SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 09 de Agosto de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3068

**Expediente:**
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

### SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - PORTARIA Nº. 10, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

**PORTARIA Nº. 10, DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

*Instaura sindicância administrativa n.º 02/2021*

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE — CISTRI**, Rodrigo de Alvim Mendonça, no uso de suas atribuições previstas no inc. XXXI do art. 44 do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o comunicado da Coordenadora de Recursos Humanos, Valdirene Braz da Silva Alves, informando suspeitas de fraudes praticadas por empregados no registro de suas frequências no relógio de ponto;

Considerando trata-se de conduta extremamente reprovável e causadora de prejuízo ao erário público.

Considerando, que o artigo 44 do Regimento Interno impõem ao Secretário Executivo a observância das normas internas e os princípios de direito público, notadamente os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade.

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo

**RESOLVE:**

Art. 1º. INSTAURAR, nos termos do art. 126 do Regimento Interno, **sindicância administrativa n.º 02/2021 para apurar autoria e materialidade sobre possíveis fraudes praticadas por empregados no registro de frequência nos relógios de ponto,** e, se for o caso, instaurar processo administrativo disciplinar contra os infratores.

Art. 2º. Nomear a comissão investigatória, que será composta pelos seguintes empregados:

Marcos Tadeu Quirino Filho, matrícula n.º 425
Elisandra Rosa Dias, matrícula n.º 692;
Valdirene Braz da Silva Alves, matrícula n.º 424;
Cristiani Borges de Oliveira, matrícula n.º 4;
Thais de Souza Ferreira, matrícula n.º 820;

Art. 3º O prazo para a conclusão do processo disciplinar, incluído o prazo para julgamento, não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 04 de agosto de 2021.

***RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA***
Secretário Executivo

**Publicado por:**
Elisandra Rosa Dias
**Código Identificador:**D5D75741

### SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2021

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 09/2021, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO, TIPO SEDAN, ZERO QUILÔMETRO.** Início da sessão dia **19/08/2021, às 9h** na plataforma da Licitanet: www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (34) 2589-1741, pelo site: site www.cistri.saude.mg.gov.br.

Uberlândia, 06 de agosto de 2021.

***CLEIDIMAR ZANOTTO***
Presidente do CISTRI

**Publicado por:**
Cristiani Borges de Oliveira
**Código Identificador:**4B82DBB9

### SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM - ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇAO HOSPITALAR

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇAO HOSPITALAR, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO- CISTM. AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE UM, NA SEDE DO CISTM, LOCALIZADA NA AV.ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3180, NA CIDADE DE UBERLÂNDIA-MG, ÀS 13:00 HORAS, REUNIU-SE A COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR COORDENADA POR MIM, ENFERMEIRA RT CAMILLA MARTINS DE SOUSA, OS MEMBROS CONSULTORES DA COMISSÃO BRUNA LETÍCIA DA SILVA MARTINS E ANGELA ELIS GARCIA DE FREITAS, O TÉCNICO DE ENFERMAGEM LINDOMAR FERREIRA, PARA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE INFECÇÃO E OUTROS ASSUNTOS. QUANTO AO PROGRAMA, TODOS RESPONDERAM SATISFATÓRIOS COM AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS, A TÉCNICA ANGELA ELIS GARCIA DE FREITAS SUGERIU A MEDIÇÃO DE TEMPERATURA DOS PACIENTE E ACOMPANHANTES NO MOMENTO DA REALIZAÇÃO DAS FICHAS PARA EVITAR A AGLOMERAÇÃO NA PORTA DE RECEPÇÃO, A ENFERMEIRA CAMILLA MARTINS DE SOUSA

ORIENTOU MAIS UMA VEZ A EQUIPE DE ENFERMAGEM NO MOMENTOS DOS EXAMES A USAR A MÁSCARA N95 PARA UMA MAIOR PROTEÇÃO. ORIENTADO TAMBÉM UMA VEZ NA SEMANA FAZER A LIMPEZA DOS CARRINHOS DE GUARDA DE MATERIAL NAS SALAS DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA COM QUARTENÁRIO DE AMÔNIO, AS CAIXAS DE GUARDA DE SERINGAS, CATETER DE PUNÇÃO, DE MEDICAÇÕES. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR OU REGISTRAR, A REUNIÃO FOI ENCERRADA ÀS 14:00 PARA CONSTAR A PRESENTE ATA FOI ELABORADA PELA SRA.CAMILLA MARTINS DE SOUSA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA DE ACORDO, SERÁ ASSINADA PELOS PRESENTES NA REUNIÃO. EU, CAMILLA MARTINS DE SOUSA, ENFERMEIRA RT DO CISTM, A SUBSCREVI E ASSINO COM A RUBRICA DO MEU USO_____.

UBERLÂNDIA, 15 DE JULHO DE 2021.

**Publicado por:**
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
**Código Identificador:**F8652028

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**CISTM - ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE**

ATA DA 9° REUNIÃO ORDINÁRIA DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM. AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM, NA SEDE DO CISTM, ÀS 16:00 HORAS, LOCALIZADA NA AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3180, NA CIDADE DE UBERLÂNDIA-MG.
REUNIU-SE A EQUIPE DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE, A ENFERMEIRA CAMILLA MARTINS DE SOUSA, BRUNA LETÍCIA SILVA MARTINS E ANGELAS ELIS GARCIA, O TÉCNICO DE ENFERMAGEM LINDOMAR FERREIRA A ESTAGIÁRIA JOSIANE CRISTINA SILVA, PARA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA DO PACIENTE, SUGESTÕES E OUTROS ASSUNTOS.
SOBRE A AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA DO PACIENTE ENCONTRA-SE SATISFASTÓRIO PERMANECENDO OS CUIDADOS JÁ ESTABELECIDOS, SUGERIDO PELA TÉCNIA DE ENFERMAGEM ANGELA A VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES NO MOMENTO DE REALIZAR O ATENDIMENTO NA RECEPÇÃO, PARA EVITAR A AGLOMERAÇÃO NA PORTA VISTO QUE OS PACIENTES NÃO ESTAVAM RESPEITANDO O DISTANCIAMENTO NA FILA.
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR OU REGISTAR, A REUNIÃO FOI ENCERRADA ÀS 16:50. PARA CONSTAR, A PRESENTA ATA FOI ELABORADA PELA SRA. CAMILLA MARTINS DE SOUSA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA DE ACORDO, SERÁ ASSINADA PELOS PRESENTES NA REUNIÃO. EU, CAMILLA MARTINS DE SOUSA, ENFERMEIRA RT DO CISTM, A SUBSCREVI E A ASSINO COM A RUBRICA DO MEU USO_____.

UBERLÂNDIA, 15 DE JULHO DE 2021.

**Publicado por:**
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
**Código Identificador:**0DA966EE

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**CISTM – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº009/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CASCALHO RICO-MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM – ANO 2021.**

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº009/2021 firmado entre o Município de Cascalho Rico-MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM – Ano 2021.** 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 009/2021 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Cascalho Rico, inscrito no CNPJ sob o n. 18.259.374/0001-91, firmado em 02/08/2021. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: supressão do valor do contrato de rateio disposto na Cláusula quarta; alteração dos valores das dotações orçamentárias da cláusula décima primeira e alteração do anexo único do contrato de rateio nº 009/2021. Valor do aditivo: R$199.480,00 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta reais). Vigência 02/08/2021 a 30/12/2021.

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Presidente.

**Publicado por:**
Darciane Medeiros Oliveira
**Código Identificador:**DB902387

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**CISTM – RESOLUÇÃO Nº08/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021 – ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RESOLUÇÃO Nº 08/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.**

*ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do CISTM, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 18 de 22/09/2020, **resolve**:

**Art. 1º -** Fica aprovada a abertura de créditos suplementares no valor de **R$100.000,00** (Cem mil reais) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM na forma a seguir:
**10 – CISTM**
**20 – SAÚDE NO CISTM**
**2.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS**
2001 – SAÚDE DO CISTM
10.302.102.33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ .....R$100.000,00

**Art. 2º** Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar são os provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM:
**10 – CISTM**
**20 – SAÚDE NO CISTM**
**2.0004 – REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS**
2001 – SAÚDE DO CISTM
10.302.102.33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ .....R$100.000,00

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 06 de Agosto de 2021.

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Presidente CISTM

***LAURENTINA PEREIRA DE ARAÚJO***
Contador/CRC MG-098579/O-8

**Publicado por:**
Darciane Medeiros Oliveira
**Código Identificador:**DD57A623

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 202/2021**

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 202/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Climed Medicina Diagnóstica por Imagem LTDA., CNPJ nº 05.042.099/0001-08, para realização de 25 (vinte e cinco) Exames de Tomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, Sem anestesia, em Ituiutaba. Valor do Exame: R$220,00 (duzentos e vinte reais). Total do contrato: R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 06/08/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 06 de agosto de 2021.

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Presidente do CISTM.

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**5C722750

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**CISTM - ERRATA AO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021**

CISTM - ERRATA AO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021, PUBLICADO EM 05/08/2021 PELO CÓDIGO IDENTIFICADOR A411CF56, EM DECORRÊNCIA DE EQUÍVOCO QUANTO À INDICAÇÃO DE VALORES. PARA EFEITO DA PRESENTE ALTERAÇÃO, ONDE CONSTA: "ITEM 110- VALOR: R$16.680,00;" LEIA-SE: "ITEM 110- VALOR: R$18.680,00;" ONDE CONSTA: "ITEM 193- VALOR: R$5.763,00;" LEIA-SE: "ITEM 193- VALOR: R$15.763,00;" ONDE ESTÁ ESCRITO: "ITEM 200- VALOR: R$4.766,00;" LEIA-SE: "ITEM 200- VALOR: R$4.762,00;" ONDE ESTÁ ESCRITO: "ITENS DE NÚMERO (...) 10, (...) 257, (...) FORAM FRACASSADOS" LEIA-SE: "ITEM 10- VALOR: R$12.000,00;" "ITEM 257- VALOR: R$7.650,00;" ONDE ESTÁ ESCRITO: "ITEM 258- VALOR: R$7.265,00;" LEIA-SE: "ITEM 258- VALOR: R$7.269,00;" ONDE ESTÁ ESCRITO: "ITEM 308- VALOR: R$2.310,00;" LEIA-SE: "ITEM 308- VALOR: R$2.750,00;" ONDE ESTÁ ESCRITO: "ITEM 326- VALOR: R$1.000,00;" LEIA-SE: "ITEM 326- VALOR: R$4.000,00;" ONDE ESTÁ ESCRITO: "ITEM 350- VALOR: R$3.640,00;" LEIA-SE: "ITEM 350- VALOR: R$2.640,00;" ONDE ESTÁ ESCRITO: "ITEM 406- VALOR: R$2.460,00;" LEIA-SE: "ITEM 406- VALOR: R$2.640,00;" ONDE ESTÁ ESCRITO: "VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES: R$4.316.119,00 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E DEZESSEIS MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS)." LEIA-SE "VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES: R$4.378.069,00 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL E SESSENTA E NOVE REAIS).". DEMAIS INFORMAÇÕES PERMENECEM INALTERADAS.

UBERLÂNDIA-MG, 06 DE AGOSTO DE 2021.

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO.***
Presidente do CISTM.

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**9B57932B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS**
**PORTARIA N°18 DE 05/08/2021**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ADVOGADO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 2.243,
Resolve:
Art. 1º - Fica EXONERADO a pedido, **a partir de 09 de agosto de 2021**, do cargo de ADVOGADO DA MESA DIRETORA, de natureza estatutária e provimento efetivo, o Sr. FELIPE SALES DE SOUZA.
Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de agosto de 2021.

Arcos, 05 de agosto de 2021.

***RONALDO GASPAR RIBEIRO***
Presidente da Câmara Municipal de Arcos

**Publicado por:**
Vivian Kathleen Gomes Anselmi
**Código Identificador:**D0D2E5BB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 016/2021**

Modalidade: Pregão Presencial n° 001/2021 Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: Contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ E SUA ESCOLA DO LEGISLATIVO.
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Plenário "Maria Gabriela Monteiro Melo".
ENDEREÇO: AV. DR. JOÃO CARLOS, 90 – CENTRO – GUAXUPÉ/MG
DATA e HORÁRIO: 23/08/2021 às 10h00 (horário de Brasília)
O EDITAL completo e as demais informações relativas ao presente Pregão se encontrarão à disposição dos interessados, a partir do dia 09/08/2021, na Câmara Municipal de Guaxupé – MG, Avenida Dr. João Carlos, 90, Centro Guaxupé – MG, pelo telefone (35) 3551-7426 e também no site oficial do Poder Legislativo Municipal: **www.camaraguaxupe.mg.gov.br**.

Guaxupé, 09 de agosto de 2021.

***DONIZETTI LUCIANO DOS SANTOS***
Presidente.

**Publicado por:**
Benedito Resende Neto
**Código Identificador:**6939158B

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA Nº 36/2021**

Que dispõe sobre CONVOCA APROVADO NO CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO NO CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a Exoneração da Senhora Michelle Amaral Fontes Toledo do cargo de Procuradora Jurídica, conforme Portaria 34/2021;

O Presidente da Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

**Art. 1º** Fica autorizada convocação do aprovado subsequente para o Cargo de Procurador Jurídico no Concurso Público do exercício de 2019 da Câmara Municipal de Guaxupé.

**Art. 2º** O convocado deverá demonstrar interesse ou então assinar o termo de desistência até dia **31 de agosto de 2021**.

**Art. 3º** O convocado tomará posse e iniciará suas atividades conforme deliberação da Presidência da Casa.

**Art. 4º** Fica a Coordenadoria de Administração e Recursos Humanos incumbida da publicação desta Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais.**

Em **09** de **agosto** de **2021**.

***DONIZETTI LUCIANO DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Benedito Resende Neto
**Código Identificador:**119A0504

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

### COMISSAO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO N° 014/2019**
**NATUREZA: Pregão Presencial nº 001/2019**
**CONTRATO N.º: 005/2019**
**TERMO DE PRORROGAÇÃO N.º 002**
**Contratante: Câmara Municipal de Itapeva - C.N.P. J- M.F.:** 19.053.594/0001-27
**Contratada: Shauanne Kallil de Souza – ME. C.N.P. J – MF: 27.206.829/0001-00**
**Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática.**
**Assinatura: 26/07/2021**
**Vigência: 01/08/2021 a 31/07/2022**
**Valor Mensal Estimado: R$ 800,00 (Oitocentos reais)**
**Valor Global Estimado: R$ 9.600,00 (Nove Mil e seiscentos Reais)**
**Dotação Orçamentária:** 01.01.01.01.031.1002.4.002.339040 – Ficha 13 - Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

**Publicado por:**
Lizandra Lima
**Código Identificador:**39CE8EF3

### COMISSAO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO N° 019/2019**
**NATUREZA: Pregão Eletrônico nº 001/2019**
**CONTRATO N.º: 006/2019**
**TERMO DE PRORROGAÇÃO N.º 002**
**Contratante: Câmara Municipal de Itapeva - C.N.P.J- M.F.:** 19.053.594/0001-27
**Contratada: E&L Produções de Software LTDA- C.N.P.J- M.F.: 39.781.752/0001-72**
**Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços na área de informação para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Publica**
**Assinatura: 30/07/2021**
**Vigência: 06/08/2021 a 05/08/2022**
**Valor Mensal Estimado: R$ 3.854,86 (Três mil Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos)**
**Valor Global Estimado: R$ 46.258,32 (Quarenta e Seis Mil Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e dois Centavos)**
**Dotação Orçamentária:** 01.01.01.01.031.1002.4.002.339040 – Ficha 13 - Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

**Publicado por:**
Lizandra Lima
**Código Identificador:**272827DC

### COMISSAO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO N° 010/2020**
**NATUREZA: Compra Direta**
**CONTRATO N.º 003/2020**
**TERMO DE PRORROGAÇÃO N.º: 001**
**CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapeva - C.N.P.J- M.F.:** 19.053.594/0001-27
**CONTRATADA:** AMM – Associação Mineira de Municípios - **C.N.P.J- M.F.:** 20.513.859/0001-01
**OBJETO:** Contratação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para publicação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Itapeva – MG.
**ASSINATURA: 19/07/2021**
**VIGÊNCIA: 01/08/2021 a 31/07/2022**
**VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 340,00 (Trezentos e Quarenta Reais)**
**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 4.080,00 (Quatro Mil e Oitenta Reais)**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.01.031.1002.4.003.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

**Publicado por:**
Lizandra Lima
**Código Identificador:**4AF36083

### COMISSAO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2018**
**NATUREZA: Pregão Presencial nº 001/2018**
**CONTRATO N.º: 001/2018**
**TERMO DE PRORROGAÇÃO N.º: 003**
**Contratante: Câmara Municipal de Itapeva - C.N.P. J.:** 19.053.594/0001-27
**Contratada: Borges Pereira Eireli EPP - C.N.P. J-: 04.572.190/0001-72**
**Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de Internet via Fibra Óptica link de 150M de Download e 75M de Upload.**
**Assinatura: 26/04/2021**
**Vigência: 01/05/2021 a 30/04/2022**
**Valor Mensal: R$ 169,00 (Cento e sessenta e nove reais)**
**Valor Global: R$ 2.028,00 (Dois mil e vinte e oito reais)**
**Dotação Orçamentária:** 01.01.01.01.031.1002.4.002.339040 – Ficha 13 - Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

**Publicado por:**
Lizandra Lima
**Código Identificador:**6A4A553A

### COMISSAO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO N° 008/2018**
**NATUREZA: Pregão Presencial nº 003/2018**
**CONTRATO N.º: 004/2018**
**TERMO DE PRORROGAÇÃO: 003**
**Contratante: Câmara Municipal de Itapeva - C.N.P. J-:** 19.053.594/0001-27
**Contratada: Davi da Silva Arantes MEI - C.N.P. J-.: 13.201.292/0001-72**
**Objeto: Serviços de manutenção, atualização e inserção de dados na pagina eletrônica "Site Oficial" da Câmara..**
**Assinatura: 07/05/2021**
**Vigência: 14/05/2021 a 13/05/2022**

**Valor Mensal: 315,00 (Trezentos e quinze Reais)**
**Valor Global: R$ 3.780,00 (Três Mil e setecentos e oitenta Reais)**
**Dotação Orçamentária:** 01.01.01.01.031.1002.4.002.339040 – Ficha 13 - Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

**Publicado por:**
Lizandra Lima
**Código Identificador:**DB173B90

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

### CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
### DESIGNACAO COMISSAO PARLAMENTAR DE INQUERITO

**PORTARIA Nº 011, DE 06 DE JULHO DE 2.021**

Designa Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar a suposta utilização de cargo, emprego ou função pública com o fito de solicitar ou receber vantagens indevidas em troca de concessão de informações privilegiadas ou benefícios ilegais relativos à obtenção de vacinas de lotes determinados no âmbito de Jequitinhonha, bem como supostas ofertas ou promessas de vantagens indevidas feitas por privados a servidores públicos em troca do uso do cargo público para beneficiá-lo de alguma forma, no que tange a obtenção de vacinas de lotes determinados no âmbito do Município de Jequitinhonha, conforme fatos apresentados no Requerimento de Instauração de CPI nº 01/2021.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e,
**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 58, §3º, da Constituição Federal, art. 60, §3º da Constituição Mineira, disposições contidas na Lei Nacional nº 1.579/52, art. 61 da Lei Orgânica Municipal e art. 44 do Regimento Interno e demais disposições regimentais; e
**CONSIDERANDO,** o teor do Requerimento apresentado pelos vereadores **Gilson de Oliveira Silva, Walter de Souza, Nathan Ribeiro Cardoso** e **Jailson Ramos de Almeida**, que requisitam a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, para apurar a denúncia de utilização de cargo, emprego ou função pública com o fito de solicitar ou receber vantagens indevidas em troca de concessão de informações privilegiadas ou benefícios ilegais relativos à obtenção de vacinas de lotes determinados no âmbito de Jequitinhonha, bem como supostas ofertas ou promessas de vantagens indevidas feitas por privados a servidores públicos em troca do uso do cargo público para beneficiá-lo de alguma forma, no que tange a obtenção de vacinas de lotes determinados no âmbito do Município de Jequitinhonha.
**CONSIDERANDO,** que na reunião extraordinária do dia 21/06/2021 foi determinado que os líderes de bancada indicassem os membros da Comissão, conforme art. art.35, inciso I, alínea "b" do Regimento Interno;
**CONSIDERANDO,** que o prazo para que os líderes de bancada indicassem os membros da Comissão transcorreu *in albis*, sem que nenhum Partido se manifestasse;
**CONSIDERANDO,** que os vereadores do Partido da Social Democracia (PSD) e o do Partido Democrático Trabalhista (PDT) manifestaram expressamente não querer compor a Comissão;
**CONSIDERANDO,** que o art. 35, §4º do Regimento Interno determina que caberá ao Presidente da Câmara escolher os membros da Comissão quando os líderes das bancadas não os indicare
**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, composta de cinco membros efetivos e um suplente, conforme disposto nos artigos 42, parágrafo único, inciso I e 35, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal, para apuração dos fatos determinados, descritos no Requerimento de Constituição de CPI nº 01/2021, protocolizado pelos vereadores acima citados.
**Art. 2º -** O prazo para a conclusão das investigações será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, conforme disposto no artigo 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal.
**Art. 3º -** Serão membros titulares da Comissão Parlamentar de Inquérito:
I - Nathan Ribeiro Cardoso (PT);
II - André Luiz Simões de Matos (Cidadania);
III – Elizabete Sousa Franca (PTB)
IV - Júnio Ferreira Lopes (Solidariedade)
V - Walter de Souza(Cidadania)
**Parágrafo único**: A vereadora Gilson de Oliveira Silva (PTB) será a suplente.
**Art. 4º** - Após a sua instalação, os membros da Comissão designarão o seu Presidente e o seu relator, observando-se o disposto no art. 38 do Regimento Interno da Câmara Municipal.
**Art. 5º**. No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá determinar diligências, convocar autoridades, tomar depoimentos, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informações, documentos e serviços, entre outros poderes previstos pela ordem jurídica.
**Art. 6º.** -Será disponibilizada à Comissão Parlamentar de Inquérito a infraestrutura funcional e física da Câmara Municipal.
**Parágrafo único**. Mediante requerimento justificado da Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito poderão ser destinados recursos financeiros para cobertura de suas despesas.
**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitinhonha, 06 de Julho de 2.021.

***FRANCISCO DE ASSIS SOUZA SARAIVA***

**Publicado por:**
Rubenval f De Oliveira
**Código Identificador:**E38DAAC1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

### ATOS NORMATIVOS
### PORTARIA Nº. 102, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA O ART. 2º DA PORTARIA Nº 15 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 "QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LEILA ISABEL TEIXEIRA PARA O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR"

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

**Art. 1º** - ALTERAR, a pedido da Vereadora FRANCISCA CARNEIRO DOS SANTOS, o art. 2º da Portaria nº 15 de 04 de janeiro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:
***Art. 2°*** *- A servidora realizará atendimentos interno e externo nas segundas e terças-feiras das 13:00 às 17:00 horas, realizando as seguintes tarefas: Atendimento ao público e Assessoria Jurídica.*
**Art. 3º** - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021.

Patrocínio-MG, 04 de agosto de 2021.

***FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Wilhiam Anselmo da Silva
**Código Identificador:**56A0DB81

**ATOS NORMATIVOS**
**PORTARIA Nº. 103, DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

ALTERA O ART. 2º DA PORTARIA Nº 16 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 "QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE TRÍCIA PEREIRA MORATO PARA O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR"

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

**Art. 1º** - ALTERAR, a pedido da Vereadora FRANCISCA CARNEIRO DOS SANTOS, o art. 2º da Portaria nº 16 de 04 de janeiro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:
**Art. 2°** - A servidora realizará atendimentos interno e externo nas segundas, quintas e sextas-feiras de 13:00 as 17:00 horas, realizando as seguintes tarefas: atendimento ao público e organização dos arquivos.
**Art. 3º** - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021.

Patrocínio-MG, 04 de agosto de 2021.

***FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Wilhiam Anselmo da Silva
**Código Identificador:**835E9A77

**ATOS NORMATIVOS**
**PORTARIA Nº. 104, DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

ALTERA O ART. 2º DA PORTARIA Nº 17 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 "QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DALCILENE APARECIDA SANTOS PARA O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR"

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

**Art. 1º** - ALTERAR, a pedido da Vereadora FRANCISCA CARNEIRO DOS SANTOS, o art. 2º da Portaria nº 17 de 04 de janeiro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:
***Art. 2°*** *- A servidora realizará atendimentos interno e externo nas segundas, terças e quartas-feiras das 08:00 as 12:00 horas, realizando as seguintes tarefas: atendimento ao público e organização dos arquivos.*
**Art. 3º** - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021.

Patrocínio-MG, 04 de agosto de 2021.

***FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Wilhiam Anselmo da Silva
**Código Identificador:**09E4EDFD

**ATOS NORMATIVOS**
**PORTARIA Nº. 105, DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

ALTERA O ART. 2º DA PORTARIA Nº 18 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 "QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PAULO SÉRGIO ESTEVÃO JUNIOR PARA O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR"

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

**Art. 1º** - ALTERAR, a pedido da Vereadora FRANCISCA CARNEIRO DOS SANTOS, o art. 2º da Portaria nº 18 de 04 de janeiro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:
***Art. 2°*** *- O servidor realizará atendimentos internos e externos nas quintas e sextas-feiras das 08:00 as 12:00 e nas quartas-feiras das 13:00 as 17:00 horas, realizando as seguintes tarefas: atendimento ao público e visita a eleitores.*
**Art. 3º** - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021.

Patrocínio-MG, 04 de agosto de 2021.

***FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Wilhiam Anselmo da Silva
**Código Identificador:**880B9C97

**ATOS NORMATIVOS**
**PORTARIA Nº. 106, DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

ALTERA O NÍVEL DE LOTAÇÃO NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

**Art. 1º** - ALTERAR, a pedido do Vereador PAULO ROBERTO DOS SANTOS, o nível de lotação do servidor **ANTONIO LUIZ DA SILVA**, do cargo de Assessor Parlamentar XXVI - CM-AP-XXVI para o cargo de Assessor Parlamentar XX - CM-AP-XX, dia 03 de agosto de 2021.

**Art. 2º** - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara, com efeitos retrativos a 03 de agosto de 2021.

Patrocínio-MG, 04 de agosto de 2021.

***FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Wilhiam Anselmo da Silva
**Código Identificador:**BC0251B6

**ATOS NORMATIVOS**
**PORTARIA Nº. 107, DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

**Art. 1º -** NOMEAR, a pedido do Vereador PAULO ROBERTO DOS SANTOS, o servidor **MÁRIO LÚCIO DOS ANJOS**, para o cargo de Assessor Parlamentar III - CM-AP-III, dia 03 de agosto de 2021.

**Parágrafo único –** O servidor exercerá atendimentos internos diariamente e externos quando necessário, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 as 17:00 horas, prestando assessoramento do processo legislativo; atendimento ao público; elaboração de projetos e de outras proposições legislativas e serviços externos quando necessário.

**Art. 2º -** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2021.

Patrocínio-MG, 04 de agosto de 2021.

***FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Wilhiam Anselmo da Silva
**Código Identificador:**70AE0E53

**ATOS NORMATIVOS**
**PORTARIA Nº 109, DE 06 DE AGOSTO DE 2021**

NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR DE PESSOAL E INFORMÁTICA A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 050, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº 63 de 09 de outubro de 2009,

R E S O L V E:

**Art. 1º -** NOMEAR, a servidora **VANESSA APARECIDA DE SOUZA CALDEIRA,** para o cargo comissionado de Chefe do Setor de Pessoal e Informática, símbolo CA-PIL, dia 08de agosto de 2021.

**Art. 2º -** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio, 06 de agosto de 2021.

***FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Wilhiam Anselmo da Silva
**Código Identificador:**EDC47DF3

**ATOS NORMATIVOS**
**PORTARIA Nº 110, DE6 DE AGOSTO DE 2021**

ENCERA PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 01/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais,
e considerando a sugestão constante no Relatório Final de Sindicância instaurada, conforme o disposto no artigo 175, incisos I, IV e X; artigo 176, inciso IV; e artigo 190 da Lei Complementar Municipal nº 060, de 1º de outubro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);
RESOLVE
Art. 1º- Aplicar a penalidade de suspensão de 4 (quatro) dias ao servidor Wilson Hideki Murakami, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, conforme o artigo 187, inciso II, da Lei Complementar nº 060/2009.
Art. 2º - Arquivar o Processo de Sindicância Administrativa nº 01/2021 instaurado através da Portaria nº 74/2011.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 6 de agosto de 2021.

***FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Wilhiam Anselmo da Silva
**Código Identificador:**1ACA46B6

**ATOS NORMATIVOS**
**PORTARIA Nº. 108, DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

**Art. 1º -** NOMEAR, a pedido do Vereador NATANAEL OLIVEIRA DINIZ, o servidor **MATHEUS MIRANDA PERES**, para o cargo de Assessor Parlamentar VI - CM-AP-VI, dia 03 de agosto de 2021, em substituição a titular do cargo MARINA BORGES CORDOVAL, que se encontra em licença maternidade.
**Art. 2 -** O servidor exercerá atendimentos internos diariamente no horário de 13:00 as 17:30 horas, realizando as seguintes tarefas: assessoramento do processo legislativo; elaboração de projetos e de outras proposições legislativas e atendimento ao público.
**Art. 3º -** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2021.

Patrocínio-MG, 04 de agosto de 2021.

***FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Wilhiam Anselmo da Silva
**Código Identificador:**6DB2F4EA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS**

**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021
O Presidente da Câmara Municipal torna público que fará realizar no dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2021, às 10 h (dez horas), licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo Menor Preço, visando à CONFECÇÃO DE DIPLOMAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL. O Pregão nº 012/2021 encontra-se à disposição dos interessados no Anexo da Câmara Municipal, à Rua Junqueiras, nº 555, ou através de acesso para download na página

www.pocosdecaldas.mg.leg.br, no link "Editais", depois entrar em "Licitações".

Poços de Caldas, 06 de agosto de 2021

***@MARCELO HEITOR DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Ludmila de Moraes Giacchetta
**Código Identificador:**AB6757D7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**
**ADITAMENTO DE CONTRATO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912494216 – Contratante: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – OBJETO: Contratação de serviços postais – Aditamento de Prazo até 13/07/2022 – Fundamento: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 –

***RANULFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR.***
Presidente

**Publicado por:**
Robson Pereira dos Santos Reis
**Código Identificador:**152A636C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**
**AVISO DE JULGAMENTO**

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021
CONCORRÊNCIA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna público o resultado dos recursos apresentados pelas empresas FAZENDA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI, alusivo ao Processo Licitatório nº. 010/2021, Concorrência Por Registro de Preços nº. 003/2021, no sentido de DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, convidando as empresas licitantes para comparecerem à sede do CIMAMS para cotejo das vias não identificadas, lançamento das notas e reavaliação das propostas dos licitantes presentes. Desde já, Fica marcada para o dia 12 de agosto de 2021 às 9:30 horas, a sessão de licitação para abertura dos envelopes 2 e rubrica do fecho do envelope 4, bem como cotejo das vias não identificadas do invólucro 1 e vias identificadas do invólucro 2 para sua respectiva identificação e atribuição de notas , no setor de licitações Consorcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS na sala de licitações na Rua Tapajós nº 441, bairro Melo, nesta cidade de Montes Claros. Informações pelo fone: (38)9 99703832, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

***RAFAEL GONÇALVES CHAGAS***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Rafael Goncalves Chagas
**Código Identificador:**257FABA9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2017**

Extrato do quinto termo aditivo ao contrato nº 031/2017 de prestação de serviços de locação, manutenção do web site, treinamento, suporte e atualizações do sistema de gestão em consorcio de saúde - iconsorcio, portal da transparência e web site institucional, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa SITCON TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA- ME., cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses a partir de 01/09/2021 até 31/08/2022 mantendo- se os preços já praticados. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 25.418,88 (vinte e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 90.780,00 (noventa mil setecentos e oitenta reais) para R$ 116.198,88 (cento e dezesseis mil cento e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos). Assinatura 04 de agosto de 2021.

**Publicado por:**
Leidiane Menezes Vieira
**Código Identificador:**F72E2E1D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA**

**CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA**

***EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 012/2021***

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERROS - MG
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a definição de obrigações, normas e critérios de participação do Município junto ao Consorcio, na realização de transferência de recursos financeiros ao CONSORCIO, nos ternos do art. 8º da Lei 11.107/2005, objetivando a execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do Município na área de atuação do Consorcio.
Valor: R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 01/08/2021 á 31/12/2021

**Publicado por:**
Marilda Crispim Santiago
**Código Identificador:**9251BA1D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI**

**CISAMAPI**
**ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2017, processo nº 007/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa GLACILIANO ANTÔNIO GUERRA NETO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60.
Objeto: prorrogação contratual com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento)
Valor: R$ 14.235,65 (quatorze mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
Fundamento legal: art. 57, inciso II e art. 65, parágrafo 1° da Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 31/07/2021
Vigência: 31/07/2021 a 31/12/2021.

Ponte Nova, 06 de agosto de 2021.

**Publicado por:**
Viviane Cordeiro de Oliveira
**Código Identificador:**D723715B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CISMESF**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CISMESF**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CIMMESF –** Consórcio Publico, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.275.576/0001-24 com sede Administrativa na Rua Montes Claros, nº 1.124, Bairro Santo Antônio, Pirapora-MG de acordo com as disposições do Edital, torna público A RETIFICAÇÃO DO **PROCESSO Nº 005/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 –** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE COM AUTO GESTÃO DE FROTA PARA ABASTECIMENTO - VIA CARTÃO MAGNÉTICO E/OU SIMILAR (TODOS OS TIPOS DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, ARLA32, ADITIVOS E DERIVADOS EM GERAL) E MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETS E DOS MUNICÍPIO CONSORCIADOS. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública no dia 20 de agosto de 2021, às 14:30 horas. O Edital em inteiro teor estará à disposição pelo e-mail cismesf.juridico@gmail.com de segunda a sexta de 07:00 às 17:00. Maiores informações, através do telefone (38) 3741-1700.

**Publicado por:**
Leandro de Castro Mello
**Código Identificador:**C64E9EAD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 014/2021
**INEXIGIBILIDADE:** N° 007/2021
**CREDENCIAMENTO:** Nº 007/2021

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE - COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO –
**CONTRATO ADMINISTRATIVO**
**Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, EM UNIDADE DE SAUDE, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE.

**CONTRATADO:** ISAMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 42.608.485/0001-40.
**CONTRATO:** N°045/2021
**VALOR ESTIMATIVO:** R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais).
**DATA DA ASSINATURA:** 05 de agosto 2021.
**VIGENCIA:** 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

| Exercício | Ficha | Fonte | Dotação Orçamentária | Nomenclatura |
|---|---|---|---|---|
| 2021 | 46 | 1.00.00 | 10.302.0002.2011<br>3.390.39.00 | Serviços de especialidades médicas<br>Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica |

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 06 de agosto de 2021.

***ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Esttevão de Freitas Ferraz
**Código Identificador:**FC4C407D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 017/2021
**DISPENSA:** N° 005/2021

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE - COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO –
**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE UM NOVO WEB SITE COM LAYOUT EXCLUSIVO E RESPONSIVO, SISTEMA ADMINISTRATIVO PARA GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO, HOSPEDAGEM DOS ARQUIVOS E SERVIÇO DE E-MAILS OFICIAIS E MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DO SITE, PARA ESTE CONSÓCIO – CIMBAJE. EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.**

**CONTRATADO:** ACTCON SOLUCOES WEB LTDA - CNPJ: 07.051.313/0001-18.
**CONTRATO:** N°043/2021
**VALOR ESTIMATIVO:** R$ 14.950,00 (Quatorze mil e novecentos e cinquenta reais).
**DATA DA ASSINATURA:** 27 de julho 2021.
**VIGENCIA:** 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

| Exercício | Ficha | Fonte | Dotação Orçamentária | Nomenclatura |
|---|---|---|---|---|
| 2021 | 13 | 1.00.00 | 03.04.122.0001.2001<br>3.3.90.40.00 | Manutenção Secretaria Executiva - Rateio<br>Serviços de TI e Comunicação - PJ |

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 06 de agosto de 2021.

***ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Esttevão de Freitas Ferraz
**Código Identificador:**49D98A47

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 059/2021 DISPENSA 036/2021**

PC 059/2021 Dispensa 036/2021 Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas, sob o regime de horas/máquina, para utilização na construção do Aterro Sanitário em Pedras de Maria da Cruz/MG, mediante formalização de contrato

de programa com o consórcio, como permitem os artigos 3º e 4º, inciso XIII, do Estatuto do Consorcio. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de Consórcio de Infraestrutura e Desenvolvimento de Minas Gerais-INFRAMINAS**,** CNPJ 28.078.941/0001-67-CTR 084/2021-Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Ronaldo Soares Mota Dias p/ contratada-Vr.R$100.000,00-Vig.16/07/2021 a 31/12/2021.

**Publicado por:**
Ingrid Rodrigues Martins
**Código Identificador:**ADC9F3EB

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 024/2020-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 012/2020**

PC 024/2020 PE 012/2020 Aq. de materiais de expediente, gêneros alimentícios, locação de tendas, desenv. e manut. de Website, FanPage e mídias sociais ECOSELFIE, para atender ao Convênio 3168/2017. O Presidente, Eduardo R. Fonseca, formaliza o CTR 085/2021 c/ W2O Contabilidade e Serv. Eireli-ME-CNPJ 13.074.987/0001-30; Valor: R$7.895,58. Assina: Odilon N. P. Almeida. 30/07/2021. Vig: 12 meses.

**Publicado por:**
Ingrid Rodrigues Martins
**Código Identificador:**F9044688

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**ADESÃO 002-2021**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG) DMAAE - SETOR DE LICITAÇÕES - Adesão a ata de Registro de Preços da Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), oriunda do PRC n. 250/21, Pregão presencial n. 059/21, Registro de preços 040/21, que tem por objeto: aquisição de peça para manutenção de veículo pertencente ao DMAAE (Freio hidrovácuo Ford F4000 T71607331), em favor da empresa: M.M Comércio de Peças Eireli, CNPJ: 07.811.324/0001-59, pelo valor total de R$ 403,50 (quatrocentos e três reais e cinquenta centavos), para a aquisição em referência.

Ouro Fino (MG), 05/08/2021.

**Publicado por:**
Fernando Siqueira Lemos
**Código Identificador:**81397845

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**ADESÃO 053/21**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG) DMAAE - SETOR DE LICITAÇÕES - Adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), oriunda do PRC n. 247/21, Pregão presencial n. 062/21, Registro de preços 043/21, que tem por objeto: Aquisição de manilhas para manutenção das atividades do DMAAE/OF, em favor da empresa: Tubão Tubos de concreto Ltda, CNPJ: 40.064.806/0001-68, pelo valor total de R$ 10.090,00 (dez mil e noventa reais), para a aquisição em referência. DO 33.17.512.0003.6.005 – 339030 -

Ouro Fino (MG), 06/08/2021.

**Publicado por:**
Fernando Siqueira Lemos
**Código Identificador:**633E4406

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**Oitavo Realinhamento de Preço**
**Pregão 041/2020 (Registro de Preço 026/2020)**

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Realinhamento de Preço, Registro de Preço 026/2020 – Referente ao Processo Licitatório n.º **073/2020**, pregão presencial n.º **041/2020** – **Compra de combustíveis para atender a demanda da frota municipal**. Ficam realinhados os preços com os devidos valores: Item 06 – Solução reagente catalítica (Uréia) – Tipo: Arla 32 (Agente redutor líquido automotivo), finalidade: reduzir quimicamente as emissões de óxido de nitrogênio presentes nos gases de escape dos veículos a diesel, apresentação: Galão com 20 litros – R$ 72,05. Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X Auto Posto Planalto Ltda - ME**,** CNPJ 10.648.713/0001-10**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 09 de julho de 2021.

***WANDERLEI LEMES SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**2AC0F267

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO 3° TERMO ADITIVO**

**EXTRATO 3° TERMO ADITIVO**

PROCESSO LICITATÓRIO 043/2020 INEXIGIBILIDADE N. º 015/2020. Partes MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS X CLINICA DE IMAGEM E CONSULTAS SERRO LTDA ME. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS NAS AREAS DE PEDIATRIA E OBSTETRICIA GINECOLOGICAS E ULTRASSONOGRAFIA. Fica prorrogado o termo de credenciamento em tela até o dia 31 de dezembro de 2021 a contar da data de assinatura do termo aditivo.

Alvorada de Minas/MG, 29 de junho de 2020.

***VALTER ANTÔNIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mayra Ludimila Figueiredo
**Código Identificador:**07CD9208

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021**

Processo Licitatório 089/2021, Dispensa n.º 044/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e GUANAUPE GUANHAES AUTOMOVEIS E PECAS LIMITADA. **Valor do Contrato: R$ 1.178,61 (hum mil cento e setenta e oito reais e sessenta e um centavos).** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E MÃO DE OBRA NECESSARIA ÀS REVISÕES OBRIGATÓRIAS DE QUILOMETRAGEM PARA O VEICULO, GOL PLACA QQA - 1584 (60 MIL KM) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Assinatura/Vigência: 06/08/2021 até 30/09/2021.

***SR. VALTER ANTÔNIO COSTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mayra Ludimila Figueiredo
**Código Identificador:**1519B532

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2021**
Processo Licitatório 070/2021, Pregão Presencial n.º 025/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e MALDONADO & MALDONADO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. Valor do Contrato: R$24.266,65 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) PARA O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Assinatura: 06/08/2021 Vigência: 06/08/2021 até 31/12/2021.

***SR. VALTER ANTÔNIO COSTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mayra Ludimila Figueiredo
**Código Identificador:**BFF3001C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARAÇUAÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 172 DE 15 DE JULHO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 172 DE 15 DE JULHO DE 2021**

"DISPÕE SOBRE RECLASSIFICAÇÃO DE FASE DO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE ESTABELECIDA PARA A MACRORREGIÃO JEQUITINHONHA CONFORME DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 168 DE 08 DE JULHO DE 2021, REVOGA O DECRETO Nº 168 DE 07 DE JULHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, o art. 3º, §7º, incisos II e III da Lei Federal nº: 13.979/2020, e:
**CONSIDERANDO** a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 168 de 08 de julho de 2021, que reclassifica a Macrorregião Jequitinhonha para "ONDA AMARELA" de 10.07.2021 a 16.07.2021;
**DECRETA:**
Fica o município de Araçuaí classificado na "onda amarela", conforme deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerais.
Fica autorizada a abertura dos estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços e outras atividades, abaixo listadas, devendo observar os **PROTOCOLOS DO PROGRAMA "MINAS CONSCIENTE"**, disponível no endereço www.mg.gov.br/minasconsciente, e este Decreto, de forma específica ou complementar, em todo o município, no período de **00h00min do dia 15/07/2021 até as 23h59min do dia 29/07/2021**:
Escritórios de Advocacia, Contabilidade, Imobiliárias e similares;
Igrejas e Templos Religiosos
Empresas de Construção Civil;
Comércio, Locação e Lavadores de Veículos;
Consultórios Médicos, Odontológicos e Serviços de Saúde;
Clínicas Médicas, Fisioterápicas e Odontológicas;
Salões de Beleza, Cabeleireiros, Barbearias e Congêneres;
Óticas, Centros de Visão e similares;
Clínicas de Estética;
Academias e Similares;
Centro de Formação de Condutores;
Instituições Bancárias e Casas Lotéricas;
Supermercados e Atacadistas do Gênero;
Mercearias;
Distribuidores de Gás e Água Mineral;
Padarias, Bares e Lanchonetes;
Farmácias e Drogarias;
Papelarias
Relojoarias e Cutelarias
Perfumarias e Lojas de Produtos de beleza
Açougues;
Hortifrutigranjeiros;
Lojas de Produtos Veterinários, Agrícolas e/ou Agropecuários;
Lojas de Materiais de Construção e afins;
Lojas de Ferragens;
Lojas de Conveniência e similares;
Sorveterias e similares;
Lojas de Artesanato, Floriculturas, Jóias, Semi-jóias e Bijuterias;
Comércio de Roupas, Material Esportivo, Cama/Mesa e Banho, Tecidos e Aviamentos, Calçados e acessórios;
Lojas de Eletrônicos, Eletrodomésticos, Celulares, Informática, Móveis e Móveis Planejados;
Serviços de Telecomunicações e Provedores de Internet
Oficinas Mecânicas, Borracharias, Fornecedoras de Peças para Automóveis, Transportadoras;
Correios (serviços postais);
Cartórios de Registros Públicos e Serviços Notariais;
Postos de Combustíveis;
Pet Shops;
Laboratórios, Clínicas Veterinárias e demais prestadores de serviços de saúde privado;
Hospitais;
Taxi e Moto-taxi;
Hotéis, Pousadas e similares;
Restaurantes, Pizzarias, Churrascarias e Espetinho;
Comércio Ambulante devidamente regulamentado;
Industria de Transformação, Manufaturas e similares;
Atividades de Mineração e Agronegócio.
Sindicatos e Associações de Classes;
A realização de velórios e funerais deverão observar o limite de 10 (dez) pessoas ao mesmo tempo, assim como as medidas protetivas à vida previstas no art. 6º.
Bares, Restaurantes, Pizzarias, Churrascarias; Espetinhos e similares deverão limitar o número máximo de até 4 pessoas por mesa, observando a distância mínima de 2 metros entre as mesas.
Fica permitido o funcionamento de órgãos e serviços públicos, sobretudo relacionadas aos serviços de assistência à saúde, assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade, segurança pública, defesa civil, serviços aeroportuários, transporte coletivo de passageiros intermunicipais, mercado municipal, feira livre municipal, manutenção dos sistemas de telecomunicações, internet, captação, tratamento e distribuição de água e esgoto, geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e suprimentos e iluminação pública.
Ficam **SUSPENSAS**, por prazo indeterminado, as seguintes atividades:
Aulas presenciais das redes municipal, estadual, federal e particular de ensino, por prazo indeterminado;
Bibliotecas Públicas;
Clubes Recreativos e Casas de Piscinas;
Shows Artísticos;
Práticas esportivas coletivas em locais públicos ou privados.
Ficam autorizadas as atividades internas nas Redes de Educação Federal, Estadual e Municipal e Particular
Ficam **PROIBIDAS** as seguintes atividades, durante a vigência desse Decreto:
Eventos em praças e outros espaços públicos, que possam gerar aglomeração de pessoas;

Eventos e quaisquer festas presenciais, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular, de qualquer natureza;
Organização e realização de cavalgadas ou eventos de qualquer natureza, em casas de festas e eventos, campos de futebol, com ou sem entretenimento;
Entretenimento presencial (atrações artísticas, música ao vivo e afins);
Estacionamento de veículos com som ligado, bem como instalação de caixas e/ou equipamentos de som, em vias públicas;
Todos os estabelecimentos deverão adotar as medidas protetivas à vida, consistentes com o limite de acesso de clientes, respeito ao distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metro entre pessoas e uso obrigatório de máscaras e álcool 70%.
A Vigilância Sanitária do Município de Araçuaí, no pleno gozo e exercício do poder de polícia que lhe é inerente, adotará as medidas cabíveis para a fiscalização, prevenção e repressão das condutas descritas no caput deste artigo ao responsável, lavrando auto de infração, constando o nome dos possíveis responsáveis, para, se for o caso, proceder à aplicação de eventuais multas, cíveis e administrativas, sem prejuízo da caracterização de ilícito penal.
No âmbito do Município de Araçuaí, durante a vigência do presente Decreto, fica proibida a:
Circulação de pessoas sem o uso de máscara de proteção, em qualquer espaço público ou privado, ainda que de uso coletivo;
Circulação de pessoas com sintomas gripais ou positivadas para Covid-19, exceto para a realização ou acompanhamento de consultas ou realização de exames médico-hospitalares;
Fica determinado o uso obrigatório de máscara nos locais públicos e privados, sob pena do infrator ser imediatamente notificado pela autoridade pública competente e de se submeter as penalidades previstas neste Decreto e nas legislações correlatas.
O Município de Araçuaí/MG, através dos seus órgãos de fiscalização administrativa, procederá à fiscalização efetiva no âmbito deste Município, a fim de se fazer cumprir as determinações dispostas neste e nos demais Decretos correlatos.
O Município de Araçuaí fiscalizará o cumprimento das determinações deste decreto, aplicando, em caso de infração, as sanções de multa, de forma isolada ou cumulativa, interdição imediata de estabelecimento, cassação do alvará, conforme estabelecido nas normas municipais vigentes, bem como sujeitará à imputação do crime previsto no artigo 268 do código penal.
*Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:*
*Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.*
*Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.*
São órgãos responsáveis pela fiscalização das vedações, determinações, restrições e práticas sanitárias impostas no âmbito do enfrentamento da pandemia de COVID-19:
Secretaria Municipal de Saúde e órgãos equivalentes, por meio de suas autoridades sanitárias;
Os órgãos municipais de fiscalização do funcionamento dos estabelecimentos e atividades socioeconômicas.
Os agentes públicos municipais, atuantes na fiscalização, prevenção e repressão dos atos que atentem contra a saúde pública, poderão solicitar auxílio da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, com a finalidade de se proceder às atividades de polícia ostensiva de preservação da ordem pública, por meio de medidas preventivas e mitigadoras para garantir o cumprimento desta deliberação.
É dever de todo cidadão comunicar à autoridade sanitária local a ocorrência, comprovada ou presumida, de caso de doença transmissível, nos termos do art. 29 da Lei Estadual nº 13.317, de 1999. O Município de Araçuaí adere aos protocolos sanitários previstos no "Plano Minas Consciente" estabelecidos pelo Governo do Estado de Minas Gerais.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Araçuaí (MG), 15 de julho de 2021.

***TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
**Código Identificador:**F9A15883

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL N° 174 DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**DECRETO N° 174 DE 21 DE JULHO DE 2021.**

EXONERA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

**O Prefeito do Município de Araçuaí, Tadeu Barbosa de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com Artigo 67 item I, da Lei Complementar 05/2000.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica exonerada a Sra. **Lorena Luiz Moura,** ocupante do cargo em comissão de Encarregada**,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir do dia 21 de julho de 2021.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí – MG, 21 de julho de 2021

***TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
**Código Identificador:**611A2612

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL N° 175 DE 22 DE JULHO DE 2021.**

**DECRETO N° 175 DE 22 DE JULHO DE 2021.**

NOMEIA A SRª. LORENA LUIZ MOURA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no art. 62 e 63, inciso VI e IX.

**DECRETA:**
**Art. 1°** - Nomear Sr(a). **Lorena Luiz Moura**, portador(a) da Carteira de Identidade Nº MG – 17.822.125 – SSP/MG, CPF n.º 125.971.016-57, para exercer o cargo em comissão de **Diretora de Departamento de Convênios**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 22 de julho de 2021.
**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 22 de julho de 2021.

***TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
**Código Identificador:**D849831A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 180 DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

**DECRETO N° 180 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

NOMEIA A SRA. EMÍLIA ISABEL GOMES VIEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE

ENCARREGADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no art. 62 e 63, inciso VI e IX.
**DECRETA:**
**Art. 1°** - Nomear Sra. **Emília Isabel Gomes Vieira**, portadora da Carteira de Identidade Nº 18.672.616 – SSP/MG, CPF n.º 117.740.576-89, para exercer o cargo de **Encarregada**, lotada na Secretária Municipal de Administração, a partir de 02 de Agosto de 2021.
**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 02 de Agosto de 2021.

***TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
**Código Identificador:**728C2581

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 181 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

**DECRETO N° 181 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

NOMEIA A SRA. PALOMA COSTA SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no art. 62 e 63, inciso VI e IX.

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Nomear Sr(a). **Paloma Costa Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade Nº MG - 22.402.960 – SSP/MG, CPF n.º 139.977.616-98, para exercer o cargo em comissão de **Assessora de Gabinete**, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 02 de agosto de 2021.

**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 02 de agosto de 2021.

***TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
**Código Identificador:**2C9C6EEC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 179 DE 23 DE JULHO DE 2021.**

**DECRETO N° 179 DE 23 DE JULHO DE 2021.**

NOMEIA A SRA. RAQUEL LUIZ SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no art. 62 e 63, inciso VI e IX.
**DECRETA:**
**Art. 1°** - Nomear Sra. **Raquel Luiz Silva**, portadora da Carteira de Identidade Nº MG – 14.626.231 – SSP/MG, CPF n.º 089.637.546-19, para exercer o cargo em comissão de Encarregada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 08 de julho de 2021.
**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 23 de julho de 2021.

***TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
**Código Identificador:**B73037AE

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL 539 DE 29 DE JUNHO DE 2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 539 DE 29 DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Araçuaí aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º**Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Araçuaí para o exercício de 2022, em conformidade e cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, combinado com os artigos 62 e 159, § 2º da Constituição do Estado de Minas Gerais e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
**Parágrafo único.** As Diretrizes Orçamentárias do Município, referidas no caput, compreendem:
**I -** as metas fiscais e prioridades da Administração Pública Municipal;
**II -** a estrutura e organização dos orçamentos;
**III** - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
**IV** - as disposições referentes às transferências voluntárias ao setor público e à destinação de recursos ao setor privado e às pessoas físicas;
**V -** a geração de despesa;
**VI** - as disposições relativas à política e à despesa de pessoal e encargos sociais do Município;
**VII -** as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal e medidas para incremento da receita;
**VIII -** as disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
**IX -** as disposições finais.

**CAPÍTULO II**
**DAS METAS FISCAIS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2°**As prioridades da Administração Municipal de Araçuaí para o exercício de 2022, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as despesas de funcionamento dos órgãos, fundos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, são as constantes no Anexo I, que integra esta Lei.
**Parágrafo único.**Com relação às prioridades de que trata o *caput* deste artigo observar - se - á o seguinte:
**I -** poderão ser alteradas no Projeto de Lei Orçamentária para 2022 se ocorrer a necessidade de ajustes nas diretrizes estratégicas do Município;
**II -** em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira os órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressalvar, sempre que possível, as ações prioritárias vinculadas às prioridades estabelecidas nos termos deste artigo.

**Art. 3°**As prioridades e metas da Administração Pública Municipal devem refletir, a todo tempo, os objetivos da política econômica governamental, especialmente aqueles que integram o cenário em que se baseiam as metas fiscais, e também da política social.

**Art. 4º**As prioridades da gestão pública municipal para o exercício financeiro de 2022, serão as seguintes:
**I -** combater a pobreza e atender as demandas de educação, saúde e assistência social, buscando a universalização da oferta e melhoria contínua da qualidade de vida dos munícipes;
**II -** desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para a redução das desigualdades e disparidades sociais;
**III -** ampliação e modernização da infraestrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município, objetivando promover o seu desenvolvimento econômico utilizando parcerias com os segmentos econômicos da comunidade e de outras esferas de governo;
**IV -** promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;
**V -** promoção do desenvolvimento econômico municipal l voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;
**VI -** desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica e a conservação do meio ambiente;
**VII -** modernizar a estrutura administrativa, buscando minimizar os seus custos internos e maximizar a capacidade de investimentos;
**VIII -** desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da estrutura administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;
**IX -** desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no recadastramento dos imóveis, e à administração e execução da dívida ativa, adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas, investindo, também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração, na ação educativa sobre o papel do contribuinte – cidadão;
**X -** consolidação do equilíbrio fiscal através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão e austeridade na utilização dos recursos públicos;
**XI -** ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo;
**XII -** ampliação e melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população, para além para além do acesso da população aos serviços básicos de saúde, garantindo o atendimento de serviços de média e alta complexidade, buscando superar as fragilidades do sistema único de saúde municipal;
**XIII -** desenvolvimento de ações que possibilite a melhoria das condições de vida nas aglomerações urbanas, críticas, permitindo que seus moradores tenham acesso indiscriminado aos serviços de saneamento, habitação, transporte coletivo e outros;
**XIV -** implantação de políticas públicas e ações afirmativas voltadas à cidadania e a dignidade da pessoa humana, com vistas a corrigir e diminuir as desigualdades;
**XV -** inclusão, no Orçamento Anual de 2022, dos valores relativos aos precatórios conforme o que determina a Constituição Federal em seu artigo 100.

**Art. 5°**As metas fiscais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022, de que trata o § 1º do artigo4° da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, são as constantes do Anexo I da presente Lei, composto com os seguintes demonstrativos:
**I -** Prioridades e Metas;
**II -** Projeção da Receita;
**III -** Riscos Fiscais - Demonstrativo I – Riscos Fiscais e Providências;
**IV** - Metas Anuais:
**a)** Demonstrativo I – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
**b)** Demonstrativo II – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
**c)** Demonstrativo III – Evolução do Patrimônio Líquido;
**d)** Demonstrativo IV – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
**e)** Demonstrativo V – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Dos Servidores;
**f)** Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
**g)** Demonstrativo VII – Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
**V -** Metodologia de Cálculo.
**Parágrafo único.**As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2022, se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2021, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

**Art. 6º**Os riscos fiscais para o exercício financeiro de 2022, de que trata o § 3º do artigo4º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, são os constantes do Anexo III desta Lei.

## CAPÍTULO III
## DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES.

### Seção I
### Da Estrutura e Organização dos OrçamentosFiscal e da Seguridade Social

**Art. 7º**O Projeto de Lei Orçamentária de 2022 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores até 31 de agosto de 2021, além da mensagem, será composto de:
**I -** texto da lei;
**II -** anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
**III -** demonstrativos e informações complementares.
**§1º**O anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será composto de quadros ou demonstrativos, com dados consolidados inclusive dos referenciados no § 1º e 2º do artigo 2º e 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, observadas as alterações posteriores, contendo:
**I -** sumário geral da receita e da despesa por funções do Governo;
**II -** receitas e despesas, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo nº 1 de que trata o artigo 2º da Lei no4.320, de 17 de março de 1964;
**III -** despesas, segundo as classificações institucional e funcional, assim como da estrutura programática discriminada por programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), que demonstre o Programa de Trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta;
**IV -** despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual 2022 - 2025, com seus objetivos detalhados por ações (projetos, atividades e operações especiais);
**V -** quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.
**§2º**Os demonstrativos e as informações complementares referidos no inciso III do *caput* deste artigo compreenderão os seguintes quadros:
**I -** demonstrativo da evolução da receita e despesa na forma prevista no inciso III do artigo 22 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964;
**II -** da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
**III -** da programação referente à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, para dar cumprimento ao estabelecido no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, inciso III do artigo 7º da Emenda Constitucional 29/2000, combinado com as determinações contidas na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, e demais legislações pertinentes à matéria;
**IV -** quadro de pessoal e encargos sociais, a dar cumprimento ao inciso III, alíneas a e b do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000;
**V -** demonstrativo da compatibilidade das ações constantes da Proposta Orçamentária de 2022 com o Plano Plurianual 2022 - 2025;
**VI -** demonstrativo da compatibilidade da programação da Lei Orçamentária de 2022 com as metas fiscais estabelecidas no Anexo I da presente Lei.

**Art. 8º**A receita será detalhada na proposta, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.
**§1º**A classificação da natureza da receita obedecerá a estrutura e os conceitos constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes, notadamente o estabelecido por Portaria Conjunta STN/SOF.
**§2º** A classificação da natureza da receita de que trata o § 1º deste artigo poderá ser detalhada para atendimento às peculiaridades ou necessidades gerenciais da Administração Pública Municipal.
**Art. 9º**Para fins de integração do planejamento com o orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, a despesa orçamentária será especificada mediante a identificação das classificações institucional e funcional, e segundo sua natureza até o nível de modalidade de aplicação, além da estrutura programática, discriminada em programas e ações (projeto, atividade ou operação especial), de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para a consecução dos objetivos governamentais correspondentes.
**Art. 10**A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme estabelecido na Lei no4.320, de 17 de março de 1964, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observados os conceitos estabelecidos nos arts. 1° e 2° da referida Portaria n° 42/99, e descritos nos parágrafos de I a VII do artigo 10 da presente Lei.
**§1º**Para fins de planejamento e orçamento, considera - se categoria de programação os programas de governo constantes do Plano Plurianual, ou nele incorporados mediante lei, e as ações orçamentárias (projeto, atividade e operações especiais) constantes na Lei Orçamentária Anual, ou nela incorporadas mediante crédito adicional especial.
**§2º**Os programas da Administração Pública Municipal a serem contemplados no Projeto da Lei Orçamentária de 2022 serão compostos, no mínimo, de identificação, das respectivas ações (projeto, atividade e operações especiais), e seus recursos financeiros.
**§3º**No Projeto de Lei Orçamentária de 2022 deve ser atribuído a cada ação orçamentária, para fins de processamento, um código sequencial, devendo as modificações propostas nos termos do artigo § 3º do artigo 166 da Constituição Federal preservar os códigos da proposta original.
**§4º**As ações orçamentárias que integram as prioridades constantes da Lei Orçamentária de 2022, além do código a que se refere o parágrafo anterior, constarão do sistema informatizado de planejamento de forma que possibilite sua identificação e acompanhamento durante a execução orçamentária.
**§5º**As atividades de manutenção que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade orçamentária.
**§6º**O projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.
**§7º**Cada ação orçamentária estabelecida na Lei Orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais será associada a uma função e uma subfunção e detalhará sua estrutura de custo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, constante da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores.
**§8º**As despesas de capital destinadas a obras públicas e à aquisição de imóveis serão incluídas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais somente na categoria "projeto".
**§9º**A subfunção deverá evidenciar cada área da atuação governamental, mesmo que a atuação se dê mediante a transferência de recursos a entidade pública ou privada.
**Art. 11**Para efeito de elaboração, execução e alteração da Lei Orçamentária Anual, deve - se observar os seguintes parâmetros:
**I - função**: o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;
**II - subfunção**: uma partição da função visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.
**III - programa**: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
**IV - ação orçamentária**: são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um programa, conforme suas características podem ser classificados como atividades, projetos ou operações especiais;
**V - projeto**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
**VI - atividade**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
**VII - operação especial**: o instrumento que engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
**VIII - programa de Trabalho**: a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;
**IX - órgão orçamentário**: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
**X - transposição**: o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;
**XI - remanejamento**: a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;
**XII - transferência**: o deslocamento de recursos no âmbito das categorias econômicas de despesas estabelecida em um programa de trabalho, com vistas a priorizações de gastos;
**XIII - reserva de contingência**: a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte de recursos para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, constituindo - se fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais;
**XIV - passivos contingentes**: questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública e, se julgadas procedentes, ocasionarão impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos em empréstimos, garantias concedidas em operações de crédito e outros riscos fiscais imprevistos;
**XV - créditos adicionais**: as autorizações de inclusão de programas e ações não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;
**XVI - crédito adicional suplementar**: as autorizações de despesas destinadas a reforçar dotações de ações (projetos, atividades e operações especiais) e a inclusão ou alteração de categoria econômica e de grupo de natureza da despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos, que modifiquem o valor global dos mesmos;
**XVII - crédito adicional especial**: as autorizações que visam à inclusão de novos programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), mediante lei específica, não computada na Lei Orçamentária;
**XVIII - crédito adicional extraordinário**: as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo Municipal e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;
**XIX - unidade orçamentária**: consiste em cada um dos órgãos, secretarias, entidades ou fundos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária Anual consigna dotações orçamentárias específicas;
**XX - unidadegestora**: unidade orçamentária ou administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;
**XXI - quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)**:instrumento que detalha, operacionalmente, ações (projetos, atividades e operações especiais) constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos, constituindo - se em ferramenta de execução orçamentária e gerência;
**XXII - alteração do detalhamento da despesa**: a inclusão ou alteração de grupo de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e ou fontes de recursos em projeto, atividade ou operação

especial constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais.

**XXIII - descentralização de créditos orçamentários**: a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, entre estes ou para outros órgãos, unidades, fundos, fundações e autarquias para execução de ações orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, mediante delegação de atribuição e competência, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, para a realização de ações constantes do programa de trabalho do órgão/unidade de origem;

**XXIV - provisão:**ato formal, consubstanciado em Portaria, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo em ato próprio pelo Presidente da Câmara de Vereadores, ou de dirigente com expressa delegação que operacionaliza a descentralização de crédito;

**XXV - destaque**: operação descentralizadora de crédito orçamentário em que um órgão ou entidade da administração pública municipal transfere para outro o poder de utilização dos recursos que lhe foram dotados;

**XXVI - produto**: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária destinado ao público alvo ou o insumo estratégico que será utilizado para produção futura de bem ou serviço;

**XXVII - unidade de medida**: unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto.

**XXVIII - meta física**: quantidade estimada para o produto ou a quantificação do produto.

**Art. 12**O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**§1º**A totalidade das receitas e despesas de cada autarquia e fundação constará no orçamento fiscal, mesmo que as entidades não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos transferidos do Tesouro Municipal.

**§2º**O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos provenientes do FUNDEB na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõem a Constituição Federal, no seu artigo 212, a Lei 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como, a Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

**Art. 13**O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

**Parágrafo único.**Na forma do disposto no inciso III do artigo 7º da Emenda Constitucional 29/2000 combinado com as determinações contidas na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o Município deverá aplicar anualmente, em ações de serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam o artigo 158 e a alínea "b" do inciso I do *caput* e o § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal.

**Seção II**
**Da Descentralização de Créditos Orçamentários Consignados aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**Art. 14** Os créditos Orçamentários consignados aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, podem ser descentralizados, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, entre estes ou para outros órgãos, unidades, fundos, fundações e autarquias, para execução de ações orçamentárias integrantes dos respectivos orçamentos, mediante expressa autorização e delegação de atribuição e competência, em ato próprio no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, na forma definida no artigo 11 desta Lei, com vistas à realização de ações constantes do programa de trabalho do órgão/unidade de origem.

**§1º**As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta ou Indireta, integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

**§2º**Ao órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta compete à administração dos créditos que lhe foram consignados na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais, salvo quando esta competência for atribuída a uma outra unidade gestora devidamente reconhecida.

**§3º**O Órgão ou Unidade Orçamentária e Gestora, tendo em vista a obtenção dos resultados das ações cujos créditos lhe foram consignados na Lei Orçamentária ou mediante créditos adicionais, poderá proceder, mediante autorização no âmbito do Poder Executivo, do Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, do Presidente da Câmara de Vereadores, à sua descentralização em valor total ou parcial para outro Órgão ou Unidade Orçamentária e Gestora integrante dos orçamentos fiscal ou da seguridade social do Município.

**§4º**A cessão de crédito orçamentário para outro Órgão ou Unidade Orçamentária ou Gestora, em termos operacionais, distingue - se em:

**I -** descentralização de crédito interna ou provisão que consiste na cessão de crédito de uma unidade orçamentária para outra unidade orçamentária ou gestora, integrantes de um mesmo órgão (secretaria, órgão, unidade diretamente subordinado ao Prefeito ou ao Presidente da Câmara) ou de uma mesma entidade (autarquia ou fundação ou empresa estatal dependente);

**II -** descentralização de crédito externa é a cessão de crédito orçamentário entre unidades orçamentárias ou entre estas e unidades gestoras, integrantes de diferentes órgãos ou entidades.

**§5º**A unidade recebedora do crédito, em sua aplicação, deve exata observância e cumprimento, além das normas legais sobre a execução da despesa, assim como ao objetivo estabelecido no programa de trabalho e as classificações da despesa que caracterizam o crédito orçamentário correspondente.

**§6º**Não caracteriza infringência à vedação contida ao inciso VI do *caput* do artigo 165 da Constituição a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora**.**

**Seção III**
**Das Diretrizes Para a Elaboração e Execução dos Orçamentos e Suas Alterações**

**Art. 15**A elaboração do Projeto da Lei Orçamentária de 2022 obedecerá aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estruturado e organizado na forma da presente Lei,**e**na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e, no que couber, na Lei no4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único.**Além de observar as demais diretrizes estabelecidas na presente Lei, a elaboração, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social serão orientadas para:

**I -** atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública consolidada e líquida estabelecida no Anexo I desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

**II -** evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

**III -** aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

**IV -** garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo II da presente Lei.

**Art. 16**A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle de custos, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação dos resultados das ações de governo, serão feitos:

**I -** por programa e ação (projeto, atividade e operação especial), com a identificação das classificações orçamentária funcional - programática da despesa pública;

**II -** diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução da ação (projeto, atividade ou operação especial) correspondente, segundo os critérios da classificação institucional da despesa pública.

**Art. 17**A estimativa de receita será feita com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

**Art. 18**A receita municipal será constituída da seguinte forma:

**I -** dos tributos de sua competência;

**II -** das transferências constitucionais;

**III -** das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;

**IV -** dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;

**V -** das oriundas de serviços executados pelo Município;

**VI -** da cobrança da dívida ativa;

**VII -** das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;

**VIII -** dos recursos para o financiamento da Educação, definido pela legislação vigente, em especial Leis nº 9.394/1996 e nº 14.113/2020;

**IX -** dos recursos para o financiamento da Saúde, definido pela legislação vigente, em especial o artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, Emenda Constitucional 29/2000 e Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;

**X -** de outras rendas.

**Art. 19**O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, observadas as disposições contidas nos artigos 32 a 37 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

**§1º**A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

**§2º**O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL, conforme determina o artigo 7º, I da Resolução nº 43 do Senado Federal e alterações.

**Art. 20** A fixação das despesas, além dos aspectos já considerados na presente Lei, deverá adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando - se o comportamento das despesas em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais e, observará prioritariamente os gastos com:

**I -** pessoal e encargos sociais, observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

**II -** serviços da dívida pública municipal, em observância às resoluções nº 40 e nº 43/2001 do Senado Federal e respectivas alterações;

**III -** contrapartida de convênios e financiamentos;

**IV -** à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000;

**V -** à aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal, destacando as dotações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, nos termos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que o instituiu;

**VI -** as obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, em convênios ou outros instrumentos congêneres, observados os respectivos cronogramas de desembolso;

**VII -** projetos e obras em andamento, cuja realização física prevista, até o final do exercício de 2021, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo - se, dessa regra, os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.

**VIII -** outros custeios administrativos e aplicações em despesa de capital.

**§1º**Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.

**§2º** As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as ações que visem a sua expansão.

**Art. 21**Na proposta da Lei Orçamentária de 2022, e seus créditos adicionais, os Programas de Trabalho da Administração Pública Municipal, direta e indireta, deverão observar as seguintes regras:

**I -** as ações programadas deverão contribuir para a consecução das metas estabelecidas no Plano Plurianual 2022 - 2025;

**II -** os investimentos com duração superior a um exercício financeiro somente serão contemplados quando previstos no Plano Plurianual ou autorizada a sua inclusão em lei, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição e no § 5º do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

**III -** a destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio público, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e as seguintes condições:

**a)**Os recursos para novos projetos deverão ser suficientes para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício, observadas as disposições previstas no inciso II deste artigo;

**b)**Será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;

**c)**Não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

**Art. 22**A Lei Orçamentária Anual conterá dotação global denominada "Reserva de Contingência", constituída exclusivamente dos recursos do Orçamento Fiscal, em montante equivalente a até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do Município, apurada nos termos do inciso IV do artigo 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a ser utilizada no atendimento a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme preconizado na alínea "b" do inciso III do artigo 5º do acima referido dispositivo legal, inclusive na abertura de créditos adicionais para atender a demais riscos previstos no Anexo II da presente Lei.

**Art. 23**A proposta orçamentária da Administração Pública Municipal terá seus valores atualizados a preços médios esperados em 2022, adotando - se na sua projeção ou atualização o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA Disponibilidade do IBGE.

**Art. 24**As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão destinadas, por ordem de prioridade:

**I -** aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

**II -** ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;

**III -** às obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, convênios ou outros instrumentos congêneres;

**IV -** aos investimentos necessários ao atendimento das demandas sociais.

**§1º**A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no*caput*deste artigo, poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou desde que atendidas plenamente às prioridades indicadas e os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.

**§2º**A programação da despesa à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.

**§3º** Os órgãos, os fundos e as entidades da Administração Municipal, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de um Programa de Trabalho, serão identificados na proposta orçamentária como unidades orçamentárias.

**Art. 25**A Lei Orçamentária Anual estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico - financeira e das necessidades do Município.

**Art. 26** Visando garantir a autonomia orçamentária, administrativa e financeira ao Poder Legislativo Municipal, ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração de sua proposta orçamentária anual:
**I –** as despesas com pessoal e encargos sociais observarão ao disposto no artigo 52 desta Lei, bem como na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;
**II -** as despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos, dentro do limite estabelecido pela Emenda Constitucional referida no inciso anterior.
**Parágrafo único**. Na elaboração de sua proposta orçamentária anual, a Câmara Municipal obedecerá, também, aos princípios constitucionais da economicidade e da razoabilidade.

**Art. 27** A proposta orçamentária anual da Câmara Municipal deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal, até o dia 31 de julho de 2021, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de Orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, por parte do Poder Executivo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal a respeito.

**Art. 28**Os órgãos, fundos e entidades da administração indireta deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 31 de julho de 2021, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

**Art. 29**O órgão responsável pelo Setor Jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 31 de julho de 2021, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina o artigo 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 94/2016, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:
**I -** número e data do ajuizamento da ação ordinária;
**II -** número e tipo do precatório;
**III -** tipo da causa julgada;
**IV -** data da autuação do precatório;
**V -** nome do beneficiário;
**VI -** valor a ser pago; e,
**VII -** data do trânsito em julgado.
**Parágrafo único.**A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica:
**I -** precatórios de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data de expedição do precatório, ou sejam portadores de doença grave,
**II -** os demais precatórios de natureza alimentícia,
**III -** precatórios de natureza não alimentícia, com valor não superior a 20 (vinte) salários mínimos, cujo pagamento deverá ser efetuado em parcela única;
**IV -** precatórios de natureza não alimentícia, com valor superior a 20 (vinte) salários mínimos, cujo pagamento poderá ser efetuado de forma parcelada, vedado o comprometimento mensal superior a 2% (um por cento) do Fundo de Participação do Município;
**V -** precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época de imissão na posse, cujos valores ultrapassem o limite do inciso II, serão divididos em 2 (duas) parcelas, iguais e sucessivas.
**Art. 30**As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:
**I -** na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;
**II -** acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.
**§1o**Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
**§2o** Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.
**§3o**Cada projeto de lei deverá restringir - se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no artigo 41, I e II, da Lei no4.320, de 17 de março de 1964.
**§4o**Nos casos de créditos à conta de recursos do excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, evidenciando o excesso apurado ou sua tendência para o exercício.
**Art. 31**Na apreciação pelo Poder Legislativo Municipal do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:
**I -** sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2022 - 2025 e com esta Lei.
**II -** indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
**a)**Dotação para pessoal e seus encargos;
**b)** Serviço da dívida;
**c)**Recursos vinculados a fins específicos;
**d)**Recursos de convênios contratos de repasse e instrumentos similares;
**e)**Recursos decorrentes de operações de créditos;
**f)**Contrapartida obrigatória do tesouro municipal a recursos transferidos ao município;
**g)**Recursos próprios de entidades da Administração Indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
**III -** sejam relacionadas com:
**a)**correção de erros ou omissões; ou
**b)**dispositivos do texto do projeto de lei.
**§1º**As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:
**I -** no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica financeira e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária anual;
**II -** no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.
**§2º**A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.
**§**3º Não poderão ser apresentadas emendas que:
**I -** aumente o valor global da despesa inclusive mediante criação de novos projetos ou atividades;
**II -** incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.
**§4º**O Poder Legislativo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao Projeto de Lei, às Emendas e ao Parecer Final das emendas apresentadas.
**Art. 32**A criação de novos projetos ou atividades por emenda Parlamentar, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

**Art. 33** Para fins no disposto no artigo 31 desta Lei, entende - se por:
**I - Emenda**: proposição apresentada como acessória de outra, com existência e tramitação dependente da proposição principal. A emenda é admitida quando pertinente ao assunto versado na proposição principal e quando incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata. Conforme sua finalidade,pode ser***aditiva,modificativa,substitutiva, aglutinativa***ou***supressiva.***
**II - Emenda aditiva**: é a que acrescenta dispositivos, expressões ou palavras à proposição principal;
**III - Emenda modificativa**: é a que altera a proposição principal sem modificar substancialmente seu conteúdo. Portanto, modifica apenas parte do dispositivo (ementa, artigo, parágrafo, inciso, alínea ou número) que é objeto da emenda. Denomina - se**emenda de redação**a**modificativa**que visa a sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa, lapso manifesto ou erro evidente;
**IV - Emenda substitutiva**: a apresentada como sucedâneo de dispositivo de outra proposição. Portanto, substitui integralmente a ementa, o artigo, o parágrafo, o inciso, a alínea ou o número que constitui o objeto da emenda;

**V - Emenda aglutinativa**: a que resulta da fusão de emendas entre si ou de uma ou mais emendas com a proposição principal, a fim de formar um novo texto com objetivos aproximados;
**VI - Emenda supressiva**: é a que objetiva eliminar parte de outra proposição, devendo incidir sobre texto integral de artigo, parágrafo, inciso, alínea ou número;
**VII - Subemenda:**é a emenda que altera outra emenda, podendo ser supressiva de parte desta, substitutiva ou aditiva;
**VIII - Projeto substitutivo** ou simplesmente**substitutivo:**denominação dada à emenda destinada a substituir integralmente a proposição principal.
**§1º**A emenda é admitida quando pertinente ao assunto versado na proposição principal e quando incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata, seguindo princípios de coesão, precisão, clareza e concisão cuja redação deve ser norteada por regras básicas de técnica legislativa, contemplando os elementos constitutivos da estrutura do projeto.
**§2º**Para o atendimento às disposições desta Lei, a emenda, objetivando a sua perfeita compreensão, requer estrutura e forma básicas e elementares em exata observância à técnica legislativa, deverá compor - se de dados e informações mínimas ao perfeito entendimento do que se propõe, evidenciando:
**a)epígrafe**, em que à expressão EMENDA N.º … se segue a indicação da espécie e do número da proposição a que ela se refere;
**b)fórmula pela qual se determina a alteração a serfeita:**"Suprima - se …", "Onde se lê …", "Leia - se …", "Acrescente - se …", "Dê - se ao artigo... a seguinte redação";
**c)contexto,**em que se procede à supressão ou substituição de determinada expressão, ou se enuncia o dispositivo a ser acrescentado, ou se dá nova redação a determinado dispositivo;
**d)fecho,**que compreende o local (Sala das Reuniões, Sala das Comissões), a data de apresentação e o nome do autor;
**e)justificação**, é o texto que acompanha o projeto e no qual, pela apresentação e defesa de uma série de argumentos (justificativas), procura o autor demonstrar a necessidade ou oportunidade da proposição, respaldado no conhecimento e domínio dos princípios constitucionais, legais e normativos que regem à matéria a ser emendada, de forma a permitir que o autor possa, com clareza, objetividade, fundamentação e embasamento técnico legal, expor as razões que justifiquem alteração proposta.
**Art. 34**A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a Transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo - se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa do processo orçamentário.
**Parágrafo único.** O Poder Legislativo poderá realizar audiências públicas regionais durante a apreciação da Proposta Orçamentária, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 35**O Chefe do Poder Executivo Municipal adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de novas prioridades na elaboração da Lei Orçamentária de 2022, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.
**Parágrafo único.**Os mecanismos previstos no*caput*deste artigo serão operacionalizados:
**I -** mediante audiências públicas, com a participação da população em geral, de entidades de classe, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;
**II -** pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício; ou
**III -** por qualquer outro mecanismo, instrumento ou metodologia que assegure a participação social.

**Art. 36** O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

**Art. 37**Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, conforme estabelece o § 8º do artigo 166 da Constituição Federal.

**Art. 38**Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária Anual, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.
**§1º**As Atividades, Projetos e as Operações Especiais aprovados pela Lei Orçamentária serão detalhados, no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos;
**§2º**Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar as atividades, projetos e operações especiais consignados a cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e a Fonte de Recursos;
**§3º**Os QDDs serão aprovados, por decreto, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, por**via do ato**pelo Presidente da Câmara de Vereadores.
**§4º**Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos, sendo:
**I -** No âmbito do Poder Executivo, os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via decreto do Prefeito Municipal;
**II -** No âmbito do Poder Legislativo, os QDDs, poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via ato próprio do Presidente da Câmara de Vereadores devendo esse ato ser informado ao Poder Executivo para fins de consolidação.
**§5º** As fontes de recursos de que trata o § 1º deste artigo, são as definidas na "Tabelas de Despesas e de Fontes de Recursos" publicadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.
**§6º**Os valores fixados as Fontes poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitadas sempre suas vinculações constitucionais, legais, e verificada a inviabilidade técnica, operacional ou legal da execução do crédito na modalidade e fonte previstas na Lei Orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais.

**Art. 39**A Câmara Municipal deverá encaminhar a Programação de Desembolso Mensal para o exercício de 2022 ao Poder Executivo até 10(dez) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2022, e, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, consolidará e elaborará a programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 40**Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2022, em conformidade com o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, observados os seguintes procedimentos:
**I -** definição do percentual de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na Lei Orçamentária de 2022;
**II -** comunicação, pelo Poder Executivo Municipal, ao Poder Legislativo Municipal do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;
**III -** a limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:
**a)** investimentos e inversões financeiras;
**b)** as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;

**c)** outras despesas correntes.
**Parágrafo único.**Caso ocorra à recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

**Art. 41**As propostas de modificação da Lei Orçamentária Anual por crédito adicional especial serão apresentadas na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o § 2º do artigo 30 desta Lei.

**Art.42** O Poder Executivo poderá abrir crédito suplementares e especiais até o limite de 5% das despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual, mediante a utilização de recursos previstos na Lei no artigo 43 da Lei 4320 no artigo 166 da Constituição Federal (redação dada pela emenda modificativa nº002/2021).

**Art. 43**Serão aditados ao orçamento do Município, através da abertura de créditos especiais, os programas que sejam introduzidos ou modificados no Plano Plurianual 2022 - 2025 durante o exercício de 2022.

**Art. 44**O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidades de aplicação.
**Parágrafo único.**A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

**Art. 45**A inclusão ou alteração de categoria econômica, grupo de natureza da despesa, Modalidade de aplicação e fonte de recursos em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar e ou alteração de QDD, através de decreto do Poder Executivo Municipal, respeitados os objetivos dos mesmos.

**Seção IV**
**DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS AO SETOR PRIVADO**

**Art. 46**A transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, somente é permitida a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios e que preencham uma das seguintes condições:
**I -** sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou em outro órgão equivalente no âmbito estadual ou municipal;
**II -** atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal, no artigo 61 da ADCT, bem como nos artigos 3º e 6º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e artigos 12 e 16 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964;
**III -** sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, alterada pela Lei nº 10.539, de 23 de setembro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999; ou
**IV -** sejam qualificadas como Organização Social, com Contrato de Gestão firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.
**§1º**Para habilitar - se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular dos últimos dois anos, emitida no exercício de 2022 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.
**§2º**Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, contratos de repasses, termos de parceira ou instrumento similar.

**Art. 47**Para efeito desta Lei, entendem - se como:
**I - Subvenções Sociais**:as transferências correntes às quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, destinadas a cobrir as despesas de custeio de instituições privadas sem fins lucrativos que visem à prestação de serviços essenciais nas áreas educacional, cultural ou de assistência social e médica, de acordo com o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e exerçam suas atividades de forma continuada e gratuita;
**II - Contribuições**: as transferências correntes que atendem às mesmas exigências contidas no inciso I acima, porém destinadas a cobrir as despesas de custeio das demais instituições privadas sem fins lucrativos, não enquadrados nas áreas especificadas no inciso referido;
**III - Auxílios:** as transferências de capital que, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, são destinadas a despesas de investimentos de instituições privadas sem fins lucrativos, conforme o disposto no § 6º artigo 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, cujas atividades sejam exercidas de modo continuado e gratuito.

**Seção V**
**DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS**

**Art. 48**A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, deverá ser autorizada por lei específica, observadas as seguintes deposições:
**I -** ação governamental específica em que se insere o benefício esteja previsto na Lei Orçamentária de 2022;
**II -** demonstração da necessidade do benefício como garantia de eficácia do programa governamental em que se insere;
**III -** estabelecimento de normas a serem observadas na concessão do benefício que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação, classificação e seleção dos beneficiários.

**CAPÍTULO IV**
**DA GERAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 49**Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, e artigos 50 e 51 desta Lei.

**Art. 50**A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
**I -** estimativa do impacto orçamentário - financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois anos subsequentes;
**II -** declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
**§1º**Para os fins desta Lei, em conformidade com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, considera - se:
**I -** adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;
**II -** compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.
**§2º**A estimativa de que trata o inciso I do artigo 50, será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizadas.
**§3º**Para os fins do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos inciso I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
**§4o**As normas do artigo 50 constituem condição prévia para:
**I -** empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

**II -** desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3odo artigo 182 da Constituição Federal.

**Art. 51**Considera - se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
**§1º**Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o*caput*deste artigo deverão ser instruídos com a estimativa prevista noinciso I do artigo 50e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.
**§2º**Para efeito do atendimento do § 1o deste artigo, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstasno Anexo II desta Lei, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.
**§3º**Para efeito do§2o**,**considera - se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
**§4º**A comprovação referida no§ 2o deste artigo, apresentadapelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa, com as demais normas do Plano Plurianual e desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.
**§5º**A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2o, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.
**§6º**O disposto no § 1onão se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição.
**§7º**Considera - se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL**
**E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 52**Para os efeitos desta Lei, entende - se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

**§1º**A despesa total com pessoal será apurada somando - se a realizada no mês em referência com as dos doze meses imediatamente anteriores, adotando - se o regime de competência, adicionando - se ao somatório da base de projetada eventuais acréscimos legais, alterações nos sistemas de remuneração, inclusive subsídios e planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, empregos e funções, observados, além da legislação pertinente em vigor, os limites previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
**§2º**Na estimativa das despesas de que trata o *caput* deste artigo, serão considerados ainda os valores referentes ao décimo terceiro salário, férias, contribuições sociais, impactos do salário mínimo e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

**Art. 53** As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão - de - obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.
**Parágrafo único.**Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:
**I -** sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade, tais como:
**a)**conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática – quando esta não for atividade - fim do órgão ou entidade – copeira, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;
**b)**não caracterizem relação direta de emprego como, por exemplo, estagiários.
**II -** não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

**Art. 54** As dotações Orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2022, com base na folha de pagamento de junho de 2021, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais.
**§1º**A repartição dos limites globais não poderá exceder os seguintes percentuais, conforme estabelece o artigo 19, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
**I -** 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
**II -** 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
**§2º**Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:
**I -** de indenização por demissão de servidores ou empregados;
**II -** relativas a incentivos à demissão voluntária;
**III -** derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição Federal;
**IV -** decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

**Art. 55**A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no § 1º do artigo 54 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre.
**§1º**Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder que houver incorrido no excesso:
**I -** concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
**II -** criação de cargo, emprego ou função;
**III -** alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
**IV -** provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
**V -** contratação de hora extra.
**§2º**Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

**Art. 56**Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos noart. 54, sem prejuízo das medidas previstas no artigo 55 desta Lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando - se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.
**§1º**No caso do inciso I do § 3º do artigo 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.
**§2º**É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.
**§3º**Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:
**I -** receber transferências voluntárias;
**II -** obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
**III -** contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

**Art. 57**O Executivo fica autorizado conceder qualquer vantagem ou aumento de remuneração aos servidores, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no artigo seguinte.

**Art. 58**Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:
**I -** houver prévia dotação Orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do artigo 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
**II -** for comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no artigo 54 desta Lei;
**III -** forem observadas as restrições e limitações contidas na Lei 101, de 04 de maio de 2000.
**Parágrafo único.**O disposto no*caput*compreende, entre outras:
**I -** a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
**II -** a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
**III -** a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

**Art. 59**O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:
**I -** educação;
**II -** saúde;
**III -** fiscalização fazendária;
**IV -** assistência à criança e ao adolescente.

**CAPÍTULO VI**
**DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 60**O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
**§1º**Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme preceitua o § 3º do artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
**§2º**O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, na forma do § 2º do artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

**CAPÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL**

**Seção I**
**Das Disposições Gerais**

**Art. 61**A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem - estar social.

**Art. 62**A gestão fiscal responsável das finanças do Município far - se - á mediante a observância de normas quanto:
**I -** Ao endividamento público;
**II -** Ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
**III -** Aos gastos com pessoal e encargos sociais;
**IV -** À administração e gestão financeira.

**Art. 63** São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no artigo 62 desta Lei:
**I -** O equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê- las;
**II -** A limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;
**III -** A adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
**IV -** A limitação e contenção dos gastos públicos;
**V -** A administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;
**VI -** A transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.
**Parágrafo único.**O poder Executivo Procederá à avaliação anual dos resultados dos programas financiados com recurso dos orçamentos.

**Art. 64**Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar - se - á que os gastos excedam as disponibilidades.
**Parágrafo único.**Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzido, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

**Art. 65**A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

**Art. 66**Todo e qualquer ato que provoque um aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:
**I -** Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do artigo 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
**II -** Se Houver autorização específica nesta Lei;
**Parágrafo único.**O disposto no*caput*compreende, entre outras:
**I -** A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
**II -** A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
**III -** A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

**Seção II**
**Das disposições Relativas à Dívida Pública Municipal**

**Art. 67**A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financiados e refinanciados, identificados na forma do artigo 29 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**§1º**A dívida pública consolidada, conforme dispõe o artigo 1º, § 1º, III, da Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal, e suas alterações, compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de Lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.

**§2º**Serão considerados no grupo da dívida consolidada todos os contratos, acordos ou ajustes firmados pelo município para a regularização de débitos de exercícios anteriores contraídos, pelo não pagamento de encargos sociais, especificamente INSS, FGTS e PASEP, bem como os oriundos das concessionárias de serviços públicos referentes aos serviços de energia elétrica, abastecimento de água e telefonia fixa e móvel, conforme previsto na Portaria STN 553/2014 de 22/09/2014 que aprova a 6ª edição do Manual de Demonstrativos fiscais – MDF, o qual compreende os relatórios e anexos referentes aos demonstrativos descritos nos § 1º, 2º e 3º do

artigo 4º e nos artigos 48 e 52, 53 e 55 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que deverão ser elaborados pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

**§3º**O endividamento líquido do Município até o final do décimo quinto exercício financeiro, contado a partir do encerramento do**exercício financeiro de 2001**, não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a Receita Corrente Líquida, conforme determina o artigo 3º, III da Resolução nº 40, de 2001 do Senado Federal, e suas alterações.
**§4º**Se a dívida consolidada do Município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar os limites fixados, deverá ser reconduzida ao referido limite, até o prazo de 01 (um) ano, reduzindo - se o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro quadrimestre.
**§5º** Enquanto perdurar o excesso, o Município:
**I** - estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita;
**II** - obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas limitação de empenho, na forma do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 68** O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal, observado as disposições contidas nos artigos 32 a 37 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**§1º**A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações no nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.
**§2º**O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da RCL, conforme determina o artigo 7º, I da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal e alterações.

**CAPÍTULO VIII**
**DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR**

**Art. 69** Poderão ser inscritas em "Restos a Pagar" as despesas efetivamente realizadas, bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte
**§1º.** Considera - se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.
**§2º.** Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.
**§3º.** Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.
**§4º.** Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

**CAPÍTULO IX**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 70**Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal, e disposições contidas na Lei no4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o previsto na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, e demais diplomas legais em vigor, constituir - se - ão em Unidades Orçamentárias, vinculados a um órgão da Administração Municipal.

**Art. 71**Caso o Projeto da Lei Orçamentária de 2022 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada até a edição da respectiva Lei Orçamentária, na forma originalmente encaminhada à Câmara Municipal Legislativa, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal.

**Parágrafo único.**As alterações dos saldos dos créditos orçamentários apurados em decorrência do disposto neste artigo serão ajustadas após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação parcial ou total de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

**Art. 72** O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual, com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e de outros municípios e com entidades privadas, nacionais e internacionais.

**Art. 73**Para efeito do que dispõe o artigo 16, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende - se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) dos limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993ou 2,0% (dois por cento) dos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 74**A elaboração, aprovação e execução da lei orçamentária anual deverão levar em conta a obtenção do resultado previsto no Anexo I desta Lei (Metas Fiscais).

**Art. 75** A proposta orçamentária para 2022 adicionará na reserva de contingência o valor de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente liquida para servir como fonte de recursos para atendimento das emendas individuais de execução obrigatória. (redação dada pela emenda aditiva nº 001/2021).
**Art. 76** As emendas individuais ao projeto de lei do orçamento anual serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo poder executivo, e serão identificados em nível de projeto/atividade, sendo que para atividade iniciará com o dígito 6 (seis) e para projeto com o dígito 7(sete).

**Art. 77** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí, 29 de junho de 2021.

***TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
**Código Identificador:**4F05F6AB

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 45 DE 29 DE JULHO DE 2021**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 45 DE 29 DE JULHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE O PISO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 07 DE 14 DE MARÇO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O Povo do Município de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Araçuaí autorizado a realizar revisão do vencimento dos cargos dos profissionais do magistério em 16,5% (dezesseis vírgula cinco por cento), sobre o vencimento de dezembro de 2020.
**§1º.** Fica garantido o piso de R$2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) para os ocupantes das classes de cargos: Professor PI, Professor PII e pedagogo com jornada de 30 (trinta) horas semanais.

**§2º.** Fica garantido o piso de R$2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para os profissionais do magistério com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
**§3º.** A revisão do vencimento dos cargos dos profissionais do magistério referido no *caput* deste artigo já compreende o índice inflacionário do ano, não se devendo aplicar a esses profissionais, eventual revisão geral dos vencimentos dos demais servidores.
**§4º** Fica sendo automaticamente reajustado o piso dos vencimentos dos profissionais do magistério da Prefeitura Municipal de Araçuaí na medida em que o governo federal fixar salário. (Redação dada pela emenda 001 ao projeto de lei complementar nº004/2021).
**Art. 2º.** As revisões de vencimentos de que trata o Art. 1º dessa lei importarão nas respectivas modificações na Lei Complementar nº 07 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Araçuaí.
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Araçuaí, 29 de julho de 2021.

***TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
**Código Identificador:**FA698F65

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 182 DE 02 DE JULHO DE 2021**

**PORTARIA Nº 182 DE 02 DE JULHO DE 2021.**

*AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE SERVIDORA, CONFORME PRECEITUA O* § 1º DO *ARTIGO 6º DO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a servidora **JULIANA MOREIRA LOPES,** a cumprir jornada ampliada de 06(seis) horas diárias na função de Professor I na Pré-escola Municipal Brincando e Aprendendo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o § 1º do artigo 6º do da lei complementar nº. 007/2007.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de julho de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

***TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
**Código Identificador:**85888587

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 183 DE 02 DE JULHO DE 2021**

**PORTARIA Nº 183 DE 02 DE JULHO DE 2021.**

*AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE SERVIDORA, CONFORME PRECEITUA O* § 1º DO *ARTIGO 6º DO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o servidor **JATINIEL FERREIRA DOS SANTOS,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias na função Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, no período 01 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o § 1º do artigo 6º do da lei complementar nº. 007/2007.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de julho de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

***TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
**Código Identificador:**C62B62DD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 184 DE 02 DE JULHO DE 2021**

**PORTARIA Nº 184 DE 02 DE JULHO DE 2021.**

"INTERROMPE JORNADA AMPLIADA DE SERVIDORA."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a interrupção da jornada ampliada de 06 (seis) horas diárias, da servidora **ELIZANGELA SOUZA BARBOSA**, na função de Professor I no Centro Solidário de Educação Infantil Maria Emília Vieira de Carvalho – Profª Mila, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de julho de 2021.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os efeitos a 01 de julho de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

***TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
**Código Identificador:**D23D9917

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 185 DE 08 DE JULHO DE 2021**

**PORTARIA Nº 185 DE 08 DE JULHO DE 2021.**

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a funcionária **LUCIANA VIEIRA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 29 de junho de 2021.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os efeitos a 29 de junho de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

***TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
**Código Identificador:**AAF65336

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 186 DE 12 DE JULHO DE 2021**

**PORTARIA Nº 186 DE 12 DE JULHO DE 2021.**

*AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE SERVIDOR, CONFORME PRECEITUA O* § 1º DO *ARTIGO 6º DO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o servidor **DANIEL CAPDEVILLE TANURE,** a cumprir jornada ampliada de 03 (três) horas diárias na função de Médico Clínico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período 08 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o § 1º do artigo 6º do da lei complementar nº. 007/2007.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 08 de julho de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

***TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
**Código Identificador:**6BA1FA58

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 187 DE 14 DE JULHO DE 2021**

**PORTARIA Nº 187 DE 14 DE JULHO DE 2021.**

*AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE SERVIDOR, CONFORME PRECEITUA O* § 1º DO *ARTIGO 6º DO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o servidor **IAGO VILDETE ALMEIDA CHAVES,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias na função de Médico Clínico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período 13 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o § 1º do artigo 6º do da lei complementar nº. 007/2007.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 13 de julho de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

***TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
**Código Identificador:**F04928C4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 188 DE 21 DE JULHO DE 2021**

**PORTARIA Nº 188 DE 21 DE JULHO DE 2021.**

*"NOMEIA COMISSÃO PARA CHAMADA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fazer chamada pública,
**RESOLVE:**
**Art.1º** - Fica nomeada a comissão de chamada pública do Município de Araçuaí, para credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para a Merenda Escolar.
**Art. 2º** - A comissão de chamada pública será composta pelos seguintes servidores:
Isabela Araújo Aveiro – Presidente da Comissão
Elenice Luiz Santos Ramalho – Membro
Priscila Alves Oliveira – Membro
**Art. 3º** - Os servidores ora designados para comporem a comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos horários das atividades referidas no artigo 1º.
**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

***TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
**Código Identificador:**BD9BA520

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 189 DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 189 DE 21 DE JULHO DE 2021**

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando o que preceitua o art. 06 do parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007; e conforme pedido do servidor listado abaixo:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a redução de carga horária de 55% (quatro horas e meia por dia) da servidora **MARIA ALVES GONÇALVES**, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, lotada no Caps AD II, Secretaria Municipal de Saúde, com redução ao vencimento que será calculado proporcionalmente, a partir de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de julho de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

***TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
**Código Identificador:**C577145D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 190 DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 190 DE 21 DE JULHO DE 2021.**

*AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE SERVIDORA, CONFORME PRECEITUA O* § 1º DO *ARTIGO 6º DO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a servidora **TALITA DOS SANTOS DE SOUZA,** a cumprir jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias na função de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o § 1º do artigo 6º do da lei complementar nº. 007/2007.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de julho de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

***TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
**Código Identificador:**F05C2D41

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 191 DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 191 DE 21 DE JULHO DE 2021.**

"INTERROMPE JORNADA AMPLIADA DE SERVIDORA."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a interrupção da jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias, da servidora **DEISE LIMA SANTOS**, na Função de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de julho de 2021.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os efeitos a 01 de julho de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

***TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
**Código Identificador:**1A384298

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 192 DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 192 DE 21 DE JULHO DE 2021.**

*AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE SERVIDORA, CONFORME PRECEITUA O* § 1º DO *ARTIGO 6º DO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a servidora **LAISA RAQUEL RODRIGUES MOREIRA,** a cumprir jornada ampliada de 04 ( quatro) horas diárias na função de Farmacêutica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o § 1º do artigo 6º do da lei complementar nº. 007/2007.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de julho de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

***TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
**Código Identificador:**B1DAFE65

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 192 DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 193 DE 21 DE JULHO DE 2021.**

*AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE SERVIDOR, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o(a) servidor(a) **HANS HALBEIN GOMES RUAS, FISIOTERAPEUTA,** a cumprir jornada ampliada de 04(quatro) horas diárias na função de Fisioterapeuta, Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de julho de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

***TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
**Código Identificador:**3A81C5CE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 193 DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 193 DE 21 DE JULHO DE 2021.**

*AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE SERVIDOR, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o(a) servidor(a) **HANS HALBEIN GOMES RUAS, FISIOTERAPEUTA,** a cumprir jornada ampliada de 04(quatro) horas diárias na função de Fisioterapeuta, Secretaria Municipal de Saúde, no período 02 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de julho de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

***TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
**Código Identificador:**7A6CB428

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 194 DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 194 DE 21 DE JULHO DE 2021.**

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, de acordo com o Art. 93, Parágrafo único da Lei Complementar Nº 005/2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a funcionária **ANDREIA FERREIRA DE JESUS,** ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Convênios, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 21 de julho de 2021.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

***TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
**Código Identificador:**1F176FCF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 195 DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 195 DE 21 DE JULHO DE 2021.**

*AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE SERVIDORA, CONFORME PRECEITUA O* § 1º DO *ARTIGO 6º DO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a servidora **ROSANA LUIZ DE SÁ,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias na função de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no período 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o § 1º do artigo 6º do da lei complementar nº. 007/2007.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de julho de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

***TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
**Código Identificador:**F8BE9DD2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 196 DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 196 DE 21 DE JULHO DE 2021.**

*AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE SERVIDOR, CONFORME PRECEITUA O* § 1º DO *ARTIGO 6º DO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o servidor **MANOEL TEIXEIRA JÚNIOR DE JESUS,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias na função de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no período 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o § 1º do artigo 6º do da lei complementar nº. 007/2007.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de julho de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

***TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
**Código Identificador:**D7100DD3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 197 DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 197 DE 21 DE JULHO DE 2021.**

*AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE SERVIDORA, CONFORME PRECEITUA O* § 1º DO *ARTIGO 6º DO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a servidora **MAGNA SANTOS BARROSO,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no período 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o § 1º do artigo 6º do da lei complementar nº. 007/2007.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de julho de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

***TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
**Código Identificador:**882EB393

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 198 DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 198 DE 21 DE JULHO DE 2021.**

*AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE SERVIDORA, CONFORME PRECEITUA O* § 1º DO *ARTIGO 6º DO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a servidora **LUCIANA NUNES ROSA,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias na função de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no período 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o § 1º do artigo 6º do da lei complementar nº. 007/2007.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de julho de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

***TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
**Código Identificador:**C4445AFA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 199 DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 199 DE 21 DE JULHO DE 2021.**

*AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE SERVIDORA, CONFORME PRECEITUA O* § 1º DO *ARTIGO 6º DO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a servidora **MAGNA LAURE SANDER,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias na função de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no período 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o § 1º do artigo 6º do da lei complementar nº. 007/2007.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de julho de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

***TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
**Código Identificador:**294DAEF3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 200 DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 200 DE 21 DE JULHO DE 2021.**

*AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE SERVIDORA, CONFORME PRECEITUA O* § 1º DO *ARTIGO 6º DO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a servidora **FERNANDA DA SILVA PINTO,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias na função de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no período 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o § 1º do artigo 6º do da lei complementar nº. 007/2007.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de julho de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

***TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
**Código Identificador:**2D4CBBDE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 201 DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 201 DE 21 DE JULHO DE 2021.**

*AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o(a) servidor(a) **RANGEL SÁ DA COSTA, FISIOTERAPEUTA,** a cumprir jornada ampliada de 02(duas) horas diárias na função de Fisioterapeuta, Secretaria Municipal de Saúde, no período 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1 de julho de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

***TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
**Código Identificador:**8C57D45B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 202 DE 21 DE JULHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 202 DE 21 DE JULHO DE 2021.**

AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o(a) servidor(a) **PAULO ROBERTO COSTA SANTANA, FISIOTERAPEUTA,** a cumprir jornada ampliada de 04(quatro) horas diárias na função de Fisioterapeuta, Secretaria Municipal de Saúde, no período 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1 de julho de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

***TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
**Código Identificador:**713404E5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 203 DE 27 DE JULHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 203 DE 27 DE JULHO DE 2021.**

*AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o(a) servidor(a) **GILVANIA RODRIGUES SILVA,** a cumprir jornada ampliada de 02(duas) horas diárias na função de Auxiliar de Serviços Gerais, Secretaria Municipal de Saúde, no período 27 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

***TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
**Código Identificador:**072EFBFE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 204 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 204 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

"INTERROMPE JORNADA AMPLIADA DE SERVIDOR."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a interrupção da jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias, do servidor **IAGO VILDETE ALMEIDA CHAVES**, na função de Médico Clínico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 02 de Agosto de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

***TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
**Código Identificador:**0DB4AF12

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 205 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 205 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

*AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIO, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o servidor **IAGO VILDETE ALMEIDA CHAVES,** a cumprir jornada ampliada de 03(três) horas diárias na função de Médico Clínico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período 03 de Agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

***TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
**Código Identificador:**47B578B9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 206 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 206 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

*AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE SERVIDOR, CONFORME PRECEITUA O* § 1º DO *ARTIGO 6º DO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o servidor **JATINIEL FERREIRA DOS SANTOS,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias na função Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, no período 01 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o § 1º do artigo 6º do da lei complementar nº. 007/2007.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Agosto de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

***TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
**Código Identificador:**E57B6F9E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 207 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 207 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

"INTERROMPE JORNADA AMPLIADA DE SERVIDORA."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a interrupção da jornada ampliada de 04 (quatro) horas diárias, da servidora **AMANDA ALCÂNTARA COMISÃO GUSMÃO**, na função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 02 de agosto de 2021.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os efeitos a 02 de agosto de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

***TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
**Código Identificador:**F14141EA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 208 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 208 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

*AUTORIZA JORNADA AMPLIADA DE FUNCIONÁRIA, CONFORME PRECEITUA ART.06 DO PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2007.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a servidora **AMANDA ALCÂNTARA COMISÃO GUSMÃO,** a cumprir jornada ampliada de 02 (duas) horas diárias na função de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período 03 de Agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com acréscimo ao vencimento, que será calculado proporcionalmente, conforme preceitua o artigo 06, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 007/2007.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

***TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
**Código Identificador:**7D532D1F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARAÚJOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**DECRETO Nº 551, DE 06 DE AGOSTO 2.021**

Atualiza, em caráter *emergencial e temporariamente*, as medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, inciso VI, e 145, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e;

***Considerando*** que o Município de Araújos, por força do Decreto nº 425, de 17 de março de 2.020, Decretou *Situação de Emergência* em *Saúde Pública*;

***Considerando*** que o Município de Araújos, por força do Decreto nº 436, de 06 de maio de 2.020, segue as diretrizes do *"Plano Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo"*, estatuído pelo Governo do Estado de Minas Gerais;

***Considerando*** a Deliberação nº 177, de 05 de agosto de 2021, do Comitê Extraordinário COVID – 19, do Estado de Minas Gerais, que reclassificou a Macrorregião Oeste em "Onda Verde";

***Considerando*** a necessidade de atualização das medidas restritivas para evitar a disseminação do Coronavírus, consoante recomendação do Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento do COVID-19, após reunião ocorrida em 06 de agosto de 2.021;

**DECRETA:**

**I – DA MANUTENÇÃO DA "ONDA VERDE"**

Art. 1º Até o dia 13 de agosto corrente vigorarão no Município de Araújos as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19) convencionadas no "Plano Minas Consciente" para a "**onda verde**".

**II – DAS REGRAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS DURANTE A "ONDA VERDE"**

Art. 2º Em toda área geográfica, longitudinal e latitudinal do Município de Araújos, urbana ou não urbana, deverão ser aplicadas as regras sanitárias estabelecidas no Protocolo Sanitário do "Plano Minas Consciente", que para todos os fins de direito integram o presente Decreto.

Parágrafo único. O Protocolo Sanitário do "Plano Minas Consciente" é acessível no seguinte endereço eletrônico:

*https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas_consciente_protocolo_v3.8_0.pdf*

**III – DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS SANITÁRIAS**

Art. 3º As pessoas físicas e jurídicas que descumprirem as determinações sanitárias de prevenção e combate à proliferação pelo contágio do Coronavírus – COVID-19 impostas por este Município e pelo Estado de Minas Gerais através do Plano Minas Consciente, em especial, estão sujeitas às seguintes sanções:

I – interdição total ou parcial do estabelecimento e da atividade;

II – suspensão ou cancelamento do alvará sanitário e de funcionamento, caso o local ou a atividade possua fins comerciais;

III – multa a ser aplicada a todas as pessoas físicas que estiverem no local no ato da fiscalização no importe de R$100,00 (cem reais), bem como às pessoas físicas e jurídicas responsáveis pela realização do evento, no importe de R$5.000,00 (cinco mil reais);

IV – apreensão de equipamentos sonoros, mecânicos, eletrônicos e afins, que forem utilizados para a prática de eventos que causem ou possam causar aglomerações, inclusive bebidas alcoólicas;

V – multa no importe de R$100,00 (cem reais) em caso de circulação sem utilização de máscara ou seu uso irregular, sem cobertura sobre o nariz e a boca, na forma da presente Decreto.

§1º A medida de interdição cautelar poderá ser aplicada a qualquer estabelecimento ou atividade, quando for constatado indício de infração que coloque a saúde da população em risco e perdurará até que sejam sanadas as irregularidades objeto da ação fiscalizadora.

§2º O disposto neste artigo aplica-se a todas as pessoas que infrinjam as normas estabelecidas neste Decreto e às que se opuserem às ações dos Fiscais Municipais no exercício de suas funções.

§3º O Fiscal poderá acionar a polícia militar e aguardar a lavratura do boletim de ocorrência, no qual deverão constar os dispositivos desrespeitados das normas municipais e a tipificação criminal.

§4º A não observância das normas sanitárias sujeita o infrator à responsabilização criminal prevista no art. 268 e 330 do Código Penal Brasileiro – Dos Crimes Contra a Saúde Pública.

§5º As multas sempre serão aplicadas em dobro no caso de reincidência.

Art. 4º Os Fiscais municipais e as demais autoridades com poder de polícia poderão conceder prazo determinado em horas para que qualquer atividade proibida ou restrita seja paralisada de forma organizada.

§1º A concessão do prazo é precária e poderá ser reconsiderada a qualquer momento em defesa dos interesses da coletividade.

§2º O favorecido com a concessão obriga-se a aplicar a seus empregados as regras gerais de segurança definidas neste Decreto, acrescidas daquelas determinadas pela autoridade.

**IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 07 de agosto de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Araújos (MG), 06 de agosto de 2.021.

***GERALDO MAGELA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alysson Elias Macedo
**Código Identificador:**C4940646

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARCOS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PA 462/2021**

**EXTRATO DE TERMO DE FILIAÇÃO - Prefeitura Municipal de Arcos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.462/2021. TERMO DE FILIAÇÃO: Nº.020/2021
Partes: Município de Arcos e Undime/MG – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Minas Gerais. OBJETO: Formalizar sua filiação como associado com o objetivo de contribuir para a melhoria da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93. VALOR: R$2.172,00. PRAZO: Da data da publicação até 31/12/2021. Secretaria Municipal de Educação. DATA DE ASSINATURA: 05/08/2021.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**3D71AA4E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARGIRITA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 75/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ATA DE REGISTRO/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 075/2021

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2021**

**MODALIDADE:**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021

**DATA: 30 de julho de 2021**

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de recargas de oxigênio medicinal e equipamentos necessários para uso, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Argirita.

**CONTRATADOS: OXIGÊNIO FÁCIL LTDA EPP - CNPJ: 00.429.047/0001-75**, Valor Total de R$ 22.349,00 (vinte e dois mil e trezentos e quarenta e nove reais) e **PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ - 11.619.992/0001-56**, Valor Total de R$ 34.310,00 (trinta e quatro mil e trezentos e dez reais).

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

**DO VALOR**: R$56.659,00 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais).

**PRAZO DE VALIDADE:** 12 MESES

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:**
3.3.90.39.00.2.03.00.10.301.0012.2.0065 00.02.59 393

Publique-se.

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur do Carmo Medina
**Código Identificador:**0AB539E5

**GABINETE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO 075/2021**

**Processo n° 7521/2021**

**Pregão Presencial n° 226/2021**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O USO.**

**Homologação**

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA a proposta do licitante

**Oxigênio Fácil Ltda EPP - CNPJ: 00.429.047/0001-75**
Valor Total de R$ 22.349,00 (vinte e dois mil e trezentos e quarenta e nove reais)

**PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 11.619.992/0001-56**
Valor Total de R$ 34.310,00 (trinta e quatro mil e trezentos e dez reais)

ARGIRITA, 30 de Julho de 2021.

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arthur do Carmo Medina
**Código Identificador:**E8237053

**GABINETE**
**DECRETO N° 161 DE 29 DE JULHO DE 2021**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e,

Considerando a instituição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nos termos previstos no artigo 212-A da Constituição Federal;

Considerando as determinações previstas na Lei Federal n.º 14.113 de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em especial a previsão contida no artigo 42, no sentido de que os novos conselhos dos Fundos serão instituídos no prazo de 90 (noventa) dias, contado da vigência dos Fundos;

Considerando que o Município, por meio da Lei Municipal n.º 223/2021 instituiu o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, cujo primeiro mandato dos conselheiros nomeados nos termos da referida Lei, terá vigência somente até 31 de dezembro de 2022;

Considerando que o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação já esclareceu que "os conselhos do FUNDEB vigentes serão extintos automaticamente no atual sistema CACS/FUNDEB, no final dos 90 (noventa) dias, e não será permitido formalizar as conformidades de sua atuação a partir do dia 25/03/2021";

Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para início do mandato em 25/03/2021 e término em 31/12/2022, nos seguintes termos:

I - Representante do Poder Executivo Municipal:
TITULAR SUPLENTE
William Ramos da Silva Beatriz Pereira Xavier

II - Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR SUPLENTE
Roberta Furtado de Andrade Mendes Valquíria Iria Silveira

III - Representante dos Professores da Educação Básica Pública:
TITULAR SUPLENTE
Yonara Campos Pereira Valdete Cunha Castro

IV - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
TITULAR SUPLENTE
Patrícia Barbosa Furtado Silvana de Cássio do Carmo Medina

V - Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:
TITULAR SUPLENTE
Jozanda de Faria Carminate Sônia Regina do Carmo Almeida

VI - Representantes dos Pais de Alunos de Educação Básica Pública:
TITULAR SUPLENTE
Estefane Souza de Oliveira Siqueira Francis Carla de Jesus Pereira Marina Carvalho de Oliveira Fabiana Barbosa Furtado

VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
TITULAR SUPLENTE
Regiane Amália Almeida Lucília Dutra Valverde

VIII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Estudantes Secundaristas:
TITULAR SUPLENTE
Sirdinei Silva Valverde Marilia Cristina Clemente Dias

IX - Representante do Conselho Tutelar:
TITULAR SUPLENTE
Juliana da Silva Oliveira Aguiar Gilmar Paixão Coelho

Art. 2º. O mandato dos membros deste Conselho, com vigência a partir de 25/03/2021 deverá ser exercido sem prejuízo das atividades normais, não tendo direito a qualquer remuneração, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita, 29 de julho de 2021.

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Pereira Xavier
**Código Identificador:**D46C2D17

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 45/2021.**

EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita-MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo em comissão de Chefe de Setor, a Sra. Amanda de Jesus Bernardo.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG, 02 de Agosto de 2021.

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Pereira Xavier
**Código Identificador:**F51492CA

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 46/2021**

DESIGNA OCUPANTE PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para ocupar cargo em comissão de Coordenador Executivo – V, a Sra. Amanda de Jesus Bernardo.

Art. 2º - O Setor de Pessoal incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Argirita – MG, 03 de Agosto de 2021.

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Pereira Xavier
**Código Identificador:**8B7E85DD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BARROSO

**DIVERSAS SECRETARIAS**
**PUBLICAÇÃO EDITAL PROCESSO 143/2021 PREGÃO 054/2021**

Município de Barroso torna público Edital Processo nº 143/2021 Pregão Presencial nº 054/2021
Objeto: Constitui objeto deste edital o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes, acessórios de informática, equipamentos de rede, além de computadores e notebooks, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Barroso
Data de abertura : 23/08/2021 ás 13:00
RetiradodoEdital:WWW.barroso.mg.gov.br
MaioresInformações:(32)3359-3013

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**8A054059

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 120/2021 PREGÃO 043/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2021.**
**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 043/2021**
**Objeto:** Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de impressão gráfica para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Barroso.
**Ata de Registro de Preços:N°078/2021.**
**Detentora: INFOR DIREST COMERCIAL LTDA CNPJ: 12.959.463/0001-64**
**Valor da ARP**: R$ 52.643,00 ( cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e três reais).
**Vigência:**De 29/07/52021 a 29/07/2022.
**Ata de Registro de Preços:N°079/2021.**
**Detentora: SEVEN COPY COMERCIAL LTDA CNPJ: 07.416.432/0001-64**
**Valor da ARP**: R$ 44.287.75 (quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavo).
**Vigência:**De 29/07/52021 a 29/07/2022.
**Ata de Registro de Preços:N°080/2021.**
**Detentora: SEVEN COPY COMERCIAL LTDA CNPJ: 07.416.432/0001-64**
**Valor da ARP**: R$ 37.400,00 (trinta e sete mil quatrocentos e setenta reais).
**Vigência:**De 29/07/52021 a 29/07/2022.
A íntegra do contrato estará disponível para consultas e download

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**6F24563A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 133/2021 PREGÃO 049/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2021.**
**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 049/2021**
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de remoção de pacientes em Ambulância de Suporte Avançado (UTI Móvel) e Ambulância Tipo A (Simples Remoção)
**Ata de Registro de Preços:N°080/2021.**
**Detentora: REMOÇÕES RESENDE LTDA CNPJ: 11.504.523/0001-91**
**Valor da ARP**: R$ 120.000,00 ( Cento e vinte mil reais ).
**Vigência:**De 30/07/52021 a 3007/2022.

A íntegra do contrato estará disponível para consultas e download no site: www.barroso.mg.gov.br

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**5F94045B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BERILO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO.**Pregão Presencial Nº 024/2021. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE OFICIAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG**. A data prevista para abertura e julgamento das propostas será **20 de agosto de 2021** às **08h00min**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, pelo site www.berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 3737-1172 ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, CEP 39640-000.

***ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Alan Eduardo Ferreira Dias
**Código Identificador:**09AC1EBB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.**
**EXTRATO DO ADITIVO Nº 16 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-85/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.** Extrato do Aditivo nº 16 ao contrato de prestação de serviços nº LICI-85/2020. **PARTES**: Município de Boa Esperança e RBC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 24.382.041/0001-58. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução das obras do PAM – Pronto Atendimento Municipal, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de acréscimo de valor, conforme Ofício 225/2021 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR**: R$ 67.865,86 (sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 06/2020.

***HIDERALDO HENRIQUE SILVA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gustavo Figueiredo Miranda
**Código Identificador:**ED211714

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG**. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 93/2021. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de sal para bovino e ração para canino, objetivando o atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura. Entrega dos envelopes até às 09h:00min de 19/08/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

***HIDERALDO HENRIQUE SILVA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gustavo Figueiredo Miranda
**Código Identificador:**AAF1A470

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOM REPOUSO

**DECRETOS**
**PUBLICAÇAO DA MINUTA DO EXTRATO DO CONTRATO BF Nº 329.749/2021**

O Município de Bom Repouso torna pública a assinatura do Contrato BF nº 329.749/2021 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 30 de julho de 2021, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) com recursos do PROGRAMA BDMG URBANIZA 2021.

**Publicado por:**
Aline Honoria de Freitas
**Código Identificador:**BA32A2E8

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CTO Nº 95/2021**

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 106/2021. Contrato n. 95/2021 – Contratado: POLIMIX CONCRETO LTDA. Valor R$ 48.100,00. Objeto: Prestação de serviços de concretagem para atender as necessidades do Dep. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos.Dotação Orçamentária: 02.04.0215.452.0002.2.011.0112. Data de assinatura: 29/07/2021. Vigência: até 31-12-2021 –

***EDMILSON ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**A8CFB4B1

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE ADITAMENTO AO CTO Nº 118/2020**

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 109/2020. Convite nº 05/2020. Contrato n. 118/2020. Destarte, autorizo, com estribo no inc. II art. 57, § 1º e § 2º e inc. I, "b", § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a alteração contratual postulada e indicada pela engenharia do Município, prorrogação de prazo de execução contratual por mais 06 (seis) meses; devendo ser formalizado o competente termo de aditamento contratual. Data: 01/07/2021.

***EDMILSON ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**9608291C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BRAÚNAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 107/2021**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 107, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÚNAS,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município, o Inciso II, do Art. 232, da Lei Complementar (Estatuto) Nº. 171, de 25 de julho de 2006 e, ainda, em especial, com estepe na Lei Municipal Nº. 437, de 29 de julho de 2021,

• **CONSIDERANDO**, o artigo 1º e seguintes da Lei Municipal nº 437 de 29/07/2021, que autoriza ao Poder Executivo ceder ou receber em cessão e permutar servidor público de cargo, emprego ou função pública de provimento efetivo a outros órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta no âmbito dos três poderes, nas condições dispostas no diploma legal aqui citado;
• **CONSIDERANDO**, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;
• **CONSIDERANDO**, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas";
• **CONSIDERANDO**, mais, que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; e,
• **CONSIDERANDO**, finalmente, o Ofício Nº. 164/2021 originário do Município de Santana do Paraíso/MG., bem como o Convênio Nº. 001/2021-PMB de Cooperação Mútua – Cessão de Servidores Públicos, com este celebrado nesta data,

**R E S O L V E**

**Art. 1° -** CEDER a servidora pública municipal, **RAQUEL FERREIRA SILVA ALMEIDA**, - Matrícula N. 799, portadora da C.I. MG 16.388.014-SSP/MG., e CPF 097.577.776-92, ocupante do cargo de provimento permanente de "Professor P2 – I – História", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nos exatos termos do artigo 1º e seguintes da Lei Municipal nº 437 de 29/07/2021, com ônus ao Município de Paraíso/MG., para nele exercer atividades técnicas específicas de sua formação profissional

junto aos serviços de educação e acompanhamento de alunos especiais do município requisitante.
**Parágrafo Único** – A cessão de que trata o caput do artigo deverá ocorrer nos estritos limites das cláusulas estabelecidas no Convênio Nº. 001/2021-PMB de Cooperação Mútua – Cessão de Servidores Públicos celebrado nesta data com o Município de Santana do Paraíso/MG.
**Art. 2º** - A Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá fazer as anotações necessárias no prontuário da referida servidora, ora cedida nos termos desta portaria.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG., 06 de agosto de 2021.**

***JOVANI DUARTE MENEZES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Oliveira Gloria
**Código Identificador:**473B3D38

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BURITIS

### DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 054/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 054/2021 – O Município de Buritis - MG, através do Pregoeiro Titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de aquisição de dois veículos básicos 04 portas, 1.0, conforme termo de referência, com abertura prevista para o dia 25/08/2021, a partir das 9h, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, n. º 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 06 de agosto de 2021.

***SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.***
Pregoeiro Titular.

**Publicado por:**
Sergio Augusto Vieira da Silva
**Código Identificador:**DDADE4A0

### DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 055/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 055/2021 – O Município de Buritis - MG, através do Pregoeiro Titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de aquisição de um veículo tipo furgão, conforme termo de referência, com abertura prevista para o dia 25/08/2021, a partir das 11h, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, n. º 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 06 de agosto de 2021.

***SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.***
Pregoeiro Titular.

**Publicado por:**
Sergio Augusto Vieira da Silva
**Código Identificador:**6B788A59

### DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 056/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 056/2021 – O Município de Buritis - MG, através do Pregoeiro Titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de aquisição de um veículo tipo Pick-Up, conforme termo de referência, com abertura prevista para o dia 25/08/2021, a partir das 15h, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, n. º 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 06 de agosto de 2021.

***SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.***
Pregoeiro Titular.

**Publicado por:**
Sergio Augusto Vieira da Silva
**Código Identificador:**1F60ACE4

### DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Especializados na Área de Engenharia Elétrica, Visando a Elaboração de Auditorias e Laudos Técnicos Mediante a Conferência das Faturas de Energia Elétrica da Administração Direta e Indireta do Município. Empresa Vencedora: Innove Serviços de Treinamentos e Consultoria Empresarial Ltda. Valor do Processo R$ 241.572,80.

Buritis – MG. Buritis, 06 de agosto de 2021.

***KELLY FERREIRA DA CUNHA.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Kelly Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**390D65F4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

### PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
### AVISO DE LICITAÇÃO MATERIAL ESPORTIVO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO** N.º **054/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º042/2021 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande**, torna público aos interessados que fará realizar no dia **19 de Agosto de 2021**, às **08h 30 min**, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **Formação de registro de preços para aquisição de material esportivo para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Cultura**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 06 de Agosto de 2021.

***DANIEL JÚNIOR SOARES DE JESUS***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Daniel Junior Soares de Jesus
**Código Identificador:**66B2B035

### PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
### RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

**DECLARAÇÃO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de uma base descentralizado do SAMU – localizado no município de Cabeceira Grande, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra**, conforme projeto básico, para atendimento a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da licitação realizado no dia 21/07/2021

**Empresa(s) vencedora(s):**

**RODRIGUES DENONI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME** - CNPJ: 40.628.152/0001-58com o valor global de R$304.695,64 (trezentos e quatro mil e seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Por ser verdade, firmo o presente para que possa produzir seus efeitos legais.

Cabeceira Grande - MG, 05 de Agosto de 2021.

***ADMAR GOMES HILARINO***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Daniel Junior Soares de Jesus
**Código Identificador:**BC7C0C0E

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG**, Sr. **ELDSON AMORIM DUARTE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o PARECER FAVORÁVEL, emitido pela Assessoria Jurídica, Cujo objeto é Contratação de empresa especializada para implantação de uma base descentralizado do SAMU – localizado no município de Cabeceira Grande, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico em atendimento a Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande.**, HOMOLOGA** o Processo nº 039/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 003/2021, **ADJUDICANDO** a empresa abaixo, conforme segue:

**RODRIGUES DENONI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME** - CNPJ: 40.628.152/0001-58com o valor global de R$304.695,64 (trezentos e quatro mil e seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Cabeceira Grande-MG, 05 de Agosto de 2021.

***ELDSON AMORIM DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Junior Soares de Jesus
**Código Identificador:**78D0F99D

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**N.º 029/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

**RESOLVE**:

Acatar, por seus próprios fundamentos fáticos e de direito, o Parecer Jurídico, constante dos Autos, devidamente prolatado pela Procuradoria Jurídica do Município de Cabeceira Grande, Dr. **RODRIGO CARNEIRO DE SOUSA AMENO, OAB/MG 92.736.**

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, autorizar a Contratação direta, com base no art. 24, II da lei 8666/93 do prestador de serviços referido no objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

**OBJETO: Prestação de Serviços para a Consolidação da Politica Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Cabeceira Grande MG.**

**UNIDADE**: Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Cultura

**CONTRATADO: ALEXANDRE BORIM**
**CNPJ: 40.414.081/0001-90**

**VALOR GLOBAL:** R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.12.01.04.122.0005.2100. 3.3.90.35.00 **FICHA** 570 – **FR**.1.00.00

Cabeceira Grande-MG, 02 de Agosto de 2021.

***ELDSON AMORIM DUARTE***
Prefeito

**Publicado por:**
Daniel Junior Soares de Jesus
**Código Identificador:**1E0F9230

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG.** Torna público o **CONTRATO nº 095/2021** decorrente do Processo de Dispensa nº 029/2021 . **Prestação de Serviços para a Consolidação da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Cabeceira Grande MG**; **CONTRATADA**: **ALEXANDRE BORIM,** Rua Genoveva de Souza nº 879, APT 601 – Bairro Sagrada Familia – Belo Horizonte – MG, CEP 31.030-220, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. **40.414.081/0001-90**, neste ato representado por**, ALEXANDRE BORIM CODA DIAS,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. MG – 6.036.817 e CPF/MF n. 039.107.946-88 com o valor global de R$17.000,00 (dezessete mil reais). Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 06 de Agosto de 2021.

***ELDSON AMORIM DUARTE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Daniel Junior Soares de Jesus
**Código Identificador:**8ED423E1

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO** N.º **055/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – Pregão Normal N.º003/2021 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande**, torna público aos interessados que fará realizar no dia **20 de Agosto de 2021**, às **09 horas.**, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.024/19, Decreto Municipal n.º 2.855/20, e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS**

**NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS RURAIS.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 06 de Agosto de 2021.

***DANIEL JÚNIOR SOARES DE JESUS***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Daniel Junior Soares de Jesus
**Código Identificador:**22A0BDD3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CABO VERDE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2 PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0472019
PROCESSO.....: PRC 00112 19 LICITACAO: PREG006219
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ADRIELY EVANGELISTA
VALOR.....: R$47.000,00
ASSINATURA...: 30/07/2021
VIGENCIA.....: 30/07/2021 a 30/07/2022
OBJETO.....: PRESTACAO DE SERVIÇOS CONTINUOS TRANSPORTE ESCOLAR

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
**Código Identificador:**8F5C84D7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2 PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0482019
PROCESSO.....: PRC 00112 19 LICITACAO: PREG006219
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: CLAUDINEI JOSE BARBOSA
VALOR.....: R$47.915,00
ASSINATURA...: 30/07/2021
VIGENCIA.....: 30/07/2021 a 30/07/2022
OBJETO.....: PRESTACAO DE SERVIÇOS CONTINUOS TRANSPORTE ESCOLAR

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
**Código Identificador:**14FD1FFA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2 PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0492019
PROCESSO.....: PRC 00112 19 LICITACAO: PREG006219
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ALEX SANDRO DE ALMEIDA GOULART - ME
VALOR.....: R$58.590,00
ASSINATURA...: 30/07/2021
VIGENCIA.....: 30/07/2021 a 30/07/2022
OBJETO.....: PRESTACAO DE SERVIÇOS CONTINUOS TRANSPORTE ESCOLAR

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
**Código Identificador:**6418C4DB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
### EXTRATO DE CONTRATO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o* ***Contrato n.º 114/2021****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***BRASFILME COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.***
Objeto: O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a aquisição de materiais de consumo necessários para o funcionamento de raio x municipal.
Processo Licitatório n.º 169/2021 – Compra Direta.
Vigência: 20/07/2021 a 31/12/2021.
Valor total: R$ 6.820,00 (Seis Mil e Oitocentos e Vinte Reais).
Dotação Orçamentária: *02.05.01.10.302.1002.2.050.339030-238.*

Cachoeira de Minas, 20 de Julho de 2021.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Claudenir Guido Pereira
**Código Identificador:**A160BEB9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
### RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 158/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 158/2021 – Tomada de Preços n.º 007/2021***, para a contratação de empresa para realização de serviços de execução de piso de concreto, drenagem pluvial do pátio e cobertura de estrutura metálica da Escola Municipal Anardina Francisca da Costa no Bairro Alto das Cruzes. Dando continuidade à sessão foi realizada a abertura dos envelopes de *"Documentação para Habilitação"*, e após a análise dos documentos, verificou-se que as pessoas jurídicas ***SÓLIDA ENGENHARIA LTDA, TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA, ORSI JUNHO ENGENHARIA LTDA*** e ***JHM ENGENHARIA LTDA*** apresentaram toda a documentação constante da *Cláusula 10* do *Edital* e válida na forma da Lei, ficando, portanto, considerada *habilitada* para a próxima fase do processo. Prosseguindo a sessão foram abertos os envelopes de *"Proposta Comercial"* das pessoas jurídicas *habilitadas* e após análise realizada pela Comissão verificou-se que as propostas se encontravam conforme a *Cláusula 11 do Edital* e de acordo com as planilhas orçamentárias, ficando, portanto, *classificadas* para a próxima fase do processo. A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, concede o prazo de 10 (Dez) dias úteis para análise das propostas apresentadas junto ao engenheiro municipal. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 06 de Agosto de 2021.

***ÂNGELA MARIA DE CARVALHO***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Claudenir Guido Pereira
**Código Identificador:**7E1476D6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 183/2021

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo de Compra Direta n.º 183/2021***. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de show para o Projeto Arte & Música in live, a ser realizado no dia 14 de agosto de 2021.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***LUCAS DE SOUZA AUGUSTO 10462071642***, inscrita no CNPJ nº 38.097.763/0001-75, no valor total de R$ 600,00 (Quatrocentos Reais).

Cachoeira de Minas, 06 de Agosto de 2021.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Claudenir Guido Pereira
**Código Identificador:**1BB5294E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o* ***Contrato n.º 115/2021****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***JHM ENGENHARIA LTDA.***
Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de execução de ampliação e construção das salas de aulas da Escola Municipal Rita de Cassia Campos Silva no Distrito do Itaim.
Processo Licitatório n.º 131/21 – Tomada de Preços n.º 006/2021.
Vigência: 21/07/2021 a 21/07/2022.
Valor total: R$ 413.509,18 (Quatrocentos e Treze Mil e Quinhentos e Nove Reais e Dezoito Centavos).
Dotação Orçamentária: 02.04.01.12.361.1202.1.010.449051-47.

Cachoeira de Minas, 21 de Julho de 2021.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Claudenir Guido Pereira
**Código Identificador:**C6774A0A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público as* ***Atas de Registro de Preços*** *discriminadas:*
***Ata de Registro de Preços n.º 22/2021: AUTO PECAS BOM JESUS LTDA - EPP***. Desconto registrado: 43% (Quarenta e Três Por Cento) para a Tabela FIAT;
***Ata de Registro de Preços n.º 23/2021: UNIMAQUINAS PECAS E SERVICOS EIRELLI - EPP***. Desconto registrado: 9% (Nove Por Cento) para a Tabela LS, de 41% (Quarenta e Um Por Cento) para a Tabela CATERPILLAR, e de 42% (Quarenta e Dois Por Cento) para a Tabela NEW ROLLAND;
***Ata de Registro de Preços n.º 24/2021: AUTOMEC PECAS E SERVICOS EIRELI***. Valor total registrado: Desconto registrado: 36% (Trinta e Seis Por Cento) para a Tabela VOLKSWAGEN, de 35% (Trinta e Cinco Por Cento) para a Tabela TOYOTA, de 35% (Trinta e Cinco Por Cento) para a Tabela PEUGEOT, de 11% (Onze Por Cento) para a Tabela HONDA MOTOCICLETA, de 35% (Trinta e Cinco Por Cento) para a Tabela RENAULT, de 12% (Doze Por Cento) para a Tabela LAVRALE, de 12% (Doze Por Cento) para a Tabela HUSQVARNA, de 7% (Sete Por Cento) para a Tabela NAGANO, de 15% (Quinze Por Cento) para a Tabela STILL, e de 16% (Dezesseis Por Cento) para a Tabela VULCAN;
***Ata de Registro de Preços n.º 25/2021: AUTO PECAS COMENDADOR LTDA - EPP***. Desconto registrado: 34% (Trinta e Quatro Por Cento) para a Tabela CHEVROLET GM, de 32% (Trinta e Dois Por Cento) para a Tabela VOLARE e de 7% (Sete Por Cento) para a Tabela VOLVO;
***Ata de Registro de Preços n.º 26/2021: TRATORVALE POUSO ALEGRE COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP***. Desconto registrado: 8% (Oito Por Cento) para a Tabela LIUGONG, e de 37% (Trinta e Sete Por Cento) para a Tabela RANDON;
***Ata de Registro de Preços n.º 27/2021: M.M. COMERCIO DE PECAS EIRELI - EPP***. Desconto registrado: 43% (Quarenta e Três Por Cento) para a Tabela FORD e de 43% (Quarenta e Três Por Cento) para a Tabela IVECO;
***Ata de Registro de Preços n.º 28/2021: POUSOMINAS ALTERNATIVA - PECAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - ME***. Desconto registrado: 8% (Oito Por Cento) para a Tabela HYUNDAI; e
***Ata de Registro de Preços n.º 29/2021: COBRA AUTO PECAS LTDA***. Desconto registrado: 28% (Vinte e Oito Por Cento) para a Tabela CITROEN, de 25% (Vinte e Cinco Por Cento) para a Tabela MITSUBISHI, e de 33% (Trinta e Três Por Cento) para a Tabela FIAT ALLIS.
Objeto: Aquisição de peças originais ou genuínas para veículos leves e pesados, máquinas e ferramentas motorizadas pertencentes à frota municipal.
Processo Licitatório n.º 154/2021 – Pregão Presencial n.º 027/2021 através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Vigência: 15/07/2021 a 14/07/2022.

Cachoeira de Minas, 15 de Julho de 2021.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Claudenir Guido Pereira
**Código Identificador:**92EEDC3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2021**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 037/2021***. ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Aquisição de fraldas geriátricas e infantis, para continuidade da assistência à saúde, e para manutenção das unidades de saúde do Município. A data da realização do certame será no dia 18 de Agosto de 2021 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 06 de Agosto de 2021.

***ÂNGELA MARIA DE CARVALHO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Claudenir Guido Pereira
**Código Identificador:**AE892FEB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021**

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO, ONDE REFERIA-SE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021, cujo objeto tratava-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO DE APOSTILAS "PET – PLANO DE ESTUDOS TUTORADOS", PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, (ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, publicado no dia 05/08/2021. Código Identificador: EFAC98FD

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o AVISO DE LICIAÇÃO SUPRA, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

***LISSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
**Código Identificador:**4C566E17

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 019/2021**
**CREDENCIAMENTO 015/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 019/2021 CREDENCIAMENTO 015/2021**
A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação, Inexigibilidade/Credenciamento nº 015/2021 para CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDADOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL. O credenciamento acontecerá à partir do dia 10/08/2021. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 05 de agosto de 2021.

***LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO***
Presidente CPL/2021

**Publicado por:**
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
**Código Identificador:**B91EA1F5

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 052, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

**DECRETO Nº. 052 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

*"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO Á COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG** no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto no art. 87, IX da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma readequação nas medidas de prevenção e dissiminação de contágio do COVID – 19.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento de bares e restaurantes normalmente, devendo ser seguido rigorosamente as regras pré estabelecidas abaixo.
I - disponibilização e exigência da utilização de equipamentos de proteção individual por todos os funcionários, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde;
II - organização do ambiente de trabalho, de forma a estabelecer distância de, no mínimo, três metros entre os funcionários, e entre os clientes, salvo para aqueles em que a natureza da atividade exigir maior proximidade;
III - disponibilização de condições para lavagem freqüente das mãos pelos funcionários com água e sabão líquido, instruindo-os quanto ao adequado procedimento de higienização, conforme recomendam os órgãos sanitários;
IV - disponibilização de condições para lavagem das mãos pelos clientes, usuários e fornecedores com água e sabão líquido;
V - fornecimento de álcool etílico em gel hidratado 70% para higienização das mãos a todos os funcionários, clientes, usuários e fornecedores;
VI – higienização após cada atendimento dos ambientes e equipamentos de trabalho no que a cada setor com álcool etílico hidratado 70% e/ou solução de hipoclorito de sódio superior a 2%;
VII – ventilação de ar nos ambientes de uso comum mantendo portas e janelas abertas, evitando a utilização de ventiladores;
VIII - nos estabelecimentos a ocupação devem observar a metragem de referência (limitação de pessoas por ambiente) de 10m², sendo necessário que o espaço a ser utilizado seja demarcado com fita zebrada;
IX - deverá ser demarcado o espaço e fiscalizado pelo comerciante para impedir aglomerações no interior ou em áreas de espera, inclusive em filas formadas na área externa do estabelecimento deverá respeitar o distanciamento de no mínimo 3 (três) metros entre pessoas;
X - a priorização de atendimento ao consumidor deverá sempre que compatível com a atividade exercida o agendamento prévio;
XI - os estabelecimentos deverão fixar cartazes informativos acerca do número máximo de pessoas permitidas dentro do estabelecimento;
XII - a equipe de fiscalização fará uma visita ao estabelecimento para determinar a quantidade de mesas que poderão ser dispostas no local.
**Art. 2° - Fica autorizado embarque e desembarque de barcos na praia do lago de Cachoeira Dourada/MG, desde que previamente agendados junto a Secretaria Municipal de Saúde.**
**I - deverá ser estipulado um intervalo de 20 minutos para atendimento de cada embarcação;**
**II - cada um dos estabelecimento de náuticas deverá organizar o seu estacionamento dos veículos a fim de que não haja tumulto e aglomeração;**
**III - deverá ser informada diariamente, a quantidade de embarcações que serão utilizadas para o controle da equipe de fiscalização;**
**IV -está proibida a entrada de embarcações que não estejam cadastradas e identificadas pelos estabelecimentos de náuticas do município de Cachoeira Dourada/MG;**
**Art. 3º** - Os munícipes de Cachoeira Dourada que possuírem embarcações, também poderão desembarcar e embarcar seus barcos, desde que, atendida as exigências estabelecidas no artigo anterior.
**Art. 4º** - Fica expressamente proibido o desembarque e embarque de embarcações que não se enquadrem nos artigos 2º e 3º deste decreto.
**Art. 5º** - Ficam advertidos os propritários dos estabalecimentos que o descumprimento destas medidas sanitárias implicará aplicação de multa de 01 a 05 salários mínimos, o qual este valor será revertido para o município em ações de saúde contra o vírus Covid-19, havendo reincidência será aplicado a supensão do alvará de funcionamento.
**Art. 6º** - A praia do lago do Municipio de Cachoeira Dourada, permanecerá interditada, sendo que todas as vias públicas que dão acesso a praia deverão ser interditadas com exceção da rua 10-A, onde sera instalada ums barreira com intuito de fiscalizar o acesso a praia, sendo responsabilidade da guarda municipal a fiscalização em referido local.
I – os moradores, comerciantes e pessoas que realizão suas atividades laborativas no entorno da Praia do lago poderão trasitar livrimente;
II – as embarcações previamente agendadas, bem como, seus tripulantes poderão ter acesso a praia do lago, nos horários previamente agendados junto a secretaria municipal de saúde;
**Art. 7º -** As reuniões particulares estão liberadas desde que, tenham público máximo de 50 pessoas.
**Art. 8 º -** As celebrações religiosas poderão ocorrer normalmente, desde que obedecidos os protocolos sanitários.
**Art. 9º** - O uso de máscaras é obrigatorios em todos os locais públicos e privados.
**Art. 10** Este decreto entra em vigor na data de susa publicação, e revogam os decretos anteriores que tratam de medidas de prevenção.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021**; 232º da Inconfidência Mineira, 198º da Independência do Brasil, 132º da República, e 58º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Alves Ferreira
**Código Identificador:**A2319923

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 053, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

**Decreto nº 053/2021, de 02 de agosto DE 2021**

*"Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais e Sociedades Cooperativas de consumo nas Contratações Públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências"*

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, arts. 42 a 45 e 47 a 49, e ainda a supremacia do interesse público;

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 39, I, da Lei nº. 876, de 30 de dezembro de 2002, e demais legislação em vigor.

**DECRETA**:

Art. 1º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:
I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II - ampliar a eficiência das políticas públicas;
III - o incentivo à inovação tecnológica; e
IV - o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.
§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos especiais, as Autarquias, e as Fundações Públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.
§ 2º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326/2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
§ 3º O Microempreendedor Individual - MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica.

Art. 2º. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas Autarquias e Fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.
§ 1º Para os efeitos deste artigo:
I - poderá ser utilizada a licitação por item;
II - considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.
§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no caput, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 3º.Para a ampliação da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes:
I - terão por objetivo estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;
II - deverão padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;
III - deverão, na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região; e
IV - sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

Art. 4º.As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas Autarquias e Fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.
§ 1º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.
§ 2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 5º.Salvo razões preponderantes, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas Autarquias e Fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região.

Art. 6º.Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Art. 7º.Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.

Art. 8º.Para os fins do artigo anterior, os órgãos responsáveis pela licitação deverão celebrar convênios com as entidades referidas no caput para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

DO ENQUADRAMENTO

Art. 9º.Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
IV - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 10.Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado por este Decreto, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme modelo de declaração a consta do processo licitatório.

DA EXCLUSIVIDADE
Art. 11.Nas contratações públicas da Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 12.Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Administração Pública realizará processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor máximo não ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
§ 1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item, assim, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Art. 13.Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Art. 14.A preferência de que trata o caput do artigo anterior será concedida da seguinte forma:
I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 1º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
§ 2º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

DO SISTEMA DE COTAS

Art. 15.Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte.
§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 4º.

DA SUBCONTRATAÇÃO DAS MPEs

Art. 16.Nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços, a Administração Pública poderá estabelecer no instrumento convocatório a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a subcontratação total;
II - que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no art. 2º; e
IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, notificando a Administração Pública sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar inviabilidade de substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
§ 1º Não será admitida a subcontratação para fornecimento de bens.
§ 2º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 3º nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

Art. 17.A empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

Art. 18.Se constar no instrumento convocatório a exigência de subcontratação, a Administração Pública deverá alertar quanto a inaplicabilidade deste instituto quando o licitante for microempresa e empresa de pequeno porte; consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal 8.666/93; e consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

Art. 19.São vedadas:
I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no edital;
II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

DA REGIONALIDADE

Art. 20.Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - local ou municipal, sendo o limite geográfico do município;
II - regional, sendo uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:
a) o âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Minas Gerais;
b) o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios do Vale do Paranaíba que pertence o próprio Município;
c) o âmbito dos municípios, dentro do Estado ou limítrofes, existentes dentro de um raio de distância rodoviária, definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município;
d) outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, desde que justificado.

Art. 21.Para a aplicação dos benefícios previstos poderá, de acordo com o art. 47, caput, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:
I - aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;
II - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Cachoeira Dourada-MG;
III - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Cachoeira Dourada-MG, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto no caput, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região, conforme Art. 20, II;
IV - para a modalidade de pregão o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais;
V - nas licitações a que se refere o art. 16, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
VI - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela citada lei; e,
VII - a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, Federal ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

DA REGULARIDADE FISCAL

Art. 22.As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar desde logo toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito.
§ 2º A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de assinatura do contrato, à ser regulamentado pelo edital de licitação.
§ 3º Para aplicação do disposto no § 1º, como prazo para regularização fiscal, o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente dor declarado vencedor do certame.
§ 4º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da Administração Pública.
§ 5º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os § 1º a § 4º.
§ 6º A não regularização da documentação no prazo previsto nos § 1º a §º4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

DA APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS

Art. 23.Não se aplica ao dispositivo da exclusividade e subcontratação, quando:
I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente identificadas no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente no edital;
III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita, preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou
IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24.O disposto neste decreto aplica-se também, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:
I - às sociedades cooperativas, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados (Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, art. 34, conversão da MP nº 351, de 2007); e
II - ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município (LC Federal nº 123, de 2006, art. 3º A, na redação da LC Federal 147, de 2014).

Art. 25. Aplica-se supletivamente a este Decreto, a legislação Federal pertinente.

Art. 26º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2021; 232º da Inconfidência Mineira, 198º da Independência do Brasil, 132º da República, e 58º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Alves Ferreira
**Código Identificador:**CB96A0D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**LICENÇA PREMIO GEISSIMAR DOS SANTOS FERREIRA**

**DECRETO S/Nº, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público GEISSIMAR DOS SANTOS FERREIRA.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
**CONSIDERANDO** o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 10002;
**CONSIDERANDO** as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal **GEISSIMAR DOS SANTOS FERREIRA,** matrícula nº **627**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo 15/11/2006 á 29/09/2012. O período de gozo a iniciar em 01 de AGOSTO de 2021 e término em 30 de AGOSTO de 2021.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 30 de julho de 2021.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila Aparecida de Lima Moura
**Código Identificador:**AB495141

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 0183/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG** CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público o Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 0183/2018 - Processo nº 0094/2018 – Inexigibilidade nº 0019/2018 –. **Contratada: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA CAMPANHA,** CNPJ nº 19.082.452/0001-98. Objeto: Altera o valor estimado acrescentando R$ 100.000,00.

Campanha/MG, 06/08/2021

***MARCIA CRISTINA S. BORGES***
Diretora Depto de Compras

**Publicado por:**
Márcia Cristina Silva Borges
**Código Identificador:**8F4921DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**ATA DELIBERATIVA - PROCESSO Nº 0040/2016**

***ATA DELIBERATIVA***

PROCESSO Nº 040/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

OBJETO: Execução de serviços sob o regime de execução por preço global com aplicação total de mão-de-obra e materiais destinada à reforma do Museu Regional do Sul de Minas – Campanha / MG – Convênio nº 001994/2016 – Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais.

No dia 04 de agosto de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, reuniram-se na sala de licitações os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 4.553/2021 para analisar a possibilidade de aplicação de penalidades pelo descumprimento contratual que culminou na rescisão do contrato administrativo nº 0086/2016 firmado entre o Município da Campanha e a empresa Pimentel Oliveira Construções e Serviços Ltda – CNPJ 20.017.050/0001-99 cujo objeto é a reforma do Museu Regional do Sul de Minas, em Campanha – MG.

Analisando os autos, a CPL verificou a existência de parecer técnico formulado pelo Setor de Engenharia e Projetos, bem como parecer jurídico que resultaram na rescisão contratual pela quebra de cláusula segunda do contrato, bem como eventuais aditivos; a execução irregular do contrato, conforme consta no parecer técnico; e ainda a lentidão da execução das obras, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de sua conclusão.

Resumidamente, a contratada Pimentel Oliveira Construções e Serviços Ltda venceu a licitação no ano de 2016 com cronograma de 12 (doze) meses para o término das obras. No entanto, passados aproximadamente cinco anos e as obras não foram concluídas e, conforme relatório técnico, o pouco que fora executado se deteriorou com o tempo.

Diante disso a contratada, conforme orientação em parecer jurídico, foi notificada extrajudicialmente para oferecer defesa ante a quebra contratual e a possibilidade de aplicação de penalidade, mas esta manteve-se silente, deixando o prazo concedido transcorrer sem manifestação.

Assim, esta CPL aprecia os fatos e analisa a possibilidade de aplicação de penalidades pelo descumprimento contratual e sua respectiva rescisão.

A cláusula sétima do contrato administrativo nº 086/2016 prevê que a rescisão contratual por inexecução total ou parcial acarretará as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, cuja redação é a seguinte:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Considerando o prazo inicial de execução e os claros prejuízos que a contratada causou ao Município pela inexecução do contrato, a CPL entende ser justa a aplicação das penalidades de suspensão de participação de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo máximo previsto na legislação, qual seja, dois anos.

A CPL também entende ser justa a aplicação da penalidade de multa. Neste ponto, o contrato administrativo nº 086/2016 prevê em sua cláusula 6.5 que em casos de inexecução total ou parcial do contrato poderá ser aplicada multa no percentual de 25% de valor do contrato.

Considerando que o contrato foi firmado orginalmente no valor de R$ 919.727,75 (novecentos e dezenove mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), o percentual de 25% equivale a R$ 229.931,94 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos).

**Assim sendo, a CPL aplica as penalidades:**

1º - Suspensão de participação de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 2 (dois) anos.
2º - Multa no valor de R$ 229.931,94 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos).

Diante da garantia constitucional do contraditório e ampla defesa, a empresa Pimentel Oliveira Construções e Serviços Ltda será intimada da decisão, podendo manejar recurso, caso queira, no prazo legal.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente ata.

***MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

***MIRELA VILELA GUERRA***
Membro

***LEILA CARVALHO DE ANDRADE***
Membro

**Publicado por:**
Márcia Cristina Silva Borges
**Código Identificador:**D65A23A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 0121/2021**

**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº: 00121/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00036/2021**

O Processo de Pregão Presencial Nº 00036/2021, em epígrafe, objetivou a seleção de proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS,** solicitado pela Secretaria Municipal de Educaçao, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 00036/2021**, ao licitante: **Rodrigo de Souza Braz** – CNPJ n° 19.080.643/0001-10, situada na Rua Joaquim Sotero Coutinho n° 239 – Vista Verde - Lambari – MG., com o valor total de **R$ 107.561,80** (Cento e Sete mil e quinentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), vencedora deste certame nos termos da **Adjudicação** do Pregoeiro do dia 04 de agosto de 2021.
Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 04 de agosto de 2021.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina da Silva Arantes
**Código Identificador:**E57AEF59

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DE CONTRATO 00385/2021 - PROCESSO 0121/2021**

**00385/2021 - EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Processo nº 0121/2021 – PREGÃO PRESENCIAL n° 0036/2021 – Contrato nº 00385/2021 – Contratada**RODRIGO DE SOUZA BRAZ ME – 19.080.643/0001-10**, situada na RUA JOAQUIM SOTERO COUTINHO, 239 – Vista Verde - no município de Lambari, Estado de Minas Gerais, Cep 37480-000 com o valor total deR$ 107.561,80 (cento e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).
Objeto**: AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Dotação: Exercício 2021:
02.05.02-3390.30.00-12.361.1306-4.028;
02.05.02-3390.30.00-12.361.1306-4.029;
02.05.02-3390.30.00-12.365.1306-4.030;
02.05.02-3390.30.00-12.367.1306-4.032;
02.05.02-3390.30.00-12.366.1306-4.031.
Vigência:05/08/2021 a 05/08/2022.

Campanha/MG, 05 de agosto de 2021.

***CAROLINA DA SILVA ARANTES***
Departamento de Compras

**Publicado por:**
Carolina da Silva Arantes
**Código Identificador:**77D95E51

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**
**DECRETO Nº 0139, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

**DECRETO Nº 0139, DE 04 DE AGOSTODE 2021.**

*"Autoriza a Contratação por tempo determinado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Cuidador de Crianças, Inspetor de Alunos, Professor de Educação Fundamental, Professor de Educação Infantil, Psicopedagogo e Supervisor Pedagógico em caráter excepcional. "*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, SR. RENATO SOARES DE FREITAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,com fulcr*ono inciso IX do art. 37 da Constituição Federal*e na Lei Complementar Municipal nº 1046, de 1º de Fevereiro de 2008,e no art.8º, inciso IV da Lei Complementar nº173/2020que autoriza a contratação de pessoal no serviço público municipal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e
**CONSIDERANDO** requerimentodo Departamento Municipal de Educação e Cultura encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;

**CONSIDERANDO**que a contratação pretendida visa à continuidade de serviço público essencial de responsabilidade desta Municipalidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a contratar, nos moldes previstos na Lei Complementar Municipal n.º 1046/2008, 14(quatorze) pessoaspara desempenhar a função de Auxiliar de Serviços Gerais, 07(sete) pessoas para ocupar o cargo de Cuidador de Crianças,03 três) pessoas para ocupar o cargo de Inspetor de Alunos, 09 (nove) pessoas para ocupar o cargo de Professor de Educação Fundamental,

11(onze) pessoas para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, 01( uma) pessoa para ocupar o cargo de Psicopedagogo e 01(uma) pessoa para ocupar o cargo de Supervisor Pedagógico,atendidas as determinações da Diretoria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** A contratação a que se refere o artigo anterior, será pelo prazo 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação consignada no orçamento do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Campo Florido 82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 04de Agostode 2021.

Assinado Digitalmente
***RENATO SOARES DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Zuclei Vanilda de Carvalho
**Código Identificador:**56AF9874

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 116/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

**DECRETO Nº 116/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS, DE FORMA GRADUAL, NA REDE DE ENSINO PÚBLICA E PRIVADA, NO FORMATO HÍBRIDO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e;

**Considerando**que as medidas de restrição e prevenção sanitárias devem ser revistas periodicamente podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se critérios técnicos de acordo com a evolução da pandemia da Covid-19 na localidade;

**Considerando**que o Estado de Minas Gerais, autorizou o retorno gradual das atividades educacionais presenciais no território mineiro, através da RESOLUÇÃO SEE Nº 4.590/2021;

**Considerando**a Resolução SEE Nº 4.601/2021 que estabelece diretrizes, no âmbito das unidades administrativas da Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG) para o retorno gradual e seguro das atividades presenciais, observados os protocolos de biossegurança sanitário-epidemiológicos aplicáveis e demais medidas de enfrentamento da pandemia do COVID-19;

**Considerando**a redução do número de novos casos confirmados de Covid- 19, assim como a tendência de redução das taxas de ocupação de leitos hospitalares clínicos e de CTI, observadas no município e microrregião com o avanço da vacinação;

**Considerando**o Plano Minas Consciente, proposta apresentada pelo Governo de Minas Gerais, por meio das Secretarias de Desenvolvimento Econômico (SEDE) e de Saúde (SES), que orienta a adoção de critérios e protocolos sanitários para a retomada segura das atividades econômicas dos municípios;

**Considerando**as orientações contidas no Guia de Implementação de Protocolo de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica, expedidas pelo Ministério da Educação;

**Considerando**o Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no contexto da pandemia da covid-19, expedido pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;

**DECRETA:**

**Art. 1º**-Fica autorizado o retorno das aulas presenciais no município de Campos Altos, no setor público e privado, no formato híbrido e com revezamento de alunos, com observância dos seguintes critérios específicos:

**I–**assinatura do responsável no Termo de Responsabilidade para Aulas Presenciais;

**II–**cumprimento integralmente dos protocolos sanitários elaborados pela Secretária Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde;

**III–**cumprimento integral das recomendações expedidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no contexto da pandemia da Covid-19, para as instituições onde há manipulação de alimentos;

**IV–**observância do direito de escolha de pais e alunos pelo retorno presencial (híbrido) e oferecimento obrigatório de condições para continuidade do ensino remoto para aqueles que não optarem pelo retorno presencial;

**V–**manutenção do ensino remoto em caráter complementar e/ou alternativo às atividades educacionais presenciais;

**VI–**documentar todas as ações adotadas pela instituição de ensino em decorrência do cumprimento das determinações deste Decreto e de outras normatizações, para fins de fiscalização, em atendimento ao dever de transparência;

**VII–**aSecretaria de Educação ficará responsável, na elaboração do Plano de Contingenciamento do Retorno às Aulas Presenciais, em acordo com o Protocolo Sanitário.

**Parágrafo Único** –Fica proibido o retorno presencial dos alunos que apresentem comorbidades como diabetes, bronquite asmática, e que demais casos devem ser avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**-Fica proibido o retorno da educação infantil, pela especificidade da faixa etária dos alunos. Mais adiante, o cenário passará por uma nova avaliação, a fim de se verificar possibilidades para um retorno gradual e seguro.

**Art. 3º**-Os prazos e a dinâmica para o retorno às aulas presenciais (modelo híbrido) deverão de seguir os seguintes critérios.

**I**-Do dia 09 ao dia 13 de agosto: as escolas deverão se dedicar à organização interna de suas dependências, mantendo as aulas e atividades de forma remota de acordo com o planejamento pedagógico de cada instituição;

**II–**A partir do dia 16 de agosto acontecerá à fase de acolhimento e adaptação de alunos e profissionais de forma presencial (modelo híbrido);

-Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) = Máximo de 07 (sete) alunos por turma (os mesmos alunos a semana inteira);

-Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) e Ensino Médio = Máximo de 10 (dez) alunos por turma (os mesmos alunos a semana inteira).

**Parágrafo Único**-Instituições de nível superior de Ensino a Distancia, técnico, e cursos de língua estrangeira e/ou profissionalizante terão o início das atividades somente no dia 20 de setembro, sendo necessário estabelecer revezamento (sistema de bolha), evitando assim, aglomerações e propiciando um retorno seguro de alunos, servidores e/ou funcionários.

**Art. 4º**-Os critérios da fase de acolhimento e adaptação estabelecidos acima estende-se às escolas municipais, particulares e estaduais. Contudo, a rede de ensino que não cumprir a referida fase só estará autorizada a retornar presencialmente (formato híbrido) apenas no dia 20 de setembro.

**Art. 5º**-As regras contidas neste Decreto sobre a autorização do retorno das aulas presenciais no formato híbrido observam a classificação de ondas feita pelo Governo Estadual, conforme disposto no Plano Minas Consciente, Retomando a Economia do Jeito Certo.

**Art. 6º**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência limitada ao período em que durar o Estado de Calamidade Pública declarado em decorrência da pandemia da COVID-19 no Município de Campos.

**Prefeitura Municipal de Campos Altos, 06 de agosto de 2021.**

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

***MAGDA MARIA FUQUISATO DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação

***ELIAS BORGES RODRIGUES***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**080DC90C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARBONITA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2018

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018 – PREGÃOPRESENCIAL Nº 017/2018**
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
**CONTRATADA: ROCHA TRANSPORTES E LOCAÇÕESEIRELI,** CNPJ 07.914.853/0001-88.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (URBANO E RURAL) E DESTINAÇÃO FINAL NA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO – UTC DO MUNICÍPIO DE CARBONITA – MG.
**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** REAJUSTE DO VALOR CONSTANTE NO CONTRATO ORIGINÁRIO NO PERCENTUAL DE 15,49% (QUINZE VIRGULA QUARENTA E NOVE POR CENTO) REFERENTE AO INPC ACUMULADO DE JULHO DE 2018 À JUNHO DE 2021, E EM MAIS 20% (VINTE POR CENTO) REFERENTE AO ACRÉSCIMO DOS QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA ATUAL, PASSANDO O VALOR ATUAL DO CONTRATO A SER FIXADO EM **R$ 31.043,71 (TRINTA E UM MIL, QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)** MENSAIS**,**
**ASSINATURA: 01/07/2021**

**Publicado por:**
Gleiciane de Souza Aguilar
**Código Identificador:**1A567371

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021**, QUE TEM COMO **OBJETO** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA COM A UTILIZAÇÃO DE SOFTWARES PARA O DIAGNÓSTICO, LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PRETÉRITOS DOS ÚLTIMOS 60 (SESSENTA) MESES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO E CONTRIBUINTES LOCAIS, CARTÓRIOS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E SIMPLES NACIONAL NO MUNICÍPIO, ASSESSORIA NO INCREMENTO DE RECEITAS VIA ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL), JUNTAMENTE COM A CAPACITAÇÃO DO CORPO FISCAL REFERENTE AOS TRIBUTOS OBJETOS DESTE CERTAME, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE TÉCNICAS E METODOLOGIAS ESPECIALIZADAS PARA A COORDENAÇÃO E EFETIVAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, DEVIDO A MODIFICAÇÕES OCORRIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. ASSIM SENDO, FICA DETERMINADA A ABERTURA DO PRESENTE CERTAME PARA O **DIA 23/08/2019 ÀS 09:00 HORAS**. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

**Publicado por:**
Gleiciane de Souza Aguilar
**Código Identificador:**07DE4376

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DA MATA

### PREFEITURA DE CARMO DA MATA
### ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMOS ADITIVOS.** O Município de Carmo da Mata/MG torna público as seguintes Atas de Registro de Preços cujas despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: Jeferson Adão Da Silva Pinto 10361242662, objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de borracharia conforme especificados, para a manutenção da frota municipal, valor estimado: R$146.000,00, data: 02/08/2021; DETENTOR DA ATA: Comercial Sartori Ltda-ME, objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de cozinha, botijão P13, para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais, valor estimado: R$28.836,00, data: 02/08/2021. TERMOS ADITIVO: 1º Termo Aditivo - DETENTOR DA ATA: Auto Posto Carmense Ltda, objeto: reequilíbrio econômico financeiro a Ata de Registro de Preço 056/2021 – novo valor do Óleo Diesel - Zema, de R$4,76 para R$4,86, o litro, data: 15/07/2021; 1º Termo Aditivo - DETENTOR DA ATA: JP Notini Postos de Combustíveis Ltda, objeto: reequilíbrio econômico financeiro a Ata de Registro de Preço 057/2021 – novo valor da Gasolina Comum-Zema, de R$6,14 para R$6,272 o litro e óleo diesel S 10 – Zema, de R$5,399 para R$5,509, data: 21/07/2021.

***JOSÉ CARLOS LOBATO.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kaíque José Abreu Assis
**Código Identificador:**D124DEAA

### PREFEITURA DE CARMO DA MATA
### CONTRATO E TERMO ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO E TERMO ADITIVO.** O Município de Carmo da Mata/MG torna público o seguinte contrato cuja despesa correrá à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: Jeferson Adão da Silva Pinto 10361242662, objeto: contratação de serviços de borracharia conforme especificados, para a manutenção da frota municipal, valor estimado R$146.000,00 data: 02/08/2021. TERMO ADITIVO: 2º aditivo ao Contrato nº 050/2019, objeto: renovação do contrato por um período de doze meses, valor R$143.268,72, Contratado: Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas, data: 12/07/2021.

***JOSÉ CARLOS LOBATO.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kaíque José Abreu Assis
**Código Identificador:**A72F5B72

### PREFEITURA DE CARMO DA MATA
### RESCISÃO CONTRATUAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL.** O Município de Carmo da Mata/MG torna público a Rescisão ao Contrato n.º

076/2021, objeto: rescisão amigável, entre as partes do contrato, com base na Cláusula Sexta – Da Rescisão, Contratado: Elias Ferreira Piassi - ME, data: 06/07/2021.

***JOSÉ CARLOS LOBATO.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kaíque José Abreu Assis
**Código Identificador:**5BF65879

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**CHAMADA PÚBLICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG,** Aviso de Licitação – Chamada Pública n.º 001/2021 – Processo Licitatório n.º 064/2021. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, 11.947/2009 e suas alterações, e na Resoluçao/CD/FNDE n.º 006/2020, e suas alterações por intermédio de seu Prefeito, o Processo Licitatório n.º 064/2021, Chamada Pública n.º 001/2021 que ficará aberta até o dia 30/08/2021, às 13:00, visando a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura www.carmodamata.mg.gov.br.

***JOSÉ CARLOS LOBATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Machado Ferreira Freire
**Código Identificador:**AA8156C7

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**DISPENSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação n.º 042/2021 – Processo Licitatório n.º 113/2021. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 09/08/2021, nos termos do Art. 24, IV da Lei 8.666/1993, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação n.º 042/2021, que objetiva a aquisição de medicamentos para atender a Ordem Judicial, Vencedores: Drogaria Claret Ltda, com o valor total em R$13.274,19 (treze mil, duzentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos), Drogaria Nívia Ltda com o valor de R$5.470,70 (cinco mil, quatrocentos e setenta reais e setenta centavos) e Drogaria e Farmácia Nunes Pereira Ltda com o valor de R$817,00 (oitocentos e dezessete reais).

***JOSÉ CARLOS LOBATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sandra Machado Ferreira Freire
**Código Identificador:**758CDD69

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU** EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 61/21 do PL Nº. 60/21 - PE Nº. 05/21. Objeto: Aquisição de medicamentos, insumos e suplementos alimentares, para atendimento de Ordens Judiciais. Empresa Contratada: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA,** inscrita no CNPJ nº 18.269.125/0001-87, com sustentação jurídica no artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93. Valor unitário: item 129 – R$ 3,4593.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**17498088

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU** Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 128/21 - PP Nº. 18/21. Objeto: Aquisição de vidros e acrílicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Empresa vencedora: **EDMAR DE OLIVEIRA FONSECA – ME**, CNPJ Nº 02.018.306/0001-09. Valor R$ 106.440,00.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**4B9DB755

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU** Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 73/21 do PL nº 76/21 - PE nº 07/21. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, conforme Portaria nº 369 de 29/04/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil. Empresa Contratada: **TROPICAL MINAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME,** CNPJ nº 41.166.089/0001-48, com sustentação jurídica no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93. Reajuste dos itens 03, 04 e 05.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**F10F275E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2021** - Objeto: Edital de Convocação pública para seleção de organização da Sociedade Civil para firmar Termo de Fomento, objetivando execução de projetos voltados a atividades de Assistência Social no Município de Carmo do Cajuru. Entrega da documentação completa na Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil, na Praça Presidente Vargas, 278 - Centro, Carmo do Cajuru/MG. Info tel. (037) 3244-0704 ou www.carmodocajuru.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**43625FAF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CATAS ALTAS

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES**
**EXTRATO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021**

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna público a realização do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2021, PRC n° 017/2021, visando o registro de preços para a aquisição de materiais odontológicos, em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições previstas no edital e seus anexos. Recebimento das propostas e documentos até: 23/08/2021 às 08h30min, diretamente pela plataforma de licitações – www.bbmnetlicitacoes.com.br. O edital está disponível nos sítios: www.catasaltas.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br. Mais informações via e-mail: pregao@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 06 de agosto de 2021.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Jaqueline Cecilia Dias
**Código Identificador:**852B50F9

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021**

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 015/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO: 136/2021.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de kits natalidade para atender a demanda futura e incerta da população em situação de risco e vulnerabilidade social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, condições previstas no edital e descrição do anexo I.

| VENCEDOR | VALOR TOTAL |
|---|---|
| LUCIMAR MARIA WALES SILVA – ME | R$ 9.144,00 |

Catas Altas, 05 de agosto de 2021.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Dândara Cristina Barbosa
**Código Identificador:**8689D203

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021**

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 016/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO: 126/2021.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de lubrificantes para automóveis, caminhões e máquinas, em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme condições previstas no edital e descrição do anexo I.

| VENCEDORES | VALOR TOTAL |
|---|---|
| EDINALDO MAGALHÃES QUINTÃO 03854343671 | R$ 8.000,00 |
| PEDRO EUSTÁQUIO DOS SANTOS 07346224655 | R$ 32.198,50 |
| POSTO MARTINS LTDA | R$ 4.800,00 |

Catas Altas, 05 de agosto de 2021.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Dândara Cristina Barbosa
**Código Identificador:**AE848991

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - EDITAL DE PSP Nº 08/2021**

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

RESULTADO PARCIAL

A Comissão de Processo Seletivo divulga a lista das inscrições homologadas referente ao Edital de PSP nº 08/2021:

MECÂNICO
ALEX JUNIOR BATISTA ANSELMO
ESTEVÃO LOURENÇO PEREIRA
FELIPE EUSTAQUI DOS SANTOS
GABRIEL FIGUEIREDO RODRIGUES
HELIO EUSTÁQUIO TEIXEIRA
OSMAR PEREIRA
RESLEM FERREIRA DA SILVA

Catas Altas, 06 de agosto de 2021.

***COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO***

**Publicado por:**
Paula Cristina Franco Rocha
**Código Identificador:**C5DA7010

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 267/2021**

Dispõe sobre a exoneração do servidor André Rezende de Sá Catrinque.

O Prefeito de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal nº 223/2007;

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica exonerado o **SR. ANDRE REZENDE DE SÁ CATRINQUE** do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, nomeado por meio do Decreto 002/2021, de 04 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 06 de agosto de 2021.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Dândara Cristina Barbosa
**Código Identificador:**73FB2932

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 269/2021**

"*Homologa pedido de desistência ao recebimento da 2ª e 3ª parcelas do auxílio emergencial a que alude à Lei Municipal nº 710/2021 e dá outras providências".*

O Prefeito de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 710/2021;

**CONSIDERANDO** o pedido formal de desistência formulado pela SRA. APARECIDA RODRIGUES DE MOURA COLELA;

**DECRETA:**

**Art. 1° -** Fica homologado o pedido de desistência formulado pela **SRA. APARECIDA RODRIGUES DE MOURA COLELA** quanto ao recebimento da 2ª e 3ª parcelas do auxílio emergencial a que alude à Lei Municipal nº 710/2021.

**Art. 2º –** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º –** Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 06 de agosto de 2021.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Dândara Cristina Barbosa
**Código Identificador:**C45BB8D8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CENTRALINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de Centralina – MG, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 011/2021, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/08/2021. Edição 3065, Código Identificador: 38C07BA0, com abertura marcada para dia 13/08/2021, as 09h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRALINA, **fica PRORROGADA a abertura para o dia 16/08/2021 as 09hs:00min**, conforme anexos integrantes do Edital, que se encontra à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Centralina. Motivo: Interesse Administrativo.

Centralina – MG, 04 de agosto de 2021.

***SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Suelâine Fátima Moura Silva
**Código Identificador:**86022241

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CLÁUDIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO 064/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2021**

**CONTRATANTE:**O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, cujo Paço Municipal está localizado na Av. Presidente Tancredo Neves, 152, Centro, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, aqui legalmente representado pelo Prefeito do Município, Sr. Reginaldo de Freitas Santos.

**CONTRATADO:**KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 01.322.531/0001-63, com endereço à Av. Governador Magalhães Pinto, nº. 2.220 - Bairro Niterói, na cidade de Divinópolis (MG), CEP 35.500-220

As partes acima qualificadas celebram o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**
**Prestação de serviços de Extensão de Rede de Energia Elétrica emdiversos locais do município de Cláudio/MG, incluindo o fornecimento de materiais,equipamentos, mão de obra e todos os serviços necessários para execução dasobras, conforme especificações descritas no Anexo I - Projeto Básico do edital.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO:**
Os serviços contratados deverão ser executados de acordo com especificações/normas estabelecidas no ANEXO I deste edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO:**
O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais prazos, diante de sua necessidade, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO:**
O valor global da presente contratação é de R$317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais), a ser pago na medida em que os serviços forem prestados.

**CLÁUSULA QUINTA: PAGAMENTO:**
O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante a apresentação, pelo contratado, da competente da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
25.752.0028.3.028- EXTENSÃO E MELHORAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.51 - Obras e Instalações

**CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME LEGAL**
O presente contrato rege-se basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, complementadas pelo estabelecido no Processo de Licitação nº 218/2021, autuado em 15/07/2021, modalidade Carta Convite nº 005/2021e legislação suplementar aplicável.

Parágrafo Único: Integra o presente contrato, independente de transcrição, o inteiro teor do processo licitatório retro identificado.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**
DA CONTRATANTE:
Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;
Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato;
Fiscalizar a execução dos serviços através da Secretária de Obras e Serviços Públicos
Promover as retenções legais e fiscais incidentes sobre a presente contratação, nos termos da legislação aplicável à espécie.

2- DO (A) CONTRATADO (A):
2.1- Responder pelos danos, dolosa ou culposamente causados ao contratante, a seus servidores ou a terceiros;
2.3- Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais decorrentes da relação oriunda da presente contratação;
2.4- Acatar todas as instruções emanadas do servidor representante da contratante para definição de tarefas, bem como a fiscalização na execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO:**
O Contratante poderá alterar o presente contrato, com as devidas justificativas, no seguinte caso:
1- unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO:**
A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:
o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
3- a lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do atingimento do objeto contratado;
4- o atraso injustificado no início do serviço;

5- a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
6- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
7- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
8- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
9- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 1º. Nos casos de rescisão acima mencionados, o contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

§ 2º. O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, observada a legislação vigente, ou unilateralmente, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, assegurado à Administração o prazo necessário à realização do procedimento licitatório essencial para que se proceda a nova contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES:**
O Contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos art.s 86 e 87 da Lei 8.666/93, pelo não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, facultadas a defesa prévia do Contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO:**
A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extratono Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO:**
As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudio/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Cláudio(MG) 05de Agostode 2021.**

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS***
Prefeito do Município

***KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA***
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____
Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF: 433.350.046-04

2- _____
Andréia Aparecida de Oliveira
CPF: 106.074.816-92

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**2607E781

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**EDITAL N° 01 DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL**

EDITAL N° 01 DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de CLÁUDIO/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, ao proprietário e confrontante Charlison Kilderi de Oliveira, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse SOCIAL, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado deBocaina. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Cláudio/MG, localizado na Av. Tancredo Neves, 152, Cláudio - MG, 35530-000, em 30 (trinta) dias subseqüentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Eu, Reginaldo de Freitas Santos, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**ECD1D9A4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONCORRÊNCIA 019/2021**

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará Processo nº 176/2021 – Concorrência nº 019/2021, cujo objeto é oRegistro de Preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada para manutenção de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Conceição do Mato Dentro, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes do município de Conceição do Mato Dentro/MG, concomitante com Planilha Base Orçamentária, Cronograma Físico/Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto, anexos ao Edital n° 176/2021. Dia da abertura: 13 de Setembro de 2021, às 09h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

***RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Rejane Ribeiro da Lomba
**Código Identificador:**25110C28

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO**

**COMISÃO DE LICITAÇÃO**
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG – torna público o interesse em aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2021,** referente ao Processo Licitatório nº 022/2021 – Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 003/2021**, realizado pelo** o Município de Mathias Lobato - MG**,** para **REGISTRO DE PREÇO COM EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA TÉCNICO CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, CONSISTENTE NO LEVANTAMENTO E APURAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS, PREVIDENCIÁRIOS, TRIBUTÁRIOS E CONTRATUAIS DEVIDOS AO MUNICÍPIO DE MATHIAS LOBATO, Fornecedor: ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.917.464/0001-10, **no valor total de R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais),** deferida em 29 de julho de 2021 –

Cônego Marinho - MG. 06/08/2021

***AGIDÊ ALVES SANTANA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**B442AB2E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONGONHAL

**GABINETE**
**DECRETO N° 2881 DE 06 DE AGOSTO DE 2021 "AUTORIZA O DESDOBRO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO N° 2881 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**

"Autoriza o desdobro de área urbana que menciona e dá outras providências."

**Moisés Ferreira Vaz**, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, e a Lei Municipal nº 1.054/00,

Considerando que o presente desdobro não importa em qualquer ônus para o Município;

Considerando que os lotes cujo desdobro se pretende estão defronte ao sistema de vias já implementado e em uso;

Considerando que no local já existe instalado e em uso serviços de água, luz, esgoto e pavimentação;

Considerando os documentos colacionados junto ao requerimento, em especial mapa e memorial descritivo;

Considerando que o desdobro teve autorização prévia pelo Sr. Sérgio Cavini Sagiorato, CREA nº 74.978/D, i. Engenheiro Civil do Município, responsável pelo Departamento de Obras;

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica autorizada o desdobro de área de 1.060,48 metros quadrados, objeto do matrícula 109.253, de propriedade da Espólio Joana Ferreira dos Santos, situado nesta cidade de Congonhal – MG, na Rua Silviano Brandão, Centro, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia.

**Art. 2º** - Após o desdobro da área de terreno de 1.060,48 m², passando referida área a ser parcelada da seguinte forma:

**I -** LOTE 1, com uma área de 257,89 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

**II –** LOTE 2, com uma área de 231,60 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

**III –** LOTE 3, com uma área de 205,69 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

**IV –** LOTE 4, com uma área de 184,97 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

**V –** LOTE 5, com uma área de 180,33 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

**Art. 3º** As áreas, ora mencionadas, estão explicitadas no croqui e memorial descritivos previamente vistoriados, autorizados e rubricados pelo responsável pelo Departamento de Obras do Município, Engº. Civil Sérgio Cavini Sagiorato, CREA 74.978/D, que passam a ser parte integrante do presente Decreto.

**Art. 4º** O desdobro não implica, cumulativamente:
A abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;
A necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

**Art. 5º -** Ficam revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 06 de agosto de 2021.

***MOISÉS FERREIRA VAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Teixeira Alves
**Código Identificador:**6A2E427B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE COQUEIRAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 061/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 061/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021.** A PMC através da CPL fará **REALIZAR** licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos tipo receituários, formulários, blocos entre outros, visando à manutenção das atividades de trabalho realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, Unidades de Saúde, Pronto Atendimento Municipal, Vigilância Sanitária e Epidemiológica e Serviços, através da Secretaria Municipal de Saúde, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: Justifica-se a presente aquisição de suprir as necessidades hospitalares, ambulatoriais, epidemiológicas e administrativas de material gráfico, visando manter os serviços desta Secretaria tendo em vista que tal material é essencial para a continuidade e manutenção dos serviços realizados permitindo maior transparência e visibilidade de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades de Saúde, Pronto Atendimento Municipal, Vigilância Sanitária e Epidemiológica. Assim, todo o serviço prestado será para manutenção das atividades e serviços de saúde. Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **24/08/2021** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 06 de agosto de 2021.

***GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO***
Pregoeiro Municipal.

***ROSSANO DE OLIVEIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rafaela Lima Porto Rodrigues
**Código Identificador:**257C1A51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020, SRP Nº 031/2020.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020, SRP Nº 031/2020.** A PMC através da CPL que celebrou **1º ADITIVO DE PERÍODO ATÉ 23/08/2022**, a licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pacientes em ambulância de suporte avançado "Tipo D", UTI móvel neonatal, adulto e pediátrico, com acompanhamento médico(a), enfermeiro(a) e motorista, para remoção intermunicipais para hospitais especializados dentro da Rede Pública de Saúde. através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. Justificativa da Contratação: Justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte em ambulância Tipo D, UTI móvel neonatal, adulto e pediátrico, com acompanhamento médico, enfermagem e motorista, para realização de transferência de pacientes que necessitam de serviços de referência especializadas de média e maior complexidade, seja para elucidação diagnóstica, internação clínica, cirúrgica ou em unidade de terapia intensiva, sempre que as condições locais de atendimento combinadas à avaliação clínica de cada paciente assim exigirem. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Ao Contrato Administrativo nº **132/2020**, com a sociedade empresária denominada: **CARDIOCENTER ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **18.836.259/0001-32**, com sede Avenida Maria Rezende Braga, nº 75, Bairro Vila Verde, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.012-015, no valor estimado de **R$ 299.000,00** (duzentos noventa nove mil reais). Firmados em **04/08/2021.** Vigência **24/08/2021** a **23/08/2022**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 04 de agosto de 2021.

***GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO***
Presidente CPL.

***ROSSANO DE OLIVEIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rafaela Lima Porto Rodrigues
**Código Identificador:**11CE9CD6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 0034/2021

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
Processo: 0049/2021
Nº da Modalidade: 0034/2021
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE (SUS), CONFORME A RESOLUÇÃO SES/MG Nº7.133,17 DE JUNHO DE 2020, DESTE MUNICIPIO. O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evangelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Item: 05, 07, 12 e etc.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: EQUIPAMENTOS DE SAUDE.
Preço Total: R$24.932,00 (Vinte e quatro mil novecentos e trinta e dois mil reais).

Fornecedor: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME
Item: 01, 02, 04, 08 e etc.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: EQUIPAMENTOS DE SAUDE.
Preço Total: R$45.048,00 (Quarenta e cinco mil e quarenta e oito reais).

Fornecedor: LIFETEC HOSPITALAR LTDA.EPP
Item: 11, 37 e 40.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: EQUIPAMENTOS DE SAUDE.
Preço Total: R$60.070,00 (Sessenta mil e setenta reais).

Fornecedor: BRUNA MARIA FERNANDES RABELO
Item: 03, 09, 15 e etc.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: EQUIPAMENTOS DE SAUDE.
Preço Total: R$19.475,00 (Dezenove mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Fornecedor: VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS
Item: 29 e 42.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: EQUIPAMENTOS DE SAUDE.
Preço Total: R$3.622,00 (Três mil seiscentos e vinte dois reais).

Fornecedor: BEAGA HOSPITALAR EIRELI
Item: 06, 19 e 24.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: EQUIPAMENTOS DE SAUDE.
Preço Total: R$48.400,00 (Quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

Fornecedor: ELETRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
Item: 23 e 25.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: EQUIPAMENTOS DE SAUDE.
Preço Total: R$6.690,00 (Seis mil seiscentos e noventa reais).

Fornecedor: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO – EIRELI
Item: 10 e 30.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: EQUIPAMENTOS DE SAUDE.
Preço Total: R$7.725,00 (Sete mil setecentos e vinte cinco reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS, Segunda-feira, 02 de Agosto de 2021.

***EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Eguimercio Antunes Evangelista
**Código Identificador:**9C39F075

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°034/2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Processo: 0049/2021
Nº da Modalidade: 0034/2021
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE (SUS), CONFORME A RESOLUÇÃO SES/MG Nº7.133,17 DE JUNHO DE 2020, DESTE

MUNICIPIO.. Prefeito Municipal, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Item: 05, 07, 12 e etc.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: EQUIPAMENTOS DE SAUDE.
Preço Total: R$24.932,00 (Vinte e quatro mil novecentos e trinta e dois mil reais).

Fornecedor: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME
Item: 01, 02, 04, 08 e etc.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: EQUIPAMENTOS DE SAUDE.
Preço Total: R$45.048,00 (Quarenta e cinco mil e quarenta e oito reais).

Fornecedor: LIFETEC HOSPITALAR LTDA.EPP
Item: 11, 37 e 40.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: EQUIPAMENTOS DE SAUDE.
Preço Total: R$60.070,00 (Sessenta mil e setenta reais).

Fornecedor: BRUNA MARIA FERNANDES RABELO
Item: 03, 09, 15 e etc.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: EQUIPAMENTOS DE SAUDE.
Preço Total: R$19.475,00 (Dezenove mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Fornecedor: VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS
Item: 29 e 42.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: EQUIPAMENTOS DE SAUDE.
Preço Total: R$3.622,00 (Três mil seiscentos e vinte dois reais).

Fornecedor: BEAGA HOSPITALAR EIRELI
Item: 06, 19 e 24.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: EQUIPAMENTOS DE SAUDE.
Preço Total: R$48.400,00 (Quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

Fornecedor: ELETRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
Item: 23 e 25.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: EQUIPAMENTOS DE SAUDE.
Preço Total: R$6.690,00 (Seis mil seiscentos e noventa reais).

Fornecedor: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO – EIRELI
Item: 10 e 30.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: EQUIPAMENTOS DE SAUDE.
Preço Total: R$7.725,00 (Sete mil setecentos e vinte cinco reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo “Licitações”)

Coração de Jesus/MG, Segunda-feira, 02 de Agosto de 2021

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eguimercio Antunes Evangelista
**Código Identificador:**EF273E60

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0100/2021**

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0049/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0034/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE (SUS), CONFORME A RESOLUÇÃO SES/MG Nº7.133,17 DE JUNHO DE 2020, DESTE MUNICIPIO, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**BRUNA MARIA FERNANDES RABELO**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$19.475,00 (dezenove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Segunda-feira, 02 de Agosto de 2021.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eguimercio Antunes Evangelista
**Código Identificador:**075A5D3B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0103/2021**

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0049/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0034/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE (SUS), CONFORME A RESOLUÇÃO SES/MG Nº7.133,17 DE JUNHO DE 2020, DESTE MUNICIPIO., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**BEAGA HOSPITALAR EIRELI**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Segunda-feira, 02 de Agosto de 2021

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eguimercio Antunes Evangelista
**Código Identificador:**01857AD4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0103/2021**

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0049/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0034/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE (SUS), CONFORME A RESOLUÇÃO SES/MG Nº7.133,17 DE JUNHO DE 2020, DESTE MUNICIPIO., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**BEAGA HOSPITALAR EIRELI**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Segunda-feira, 02 de Agosto de 2021

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eguimercio Antunes Evangelista
**Código Identificador:**34F5C9CA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0097/2021**

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0049/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0034/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE (SUS), CONFORME A RESOLUÇÃO SES/MG Nº7.133,17 DE JUNHO DE 2020, DESTE MUNICIPIO., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$24.932,00 (vinte e quatro mil e novecentos e trinta e dois reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Segunda-feira, 02 de Agosto de 2021

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eguimercio Antunes Evangelista
**Código Identificador:**6EF28238

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0104/2021**

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0049/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0034/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE (SUS), CONFORME A RESOLUÇÃO SES/MG Nº7.133,17 DE JUNHO DE 2020, DESTE MUNICIPIO, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$7.725,00 (sete mil e setecentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Segunda-feira, 02 de Agosto de 2021.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eguimercio Antunes Evangelista
**Código Identificador:**31E37CAB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0101/2021**

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0049/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0034/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE (SUS), CONFORME A RESOLUÇÃO SES/MG Nº7.133,17 DE JUNHO DE 2020, DESTE MUNICIPIO, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$3.622,00 (três mil e seiscentos e vinte e dois reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Segunda-feira, 02 de Agosto de 2021

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eguimercio Antunes Evangelista
**Código Identificador:**88647F07

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0098/2021**

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0049/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0034/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE (SUS), CONFORME A RESOLUÇÃO SES/MG Nº7.133,17 DE JUNHO DE 2020, DESTE MUNICIPIO, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$45.048,00 (quarenta e cinco mil e quarenta e oito reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Segunda-feira, 02 de Agosto de 2021

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eguimercio Antunes Evangelista
**Código Identificador:**D6B8A595

**COMISSÃP DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 131/2020**

AVISO DE ADITIVO DE REEQUILIBIO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 131/2020

Extrato do 4º Termo Aditivo a ata de registro de preço N° 131/2020 – Contratante: Município de **Coração de Jesus-MG** - Contratado: **RR Comercio e Serviços Automotivos Ltda** - Processo Administrativo nº 107/2020 – Modalidade: Pregão Presencial N° 061/2020 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E PRODUTOS DE LIMPEZA**

**VEICULAR DESTINANDOS AS DIVERSAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS** – Fica alterada o item 4 da respectiva ata de registro de preço.

| *PRODUTO* | *PREÇO ANTERIOR* | *PREÇO ATUALIZADO* |
|---|---|---|
| OLEO LUBRIFICANTE 15W40 20 LTS | R$ 398,00 | **R$ 500,00** |
| OLEO 20 W 30 20LTS | R$ 339,33 | **R$ 405,00** |
| OLEO LUBRIFICANTE 68 20 LTS | R$ 28,60 | **R$ 30,13** |
| OLEO 4T 10W30 PARA MOTO | R$ 302,00 | **R$ 361,00** |
| OLEO LUBRIFICANTE 90 GL 5 20 LT LILTLTS | R$ 18,50 | **R$ 18,97** |

Justificativa do aditivo: Devido ao aumento comprovado de preços dos produtos.

Coração de Jesus/MG, 02 de agosto de 2021.

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
**Código Identificador:**6B6C1181

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

### PREFEITURA MUNICIPAL
### ATA DE PROCESSO DESERTO

**ATA DE PROCESSO DESERTO**

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Ata de Processo Deserto. Aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2021, às 08h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, foi instalada a sessão para a**AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP – 13 KG)**, Processo Licitatório nº 46/2021, Pregão Presencial nº 28/2021, promovida pela comissão de licitação, nomeada pela Portaria nº 3.182 de 19 de março de 2021. Procedeu-se a abertura do certame, não havendo o comparecimento de nenhum concorrente apesar da divulgação através do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, e publicação na*home-page*da Prefeitura de Municipal de Coronel Xavier Chaves, resultou-se o presente processo DESERTO. Nada mais havendo a ser tratado, a pregoeira encerrou a sessão para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, foi assinada pelos membros da comissão.

Coronel Xavier Chaves/MG, 06 de agosto de 2021.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Juliana Jaques Camargos
**Código Identificador:**1950334F

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

**Publicação**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

Processo Licitatório nº 13/2021, Tomada de Preço nº 01/2021 – **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTES E ÁREA DE CONVIVÊNCIA DO BAIRRO VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Vencedor:** ARAUJO CORREA ENG. DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO LTDA**, CNPJ** 02.945.104/0001-02. Aditamento da seguinte cláusula: **CLÁUSULA SEGUNDA:** Acrescer R$ 57.851,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e um reais) ao valor do Contrato, correspondendo tal acréscimo a 24.96% do seu valor original atualizado.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS***
Presidente da CPL.

Coronel Xavier Chaves, 06 de agosto de 2021.

**Publicado por:**
Juliana Jaques Camargos
**Código Identificador:**324E8427

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

**Publicação**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

Processo Licitatório nº 30/2021, Pregão nº 20/2021 – **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E DISPOSITIVOS DE ACESSO À INTERNET VIA REDE WI-FI, EM VIAS PÚBLICAS E PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES-MG. Vencedor:** VENCER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 09.343.725/0001-57. Aditamento da **CLÁUSULA SEGUNDA:** Acréscimo de dotação orçamentária.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS***
Pregoeira

Coronel Xavier Chaves, 06 de agosto de 2021.

**Publicado por:**
Juliana Jaques Camargos
**Código Identificador:**169F1666

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

**Publicação**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

Processo Licitatório nº 33/2021, Pregão nº 23/2021 – **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METRO ETHERNET VIA FIBRA ÓTICA, VISANDO REDE INTRANET EXCLUSIVA PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO, ACESSO À INTERNET EM ALTA VELOCIDADE QUE PERMITE CONEXÃO ULTRA BANDA LARGA ATRAVÉS DE SISTEMA FIBRA OPTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DE INTERNET EM DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. Vencedor:** CONECTA MINAS GERAIS LTDA, CNPJ 00.988.887/0001-78. Aditamento da **CLÁUSULA SEGUNDA:** Acréscimo de dotação orçamentária.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS***
Pregoeira

Coronel Xavier Chaves, 06 de agosto de 2021.

**Publicado por:**
Juliana Jaques Camargos
**Código Identificador:**3DFAC9C1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORREGO DANTA

### ASSESSORIA JURIDICA
### PORTARIA Nº 1.429 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Férias Regulamentares a servidora:

*I – Lucimaura da Silva Adriano - 30 dias a partir de 18 de agosto de 2021 referente ao período aquisitivo 2020/2021.*

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 06 de agosto de 2021.

***EDNEI MARTINS DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**FCC02459

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CRISTÁLIA

### DEFESA CIVIL
### PORTARIA DE Nº 015, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

"ALTERA COMPOSIÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A DEFESA CIVIL – COMPDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O Prefeito Municipal de Cristália, Estado de Minas Gerais,** no uso de suas atribuições legais, em especial, no que confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a portaria nº 012 de 26 de julho de 2021, a qual nomeia os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção a Defesa Civil - CMPDEC

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica alterada a composição da Coordenadoria Municipal de Proteção à Defesa Civil – COMPDEC, substituindo o Sr. Rogério Araujo Santos – RG SP – 53.745.763 – X, responsável pelo Setor Operativo, pelo Sr. Max Risley Alves da Silva – RG MG – 13.183.209.

**Art. 2º -** Mantidas as demais disposições da Portaria nº 012 de 2021, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, Registre e Cumpre-se.

Cristália – MG, 06 de agosto de 2021.

***JAIRO DE MATOS BORGES JUNIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mailson Pereira Chaves
**Código Identificador:**D433585F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CURVELO

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2021

Objeto: Reequilibra o preço do Item 1 e 2 da Ata de registro de Preços n° 087/2021; Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, a Ata de Registro de Preços nº 087/2021 sofrerá um impacto financeiro no valor de R$350.750,00 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais), passando o valor total da Ata de R$2.878.500,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e oito mil e quinhentos reais) para R$3.229.250,00 (três milhões, duzentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais). – Data: 02/08/2021 **– Parte: PONTO CERTO CEREAIS EIRELI – EPP – CNPJ: 13.107.893/0001-10.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**E4B9F5CA

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.441, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

EXONERA, A PEDIDO, MARIA LETÍCIA SOARES DA SILVA DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 177/2021, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Maria Letícia Soares da Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 016.201.566-60, do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível I, Classe Auxiliar de Serviço e Administração, Padrão A, Código A.A.G-2, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar n.º 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 03 de agosto de 2021.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**C817EE7C

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### DECRETO Nº 4.687, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.306 Alimentação e Nutrição
12.306.0801 Educação/Nutrição e Qualidade Alimentar
12.306.0801.2130 Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00 852 Material de Consumo 218.815,75
2.47.00 Transferência do Salário – Educação 218.815,75
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.1801 Desenvolvimento Integrado e Sustentável

17.512.1801.2159 Manutenção Sistema Esgotamento Sanitário
3.3.90.39.00 1028 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 219.815,75

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.1103 Construção de Prédios para Creches
4.4.90.51.00 881 Obras e Instalações 218.815,75
2.47.00 Transferência do Salário – Educação 218.815,75
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Curvelo Melhor
26.782.2601.2162 Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais
3.3.90.36.00 1054 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
TOTAL: R$ 219.815,75

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 06 de agosto de 2021.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**61B653BE

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## DECRETO Nº 4.688, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSOS E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte de recursos 2.00.00 – Recursos ordinários, na dotação orçamentária nº 02.07.03.23.695.2301.2058.3.3.90.30.00, ficha 602.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO LAZER E TURISMO
02.07.03 Fundo Municipal Turismo – FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Turismo e Desenvolvimento
23.695.2301.2058 Manutenção Atividades de Turismo
3.3.90.30.00 602 Material de Consumo 51.541,07
2.00.00 Recursos Ordinários 51.541,07
TOTAL: R$ 51.541,07

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superavit Financeiro: R$ 51.541,07

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 06 de agosto de 2021.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**7F97900C

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

| Data do crédito | Conta corrente | Valor do crédito |
|---|---|---|
| 05/08/21 | 62525-6 - Fundeb | R$ 1.158,92 |
| 06/08/21 | 624067-7 - SUS | R$ 2.027.487,52 |

Curvelo, 06 de agosto de 2021.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**B70DADCA

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## DECRETO Nº 4.689, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

REGULAMENTA O PROCESSO DE ELEIÇÃO PELA COMUNIDADE ESCOLAR PARA A COMPOSIÇÃO DE LISTA TRÍPLICE DE CANDIDATOS À DIRETORES DE ESCOLA E VICE-DIRETORES DE ESCOLA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o inciso VIII do art. 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando que a participação da comunidade na gestão escolar é uma forma de atendimento ao preceito constitucional de gestão democrática;

Considerando a necessidade de gerenciamento democrático competente, destinando a direção dos estabelecimentos de ensino a servidores efetivos, legitimados pela comunidade escolar;

Considerando a necessidade de estabelecer, nas instituições de ensino, progressiva autonomia pedagógica e administrativa;

Considerando o disposto no inciso VI do art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o art. 31-A da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010, acrescentado pela Lei Complementar nº 160, de 22 de junho de 2021, que estabelece o plano de carreira e remuneração do Magistério Público do Município de Curvelo, institui o respectivo quadro de cargos; e

Considerando o Oficio nº 029/2021, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o processo de eleição pela comunidade escolar para a composição de lista tríplice de candidatos à Diretores de Escola e Vice-Diretores de Escola das escolas municipais.

Art. 2º Entende-se, para fins deste Decreto:
I – Diretor de Escola: é o que coordena, organiza e gerencia todas as atividades da escola, respeitando as leis vigentes e atendendo determinações da Secretaria Municipal de Educação;
II – Vice-Diretor de Escola: é o que assessora e assume as funções do Diretor de Escola em sua ausência;
III – cargo em comissão: é o que tem provimento em caráter transitório para desempenho de atividades de direção superior, chefia, assessoramento e execução, expressamente considerado em Lei de livre nomeação e exoneração;
IV – Comitê Escolar: conjunto de pais ou responsáveis por estudantes menores de 16 (dezesseis) anos e estudantes maiores de 16 (dezesseis) anos, matriculados e frequentando o estabelecimento de ensino;
V – servidores da instituição de ensino: Auxiliares de Serviços Gerais, Diretores de Escola, Especialistas, Professores e Vice-Diretores de Escola, Motoristas, Rondantes e Bibliotecários;
VI – processo de indicação: é a efetivação da Gestão Democrática na Educação e, para isso, é fundamental que seja assegurado um processo de seleção que associe critérios técnicos, de mérito e desempenho à consulta pública e à comunidade escolar;
VII – Comissão do Processo de Indicação: é o grupo composto por membros designados pelo Poder Executivo Municipal para gerenciar todo o processo;
VIII – Comissão Local: é o grupo escolhido em assembleia contendo representantes das instituições de ensino sendo responsáveis por coordenar o processo local para garantir transparência e publicidade na escolha;
IX – certificação: é uma avaliação de conhecimento e competências necessárias ao desempenho do cargo de Diretor de Escola Municipal;
X – plano de gestão: é documento que traça o perfil da escola, conferindo-lhe identidade e intenções comuns de todos os envolvidos, norteia o gerenciamento das ações internamente ao estabelecimento e operacionaliza o projeto pedagógico;
XI – comunidade escolar: é o grupo formado pelo Comitê Escolar e os servidores da instituição de ensino, que possuem poder de voto.

Art. 3º O processo de indicação para os cargos de Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola compreenderá as seguintes fases:
I – processo de Certificação;
II – processo de definição da Comissão Local;
III – processo de definição do Comitê Escolar;
IV – eleição;
V – entrevista com a Comissão do Processo de Indicação;
VI – nomeação pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DO MANDATO

Art. 4º A direção das escolas municipais de Curvelo será exercida pelo Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola, escolhidos entre candidatos previamente certificados e registrados, mediante processo de indicação na forma deste Decreto, com a função de coordenar o processo político-pedagógico administrativo em consonância com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º As escolas municipais com 200 até 500 estudantes elegerão o Diretor de Escola e apenas 1 (um) Vice-Diretor de Escola.
§ 2º As escolas municipais com 501 até 1000 estudantes elegerão o Diretor de Escola e 2 (dois) Vice-Diretores de Escola.
§ 3º As escolas municipais com mais de 1001 estudantes elegerão o Diretor de Escola e 3 (três) Vice-Diretores de Escola.
§ 4º As escolas municipais com menos de 200 estudantes terão o Diretor de Escola indicado pelo Secretário Municipal de Educação e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 5º Nos casos previstos no §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o 1º (primeiro) e o 2º (segundo) Vice-Diretores de Escola serão inscritos no ato de registro da chapa, vedada a candidatura individual ou de chapa incompleta.
§ 6º Para os fins determinados pelos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o número de estudantes será igual ao número de matrículas existentes no primeiro dia útil do mês previsto para o registro das candidaturas.

Art. 5º Os Diretores de Escola e Vice-Diretores de Escolas das escolas Municipais de Curvelo serão indicados pelo Comitê Escolar e pelos servidores da instituição de ensino, em chapa, mediante seleção de lista tríplice, através de certificação, eleição, entrevista, indicação e nomeação.

Art. 6º Os candidatos indicados serão designados para o exercício das funções por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Publicada a portaria de nomeação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ou equivalente, o Chefe do Poder Executivo Municipal dará posse aos eleitos.

Art. 7º O mandato do Diretor de Escola e do Vice-Diretor de Escola será de 04 (quatro) anos, com início no dia 1º de janeiro do ano subsequente àquele no qual ocorreu sua eleição.
§ 1º Ao ocupante de cargo de Diretor de Escola será permitida apenas uma nova participação do processo eleitoral subsequente.
§ 2º Para fins da nova eleição, o ocupante de cargo de Diretor de Escola poderá concorrer ao de Vice-Diretor de Escola e vice-versa, ficando, porém, proibida a participação em mais do que duas eleições consecutivas para o cargo de Diretor de Escola.
§ 3º Ocorrendo a hipótese de um indicado ocupar o cargo de Diretor de Escola por mais de 18 (dezoito) meses, será considerado como mandato integral para fins de novo pleito eleitoral.
§ 4º Não se concretizando dentro do prazo hábil do início do ano letivo, a data do início do mandato a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser alterada por meio de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º A vacância do cargo de Diretor de Escola ocorrerá por renúncia, aposentadoria, impedimento legal, falecimento ou destituição.
§ 1º Entende-se por renúncia a vontade expressa do servidor em não mais continuar a exercer seu mandato.
§ 2º Entende-se por impedimento legal qualquer ato ou fato previamente definido em lei que seja incompatível com o cargo de Diretor de Escola e o de servidor público municipal.
§ 3º Entende-se por destituição a exoneração do servidor do cargo em comissão de Diretor de Escola por indicação do Secretário Municipal de Educação validado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 4º No caso de vacância, havendo o Vice-Diretor de Escola, este assume o cargo de Diretor de Escola, desde que devidamente certificado, caso não o seja, o Secretário Municipal de Educação indicará um substituto certificado.
§ 5º Se a vacância ocorrer com o Vice-Diretor de Escola, caberá ao Secretário Municipal de Educação a prerrogativa de indicar seu substituto, devidamente certificado.

Art. 9º Vagando a função de Diretor de Escola e assumindo o Vice-Diretor de Escola, o Secretário Municipal de Educação indicará novo Vice-Diretor de Escola para a complementação do mandato, que deverá atender os requisitos do art. 30 deste Decreto.

Art. 10. Vagando, simultaneamente, os cargos de Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola nas Escolas Municipais, ficará a cargo do Secretário Municipal de Educação a indicação para ocupar o cargo em vacância, desde que preenchido os requisitos do art. 30 deste Decreto.

Art. 11. Serão indicados pelo Secretário Municipal de Educação e designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para cumprir mandato até o último dia do ano civil que ocorrer o processo de indicação da rede municipal de ensino, os ocupantes dos cargos de Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola nas novas escolas municipais após o processo de indicação.

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá determinar o afastamento provisório do Diretor de Escola e/ou Vice-Diretor de Escola, se contra ele for instaurado processo administrativo

disciplinar, devendo o afastamento se dar até a decisão final do processo.
§ 1º Durante a apuração do processo administrativo disciplinar do Diretor de Escola e/ou Vice-Diretor de Escola, o Secretário Municipal de Educação indicará substituto.
§ 2º O processo administrativo disciplinar para a apuração de conduta imputada a Diretor de Escola ou Vice-Diretor de Escola tramitará nos moldes da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976.
§ 3º Durante o trâmite do processo administrativo disciplinar de que trata o *caput* deste artigo o servidor continuará recebendo a remuneração pela função.

Art. 13. O Diretor de Escola e o Vice-Diretor de Escola em exercício nas escolas municipais entregarão, ao final do mandato, relatório sobre a situação da escola, acervo documental e inventário patrimonial e material, bem como o resultado do plano de gestão implementado.
§ 1º O relatório deverá ser apresentado e entregue ao Secretário Municipal de Educação em até 15 (quinze) dias antes do término do ano letivo.
§ 2º Ao término de cada ano o Diretor de Escola terá que apresentar curso de gestão escolar.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

Art. 14. O processo de certificação de Diretor de Escola Municipal será regido por um edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
Parágrafo único. Para a realização do processo de certificação, a Secretaria Municipal de Educação poderá contratar, através do procedimento licitatório pertinente, instituição capacitada para lhe prestar auxílio no processo, inclusive para realização dos cursos, aplicação das provas e entrega dos certificados.

Art. 15. A certificação de Diretor de Escola busca, por meio de prova objetiva, avaliar os conhecimentos pedagógicos e técnicos e as competências necessárias ao satisfatório desempenho do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola Municipal.

Art. 16. A certificação de Diretor de Escola se constitui como pré-requisito para a participação de candidatos no processo de indicação de Diretor de Escola.

Art. 17. O processo de certificação de Diretor de Escola não se constitui como um concurso público para investidura em cargo em função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à Secretaria Municipal de Educação profissionais certificados, nos termos deste Decreto, e formar banco de potenciais candidatos ao cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola Municipal.

Art. 18. O credenciamento obtido no processo de certificação de Diretor de Escola terá validade de 08 (oito) anos, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município de Curvelo.
Parágrafo único. Será de competência do Secretário Municipal de Educação a realização, antes do término do período de vigência do prazo da certificação, de novas provas para garantir a participação de candidatos e assegurar a continuidade do processo de indicação.

Art. 19. Para participar do processo de certificação de Diretor de Escola, o candidato deverá atender, cumulativamente, as seguintes exigências:
I – ser servidor ativo do quadro do Magistério Público Municipal detentor de cargo efetivo;
II – possuir ensino superior, licenciatura ou graduação plena na área de educação.

Art. 20. A prova de certificação ocupacional de Diretor de Escola, de caráter eliminatório, não classificatório, constará de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, com pelo menos 04 (quatro) opções de resposta cada, sendo atribuído 02 (dois) pontos para cada resposta correta. O candidato, para aprovação, deverá obter acertos correspondentes a no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE INDICAÇÃO

**Seção I**
**Dos atos convocatórios**

Art. 21. O processo referido no art. 5º deste Decreto realizar-se-á mediante convocação por meio de edital expedido pelo Secretário Municipal de Educação.
Parágrafo único. A convocação para este processo dar-se-á com antecedência de 30 (trinta) dias à data da votação.

Art. 22. Fica criada uma Comissão do Processo de Indicação com competência para:
I – coordenar o processo de indicação para provimento de cargo em comissão de Diretor de Escola da rede pública municipal de Curvelo;
II – aprovar o edital do processo de certificação;
III – analisar e julgar os recursos interpostos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis e, no caso da existência de indícios de irregularidades funcionais dos candidatos, encaminhá-los ao Secretário Municipal de Educação que determinará a apuração dos fatos e responsabilidades, na forma da legislação específica em vigor;
IV – elaborar, aprovar e dar publicidade ao edital do processo de indicação;
V – proclamar os indicados;
VI – velar pela lisura e transparência do processo de indicação dos Diretores de Escola;
VII – decidir em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, os casos omissos;
VIII – conduzir a assembleia ou outra forma de seleção, nos estabelecimentos de ensino, para a escolha dos servidores que integrarão a Comissão Local referente ao processo de indicação.
IX – garantir a adoção de medidas de proteção em relação à covid-19 nas instituições de ensino em que serão realizadas as assembleias e votações, observando todas as normas vigentes sobre as regras de combate a pandemia.
§ 1º A Comissão do Processo de Indicação, prevista neste artigo, será composta por 04 (quatro) membros, sendo:
I – Secretário Municipal de Educação;
II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Secretário;
III – 01 (um) representante da comunidade.
§ 2º A Comissão de que trata este artigo será presidida por um de seus membros, de livre escolha e designação do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 3º O desempenho das atividades da Comissão Local é considerado de relevante interesse da Administração Municipal e tem prioridade sobre o exercício de cargo público municipal.
§ 4º À Comissão de Processo de Indicação compete designar a Comissão Local dentre seus participantes.

**Seção II**
**Do processo de indicação**

Art. 23. O processo de indicação será iniciado em Assembleia Geral da Comunidade Escolar, que é composta pelo Comitê Escolar mais os servidores da instituição de ensino.
Parágrafo único. Ficará a cargo da Comissão Local convocar e presidir a Assembleia Geral da Comunidade Escolar.

Art. 24. Fica criada a Comissão Local com a seguinte composição:
I – 02 (dois) membros da instituição de ensino, eleitos em assembleia, sendo o 1º (primeiro) mais votado o Presidente e o 2º (segundo) mais votado o Vice-Presidente;
II – secretário(s), de acordo com a necessidade da Comissão Local.
Parágrafo único. Fica a cargo do Presidente a escolha dos demais membros da comissão.

Art. 25. Fica criado o Comitê Escolar, por meio de assembleia da Comissão Local, que possui caráter consultivo. Os membros do Comitê Escolar possuirão poder de voto.

§ 1º A quantidade de integrantes do Comitê Escolar será definida considerando quantitativo de número de estudantes matriculados no estabelecimento de ensino:
I – até 200 estudantes: até 03 (três) representantes e respectivos suplentes;
II – de 201 a 500 estudantes: até 05 (cinco) representantes e respectivos suplentes;
III – acima de 500 estudantes: até 07 (sete) representantes e respectivos suplentes.
§ 1º Caso a quantidade de inscritos seja menor ou igual à quantidade de representantes, será dispensada a realização de eleição.
§ 2º Nas escolas em que existirem estudantes maiores de 16 (dezesseis) anos matriculados, pelo menos uma das vagas do Conselho Escolar, através de votação, deverá ser ofertada ao estudante maior de 16 (dezesseis) anos.
§ 3º Nas Escolas Municipais Antônio Teixeira Guimarães, em São José das Pedras, Dona Fininha, em Mascarenhas, João Batista, em Canabrava, Getúlio Diniz Vale, em São Geraldo do Jataí, Coronel Modestino Carlos da Fonseca, em Santa Rita do Cedro e o Pré-Escolar Abelhinha Sabida, em Angueretá, obrigatoriamente, o Conselho Escolar deverá ser formado por um representante de cada localidade.
§ 4º É vedada a dupla representatividade na composição da Comissão Escolar, não sendo permitido ao mesmo integrante do quadro do Magistério Público Municipal indicar-se por padrão de trabalho.
§ 5º Fica proibida a composição do Comitê Escolar por cônjuges e parentes dos candidatos em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º (segundo) grau.

Art. 26. Compete à Comissão Local a execução do processo de indicação nas escolas municipais, de acordo com as atribuições que seguem:
I – fiscalizar para que os candidatos desempenhem apenas as atribuições de seus cargos originários;
II – conduzir o processo de forma impessoal, ética, moral e eficiente, objetivando resguardar o ambiente escolar de todas as ações que possam interferir na garantia do direito à educação e no processo pedagógico, dentro do período eleitoral;
III – solicitar esclarecimentos à Comissão do Processo de Indicação sempre que julgar necessário, garantindo a legalidade do processo no interior do ambiente escolar;
IV – informar aos eleitores as competências da Mesa Receptora e divulgar a existência da Comissão do Processo de Indicação;
V – divulgar, em 24 horas contadas após o deferimento pela Comissão do Processo de Indicação, relação das candidaturas registradas e afixá-la em local visível na escola;
VI – receber impugnações, por escrito, conforme disposto neste Decreto, encaminhando-as à Comissão do Processo de Indicação;
VII – encaminhar e dar ciência aos interessados da decisão da Comissão do Processo de Indicação nos pedidos de impugnação e recursos;
VIII – afixar em local visível e de fácil acesso para o conhecimento de todos, relação de votantes de cada segmento – escola e comunidade, no máximo até o 10º (décimo) dia anterior ao dia da votação;
IX – definir com os candidatos, nos casos omissos, as normas referentes à propaganda durante o processo eleitoral, devendo haver ratificação pela Comissão Eleitoral;
X – substituir, se necessário e por motivo justificável, membros da Mesa Receptora durante o processo de indicação;
XI – proceder a apuração dos votos imediatamente após a finalização do período de recebimento dos mesmos;
XII – lavrar e assinar, em livro de ata próprio, todas as ocorrências relativas ao processo;
XIII – manter a ordem durante todo o processo de indicação e no dia da votação.

Art. 27. A Mesa Receptora é composta pelos membros indicados pela Comissão Local, de acordo com a necessidade de cada instituição de ensino.

Art. 28. Compete à Mesa Receptora as seguintes atribuições:
I – iniciar e encerrar a votação;
II – fornecer aos eleitores o material necessário à votação;
III – resolver as dificuldades e esclarecer as dúvidas que ocorrerem;
IV – preencher a ata de votos, relacionando as ocorrências registradas.

Art. 29. A documentação apresentada pelos candidatos nos termos previstos no art. 30 deste Decreto deverá ser conferida e entregue à Comissão do Processo de Indicação em invólucro lacrado e rubricado pelos membros da Comissão Local e pelo candidato, mediante protocolo.
Parágrafo único. A Comissão Local dissolver-se-á automaticamente após o recebimento e a entrega da documentação pela Comissão do Processo de Indicação.

**Seção III**
**Dos candidatos**

Art. 30. Poderá concorrer ao processo de indicação o integrante do quadro do Magistério Público Municipal, em efetivo exercício na escola municipal, desde que:
I – devidamente certificado, nos casos de candidatura para o cargo de Diretor de Escola;
II – tenha cumprido o período de estágio probatório, no cargo de professor, até a data da assembleia em que lançar a sua candidatura;
III – se for detentor de 02 (dois) cargos em diferentes escolas municipais distintos, o registro da candidatura será em apenas uma delas;
IV – não tenha recebido penalidade administrativa aplicada após processo administrativo disciplinar, em que tenha havido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos 05 (cinco) anos anteriores ao pedido do registro da candidatura;
V – apresente declaração, firmada de próprio punho, acerca da disponibilidade exclusiva para Diretor de Escola e de 30 (trinta) horas semanais para o Vice-Diretor de Escola, e, ainda, caso o Vice-Diretor de Escola possua outro vínculo empregatício, de que não haverá impedimento para atender a escola municipal em todos os seus horários de funcionamento, bem como desempenhar as atividades inerentes à função de Vice-Diretor de Escola, observando-se o seguinte:
a) o Diretor de Escola e o Vice-Diretor de Escola deverão ter disponibilidade para atender a escola municipal no seu período de funcionamento, manhã, tarde ou noite, respeitada a carga de trabalho de 40 horas semanais para Diretor de Escola e 30 horas semanais para Vice-Diretor de Escola;
b) nas escolas que possuam dois Vice-Diretores de Escola ou mais, apresentando necessidade, um dos Vice-Diretores de Escola exercerá o cargo no período noturno a critério do Diretor de Escola;
VI – não tenha sido condenado em ação penal por sentença transitada em julgado nos 05 (cinco) anos anteriores ao pedido do registro de candidatura;
VII – possua ensino superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior;
VIII – esteja em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;
IX – esteja em dia com as obrigações eleitorais;
X – tenha sido aprovado no processo de certificação ocupacional que busca, por meio de prova, avaliação do conhecimento pedagógico, técnico e as competências necessárias ao satisfatório desempenho do cargo de Diretor de Escola.
Parágrafo único. Não se considera em efetivo exercício na escola os integrantes do quadro do Magistério Público Municipal que estiverem desempenhando funções na sede da Secretaria Municipal da Educação, em órgãos diversos da Administração Pública, ou cedidos para Organização da Sociedade Civil.

**Seção IV**
**Do registro dos candidatos**

Art. 31. O registro de candidatos a Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola será feito em chapa.
§ 1º O pedido de registro de candidatura deverá ser feito pelos candidatos a Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola à Comissão do Processo de Indicação, por meio eletrônico, ou por outro meio devidamente informado pelo Secretário Municipal de Educação, no prazo a ser definido por ato normativo.
§ 2º O pedido de registro de candidatura será instruído com:
I – declaração atestando que o candidato cumpre os requisitos estabelecidos no art. 30 deste Decreto;
II – plano de gestão do candidato abordando seus projetos.
§ 3º Não será admitido o registro de candidatura quando:

I – não realizado com a antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da votação;
II – sem apresentação do plano de gestão prevista no inciso II do parágrafo anterior.
§ 4º Não havendo pedido de registro de candidatura nos prazos previstos ou o número de votos for insuficiente para aprovar a chapa, a indicação para o cumprimento do mandato de Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola dar-se-á por ato do Secretário Municipal de Educação e designação por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Seção V**
**Da divulgação dos planos de gestão**

Art. 32. A divulgação dos planos de gestão somente iniciará após a Comissão do Processo de Indicação deferir o registro das candidaturas.

Art. 33. À Comissão Local caberá definir com a(s) chapa(s), mediante registro em ata, as normas para a propaganda durante o processo de indicação, observando-se o seguinte:
I – não haja prejuízo ao processo pedagógico da escola municipal;
II – o material de divulgação seja de inteira responsabilidade dos candidatos, vedada a utilização do material ou da estrutura da escola municipal;
III – a divulgação seja encerrada em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da votação;
IV – a utilização do material de divulgação não cause dano ao patrimônio público e privado;
V – a vedação do uso de imagens dos estudantes da rede municipal de ensino;
VI – a vedação da distribuição de brindes, camisetas e congêneres;
VII – a proibição de publicidade cujo conteúdo represente desrespeito às chapas opositoras.
Parágrafo único. Cada chapa poderá divulgar sua candidatura afixando cartazes e utilizando de espaços e nos horários devidamente determinados pela Comissão Local para realizar reuniões e assembleias.

Art. 34. A apresentação do plano de gestão entre as chapas concorrentes, se houver, poderá ocorrer nas dependências da escola municipal, desde que franqueado as mesmas condições para todas as chapas.
**Seção VI**
**Da votação**

**Subseção I**
**Dos Eleitores**

Art. 35. Estão aptos a votar:
I – membros do Comitê Escolar;
II – servidores ativos da respectiva instituição de ensino.
Parágrafo único. O profissional do quadro do Magistério Público Municipal que possuir 02 (dois) cargos na mesma escola terá direito a um voto.

Art. 36. Não poderão votar integrantes do quadro do Magistério Público Municipal ou servidores:
I – que estejam prestando serviço na sede da Secretaria Municipal da Educação ou em outros órgãos da Administração Pública;
II – profissionais de ensino de outras instituições à disposição da Secretaria Municipal de Educação, em exercício na escola municipal.

**Subseção II**
**Dos Atos Preparatórios**

Art. 37. Até o 10º (décimo) dia anterior à data marcada para a votação, cada Comissão Local qualificará e cadastrará todos os eleitores e afixará a relação dos registros em lugar visível e de fácil acesso para conhecimento de todos.
§ 1º Caberá, conforme o art. 55 deste Decreto, pedido de impugnação de eleitor à Comissão Local, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da afixação do edital previsto no *caput* deste artigo.
§ 2º A identificação do eleitor será feita mediante a apresentação de documento oficial com foto.

**Subseção III**
**Das Mesas Receptoras**

Art. 38. Cada escola municipal terá uma Comissão Local, constituída na forma do art. 26 deste Decreto.

Art. 39. A eleição ocorrerá em 02 (duas) urnas, sendo uma para os membros do Comitê Escolar e outra para os servidores da instituição de ensino.

Art. 40. Somente poderão permanecer no local de votação a Comissão Local, os membros da Mesa Receptora e os candidatos, e durante o tempo necessário à votação, o eleitor.
§ 1º A Mesa Receptora deverá ser instalada em local que assegure a privacidade do eleitor e utilizará urnas que assegurem a inviolabilidade do voto.
§ 2º Compete à Mesa Receptora o registro em documento padrão a ser regulamentado por orientação da Comissão Local de todas as ocorrências que acontecerem durante o processo de votação.

**Subseção IV**
**Do Recebimento Dos Votos**

Art. 41. A votação será feita através de sufrágio direto e secreto, vedado o voto por procuração.

Art. 42. A votação ocorrerá num sábado, iniciando-se às 7 horas e encerrando às 17 horas do mesmo dia, sem interrupção.

**Subseção V**
**Da Apuração dos Votos**

Art. 43. A apuração terá início, imediatamente, após o término do recebimento dos votos, no sábado, às 17 horas, sendo os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão Local e da Mesa Receptora.

Art. 44. Os 03 (três) candidatos mais votados, 01 (um) da urna do Comitê Escolar e os 02 (dois) primeiros da urna dos servidores de cada instituição, serão convocados para entrevista com a Comissão do Processo de Indicação.
Parágrafo único. Nos casos em que houver apenas um candidato para o cargo de Diretor de Escola, considerar-se-á aprovado e apto à fase de entrevistas quando obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) + (mais) 01 (um) dos votos válidos na eleição da respectiva escola.

**Subseção VI**
**Do encerramento da apuração**

Art. 45. Encerrada a apuração, a Comissão Local entregará à Comissão do Processo de Indicação toda a documentação relativa ao processo eleitoral até 72 horas após o encerramento.
§ 1º Essa entrega será feita em invólucro fechado, lacrado e rubricado pelos membros da Comissão Local, mediante protocolo.
§ 2º Caberá à Comissão do Processo de Indicação a responsabilidade pelo recebimento e conferência da documentação entregue pelos membros da Comissão Local após o encerramento do pleito.
§ 3º A Comissão do Processo de Indicação não aceitará a documentação, caso falte algum item.
§ 4º A Comissão do Processo de Indicação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento, para verificação e análise da documentação.

**Subseção VII**
**Das Nulidades da Votação**

Art. 46. A votação será anulada nos seguintes casos:
I – quando realizada perante Mesa Receptora composta em descumprimento do art. 27 deste Decreto;
II – quando realizada em dia, hora ou local diferentes;

III – quando não lavradas as respectivas atas ou preterida formalidade legal;
IV – viciada de falsidade, fraude ou coação.

Art. 47. É anulável a votação quando:
I – houver extravio de papéis ou documentos reputados essenciais;
II – houver impedimento ou restrição do direito de fiscalizar, devendo o fato ser registrado em documento próprio;
III – houver descumprimento ao disposto no art. 45 deste Decreto.
Parágrafo único. A Comissão do Processo de Indicação deverá analisar o caso, sendo competente para decidir sobre a nulidade ou validade do processo de votação.

Art. 48. A comunicação dos atos previstos nos arts. 46 e 47 deste Decreto deverá ser feita à Comissão do Processo de Indicação no prazo máximo de 48 horas, contados do seu conhecimento pela Comissão Local ou por qualquer membro da comunidade escolar.

Art. 49. Sendo considerada nula a votação, será aplicado o disposto no art. 53 deste Decreto.

**Subseção VIII**
**Das Infrações Eleitorais**

Art. 50. É proibido impedir ou embaraçar o exercício do voto e especialmente:
I – coagir ou aliciar subordinado em favor ou desfavor de candidatura devidamente registrada;
II – usar do poder econômico ou o desvio ou abuso do poder de qualquer autoridade para obstar a liberdade do voto;
III – usar de violência moral ou física ou grave ameaça para tolher a liberdade de votar, ainda que os fins visados não sejam alcançados;
IV – alterar, em parte ou no todo, documento público;
V – violar ou tentar violar o sigilo do voto;
VI – divulgar, sob qualquer forma, fato que sabe inverídico em relação a si ou outros candidatos, capazes de exercer influência sobre o eleitorado;
VII – utilizar a distribuição de mercadorias e utilidades, prêmios ou sorteios ou qualquer concessão ou delegação de vantagem visando angariar o voto para si ou para outrem ou conseguir abstenção;
VIII – praticar ou permitir que seja praticada qualquer irregularidade ou anormalidade, que determine a anulação da votação;
IX – fazer propaganda, qualquer que seja a sua forma, que venha a ofender a dignidade ou o decoro de alguém ou dilapidar o patrimônio público e privado.

Art. 51. Toda pessoa é parte legítima para denunciar e promover a responsabilidade dos infratores a que se refere este Decreto, sendo vedado o anonimato.
Art. 52. O Secretário Municipal de Educação, verificada infração constante nos incisos do art. 50 deste Decreto pela Comissão do Processo de Indicação, determinará a apuração dos fatos e responsabilidades do servidor municipal, na forma da legislação específica em vigor, mediante a designação de Comissão Especial.
§ 1º A Comissão Especial, designada por despacho, dedicará todo o tempo aos trabalhos da apuração preliminar, ficando os seus membros, em tal circunstância, dispensados do serviço durante o curso das diligências e para a elaboração do relatório final.
§ 2º A apuração preliminar deverá ser iniciada no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do despacho e concluída no prazo de 15 (quinze) dias, improrrogáveis, a contar de seu início.
§ 3º A apuração preliminar, com relatório conclusivo da Comissão Especial, será remetida ao Secretário Municipal de Educação para a respectiva decisão.
§ 4º Aceitando a denúncia, o Secretário Municipal de Educação solicitará a abertura de Sindicância Administrativa; a não aceitação da denúncia motivará o arquivamento do referido procedimento administrativo, dando, em ambos os casos, conhecimento à Comissão do Processo de Indicação.
§ 5º Incorrerá nas mesmas penas dos parágrafos anteriores deste artigo, o servidor que concorreu para a prática da infração ou dele se beneficiou conscientemente.
§ 6º As infrações previstas nos incisos I a IX do art. 50 importarão na anulação do processo, na forma do art. 46, e, quando for o caso, na reparação de danos ocasionados ao patrimônio público por conta exclusiva do infrator.

Art. 53. No caso de anulação, previsto nos arts. 46 e 47 e no § 6º do art. 49 deste Decreto, caberá à Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão do Processo de Indicação, promover novo processo na respectiva escola municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da decisão de anulação.

**Subseção IX**
**Das Impugnações e dos Recursos**

Art. 54. As impugnações e recursos, no processo, não terão efeito suspensivo.

Art. 55. Qualquer membro da comunidade escolar poderá formular, por escrito, pedido de impugnação à Comissão Local, vedado o anonimato.
§ 1º Nos casos em que a impugnação apresentada não seja possível a identificação de seu autor, a Comissão Local não a conhecerá e a arquivará.
§ 2º Dissolvida a Comissão Local, as impugnações serão recebidas pela Comissão do Processo de Indicação até as 17 horas do 1º dia útil subsequente à votação.

Art. 56. As impugnações deverão ser apresentadas por escrito à Comissão Local, consignadas em ata e encaminhadas à Comissão do Processo de Indicação para a devida apreciação e posterior ciência aos interessados.
Parágrafo único. A Comissão do Processo de Indicação, no prazo de 07 (sete) dias úteis, decidirá sobre os pedidos de impugnação e notificará requerentes dos resultados.

Art. 57. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Secretário Municipal de Educação, até as 17 horas do 1º dia útil subsequente àquele da ciência do interessado, que será decidido no prazo de 07 (sete) dias úteis.

Art. 58. A impugnação do registro de candidato será formulada por qualquer membro da comunidade escolar diretamente à Comissão Local, até o 10º (décimo) dia anterior à data marcada para o primeiro dia da votação.
Parágrafo único. A impugnação, referida no *caput* deste artigo, será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido.

Art. 59. Resolvidos os pedidos de impugnação e recursos, a Comissão do Processo de Indicação apresentará os indicados, por expediente próprio, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, em cumprimento ao disposto no art. 3º deste Decreto, sendo dissolvida após as nomeações.

**Seção VII**
**Da entrevista com a comissão do processo de indicação**

Art. 60. Nos moldes do art. 44 deste Decreto, os 03 (três) candidatos mais votados
01 (um) da urna do Comitê Escolar e os 02 (dois) primeiros da urna dos servidores de cada instituição, serão convocados para entrevista com a Comissão do Processo de Indicação
Art. 61. A entrevista versará sobre conhecimento técnico do candidato acerca dos temas relacionados à função de Diretor de Escola, bem como em relação ao Plano de Gestão apresentado pelo candidato.

Art. 62. Após a realização das entrevistas, será confeccionada a relação de candidatos e conceitos considerando os termos classificados e indicados.

CAPÍTULO V
DA NOMEAÇÃO PARA O CARGO

Art. 63. Concluído o procedimento, o Chefe do Poder Executivo Municipal procederá à nomeação dos servidores escolhidos para exercerem o cargo comissionado de Diretor de Escola e Vice-Diretor

de Escola, conforme relação encaminhada pela Comissão do Processo de Indicação.
Parágrafo único. Os candidatos eleitos, ainda que devidamente indicados a Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola que forem condenados em processo disciplinar ou ação penal por sentença transitado em julgado poderão ser demitidos do cargo a qualquer tempo.

Art. 64. Os servidores nomeados para cargos em comissão de Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola podem optar pelos vencimentos deste ou pelo vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 65. Caso o servidor aprovado no processo de indicação possua vínculo com outro ente federativo, será de competência exclusiva do candidato a realização dos trâmites legais necessários ao seu afastamento do cargo em outro ente para posterior exercício do cargo na Prefeitura Municipal de Curvelo.

Art. 66. O Município de Curvelo não se responsabiliza por nenhum requerimento a outros entes federados, tão pouco se responsabiliza por eventual negativa de afastamento do servidor indicado.

Art. 67. Caso seja negado o afastamento do servidor indicado, este será desclassificado do processo de indicação, seguindo a nomeação conforme ordem de classificação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 68. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Indicação em conjunto com o Secretário Municipal de Educação.

Art. 69. A Comissão do Processo de Indicação regulamentará, por meio de ato normativo, as omissões que houver.

Art. 70. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 06 de agosto de 2021.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**9095EA40

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIAMANTINA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### EDITAL - 9/2021 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT
### EDITAL - 9/2021 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 619/2016 e 845/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) DMTT, à Rua da Gloria, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000, ou VIA CORREIOS para Rua da Gloria, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000 (de preferência mediante aviso de recebimento) e no link publicado no site da Prefeitura Municipal de Diamantina https://diamantina.mg.gov.br/servicos-ao-cidadao/multas-de-transito/.**
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT), à Rua da Gloria, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

| PLACA | NRO AIT | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO |
|---|---|---|---|
| HGF5824 | AG05757192 | 07/07/2021 | 5550-0 |
| OWR0427 | AG05756889 | 07/07/2021 | 5460-0 |
| AKH2490 | AG05757193 | 07/07/2021 | 7633-1 |
| EDI9B42 | AG05759207 | 11/07/2021 | 5550-0 |

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 30/07/2021 - Total de registros: 4

**Publicado por:**
Évelle Nascimento
**Código Identificador:**3C1497F6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
### RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

Processo Licitatório n.º 098/2021, Modalidade: Tomada de Preços n.º 006/2021. Objeto: execução de obras de construção e reforma, referente à segunda etapa da intervenção de área do DER para implantação da Unidade do Corpo de Bombeiros Militar. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão restrita de análise, realizada em 06/08/2021, a Comissão permanente de licitação decidiu classificar as propostas das empresas habilitadas da seguinte maneira: 1º lugar, Formatto Construção Civil Eireli – ME, com o valor global de R$ 416.110,28; 2º lugar, Maxplan Engenharia e Incorporação EIRELI, com o valor global de R$ 429.061,33; 3º lugar, Tijuco Engenharia LTDA, com o valor global de R$ 479.484,52; 4º lugar, Construtora A & G LTDA, com o valor global de R$ 490.799,24. Intimados os licitantes do prazo recursal previsto na alínea “b”, inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Diamantina, 06 de agosto de 2021.

***CARLOS AUGUSTO MEIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Juliana Dias Pereira da Silva
**Código Identificador:**C375B33E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2021- TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021.

Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação de vias no prolongamento do bairro Bom Pastor no Município de Divinópolis/MG. Fica remarcada a abertura das propostas para o dia 10/08/2021 às 09h:00min na sala de licitações deste Município, para maior publicidade ao certame. A ata em seu inteiro teor encontra-se disponível no sitewww.divnopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 06 de agosto de 2021.

***JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO***
Presidente CPL.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**830A07FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 14.551/21**

Declara de utilidade pública a área que menciona, para constituição de servidão administrativa perpétua, para fins de ampliação de rede de drenagem pluvial.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal e conforme art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41, considerando a sentença proferida no processo judicial nº 5004191-83.2017.8.13.0223, em trâmite perante a Vara de Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca de Divinópolis/MG, determinando-se ao Poder Público Municipal a obrigação de fazer, consistente na implantação de sistema de drenagem pluvial na localidade a que menciona;

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa perpétua, faixa de terreno constituído pelo lote n° 401, quadra 34, zona 19, situado na Rua Pitangui, 600, Bairro Bom Pastor, Divinópolis-MG, no tocante à parte correspondente às seguintes medidas: 96,5 m x 3,00 m e 34,80 m x 3,00 m.
Parágrafo único: A faixa de terreno descrita no *caput* destinar-se-á à ampliação da rede de drenagem pluvial no Bairro Bom Pastor.
**Art. 2º** Em conformidade com a legislação vigente, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica autorizada a penetração no imóvel descrito no art. 1º, para fins de constituir a servidão administrativa, mediante regular processo administrativo ou judicial, assim como a prática de todos os atos de construção, operação e manutenção, bem como possíveis alterações ou reconstruções, assegurado, ainda, o acesso à área de servidão, desde que não haja outra via praticável.
Parágrafo único: Fica autorizada, se alegada urgência, de acordo com o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, a adoção dos procedimentos para imissão provisória na posse.
**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de agosto de 2021.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Governo

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**A47076E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 224/2021/SEMUSA**

– Contratado (a): Sra. Ana Carolina Mariani – Cargo: Médico Dermatologista 12 horas/semanais – no Serviço de Atendimento Especializado – Período: 26/07/2021 a 25/07/2022. – Total: R$ 4.502,22 (Quatro mil quinhentos e dois reais e vinte e dois centavos).

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**65A71C94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 320/2021/SEMUSA**

– Contratado (a): Sra. Fabiane Ferreira Silva – Cargo: Técnico de Enfermagem (PSF) 40 horas/semanais – no Drive Thru do Centro Administrativo – Período: 05/08/2021 a 04/08/2022. – Total: R$ 1.962,37 (Um mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**7C75DDAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 321/2021/SEMUSA**

Contratado (a): Sra. Gleice Epifanio Souza Carola – Cargo: Técnico de Enfermagem (PSF) 40 horas/semanais – na ESF Vale do Sol – Período: 09/08/2021 a 08/08/2022. – Total: R$ 1.962,37 (Um mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**D0B4BF0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 324/2021/SEMUSA**

Contratado (a): Sra. Raissa Ritielle Olivia Cruz – Cargo: Médico Pediatra 12 horas/semanais – na UAP Niterói – Período: 11/08/2021 a 10/08/2022. – Total: R$ 4.502,22 (Quatro mil quinhentos e dois reais e vinte e dois centavos).

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**6752BAC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 325/2021/SEMUSA**

Contratado (a): Sra. Marli Maria Campos – Cargo: Técnico de Enfermagem 40 horas/semanais – na UAP Itaí – Período: 05/08/2021 a 04/08/2022. – Total: R$ 1.962,37 (Um mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**BDAE8B82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 316/2021/SEMUSA**

Contratado (a): Sra. Vanda da Consolação Braz Nacur – Cargo: Técnico de Enfermagem (PSF) 40 horas/semanais – no Drive Thru do Centro Administrativo – Período: 05/08/2021 a 04/08/2022. – Total: R$ 1.962,37 (Um mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**0C7A2402

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 332/2021/SEMUSA –**

Contratado (a): Sra. Darlei Pereira Camargos – Cargo: Técnico de Enfermagem 40 horas/semanais – no Drive Thru Pitangui – Período: 09/08/2021 a 08/08/2022. – Total: R$ 1.962,37 (Um mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**696FA05C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 335/2021/SEMUSA**

Contratado (a): Sra. Lorena Teixeira da Silva Willmersdorf – Cargo: Técnico de Enfermagem 40 horas/semanais – na ESF Nova Holanda – Período: 10/08/2021 a 09/08/2022. – Total: R$ 1.962,37 (Um mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**F8AF5C28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 333/2021/SEMUSA**

Contratado (a): Sra. Andreia Helena Pereira – Cargo: Técnico de Enfermagem 40 horas/semanais – na ESF São Paulo – Período: 06/08/2021 a 05/08/2022. – Total: R$ 1.962,37 (Um mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**20ABAF5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 330/2021/SEMUSA**

Contratado (a): Sra. Francielle Caroline Costa – Cargo: Técnico de Enfermagem 40 horas/semanais – no Drive Thru do Divinópolis Clube – Período: 06/08/2021 a 05/08/2022. – Total: R$ 1.962,37 (Um mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**07AA15DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 337/2021/SEMUSA**

Contratado (a): Sr. Aguimar Fernandes da Silva – Cargo: Técnico de Enfermagem (PSF) 40 horas/semanais – no CSU – Período: 09/08/2021 a 08/08/2022. – Total: R$ 1.962,37 (Um mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**F2F4FAC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 329/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2020**

Contratada: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento o REALINHAMENTO do preço do item nº 01 da Ata supracitada, conforme permissivo legal constante no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 29 de Julho de 2021

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**A36606E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 025/2021**

Contratado (a): Marli Maria Campos. Cargo: Técnico de Enfermagem (P.S.F) a partir de 04/08/2021.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**776ABC30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 029/2021**

Contratado (a): Janilde de Oliveira. Cargo: Técnico de Enfermagem a partir de 02/08/2021.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**E79830CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 036/2021/SEMUSA**

– Contratado (a): Fernanda Mendonça – Cargo: Técnico de Enfermagem (30 horas/semanais) – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 07/08/2021 a 31/12/2021.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**CB0BB36F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 027/2021/SEMUSA**

Contratado (a): Fabiana Vanessa Menezes Santos – Cargo: Técnico de Enfermagem (30 horas/semanais) – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 07/08/2021 a 31/12/2021.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**174B8546

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO N° 616/2021**

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no requerimento de nº 25.875/2021, datado de 27/07/2021, concede o Adicional de Permanência ao servidor HELDER FRANCISCO FERNANDES, matriculado sob o nº 0203411-8, detentor do cargo efetivo de Mecânico de Máquinas e Veículos, (trabalhou também na Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP, no período de 02/05/1991 a 03/05/1999 sob regime CLT, conforme Parecer Trabalhista n°63-2012/PROGER e Parecer Trabalhista nº 022/2018, este período pode ser computado para obtenção do Adicional de Permanência), com efeitos a contar de 04/05/2021, conforme artigo 103 da citada norma.

Os efeitos pecuniários serão implementados a partir de 01/01/2022, por força da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de agosto de 2021.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

Lei Complementar nº 009, de 29 de setembro de 1992
REGULAMENTA O PAGAMENTO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA Art. 103 - O servidor que contar mais de 30 (trinta) anos, se do sexo masculino, e mais de 25 (vinte e cinco), se do sexo feminino, de efetivo exercício no serviço público municipal terá direito a um adicional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**76DB4241

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.103/2021 CONCORRÊNCIA Nº. 002/2021**

**Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação poliédrica dos locais críticos das estradas vicinais na zona rural do município de Divinópolis/MG.TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: EXCON PREMOLDADOS EIRELI.**

**Divinópolis, 06 de agosto de 2021.**

***PAULO JOSÉ SILVA***
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**A9ABEEDC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
**ATO ADMINISTRATIVO Nº. 615/2021**

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 04/08/2021, resolve RESTRINGIR ao servidor DIVINO SANTOS, matriculado sob o nº. 9901460-9, detentor do cargo efetivo de Oficial de Serviços Pedreiro, lotado na Coordenadoria de Manutenção Urbana, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, a exercer as atividades abaixo elencadas, pelo período de 04/08/2021 a 03/09/2021.

- Trabalhos em altura, como subir em andaimes;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 05 de Agosto de 2021.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**A78FB640

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
**ATO ADMINISTRATIVO Nº. 617/2021**

COMUNICADO DE RESULTADO PERICIAL DE JUNTA MÉDICA

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, e o Gerente de Recursos Humanos, Bruno Alves Camargos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o Ofício CRESST - ADM/ nº037/2021, de 14 de julho de 2021, informando que foi realizada no dia 12/07/2021 a Junta Médica no Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, para avaliação de capacidade laboral da servidora ADRIELE CECILIA GRIGOLETTO LIMA, matrícula nº. 9902119-8, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, e matrícula nº. 9903528-2, detentora efetiva do cargo de Supervisor Orientador de Ensino, por motivo de retorno ao trabalho, resolve COMUNICAR que a decisão foi pelo não enquadramento no artigo 6º. Do Decreto nº. 14.375/2021, estando à servidora apta para o retorno ao trabalho.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 06 de agosto de 2021.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

***BRUNO ALVES CAMARGOS***
Gerente de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**437687C0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAS – EXTRATO DO TA 001/2021 – CT 03/2019 – PL 209/2019.**

CONTRATADO: Sr. CARLOS PABLO RODRIGUES. OBJETO: Prorrogação do contrato até 13/08/2022, conforme Cláusula II do referido Contrato. ASS: 15/07/2021.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**700D9CCF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMFOP – EXTRATO DO CONTRATO 006/2021 - PL076/2021 – TOMADA DE PREÇOS 001/2021.**

**CONTRATADA: FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 65.337.107/0001-75. OBJETO:** Contratação de empresa para a Execução de Projetos Complementares para o CMEI Tipo "A" - Professor Darcy Ribeiro, no Município de Divinópolis / MG. **PRAZO:** 90 dias. **VALOR:** R$ 33.050,12. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01.12.365.0010.1228.4.4.90.51.00 – Fonte nº.147 – Transferência do Salário – Educação – Obras e instalações – R$ 33.050,12 ficha 527. **ASS:** 02/07/2021.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**A3BD8EA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA 'ADOTE UM BEM PÚBLICO'.**

**CONVENIADO: REESTRUTURAR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 34.707.154/0001-30. OBJETO:** Adoção da Praça localizada na Rua Itambé, em frente ao nº. 380, Bairro Planalto, conforme celebrado nos termos da Lei 8448 de 07/05/2018. **PRAZO:** 01 ano. **ASS:** 30/07/2021.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**17500D2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA 'ADOTE UM BEM PÚBLICO'.**

**CONVENIADO: ACID – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS DE DIVINÓPOLIS, CNPJ 16.763.856/0001-59. OBJETO:** Adoção da Rotatória no Centro Industrial Coronel Jovelino Rabelo (Cruzamento das Ruas Brasil, Rosana Noronha, Yara e Antônio Martins Guimarães), conforme celebrado nos termos da Lei 8448 de 07/05/2018. **PRAZO:** 01 ano. **ASS:** 30/07/2021.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**282DC812

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG - SEMFOP – EXTRATO DO TA 002/2021 – CT 002/2020 – PL 305/2019.**

**CONTRATADA: CONSTRUTORA MELO RODRIGUES LTDA. OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual até 01/10/2021, em conformidade com o disposto artigo 57, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 01 de Julho de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVA***
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**AD4B0EE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG - SEMFOP – EXTRATO DO TA 002/2021 – CT 013/2016 – PL 146/2016.**

**CONTRATADA: EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual até 02/09/2021, em conformidade com o disposto artigo 57, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 14 de Julho de 2021.

***PAULO JOSÉ SILVA***
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**F6FAAC5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 153/2019**

Inexigibilidade Nº 010/2019 – Contrato/SEMUSA Nº 014/2019 - **Contratada: LABORATÓRIO ANÁLISE DIVINÓPOLIS LTDA - EPP – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 23 de julho de 2021 a 22 de julho de 2022, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

**Divinópolis, 22 de julho de 2021**

Secretaria Municipal de Saúde/fundo Municipal de Saúde

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**66651A66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 153/2019**

Inexigibilidade Nº 010/2019 – Contrato/SEMUSA Nº 015/2019 - **Contratada: LABORATÓRIO ELION ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 23 de julho de 2021 a 22 de julho de 2022, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

**Divinópolis, 22 de julho de 2021**

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**543E1ECB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMUNICADO DE CREDENCIAMENTO**

A Comissão de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, designada pela Portaria nº 04/2021 – SEMAS, de 12 de maio de 2021, analisou a documentação apresentada pela Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres, CNPJ: 20.913.810/0001-46 e após a avaliação dos documentos a Comissão DEFERIU a solicitação de credenciamento da organização da sociedade civil, em conformidade com a Portaria nº 04/2021 – SEMAS. Após sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), o credenciamento da instituição na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) terá validade de 3 (três) anos. A instituição credenciada deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), durante o prazo de vigência do credenciamento, quaisquer alterações em seus atos societários, quadro dirigente e informações cadastrais. O credenciamento da instituição não importará em obrigatoriedade de celebração de parceria com a Administração Municipal, bem como o não atendimento pela OSC de outras exigências conforme legislação específica.

Divinópolis, 06 de agosto de 2021

***JULIANA COELHO***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**4541F562

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**
**CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da Lei nº 4.450 de 22/12/1998 e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos

serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, em razão dos servidores afastados pelos Decretos nº 13722, 13.726 e 13.735 e as ações de vacinação e combate ao COVID-19. A convocação dos abaixo relacionados conforme resultado final do Concurso Público– lista de classificação geral- ampla concorrência Edital 01/2017 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

| **Farmacêutico** | |
|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
| 25° | ANNA LUISA DE OLIVEIRA SILVEIRA |

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA: Rua Paraná, nº 2601- São José Sala 412, munidos com as cópias e os originais do RG, CPF e comprovante de águaou energia elétrica,no prazo de 2(Dois) dias úteis a partir da data desta publicação das 08:30 às 17:00,para os trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº4450/98.

Divinópolis, 06 de Agosto de 2021.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde de Divinópolis

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**C12D3BFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 15/2021– SEMUSA CONVOCAÇÃO**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **15/2021**- SEMUSA

| **Técnico de Enfermagem 40H** | |
|---|---|
| **62°** | EDNALDO ALCANTRA DE OLIVEIRA |
| **63°** | ELIANA LUCIA PIRES DE ABREU |
| **64°** | JESSICA STHÉFANY PALHARES |
| **65°** | ALECILDA DA SILVA GOMIDES |
| **66°** | VANIA CRISTINA RIBEIRO |
| **67°** | MAINY CRISTINA COSTA ALVES |

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Paraná, Avenida Paraná, 2.601 - São José, sala 412 das 08:00 às 12:00 ou de 13:00 às 16:00, no prazo máximo de até 02 (dois) dias uteis, munidos de documento de identidade e comprovante de endereço, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **15/2021**.

Divinópolis, 06 de Agosto de 2021.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**404E20A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA 'ADOTE UM BEM PÚBLICO'.**

CONVENIADO: ACENDER SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ 20.689.652/0001-32. OBJETO: Adoção da área localizada na Rua Almirante Barroso, nº. 1320, esquina com Av. Miguel Rodrigues Filho, conforme celebrado nos termos da Lei 8448 de 07/05/2018. PRAZO:
01 ano. ASS: 27/07/2021.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**8E7BC044

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 14.552/21**

Dispõe sobre a Readaptação Funcional da servidora Rita Heloísa Teles de Melo Nogueira ao cargo de Secretário Escolar.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica a servidora Rita Heloísa Teles de Melo Nogueira, detentora do cargo efetivo de Educador Il 1° Grau Português, matriculada sob o número 0203129-1, jornada mensal de 81 horas, GH 30, Padrão BH, readaptada ao cargo de Secretário Escolar, GH 30, Padrão BH, mantendo-se a jornada do cargo de origem, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de agosto de 2021.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Governo

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**FFEA9201

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 14.553/21**

Nomeia interino para o cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado Pabloneli de Sousa Vidal, Assessor Executivo do Gabinete do Prefeito, para o cargo público de provimento em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana (SEPLAM), interinamente.

**Art. 2º** O exercício do cargo previsto no *caput* dar-se-á sem o acúmulo de subsídios.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 09/08/2021.

Divinópolis, 06 de agosto de 2021.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Governo

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**8D1A8B3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº 01/2021**

*"Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial que tem por objeto o Contrato nº 007/2019 e, especificamente, a aplicação de recursos provenientes de repasses, em razão de compensações justificadas em antecipações de pagamentos pela prestação de serviços públicos de saúde."*

O Prefeito do Município de Divinópolis-MG, no uso de suas atribuições legais e **considerando:**

- o contido no Ofício nº 092/2021, emitido pela Assessoria de Auditoria Assistencial do SUS-MG, bem como o teor do Parecer nº 18/2020,oriundo da Junta de Recursos – JURSIM – da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, consignando-se *"não conformidades"* na aplicação de recursos oriundos do Fundo Nacional da Saúde e do Fundo de Saúde Estadual, em ações praticadas durante os anos de **2014 e 2015,** pela Secretaria Municipal de Saúde;
- que referidos documentos registram a incidência de penalidades ao Município de Divinópolis, consistentes em:
a) aplicação da Penalidade de Advertência Escrita;
b) imposição de *"Medida Corretiva de* ***Devolução de Recursos*** *em consequência das constatações 432891; 432903 e 448858".*
- que a ausência da devolução de recursos, a ser suportada pelo Tesouro Municipal (recursos próprios) implicará o bloqueio do Município junto ao SIAFI;
- a inexistência de participação da atual Gestão Municipal nos atos objeto da auditoria realizada pelo Estado de Minas Gerais (SES-MG);
- os prejuízos imediatos e mediatos decorrentes da extração de significativa quantia (**R$ 2.798.740,77**)dos cofres municipais, em detrimento da execução de serviços e obras públicas prementes;
- a necessidade de se proceder à detida análise dos fatos e adoção de todas as medidas legais pertinentes, sobretudo, se for o caso, o ingressode ação judicial com vistas à responsabilização pessoal de gestores da época em que se deram os fatos geradores e que antecederam à atual Gestão Municipal, sem qualquer participação desta;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar **Tomada de Contas Especial** com a finalidade de apurar os fatos afetos à execução do Contrato nº 007/2019, em especial, quanto àqueles que compõem as "Constatações 432891; 432903 e 448858" destacadas no Parecer nº 18/2020 da Junta de Recursos e no Ofício nº 92/2021 da Assessoria de Auditoria Assistencial do SUS – MG, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.
**Art. 2º** Ficam nomeados para compor comissão para regular tramitação da Tomada de Contas Especial ora instaurada os seguintes agentes ocupantes de cargos públicos municipais: Carlos Bruno Guimarães Carvalho de Rezende, Érico Souki Munayer e Fernando Henrique Costa de Oliveira.
Parágrafo único: As atividades realizadas pela comissão tratada no *caput* deverão contar com supervisão e orientação de órgãos da Controladoria-Geral e da Procuradoria-Geral do Município.
**Art.3º**A comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, delegando-se o poder de "requisitar" quaisquer informações e/ou documentos que se julgar necessário ao esclarecimento de fatos pertinentes ao objeto desta Tomada de Contas Especial.
**Art. 4º**Os membros da comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições afetas aos respectivos cargos de origem e independentemente de remuneração específica.
**Art. 5º**Assinala-se o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, o qual poderá se prorrogado mediante regular justificativa, com referendo da Procuradoria-Geral do Município.
**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Divinópolis, 29 de março de 2021.**

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**F5E6D0F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº 02/2021**

*"Prorroga o prazo fixado no art. 5º da Portaria nº 01, de 29 de março de 2021."*

O Prefeito do Município de Divinópolis-MG, no uso de suas atribuições legais e **considerando:**

- o contido no Ofício nº 131/2021, expedido por membro da Comissão instituída pela Portaria nº 01/2021, solicitando prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, o prazo estabelecido no art. 5º da Portaria nº 01, de 29 de março de 2021.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Divinópolis, 29 de junho de 2021.**

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-geral do Município

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**5D3E9466

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 176/2021**

Pregão Eletrônico nº. 93/2021 - Banco do Brasil nº 881264 – Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO TELEVISOR PARA UTILIZAÇÃO NO PAINEL DE SENHAS E AVISOS DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO E SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS. Comunicamos a quem possa interessar que o certame acima tornou-se FRACASSADO, pelo fato da empresa A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMÁTICA LTDA ser desclassificada por não atender o item 21 do Edital. E a empresa GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI apresentou proposta acima do valor estimado pela administração. O aviso de comunicação na sua íntegra já se encontra disponível nos siteswww.licitacoes.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 06 de agosto de 2021.

***MARIO LUCIO DE SOUZA.***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**3F110C79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 185/2021**

Pregão Eletrônico nº. 99/2021 - Banco do Brasil – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), COM IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, VOLTADO À GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO PRÓPRIA MUNICIPAL E AUDITORIA DO MOVIMENTO ECONÔMICO-FISCAL E VALOR ADICIONADO FISCAL DE ICMS (VAF-ICMS) RELATIVOS A OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES DO ICMS INCORRIDAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, REALIZADAS POR PESSOAS JURÍDICAS

INSCRITAS NO CADASTRO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES DO ICMS NO REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO E SIMPLES NACIONAL. Data e horário do recebimento das propostas: até as 08:30 horas do dia 20/08/2021. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 20/08/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br> editais. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 06 de agosto de 2021.

***RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**F6999ED4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISOS ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 231/2021**

Concorrência Públicanº. 05/2021, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação de vias no Bairro Porto Velho no município Divinópolis/MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 09desetembrode2021 às 09:00 horas,na saladelicitações desta Prefeitura.O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessadosdesegunda a sexta-feira,de12:00h às 17:30h, na Av. Paraná nº. 2.601 - 3º andar (sala 313), São José, CEP 35.501-170, MunicípiodeDivinópolis. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo sitewww.divinopolis.mg.gov.br, informações e esclarecimentos pelos telefones (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 09 de agosto de 2021.

***JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO.***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**CEBEC843

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DOM BOSCO**

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29_2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG, TORNA PUBLICO o Pregão Eletrônico nº 29/2021, a Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, torna público que no dia 20 de AGOSTO de 2021, a partir das 09h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "menor preço para registro de Preços", cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID 19) , E OUTROS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES PARA DETECÇÃO DE PATÓGENOS DE ORIGEM ALIMENTAR OU AMBIENTAL, E OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS. INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - 09/08/2021 A PARTIR DAS 08H30MIN- DATA DA DISPUTA: 20/08/2021 AS 09H30MIN. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 41-3557.2301, 41-99138.8666 e 38-36757137, internet: www.bnc.org.br , www.dombosco.mg.gov.br e-mail – licitacoesdombosco@gmail.com ou no edifício sede da Prefeitura..

Dom Bosco MG, 06 de Agosto de 2021.

***MARCIO PEREIRA DE SOUZA***
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 10/2021.

**Publicado por:**
Marcio Pereira de Souza
**Código Identificador:**62BF47C0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**
O **Município de Dona Euzébia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no **CNPJ 17.706.656/0001-27**, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**, no tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de 1 (um) trator agrícola, novo à diesel, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do nosso Munícipio, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.
Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 077/2020 e demais legislações aplicáveis.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 13:00 do dia 12 de agosto de 2021, às 13:00 do dia 24 de agosto de 2021;**
Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 13:01h do dia 24/08/2021**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 06 de agosto de 2021.

***RODOLFO CORREIA DE CASTRO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Marcelo Ferreira Souza
**Código Identificador:**2AFD8896

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA NO 142, DE 04-08-2021**

**PORTARIA No 142, DE 04-08-2021**

Concede férias regulamentares ao Funcionário AQUILES DE QUEIROZ FONSECA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo

com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

**RESOLVE CONCEDER**, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **AQUILES DE QUEIROZ FONSECA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 03.02.2020 a 02.02.2021, saindo de férias no dia 01 de setembro de 2021 e retornando ao trabalho no dia 01 de outubro de 2021, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 04 de agosto de 2021.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Luciana Aparecida da Silva
**Código Identificador:**85F8193E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA NO 138, DE 03-08-2021.**

**PORTARIA No 138, DE 03-08-2021.**

Concede férias regulamentares à Funcionária BÁRBARA ROSARIA FARIA SILVa, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

**RESOLVE CONCEDER**, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **BARBARA ROSARIA FARIA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.08.2020 a 31.07.2021, saindo de férias no dia 01 de setembro de 2021 e retornando ao trabalho no dia 01 de outubro de 2021, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de agosto de 2021.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Luciana Aparecida da Silva
**Código Identificador:**0C313E04

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA NO 143, DE 04-08-2021**

**PORTARIA No 143, DE 04-08-2021**

Concede férias regulamentares a Funcionária CLARINDA REGINALDO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

**RESOLVE CONCEDER**, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **CLARINDA REGINALDO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 03.02.2020 a 02.02.2021, saindo de férias no dia 01 de setembro de 2021 e retornando ao trabalho no dia 01 de outubro de 2021, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 04 de agosto de 2021.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Luciana Aparecida da Silva
**Código Identificador:**22D1C584

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA NO 135, DE 02-08-2021.**

**PORTARIA No 135, DE 02-08-2021.**

Concede férias regulamentares ao Funcionário FABRÍCIO GABRIEL DE JESUS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

**RESOLVE CONCEDER**, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **FABRÍCIO GABRIEL DE JESUS,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 03.01.2019 a 02.01.2020, saindo de férias no dia 01 de setembro de 2021 e retornando ao trabalho no dia 01 de outubro de 2021 portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 02 de agosto de 2021.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Luciana Aparecida da Silva
**Código Identificador:**E66B0B81

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA NO 136, DE 02-08-2021**

**PORTARIA No 136, DE 02-08-2021**

Concede férias regulamentares ao Funcionário LUIS ANTÔNIO DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

**RESOLVE CONCEDER**, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **LUIS ANTÔNIO DA SILVA,** as suas férias regulamentares

relativas ao período de 04.03.2020 a 03.03.2021, saindo de férias no dia 01 de setembro de 2021 e retornando ao trabalho no dia 01 de outubro de 2021, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 02 de agosto de 2021.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Luciana Aparecida da Silva
**Código Identificador:**D7C93CFE

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA NO 137, DE 03-08-2021**

**PORTARIA No 137, DE 03-08-2021**

Concede férias regulamentares ao Funcionário MAGNO DA SILVA SANTOS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

**RESOLVE CONCEDER**, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **MAGNO DA SILVA SANTOS,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 04.06.2020 a 03.06.2021, saindo de férias no dia 03 de agosto de 2021 e retornando ao trabalho no dia 02 de setembro de 2021, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de agosto de 2021.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Luciana Aparecida da Silva
**Código Identificador:**50116DAE

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA NO 123, DE 09-07-2021**

**PORTARIA No 123, DE 09-07-2021**

Concede férias regulamentares ao Funcionário MÁRCIO ADRIANO LINO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

**RESOLVE CONCEDER**, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **MÁRCIO ADRIANO LINO,** as suas férias regulamentares relativas aos períodos de 02.01.2019 a 01.01.2020 e de 02.01.2019 a 01.01.2021, saindo de férias no dia 12 de julho de 2021 retornando ao trabalho no dia 10 de setembro de 2021, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 09 de julho de 2021.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Luciana Aparecida da Silva
**Código Identificador:**67790C31

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA NO 144, DE 04-08-2021**

**PORTARIA No 144, DE 04-08-2021**

Concede férias regulamentares ao Funcionário STANLEY SOUSA XAVIER, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

**RESOLVE CONCEDER**, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **stanley sousa xavier,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 04.06.2020 a 03.06.2021, saindo de férias no dia 01 de setembro de 2021 e retornando ao trabalho no dia 01 de outubro de 2021, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 04 de agosto de 2021.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Luciana Aparecida da Silva
**Código Identificador:**B64A100A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA 039/DP, DE 03.08.2021.**

**PORTARIA 039/DP, de 03.08.2021.**

"Exonera de cargo em comissão de recrutamento amplo a servidora que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme lhe confere o art. 109, II, "a" da lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 9º, II, da Lei Municipal nº 1.352, de 30.03.1993 – Estatuto do Servidor Público de Estrela do Indaiá, MG;

Considerando dispositivos insertos nos artigos. 3º, III e 31, I, da Lei Municipal nº 1.380, de 23.08.1993 – Plano de Cargos e Salários do Servidor Público de Estrela do Indaiá, MG.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica exonerada do cargo em comissão de **Secretária Adjunta Municipal de Educação,** a Srª. **ESTEFANIA RIBEIRO DE MOURA VELOSO,** brasileira, divorciada, CPF: **108.918.886-24, RG: MG – 16.042.337 – SSP/MG**, a partir de 04 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, aos 03 de agosto de 2021.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Aparecida da Silva
**Código Identificador:**A7D7CC2C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 046/2021**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n°: 046/2021, na modalidade Credenciamento n°: 004/2021. EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA EM ENDOCRINOLOGIA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG. Ficando habilitada e credenciada a seguinte empresa: JR Medicina LTDA, CNPJ: 06.012.236/0001-24, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**B404C7A5

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 056/2021**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n°: 056/2021, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 034/2021. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 047/2021, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: Imprensa Nacional, CNPJ: 04.196.645/0001-00. No valor total de R$ 2.643,20 (dois mil e seiscentos e quarenta reais e vinte centavos).

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**51DAE56F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 057/2021**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n°: 057/2021, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 035/2021. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Aquisição de grama esmeralda para manutenção de praças, parques, jardins, canteiros e campo de futebol do Município de Estrela do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 048/2021, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: Leo Comercio de Mudas LTDA, CNPJ: 07.758.756/0001-43. No valor total de R$ 15.980,00 (quinze mil e novecentos e oitenta reais).

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**317847BD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 58/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021**

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 58/2021 – Pregão Eletrônico 03/2021. Objeto: Aquisição de veículo utilitário tipo pick-up, para atender às necessidades do Departamento de Administração e Finanças do município, recurso decorrente de transferência especial SIAF nº 9247557 e 9247552 (...). Firmado com a empresa: CONTINENTAL REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ 37.766.210/0001-03, com sede à Rua Professor Virgílio Pereira da Silva, 332, complemento 102, Bairro Vina Del Mar, Cidade de Juiz de Fora/MG -CEP 36.037-720, no valor global de R$ 88.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos reais), assinado em 05/08/2021 com vigência de 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019.

***WARLEY GONÇALVES LIMA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Warley Gonçalves Lima
**Código Identificador:**710F1F0E

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 58/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021**

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 58/2021 – Pregão Eletrônico 03/2021. Objeto: Aquisição de veículo utilitário tipo pick-up, para atender às necessidades do Departamento de Administração e Finanças do município, recurso decorrente de transferência especial SIAF nº 9247557 e 9247552 (...). Firmado com a empresa: CONTINENTAL REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ 37.766.210/0001-03, com sede à Rua Professor Virgílio Pereira da Silva, 332, complemento 102, Bairro Vina Del Mar, Cidade de Juiz de Fora/MG -CEP 36.037-720, no valor global de R$ 88.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos reais), assinado em 05/08/2021 com vigência de 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019.

***WARLEY GONÇALVES LIMA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Warley Gonçalves Lima
**Código Identificador:**3F7C1554

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 60/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021**

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 60/2021 – Pregão Eletrônico 04/2021. Objeto: Aquisição de veículo utilitário de transporte sanitário, tipo Van, com acessibilidade para um cadeirante, para atender às necessidades do Departamento de Saúde do município, recurso decorrente da Proposta 11386.929000/1200-01 do Ministério da Saúde (...). Firmado com a empresa: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita não CNPJ 37.532.344/0001-51, com sede à Rua Bolívia, 1380, sala 3ª, Bairro Jardim Consolação, cidade de França/SP, CEP 14.400-070, no valor global de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), assinado em 05/08/2021 com vigência de 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019.

***WARLEY GONÇALVES LIMA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Warley Gonçalves Lima
**Código Identificador:**FABDB500

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 60/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021**

O MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório 60/2021 – Pregão Eletrônico 04/2021, em 05/08/2021. Objeto: Aquisição de veículo utilitário de transporte sanitário, tipo Van, com acessibilidade para um cadeirante, para atender às necessidades do Departamento de Saúde do município, recurso decorrente da Proposta 11386.929000/1200-01 do Ministério da Saúde (...). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019.

***VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA***
Prefeito Municipal .

***MILTON GERALDO DA SILVA.***
Chefe do Departamento de Saúde

**Publicado por:**
Warley Gonçalves Lima
**Código Identificador:**9D809BFC

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 65/2021, DISPENSA 21/2021**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 65/2021, Dispensa 21/2021, objeto: **Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos medico hospitalares e odontológicos para atender as necessidades do departamento de saúde (...), firmado com a pessoa jurídica: DIVINO LOURENÇO DE OLIVEIRA- ME** , inscrita no **CNPJ 10.721.904/0001-60** com sede na Av. Gentil de Matos , nº 334, Bairro Tibira, cidade de Curvelo - CEP 35.790-273, no valor de **R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).** Assinado e ratificado em 04/08/2021, com vigência até 04/08/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

***LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Warley Gonçalves Lima
**Código Identificador:**D884F73C

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 69/2020, CREDENCIAMENTO 03/2020, INEX. 11/2020**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO REALIZADO PELA MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 69/2020 – Credenciamento 03/2020, Inexigibilidade 11/2020, objeto: contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviços especializados de Cardiologista, Pneumologista, Cirurgião Dermatológico e Clínico Geral para atender às necessidades do Departamento de Saúde no exercício de 2020 (...), firmado com a pessoa jurídica SANTIAGO MEDICINA AVANÇADA LTDA -ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.430.704/0001-46, com sede à Rua Joaquim Felício, 319, loja 03, Centro, cidade de Curvelo/MG – CEP 35.790.000, no valor de R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais), assinado em 05/08/2021, com vigência de 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

***LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

**Publicado por:**
Warley Gonçalves Lima
**Código Identificador:**62F5B907

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FORMIGA

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**DECRETO Nº 8.918, DE 6 DE AGOSTO DE 2021.**

Altera dispositivos do Decreto nº 8.908, de 30 de julho de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Decisão proferida pelo supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341 – Distrito Federal; e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto 8.422, de 15 de setembro de 2020;

**DECRETA**:

**Art. 1º**O § 2°do art. 3º do Decreto nº 8.908, de 30 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 2º** A partir das 23:00 (vinte e três) horas, deverão ser encerradas as atividades em quadras esportivas privadas.

**Art.2º**Este Decreto entra em vigorna data de sua publicação.

Formiga, 6 de agosto de 2021.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**0808EB49

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**ERRATA - EXTRATO**

**Errata**: para retificação da publicação do extrato do Processo Licitatório 068/2019, Pregão 049/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 3062, páginas 51,52, de 30 de Julho de 2021, **onde se lê:** Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 124/21, Processo Licitatório nº. 068/21 – Pregão Eletrônico nº. 049/21 – Contratada: **ISRAEL E ISRAEL LTDA> R$1.145,00. Vigência: 21/07/2021 a 21/07/2022.**

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 125/25, Processo Licitatório 068/21 – Pregão Eletrônico nº. 049/21 – Contratada: **REISPEL LTDA > R$36.708,97. Vigência: 21/07/2021 a 21/07/2022.**

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 126/21, Processo Licitatório nº 068/21 – Pregão Eletrônico nº. 049/21 – Contratada: **ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA->** R$21.907,60**.** Vigência: 21/07/2021 a 21/07/2022.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 127/21, Processo Licitatório nº. 068/21 – Pregão Eletrônico nº. 049/21 – Contratada: **LOJA DO AENDES LTDA ->** R$128,099,65**.** Vigência: 21/07/2021 a 21/07/2022.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 128/21, Processo Licitatório nº. 068/21 – Pregão Eletrônico nº. 049/21 – Contratada: **MÍRIAM MARIA SILVA BARCANTE->** R$64.346,41**.** Vigência: 21/07/2021 a 21/07/2022.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 129/21, Processo Licitatório nº. 068/21 – Pregão Eletrônico nº. 049/21 – Contratada: **HIGOR SILVA CANEDO->** R$5.377,49**.** Vigência: 21/07/2021 a 21/07/2022.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 130/21, Processo Licitatório nº. 068/21 – Pregão Eletrônico nº. 049/21 – Contratada: **CAMPOS & LOMBARDI COMÉRCIO LTDA->** R$40.710,02**.** Vigência: 21/07/2021 a 21/07/2022. Eugênio Vilela Júnior – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 131/21, Processo Licitatório nº. 068/21 – Pregão Eletrônico nº. 049/21 – Contratada: **LND COMERCIAL LTDA->** R$136.432,65**.** Vigência: 21/07/2021 a 21/07/2022.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **ISRAEL E ISRAEL LTDA, REISPEL LTDA, ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA, LOJA DO AENDES LTDA, MÍRIAM MARIA SILVA BARCANTE, HIGOR SILVA CANEDO, CAMPOS & LOMBARDI COMÉRCIO LTDA, LND COMERCIAL LTDA;** vencedoras no Processo Licitatório nº. 068/21 – Pregão Eletrônico nº. 049/21. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.***
Prefeito Municipal

**Leia se agora**: Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 124/21, Processo Licitatório nº. 068/21 – Pregão Eletrônico nº. 049/21 – Contratada: **ISRAEL E ISRAEL LTDA>** R$1.145,80**.** Vigência: 21/07/2021 a 21/07/2022.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 125/25, Processo Licitatório 068/21 – Pregão Eletrônico nº. 049/21 – Contratada: **REISPEL LTDA >** R$30.335,96**.** Vigência: 21/07/2021 a 21/07/2022.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 126/21, Processo Licitatório nº 068/21 – Pregão Eletrônico nº. 049/21 – Contratada: **ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA->** R$1.770,00**.** Vigência: 21/07/2021 a 21/07/2022.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 127/21, Processo Licitatório nº. 068/21 – Pregão Eletrônico nº. 049/21 – Contratada: **LOJA DO AENDES LTDA ->** R$69.488,87**.** Vigência: 21/07/2021 a 21/07/2022.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 128/21, Processo Licitatório nº. 068/21 – Pregão Eletrônico nº. 049/21 – Contratada: **MÍRIAM MARIA SILVA BARCANTE->** R$75.576,64**.** Vigência: 21/07/2021 a 21/07/2022.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 129/21, Processo Licitatório nº. 068/21 – Pregão Eletrônico nº. 049/21 – Contratada: **HIGOR SILVA CANEDO->** R$28.416,40**.** Vigência: 21/07/2021 a 21/07/2022.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 130/21, Processo Licitatório nº. 068/21 – Pregão Eletrônico nº. 049/21 – Contratada: **CAMPOS & LOMBARDI COMÉRCIO LTDA->** R$102.169,58**.** Vigência: 21/07/2021 a 21/07/2022.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 131/21, Processo Licitatório nº. 068/21 – Pregão Eletrônico nº. 049/21 – Contratada: **PND COMERCIAL LTDA->** R$13.454,91**.** Vigência: 21/07/2021 a 21/07/2022.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **ISRAEL E ISRAEL LTDA, REISPEL LTDA, ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA, LOJA DO AENDES LTDA, MÍRIAM MARIA SILVA BARCANTE, HIGOR SILVA CANEDO, CAMPOS & LOMBARDI COMÉRCIO LTDA, PND COMERCIAL LTDA;** vencedoras no Processo Licitatório nº. 068/21 – Pregão Eletrônico nº. 049/21. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.***
Prefeito Municipal -

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**A2B41D9A

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 86**

O(a) candidato(a)**ALMS,** inscrição nº968012087, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para

o cargo de **INSPETOR DE ALUNOS,** não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BR199554439BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 05/08/2021.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**24FBE074

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 87**

O(a) candidato(a) **DAS,** inscrição nº 968007788, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**SERVENTE ESCOLAR,** não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BR199554270BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 05/08/2021.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**E3BDDA29

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**RATIFICAÇÃO - SAAE**

**SETOR DE COMPRAS/LICITAÇOES – SAAE DE FORMIGA**
**RATIFICAÇÃO**
Ratifico a Dispensa de Licitação nº 008/2021, Processo autuado sob o nº 061/2021, para contratação da empresa: MINASVOLT - IND. E COM. DE TRANSFORMADORES LTDA, CNPJ: 04.073.803/0001-27, referente prestação de serviço de reforma geral de transformador da ETA desta Autarquia, sendo valor total de R$ 4.082,00(Quatro mil e oitenta e dois reais). Ratifico e autorizo a contratação da empresa com fundamento legal nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93. Dotação orçamentaria 17.512.0008.6.022 33.90.39 F/ 59 – MANUTENÇAO PARTE ELETRICA – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Formiga, 05 de agosto de 2021.

***FLÁVIO PASSOS***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**C560CE30

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**AUTORIZAÇÃO RETINOIDES**

A Diretoria de Vigilância Sanitária de Formiga/ MG torna público a autorização para comercialização/ dispensação de medicamentos à base de substâncias retinoides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº 344, de 12 de Maio de 1998 e nº 06, de 29 de Janeiro de 1999, da empresa DROGARIAS BEM BRASIL LTDA, CNPJ: 18.360.599/0001-30, localizada à Rua Ramiro Correa, n° 485, bairro Bela Vista, Formiga/ MG, sob o cadastro nº 02/2020 da Diretoria de Vigilância Sanitária de Formiga/ MG.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**61939568

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 117/20 PREGÃO 067/20**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Agosto de 2021.

***FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**8CFDBA81

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 139/20 PREGÃO 078/20**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Agosto de 2021.

***FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**ABBC6EC4

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 137/20 PREGÃO 076/20**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Agosto de 2021

***FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**1047DEA0

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 181/20 PREGÃO 107/20**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Agosto de 2021

***FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**FAE297D9

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 180/20 PREGÃO 106/20**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Agosto de 2021

***FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**BF5904FE

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 186/20 PREGÃO 111/20**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Agosto de 2021

***FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**CE6C87FE

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 017/21 PREGÃO 015/21**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Agosto de 2021

***FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**83F427DA

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 013/21 PREGÃO 012/21**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Agosto de 2021

***FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**C61C45B0

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 020/21 PREGÃO 018/21**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Agosto de 2021

***FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**83D11719

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 018/21 PREGÃO 016/21**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Agosto de 2021

***FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**0DC28285

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 029/21 PREGÃO 026/21**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Agosto de 2021

***FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**F06B546E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 016/21 PREGÃO 014/21**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Agosto de 2021

***FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**5DF3C7F8

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 028/21 PREGÃO 025/21**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Agosto de 2021

***FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**EE119618

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 026/21 PREGÃO 024/21**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Agosto de 2021

***FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**394B9167

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 012/21 PREGÃO 011/21**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 05 de Agosto de 2021

***FABIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**FF1FD1C2

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021**

**Despacho de Processo de Inexigibilidade: RATIFICO:** Processo Licitatório nº 100/2021, Inexigibilidade nº 005/2021, cujo objeto é contratação de serviços referente ao pagamento de inscrições para o curso "Educação e o Ensino Hibrido, destinadas a 430 profissionais da rede Municipal de Ensino, que será realizado no período de 11/08/2021 a 30/09/2021, em favor da empresa **BALDO TREINAMENTO EDUCACIONAL EMPRESARIAL RECURSOS HUMANOS E EVENTOS LTDA,** CNPJ 09.323.594/0001-46. O valor da referida Inexigibilidade é de **R$86.000,00(oitenta e seis mil reais),** conforme encaminhamento expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Formiga (MG), 06 de agosto de 2021.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**D2650757

**PORTARIAS**
**PORTARIA 4502 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.**

*Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar abertura de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar as responsabilidades e os fatos narrados no **Memorando nº. 0435/2021 e documentos anexos,** em face do servidor L.N.P.F.F.

**Art. 2º** A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pelo Corregedor Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. 4373 de 26 de abril de 2021, da Corregedoria do Município.

**Art. 3º** Sob responsabilidade funcional do Corregedor Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 06 de agosto de 2021.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**B6623004

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FORMOSO

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 063/2021** – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021** – A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia 20 de agosto de 2021, às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, para a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos assessoria e consultoria em gestão de serviços públicos de saúde, com monitoramento de publicações, avaliações de investimentos de planejamento do SUS, consultoria na alimentação de sistema de informação em saúde pública e consultoria no cadastramento de projetos e propostas para captação de recursos financeiros**. O edital contendo as linhas e

demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: cplformosomg@gmail.com e compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br ou telefone: (38) 3647-1552.

Formoso/MG, 06 de agosto de 2021.

***TAYNNAH SILVA CHAVES,***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Chaves
**Código Identificador:**6563E9CF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 091/2020 DISPENSA 045/2020

**TERMO DE JULGAMENTO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 091/2020**
**DISPENSA 045/2020**

**AUTORIZO** a formalização de **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL** ao **CONTRATO 215/2020**, alusivo ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 091/2020, DISPENSA 045/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil, para conclusão de Unidade de Educação Infantil - Creche/Pré-escola - Tipo C, no distrito de Vale das Cancelas, no município de Grão Mogol, nos termos do Termo de Compromisso-PAC/FNDE 203780/2013, formalizado com a empresa **CONSTRUPAULO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 08.270.448/0001-37, acolhendo em sua íntegra o parecer da Assessoria Jurídica, conforme transcrição abaixo:

*"Analisamos as informações prestadas pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 091/2020, DISPENSA 0045/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil, para conclusão de Unidade de Educação Infantil - Creche/Pré-escola - Tipo C, no distrito de Vale das Cancelas, no município de Grão Mogol, nos termos do Termo de Compromisso-PAC/FNDE 203780/2013, observamos que houve levantamento técnico efetuado pelo serviço de engenharia da Prefeitura Municipal, a respeito da situação da execução da obra contratada mediante formalização do **Contato 215/2020**, formalizado com a empresa **CONSTRUPAULO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 08.270.448/0001-37, constatando-se que a empresa foi contratada para executar os serviços no prazo de 05(cinco) meses, porém, não concluiu a obra.*

*Houve a formalização do Segundo Termo Aditivo que prorrogou a vigência do Contrato 215/2020 até o dia 31 de dezembro de 2021, porém, a obra encontra-se paralisada desde dezembro de 2020, quando houve a última medição.*

*Não existe na pasta do procedimento licitatório nenhuma justificativa para a paralização da execução dos serviços, sendo certo que, a Contratada jamais formalizou qualquer pedido para sobrestamento do contrato ou ainda justificativa concernente à retomada da obra.*

Registre-se que a obra decorrente do Convenio 3780/2013 teve o seu ultimo boletim de medição emitido em 14/12/2020, sendo que consta no SIMEC algumas restrições, referentes a problemas na alvenaria, cobertura, instalações de gás combustível e até o momento não foram solucionadas, e nem retomadas a execução dos itens pendentes e constantes do contrato, além de algumas incorreções em valores medidos e pagos, serviços incompletos que foram pagos e alguns serviços aditados, encontrando-se a obra paralisada desde dezembro de 2020.

*Dessa forma, observamos que a Contratada incorre no que prevê a Lei 8.666/93, em seus artigos 77 e 78, o seguinte:*

*"Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento."*

*"Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:*

*I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;*

*II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;*

*III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;*

*.....*

*V-a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;"*

*A inércia da Contratada gera uma situação desconfortável para a Administração que poderá, inclusive perder o Termo de Compromisso-PAC/FNDE 203780/2013, passando a ter obrigação de finalizar a obra às suas expensas.*

*Asssim, a Administração poderá aplicar ao caso o que determina o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93:*

*"Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:*

*I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;"*

*Conforme apurado pelo Secretário Municipal de Educação, houve a alteração da razão social da Contratada para **CONSTRUCOELHO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, sem no entanto alterar o CNPJ ou o objeto do contrato social, o que no entanto não foi informado para a Administração.*

*Diante da inércia da Contratada, opinamos pela execução da garantia de execução do contrato, bem como, a observação dos princípios da ampla defesa e do contraditório, devendo assim Contratada ser notificada a respeito da posição da Administração."*

Assim, decido pela formalização de **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL** ao **CONTRATO 215/2020** e a execução da garantia de execução do contrato, diante da grave falta praticada pela Contratada.

Ocorrendo a necessidade de respeitar os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, determino que a Contratada, **CONSTRUPAULO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 08.270.448/0001-37, e sua sucessora, **CONSTRUCOELHO COMERCIO E SERVICOS EIRELI,** CNPJ 08.270.448/0001-37, sejam notificadas a respeito da posição da Administração, deferindo o prazo de 10(dez) dias no tocante aos itens I, II, III, VI, VII, da Cláusula 9º do Contrato de Prestação de Serviço nº 215/2020, observando que em caso de inércia ou de apresentação de justificativa não amparada no mencionado contrato, aplicar-se-á as penalidades cabíveis.

Publique-se,
Cumpra-se.

Grão Mogol/MG, 04 de agosto de 2021.

***DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jerry Moreira Dias Júnior
**Código Identificador:**74677945

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PROC. 069/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 031/2021

PROC. 069/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 031/2021 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mudas ornamentais e grama para praças e canteiros do Município de Grão Mogol/MG. Credenciamento: 24/08/2021 as 08:00h. licitacao@graomogol.mg.gov.br – www.graomogol.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Jerry Moreira Dias Júnior
**Código Identificador:**C0CD0435

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2021, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021**

**ATA DE REUNIÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2021**
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 042/2021

Aos 06(seis) dias do mês de agosto de 2021, às 13:00(treze horas) reuniu-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG, o Pregoeiro Sr. Jerry Moreira Dias Junior, e a Equipe de Apoio formada por Maria Aline Vieira de Souza e Eliane Oliveira Porto, para dar prosseguimento ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de baterias automotivas para atender à frota do município de Grão Mogol/MG.
O Pregoeiro designou esta reunião para apresentação de resposta ao questionamento apresentado pela empresa AUTO POSTO PIRAMIDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME, CNPJ 32.650.884/0001-16, nos seguintes termos:
*"Venho através deste sanar dúvidas em relação edital Nº 049/2021 - Aquisição de baterias.*
*A aquisição das baterias está incluso as sucatas (baterias velhas dos veiculos) ou as sucatas poderão ser recolhidas pela empresa fornecedora?*
*Tendo em vista que, as sucatas de baterias tem custo relevante caso não sejam recolhidas."*
Os orçamentos foram coletados observando somente o fornecimento das baterias sem recolhimento de sucatas, portanto, para apresentação das propostas o licitante deverá observar o valor de cada bateria, sem compensação pelo recebimento da carcaça.
Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ata, que após lida e aceita, segue assinada pelos presentes.

Publique-se,
Intime-se.

Grão Mogol/MG, 06 de agosto de 2021.

***JERRY MOREIRA DIAS JUNIOR.***
Pregoeiro.

***MARIA ALINE VIEIRA DE SOUZA.***
Equipe de Apoio.

***ELIANE OLIVEIRA PORTO.***
Equipe de Apoio.

**Publicado por:**
Jerry Moreira Dias Júnior
**Código Identificador:**56FABB83

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL - PROC. 070/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 032/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL - PROC. 070/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 032/2021 – Aquisição de Equipamentos de proteção individual (EPI´s) para manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de Grão Mogol/MG -Ata SRP 058/2021 - Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Leopoldo Atila Santiago de Paulo por BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI – ME, CNPJ: 21.151.275/0001-04, no valor total de R$ 28.666,60 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). Vigência: 06 (seis) meses.

**Publicado por:**
Jerry Moreira Dias Júnior
**Código Identificador:**0B6C6EDA

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL - PROC. 092/2021 – DISPENSA 039/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL - PROC. 092/2021 – DISPENSA 039/2021 – PRESTACAO SERVICO DE AUDITORIA DE CONTAS HOSPITALARES -AMBULATORIAL E DE INTERNAÇÃO, PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS (LABORATÓRIO E DE IMAGEM ), ACOMPANHAMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG E PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, FILANTROPIA, COM AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA , COM EMISSÃO DE PARECERES SOBRE REPASSES BASEADOS EM COTAS E SERVIÇOS SOLICITADOS - Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes (prefeito) Ratifica e homologa a favor de CLINICA MEDICFA BOREM LTDA – ME, CNPJ: 09.387.672.0001/76, CRT 067/2021 – pelo valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: 10 (dez) meses. Assina: Fernando Borem Valle Pereira.

**Publicado por:**
Jerry Moreira Dias Júnior
**Código Identificador:**4880B5E6

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL - PROC. 085/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 040/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL - PROC. 085/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 040/2021 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Areia Lavada para manutenção das atividades da prefeitura de Grão Mogol - Ata SRP 056/2021 - Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Enok Colares Duarte por ENOK COLARES DUARTE, CNPJ: 38.480.398/0001-83, no valor total de R$18.575,00 (dezoito mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Vigência: 06 (seis) meses. Ata SRP 057/2021 - Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Madeline Ruas Rodrigues Santos por CASA DO CONSTRUTOR DE GRÃO MOGOL/MG, CNPJ: 17.984.051/0001-06, pelo valor total de R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). Vigência: 06 (seis) meses.

**Publicado por:**
Jerry Moreira Dias Júnior
**Código Identificador:**7E76756C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GUARANI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021**

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARANI/MG, ***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI N. 10.520/2002, **HOMOLOGA** O PROCESSO LICITATÓRIO, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, E O **ADJUDICA** PARA AS EMPRESAS ABAIXO, DA SEGUINTE FORMA: EMPRESA: **ODONTO WAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA** - CNPJ: **07.797.460/0001 – 88 – ITENS:** 01,02,03,04,05 06 E 08 – **VALOR TOTAL:** R$ 54.149,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS); EMPRESA: **VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** - CNPJ:

**08.380.296/0001 – 25 – ITENS:** 07 E 10 – **VALOR TOTAL:** R$ 3.580,00 (TRÊS MIL,QUINHENTOS E OITENTA REAIS); EMPRESA: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA -** CNPJ: **38.259.748/0001 – 86 – ITEM:** 09 – **VALOR TOTAL:** R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).

GUARANI – MG, 06 DE AGOSTO DE 2021.

***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Erica Rodrigues Brandao
**Código Identificador:**84B5B887

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 119/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI - **CNPJ:** 18.339.160/0001-00.

**CONTRATADA:** ODONTO WAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - **CNPJ:** 07.797.460/0001 – 88.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de equipamentos odontológicos.

**PRAZO:** A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**VALOR ESTIMADO**: VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este Registro de Preços é de até **R$ 54.149,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais),** sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **085/2021 -** MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021.**

**SIGNATÁRIOS:** RACHEL REZENDE MEIRELLES VIEIRA e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

**Publicado por:**
Erica Rodrigues Brandao
**Código Identificador:**BBE4C0ED

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 120/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI - **CNPJ:** 18.339.160/0001-00.

**CONTRATADA: VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ:** 08.380.296/0001 – 25.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de equipamentos odontológicos.

**PRAZO:** A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**VALOR ESTIMADO**: VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este Registro de Preços é de até **R$ 3.580,00 (Três Mil, Quinhentos E Oitenta Reais),** sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **085/2021 -** MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021.**

**SIGNATÁRIOS:** REGES JOSÉ DA CRUZ e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

**Publicado por:**
Erica Rodrigues Brandao
**Código Identificador:**484147BE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 121/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI - **CNPJ:** 18.339.160/0001-00.

**CONTRATADA:** MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA **- CNPJ:** 38.259.748/0001 - 86.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de equipamentos odontológicos.

**PRAZO:** A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**VALOR ESTIMADO**: VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este Registro de Preços é de até **R$ 2.100,00 (Dois Mil E Cem Reais),** sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **085/2021 -** MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021.**

**SIGNATÁRIOS:** LAURA CATALDO CURY e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

**Publicado por:**
Erica Rodrigues Brandao
**Código Identificador:**252D55D0

**JURÍDICO**
**DECRETO N°. 231 DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

"Faz nomeação e convocação para a posse dos candidatos aprovados em concurso público, e dá outras providências".

O Prefeito de Guarani, Estado de Minas Gerais, no exercício regular de suas atribuições e ao abrigo da Lei Municipal nº: 006 /1.995, que dispõe sobre o "Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Guarani/MG", resolve **NOMEAR**, estabelecer critérios para a **POSSE** e **EXERCÍCIO** dos candidatos aprovados no "Concurso Público para Provimento dos Cargos Efetivos do Poder Executivo do Município de Guarani", Edital nº: 001/2018, de 17 de agosto de 2018, prorrogado pelo Decreto nº 081 de 30 de março de 2021.

**Art. 1º.** – Nos termos do art. 9º. e seguintes da Lei Municipal nº: 006/1.995, resolvo **nomear** o seguinte candidato aprovado, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação do certame:

| Cargo | Nome | Número de inscrição | Classificação |
|---|---|---|---|
| ENFERMEIRO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA | RODOLFO DUQUE DE OLIVEIRA | 26480 | 9º |

**Art. 2º.** – A partir da data da publicação deste decreto, o candidato nomeado deverá, em até 30 (trinta) dias corridos, impreterivelmente, apresentar-se diante da Prefeitura de Guarani/MG, no horário de 08:00 horas às 11:00 horas, e de 13:00 horas às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou através de procurador regularmente

constituído, localizada na Praça Antônio Carlos, 10, nesta cidade, exibindo os seguintes documentos, indispensáveis para a posse:

1 - Cópia da Carteira de Identidade;
2 - Cópia da Carteira de Trabalho (Partes assinadas em empresa privada);
3 - Cópia do cartão do CPF (ver se está com nome de casada (o));
4 - Cópia do Título de Eleitor com as duas últimas quitações;
5 - Cartão PIS/PASEP;
6 - Cópia Comprovante de residência
7 - Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda, dispensa de incorporação;
8 - Cópia da Certidão de nascimento ou casamento (até 90 dias de atualização);
9 - 02 foto 3x4 recente, coloridas.
10 - Cópia e original do diploma registrado no MEC do curso exigido para comprovação da escolaridade exigida pelo respectivo cargo ou função;
11 - Declaração de bens e valores (cópia da última declaração de Imposto de Renda), ou caso não possua bens ou valores, declaração de inexistência;
12 - Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da Constituição Federal;
13 - Declaração de Atendimento ao disposto na Súmula Vinculante nº 13 do STF (Supremo Tribunal Federal);
14 – Certidão de nascimento do(s) filhos menores de 14 anos, para o salário família;
15 – Exame médico pré admissional;
16 – Certidões de Bons Antecedentes comprovados por meio de Certidões dos Setores de Distribuição dos Foros Criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, das Justiças Federal e Estadual, e Folhas de Antecedentes emitidas, no máximo a 06 (seis) meses pela Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
17 - Demais documentos que porventura a Administração Pública entender necessários.

**Art. 3º.** – O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

**Art. 4°.** – Este decreto entra em vigor **na data de sua publicação**, revogando-se as disposições em contrário.

Guarani, MG, Gabinete do Prefeito, 05 de Agosto de 2021, 107º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***
Prefeito

**Publicado por:**
Natalia da Fonseca Silva
**Código Identificador:**93CEF387

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUAXUPÉ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### DECRETO Nº 2.430, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

**DECRETO Nº 2.430, de 05 de agosto de 2021**

CONVOCA A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência social no Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 20 de agosto de 2021, às 08:30, a ser realizada de forma híbrida no Teatro Municipal de Guaxupé, nas Entidades de Assistência Social e Equipamentos do SUAS, tendo como tema central "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

**Art. 2º** A Comissão Organizadora para realização da conferência será composta pelos seguintes membros:

| | |
|---|---|
| Membros Governamentais | Alexsandra Gomes Silva dos Santos e Renata Valéria Rocha Fernandes |
| Membros da Sociedade Civil | Ester Mesquita Trevisan e Maria Gonçalves Bolonha Pereira |

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto n. 2.419 de 23 de julho de 2021.

Guaxupé, 05 de agosto de 2021.

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Mike Massami Sabino Sato
**Código Identificador:**61AA61E6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### PORTARIA Nº 354, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

**PORTARIA Nº 354, de 05 de agosto de 2021**

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Técnica para Análise do Projeto Técnico Social do Residencial Vale Verde referente ao Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida – Residencial Vale Verde.

**Art. 2º** Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria:

| SERVIDORA | CARGO |
|---|---|
| Alexsandra Gomes Silva dos Santos | Diretora de Planejamento e Recursos |
| Cintia Eugênia da Silva | Assistente Social |
| Letícia Reis de Oliveira | Chefe de Seção de Informações de Projetos e Recursos |

**Art. 3º** Os membros ora nomeados que exercerão suas funções como de relevância pública e sem remuneração.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guaxupé, 05 de agosto de 2021.

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município de Guaxupé

**Publicado por:**
Mike Massami Sabino Sato
**Código Identificador:**D30CA8A7

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG**, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 203/2021, **Dispensa de Licitação nº 089/2021**. Objeto: a contratação de empresa especializada em confecção e instalação de alambrado e postes de concreto a serem utilizados na horta comunitária a será instalada na Avenida Walmor Álvaro de Toledo Russo, Guaxupé/MG, em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **VIVIANI GONÇALVES DE REZENDE SILVA 01408916681,** valor de **R$ 8.615,00.** Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Data: 05/08/2021.

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé/MG.

**Publicado por:**
Fabiana Mara Marques
**Código Identificador:**491DE7CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**DECRETO Nº 2.431, DE 06 DE AGOSTO DE 2021**

**DECRETO Nº 2.431, DE 06 DE AGOSTO DE 2021**

"Dispõe sobre a adoção e implementação de medidas temporárias e emergenciais, no âmbito do Município de Guaxupé em virtude do atual cenário regional da COVID-19 e do colapso do sistema de saúde regional."

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar ações coordenadas em âmbito regional para o enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), a fim de evitar a propagação da doença;

**CONSIDERANDO** a situação de Calamidade Pública, instituída pelo Decreto Estadual n. 47.891/20 e Decreto Estadual n. 48.102/20;

**CONSIDERANDO a atualização da classificação das micro e macro regiões em saúde do Programa Minas Consciente ocorrida em 04/08/2021.**

**CONSIDERANDO** que apesar da MacroSul encontrar-se na Onda Verde, a MICRORREGIÃO DE SAÚDE da qual o Município de Guaxupé faz parte, se encontra na onda VERMELHA.

**CONSIDERANDO a alta incidência de casos confirmados na MICRORREGIÃO DE SAÚDE, bem como a alta taxa de internação hospitalar o que classifica a microrregião de Guaxupé com elevado grau de risco e classificação na onda VERMELHA.**

**DECRETA:**

**Art. 1° -** Ficam determinadas, para fins de prevenção e de enfrentamento à Pandemia causada pela Covid-19, em todo o território do Município de Guaxupé, as medidas sanitárias de que trata este Decreto, além das constantes do protocolo sanitário da Onda Vermelha do Programa Minas Consciente.

**Art. 2° -** Fica restrita a circulação de pessoas entre 24h e 5h, salvo para atividades e comportamentos diretos e comprovadamente relacionados à saúde, assistência social, segurança e setores de alimentos ("delivery") e deslocamentos dos trabalhadores de seus locais de trabalho para retorno às residências.

**Art. 3° -** Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços poderão funcionar cumprindo os protocolos mencionados no Programa Minas Consciente das 5h da manhã até 24h.

§1º. A partir das 24 h o funcionamento ocorrerá somente por meio de "delivery", sendo vedada a retirada no local.
§2º. Não se aplica o disposto no *caput* às farmácias, hospitais e postos de combustíveis, ou seja, permitido funcionamento 24h.

**Art. 4°.** Os bares, restaurantes, conveniências, lanchonetes, *trailers*, *food trucks*, pizzarias, sorveterias, docerias e similares, poderão funcionar com atendimento presencial até 24 h.
§1º. Aos estabelecimentos descritos no *caput*, é vedado o consumo no balcão ou em pé, bem como a circulação de pessoas dentro do estabelecimento sem máscara.
§2º. Fica proibida a circulação de pessoas sem uso de máscara em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado.
§3º. Ficam autorizadas atividades comerciais com entretenimento tais como música ao vivo, música mecânica até as 24h observados os seguintes critérios:
-Entrada do evento: aferição de temperatura, controle no fluxo de acesso e acesso com hora marcada;
-Distanciamento de 1,5 metros: a ser aplicado em filas, entre cadeiras/assentos e também no cálculo da capacidade;
- Obter autorização específica junto à Secretaria de Segurança Pública com, no mínimo, 48h de antecedência, bem como para análise dos laudos de segurança específicos para cada evento.
§4º. Fica permitida a disposição de mesas e congêneres exclusivamente nas testadas dos estabelecimentos com distanciamento de no mínimo 1,5 metros entre uma e outra.
§5º. Será permitida a colocação de no máximo 6 (seis) banquetas por trailer com distanciamento de no mínimo 1,5 metros entre uma e outra.
**Art. 5º.** Os atendimentos presenciais ao público nas repartições da administração pública municipal direta e indireta funcionarão observando todos os protocolos sanitários, tais como distanciamento, álcool em gel e uso obrigatório de máscaras.

§1º. Os atendimentos também poderão ser realizados através dos seguintes telefones:

**Secretaria de Administração**
RH 3559-1012
Compras e licitações 3559-1020
T.I 3559-1014
**Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo** 3559-1004
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente** 3551-4076 (Sala Mineira Do Empreendedor) e 3551-8007
**Secretaria de Desenvolvimento Social** 3559-1078 CRAS 3559-5052 CREAS 3559-1138
**Secretaria de Educação** 3559-1096, 3559-1040 ou 35 98722-9005.
**Secretaria de Finanças**
Tributação (IPTU e Alvará) 3559-1028, 3559-1029, 3551-2787 e 3559-1030.
Fiscalização (ISS, ITBI) 3552-0085
Dívida Ativa (parcelamentos) 3559-1035
Tesouraria 3559-1024
Contabilidade 3559-1016, 3559-1005 ou 3559-1022
**Secretaria de Governo** 3559-1001 ou 3551-5034
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**
Procuradoria Judiciária (execuções fiscais e demais processos) 3559-1009 e 3559-1018
Procuradoria Administrativa (Polo da Moda, Polo Industrial, Desapropriações) 3559-1135
Procon 3559-1083
**Secretaria de Obras e Serviços Públicos**
Barracão de Obras 3559-1084
Urbanismo e Engenharia 3559-1090
**SECRETARIA DE SAÚDE 3559-1062**
**Secretaria de Segurança e Defesa Social**
Guarda Municipal 153
Defesa Civil e Trânsito 3551-5473 e 153
Administrativo 3551-0781
**EMURB** 3559-1099

**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO** 3559-1015

§ 2º. Na necessidade de comparecimento do munícipe às repartições públicas para entrega de documentos, por exemplo, poderão ser realizados por agendamentos prévios pelos telefones constantes nos itens anteriores.

**Art. 6° -** Fica proibida a permanência e o consumo de bebida alcoólica nas vias públicas e nas proximidades de bares, lanchonetes, restaurantes, conveniências, distribuidoras, mercados e congêneres.

**Art. 7°.** Ficam permitidas atividades coletivas esportivas de contato físico em campos municipais e particulares até as 24h, seguindo todos os protocolos sanitários do Programa Minas Consciente.

§1º. Permanecem vedadas campeonatos e torneios em geral públicos e privados.
§2º. Academias e clínicas de atividades físicas poderão funcionar desde que observados todos os protocolos de distanciamento, higienização de equipamentos e uso obrigatório de máscaras, priorizando atendimentos individuais.

**Art. 8º**. Os eventos deverão obedecer a capacidade de 30% para ambientes fechados e 50% para ambientes abertos e deverão obter autorização específica junto à Secretaria de Segurança Pública com, no mínimo, 48h de antecedência, bem como para análise dos laudos de segurança específicos para cada evento.

§1º. O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará o infrator e/ou proprietário do imóvel às penalidades previstas no art. 268 do Código Penal e, ainda, àquelas previstas na Lei Municipal Complementar n. 15 de 26 de novembro de 2019 (Código de Posturas):

I. Multa no valor correspondente a **15 (quinze) UFM's (que correspondem a R$ 2.419,20)**, ao infrator;
II. Interdição da atividade causadora de ruído;

§2º. Nas reincidências as multas serão cominadas em dobro, considerando-se a
multa aplicada anteriormente.
§3º. Para fins de autuação serão consideradas as penalidades aplicadas com embasamento nos decretos municipais anteriores.

**Art. 9º.** O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará os infratores às seguintes sanções, sem prejuízo das disposições previstas no art. 8º:

I. Advertência;
II. Primeira reincidência: Multa de 30 UFM (que corresponde a R$ 4.838,40) - infrações leves;
III. Segunda reincidência: Multa de 60 UFM (que corresponde a R$ 9.676,80) - infrações graves;
IV. Terceira reincidência: Suspensão do Alvará de Funcionamento pelo período de 60 (sessenta) dias;
V. Representação junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para responsabilização criminal.
Parágrafo único. Para fins de autuação serão consideradas as penalidades aplicadas com embasamento nos decretos municipais anteriores.
**Art. 10.** As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, bem como ao isolamento quando notificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de prática de crime contra a saúde pública previsto no artigo 268 do Código Penal.

**Art. 11**. Templos Religiosos poderão ter funcionamento apenas com pessoas sentadas, limitada a 50% da capacidade respeitado o distanciamento linear de 1,5 metros entre as pessoas e até as 24h.

**Art. 12.** O comércio e prestação de serviço em geral deverão funcionar com 50% da capacidade; priorizando atendimento virtual e delivery; com controle de acesso nas portas, disponibilização de álcool em gel; distanciamento de 1,5 metros e demarcações nas filas internas e externas; uso obrigatório de máscaras; entrada permitida para somente um membro por núcleo familiar e atendimento de um cliente por vez.

**Art. 13**. Fica permitida a realização da Feira-Livre aos sábados.

**Art. 14**. Velórios ficam restritos a familiares com no máximo 10 (dez) pessoas.

**Art. 15**. Para fins deste decreto, a fiscalização municipal observará a situação fática do estabelecimento ou prestador de serviço, independentemente do que esteja constante do CNAE, do Alvará de Funcionamento e do Alvará Sanitário.

**Art. 16**. Este Decreto vigorará de 06 de agosto a 16 de agosto, revogando as disposições em contrário.

Guaxupé, 06 de agosto de 2021.

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Mike Massami Sabino Sato
**Código Identificador:**6C82E04F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ –** Extrato do Contrato nº 109/2021, originado da realização da Dispensa de Licitação nº 078/2021, firmado com a empresa DAVID DA SILVA LIMA CRUVINEL 04634521601**.** Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de desenvolvimento, manutenção, atualização e hospedagem da Página Web e Sistema Back-end para gerenciamento de conteúdos do Portal Turismo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé/MG. Valor: **R$ 5.597,00.**

Guaxupé/MG, **26/07/2021**.

***MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED***
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**9A97D3F9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ –** Extrato do Contrato nº 114/2021, originado da realização da Dispensa de Licitação nº 085/2021, firmado com MARIA REGINA BOMFIM, CPF 729.400.006-97**.** Objeto: locação de imóvel situado na Rua Francisco Vieira do Valle, nº 460, Centro, nesta Cidade, para abrigar as instalações da Unidade de Recuperação Pós Covid-19, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaxupé/MG. Valor: **R$ 51.600,00.**

Guaxupé/MG, **03/08/2021**.

***DANIELA BETTELLI LUTF***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**C8074894

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ –** Extrato do Contrato nº 115/2021, originado da realização da Dispensa de Licitação nº 086/2021, firmado com a empresa GUAXUPÉ IMÓVEIS

LTDA**.** Objeto: locação de imóvel residencial, situado na Rua Dinamarca, nº 160, Jardim Europa, nesta cidade, para abrigar família em risco de vulnerabilidade social, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.658/2019.. Valor: **R$ 7.800,00**

Guaxupé/MG, **03/08/2021**.

***RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**B9F91DF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ –** Extrato do Contrato nº 116/2021, originado da realização da Dispensa de Licitação nº 087/2021, firmado com a empresa **MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA** Objeto: aquisição de medicamento para o usuário da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG, em atendimento à Determinação judicial, conforme Processo 5000918.59.2021.8.13.0287. Valor: **R$ 21.994,20.**

Guaxupé/MG, **04/08/2021**.

***DANIELA BETTELLI LUTF***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**DF3DFF3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ –** Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2016 originado da realização do Credenciamento 001/2016, firmado com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ. Objeto: Prorrogação de prazo contratual.

Guaxupé/MG. 06/08/2021.

***DANIELA BETTELLI LUTF***
Secretaria Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**5035271F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ –** Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2020 originado da realização do Credenciamento 002/2015, firmado com a empresa INSTITUTO OFTALMOLÓGICO NEHEMY & COSTA LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Guaxupé/MG. 06/08/2021.

***DANIELA BETTELLI LUTF***
Secretaria Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**33ECA521

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IGUATAMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2021 - PROCESSO 091/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 019/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. PROCESSO: 091/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITEX E SELF-SERVICE, A SEREM UTILIZADAS PELOS SERVIDORES TRABALHAM NA ZONA RURAL E AOS EVENTOS/CAMPANHAS/SEMINARIOS A SEREM REALIZADOS ATRAVÉS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ 18.306.688/0001-06 X AVELINO SILVA 041.301.446-00 CNPJ 26.636.652/0001-00 .

***LUCAS VIEIRA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
**Código Identificador:**F667DCDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2021 - PROCESSO 086/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. PROCESSO: 086/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 OBJETO **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA EM ULTRASSONOGRAFIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM ULTRASON, NO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DO MUNICIPIO DE IGUATAMA.** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ 18.306.688/0001-06 X JP INSTITUTO DE RADIOLOGIA LTDA CNPJ 55.354.021/0001-05 .

***LUCAS VIEIRA LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
**Código Identificador:**8011C71D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADM Nº 006/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-RP Nº 001/2021**

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 - CONTRATO Nº. 006/2021. Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **POSTO INDIANÓPOLIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.997.199/0001 – 04. Objeto: Constitui objeto do presente aditamento reestabelecer o equilíbrio financeiro da contratação, sendo que o preço do Óleo Diesel Comum e da Gasolina Comum sofreu um acréscimo durante o período da contratação. Data da assinatura: 21/07/2021.

***LINDOMAR AMARO BORGES.***
Prefeito Municipal.

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR LICITADO | VALOR REAJUSTADO |
|---|---|---|---|---|
| 001 | LT | Óleo Diesel Comum | R$ 4,52 | R$ 4,60 |
| 002 | LT | Gasolina Comum | R$ 5,86 | R$ 5,94 |

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**E4F5A145

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 007/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-RP Nº 001/2021**

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021 - CONTRATO Nº. 007/2021. Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **KOURA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.940.880/0001 – 08. Objeto: Constitui objeto do presente aditamento reestabelecer o equilíbrio financeiro da contratação, sendo que os preços do Óleo Diesel S10 Comum sofreu um acréscimo durante o período da contratação. Data da assinatura: 23/07/2021.

***LINDOMAR AMARO BORGES.***
Prefeito Municipal.

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR LICITADO | VALOR REAJUSTADO |
|---|---|---|---|---|
| 001 | LT | Óleo Diesel S 10 Comum | R$ 4,52 | R$ 4,93 |

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**2EACFCD0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**EXTRATO CONTRATO 088/2021**

**Extrato de Contrato Nº 088/2021**– O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS**, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 003/2019, tendo como credenciada a empresa **NISMAR JOSE PEREIRA 05110374651**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.823.205/0001-17 nas dotações orçamentárias: Ficha: 60/101 – 02.03.12.361.2.0041.0007.3.3.90.39.00.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados; Ficha: 106/100 – 02.06.15.252.2.0016.0010.3.3.90.39.00.00 – Recursos Ordinários; Ficha: 246/100 – 02.12.08.244.2.0067.0014.3.3.90.39.00.00 – Recursos Ordinários; Ficha: 211/102 – 02.14.10.301.2.0047.0012.3.3.90.39.00.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados, com vigência a partir de 06/08/2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

Indianópolis-MG, 09 de agosto de 2021.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**9BC8915D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**EXTRATO CONTRATO 089/2021**

**Extrato de Contrato Nº 089/2021**– O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS**, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 003/2019, tendo como credenciada a empresa **JOSEVAL MONTEIRO DE SOUSA 03404659481**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.823.205/0001-17 nas dotações orçamentárias: Ficha: 60/101 – 02.03.12.361.2.0041.0007.3.3.90.39.00.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados; Ficha: 106/100 – 02.06.15.252.2.0016.0010.3.3.90.39.00.00 – Recursos Ordinários; Ficha: 246/100 – 02.12.08.244.2.0067.0014.3.3.90.39.00.00 – Recursos Ordinários; Ficha: 211/102 – 02.14.10.301.2.0047.0012.3.3.90.39.00.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados, com vigência a partir de 06/08/2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

Indianópolis-MG, 09 de agosto de 2021.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**C05F84EF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE IPUIÚNA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA E CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **135/2021**, com a empresa **J P BELEZE EPP, CNPJ Nº 54.054.937/0001-79** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **31/2021**- Objeto: **Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA SUPRIMENTO E REPOSIÇÃO NA FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **79.040,00 (setenta e nove mil e quarenta reais)**. Data da assinatura: **04.08.2021**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Manutenção do Transporte Escolar-170-171-172-173-174-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção dos Serviços Urbanos-531-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-623-621-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **23/2021**, com a empresa **J P BELEZE EPP, CNPJ Nº 54.054.937/0001-79** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **31/2021**- Objeto: **Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA SUPRIMENTO E REPOSIÇÃO NA FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **79.040,00 (setenta e nove mil e quarenta reais)**. Data da assinatura: **04.08.2021**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Manutenção do Transporte Escolar-170-171-172-173-174-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção dos Serviços Urbanos-531-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-623-621-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **136/2021**, com a empresa **POUSOBAN LTDA EPP, CNPJ Nº 02.583.452/0001-79** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **31/2021**- Objeto: **Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA SUPRIMENTO E REPOSIÇÃO NA FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.**. Valor do contrato: R$ **56.860,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais)**. Data da assinatura: **04.08.2021**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Manutenção do Transporte Escolar-170-171-172-173-174-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção dos Serviços Urbanos-531-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-623-621-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **23/2021**, com a empresa **POUSOBAN LTDA EPP, CNPJ Nº 02.583.452/0001-79** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **31/2021**- Objeto: **Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE**

**SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA SUPRIMENTO E REPOSIÇÃO NA FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **56.860,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais)**. Data da assinatura: **04.08.2021**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Manutenção do Transporte Escolar-170-171-172-173-174-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção dos Serviços Urbanos-531-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-623-621-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

**Publicado por:**
Adriano Batista da Silva
**Código Identificador:**E162F76D

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DE TERMO DE ALTERACAO CONTRATUAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL REAJUSTE DE VALOR - CONTRATO Nº 24/2021– Decorrência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021**- Objeto: **AQUISIÇÃO DE CARNES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA/MG Contratada: ADELMA INEZ MUNIZ FIGUEIREDO, CNPJ nº 01.799.125/0001-96**. Itens reajustados: Item 03 – Carne Bovina Moida (Acem), no valor de R$ 27,99 (vinte e sete reais e noventa e nove centavos), correspondente a 58,57% (cinquenta e oito virgula cinquenta e sete por cento) do valor inicial do contrato.Item 04 – Carne Bovina em Cubos (Miolo de Acem), no valor de R$ 32,49 (trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 83,55% (oitenta e três virgula cinquenta e cinco por cento) do valor inicial do contrato. Dotações orçamentárias: Merenda Escolar PNAE SEMINC-154-155-02.03.03.12.306.0008.2.222.3390.30.00-Material de Consumo.

**Publicado por:**
Adriano Batista da Silva
**Código Identificador:**83089CD6

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DE TERMO DE ALTERACAO CONTRATUAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG –14º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL–REAJUSTE DEVALOR CONTRATO Nº 12/2021 – Decorrência: Pregão Presencial** para o **Registro de Preços nº 02/2021**- Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM S500 E DIESEL COMUM S-10) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG- **Contratada: POSTO SÃO JOSE LTDA**. O contratante pagará a contratada, a importância de R$ 6,36 (seis reais e trinta e seis centavos) por litro, correspondente a 0,63% (zero virgula sessenta e três por cento) do valor atual do contrato. **Dotação Orçamentária nº** Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo; Procuradoria do Município-012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Secretaria-039-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material deConsumo; Convênio Policia Civil-053-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Militar-058-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Fazenda e Contabilidade-069-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo; Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-103-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades Desportivas-115-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo; Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-137-138-139-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção do Transporte Escolar-160-161-162-163-164-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30-Material de Consumo; Atividades da Secretaria de Saúde-371-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica-394-395-396-397-398-399-400-401-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-472-473-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Epidemiológica-499-500-501-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços Urbanos-528-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-577-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-618-617-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30-Material de Consumo; Secretaria do Serviço Social-639-640-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção/Operacionalização do CRAS-698-699-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-737-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

**Publicado por:**
Adriano Batista da Silva
**Código Identificador:**5331C255

# ESTADO DE MINAS GERAIS
# PREFEITURA DE ITAGUARA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2021 A Nº 217/2021 PROCESSO Nº 70/2021 PREGÃO Nº 58/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG**. torna público extrato da **Ata de Registro de Preços N° 212/2021**. **CONTRATADA:** BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. **Valor da Ata:** R$ 23.100,00. **N° 213/2021**. **CONTRATADA:** DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. **Valor da Ata:** R$ 17.640,00. **N° 214/2021**. **CONTRATADA:** LOJAS AMEL LTDA. **Valor da Ata:** R$ 213,30. **N° 215/2021**. **CONTRATADA:** LUDMYLLA MATIAS DI IORIO ME. **Valor da Ata:** R$ 12.007,00. **N° 216/2021**. **CONTRATADA:** ORGENIO GONCALVES VIANA LTDA. **Valor da Ata:** R$ 2.904,20. **N° 217/2021**. **CONTRATADA:** WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA. **Valor da Ata:** R$ 2.168,10. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada de equipamentos de proteção (EPI, abafador de ruídos, bota de PVC, botinas, luvas, máscaras, lentes, formicidas) protetor solar e outros para atendimento às demandas da Prefeitura, Fundos e órgãos vinculados e conveniados com o Município de Itaguara. Processo nº 70/2021. Pregão nº 58/2021. **Vigência**: 05/08/2021 a 04/08/2022.

***GERALDO DONIZETE DE LIMA***
Prefeito Municipal – 05/08/2021.

**Publicado por:**
Pedro Henrique Resende Fonseca
**Código Identificador:**EDD15AA4

# ESTADO DE MINAS GERAIS
# PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

## LICITAÇÃO E CONTRATOS
## EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021

**Espécie:** Contrato nº 127/2021
**Contratante:** Município de Itamarati de Minas
**Contratada:** JOSE FERNANDO SILVERIO
**CNPJ:** 36.953.429/0001-40
**Objeto:** Contratação de uma empresa para execução do acabamento da reforma da Capela Mortuária Municipal, retirada de material de parede, colocação de chapisco e embolso, assentamento de porcelanato, aplicação de massa corrida, pintura interna e externa, rebaixamento com gesso, instalação de luminárias, instalação de placas indicativas, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAL, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Itamarati de Minas.

**Valor Total: R$ 31.187,31 (Trinta e um mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e um centavos).**
**Vigência:** O prazo total de execução das obras será de 03 (três) meses, a contar da data do recebimento da "Ordem de Início do Serviço" expedida pelo órgão competente, prorrogável nos termos da Lei nº 8.666/93.
**Data da assinatura:** 05/08/2021.
**Assinam:** pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela JOSE FERNANDO SILVERIO – Jose Fernando Silverio.

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**5053B9D9

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CREDENCIAMENTO 002/2020**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: QUINTO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO Nº..: 007
PROCESSO.....: PRC 00117 20 LICITAÇÃO: INEX001320
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: JUSTA-COM.SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI
VALOR.....: R$545,60
ASSINATURA...: 25/07/2021
OBJETO.....: AUMENTO NO PREÇO DE MERCADO DO COMBUSTÍVEL
VEICULAR (GASOLINA).

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**C23419C9

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

**Aviso de Licitação**
**Processo Licitatório n° 098/2021**

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **27 de agosto de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço Global, em regime de empreitada,** que tem por objeto a Contratação de uma empresa para prestação de serviços que consiste no Acabamento do Prédio da Escola e da Creche Municipal, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, e comunica que encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail:licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.bre no sitewww.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 06 de agosto de 2021.

***HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**30D62A94

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO 018/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: PRIMEIRO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO Nº..: 83
PROCESSO.....: PRC 00050 21 LICITAÇÃO: PREG001821
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: ITAMARATI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
VALOR.....: R$9.576,65
ASSINATURA...: 02/08/2021
OBJETO.....: AUMENTO NO PREÇO DE MERCADO DOS PRODUTOS

(AREIA E PEDRA BRITA I).

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**D1D76B7E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2021**

CONTRATO N° 039/2021
PROCESSO N° 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
CONTRATANTE: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/001-60.
CONTRATADO: Wagner Coelho Sobrinho 02967005681, CNPJ 30.235.173/0001-50.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza de vias públicas, por hora, com Roçadeira á Gasolina e operador, para atender demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Infraestrutura e Agricultura de Itambé do Mato Dentro-MG.
VALOR: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
ASSINATURA: 06/08/2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

**Publicado por:**
Geraldo Elivan de Araujo
**Código Identificador:**2DB52F18

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITANHANDU**

**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 001/2021**

**Resolução nº 001/2021**

*Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com mandato para o biênio 2021-2023.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Itanhandu/MG no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.174 de 09 de abril de 2019, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 06 de agosto de 2021.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Eleger e empossar os membros da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Itanhandu/MG, para o biênio 2021-2023, sendo:
**Presidente: Ivan Martuscelli Moraes**
**Vice Presidente: Caroline Uêda da Mota**
**Secretária: Ana Paula Charlie Couro dos Santos**
**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 06 de agosto de 2021.

***IVAN MARTUSCELLI MORAES***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Isabela Gonçalves Siqueira
**Código Identificador:**78A951FF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITAPEVA**

**IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA**
**AVISO 471.1**

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Tomada de Preço 015/2021
Processo Licitatório 214/2021, Edital 084/2021 Tipo: Menor preço global– Objeto: contratação de empresa especializada em arquitetura, urbanismo e engenharia para a prestação de serviços de consultoria técnica e elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo, complementares de engenharia, levantamentos em campo, elaboração de planilhas orçamentárias, assessoria e demais documentos técnicos para execução de obras, objetivando em atender as secretarias municipais. A sessão realizar-se às09 **horas do dia 20 de agosto de 2021 na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva/MG–** O Edital se encontra no sitewww.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

***MARCELO GUIDO PEREIRA***
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 034/2021 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 220/2021, Edital 086/2021 Tipo: Menor Preço por item - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais para escritório em geral. A sessão de disputa realizar-se às09 **horas do dia 19 de agosto de 2021**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital encontra-se nos siteswww.itapeva.mg.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br. Marcelo Guido Pereira – Pregoeiro/Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Tomada de Preço 017/2021
Processo Licitatório 221/2021, Edital 088/2021 Tipo: Menor preço global– Objeto: contratação de empresa para execução de obras de engenharia para base para pavimentação asfáltica com área total de 4.249,42m² (rua Benedito de Lima Andrade, rua São Pedro, rua da Cremer, rua Conceição P. da Silva e rua Sabiás) incluindo base e drenagem, com fornecimento de mão de obra e materiais. A sessão realizar-se às09 **horas do dia 25 de agosto de 2021 na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva/MG–** O Edital se encontra no sitewww.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br. Marcelo Guido Pereira – Pregoeiro/Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 036/2021
Processo Licitatório 223/2021, Edital 090/2021 Tipo: Menor preço por item – Objeto: Prestação de serviços de funilaria e pintura em veículos/máquinas da frota ., com fornecimento de mão de obra e materiais. A sessão realizar-se às09 **horas do dia 24 de agosto de 2021 na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva/MG–** O Edital se encontra no sitewww.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

***MARCELO GUIDO PEREIRA***
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Tomada de Preço 019/2021
Processo Licitatório 224/2021, Edital 091/2021 Tipo: Menor preço global – Objeto: contratação de empresa para pavimentação asfáltica com área total de 1.662,00m², incluindo base, drenagem e sinalização na continuação de asfalto até vila 2, Distrito de Flores, com fornecimento de mão de obra e materiais. A sessão realizar-se às09 **horas do dia 26 de agosto de 2021 na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva/MG–** O Edital se encontra no sitewww.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

***MARCELO GUIDO PEREIRA***
Pregoeiro/Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Marcelo Guido Pereira
**Código Identificador:**69717C29

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITATIAIUÇU**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 - UASG Nº 984673**

**DESPACHO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021**
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021**
O Município de Itatiaiuçu deflagrou o processo administrativo nº 19/2021, processo licitatório nº 19/2021, na modalidade pregão eletrônico nº 06/2021, para a compra de grama esmeralda, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Conforme se verifica dos autos, a sessão pública do certame iniciou-se no dia 26/02/2021, às 08h:30min, e terminou na mesma data, tendo como licitante vencedora a empresa JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JÚNIOR - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.316.654/0001-05.

Posteriormente, no dia 20 de julho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologou a adjudicação do item à empresa vencedora.

Ocorre que, após ser devidamente notificada para a assinatura do instrumento contratual, a licitante vencedora se recusou a assinar o termo contratual, alegando, em suma, que devido ao longo lapso temporal decorrido entre a data de apresentação da proposta até o recebimento do contrato para assinatura, sobrevieram fatos imprevisíveis que tornaram inviável a execução do objeto. Por fim, afirmou que não há interesse na renovação da validade da proposta e requereu a liberação dos compromissos assumidos.

Pois bem.

Acerca do ocorrido, faz-se necessário recorrermos ao Estatuto Licitatório que preceitua:
*"Art.64.A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.*
*[...]*
*§2oÉ facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.*
*§3oDecorridos 60 (sessenta)dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos".*
Nesse diapasão, conforme se verifica dos autos, da data da apresentação da proposta até a convocação para a assinatura do contrato, decorreram quase 4 (quatro messes) e não houve convocação da licitante vencedora para renovação de sua proposta.

Assim, considerando o teor do §3º do artigo supracitado, a liberação dos compromissos assumidos pela licitante é medida que se impõe.

Desta feita, com fulcro no § 2º do mesmo artigo, convoque-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do termo contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas

pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

Fica reagendada a sessão pública do pregão eletrônico nº 06/2021 para a data do dia 12/08/2021 ás 08h30min.

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**DF1D0315

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 - EXTRATO DOS CONTRATOS**

Processo administrativo nº 33/2021 - processo licitatório nº 33/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 15/2021 - **Extrato do Contrato nº 192/2021** - Partes: Município de Itatiaiuçu e Villar Guimaraes Comércio de Pneus Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.691/0001-58. Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de pneus, câmaras de ar e demais materiais, para fornecimento parcelado, com o item 20 para ampla concorrência e os demais itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no anexo I (termo de referência). Valor do Contrato: R$ 222.362,44 (duzentos e vinte e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: 22/06/2021 a 31/12/2021.

Processo administrativo nº 33/2021 - processo licitatório nº 33/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 15/2021 - **Extrato do Contrato nº 191/2021** - Partes: Município de Itatiaiuçu e DRG Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.160.412/0001-85. Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de pneus, câmaras de ar e demais materiais, para fornecimento parcelado, com o item 20 para ampla concorrência e os demais itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no anexo I (termo de referência). Valor do Contrato: R$ 148.325,40 (cento e quarenta e oito mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos). Vigência: 22/06/2021 a 31/12/2021.

Processo administrativo nº 33/2021 - processo licitatório nº 33/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 15/2021 - **Extrato do Contrato nº 190/2021** - Partes: Município de Itatiaiuçu e Canaan Assessoria Empresarial Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 35.973.224/0001-64. Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de pneus, câmaras de ar e demais materiais, para fornecimento parcelado, com o item 20 para ampla concorrência e os demais itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no anexo I (termo de referência). Valor do Contrato: R$ 70.952,00 (setenta mil e novecentos e cinquenta e dois reais). Vigência: 22/06/2021 a 31/12/2021.

Processo administrativo nº 33/2021 - processo licitatório nº 33/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 15/2021 - **Extrato do Contrato nº 189/2021** - Partes: Município de Itatiaiuçu e Autoluk – Comércio De Pneumáticos e Peças Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.063.556/0001-34. Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de pneus, câmaras de ar e demais materiais, para fornecimento parcelado, com o item 20 para ampla concorrência e os demais itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no anexo I (termo de referência). Valor do Contrato: R$ 1.241,50 (um mil e duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). Vigência: 22/06/2021 a 31/12/2021.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**6C23B26C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITURAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2021**

**DECISÃO DECISÃO SOBRE A IMPUGNAÇÃO APRESENTADA AO**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS DE EMULSÃO ASFÁLTICA**

Vistos e analisados os argumentos apresentados porEMAM Emulsões e Transporte Ltda., em relação ao Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 47/2021, esta Pregoeira decide pelo**PROVIMENTO**da impugnação, a incluir em edital, dentre os documentos de habilitação, a autorização de Registro AP e Cadastro Técnico Federal – IBAMA para o adequado fornecimento da emulsão asfáltica.

Diante do exposto, determino, assim, que seja republicado o Edital com as devidas alterações.

Ficam redesignadas as seguintes datas:

**CREDENCIAMENTO: 24 DE AGOSTO DE 2021 A PARTIR DAS 09:00 HS.**
**DATA DA ABERTURA: 24 DE AGOSTO DE 2021 A PARTIR DAS 09:15 HS.**

Publique-se, dê-se ciência aos interessados e divulgue-se por meio eletrônico.

Iturama-MG, 06 de agosto de 2021.

***LIVIA HELENA QUEIROZ MALTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Livia Helena Queiroz Malta
**Código Identificador:**1F842EBB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2021**
**TOMADA DE PREÇO N° 001/2021**

Às dez horas do dia 06 (seis) de agosto do ano de dois e mil e vinte um, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 040/2021, para dar continuidade aos atos inerentes ao procedimento da Tomada de Preços Acima identificada cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada e credenciada junto a CEMIG para a aprovação dos projetos e a execução de obras de modificação, extensão de rede e iluminação pública, conforme projetos e planilhas orçamentárias**. Conforme registrado na ata anterior, foi declarado como vencedora do certame a empresa **A02 ELETRICIDADE LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 10.642.633/0001-57, diante disso foi aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis no dia 30/07/2021 para interposição de recurso caso fosse de interesse dos licitantes, sendo publicada a Ata no diário oficial do município – AMM, e enviada juntamente com o parecer técnico do Engenheiro Responsável para as participantes por meio eletrônico através dos seguintes e-mails a0elecidade@a0eletric.com.br para a empresa **A02 ELETRICIDADE LTDA – ME,** no dia 30/07/2021 às 09:26 e no lady.soares@eletrocampmg.com.br para a empresa

**ELETROCAMP CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS EIRELI**, no dia 30/07/2021 às 09:29 , Após cumprir o prazo para que as interessadas pudessem apresentar recurso e as mesmas não tendo apresentado, a comissão declara como vencedora para este certame a empresa **A02 ELETRICIDADE LTDA – ME.**

| EMPRESA | VALOR ITEM I | VALOR ITEM II |
|---|---|---|
| A02 ELETRICIDADE LTDA | R$ 117.799,90 | R$ 29.010,26 |

Não havendo mais nada a tratar, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e pelos representantes presentes e publicada nos locais de costume.

***JOÃO ANTÔNIO FERREIRA***
Presidente CPL

***JOSÉ AUGUSTO DOS REIS***
Membro CPL

***MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES***
Membro CPL

***ROSILENE APARECIDA FERNANDES***
Membro da CPL

**Publicado por:**
Jose Augusto dos Reis
**Código Identificador:**017A06D5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO NO 222/2021 TOMADA DE PREÇO NO 001/2021**

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa a licitação referente a Tomada de Preço nº 001/2021, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada e credenciada junto à CEMIG para a aprovação dos projetos e a Execução de Obras de Modificação, Extensão de Rede e Iluminação Pública, conforme projetos e planilhas orçamentárias",** onde foi vencedora a empresa: **A02 ELETRICIDADE LTDA – ME CNPJ 10.642.633/0001-57** com o valor global de **R$146.810,16 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e dez reais e dezesseis centavos) ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

Japaraíba, 06 de agosto de 2021.

***ÉCIO JOSÉ DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Augusto dos Reis
**Código Identificador:**29D4DBCD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 138/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO NO 222/2021 TOMADA DE PREÇO NO 001/2021**

**OBJETO: "Contratação de empresa especializada e credenciada junto à CEMIG para a aprovação dos projetos e a Execução de Obras de Modificação, Extensão de Rede e Iluminação Pública, conforme projetos e planilhas orçamentárias".**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: A02 ELETRICIDADE LTDA - ME
VALOR DO CONTRATO: R$ 146.810,16 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e dez reais e dezesseis centavos).
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 06 de agosto de 2021.

***LUIS FILIPE PEREIRA LOPES***
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Jose Augusto dos Reis
**Código Identificador:**801679BC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JEQUITIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 131/2021 - DISPENSA N° 65/2021 - RATIFICAÇÃO**

***RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO*** *O processo licitatório nº 131/2021, Dispensa de* ***Licitação*** *nº 65/2021, objetiva a* Prestação de serviço de Supressão / Poda de Vegetação, *consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. A Secretária, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente à pessoa jurídica* ***PAULO HENRIQUE DE SOUZA 05425062621,*** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

*Publique-se.*

*Jequitibá, 06 de Agosto de 2021.*

***LUIZ CARLOS PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Soares Rodrigues
**Código Identificador:**5F062284

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 154, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 154, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA, SEM VENCIMENTO, PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

**O Prefeito Municipal de Jequitibá, Luiz Carlos Pinheiro, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**

Considerando, o disposto no artigo 64 da Lei Municipal nº 028, de 03 de outubro de 2005;

Considerando, o requerimento do servidor público efetivo;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Conceder licença, sem remuneração, para tratar de interesse particular ao servidor público municipal **Emanuel Jonas Ribeiro Cassimiro**, ocupante do cargo de **Operário**, por dois anos a partir de 09/08/2021 a 08/08/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 06 de Agosto de 2021.

***LUIZ CARLOS PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Machado Saturnino Souza
**Código Identificador:**5568EC00

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

### MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
### AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2021

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial Nº. 42/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GEOPROCESSAMENTO, incluindo recobrimento aerofotogramétrico, perfilamento em laser aerotransportado, plano diretor de endereçamento postal, levantamento cadastral, implantação e treinamento de sistema de informações geográficas (SIG) e elaboração de planta genérica de valores. Data de abertura: 24/08/2021 às 08:30h. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações:(31)3859-2525.

João Monlevade, 06 de agosto de 2021.

***GILBERTO VICENTE BARCELOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Luisa Florencio
**Código Identificador:**B2D9A54C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
### ATA SRP 017/2021-A

**EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 017/2021-A**
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 083/2021**
Validade: 12 (doze) meses

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano 2021, o **Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG**, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 083/2021**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais contratações dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **CSA Comercial Ltda-ME** – com sede na rua Albertino Maia, nº 515, b. Esplanada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.264.998/0001-34 -, doravante denominada Compromissária Fornecedora; neste ato representada pelo sr. Victor Henrique Silva Vieira, inscrito no CPF sob o nº 012.852.496-07; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**
1.1 - A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais** aquisições de ***produtos de limpeza e higiene***, destinados às secretarias da Administração Municipal; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

| item | quant. | unid. | produtos | R$ unit. | R$ total |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 130 | unid. | **Pá coletora de lixo** – c/ coletor de metal e cabo longo de madeira resistente – marca Vaz Limp | 8,00 | 1.040,00 |
| 19 | 190 | unid. | **Porta papel toalha** - dimensões: altura: 30cm, largura: 23cm, profundidade: 13cm – m. CSA | 22,60 | 4.294,00 |
| 23 | 300 | unid. | **Sabonete infantil 90g** – m. CSA | 3,26 | 978,00 |
| valor total R$: | | | | | 6.312,00 |

Fazem parte integrante do presente extrato: o edital de Pregão Eletrônico nº 083/2021, as propostas de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 18ª da ata original SRP 017/2021-A.

João Pinheiro/MG, 02 de agosto de 2021.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal
CNPJ nº 16.930.299/0001-13

CSA Comercial LTDA-ME
CNPJ nº 17.264.998/0001-34
***VICTOR HENRIQUE SILVA VIEIRA***

**Publicado por:**
Fernando Thomé Alves Simões
**Código Identificador:**6E3ED026

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
### ATA SRP 017/2021-D

**EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 017/2021-D**
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 083/2021**
Validade: 12 (doze) meses

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano 2.021, o **Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG,** nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 083/2021,** transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais contratações dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Marca Maior Distribuição Ltda** – sediada na rua Itabirito, nº 200, b. Distrito Industrial II, Patos de Minas/MG – CEP 38.706-740, inscrita no CNPJ sob o nº 09.240.575/0001-56, doravante denominada Compromissária Fornecedora, neste ato representada pelo sr**.** Sérgio Gonçalves Caixeta, inscrito no CPF sob o nº 041.133.126- 48; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - DO OBJETO:
1.1 -A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais** aquisições de **produtos de limpeza e higiene**, destinados às secretarias da Administração Municipal; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

| item | quant. | unid. | Produto | R$ un. | R$ total |
|---|---|---|---|---|---|
| 24 | 2.070 | pcte. | **Saco para lixo** – 100 litros - 8 micras (pcte. c/ 100 unid.) – marca Rava Embalagens | 35,00 | 72.450,00 |
| valor total – R$ | | | | | 72.450,00 |

Fazem parte integrante do presente extrato: o edital de Pregão Eletrônico nº 083/2021, as propostas de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 18ª da ata original SRP 017/2021-D.

João Pinheiro/MG, 02 de agosto de 2021.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal
CNPJ nº 16.930.299/0001-13

Marca Maior Distribuição LTDA
CNPJ nº 09.240.575/0001-56
***SÉRGIO GONÇALVES CAIXETA***

**Publicado por:**
Fernando Thomé Alves Simões
**Código Identificador:**BADD919D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JORDÂNIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
### PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA torna público **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 006/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**. No edital de licitação Tomada de Preços nº 006/2021.

No item 7.5.a – onde se lê: Ultrapassem o valor do orçamento estimado apresentado pela Prefeitura Municipal de Jordânia no valor de *R$64.764,99 (sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos)*. Leia-se: Ultrapassem o valor do orçamento estimado apresentado pela Prefeitura Municipal de Jordânia no valor de *R$33.841,64 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos)*.

No item 3.2. Acrescente o subitem 3.2.5. A Visita Técnica será facultativa, devendo o licitante apresentar *Declaração de quê tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.*

Exclua-se do edital os itens 3.5.3. ~~Capacitação técnico-operacional: atestados de capacidade técnica, em nome da empresa, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou no CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem que o licitante tenha executado serviços em obras de edificações similares de porte, quantitativos e complexidade com o objeto desta licitação, não se admitindo o somatório de quantitativos de obras diferentes para comprovação de um mesmo item de serviço.~~
3.5.4. ~~Relação da equipe técnica necessária para execução das obras e serviços,~~
~~composta no mínimo, pelos seguintes profissionais:~~
~~a) 1 (um) Supervisor de obras / Responsável Técnico;~~
~~b) 1 (um) Engenheiro civil ou Arquiteto e Urbanista;~~
~~c) 1 (um) Engenheiro ou Técnico de segurança do trabalho.~~
3.5.4.1. ~~Apresentar currículos devidamente assinados e declaração expressa de aceitação de participação nas obras.~~
3.5.5. ~~Apresentar relação de equipamentos mínimos necessário para a execução das obras e serviços.~~
Maiores informações e cópias do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras/Licitação, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas pelo telefone (33)3726-1470 ou e-mail: licitacao@jordania.mg.gov.br.

Jordânia/MG, 06 de agosto 2021 –

***ALIECIO PEREIRA SANTOS.***
Departamento de Licitações e Contratos.

**Publicado por:**
Aliécio Pereira Santos
**Código Identificador:**1EC98E50

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGAMAR

### LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
### ABERTURA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG -Torna pública ABERTURA do Processo Licitatório nº 045/2021 – Pregão Eletrônico SRP n° 006/2021.

Objeto: Eventual e futura Aquisição de materiais permanentes materiais de informática e equipamentos em geral, com a finalidade de atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Lagamar-MG.

Abertura no dia 19 de Agosto de 2021 às 09h10min.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo Telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br

***LUANA CRISTINA BRAGA***
Pregoeira Municipal

Lagamar, 06/08/2021.

***AURO JOSÉ PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Cristina Braga
**Código Identificador:**858AA51D

### LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
### EXTRATO CONTRATO

**EXTRATO CONTRATO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 042/2021.

Assinatura em 06 de Agosto de 2021.

Processo Licitatório nº 035/2021
Inexigibilidade por chamada Pública nº 005/2021.

Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagamar- MG.

Contratado:
***ANTÔNIO DE SOUSA BRAGA.***
Valor Estimado: R$ 3.200,00

Vigência: 12 meses.

Contratante
***AURO JOSÉ PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Cristina Braga
**Código Identificador:**EA45A68E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### "HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 046/2021 - PRC 149/2021

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO Nº. 046/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 149/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PERFURAÇÃO DE 04 (QUATRO) POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZOMETROS) NA AREA DE ATERRO SANITÁRIO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; DEVERÃO SER PERFURADOS 4 POÇOS DE MONITORAMENTO NO ATERRO SANITÁRIO EM CONFORMIDADE COM A NBR – 13896 E NBR – 13.895. SÃO POÇOS TIPO ARTESIANO, SEM BOMBA E SEM TUBULAÇÃO, COM PROFUNDIDADE DE CERCA DE 25 (VINTE E CINCO) METROS. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

O Prefeito Municipal, considerando que o Pregoeiro, José Gabriel Elias, procedeu a Adjudicação do objeto deste processo, para a empresa:

**GEOPOÇOS TECNOLOGIA EM POÇOS ARTESIANOS EIRELI – ME**

Vem, por meio deste, **HOMOLOGAR** este procedimento licitatório, adjudicando os objetos à empresa vencedora.

**Lagoa da Prata, MG, 06 de agosto de 2021.**

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
**Código Identificador:**7595C232

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREGÃO N.º 052/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público licitação na modalidade PREGÃO n.º 052/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONOMICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Data de abertura: 20/08/2021 às 13:00 horas. O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

***JOSÉ GABRIEL ELIAS***
Pregoeiro Oficial,

06/08/2021

**Publicado por:**
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
**Código Identificador:**DD670254

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREGÃO N.º 022/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público licitação na modalidade PREGÃO n.º 022/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.**

Data de abertura: 23/08/2021 às 13:00 horas. O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

***JOSÉ GABRIEL ELIAS***
Pregoeiro Oficial

06/08/2021

**Publicado por:**
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
**Código Identificador:**0C7928F3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA SANTA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO - TOMADA DE PREÇOS 007/2021**

Retificação de Extrato publicado no dia 06/08/2021 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pag 103/104, Ano XIII, nº 3067 – Referente à Reabertura da Tomada de Preços 007/2021 Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção da cobertura em lona tensionada na Praça Dr. Lund, com recursos próprios do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

***Onde se Lê: Reabertura da Tomada de Preços 007/2021 no dia 24/09/2021***

***Lêia-se: Reabertura da Tomada de Preços 007/2021 no dia 24/08/2021***

***DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO***
Presidente CPL

**Publicado por:**
André Luiz Fernandes
**Código Identificador:**6264A2EC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ABERTURA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2021**

Abertura da Concorrência Pública 003/2021 no dia 09/09/2021 às 09h30min, com recebimento dos envelopes até 09h. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de execução da nova Escola Municipal Herculano Liberato - Ensino Fundamental, quadra poliesportiva e auditório com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 – Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

***DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO***
Presidente CPL

**Publicado por:**
André Luiz Fernandes
**Código Identificador:**D5DE23D9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO RP 057/2021**

Abertura do Pregão Eletrônico RP 057/2021, no dia 23/08/2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais de consumo para atendimento das demandas da PMLS. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

***EUVANI LINDOURAR PEREIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
André Luiz Fernandes
**Código Identificador:**1033D1D9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2021**

Ratificação e Homologação da Inexigibilidade nº. 013/2021. Objeto: Contratação do show de artistas de renome regional e local por meio do CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS 001/2021 para apresentação de lives na Festa de Agosto 2021.

Contratados: CLAYTON TADEU HOMEM, CPF: 851.743.946-53, categoria 5 local, valor de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais); GABRIELLA SOARES VIEIRA, CPF: 136.820.116-41, categoria 7 regional, valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais); JÚLIO CÉSAR ALVES DOS SANTOS, CPF: 013.186.256-10, categoria 4 local, valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); VANESKA NARDELLI FERREIRA MORAES, CPF: 014.899.326-58, categoria 8 regional , valor de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

Fundamentação Legal: *caput* do art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

Em 06/08/2020

***PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR***
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Bem Estar Social

**Publicado por:**
André Luiz Fernandes
**Código Identificador:**C46DCA04

**DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO**
**SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA -** CNPJ: **20.161.464/0001-97 -** ARP nº 48/2020. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **10185/2021.** Em 06/08/2021.

***CLAUDIA FONSECA SILVA***
Presidente da COPECAF

**Publicado por:**
Claudia Fonseca Silva
**Código Identificador:**3AE0BE65

**DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO**
**ANALISE E JULGAMENTO DE DEFESA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **ANALISE E JULGAMENTO DE DEFESA** enviada à **LÓGICA TRANSPORTE LTDA -** CNPJ: **18.428.790/0001-76 –** ARP nº 11/2021. A Analise encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 05568/2021**.** Em 06/08/2021.

***CLAUDIA FONSECA SILVA***
Presidente da COPECAF

**Publicado por:**
Claudia Fonseca Silva
**Código Identificador:**400DBEB2

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 7.140 DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve,**NOMEAR**
**Ana Paula Lage Veiga** no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Setor de Compras.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de agosto de 2021.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**4B2B0BB5

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 7.141 DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
**A Pedido, Sidney de Jesus Santos** do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Urgência e Emergência.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 08 de abril de 2021.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de agosto de 2021.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**9D72350A

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 7.142 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR Bárbara Sgaria Cortez** no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Urgência e Emergência.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de agosto de 2021.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**7ACA4ABF

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4.338, DE 29 DE JULHO DE 2021.**

Altera a redação do art. 2º e 3º do Decreto nº 3.464, de 06 de novembro de 2017 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 4.065, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre a concessão de jazigo em cemitérios públicos municipais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 2º e 3º do Decreto nº 3.464, de 06 de novembro de 2017, que estabelece procedimentos para avaliação da Concessão Gratuita de Jazigos nos Cemitérios Públicos Municipais e insere o § 3º no art. 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** A gratuidade de jazigo deverá ser requerida por meio de processo administrativo aberto junto ao Setor de Protocolo*

*Municipal, pelo responsável do falecido que assumir o Termo de Concessão Temporária, mediante o preenchimento de formulário de Solicitação de Gratuidade, a ser protocolado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o sepultamento.*

**§ 1º** (...)

**§ 2º** (...)

**§ 3º** *A abertura do processo de gratuidade fora do prazo estabelecido no caput, deste artigo, implicará no indeferimento do pedido."*

*"**Art. 3º** Na abertura do processo deverão ser anexados os seguintes documentos:*

***I** - (...)*

***II** - Do falecido e de sua família:*

*cópia do atestado de óbito do falecido;*

*cópia do comprovante de residência do falecido;*

***c)** cópia do comprovante dos encargos públicos de água, luz, telefone, IPTU e etc;*

***d)** em caso do falecido ser locatário do imóvel, cópia do contrato de aluguel e último pagamento;*

***e)** se a família for beneficiária dos Programas Sociais Bolsa Família e/ou BPC apresentar número do NIS;*

***f)** se algum familiar for aposentado, número do benefício do INSS e último comprovante de renda;*

***g)** comprovante de renda do grupo familiar."*
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de julho de 2021.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipa**l**

**Publicado por:**
Lorenna Cristina Fortini Freitas
**Código Identificador:**DD4FD794

**SECRETARIA DE GESTÃO**
**EDITAL Nº 005/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE FUNÇÃO PÚBLICA DE MOTORISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA.**

O Prefeito de Lagoa Santa e a Secretária Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente público de COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.310, de 15 de junho de 2021 que prorroga o prazo do estado de calamidade pública de que trata o Decreto nº 3.985, de 27 de março de 2020, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da COVID-19;

Considerando a necessidade de atendimento das demandas decorrentes dos casos excepcionais previstos na Lei Municipal nº 2.758, de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público no Âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, especialmente os incisos I, II, VIII e XVII;

**Tornam Público:**

Abertura de Processo Seletivo para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA nos casos previstos na Lei Municipal Nº 2.758, de 28 de dezembro de 2007, conforme a necessidade do município de Lagoa Santa.

O Município de Lagoa Santa torna pública a abertura de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva de função pública de motorista para recomposição de equipes da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, conforme disposto no ANEXO I deste Edital, nos termos do art. 37, IX, da Constituição da República, Lei Municipal nº 2.758 de 28 de dezembro de 2007 e da Lei Municipal nº 3.241 de 16 de janeiro de 2012 e seus anexos.

Lagoa Santa, 06 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Publicado por:**
André Luiz Fernandes
**Código Identificador:**598F2A89

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO - CONTRATO 131/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 094/2019**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI - EPP** - CNPJ n° 07.681.483/0001-86.Finalidade: prorrogação dos prazos de execução do lote 01 por 120 (cento e vinte) dias, de execução do lote 02 (Projeto 10.1) por 90 (noventa) dias e vigência do contrato por 90 (noventa) dias, nos termos dos artigos 57, §1°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Adriana Souza Batista
**Código Identificador:**6B95E924

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LEME DO PRADO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021**

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 009/2021**. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para manutenção dos serviços da secretaria municipal de saúde. Envio de propostas e documentos habilitação por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br **até as 08h59min do dia 25 de agosto 2021**. **Data e Horário de Abertura da Sessão: 25/08/2021 às 09h00min**. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à **Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira**, Link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/outros/FRelatorioEdital.xhtml?Param=LemeDoPrado ou através site www.portaldecompraspublicas.com.br ou por meio dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

***JOSEANY CORDEIRO SANTOS***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Jose Adriano Gomes
**Código Identificador:**6FB70083

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 055/2021**

**Processo Licitatório nº 01294/2021.**
**Objeto:** Contratação de microempresas-ME, empresas de pequeno porte-EPP, ou equiparadas para aquisição de equipamentos para Implementação da lavanderia do Asilo Santo Antonio, conforme Resolução SEGOV 011 de 03 de maio de 2021, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
**Empresa Vencedora:**
- ZPL INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS EIRELI/**CNPJ:** 35.820.503/0001-98/**Valor Total R$** 38.000,00
**Recursos:** Resolução SEGOV 011 de 03 de maio de 2021
**Condições de pagamento:**O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
**Data da Assinatura da Homologação:**04/08/2021

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**BB787D01

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0118/2021**

**Pregão nº 055/2021 - Processo Licitatório nº 01294/2021**
**Objeto:** Contratação de microempresas-ME, empresas de pequeno porte-EPP, ou equiparadas para aquisição de equipamentos para Implementação da lavanderia do Asilo Santo Antonio, conforme Resolução SEGOV 011 de 03 de maio de 2021, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
**Empresa Contratada**
- ZPL INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS EIRELI/**CNPJ:** 35.820.503/0001-98/**Valor Total R$** 38.000,00
**Recursos:** Resolução SEGOV 011 de 03 de maio de 2021
**Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, contados da data de assinatura, podendo se adequar na forma e nas hipóteses previstas no art., 57 e seus incisos da Lei 8666/93.
**Condições de pagamento:**O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
**Data da assinatura:**05/08/2021
**Signatários:** PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ – Prefeito de Leopoldina

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**3827C921

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021**

**O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA** - UASG 984767. **Pregão Eletrônico nº 62/2021**, PRC 1348/2021. **Objeto**: Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico na implementação da Unidade de Atendimento Integrado - UAI, conforme Convênio n° 22/2020. **Dia da Licitação: 23/08/2021, às 09:00 horas. Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 29 de julho de 2021.

***TATIANE BONINI COSINE***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**E9E21A8A

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRC Nº 1377/2021 - DISPENSA Nº 010/2021. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos e efeitos do art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ratifico a Dispensa de Licitação ratifico a Dispensa de Licitação para aquisição de medicamento em atendimento ao mandado judicial nº. nº. 5001704-06.2021.8.13.0384, da Comarca de Leopoldina, para a paciente Pompilia Aparecida Martins - Ficha 337, DROGARIA AURORA DE LEOPOLDINA LTDA CNPJ nº. 04.581.788/0001-28, pelo preço total de R$ 587,40 (quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Prefeitura de Leopoldina, 30 de julho de 2021.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ.***
Prefeito de Leopoldina.

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**B0685093

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PRC Nº 1424/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos e efeitos do art. 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ratifico a Inexigibilidade de Licitação para contratação de clínica especializada em internação compulsória, em atendimento ao mandado judicial nº. nº. 0023752-15.2019.8.13.0384 da Comarca de Leopoldina, para um paciente junto à CLÍNICA TERAPEUTICA RENASCER LTDA – Ficha 674, CNPJ nº. 31.694.784/0001-29, pelo preço total de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Prefeitura de Leopoldina, 05 de agosto de 2021.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ.***
Prefeito de Leopoldina.

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**AC80D7A9

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 08/2021**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 08/2021 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

**FAZ SABER** aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 08/2021 e suas alterações, **homologado em 15 de Julho de 2021**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de

provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

**a)**01 retrato ¾ atual**; b)** xerox de certidão de nascimento ou casamento; **c)** Xerox do CPF do cônjuge **d)** xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos**; e)** xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; **f)** declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade; **g)** xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; **h)** xerox da carteira profissional; **i)** xerox da carteira de identidade; **j)** xerox do título de eleitor; **k)** xerox do comprovante de votação da última eleição; **l)** xerox do CPF; **m)** xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); **n)** Xerox do cartão do PIS ou PASEP; **o)** tipo de sangue, fator RH**; p)** declaração de bens; **q)** comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; **r)** atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; **s)** xerox do comprovante de residência**; t)** fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; **u)** fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; **v)** Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; **w)** certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; **x)** certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil **y)** Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 06 de Agosto de 2021

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 08/2021**

**Função: MÉDICO ESF**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 4º | JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA | - |

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**33D7E24A

## PREFEITURA DE LEOPOLDINA
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 07/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 07/2021 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

**FAZ SABER** aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 07/2021 e suas alterações, **homologado em 15 de Julho de 2021**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

**a)**01 retrato ¾ atual**; b)** xerox de certidão de nascimento ou casamento; **c)** Xerox do CPF do cônjuge **d)** xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos**; e)** xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; **f)** declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade; **g)** xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; **h)** xerox da carteira profissional; **i)** xerox da carteira de identidade; **j)** xerox do título de eleitor; **k)** xerox do comprovante de votação da última eleição; **l)** xerox do CPF; **m)** xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); **n)** Xerox do cartão do PIS ou PASEP; **o)** tipo de sangue, fator RH**; p)** declaração de bens; **q)** comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; **r)** atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; **s)** xerox do comprovante de residência**; t)** fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; **u)** fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; **v)** Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; **w)** certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; **x)** certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil **y)** Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 04 de Agosto de 2021

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 07/2021**

**Função: ENFERMEIRO (ESF)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 5º | RENATA PORTO WERNECK | 51 |

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**BFC41410

## PREFEITURA DE LEOPOLDINA
## EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÕNICO Nº 052/2021

**PRC nº 1263/2021.**
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, para execução integral de serviços contínuos visando a manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de Iluminação Pública do município de Leopoldina/MG,

capaz de recepcionar demandas via Call Center, com software para gestão, fiscalização, operação de serviços, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Distritos, responsável pelo fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra.
**Empresa Vencedora:** DÉLITON SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA/**CNPJ:** 34.621.214/0001-05/ **Valor Total:** R$ 204.923,04.
**Recursos:** Próprios.
**Condições de pagamento:**O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
**Data da Assinatura da Homologação:**04/08/2021.

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**372F6063

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 120/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 - PRC nº 1263/2021.**
**Partes:** Município de Leopoldina e a empresa **DÉLITON SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.CNPJ:** 34.621.214/0001-05.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, para execução integral de serviços contínuos visando a manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de Iluminação Pública do município de Leopoldina/MG, capaz de recepcionar demandas via Call Center, com software para gestão, fiscalização, operação de serviços, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Distritos, responsável pelo fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra.
**Valor Total:** R$ 204.923,04.
**Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei n° 8666/93 e posteriores alterações.
**Data da Assinatura:**05/08/2021.
**Signatários:** Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.
Déliton Lopes Franco - DÉLITON SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**D1F2BE23

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021**

**O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA** - Pregão Eletrônico nº 064/2021, PRC 01420/2021. **Objeto:** Contratação de microempresas-ME, empresas de pequeno porte-EPP, ou equiparadas para aquisição de placas de muro e mourões de cimento, incluindo a instalação no local, necessários para atender ao Cemitério Municipal do distrito de Ribeiro Junqueira, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital. **Dia da Licitação: 20/08/2021, às 14:00 horas. Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 06 de agosto de 2021.

***JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**A8653546

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**
**RECOMENDAÇÃO Nº 006/2021**

**RECOMENDAÇÃO n.º 006/2021**

Procedimento n. **MPMG-0344.20.000099-2**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MINAS GERAIS**, pelo(a) Promotor(a) de Justiça subscritor(a), no exercício de suas atribuições previstas no art. 129, II e III, da Constituição, no art. 66, inciso IV, e art. 67, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 34/, e

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que são funções institucionais do Ministério Público zelar pela observância dos princípios constitucionais relativos à seguridade social, à educação, à cultura e ao desporto, à ciência e à tecnologia, à comunicação social e ao meio ambiente, bem como a defesa do patrimônio público e do meio ambiente;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (Constituição, artigo 129, III), levando a efeito as medidas cíveis adequadas para a proteção dos direitos constitucionais e a proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos (LC nº 75/93, artigo 6º, VII, 'b');

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 196 da CRFB/88, a saúde, como corolário da dignidade da pessoa humana,

direito constitucional de todos, devendo o Estado, entre outras obrigações, garanti-lo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** que foi declarado, em 3 de fevereiro de 2020, o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria MS nº 188, nos termos do Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, a qual definiu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COEnCoV) como mecanismo nacional de gestão coordenada de respostas à emergência na esfera nacional, cujo controle recai sobre a Secretaria de Vigilância em Saúde – SVS/MS;

**CONSIDERANDO** que, em 11.03.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a infecção pelo vírus SARS-CoV2 (COVID-19) como uma pandemia e que, no âmbito interno, o Ministério da Saúde já havia declarado, em 03.02.2020 e por meio da Portaria n. 188/GM/MS, emergência de saúde pública de importância nacional (ESPIN), cujo enfrentamento demanda uma articulação entre os três níveis federativos, uma vez que uma das diretrizes centrais do Sistema Único de Saúde é **descentralização** (CRFB, art. 198, I);

**CONSIDERANDO** que a Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana por COVID-19, estabelecendo uma série de mecanismos de atuação para as autoridades em vigilância da saúde, tais como isolamento, quarentena, requisições de bens e serviço, hipótese de dispensa de licitação, etc.

**CONSIDERANDO** que o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19 (PNI-COVID), **elaborado** pelo Ministério da Saúde (MS), estabelece as diretrizes centrais para a execução da política pública nacional de imunização contra a COVID-19, consignando que, até a presente data, está autorizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) o uso dos imunizantes produzidos pelos fabricantes SINOVAC/BUTANTAN, ASTRAZENECA/FIOCRUZ, PFIZER/WYETH, os quais, apesar de desenvolvidos a partir de tecnologias diferentes, **possuem a característica comum de exigirem a aplicação de 2 (duas) doses para o ciclo completo de vacinação em**

https://mail-attachment.googleusercontent.com/attachment/u/0/?ui=2&ik=4fe7fa6

436&attid=0.2&permmsgid=msg-f:1706351665487309942&th=1… 1/4

06/08/2021 https://mail-attachment.googleusercontent.com/attachment/u/0/?ui=2&ik=4fe7fa6436&attid=0.2&permmsgid=msg-f:170635166548…

**um intervalo determinado de dias**, para atingimento da eficácia protetiva esperada, conforme especificado no quadro a seguir:

| Imunizante | Intervalo entre as doses segundo o MS | |
|---|---|---|
| Sinovac/Butantan CoronaVac | Entre 14 e 28 dias | |
| Astrazeneca/Fiocruz Covishield | 12 semanas (84 dias) | |
| Pfizer/Wyeth Comirnaty | 12 semanas (84 dias) | 1 |

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde também adquiriu vacinas para aplicação contra a COVID-19 produzidas pelo laboratório Janssen, cujo esquema de vacinação é de dose única;

**CONSIDERANDO** que incumbe às autoridades sanitárias do Sistema Único de Saúde zelar pelas doses dos imunizantes e assegurar a utilização das vacinas no público destinatário, em conformidade com a estratégia nacional, o plano estadual e os planos municipais de imunização contra COVID-19;

**CONSIDERANDO** que, em consonância com a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, RDC n° 197/2017, todo serviço de vacinação possui obrigatoriedade na informação dos dados ao ente federal, por meio do sistema de informação oficial do Ministério da Saúde, ou um sistema próprio que interopere com ele, por meio da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS);

**CONSIDERANDO** que o Plano Nacional de Vacinação Covid-19 2021 estabelece que as doses aplicadas deverão ser registradas no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (Novo SI-PNI - online) ou em um sistema próprio que interopere com ele, por meio da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS);

**CONSIDERANDO** que o registro da dose aplicada da vacina deve ser feito de maneira nominal/individualizado, garantindo o reconhecimento do cidadão vacinado pelo número do **Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cartão**

**Nacional de Saúde (CNS), a fim de possibilitar o acompanhamento das pessoas vacinadas, evitar duplicidade de vacinação e identificar/monitorar a investigação de possíveis Eventos Adversos Pós-Vacina (EAPV)**;

**CONSIDERANDO** o aplicativo **Conecte SUS** , do Ministério da Saúde, que faz parte da Rede Nacional de Dados em Saúde, e integra todos os dados de atendimento e resultados laboratoriais do cidadão brasileiro, estando disponíveis para cidadãos, profissionais e gestores de saúde;

**CONSIDERANDO** que através do Conecte SUS Cidadão, o usuário tem visibilidade de seu histórico de saúde com informações de atendimentos, exames, consultas, **certificados de vacinação (quantidade de doses)** e medicamentos retirados na farmácia, sendo acessível por qualquer dispositivo com *internet*, utilizando o login único gov.br;

**CONSIDERANDO** que, ainda de acordo com o Plano Nacional de Vacinação, os indivíduos que iniciaram a vacinação contra a COVID-19 deverão completar o esquema com a mesma vacina;

**CONSIDERANDO** que os casos de vacinação de maneira inadvertida deverão ser notificados como um **erro de imunização no e-SUS Notifica (https://notifica.saude.gov.br) e serem acompanhados com relação ao desenvolvimento de eventos adversos e falhas vacinais;**

**CONSIDERANDO** as notícias recebidas pelo Ministério Público de Minas Gerais sobre pessoas que teriam recebido uma 3ª dose de vacina contra a COVID-19 ou até mesmo um segundo esquema vacinal completo;

**CONSIDERANDO** que o caráter preventivo da Recomendação não produzirá qualquer prejuízo se os comandos recomendados já tiverem sido atendidos previamente por seus destinatários;

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS** RESOLVE **RECOMENDAR AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMEIRA DO OESTE-MG, a adoção das seguintes medidas, a fim de evitar erros e duplicidade de vacinação em pacientes já imunizados:**

Que adote medidas necessárias para assegurar a correta e temporânea alimentação dos mecanismos de controle das vacinas, dentre os quais a inserção de dados nos sistemas do Ministério da Saúde, Novo SI-PNI - online ou em um sistema próprio que interopere com ele, por meio da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), de acordo com as orientações do Plano Nacional de Vacinação Covid-19 2021 e a anotação na carteira de vacinação de cada paciente;

https://mail-attachment.googleusercontent.com/attachment/u/0/?ui=2&ik=4fe7fa6436&attid=0.2&permmsgid=msg-f:1706351665487309942&th=1… 2/4

06/08/2021 https://mail-attachment.googleusercontent.com/attachment/u/0/?ui=2&ik=4fe7fa6436&attid=0.2&permmsgid=msg-f:170635166548…

Que adote medidas necessárias para garantir a adequada conferência no cartão de vacinas e nos sistemas de controle do Ministério da Saúde **antes da administração do imunizante**, podendo recorrer ao aplicativo Conecte SUS, uma vez que este integra todos os dados de atendimento e resultados laboratoriais do cidadão, estando disponíveis para cidadãos, profissionais e gestores de saúde;

Que promova ações de educação em saúde, com divulgação ampla nos meios de comunicação locais sobre os riscos à saúde da "revacinação" e cruzamento de doses de vacinas contra a COVID-19;

Que oriente as equipes de vacinação para que indaguem as pessoas sobre a vacinação anterior e façam a advertência sobre e a irregularidade da "revacinação" e da possibilidade de responsabilização cível e criminal nesta hipótese;

Que oriente as equipes de vacinação para que os casos tentados ou consumados de "revacinação" sejam comunicados à autoridade policial por meio do registro de boletim de ocorrência.

**Requisita-se ao notificado que dê ampla publicidade a esta recomendação por meio de divulgação no Diário Oficial do Município, na imprensa local, por sua remessa às equipes de atenção primária à saúde e de vacinação, prestando informações ao Ministério Público sobre as providências adotadas no prazo de 05 (cinco) dias.**

Em caso de não acatamento desta **RECOMENDAÇÃO**, o Ministério Público informa que poderá adotar, a depender da justificativa apresentada, as medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, inclusive através do ajuizamento da ação civil pública cabível.

**EFICÁCIA DA RECOMENDAÇÃO:** A presente recomendação dá ciência e constitui em mora os destinatários quanto às providências solicitadas, e poderá implicar a adoção de todas as providências administrativas e judiciais cabíveis, em sua máxima extensão, contra os responsáveis inertes em face da violação dos dispositivos legais e direitos acima referidos.

Comunique-se o Conselho Municipal de Saúde.

Iturama, 13 de julho de 2021.

***SILVANA DE OLIVEIRA***
Promotora de Justiça

1 Há uma divergência entre a indicação do intervalo estabelecida na bula do fabricante (21 dias) e o prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O registro das razões da definição do prazo mais dilatado pelo MS pode ser encontrado em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/maio/3/anexo-decimo-quinto-informe-tecnico.pdf>. Outros países, como Reino Unido, Alemanha e Canadá adotaram prazo maior que o da bula para ampliar o público imunizado.

**Publicado por:**
Mônica Viana Brambatti
**Código Identificador:**654B669B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LUZ

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### PRC Nº. 136/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº. 136/2021. PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2021.** OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO MINI VAN, ZERO KM, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.179/2020 DE 03.08.2020, PARA ATENDIMENTO A TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO TFD E UM VEICULO TIPO PASSEIO, ZERO KM PARA ATENDER O SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE", CONFORME TERMO DE REFERENCIA, parte integrante do edital".** TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das Propostas: **24/08/2021 as 08:30 horas**. Local: Departamento de Compras, Sala de Licitações nº 238, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG. Informações: (37)3421-3030, Ramal 51, de 07:00 as 12:00 horas.

Luz, 05.08.2021.

***DENISE V. MACEDO CHAVES***
Pregoeira.

https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**CA6E3669

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 PROCESSO Nº 174/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2021
PROCESSO nº 174/2021
AVISO

Encontra-se aberta na PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA, situada na Praça Barão de Ayuruoca, nº 53, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, com a finalidade de selecionar propostas referente à aquisição de um caminhão com equipamento poliguindaste simples com capacidade para uma caçamba e que venha acompanhado de duas caçambas de metal para entulhos para atender as necessidades da secretaria de obras e secretaria de transportes do município de Mar de Espanha, no exercício de 2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Rege a presente licitação, a Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 de agosto de 2021, às 10h00min**, na Sala de Licitações, no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação para a pregoeira.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h às 17h ou pelo endereço eletrônico www.mardeespanha.mg.gov.br.
Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas ou físicas que se enquadrem nos critérios de habilitação e nas demais disposições do edital.
Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3276-1225.

Mar de Espanha/MG, 05 de agosto de 2021.

***JOICE POZENATO SOARES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Joice Pozenato Soares
**Código Identificador:**497FAD02

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## LEI Nº 1.687/2021

**Lei nº 1.687/2021**

*Que insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.*

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte Natureza de despesa, abrindo-se para este fim:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
Unidade 05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.05.00.17.512.0010.1.0024-164 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO REFORMA DE REDE DE CAPTAÇÃO PLUVIAL - -- - - - - - - - - R$ 500.725,50
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 500.725,50 Total da Unidade 05 - - -- - - - - - - - - - - - R$ 500.725,50 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 500.725,50

**Total Geral Acrescido - - - -- - - - - - - - R$ 500.725,50**

**Art. 2º**- Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$ 0,00**

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos à partir do dia 22 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Mar de Espanha/MG, dia 02 de agosto de 2021.

***FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Yuri Lana Barcelos
**Código Identificador:**13FB76F5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MATUTINA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade Pregão Presencial nº 17/2021 - Registro de Preços 14/2021, Tipo: menor preço por item, para à aquisição de **materiais de construção** para Secretarias desta Prefeitura. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até as **08:00 horas do dia 18/08/2021**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, fones:(34)3674.1210 ou 3674.1220, pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br, ou pelo Site: www.matutina.mg.gov.br -

***VILMAR MARTINS***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Vilmar Martins
**Código Identificador:**0B567EDA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MINAS NOVAS

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Minas Novas (MG), através do Pregoeiro, por motivo de força maior, torna público a prorrogação da abertura do **Pregão Presencial n.º 065/2021**, objetivando o **Registro de Preços visando contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sonorização, palcos e transmissão para atender as lives**, para o dia 27/08/2021 às 09h00min. As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião Leme do Prado, n.º15, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 05 de Agosto de 2021

***JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
**Código Identificador:**70C21796

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MIRABELA

### COMISSÃO DE LICITAÇAO
### HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO E EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG** - Homologação de Processo 082/2021 – Pregão 046/2021. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GRAVAÇÕES DE MÍDIA, AÚDIOS, VÍDEOS INSTITUCIONAIS, LOCUÇÃO EM GERAL E EM CERIMONIAIS, ALIMENTAÇÃO DO WEBSITE, PRODUÇÃO DE VÍDEOS, IMÁGENS E FOTOGRAFIAS EM EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME DISPOSTO NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA. EXTRATO DE CONTRATO nº 084/2021** – Contratada: **CAMILA MENDES SOUTO 10365482609 (CNPJ: 42.715.499/000163)**, Valor R$ 16.680,00, vigência até 05/08/2022.

**Mirabela, 06 de agosto de 2021**.

***IARA OLIVEIRA MARTINS***
Gerente Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**F5C3D4D2

### COMISSÃO DE PREGÃO
### AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG**– Retificação do edital - Pregão Presencial nº 051/2021, prorroga a sessão para o dia 19/08/2021 as 9:00 hs – Objeto – contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos administrativos em jornais oficiais (jornal de grande circulação no estado e diário oficial do estado de minas gerais), para atendimento das demandas das gerências deste municipio de Mirabela – MG. Edital retificado disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

***SOLANGE MENDES DE ALMEIDA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Solange Mendes de Almeida
**Código Identificador:**E50653C6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MIRADOURO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 100/2021. DISPENSA N.º 033/2021. EMPRESA: **Werter Valentim de Moraes**. Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para Assessoria técnica na área de turismo de base comunitária em Miradouro – MG. Vigência: 03/08/2021 a 31/12/2021 .Data da Ratificação: 03/08/2021 –

***CLOVES DA SILVA BOTELHO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**495FCB0B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 100/2021. DISPENSA N.º 033/2021. EMPRESA: **Werter Valentim de Moraes**. Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para Assessoria técnica na área de turismo de base comunitária em Miradouro – MG. Vigência: 03/08/2021 a 31/12/2021.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**C759FFC8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 078/2021. Pregão Presencial N.º 034/2021. EMPRESA: Montreal Tratores e Peças LTDA EPP. Valor Contratual :R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas do Município de Miradouro, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica. Vigência da Ata de Registro de Preço : 29/07/2021 a 29/07/2022.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**B6A499EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 096/2021. DISPENSA N.º 032/2021. EMPRESA: HILDA MARIA DA SILVA, AROLDO DE OLIVEIRA LIMA ME, LEONARDO DE ANDRADE LIMA, DANIEL DA SILVA AGUIAR, TRANSPORTES FERREIRA'S LTDA, MARCOS ANTONIO DA SILVA, EXPRESSO RIO NOVO TURISMO LTDA e DANIEL DA SILVA AGUIAR. Valor: R$ 340.242,20 (trezentos e quarenta mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos ). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino . Vigência: 09/08/2021 a 20/09/2021 .Data da Ratificação: 03/08/2021 –

***CLOVES DA SILVA BOTELHO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**5724C3CD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**LEI N. 6.182/2021**

*Autoriza a aquisição de equipamentos para melhoria da iluminação pública do município, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a adquirir equipamentos instalados para fins de melhoria do parque de iluminação do Município, através de troca das luminárias existentes pelo sistema LED.

**Art. 2º** A aquisição dos equipamentos será contratada através de processo licitatório, conforme normas vigentes.
**§ 1º** O valor estimado da contratação, definido no procedimento licitatório, poderá sofrer variações, conforme previsto no Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
**§ 2º** O pagamento poderá ser feito em até 60 (sessenta) parcelas mensais, com o resultado financeiro da contribuição para iluminação pública (Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP), prevista no artigo 149-A da Constituição Federal e Lei n.º 5.114, de 21 de novembro de 2015.
**§ 3º** Caso o recurso financeiro decorrente da contribuição COSIP seja insuficiente para a cobertura mensal dos custos da operação, fica o Município de Muriaé autorizado a complementar o montante necessário através da abertura de créditos adicionais.
**§ 4º** O pagamento poderá ser feito através de contratação de empréstimos de infraestrutura junto aos Bancos Públicos BDMG, CEF e BB, desde que mão ultrapasse o prazo de 120 meses utilizando como garantia as receitas de FPM, ICMS e COSIP, ou outro meio de financiamento comprovadamente mais viável economicamente. (AC)

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos vigentes Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, bem como nos Orçamentos Anuais do Município e nos Plurianuais e Orçamentos Gerais do Município subsequentes, dotações indispensáveis ao cumprimento das obrigações com os pagamentos do principal e acessórios dos contratos firmados em decorrência desta lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 06 de Agosto de 2021.

***JOSÉ BRAZ***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**E0A52FE2

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 01/COMISSÃO ELEITORAL/CMAS/2021 ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé - CMAS, por intermédio da Comissão Eleitoral - CMAS, torna público a relação de Organizações da Sociedade Civil habilitadas preliminarmente, referente ao Edital n.º 01/Comissão Eleitoral/CMAS/2021, para compor o Conselho no biênio de 2021-2023:

| Organização Social | Situação da Inscrição |
|---|---|
| Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo | HABILITADA |
| Obra Unida Lar Ozanam | HABILITADA |
| APAE | HABILITADA |
| Associação dos Moradores do Bairro Santa Terezinha | HABILITADA |
| Usuários da Política de Assistência | HABILITADA |

Muriaé, 06 de agosto de 2021.

***POLIANA FURTADO MONTEZANO***
Presidente em exercício do CMAS

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**4B9E3437

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N.º 10.617, DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

*"Dispõe sobre a exoneração e nomeação de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Saúde."*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

***CONSIDERANDO*** a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

***CONSIDERANDO*** o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

***CONSIDERANDO*** a solicitação através da Comunicação Interna nº 262/2021 e 263/2021, encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica a Senhora abaixo relacionada, exonerada do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 06 de Agosto de 2021, conforme a seguir:

| CARGO | CÓDIGO DO CARGO | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | NOME |
|---|---|---|---|
| ASSESSOR DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E | AS-34 | CC - 07 | FERNANDA RIBEIRO FRANÇA MARGE |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AUDITORIA | | | |

**Art. 2º** Fica o Senhor abaixo relacionado, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 09 de Agosto de 2021, conforme a seguir:

| CARGO | CÓDIGO DO CARGO | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | NOME |
|---|---|---|---|
| ASSESSOR DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA | AS-34 | CC - 07 | NEWTON AUGUSTO DE BARROS ABREU |

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 05 de Agosto de 2021

***JOSÉ BRAZ***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**F0DFF72F

---

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N.º 10.618 DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

*"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal."*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** o requerimento de exoneração, datado do dia 05 de Agosto de 2021;

***CONSIDERANDO*** o disposto no artigo 56, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, exonerada a pedido, de seu respectivo cargo, conforme a seguir:

| CARGO | SETOR | MASP | NOME |
|---|---|---|---|
| PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 6034-001 | **SARAH SUZANO DO NASCIMENTO FARIA** |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 05 de Agosto de 2021

***JOSÉ BRAZ***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**9A77DAF4

---

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE CONCEITO - CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ**

**Câmara Municipal de Muriaé/MG** situada na Praça Coronel Pacheco de Medeiros, s/ nº, bairro Centro, MURIAÉ-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.349.205/0001-94, torna público que na data, horário e local abaixo indicado, realizará a **Prova de Conceito**, nos termos do item 6.17-**EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS,** conforme descrito no Edital Pregão Presencial Nº 007/2021, convoca a empresa DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.493.902/0001-40, para apresentação da prova de conceito a ser realizado no dia 10/08/2021, às 13:00 (Treze horas) com tolerância de no máximo 15 minutos, nas dependências da Câmara Municipal de Muriaé – MG.

***LEILA ANGÉLICA DE AARUJO MACHADO***
Pregoeira
---

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**6EA95951

---

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PORTARIA Nº 137/2021**

**MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS**, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
**CONSIDERANDO** que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** do cargo comissionado de **Chefe de Seção (GCH-01 - CC-09), KENNIA NEVES CIULDIN SILVA DA NOBREGA.**
**Art. 2º** - Todas as despesas provenientes desta exoneração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 05 de agosto de 2021.

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS***
Diretora Geral do DEMSUR

**Publicado por:**
Maisa Rosa Pena
**Código Identificador:**3D09D1FF

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE APOSITLAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA SRP Nº 045/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021** DO OBJETO, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C, EMBALADO EM SACO POLIETILENO DE 01 (UM) LITRO, PARA **ALTERAR O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM 1** QUE TINHA COMO VALOR R$ **2,28** E PASSARÁ PARA O VALOR **R$ 2,76** DO FORNECEDOR **JORGE DE OLIVEIRA AGUIAR-ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.043.030/0001-00, SITUADA NA RUA FAZ CANTO DA MINA – ZONA RURAL, MURIAÉ-MG, NESTE ATO REPRESENTADA POR JORGE DE OLIEVEIRA AGUIAR, CPF Nº 684.542.446-20, **MOTIVO DO ADITIVO**: REEQUILIBRIO FINANCEIRO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

MURIAÉ/MG 06/08/2021

***EVELINE CASTRO DO AMARAL***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Felipe de Souza Ferreira
**Código Identificador:**56BE4D08

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE NAQUE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 051/21**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo: nº 0128/2021**
**Dispensa de Licitação: nº 051/2021**

**OBJETO:** Aquisição de uniformes profissionais para atender, destacar, distinguir e identificar o servidor, garantindo e proporcionando a padronização e segurança. Em atendimento as Secretarias de Administração, Assistência Social, Educação, Obras e Saúde de Naque/MG.

Tendo em vista que foram cumpridas todas formalidades pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria 003 de 27 de Janeiro de 2021, bem como, o parecer favorável emitido pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO e HOMOLOGO**, nesta data, o processo em análise, estando de acordo com todos os termos referente à Lei Federal nº 14.133/21. Aquisição de uniformes profissionais para atender, destacar, distinguir e identificar o servidor, garantindo e proporcionando a padronização e segurança. Em atendimento as Secretarias de Administração, Assistência Social, Educação, Obras e Saúde de Naque/MG. Como vencedora a empresa: JOELMA AUXILIADORA SANTOS DE PAULA 00165929642, CNPJ: 29.877.621/0001-30, com o menor valor de R$39.570,38 (trinta e nove mil e quinhentos e setenta reais e trinta e oito centavos).

Naque, 06 de Agosto de 2021.

***FERNANDO DA COSTA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Abraão Lucas Carvalho Valadares
**Código Identificador:**FF033079

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL DE LICITAÇÃO 029/2021, PROCESSO LICITATORIO N.º 129/2021, PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021, REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2021- O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no dia 19 de agosto de 2021, fará realizar licitação na modalidade acima citada - ““EXLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EQUIPARADAS”,cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos através de maior desconto nas tabelas ABC FARMA e CMED DA ANVISA, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município, conforme descrição constante dos Anexos I e II do Edital. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 12:00 às 18:00, ou pelo site: www.naque.mg.gov.br.

Naque, 06 de agosto 2021.

***DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Delano Sergio Soares de Oliveira
**Código Identificador:**835A52CC

**GABINETE**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2021**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 126/2021/**
**Dispensa nº 049/2021**

RATIFICO as conclusões da douta Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Naque/MG, no sentido de declarar dispensa de Licitação para Contrato de prestação de serviços de ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES com o intuito de agilizar os serviços de atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Naque , em atendimento a Secretaria Municipal de saúde de Naque/MG, nos termos do inciso I do art.75 da lei 14.133/21; para a empresa DCR CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 42.671.660/0001-44 com o valor global de 30.000,00 (trinta mil reais).

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 05 de agosto de 2021.

***FERNANDO DA COSTA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando da Costa Silva
**Código Identificador:**6DFD0599

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE NATALÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 069/2021**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG**, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações, e lei Federal nº 10.520/2002, em conformidade com o que consta no parecer da Assessoria Jurídica, resolve **HOMOLOGA**, manifestando sua **CONCORDÂNCIA** com o resultado do Pregão Presencial n.º 034/2021, cujo objeto da presente licitação é a seleção de sociedade empresária objetivando a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de peças e assessórios para veículos que compõe a frota municipal, tendo como vencedoras as empresas: **LUCIANIA VICENTE DE ALMEIDA - ME**, CNPJ: 17.783.562/0001-51 – Lotes: 0010 R$57.400,00; 0011 R$62.500,00; 0013 R$62.700,00; 0014 R$227.000,00; 0015 R$ 177.000,00 **Valor Global: R$361.450,00**. **MARCO ANTONIO PEREIRA - ME**, CNPJ: 38.579.132/0001-92 – Lotes:0002 R$19.500,00; 0003 R$12.000,00; 0004 R$22.900,00; 0005 R$139.500,00; 0006 R$30.800,00; 0007 R$14.800,00; 0017 R$18.500,00 **Valor Global: R$258.000,00**. **LUBRIZABEL LTDA**, CNPJ: 03.987.601/0001-28 – Lote: 0009 R$55.765,00. **ROCHA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA**, CNPJ: 10.904.642/0001-79 – Lotes: 0010 R$57.400,00; 0011 R$62.500,00; 0013 R$62.700,00; 0014 R$227.000,00; 0015 R$177.000,00 **Valor Global: R$586.600,00. DITRATOR LTDA** CNPJ: 05.695.102/0001-92 – Lotes: 0001 R$160.400,00; 0019 R$186.800,00 **Valor Global: R$347.200,00.**

Formalize o Contrato de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto a proponente adjudicado.
Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia, 02 de Agosto de 2021.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Erica Cristina Rocha
**Código Identificador:**8AB43E79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 072/2021**
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG**, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações, e lei Federal nº 10.520/2002, em conformidade com o que consta no parecer da Assessoria Jurídica, resolve **HOMOLOGA**, manifestando sua **CONCORDÂNCIA** com o resultado da Tomada de Preço n.º 003/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria em contabilidade pública, tendo como vencedora a empresa: **PLURAL ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO,** inscrita no CPF sob o nº 40.750.239/0001-01; **Item: 01 – Valor Mensal R$ 8.000,00 (Oito mil reais) – Valor Global R$ 96.000,00 (Noventa mil reais).**

Formalize o Contrato de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto a proponente adjudicado.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 04 de Agosto de 2021.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Erica Cristina Rocha
**Código Identificador:**FEF93667

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE NEPOMUCENO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 062/2021. Pregão Presencial nº 041/2021. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Telefonia Móvel, SMP (Serviço Móvel Pessoal), com ligações de longa distância nacional, para uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, com o fornecimento de aparelhos novos, de acesso móvel pós-pagos, em regime de comodato pelo período de 12 (doze) meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Data de Abertura: **20/08/2021 às 08:00** horas. A sessão ocorrerá no Auditório do Centro de Eventos Antônio Assunção Filho, situado na Avenida Paulo Hipólito, nº 700, no bairro Enseada, neste Município. Deverão ser seguidas as determinações do Decreto nº 1288/2020 (disponível no site www.nepomuceno.mg.gov.br e afixado na porta de entrada do Centro de Eventos) no que se refere principalmente a observância do uso obrigatório de máscaras. Edital e informações Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 02/08/2021.

***ROSILENE DE FÁTIMA FIRMINO.***
Secretária Interina Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**846BF525

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 063/2021. Pregão Presencial nº 042/2021. Objeto: Registro de Preço para aquisição de computadores destinados a alimentação do Sistema de informação em Saúde (SISAB) na Atenção Básica**,** solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Data de Abertura: **24/08/2021 às 08:00** horas. A sessão ocorrerá no Auditório do Centro de Eventos Antônio Assunção Filho, situado na Avenida Paulo Hipólito, nº 700, no bairro Enseada, neste Município. Deverão ser seguidas as determinações do Decreto nº 1288/2020 (disponível no site www.nepomuceno.mg.gov.br e afixado na porta de entrada do Centro de Eventos) no que se refere principalmente a observância do uso obrigatório de máscaras. Edital e informações Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 03/08/2021.

***ROSILENE DE FÁTIMA FIRMINO.***
Secretária Interina Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**DC0D7530

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE NOVA PONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO 071/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2021**
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, para locação de sistemas, incluindo implantação, conversão das bases de dados, bem como assistência técnica e treinamento para atender as necessidades da Administração Municipal, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 19/08/2021 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 06 de agosto de 2021.

***PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Simone Pereira da Cunha
**Código Identificador:**6587B2A8

**DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 008/2021**

CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR QUE MENCIONAM.

O Diretor do DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgotos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder aos servidores deste departamento, abaixo relacionados, 30 (trinta) dais de férias, relativa ao período aquisitivo, conforme ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICPAIS.

| Funcionário | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---|---|---|
| José dos Santos Simões | 01/07/2019 a 13/09/2020 | 01/08/2021 a 30/08/2021 |

Art.2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte - MG., 30 de Julho de 2021.

***JOSÉ MARLEY GUNDIM***
Diretor - DMAE

**Publicado por:**
José Antonio da Silveira Neto
**Código Identificador:**B1A61020

**SECRETARIA DO GABINETE**
**DECRETO N° 111, DE 30 DE JULHO DE 2021**

"DISPÕE SOBRE O REGIME DE VOLTA ÀS AULAS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ**, Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2.020, a qual trata de medidas para Enfretamento da emergência de saúde pública de importância mundial decorrente da infecção humana pelo (Sars-CoV-2 – NOVO CORONAVIRUS);
**CONSIDERANDO** o Decreto estadual de MG, n° 113, de 12 de março de 2020, que declara "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus, e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
**CONSIDERANDO** as Deliberações de nº 129, 165 e 166, do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual n° 47.886, de 15 de março de 2020;
**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n° 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;
**CONSIDERANDO** as Deliberações contidas nas Resoluções de n° 4.506/21 e 4.590/21, da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais;
**CONSIDERANDO** a Recomendação n° 004/2020/CRPJS/PAAF n° 0145.20.000878-0 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, orientando no sentido da plena adesão ao conjunto de normas e especificações denominado "MINAS CONSCIENTE" desenvolvido e expedido pelo Governo do Estado de Minas Gerais.
**CONSIDERANDO** a expedição do Decreto Municipal nº 074, de 20 de maio de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública e Emergência em Saúde Pública;
**CONSIDERANDO**, por fim, o avanço da vacinação contra a propagação do novo coronavírus (COVID-19), e a consequente redução do número de novos casos, aliada à necessidade de que a população em idade escolar retorne, paulatinamente, às aulas presenciais, como prioridade desse grupo, e de toda sociedade, preocupada com o prejuízo futuro de ruptura por mais de 1 ano na educação a essa geração;

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica autorizado o retorno, a partir do dia 09 de agosto de 2021, das aulas presenciais nas Redes pública e privada de Ensino no Município de Nova Ponte.
§1° - O modelo a ser adotado deverá ser, a princípio, o sistema híbrido, com parte das atividades nas escolas e parte em casa, de forma remota.
§2° - A adesão ao sistema híbrido deverá ser facultativa, devendo os pais ou responsáveis que optarem pela modalidade assinar o competente termo autorizativo, cujo teor deve ser padronizado para todas as unidades escolares e arquivado na pasta do aluno.
§3°- A Secretaria Municipal de Educação, em atenção aos índices sanitários decorrentes da Pandemia do Covid-19, poderá a qualquer tempo suspender, em parte ou em sua totalidade, as aulas presenciais.
§4° - Em virtude da logística operacional em comum, em havendo autorização para tanto, fica autorizado o transporte compartilhado de alunos com a Rede Estadual de Ensino, a partir da mesma data do caput.
**Art. 2º** O sistema híbrido de aulas deverá observar os horários e procedimentos, assim como, as regras contidas no Protocolo Sanitário instituído pelo Decreto nº 102/2021.
Parágrafo único - Fica autorizado à Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, a fiscalizar o cumprimento do protocolo sanitário nas escolas, públicas ou privadas, da Rede Municipal de Ensino, podendo adotar todas as medidas cabíveis para sua estrita e efetiva observância.
**Art. 3º** A desobediência ou o descumprimento das medidas previstas no Protocolo Sanitário sujeitará os infratores às sanções penais previstas nos arts. 268 e 330 do Código Penal (Decreto - Lei n° 2.848/194), se o fato não constituir crime mais grave, conforme previsto no art. 5º, da Portaria Interministerial n° 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal.
**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as dos Decretos nº 208/2020 e 099/2021, entrando em vigor as normas deste, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte-MG, 30 de Julho de 2021.

***ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ***
Prefeito Municipal

***ELOIZE LEMOS DAVID LUIZ***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Lindamar Maria de Almeida Nunes
**Código Identificador:**D2DD82F7

**SECRETARIA DO GABINETE**
**DECRETO Nº 112, DE 30 DE JULHO DE 2021**

REGULAMENTA O ART. 22, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.866, DE 24 DE JANEIRO DE 2.018.

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A indicação dos nomes dos membros do Conselho Municipal de Previdência, instituído pelo art. 22 da Lei Municipal 1.866, de 24 de janeiro de 2.018, será feita de acordo com o presente Decreto.

**Art. 2º** Os membros do Conselho Municipal de Previdência serão escolhidos observando-se o seguinte:

I - os representantes do Poder Executivo e seus suplentes serão escolhidos diretamente pelo Chefe do Executivo, dentre elementos componentes da Administração Municipal que disponham dos conhecimentos técnicos mínimos necessários ao exercício da função;

II - o representante do Poder Legislativo e seu suplente serão indicados pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo que a escolha obedecerá critério a ser definido pelos próprios Edis;

III - os representantes dos servidores ativos e seus suplentes serão escolhidos através de eleição, com voto direto, secreto e facultativo, para a qual poderão candidatar-se apenas os componentes do quadro de efetivos;

IV - o representante dos servidores inativos e seu suplente serão escolhidos através de eleição, com voto direto, secreto e facultativo, para a qual poderão candidatar-se qualquer membro do referido quadro.

**Art. 3º** As eleições para escolha dos representantes dos servidores ativos e inativos, bem ainda de seus respectivos suplentes, serão convocadas até vinte dias antes do término do mandato dos atuais Conselheiros, com posterior encaminhamento dos nomes vencedores ao Chefe do Executivo, para edição da correspondente portaria de nomeação.

§1º A candidatura do interessado na vaga de Conselheiro deverá ser formalizada com a indicação do nome de seu suplente, sendo ambos eleitos conjuntamente.

§2º O suplente assumirá as funções de Conselheiro, no caso de vacância definitiva e em outras oportunidades, de conformidade com o que restar definido no Regimento Interno do Conselho Gestor.

§3º O mandato dos Conselheiros será de quatro anos, admitida uma recondução (Lei nº 1.960, de 10 de junho de 2021).

**Art. 4º** A realização das eleições deverá ser amplamente divulgada, visando a participação do maior número possível de candidatos e votantes, competindo à Secretaria Municipal de Administração e Finanças promover as medidas necessárias à publicidade do evento.

**Art. 5º** A primeira sessão ordinária do Conselho Municipal de Previdência acontecerá no prazo máximo de dez dias após a nomeação de seus membros.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revoga-se o Decreto Municipal n.º 054, de 02 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte-MG., 30 de julho de 2021.

***ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ***
Prefeito Municipal

***ILSON BELCHIOR FERREIRA***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Lindamar Maria de Almeida Nunes
**Código Identificador:**A21DB2CB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OURO BRANCO

### PREFEITURA DE OURO BRANCO
### DECRETO Nº 10.182 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

EXONERA ARQUIMEDES RODRIGUES DA CONCEIÇÃO DO EXERCÍCIO DO CARGO DE AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO:**

I – a solicitação do servidor em questão;

II - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

III - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

**DECRETA:**
Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **ARQUIMEDES RODRIGUES DA CONCEIÇÃO,** do exercício do cargo de **AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 06 de agosto de 2021.

***HÉLIO MÁRCIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

***DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Lidaiane Fernanda de Souza
**Código Identificador:**3141A403

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OURO FINO

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 300/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços Processo Licitatório nº 300/2021 Pregão Presencial nº 092/2021, Registro de Preços nº 65/2021 - Objeto: Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de confecção e instalação de letreiros e painéis para identificação de prédios públicos e placas para inaugurações, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 187/2021 – Signatário: F.P.Catao ME – Valor Estimado R$ 87.700,00 - Ata de Registro de Preços nº 188/2021 – Signatário: M4 Eventos, Comércio de Produtos e Serviços ltda ME- Valor Estimado R$ 4.675,00 - Ata de Registro de Preços nº 189/2021 – Signatário: Fênix Campos Gerais Empreendimentos ltda EPP – Valor Estimado R$ 146.100,00 - Assinatura: 04/08/2021 – Validade (12) doze meses –

***HENRIQUE ROSSI WOLF***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edmar Pinto de Carvalho
**Código Identificador:**3AADC447

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 291/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços-Processo Licitatório nº 291/2021- Pregão Presencial nº 085/2021, Registro de Preços nº 60/2021 - Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros para a merenda escolar Departamento de Educação do município de Ouro Fino, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 190/2021 – Signatário: Nagib Pereira de Andrade EPP – Valor Estimado R$ 211.599,00 - Ata de Registro de Preços nº 191/2021 – Signatário: Tonieli Tunes Gonçalves 01422027627 ME - Valor Estimado R$ 12.840,00- Assinatura: 05/08/2021 – Validade (12) doze meses –

***HENRIQUE ROSSI WOLF***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edmar Pinto de Carvalho
**Código Identificador:**203FED14

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PARACATU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº55/2021**

**CONVENENTES**: Município de Paracatu/MG e a Fundação Conscienciarte. **DATA:** 29/07/2021. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art.202, IV, art. 203 § 2°; Lei Federal n° 13.146, art. 4°; Decreto federal n° 3.298, art.2°; Decreto Municipal n° 5.553/2019 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **Processo:** 7478/2021. **OBJ**. O objetivo do presente processo é de gerar uma parceira entre o município de Paracatu e a fundação Conscienciarte. O foco da parceria é promover a capacitação de jovens, para ingressarem no programa Adolescente Aprendiz. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.03.08.243.0026.2105.33.50.41 (subvenção social); **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 28/02/2022**. **VALOR TOTAL**: R$ 349.515,35. **ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva pelo convenente e Daviane Rocha Siqueira pela conveniada.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves dos Santos
**Código Identificador:**96EF7DFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº51/2021**

**CONVENENTES**: Município de Paracatu/MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. **DATA:** 21/07/2021. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art.202, IV, art. 203 § 2°; Lei Federal n° 13.146, art. 4°; Decreto federal n° 3.298, art.2°; Decreto Municipal n° 5.553/2019 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **Processo:** 7455/2021. **OBJ**. Tem por objetivo estabelecer uma parceria entre o município de Paracatu e a APAE ( associação de pais e amigos dos excepcionais), com o intuito de gerar uma melhor qualidade de vida as pessoas portadoras de necessidades especiais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.01.08.244.0041.2241.33.50.43 (subvenção social); **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/08/2022**. **VALOR TOTAL**: R$ 380.000,00. **ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva pelo convenente e Edina Sueli das Dores pela conveniada.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves dos Santos
**Código Identificador:**589F32C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº50/2021**

**CONVENENTES**: Município de Paracatu/MG e a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do entorno da BR 040. **DATA:** 23/07/2021. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art. 290; art. 291; art. 292, V, VII, XI; art. 293 e art. 294; Decreto Municipal n° 5.553/2019 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **Processo:** 8673/2021. **OBJ**. O objetivo do presente processo é de gerar uma parceira entre o município de Paracatu e a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do entorno da BR 040. O foco da parceria é promover a realização do preparo do solo e manutenção da grade aradora. **Dotação Orçamentária**: 02.07.01.20.608.0014.2198.33.50.41. **Prazo de Execução/Vigência**: 31/12/2021. Assinaturas: Leonardo Pereira Costa pelo convenente e Evandro Freire de Andrade pela conveniada.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves dos Santos
**Código Identificador:**1ABEC982

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 22/2021**
**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO**

**Prefeitura Municipal de Paracatu/ Secretarias Municipais De:** Administração, Cultura E Turismo, Agricultura, Segurança Pública E Defesa Social, Educação, Desenvolvimento E Ação Social, Obras, Meio Ambiente, Esporte E Lazer, Transportes**,** Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP nº 22/2021. Processo de Compra nº 71/2021** – Tipo: **Menor Preço Por Item**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU.** Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, n° 2045 – Paracatuzinho, no dia **19-08-2021** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, n° 2045 - Paracatuzinho e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu-MG, 06 de agosto de 2021.

***DIEGO PORFIRIO DE ARAUJO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Netto Jordão
**Código Identificador:**82A8B159

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO Nº 136/2021**

**Processo: 9670/2021**

**EXTRATO CONTRATO Nº 136/2021**

**CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **SUPERESCALAR PD&I EM HARDWARE E SOFTWARE EIRELI-ME**: Artigo 65 da Lei 8666/1993 Processo: 9670/2021 **OBJETO**: Aquisição De Peças De Reposição Para Manutenção Corretiva, Nos Equipamentos Semafóricos Nas Ruas E Avenidas Da Cidade De Paracatu- Minas Gerais**. DATA: 27/07/2021. VENCIMENTO: 09/08/2021. VALOR**: **R$ 14.340,00 ASSINATURAS: GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO** pela contratante e **SUPERESCALAR PD&I EM HARDWARE E SOFTWARE EIRELI-ME** pela contratada.

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Netto Jordão
**Código Identificador:**3ACF4A5D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO CONTRATO Nº 0138/2021**

Contrato nº 0138/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, CPAP, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.
Dotações:02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.39-0550.
Vigência: 26/07/2021 à 25/07/2022. Valor: R$ R$ 820.800,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 056/2021 - Processo 382/2021.

Pará de Minas (MG), 26 de julho de 2021.

***ELIAS DINIZ***
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

**Publicado por:**
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
**Código Identificador:**AA3F6B16

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 107/2021**

Extrato Ata de Registo de Preços nº 107/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 173.055,00 Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 065/2021 - Processo nº 497/2021.

Pará de Minas, 26 de julho de 2021.

Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

**Publicado por:**
Luciene Luzia Oliveira Melo
**Código Identificador:**3A158A7C

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE CONVÊNIO 0004/2021**

Extrato de Convênio 0004/2021: firmado entre o município de pará de minas e INSTITUTO DE CIÊNCIA EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA VOTUPORANGA – FACULDADE FUTURA. Objeto: Desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização da legislação específica em vigor, relacionada ao estágio de estudantes, de interesse curricular obrigatório, matriculados nos cursos de PEDAGOGIA *NÃO REMUNERADO*, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo ensino-aprendizagem.
Vigência: 60 (sessenta) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 05 de julho de 2021.

***ELIAS DINIZ***
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

**Publicado por:**
Luciene Luzia Oliveira Melo
**Código Identificador:**C3A2618E

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 108/2021**

Extrato Ata de Registo de Preços nº 108/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 56.525,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 497/2021 - Processo nº 065/2021.

Pará de Minas, 26 de julho de 2021.

***ELIAS DINIZ***
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

**Publicado por:**
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
**Código Identificador:**165A72DF

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - INSCRIÇÕES PARA O CARGO DE AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG, através da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, **TORNA PÚBLICO** que estará aberta, no período de 24/08/2021 A 01/09/2021, as inscrições para Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para o cargo de Ajudante de Obras e Serviços. As inscrições poderão ser feitas na sede da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, localizada na Rua Waldemar de Oliveira, 606, Santos Dumont, no período estipulado, exceto sábados, domingos e feriados, no horário de 08:00 horas às 11:30 horas. O Edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico www.parademinas.mg.gov.br – links úteis – Publicações/Processo Seletivo Simplificado e na Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Pará de Minas, 09 de Agosto de 2021.

***ELIAS DINIZ.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rolando Silva Coelho
**Código Identificador:**E7E7887A

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021 – PROCESSO (PRC) Nº 441/2021.**

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 062/2021 – PRC nº 441/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS PARA DECORAÇÃO E TOTENS.** Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, as empresas: **CHÁ DE PANELA UTILIDADES DOMÉSTICAS E PRESENTES LTDA**, Itens: 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80. **MARCELO SIMONI**, Item: 02. **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R EIRELI,** Item**:** 25.

Pará de Minas, 06 de agosto de 2021.

***ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Valquíria Aparecida Santos Silva
**Código Identificador:**E379D255

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021 – PROCESSO (PRC) Nº 441/2021.**

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 062/2021 – PRC nº 441/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS PARA DECORAÇÃO E TOTENS.** Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, as empresas: **CHÁ DE PANELA UTILIDADES DOMÉSTICAS E PRESENTES LTDA**, Itens: 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80.

**MARCELO SIMONI**, Item: 02. **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R EIRELI,** Item**:** 25.

Pará de Minas, 06 de agosto de 2021.

***ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Valquíria Aparecida Santos Silva
**Código Identificador:**46864D40

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**ATA DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 - PROCESSO: PRC 068/2021**

**Processo: PRC 068/2021 - Modalidade: Concorrência nº 002/2021**

**ATA DE JULGAMENTO**

Às 09:00 (nove) horas do dia 06 (seis) de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um), na Sala de Licitações, 3º (terceiro) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para apuração da **CONCORRÊNCIA 002/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO.** A conferência das propostas, planilhas e cronogramas ficou a cargo da Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco e do Sr. Flávio Varela Cançado, ambos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Aberta a sessão, estavam presentes os representantes credenciados das empresas ENGESP CONSTRUÇÕES EIRELI, Sra Débora Penido de Almeida Ferraz, PCK CONSTRUTORA LTDA., Sr. Cláudio César, e SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A., Sr. Renato Artur Carvalho. O presidente da Comissão Permanente de Licitação informou aos presentes quanto às análises dos recursos oportunamente protocolizados, quais se encontram devidamente disponíveis no site oficial do Município, informando da reforma do ato de inabilitação e, sequente, habilitação da empresa LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA. para o lote I do processo. Procedeu-se então à abertura dos envelopes de n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL, seguindo os critérios do edital, conforme segue abaixo:

**LOTE I**

**1º ) ENGESP CONSTRUÇÕES EIRELI – R$7.867.348,56** (sete milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)
**2º ) LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA. – R$9.904.191,12** (nove milhões, novecentos e quatro mil, cento e noventa e um reais e doze centavos)
**3º ) VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. – R$12.014.262,24** (doze milhões, quatorze mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

**LOTE II**

**1º ) ENGESP CONSTRUÇÕES EIRELI – R$194.040,00** (cento e noventa e quatro mil e quarenta reais)
**2º ) QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. – R$199.800,00** (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais)
**LOTE III**

**1º ) ENGESP CONSTRUÇÕES EIRELI – R$751.929,60** (setecentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)
**2º ) QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. – R$899.991,60** (oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos)
**3º ) ECP ENGENHARIA LTDA. – R$927.388,80** (novecentos e vinte e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)
**MD AMBIENTAL LTDA. (não apresentou proposta para o lote)**
**EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA. (não apresentou proposta para o lote)**

**LOTE IV**

**1º ) R. JR. ENGENHARIA LTDA. – R$3.927.392,16** (três milhões, novecentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos)
**2º ) PCK CONSTRUTORA LTDA. – R$4.454.917,80** (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e dezessete reais e oitenta centavos)
**3º ) LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA. – R$4.470.569,76** (quatro milhões, quatrocentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos)
**4º ) SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A. – R$4.597.723,80** (quatro milhões, quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos)
**5º ) ENGESP CONSTRUÇÕES EIRELI – R$5.028.410,28** (cinco milhões, vinte e oito mil, quatrocentos e dez reais e vinte e oito centavos)
**6º ) VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. – R$5.137.752,72** (cinco milhões, cento e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos)
**7º ) MD AMBIENTAL LTDA. – R$5.138.594,24** (cinco milhões, cento e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)
**8º ) QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. – R$5.166.561,96** (cinco milhões, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)
**9º ) ECP ENGENHARIA LTDA. – R$5.243.463,24** (cinco milhões, duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)
**EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA. (não apresentou proposta para o lote)**
A empresa EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA, habilitada no presente processo para os lotes III e IV, protocolizou o envelope de nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL) sem qualquer informação na parte externa que indicasse os lotes para os quais apresentaria proposta. Aberto o envelope, constatou-se que a licitante havia inserido proposta apenas para o lote I para o qual havia sido declarada inabilitada. Após conferência das propostas pela Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco e pelo Sr. Flávio Varela Cançado, ambos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, **foram declaradas vencedoras a empresa ENGESP CONSTRUÇÕES EIRELI, para os lotes I, II e III e a empresa R. JR ENGENHARIA LTDA. para o lote IV,** sendo que esta última deverá apresentar a pedido da Comissão Técnica a planilha de composição de preços do lote IV até o momento da assinatura do contrato. O resultado do julgamento terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 e para constar, lavrou-se a presente ata, qual poderá ser acessada através do site: http://transparencia.parademinas.mg.gov.br, onde vai publicada na íntegra, que vai assinada pelo Presidente, membros da Comissão Permanente de Licitação, responsável pela conferência da documentação técnica e representantes presentes.

Pará de Minas, 06 de agosto de 2021

***ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***RAQUEL CRISTINA DE SENA***
Membro da Comissão Permanente de Licitação

***PATRÍCIA APARECIDA MOREIRA DE ALMEIDA***
Membro da Comissão Permanente de Licitação

***ANDERSON JUNIO PEREIRA***
Membro da Comissão Permanente de Licitação

***JANAÍNA ZULMIRA TEIXEIRA***
Membro da Comissão Permanente de Licitação

***PATRÍCIA DUARTE OLIVEIRA FRANCO***
Membro da Comissão Técnica

***FLÁVIO VARELA CANÇADO***
Membro da Comissão Técnica

Representantes Presentes:

***DÉBORA PENIDO DE ALMEIDA FERRAZ***
Engesp Construções EIRELI

***CLÁUDIO CÉSAR***
PCK Construtora LTDA

***RENATO ARTUR CARVALHO***
Suma Brasil – Serviços Urbanos e Meio Ambiente SA

Testemunhas presentes:

RAIMER GERALDO DOS REIS JUNIOR
CREA/MG 121567D

EMERSON AMORIM MATOS
CPF 136.263.087-07

**Publicado por:**
Valquíria Aparecida Santos Silva
**Código Identificador:**0AE31B1F

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021 – PROCESSO (PRC) Nº 427/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021**

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 072/2021 – PRC nº 427/2021 – RP nº 026/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MÓVEIS.** Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, as empresas: **HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVIÇOS DE INFO**RMÁTICA LT**DA**, Item: 51. **PRIME DISTRIBUIDO**RA **LT**DA, Item: 11, 13 e 17. **ALPHA ELETRODOMÉSTICOS EIRELI,** Itens**:** 40, 43, 53 e 54. **CÉSAR GERALDO BUENO EIRELI**, Itens: 28 e 39. **ULTRA LICITAÇÕES LTDA**, Item: 36. **REISPEL LTDA**, Itens: 05, 14 e 24. **MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, Itens: 34. **ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, Itens: 04, 08, 09, 10, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 57, 58, e 59.

Pará de Minas, 06 de agosto de 2021.

***ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Valquíria Aparecida Santos Silva
**Código Identificador:**2B17E17A

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**RESULTADO DO PREGÃO Nº 057/2021 – PRC Nº 332/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021**

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 057/2021 – Processo (PRC) nº 332/2021 – Registro de Preço nº 020/2021.** Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, as empresas: **ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, Itens: 3, 29, 37, 46, 51, 55, 56, 68, 87, 97, 100, 107, 109, 119, 126, 127, 128, 137, 141, 143, 148, 160, 172, 179, 193, 203 e 217.**ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** Itens: 106 e 133**. ALFALAGOS LTDA,** Itens: 62, 72, 110, 152 e 167. **BH FARMA COMÉRCIO LTDA,** Itens: 50, 74, 132, 142, 146, 168, 180, 192, 198, 199, 207 e 212. **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** Itens: 22, 27, 33, 89, 108, 112, 120, 162, 177 e 206. **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA,** Itens: 15, 19, 24, 28, 30, 36, 52, 61, 64, 69, 76, 78, 123, 220 e 221. **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** Itens: 12 e 202. **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** Itens: 2, 21, 38, 42, 113 e 222. **DROGAFONTE LTDA,** Itens: 4, 11, 43, 77, 95, 111 e 208. **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA,** Itens: 1, 6, 7, 8, 99 e 187. **HOSPFAR INDÚSTRIA E COM. DE PROD. HOSP. LTDA,** Item: 183. **IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, Itens: 10, 45 e 70. **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** Itens: 34, 57, 84, 96, 102, 104, 122, 145, 155 e 158. **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, Itens: 67, 75, 105, 175, 201 e 214. **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** Itens: 79, 93, 114 e 182. **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA,** Itens: 16, 20, 25, 26, 48, 58, 82, 83, 86, 98, 140, 144, 149, 154, 157, 163, 164, 166 e 171. **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, Itens: 13, 59, 117, 118, 156, 197 e 215. **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Itens: 65, 66, 71, 91, 94, 103, 115, 139, 159, 161, 191, 194, 211, 213, 216 e 219. LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Item; 05.

Pará de Minas, 06 de agosto de 2021.

***ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Valquíria Aparecida Santos Silva
**Código Identificador:**216ACE45

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE DECRETO N.º 11.653/2021**

**DECRETO N.º 11.653/2021**

*Prorroga o prazo de vigência do Concurso Público (Edital 001/2018) que implementa o provimento de cargos efetivos da estrutura do Poder Executivo do Município de Pará de Minas.*

O Prefeito Município de Pará de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais insertas no artigo 79, VI combinados com o artigo 107, alínea "i" da Lei Orgânica do Município e;

*Considerando a Homologação do Concurso Público 001/2018, executado pela sociedade FUNDEP – Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa, CNPJ 18.720.938/0001-41, nos termos do Edital n.º 001/2018 para o provimento de cargos de nível Superior, Médio, Médio/Técnico, Fundamental e Elementar do Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo do Município de Pará de Minas por intermédio da expedição do Decreto Municipal 10.590/2018;*

*Considerando o teor do artigo 10 da Lei Complementar 173/2020 que promoveu a suspensão dos Concursos Públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo n.º 006 de 20 de março de 2020 em todo o território nacional, até o término de vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União;*

*Considerando a retomada do prazo inicial de 2(dois) anos da vigência do Concurso Público Edital 001/2018 em 01 de janeiro de 2021;*

*Considerando mais o disposto no § 1.º do artigo 11 do Estatuto do Servidor Público do Município de Pará de Minas (Lei Municipal 5264/2011) que autoriza a prorrogação dos Concursos Públicos Municipais uma única vez, por igual período;*

*Considerando finalmente o Comunicado publicado no site oficial do Município de Pará de Minas em 03 de fevereiro de 2021 (*https://parademinas.mg.gov.br/wp-content/uploads/2021/02/comunicado.pdf*), indicando que o prazo inicial de 02 (dois) anos encontraria termo em 25 de agosto de 2021;*

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo de vigência do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da estrutura do Poder Executivo do Município de Pará de Minas - Edital n.º 001/2018,

homologado em 09 de novembro de 2018, com efeitos a partir de 26 de agosto de 2021.

**Art. 2.º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 03 de agosto de 2021.

***HERNANDO FERNANDES DA SILVA***
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

***ELIAS DINIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rolando Silva Coelho
**Código Identificador:**5B2866C8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### PREGÃO PRESENCIAL 038/2021

O município de Paula Cândido – Minas Gerais, torna público que fará realizar Processo Licitatório: 052/2021, PP 038/2021, objetivando a contração de médico (pessoa física) para atendimento ao Programa Saúde Família, equipe do PSF do Município. Abertura 19/08/2021 as 09h00min horas. O edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG, ou em sua forma digital no site oficial: http://www.paulacandido.mg.gov.br Informações pelo tel.: (32) 3537–1317.

***JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
João Carlos de Oliveira e Silva
**Código Identificador:**EEA6FCD0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PEDRA BONITA

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 072-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Contrato Administrativo Nº 072-2021, referente ao Pregão nº 051/2021, Processo Adm: nº 087/2021. OBJETO contratação de uma (o) nutricionista, com carga horária de 20 horas semanais, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. Contratada FERNANDA OLIVEIRA VIEIRA MIRANDA, sob o CPF 081.043.156-41. Vigência do Contrato de 04/08/2021 a 04/08/2022. Valor Global R$: 16.800,00 ( Dezesseis mil e oitocentos reais).

Pedra Bonita, 04 de Agosto de 2021.

***SEBASTIÃO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal.

Publica-se.

**Publicado por:**
Edima Leal do Carmo Ferreira
**Código Identificador:**C7752C2D

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE EDITAL Nº 099-2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG-** Extrato de Edital - Processo Administrativo nº 099/2021 – Pregão Eletrônico por SRP Nº 058/2021. Objeto: Aquisição de uma caminhonete Cabine Simples com carroceria de lata, zero KM, modelo 2021 ou 2022, motor 2.8 turbo diesel, Tração 4x4, capacidade de carga de aproximadamente 1.200kg, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, com Capota Marítima, Santo Antônio e Estribo Lateral, podendo ser na cor prata ou branca, atendendo as especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e no Anexo I .Tipo Menor preço. Data do protocolo dos envelopes será dia 09/08/2021 as 09:00, sendo abertura proposta/habilitação no dia 23/08/2021 as 10:00. Pedra Bonita, 06 de agosto de 2021, edital esta disponívelno site da Prefeitura Municipal ou pelo site da www.bbmnetlicitacoes.com.br.

***SEBASTIÃO DE OLIVEIRA***
Prefeito da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita.

Publica-se.

**Publicado por:**
Edima Leal do Carmo Ferreira
**Código Identificador:**645AFE33

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE EDITAL Nº 100-2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG-** Extrato de Edital - Processo Administrativo nº 100/2021 – Pregão Presencial por SRP Nº 059/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÓ DE CAFÉ E AÇÚCAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, atendendo as especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital. Data do protocolo dos envelopes será dia 23/08/2021 as 14:30, sendo abertura proposta/habilitação no dia 23/08/2021 as 14:30. Pedra Bonita, 06 de agosto de 2021, edital esta disponível no site da Prefeitura Municipal.

***SEBASTIÃO DE OLIVEIRA***
Prefeito da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita.

Publica-se.

**Publicado por:**
Edima Leal do Carmo Ferreira
**Código Identificador:**68A04F63

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 026/2021, referente ao Pregão Presencial nº 056/2021, Processo Administrativo nº 094/2021. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECETARIA DE ESPORTE. Contratada: MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO 93529643653, CNPJ- 27.283.149/0001-81. Vigência da Ata 12 meses.

Pedra Bonita, 04 de Agosto de 2021.

***SEBASTIÃO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal.

Publica-se.

**Publicado por:**
Edima Leal do Carmo Ferreira
**Código Identificador:**D0EF1D41

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 08/2021 - PROCESSO Nº. 036/2021

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 8.666/93, com base no Artigo 24, Inciso II, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no processo em epígrafe, RATIFICO o ato de

dispensa de licitação objetivando firmar convênio junto a "ACCOM - Associação de Combate ao Câncer do Centro-Oeste de Minas", para prestar assistência médica ambulatorial em sua sede em Divinópolis, aos munícipes de Pedra do Indaiá portadores de doenças oncológicas, que estejam em tratamento no Hospital do Câncer, como também àqueles com suspeita de serem portadores de doença oncológica, pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais), atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Pedra do Indaiá, 05 de agosto de 2021.

***MATEUS MARCIANO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**E209C387

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ**
**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PROCESSO Nº 038/2021 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **SCL Construtora e Energia Eireli** – CNPJ: 26.777.222/0001-09 - Objeto: Contratação de empresa especializada para proceder à aquisição e instalação de equipamentos para reordenação luminotécnica do sistema de iluminação pública no Município, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras – Retificação do extrato publicado no dia 06/08/2021, Edição 3067. Onde se lê: "Processo nº 038/2021 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2021". Leia-se: "Extrato do Contrato nº 035/2021 - Processo nº 038/2021 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2021"

Pedra do Indaiá/MG, 08 de julho de 2021.

***MATEUS MARCIANO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Riane Oliveira da Silva
**Código Identificador:**2F77DFB9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO 054/2021**

**MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021**
**O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº 054/2021, oriundo do processo licitatório nº 049/2021 – Pregão Eletrônico nº 009/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS. CONTRATADO: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SERVIÇOS DE SOM - ME - CNPJ nº 11.096.036/0001-62 - VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), com vigência 14/05/2021 a 13/05/2022, com recursos oriundos da dotação orçamentária:**

| Código | Classificação | Saldo orçamentário R$ |
|---|---|---|
| 131 | 02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.39.00.00 | 15.000,00 |
| 71 | 02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.39.00.00 | 5.000,00 |
| 802 | 02.02.02.10.305.0180.2.0109.00.00.3.3.90.39.00.00 | 20.000,00 |
| 75 | 02.02.02.10.305.0180.2.0139.00.00.3.3.90.39.00.00 | 3.000,00 |
| 224 | 02.03.00.08.243.0110.2.0077.00.00.3.3.90.39.00.00 | 1.000,00 |
| 232 | 02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.39.00.00 | 6.000,00 |
| 292 | 02.04.00.04.122.0385.2.0004.00.00.3.3.90.39.00.00 | 6.000,00 |
| 310 | 02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.39.00.00 | 7.000,00 |
| 540 | 02.08.00.12.122.0046.2.0026.00.00.3.3.90.39.00.00 | 5.000,00 |
| 631 | 02.09.01.13.391.0270.2.0036.00.00.3.3.90.39.00.00 | 5.000,00 |
| 653 | 02.09.03.27.811.0372.2.0039.00.00.3.3.90.39.00.00 | 5.000,00 |
| 220 | 02.10.00.08.243.0110.2.0063.00.00.3.3.90.39.00.00 | 4.000,00 |
| 684 | 02.11.01.20.608.0316.2.0058.00.00.3.3.90.39.00.00 | 10.000,00 |
| 788 | 02.15.03.15.452.0301.2.0017.00.00.3.3.90.39.00.00 | 5.000,00 |
| **TOTAL :** | | **97.000,00** |

**Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 2001-2002.**

**Pedrinópolis - MG, 14 de Maio de 2021**

***RAFAEL FERREIRA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eliatriz da Fonseca Lino
**Código Identificador:**09D02932

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PERDIZES**

**PROCURADORIA DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato de Contrato. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021. Objeto: Serviços de assessoria e consultoria Jurídica extrajudicial e judicial, em 1ª e 2ª instancias, em tramite na justiça estadual, federal, trabalhista e nos feitos recursais que apresentem complexidade jurídica, aos órgãos da administração Municipal, subsidiando na elaboração de projetos de Lei, decretos, portarias, pareceres e nos tribunais de constas ( TCE e TCU), com o objetivo de atender as necessidades do município de Perdizes MG, em solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Procuradoria Geral do Munícipio de Perdizes MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Lira Pontes Advogados Associados. Período do Contrato: 13/07/2021 à 31/12/2021. Valor do Contrato: R$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais).

Perdizes - MG, 13 de Junho de 2021.

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ray Teles de Sousa Lemos
**Código Identificador:**6EBE8133

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES- MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico Nº 029/2021. Processo Nº 054/2021. Objeto: A contratação de empresa para locação, transporte e manutenção de caçambas com capacidade mínima de 5 m3 e no mínimo 4 (quatro) toneladas, para depósito de resíduo sólido (lixo) e/ou restos de construção civil (entulhos) e transporte dos mesmos até a Usina de Reciclagem e/ou aterro de construção civil do Município de Perdizes/MG, conforme especificações constantes no anexo i, que faz parte do edital. O Prefeito do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2021, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; Resolve: Homologar o presente procedimento licitatório às empresas Jota Materiais Servicoes E Locações Eireli de acordo com o descrito abaixo. Com este ato ficam convocados os proponentes vencedores para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes MG, 02 de Agosto de 2021.

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ray Teles de Sousa Lemos
**Código Identificador:**EB39B9A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 039/2021. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 017/2021. Objeto: a contratação de empresa para o fornecimento de fraldas geriátricas para atender as necessidades de pessoas de baixa renda, idosa e/ou acamada no município de perdizes, conforme solicitação da secretaria municipal de assistência social, com as especificações constantes no anexo i, deste edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. CONTRATADOS: Cristiene Sábia Parreira Rocha – Comércio EIRELI com o valor global de R$ 49.290,00 (Quarenta e nove mil duzentos e noventa reais). Prazo De Vigência: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2021.

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal

Perdizes MG, 17 de Junho de 2021.

***RAY TELES DE SOUSA LEMOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Ray Teles de Sousa Lemos
**Código Identificador:**C05F0D75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**EXTRATO V TERMO DE ADITAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato V Termo Aditivo de Contrato Nº 211/2017. Origem: Processo Nº 070/2017 – Dispensa Nº 005/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto reajuste de valor do aluguel, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: José Eleutério Rodrigues. Valor Do Aluguel, Despesas e Tributos: O aluguel passará o valor mensal para R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais). Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 01 de Julho de 2021.

***RAY TELES DE SOUSA LEMOS***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Ray Teles de Sousa Lemos
**Código Identificador:**2470A30C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO 2826/2021**

**DECRETO Nº 2.826,De 02 de Agosto de 2021.**

> *"*Institui o Censo Cadastral Previdenciário dos segurados ativos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Perdizes e contém outras providências*."*

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, inciso III da Lei Orgânica Municipal, inciso II do artigo 9º da Lei Federal10.887/2004 e inciso II do artigo 15, da Orientação Normativa 02/2009 da Previdência Social;
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário dos segurados ativos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Perdizes, que tem por finalidade a criação, atualização e manutenção do Banco de Dados.
Parágrafo único. O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório a todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo e estáveis e seus dependentes, da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo.
**Art. 2°**-O Instituto de Previdência Municipal de Perdizes - IPREMP, será o responsável pela organização, implementação, execução e gerenciamento do Censo Cadastral Previdenciário, com apoio do Departamento Municipal de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. Fica Instituto de Previdência Municipal de Perdizes - IPREMP, autorizado a expedir os atos necessários para realização do Censo Cadastral Previdenciário, constando prazos, documentações, orientações, bem como outros atos necessários à regulamentação do disposto neste Decreto.
**Art. 3°**-O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, obedecendo cronologicamente as seguintes etapas:
I – Orientação e solicitação dos dados/documentos;
II - Entrega dos documentos;
III – Inclusão dos dados no sistema operacional;
IV – Comparecimento para assinatura e entrega do Termo de Recadastramento.
**Art. 4º** - O Censo Previdenciário é de caráter obrigatório e presencial, devendo o servidor comparecer pessoalmente no local, no dia e hora definidos, munido da documentação integral solicitada.
§1º O servidor recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.
§2º No período estabelecido, havendo impossibilidade de comparecimento no dia e horário pré- agendado, os beneficiários poderão realizar o reagendamento por uma única vez.
§3º Caso o servidor não realize seu cadastramento na forma do *caput*, será advertido por escrito, podendo ser penalizado na forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Perdizes, inclusive com bloqueio de pagamento de sua remuneração, até que seja regularizado tal situação.
**Art. 5º** - Após a realização do censo previdenciário dos servidores em atividade, fica o Departamento de Recursos Humanos, na obrigatoriedade de informar mensalmente ao IPREMP, as ocorrências de fatos que impliquem alteração em seu estado civil, dados pessoais ou relação de dependentes.
**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Perdizes/MG, 02 de Agosto de 2021.**

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**D6CACA71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO 2827/2021**

**DECRETO Nº 2.827,De 06 de Agosto de 2021.**

> "Institui o Sistema Híbrido de ensino nas Escolas de Perdizes, com retorno das atividades nos âmbitos escolares e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, que o Comitê Extraordinário Covid-19, grupo de trabalho que acompanha a pandemia no estado, aprovou o retorno das atividades escolares para cidades que estiverem na onda vermelha doMinas Consciente, plano criado para a retomada gradual e segura da economia.
CONSIDERANDO, que a volta às aulas presencial não será permitida apenas na onda roxa e nas macrorregiões na onda vermelha que se enquadram na classificação de Cenário Epidemiológico e Assistencial Desfavorável e, por isso, passam por análise mais minuciosa dos indicadores de incidência e espera por atendimento.

CONSIDERANDO, que o Cenário Epidemiológico e Assistêncial é favorável e tem apresentado uma diminuição da incidência e letalidade da doença no nosso Município.
CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo tem capacitado seus profissionais e organizado protocolos sanitários aplicáveis e seguros.
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica determinado o retorno do transporte e das atividades escolares no Município de Perdizes, a partir do dia 10 de agosto de 2.021, na modalidade híbrida e com a capacidade estabelecida conforme a classificação do Município no Programa Minas Consciente.
**Art. 2º** - Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo a responsabilidade de viabilizar meios e equipamentos para a aplicação/execução dos protocolos sanitários da rede Municipal de Ensino.
**Parágrafo único:** Os protocolos sanitários serão elaborados pelas equipes gestoras das escolas municipais, considerando as metragens dos espaços a serem utilizados, a quantidade de alunos e colaboradores, sendo reformulados a cada nova classificação do Município no Programa Minas Consicente e aprovados pela Vigilância Sanitária.
**Art. 3º** - O ensino será oferecido na modalidade híbrida, podendo os pais e/ou responsáveis optar pela aula presencial ou virtual, se responsabilizabilizando pela entrega das atividades escolares e acompanhamento escolar seus filhos.
**Art. 4°** - Fica revogado o Decreto Municipal nº 2.408 de 16 de outubro de 2.020.
**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Perdizes/MG, 06 de Agosto de 2.021.**

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**4CADE075

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DECRETO 2828/2021

**DECRETO Nº 2.828,De 06 de Agosto de 2021.**

"Designa Pregoeiro e equipe de apoio e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, III da Lei Orgânica Municipal;
**CONSIDERANDO** a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade pregão, dentre eles, a designação de pregoeiro e de sua equipe de apoio, conforme dispõe o artigo 3º, IV da Lei Federal 10.520/2002;
**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 que "Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal."
**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 2.306, de 26 de maio de 2020 que "Regulamenta, no âmbito do Município de Perdizes, a utilização da modalidade de licitação denominada 'Pregão Eletrônico'."
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Ficam designados os servidores **JOSÉ JAIRO ALVES MARTINS** e **FABIANO LEMOS TEIXEIRA,** para exercerem a função de pregoeiros, responsáveis pela condução dos trabalhos do pregão em conjunto ou isoladamente.
**Art. 2°** - Ficam designados os servidores **ANA PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA** e **MICAELE CRISTINA MOTA DE OLIVEIRA**, para comporem a equipe de apoio, que prestarão a necessária assistência ao pregoeiro designado.
**Art. 3º** - As atribuições de cada pregoeiro e da equipe de apoio, dentre outras, serão:
I – o credenciamento dos interessados;
II – o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
III – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IV – a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço;
V – a adjudicação da proposta de menor preço;
VI – a elaboração de atas;
VII – a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
VIII – o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
IX – o encaminhamento do processo devidamente instituído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.
**Art. 4º** - Os servidores designados desempenharão as suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2021.
**Art. 5º** - Todos os trabalhos desta comissão deverão ser registrados em ata, devidamente assinada e arquivada no setor de licitações.
**Art. 6º** - Aplica-se a esta comissão as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n. 10.520/02.
**Art. 7º** - Fica revogado o Decreto nº 2.771/2021.
**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 06 de Agosto de 2021.

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**EE2B2D96

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico Nº 027/2021. Processo Nº 051/2021. Objeto: A Contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para instalação de grama sintética e drenagem em campo de futebol conforme convenio nº 863457/2020, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, que faz parte do edital. O Prefeito do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2021, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; Resolve: Homologar o presente procedimento licitatório às empresas Sp Vias Serviços De Manuentção Eireli de acordo com o descrito abaixo. Com este ato ficam convocados os proponentes vencedores para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes MG, 02 de Agosto de 2021.

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ray Teles de Sousa Lemos
**Código Identificador:**405CA27E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico Nº 035/2021. Processo Nº 062/2021. Objeto: A contratação de empresa para o fornecimento de material de construção geral, para manutenção de obras e instalações de domínio

público no municipio de perdizes – mg conforme solicitação da secretaria municipal de obras, transito e serviços públicos, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. O Prefeito do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2021, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; Resolve: Homologar o presente procedimento licitatório às empresas Casa 500 Materiais de Construção LTDA, LR Engenharia e Construções EIRELI, Moradia Materiais de Construção LTDA, Wesi Comercial LTDA EPP de acordo com o descrito abaixo. Com este ato ficam convocados os proponentes vencedores para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes MG, 05 de Agosto de 2021.

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ray Teles de Sousa Lemos
**Código Identificador:**E61FB02C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**DISTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato – Rescisão De Contrato Nº 147/2020. Origem: Processo Nº 071/2020 – Tomada De Preço Nº 004/2020. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto rescisão amigável e irretratável do Contrato de prestação de serviços, a contar da data 13/07/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes Contratado: Constrói Empreiteira de Obras e Construções LTDA. Conforme dispõe o art. 78, da Lei 8.666/93 de acordo com cláusula Oitava do contrato. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal De Perdizes Mg.

Perdizes MG, 13 de Julho de 2021.

***RAY TELES DE SOUSA LEMOS***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Ray Teles de Sousa Lemos
**Código Identificador:**691781CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**EXTRATO V TERMO DE ADITAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato – V Termo Aditivo De Contrato. Origem: Processo Nº 043/2017 – Pregão Presencial Nº 033/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Marco Túlio Rodrigues da Silva. Período Do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 30/06/2021 à 31/12/2021, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 29 de Junho de 2021.

***RAY TELES DE SOUSA LEMOS***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Ray Teles de Sousa Lemos
**Código Identificador:**BC96275C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 036/2021. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 014/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com as especificações constantes no anexo i, deste edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: Franciene de Fátima Silva Machado, com o valor global de R$ 79.564,00 (Setenta e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais); R & S Comunicação Visual EIRELI, com o valor global de R$ 52.980,00 (Cinquenta e dois mil novecentos e oitenta reais); Senegal Editora e Gráfica – EIRELI, com o valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais); Info Direct Comercial Ltda, com o valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais) Prazo De Vigência: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2021. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 17 de Junho de 2021.

***RAY TELES DE SOUSA LEMOS***
Presidente CPL.

**Publicado por:**
Ray Teles de Sousa Lemos
**Código Identificador:**6CA879E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 043/2021. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 020/2021. OBJETO: : A contratação de empresa para fornecimento de reagentes e materiais de consumo para realização de exames laboratoriais e manutenção dos 2 (dois) novos equipamentos adquiridos pela secretaria de saúde sendo 1 aparelho analisador hematológico Counter 29 da marca Wiener-lab e 1 aparelho analisador bioquímico CM 250 da marca Wiener-lab , conforme condições, locais, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Perdizes MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: Argus Científica Ltda com o valor global de R$ 410.489,21 (Quatrocentos e dez mil quatrocentos oitenta e nove reais e vinte um centavos). Prazo De Vigência: Assinatura do contrato até 31 de dezembro 2021.

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 17 de Junho de 2021.

***RAY TELES DE SOUSA LEMOS***
Presidente CPL.

**Publicado por:**
Ray Teles de Sousa Lemos
**Código Identificador:**DFAE0A47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO VI TERMO DE ADITAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato VI Termo Aditivo de Contrato Nº 250/2018. Origem: Processo Nº 059/2018 – Dispensa Nº 008/2018. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto reajuste de valor do aluguel, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes Contratado: Agropaulo Negócios Imobiliários LTDA. valor do Aluguel, Despesas e Tributos: O aluguel passará o valor mensal para R$ 1.870,00 (Hum mil oitocentos e setenta reais).

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 04 de Agosto de 2021.

***RAY TELES DE SOUSA LEMOS***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Ray Teles de Sousa Lemos
**Código Identificador:**191DEDC7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO ADITIVO N.º 02/2021 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7.642/2021 FIRMADO EM 04.03.2021 – MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**

Termo Aditivo 02/2021 ao Contrato n.º 7.642/2021 de 04.03.2021, que celebram entre si, de um lado o**MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado**CONTRATANTE**do outro lado a Contratada**MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, CNPJ: 28.157.903/0001-08, com sede na cidade de Itaúna/MG, na Rua Venero Nogueira Pedrosa, 12, Bairro Aeroporto, CEP: 35.681-030, tendo como representante legal o Sr. Diego Augusto Rodrigues Alves, CPF: 128.733.806-24 tendo-se em vista a variação do preço dos materiais oriundos da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 7.642/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**
O valor dos itens previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"4.1 Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor**: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**

- Altera-se o valor da Cesta Básica previsto neste instrumento para **R$ 123,65 (cento e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).**

Fundamentação legal:
- Altera-se o valor dos produtos licitados acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93

**CLÁUSULA SEGUNDA**– das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar à partir de 02.08.2021.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de agosto de 2021.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

Megadec Distribuidora LTDA - EPP
***DIEGO AUGUSTO RODRIGUES ALVES***

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**DEAF75F3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIVO N.º 01/2021 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7.830/2021 FIRMADO EM 21.05.2021 – NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI.**

Termo Aditivo 01/2021 ao Contrato n.º 7.830/2021 de 21.05.2021, que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, CPF: 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** do outro lado à empresa **NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI**, CNPJ: 11.050.585/0001-70, com sede na cidade de Divinópolis - MG, na Rua Minas Gerais, 1383, Bairro Centro, CEP 35.500-007, tendo como representante legal a Sra. Maria da Aparecida Faria Soares, CPF: 572.952.716-00, tendo-se em vista a variação do preço do combustível oriundo da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 7.830/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**
O valor do medicamento previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"4.1 Os preços registrados são os seguintes:
Fornecedor: NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI
- Altera-se o valor do Prodiet Trophic Soya Litro previsto neste instrumento para **R$ 17,85** (dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

**Fundamentação legal:**
- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 06/08/2021.

Prefeitura Municipal de Perdões, 04 de agosto de 2021.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

Nutribody Dietas e Suplementos Alimentares EIRELI
***MARIA DA APARECIDA FARIA SOARES***

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**3778645B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - TERMO ADITIVO N.º 04/2021 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7.908/2021 FIRMADO EM 01.07.2021 – GEGÊ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**

Termo Aditivo 04/2021 ao Contrato n.º 7.908/2021 de 01.07.2021, que celebram entre si, de um lado o**MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado**CONTRATANTE**do outro lado a Contratada**GEGÊ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 00.730.571/0001-81, com sede na cidade de Perdões/MG, na Rua São João, 175, Vila Nova, CEP: 37.260-000, tendo como representante legal a Sra. Maria de Lourdes Pereira, CPF: 026.348.196-41, tendo-se em vista a variação do preço dos materiais oriundos da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 7.908/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

O valor dos materiais previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"4.1 Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor**: GEGÊ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

- Altera-se o valor do Cimento CPII saca de 50KG CSN previsto neste instrumento para **R$ 30,95** (trinta reais e noventa e cinco centavos).
Fundamentação legal:
- Altera-se o valor dos produtos licitados acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93

**CLÁUSULA SEGUNDA**– das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar à partir de 04.08.2021.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de agosto de 2021.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

Gegê Material de Construção LTDA
***MARIA DE LOURDES PEREIRA***

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**BF647E4E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PROCESSO 253/2021 SERVIÇOS MÉDICOS**

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado a Aquisição de transmissor de televisão:
Processo nº 253/2021:
Contratado RODOLFO DE ASSIS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI – CNPJ: 33.610.709/0001-68 – Endereço: Av. Dr. Julio Rodrigues, 650 - Marajoara – CEP 39803-145 Teofilo Otoni - MG
Objeto: Serviços Médicos – Valor R$350,00
Consulta com nefrologista em caráter prioritário para paciente oncológico.
Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 06 de agosto de 2021.

***JEFERSON DE ALMEIDA***
Secretaria Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**7DA26477

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 8.583/21 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, KEILA PEREIRA DE ANDRADE.**

**PORTARIA nº 8.583/21, de 02 de agosto de 2021.**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, KEILA PEREIRA DE ANDRADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **KEILA PEREIRA DE ANDRADE,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/08/2000 a 31/07/2010, que serão gozadas no período **02/08/2021 a 31/08/2021**, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de agosto de 2021.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**46A0CF34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 8.584/21 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, KATIA ELIZA PEREIRA MELO.**

**PORTARIA nº 8.584/21, de 02 de agosto de 2021.**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, KATIA ELIZA PEREIRA MELO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **KATIA ELIZA PEREIRA MELO (MATRÍCULA 999-2),** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 04/02/2001 a 03/02/2011, que serão gozadas no período **02/08/2021 a 31/08/2021**, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de agosto de 2021.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**688B38EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 8.585/21 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, KATIA ELIZA PEREIRA MELO.**

**PORTARIA nº 8.585/21, de 02 de agosto de 2021.**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, KATIA ELIZA PEREIRA MELO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **KATIA ELIZA PEREIRA MELO (MATRÍCULA 2550-0),** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 31/01/2018, que serão gozadas no período **02/08/2021 a 31/08/2021**, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de agosto de 2021.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**3719AB8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.586/21 - AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA CRISTINA BARBOSA.**

**PORTARIA Nº 8.586/21, de 02 de agosto de 2021.**

AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA CRISTINA BARBOSA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por motivo de doença a Servidora Pública Municipal **MARIA CRISTINA BARBOSA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 02/08/2021, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de agosto de 2021.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**029509F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.587/21 - NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA EDUCACIONAL, GRAZIELLA TEIXEIRA.**

**PORTARIA Nº 8.587/21 de 02 de agosto de 2021.**

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA EDUCACIONAL, GRAZIELLA TEIXEIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 176, parágrafo único, da Lei Complementar 031/10 de 19.03.2010 e nos termos da Lei Complementar nº 101/2021 de 16.07.2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Para provimento do cargo em comissão de **Coordenadora Pedagógica Educacional,** fica nomeada a **Sra. GRAZIELLA TEIXEIRA,** a partir de 02/08/2021.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de agosto de 2021.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**11F148EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.588/21 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RENÊ ANTUANI FREIRE.**

**PORTARIA Nº 8.588/21, de 03 de agosto de 2021.**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RENÊ ANTUANI FREIRE.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,
**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **RENÊ ANTUANI FREIRE,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de *20/12/2004 a 19/12/2014*, que serão gozadas no período de 03/08/2021 a 01/09/2021, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de agosto de 2021.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**D65F4F50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.589/21 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VANDECI NAZARÉ DA SILVA SILVEIRA.**

**PORTARIA nº 8.589/21, de 03 de agosto de 2021.**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VANDECI NAZARÉ DA SILVA SILVEIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **VANDECI NAZARÉ DA SILVA SILVEIRA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 22/04/1998 a 21/04/2008, que serão gozadas no período **03/08/2021 a 01/09/2021**, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de agosto de 2021.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**0A9B3BF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.590/21 - EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, RUBENS ASSIS DE SOUZA.**

**PORTARIA nº 8.590/21 de 03 de agosto de 2021.**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, RUBENS ASSIS DE SOUZA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de Chefe de Divisão de Indústria, Comércio e Turismo, a pedido, em 03/08/2021, **o Sr. RUBENS ASSIS DE SOUZA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de agosto de 2021.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**9AA09F22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.591/21 - CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLÁUDIA DE FÁTIMA CASARINO SANTOS, PARA ACOMPANHAR SUA FILHA.**

**PORTARIA Nº 8.591/21 de 03 de agosto de 2021.**

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLÁUDIA DE FÁTIMA CASARINO SANTOS, PARA ACOMPANHAR SUA FILHA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 031/2010, arts. 185 e 187;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença à servidora pública municipal, **CLÁUDIA DE FÁTIMA CASARINO SANTOS,** de 15 (quinze) dias, no período de 03/08/2021 a 17/08/2021, para acompanhar sua filha, por motivo de doença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de agosto de 2021.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**37F836FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.592/21 - AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, RENATA APARECIDA DE CARVALHO.**

**PORTARIA Nº 8.592/21, de 05 de agosto de 2021.**

AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, RENATA APARECIDA DE CARVALHO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por motivo de doença a Servidora Pública Municipal **RENATA APARECIDA DE CARVALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05/08/2021, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de agosto de 2021.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**56AA1521

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRANGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO/ TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG**. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo nº. 122/2021. Pregão Presencial nº. 056/2021. Registro de Preços nº. 031/2021. Resumo da Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EPIS e Correlatos para Enfrentamento da Pandemia da COVID-19. Contratadas: Zenite Comercial Ltda (V. Total: R$ 31.088,70); Beaga Hospitalar Eireli (V. Total: R$ 58.377,00); Equipar Médico Hospitalar Ltda (V. Total: R$ 3.665,60); Big Mais Eireli (V. Total: R$ 8.937,25); Realpharma Distribuidora de Medicamentos Ltda (V. Total: R$ 2.014,70); Vilson da Silva Brum (V. Total: R$ 5.465,15). Prazo: 06 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Piranga, 16/07/2021.

***MARCOS FELIPE DOMINGUES***
Chefe de Gabinete.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG**. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo nº. 066/2021. Tomada de Preços nº. 001/2021. Resumo do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Construção de Estação de Transbordo. Fica prorrogado por mais 30 dias, o prazo inicial de vigência do contrato.

Piranga, 30/07/2021.

***PAULO RESENDE MIRANDA***
Chefe do Departamento de Obras.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG**. EXTRATO DE CONTRATO. Processo nº. 134/2021. Tomada de Preços nº. 007/2021. Resumo do Contrato de Serviços de Execução de Rede de Drenagem Pluvial e Esgoto no Bairro Cônego Renato, com fornecimento de materiais e mão de obra. Contratada: Rona Alves Rezende. Valor total: R$ 77.373,74. Prazo: 04 meses.

Piranga, 02/08/2021.

***PAULO RESENDE MIRANDA***
Chefe do Departamento de Obras.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG**. EXTRATO DE CONTRATO. Processo nº. 118/2021. Pregão Presencial nº. 053/2021. Resumo do Contrato de Aquisição de Equipamentos e Periféricos de Informática. Contratadas: Jão Francisco Bráulio ME (V. Total: R$ 2.499,00); ARJ Informática e Acessórios Eireli (V. Total: R$ 154.380,00); Infonew Informática Eireli (V. Total: R$ 49.130,00); Trem Barato Eletromóveis e Serviços Administrativos Eireli (V. Total: R$ 5.200,00); Telamir Comercio e Srviços de Eletro-eletronicos e Informática Ltda (V. Total: R$ 11.900,00); Masterinfor Comercial e Suprimentos de Informática Eireli (V. Total: R$ 16.981,25). Prazo: 12 meses.

Piranga, 21/07/2021.

***MARCOS FELIPE DOMINGUES***
Chefe de Gabinete.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG**. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo nº. 139/2021. Pregão Presencial nº. 063/2021. Registro de Preços nº. 036/2021. Resumo da Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Gráfico. Contratadas: Info Direct Comercial Ltda (V. Total: R$ 27.199,00); LG marviley Confecções MEI (V. Total: R$ 8.400,00); Geovanni Hugor Pedrosa Mapa MEI (V. Total: R$ 29.900,00); R&S Comunicações Visual Eireli (V. Total: R$ 7.550,00). Prazo: 12 meses. Piranga, 21/07/2021. Marcos Felipe Domingues - Chefe de Gabinete.
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG**. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo nº. 121/2021. Pregão Presencial nº. 055/2021. Registro de Preços nº. 030/2021. Resumo da Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de informática. Contratadas: Copy Impress Copiadora Ltda (V. Total: R$ 14.881,00); Telamir Comercio e Serviços de Eletro-Eletrônicos e Informática Ltda (V. Total: R$ 35.519,00); e Masterinfor Comercial e Suprimentos de Informática Eireli (V. Total: R$ 54.866,87). Prazo: 12 meses.

Piranga, 12/07/2021.

***MARCOS FELIPE DOMINGUES***
Chefe de Gabinete.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG**. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo nº. 132/2021. Pregão Presencial nº. 060/2021. Registro de Preços nº. 034/2021. Resumo da Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar. Contratadas: Miriam Maria Silva Barcante (V. Total: R$ 12.388,80); Big Mais Eireli (V. Total: R$ 9.371,40); Belclips Distribuidora Ltda (V. Total: R$ 4.806,90); Copmays Ltda (V. Total: R$ 1.198,00); Rogério Ribeiro Vidigal Comercio (V. Total; R$ 28.000,00); José Neymar Mendes Gonçalves (V. Total: R$ 26.871,90); Comercial Radicchi Eireli (V. Total: R$ 53.980,00); E. Natalino Fazollo (V. Total: R$ 434,75). Prazo: 12 meses.

Piranga, 28/07/2021.

***MARCOS FELIPE DOMINGUES***
Chefe de Gabinete.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG**. EXTRATO DE CONTRATO. Processo nº. 135/2021. Tomada de Preços nº. 008/2021. Resumo do Contrato de Serviços de Execução de Revitalização da Área de Eventos, com fornecimento de materiais e mão de obra. Contratada: Wellington Denis Correia Araújo. Valor total: R$ 208.427,58. Prazo: 12 meses.

Piranga, 02/08/2021.

***PAULO RESENDE MIRANDA***
Chefe do Departamento de Obras.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG**. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo nº. 028/2021. Dispensa nº. 012/2021. Resumo do Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel para sediar a Central da COVID-19. Fica prorrogado por mais 05 meses, o prazo inicial de vigência do contrato. Valor total: R$ 4.000,00. Piranga, 30/07/2021. Luis Helvécio Silva Araújo – Prefeito Municipal.
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG**. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo nº. 131/2021. Pregão Presencial nº. 059/2021. Registro de Preços nº. 033/2021. Resumo da Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição fossa séptica e filtro anaeróbico. Contratada: Bruno Geraldo Araújo ME. Valor total: R$ 39.999,99. Prazo: 12 meses.

Piranga, 26/07/2021.

***MARCOS FELIPE DOMINGUES***
Chefe de Gabinete.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG**. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo nº. 74/2020. Pregão Presencial nº. 26/2020. Registro de Preços nº. 21/2020. Resumo do Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus. Contratada: Del Rey Pneus Peças e Equipamentos Ltda. Valor total: R$ 91.328,28. Art. 65, II, "d", §§5º e 6º da Lei 8.666/93.

Piranga, 22/07/2021.

***LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
**Código Identificador:**3DDE637C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRAPORA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório N°034/2021 – Pregão Eletrônico Nº022/2021 autorizando a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do fornecimento de combustível e da manutenção preventiva e corretiva para a frota municipal mediante a utilização de sistema informatizado, através da empresa **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda – CNPJ: 05.340.639/0001-30,** conforme descrito a seguir: **LOTE 01 - manutenção dos veículos –** item 01 Peças Genuínas – desconto 6,63%; item 02 Peças Originais - desconto 12,45%; item 03 Peças de 1ª linha - desconto 12,45%; item 04 Preço máximo hora/homem motos - desconto 10%; item 05 Preço máximo hora/homem v. leves - desconto 11,83%; item 06 Preço máximo hora/homem v. pesados - desconto 12,43%; item 07 Taxa administração – 0,64%. **LOTE 02 - gestão combustível –** item 01 etanol comum - desconto 2,91%; item 02 gasolina comum - desconto 2,91%; item 03 diesel S-10 - desconto 2,91%; item 04 diesel comum - desconto 2,91%; item 04 Taxa de Administração - desconto - 1,68%. O valor anual estimado para a contratação (sem a taxa de administração) é de: LOTE 01 - R$665.559,96 para o fornecimento de peças e R$160.151,64 para os serviços de manutenção**.** LOTE 02 - R$2.320.060,44 para o fornecimento de combustível.

Pirapora/MG, 05/08/2021.

***ALEXANDRO COSTA CÉSAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilson Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**90906561

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Ratifico e Homologo o Processo nº036/2021 – Dispensa nº011/2021 autorizando a aquisição de medicamentos, suplementos, fraldas, insulina, material médico e protetor solar para atender a secretaria de saúde de Pirapora/MG no cumprimento de ordens judiciais, em caráter emergencial pelo período de 60 dias com base no art. 24, "IV", da Lei 8.666/93, através das empresas: Chaves Meneses LTDA - CNPJ: 15.308.700/0004-68, no valor global de R$38.055,34. Drogaria Minas Paulo de Montes Claros Eireli - CNPJ: 07.194.932/0001-61, no valor global de R$12.371,40. Raos Drogaria e Perfumaria Eireli – CNPJ: 24.958.011/0001-47, no valor global de R$75.556,69. Guedes & Paixão – CNPJ: 16.928.871/0001-00, no valor global de R$2.722,88. Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli – CNPJ: 06.065.614/0001-38, no valor global de R$3.342,96.

Pirapora/MG, 06/08/2021.

***ALEXANDRO COSTA CÉSAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilson Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**5F4A88DF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº027/2021**

Objeto: registro de preços para fornecimento de produtos e prestação de serviços funerários para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Pirapora/MG.
**Data/horário: 20/08/2021 às 09:00h** (horário de Brasília).
A íntegra deste Edital e seus anexos poderá ser obtida nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br-**UASG 985023** ou https://www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 17:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 06 de agosto de 2021.

***POLIANA ALVES ARAÚJO MARTINS***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Nilson Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**BF43352F

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 97 DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

**DECRETO Nº 97 DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE.*

O **Prefeito Municipal de Pirapora**, no uso de suas atribuições legais e, que compete privativamente ao Prefeito exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, bem como, prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais na forma da lei, nos termos dos incisos II e XI do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO ainda as disposições da Lei Municipal Nº 1.613/2000 que criou, no Município de Pirapora-MG, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, e ainda as alterações feitas pela Lei Municipal Nº 1.634/2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os membros do Conselho Municipal Alimentação Escolar, sendo:

I – Representante do Poder Executivo
Titular: Marília da Silva Farias
Suplente: Elmavonice Queiroz de Alvarenga

II – Representantes de Entidades Civis Organizadas
Titular: Luciana Dourado Alencar Mello
Suplente: Michele Aparecida de Carvalho Gomes

Titular: Geraldo Magela dos Santos
Suplente: Edmar Rodrigues Diniz

III – Representantes de Professores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Lilian Gomes de Oliveira Costa
Suplente: Maria Helena Francisco de Castro

Titular: Mônica Chrystina Rodrigues Silva
Suplente: Luelma Beatriz de Carvalho

IV –Representante de Pais de alunos da Rede Municipal de Ensino
Titular: Elessandra Ferreira Santos Ramos
Suplente: Juliana Dias da Paixão

Titular: Sandra Soares Vargas
Suplente: Renilda Xavier dos Santos

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 04 de agosto de 2021.

***ALEXANDRO COSTA CÉSAR***
Prefeito Municipal

***JACQUELINE GUIMARÃES SANTOS AGUILAR***
Secretária Municipal de Educação

***EMERSON MARCELO GONÇALVES CAIRES***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**DFC2EC46

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA N° 205/2021**

**Portaria N° 205/2021**

*Concede gratificação por encargo especial*

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei 2.258/2015, art. 29, I (alterado pela Lei 2.362/2018),

**Resolve:**

**Art. 1º.** Fica concedida gratificação por encargo especial, decorrente de serviços em situações especiais e extraordinárias pelos serviços prestados na Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esporte, ao servidor **Gilcier Conceição dos Reis**, Agente Administrativo I – matricula 13476, o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2021.

Pirapora, 05 de agosto de 2021.

***ALEXANDRO COSTA CÉSAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**02DC2BCF

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 210/2021**

**Portaria Nº 210/2021**

*Dispõe sobre substituição de servidor.*

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 42 da Lei Municipal nº 1.782/2005.
**Resolve:**
**Art.1º**. Designar o servidor **Gilvane Silva Santana** para ocupar interinamente o cargo de Fiscal Sanitário em substituição a **Mauricio Braga Lima** por motivo de férias referente ao mês de agosto, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 42 da Lei Municipal 1.782/2005.
**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021.

Pirapora, 05 de agosto de 2021.

***ALEXANDRO COSTA CÉSAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**F2CAA835

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 98 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**

**DECRETO Nº 98 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a reclassificação do Município de Pirapora para a onda amarela do *"Plano Minas Consciente"*, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125, I, "m, o", da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a pandemia causada pelo Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO as determinações e regulamentações do denominado Plano *"Minas Consciente"*, do Governo do Estado de Minas Gerais, ao qual o Município de Pirapora/MG aderiu, conforme Decreto nº 172, de 13 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico nº 59/SES/COES MINAS COVID-19 de 04 agosto de 2021 que classifica a microrregião de Pirapora na onda amarela do Plano Minas Consciente;

**CONSIDERANDO**, que as medidas de distanciamento social adotadas pelo Município de Pirapora contribuíram para evolução favorável dos dados epidemiológicos e taxa de ocupação de leitos do hospital de referência em atendimento à COVID-19 (Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire);

**CONSIDERANDO,**o avanço da vacinação no Município de Pirapora;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Município de Pirapora passa a aderir à onda amarela do *"Plano Minas Consciente"*, com medidas restritivas especificadas neste Decreto.

Parágrafo único. Ficam autorizadas o funcionamento das atividades e empreendimentos, desde que observadas as regras de distanciamento social e as orientações de funcionamento do *"Plano Minas Consciente"*, além das restrições descritas neste Decreto, sendo:

I - Os estabelecimentos comerciais, assistenciais, culturais e religiosos deverão obedecer a regra de distanciamento entre pessoas, com distância linear de 1,5 metros.

II- Os estabelecimentos deverão obedecer a limitação de lotação de até 30% (trinta por cento) da capacidade em ambiente fechado e 50% (cinquenta por cento) da capacidade em ambiente ao ar livre, desde que mantenha o distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas.

III- Os estabelecimentos deverão obedecer as medidas de proteção aplicáveis a todas as atividades e as orientações ou regras relacionadas a sua atividade econômica, constantes no protocolo *Minas Consciente: "Retomando a Economia do jeito certo",* versão mais atualizada, e as regras adicionais aplicáveis à onda amarela do citado Plano, sendo:

Priorizar o teletrabalho *(home office)* a todas as atividades passíveis dessa modalidade;
Realizar atendimento somente mediante agendamento (serviços e atendimentos pessoais);
Questionar o cliente previamente (de preferência ao telefone, durante marcação do seu atendimento), sobre eventuais sintomas de COVID-19, sobre cumprimento de isolamento ou quarentena, em caso positivo, o atendimento deverá ser negado;

IV – Fica permitida a circulação e permanência de pessoas, bem como a pratica de exercícios físicos individuais no balneário das duchas e na praia, em núcleos de no máximo 05 (cinco) pessoas, com distanciamento de pelo menos 03 (três) metros entre os núcleos, sendo que o uso de máscara de proteção facial é obrigatório, permanecendo proibida a prática de esportes coletivos, entrada e permanência de veículos automotores;

V - Bares, restaurantes, lanchonetes, hamburguerias, distribuidores de bebidas, tabacarias, lojas de conveniências e congêneres, além dos protocolos estabelecidos pelo Plano Minas Consciente, somente poderão funcionar se observadas as seguintes condições:

O atendimento no recinto deverá ocorrer com as pessoas sentadas;
Ocupação de mesas por no máximo 06 (seis) pessoas;
Proibição do ato de juntar mesas, ainda que para uso por grupo familiar;
Os estabelecimentos deverão garantir que os clientes entrem e permaneçam de máscara, podendo retirar apenas no momento do consumo.
Bares que possuem entretenimento devem seguir as mesmas diretrizes e limitadores existentes para eventos. Serviços de entretenimento simplificados, como voz e violão e congêneres, não são enquadrados como eventos.

VI - Fica permitida a apresentação de música ao vivo, com a participação de, no máximo, 03 (três) integrantes, considerando músicos e/ou equipe de apoio no local, sendo condicionada à permanência do público em seus respectivos lugares, a fim de contribuir para as medidas de distanciamento social.

*VII - Fica permitido ofuncionamento das casas de festas e eventos, que devem obedecer, simultaneamente, a limitação máxima (percentual e absoluta) de pessoas, aqui incluídas participantes, convidados, trabalhadores, voluntários, e demais envolvidos na realização do evento,conforme abaixo:*

***Ambiente fechado**: Lotação máxima de30% (trinta por cento) da capacidade, de acordo com os critérios definidos pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, limitado ao máximo de 100 (cem) pessoas, desde que se mantenha o distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas;*
***Ambiente ao ar livre**: Lotação máxima de50% (cinquenta por cento) da capacidade, de acordo com os critérios definidos pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, limitado ao máximo de 200*

*(duzentas) pessoas, desde que se mantenha o distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas;*
*O tempo máximo de duração do evento deverá ser de até 6 horas, ocorrendo no horário de 7h às 23h;*
*Os assentos e filas deverão respeitar distanciamento mínimo de 1,5 metros entre pessoas;*
A distância entre as mesas reservadas aos presentes não poderá ser inferior a 1,5 metros;
Cada mesa não poderá contar com mais de 06 assentos, não sendo permitida a junção de mesas;
*É obrigatório o controle com* aferição de temperatura, e recusa de acesso para os casos em que a temperatura corporal seja superior a 37,5º;
O consumo de comidas e bebidas deverá ocorrer com as pessoas sentadas;
Realizar comunicação clara e acessível sobre as regras de prevenção da Covid-19, para facilitar a recusa de acesso aos sintomáticos;
Os responsáveis pelas casas de festas e eventos deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária, até a data anterior à realização do evento, listagem contendo o nome, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e o telefone ou endereço eletrônico, das respectivas pessoas que estarão presentes no ato.
Os responsáveis deverão encaminhar lista de que trata o item anterior para o e-mail: vigilanciapirapora@gmail.com

*VII - São obrigações do organizador do evento*
Exibir em local visível na entrada do evento as informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção, em linguagem de fácil compreensão;

Promover o controle do estado de saúde de todos os participantes, trabalhadores, colaboradores e voluntários envolvidos no evento, e havendo qualquer sintoma o indivíduo não deverá permanecer no local, devendo ser isolado e encaminhado ao serviço médico de referência;

Orientar os participantes sobre cuidados e sintomas da COVID-19;

Desencorajar os participantes a gritar ou cantar durante o evento;

Manter equipe capaz de orientar os participantes sobre as medidas de proteção contra o vírus da COVID-19, e em caso de desobediência as medidas de proteção deve-se retirar o participante do evento;

Intensificar a limpeza dos equipamentos e locais de circulação de pessoas com sanitizantes aprovados pela ANVISA e/ou álcool 70%;

Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas, sendo 1 (uma) a cada 2,5 m² de área livre, tanto na portaria do local, como nos corredores do estabelecimento.

**VIII - Fica permitido o funcionamento de boates, casas de shows, espetáculos e afins desde que cumpridas, além das normas estabelecidas no Plano Minas consciente, as seguintes:**

*obedecer simultaneamente lotação máxima de30% (trinta por cento) da capacidade, de acordo com os critérios definidos pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e limitação máxima de 100 (cem) pessoas;*

**não realizar atividades promocionais que possam causar aglomerações, com ingresso e/ou bebidas liberados;**

IX - As igrejas e templos religiosos, devem obedecer às seguintes regras para a realização de missas, cultos e demais manifestações religiosas:

a) A duração máxima de cada missa, culto e demais manifestações religiosas deverá ser de 2 (duas) horas.
b) Obedecer simultaneamente a ocupação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade do local, limitado a 100 (cem) pessoas em ambiente fechado e 50% (cinquenta por cento) da capacidade total limitado a 200 (duzentas) pessoas em ambiente aberto.
c) Respeitar o afastamento mínimo de 1,5 m entre as pessoas, usando fitas para sinalizar os assentos.
d) Fornecer nas entradas e em locais estratégicos, álcool a 70% aos participantes.
e) Proibir a entrada de fiéis sem máscara de proteção facial.
f) Tomar medidas que busquem restringir o contato físico entre os fiéis durante as celebrações.
g) Observar intervalos de no mínimo 01 (uma) hora entre o final de uma celebração e o início de outra, de modo a evitar que haja aglomerações interna e nas proximidades dos estabelecimentos religiosos.

X - Desde que respeitadas as deliberações do *"Plano Minas Consciente"*, bem como as Normas Sanitárias constantes do anexo I deste Decreto, fica permitida a prática de esportes coletivos.

**Art. 2º** São deveres do empresário, necessários para retomar a atividade comercial:

I – estar ciente das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;
III– garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;

**Art.3º** Em caso de descumprimento de qualquer disposição deste Decreto, ou ainda às orientações e regras dos protocolos do plano "Minas Consciente", o infrator poderá, concomitantemente:

I – ser multado, de 100 (cem) UFM (unidade fiscal Municipal) a 200 UFM, em caso de reincidência, equivalente a R$8.766,00 (Oito mil, setecentos e sessenta e seis reais);
II - ter o Alvará de funcionamento cassado;
III- o responsável legal pelo estabelecimento será responsabilizado administrativa, civil e criminalmente pelos atos praticados.

**Art. 4º** A reavaliação da situação das diversas atividades econômicas listadas na tabela de ondas do plano "Minas Consciente", quanto à evolução da pandemia causada pelo novo coronavírus, será feita, no âmbito local, a cada 07 (sete) dias.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor no dia 07 de Agosto de 2021, revogando as disposições em contrário.

Pirapora, 06 de Agosto de 2021.

***ALEXANDRO COSTA CÉSAR***
Prefeito Municipal

***RAFAEL DE PAULA LANA***
Secretário Municipal de Saúde

***EMERSON MARCELO GONÇALVES CAIRES***
Procurador-Geral do Município

**ANEXO I**

**NORMAS SANITÁRIAS PARA CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS**

**Item 1.** Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão fornecer nas entradas do estabelecimento e em pontos estratégicos álcool à 70% para alunos e colaboradores.
**Item 2.** Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão orientar todos os atletas e funcionários para que lavem as mãos com frequência com água e sabão e que use álcool 70% com regularidade, inclusive seguir esta orientação a cada intervalo de partida.
**Item 3.** Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão realizar a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, de todas as superfícies e equipamentos utilizados para a atividade física constantemente com álcool a 70%;
**Item 4.** Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão intensificar a higienização dos vestiários e sanitários

existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado) para a limpeza. Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70%, reforçando o correto uso das mesmas;

**Item 5.** Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão fornecer equipamentos de proteção individual EPIs que é de uso obrigatório, para todos os funcionários, devendo seguir todas as orientações do Ministério da Saúde.

**Item 6.** Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão garantir que todas as pessoas que estiverem dentro do estabelecimento utilizem máscaras, exceto os que estiverem em atividade física.

**Item 7.** Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão aferir com termômetro, tipo eletrônico à distância, a temperatura de todos os entrantes. Caso seja apontada uma temperatura superior a 37.8 ℃, não será autorizada a entrada da pessoa na instituição, incluindo alunos, colaboradores e terceirizados.

**Item 8.** Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão, durante o horário de funcionamento, realizar a limpeza geral e desinfecção dos ambientes a cada grupo de partidas.

**Item 9.** Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão orientar, obrigatoriamente, que cada atleta use seus próprios equipamentos e vestuários (colete, luvas e outros), proibindo o compartilhamento dos mesmos.

**Item 10.** Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão lacrar bebedouros, caso existentes, não devendo os mesmos ser utilizados por trabalhadores ou atletas. Todos os atletas deverão utilizar garrafas individuais para a hidratação.

**Item 11.** Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão proibir a entrada de torcedores ou demais pessoas que não sejam os atletas participantes e funcionários, a fim de evitar aglomerações no local. O controle deverá ser feito na entrada do estabelecimento.

**Item 12**. Os Campus de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão garantir a lotação máxima permitida e distanciamento linear permitido pelo Programa Minas Consciente, de acordo onda em que se encontra o Município.

**Item 13.** Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas deverão estabelecer horários das atividades esportivas, obedecendo um intervalo mínimo de 20 minutos entre cada atividade.

**Item 14.** Os Campus de Futebol e Quadras de Atividades Esportivas que dispõe de bares e outro estabelecimento especializado em servir bebidas com ou sem entretenimento deverão seguir as orientações especificas para este tipo de estabelecimento.

**Item 15.** Os Campos de Futebol e Quadras de Atividades que estiverem funcionando sem o cumprimento destas normas, sofrerão penalidades em forma de interdição cautelar do estabelecimento e o proprietário responderá administrativamente e criminalmente pelo fato.

***MARIO CRISTIANO JOAQUIM DA CUNHA***
Diretor de Promoção e Atenção à Saúde

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**A8F14ED4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PITANGUI

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 061/2021 – ADESÃO/PREGÃO- 36/2021**
**CONTRATO Nº 40/2021**
Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Contratado: **TOTAL LOCAÇÕES DO BRASIL EIRELI-ME**
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº 40/2021, para suprimir itens constantes do contrato nº 040/2021, relativos ao fornecimento de peças originais para veículos e máquinas integrantes da frota municipal.

**Publicado por:**
Patrícia Mendes Viana
**Código Identificador:**EC18AA72

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PAL 084/2021 – ADESÃO/PREGÃO PRESENCIAL 50/2021
OBJETO: O objeto deste contrato é a adesão da Ata de Registro de Preços firmada nos autos do Processo Licitatório número 287/2021, Pregão Presencial número 001/2021, do Município de Inimutaba, para fornecimento de peças originais para veículos e máquinas integrantes da frota municipal.
CONTRATO: 52/2021
DATA DO CONTRATO: 05/08/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADO: TOTAL LOCAÇÕES DO BRASIL EIRELI-ME
VALOR TOTAL: % Percentual de desconto sobre a tabela do Fabricante.
VIGÊNCIA: 05/08/2021 à 04/08/2022.

**Publicado por:**
Patrícia Mendes Viana
**Código Identificador:**90F607C3

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### HOMOLOGAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGA o PL 80/2021 – PREGÃO 46/2021, para uma futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da merenda escolar municipal para o ano letivo de 2021.** Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo e-mail:licitação@pitangui.mg.gov.brou pelo site:www.pitangui.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Patrícia Mendes Viana
**Código Identificador:**C5E57D24

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POÇO FUNDO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica rescindido de forma amigável a Ata de Registro de Preços nº 02/2021 oriundo do Processo Licitatório nº 242/2020, feito entre o Município de Poço Fundo e MASSAFERA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA considerando que outros processos licitatórios posteriores a este são mais benéficos ao Municipio, já que obtiveram propostas com preços mais baixos pelos mesmos produtos.
Data da assinatura: 06 de agosto de 2021

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**6C378E7F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**CHEFIA DE GABINETE**
**CONVOCAÇÃO PARA A 09ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**

Pouso Alegre - MG, 05 de agosto de 2021.
Prezados (as),

Venho através desta, convocá-los (as) para a 09ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

***Data:***10 de agosto de 2021 (terça-feira).
***Horário:***09h00min
***Local:*** Reunião online via Aplicativo ZOOM - aplicativo gratuito para Android e iPhone (iOS).

***ASSUNTOS:***

**Item 01 -** Leitura daata da 08ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, **REALIZADA NO DIA 03/08/2021**;

**Item 02** – Prosseguimento das apreciações e julgamentos referente ao item 4 da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA: Solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**, para apreciação e julgamento do Conselho sobre 17 (dezessete) Autos de Constatação e Infração Ambiental de n° 001/2021, 002/2021, 003/2021, 004/2021, 005/2021, 006/2021, 007/2021, 008/2021, 009/2021, 010/2021, 011/2021, 012/2021, 013/2021, 014/2021, 015/2021, 016/2021 e 017/2021 da Companhia de Saneamento Básico de Minas Gerais – Copasa, pelo COMDEMA nos termos do art. 21, inciso II, da Lei Municipal n° 5.333/2013.

Segue abaixo o Link da Reunião
Tópico: 09ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.
Hora: 10 ago. 2021 09:00 da manhã São Paulo
Entrar na reunião Zoom
https://us04web.zoom.us/j/71035497869?pwd=K2pwRWh3K3o3VVBGMXlYNFpSbXJzdz09
ID da reunião: 710 3549 7869
Senha de acesso: i4L8Cd

**Obs.:** Os formulários, requerimentos, documentos e pareces estão disponíveis no site da prefeitura serviços mais acessados – protocolos - consulta de processo digital (https://pousoalegre.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/19/padrao/1/load/1)

Pauta enviada por Michel Julião Pinheiro de Paes - Gerente de Licenciamento Ambiental
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Antoniele de Rezende
**Código Identificador:**B9D27FC8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 3.715, DE 06 DE AGOSTO DE 2021**

"DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG NA ONDA AMARELA, SEGUNDO AS DIRETRIZES DO PLANO MINAS CONSCIENTE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** que o Município de Prata aderiu ao Plano Minas Consciente do Governo do Estado, por meio do Decreto nº 181, de 13 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** que a macrorregião Triângulo do Norte, regrediu para a onda amarela do Plano Minas Consciente, nos termos da Deliberação do Comitê Extraordinário, do dia 08/07/2021;

**CONSIDERANDO** que a onda amarela representa situação para se adotar medidas mais flexíveis;

**CONSIDERANDO** que as medidas sanitárias deverão ser acompanhadas diariamente, de forma responsável, a fim de monitorar seus efeitos sobre a curva de tendência, observando o impacto das medidas no sistema de saúde,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Este Decreto dispõe sobre o enquadramento do Município de Prata-MG na onda amarela, segundo as diretrizes do Plano Minas Consciente (www.mg.gov.br/minasconsciente ) do Governo do Estado de Minas Gerais.

**Parágrafo único** - As medidas previstas neste Decreto **vigorarão a partir do dia 06 de agosto de 2021**.

**Art. 2º** - Os protocolos, condições e diretrizes do Plano Minas Consciente, estão disponíveis em no site www.mg.gov.br/minasconsciente.

**Art. 3º** – Em complemento as medidas fixadas no Plano Minas Consciente, em sua Onda Amarela, ficam instituído, ainda, no âmbito do Município de Prata-MG, no período de **06/08/2021 a 13/08/2021**, que:

**I** – Fica **permitido o funcionamento de lanchonetes, restaurantes, bares e similares com atendimento presencial com limite de ocupação em 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento, com as mesas separadas e com 04 (quatro) clientes por mesa, ficando permitido ainda o consumo de alimentos, bebidas (alcóolicas e não alcóolicas) e etc., com horário de funcionamento até as 00h00min, sendo que após este horário fica permitida a venda de produtos somente na modalidade delivery.**

**II** – Durante a vigência deste decreto, as **igrejas e templos de qualquer natureza** poderão funcionar com público presencial, desde que observada a distância mínima, entre uma pessoa e outra, de 02 metros, além de todas as demais normas de saúde e segurança previstas no protocolo da onda amarela do "Plano Minas Consciente".

**III -** Ficam permitidas as **feiras livres** de quinta-feira, até as 22:00 horas, e, as de domingo, até as 12:00 horas, ficando permitido consumo de alimentos e bebidas (alcóolicas e não alcóolicas) no local, **com as mesas separadas e 04 (quatro) clientes por mesa**.

**IV -** O Leilão de animais poderá ocorrer presencialmente respeitando o limite de pessoas, ficando permitido consumo de alimentos e bebidas (alcóolicas e não alcóolicas) no local, **com as mesas separadas e 04 (quatro) clientes por mesa**.

**V**- Fica obrigatório o uso de máscaras protetoras e preventivas sobre o nariz e boca, por todo cidadão que estiver transitando nas vias e logradouros públicos do município de Prata/MG.

**Art. 4º** - O descumprimento do disposto neste Decreto e no Protocolo Sanitário do Programa Minas Consciente, acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação aplicável.

**§1º** - O descumprimento das medidas de isolamento configura infração de medida sanitária preventiva, prevista no art. 268 do Código Penal, que tipifica a infringência de determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.

**§ 2º** - A medida administrativa restritiva de interdição em caso de descumprimento seguirá a seguinte graduação de dosimetria a cada reincidência, sequencialmente:
**I** – interdição imediata e por mais 03 (três) dias de funcionamento, contados da constatação, do estabelecimento ou da atividade;

**II** – interdição imediata e por mais 07 (sete) dias de funcionamento, contados da constatação, do estabelecimento ou da atividade; e

**III** – interdição imediata e por mais 15 (quinze) dias de funcionamento, contados da constatação, do estabelecimento ou da atividade.

**§ 3º** - No cumprimento da medida restritiva de interdição, o estabelecimento ou a atividade fica plenamente impedido de funcionar, inclusive em trabalho interno, comércio eletrônico, *delivery* e retirada no balcão.

**Art. 5º** - Para garantir o cumprimento das disposições contidas neste Decreto, a fiscalização será intensificada, e será realizada diariamente, inclusive, no período noturno, finais de semana e feriados, mediante escala de revezamento.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, sem prejuízo das demais normas de regulação anteriormente publicadas com ele compatíveis.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer tempo, inclusive prorrogado, a depender da situação epidemiológica do Município de Prata.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prata/MG, em 06 de agosto de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**65CF9BE8

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 1211/2021**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revoga Portaria Nº 1192/2021, e nomeia membro suplente dos **Representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde** em caráter de substituição, para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Prata, passando a ter a seguinte redação:

**I – REPRESENTANTES DO GOVERNO**:

Titular : Thais Rezende Mendes
Suplente : Aylla Poliana B. Ferreira

Titular : Katiussia Aparecida Freitas
Suplente : Adriana Cristina Silva Rodrigues de Jesus

**II – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICOS E PRIVADOS**:

Titular : Mayara Araujo Caetano de Medeiros
Suplente : Amanda Bilza Silva e Santos

Titular : Melissa Assunçao Franco Pereira
Suplente : Alessandra Goulart

**III – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:**
Titular : Rosilene Aparecida Chaves Silva
Suplente : Camila Silva Borges

Titular : Rose Cleia Silva Lopes Correa
Suplente : Eliene Santos Silva

Titular : Fernanda Cristina de Oliveira
Suplente : Valeria Ferreira Candido

Titular : Lara Abadia Maia Borges
Suplente : Leidiane Souza Nascimento

**IV – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:**
**Representantes do Lar São Vicente de Paulo**
Titular : Regina Aparecida Gomes Silva
Suplente : Anilta Aparecida Ferreira
**Representantes da Cerea**
Titular : Adão Alves da Silva
Suplente : Abadia Conceiçao Andrade Alves

**Representantes do Sinticomp**
Titular : Leandro Rosa Ferreira
Suplente : Kellce Rodrigues Silva

**Representantes da Ong Laços Fraternos**
Titular : Angeluci Barbosa de Souza Rodrigues
Suplente : Maria Shirley Vieira Souza

**Representantes da Casa Espírita do Samaritano**
Titular : Ana Regina Vieira dos Anjos
Suplente : Geovana Aparecida Arruda Silvestre Silva

**Representantes de Entidade Religiosa**
Titular : Gleidemar Silva Ferreira
Suplente : Elaine Maria Nunes Alves
Titular : Maria Helena Carrijo
Suplente : Marcos Garcia Macedo

**Representantes da ACIPRA/CDL**
Titular : Liliane Fonseca
Suplente **:** Ilgner Mendes

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de agosto de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**107306A5

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 1212/2021**

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, indicados pelos Órgãos e Entidades representados, a saber:

**I – Representantes da Secretaria de Finanças**
Efetivo: Juscelen Novais Alves
Suplente: Marivone Viana Silvério

**II – Representantes da Secretaria de Saúde**

Efetivo: Daniela Alves Junqueira
Suplente: Katitussia Aparecida Freitas

**III – Representantes da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana**

Efetivo: Adriana Cristina Silva Rodrigues de Jesus
Suplente: Gisella Marques Vieira Rodrigues da Cunha

**IV – Representantes do Lar São Vicente de Paulo**

Efetivo: Nara Jane Silva Oliveira
Suplente: Anilta Aparecida Ferreira

**V – Representantes do Projeto Bem Viver**

Efetivo: Celi de Souza Silveira
Suplente: Ana Maria Silva Borges

**VI – Representantes da Pastoral da Saúde**

Efetivo: Maria Eloisa Martins Borges Soares
Suplente: Maria Doroteia Souza Novaes

**VII – Representantes da Secretária Municipal de Cultura**

Efetivo: Mauricio Teodoro
Suplente: Carlos Alberto Rodovalho Santos

**VIII – Representantes da Sociedade Civil**

Efetivo: Graça Rosa Jacob Sabino
Suplente: Sebastiana Aparecida Gonçalves de Souza

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de agosto de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**34D67298

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 1214/2021**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a partir de 02/08/2021, o servidor efetivo **DEMETRIO JACOME DA PAZ NETO,** para exercer a Função Gratificada de Responsável pela Administração dos Cemitérios Municipais – São Pedro – Morada do Sol.

**Art. 2º** - Conceder gratificação da função de 50% (cinquenta por cento) a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, ao servidor **DEMETRIO JACOME DA PAZ NETO**.

**Art. 3º** - As atribuições da função Gratificada constam do anexo III da Lei Complementar nº 002/2021.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de agosto de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**A5025BEC

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 1215/2021**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Autorizar e nomear o Leiloeiro Público Oficial do Município de Prata-MG, Sr. **RAFAEL ARAÚJO GOMES**, inscrito no CPF nº 071.301.136-00, portador do RG nº MG- 13.638.299 e matriculado e habilitado pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG de nº 941/2013, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

**Art. 2º**- O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

**Art. 3º**- Compete ao Leiloeiro organizar a lista e realizar a avaliação dos bens móveis diversos que serão disponibilizados para leilão e subordinar essa avaliação a homologação do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

**Art. 4º**- Uma vez consolidada a relação dos bens móveis diversos e sua avaliação, qualquer item retirado ou excluído do leilão pela Prefeitura Municipal e que evidencie prejuízo financeiro ao Leiloeiro, este será indenizado proporcionalmente em suas despesas.

**Art. 5**- Ressalvado o previsto no artigo anterior, a Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 5% (cinco por cento).

**Art. 6º**- A Comissão de Alienação em Leilão Público, nomeada pela Portaria nº 1012/2021 será a comissão processante do presente Leilão.

**Art. 7º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 22/06/2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de agosto de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**959ED64A

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 1216/2021**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar as servidoras efetivas, **ISA MARIA SOUZA CAMPOS** e **SAMARAI COSTA FREITAS**, para desempenhar funções administrativas junto ao PAV – PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL DA RECEITA FEDERAL em Prata/MG, ficando a primeira servidora, designada como GESTORA DO PAV.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de agosto de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**529DAA7C

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal
04/08/2021

Processo Licitatório nº 278/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2021– Objeto: Aquisição de um Drone para atender as necessidades da Assessoria de Imprensa e de um Webcam para atender as necessidades da Divisão de Licitações.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, à empresa **CONECTAMED-COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** vencedora para o itens 01 e 02, perfazendo o valor total de **R$4.838,00 (Quatro mil e oitocentos e trinta e oito reais);** autorizando as despesas e a lavratura dos respectivos contratos.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Camila Cristina Goulart Silva
**Código Identificador:**A28B08EE

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratificação do Prefeito Municipal
05/08/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 014/2021, Processo Licitatório nº 300/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de I Curso Básico em Libras na Formação Continuada dos Servidores da Educação Básica da Rede Municipal de Educação – Prata/MG.
Contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS E MUDOS DE UBERLÂNDIA ASUL,** inscrita no CNPJ sob o **nº 21.247.010/0001-04,** no valor total de **R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Camila Oliveira Faria
**Código Identificador:**3E3F6D5E

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO nº 025/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 302/2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 19/08/2021 às 08:30 min do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: **Aquisição de 03 (três) veículos tipo: Minivan 07 lugares, zero km, ano e modelo 2021, que deverá ser utilizado para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde, conforme Resolução SES/MG nº 7.112 de 20 de maio de 2020, Termo de Compromisso nº 614/7112. Conta: 23064-2 e Resolução SES/MG nº 6821 de 30 de agosto de 2018, Termo de Compromisso nº 614/2019. Conta: 22509.6 e Conta: 22508-8.** Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 06 de agosto de 2021.

***LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Lauriane Valeria Vieira Gomes
**Código Identificador:**0DDEF173

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratificação do Prefeito Municipal
05/08/2021

Dispensa de Licitação nº 180/2021, Processo Licitatório nº 301/2021 – Objeto: Contratação de profissional para ministrar palestra com o Tema: "BNCC – Componente Curricular de Educação Física", para profissionais da Educação conforme cronograma da 1ª Jornada da Educação Básica da Rede Municipal de Educação do município de Prata/MG.
**Contratada: ALINE ALMEIDA LOPES DE ANDRADE,** inscrita no CPF **nº 228.585.948-13,** no valor total global de **R$1.000,00 (mil reais).** O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Camila Oliveira Faria
**Código Identificador:**01D48CBF

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratificação do Prefeito Municipal
03/08/2021

Inexigibilidade por Credenciamento nº 010/2021, Processo Licitatório nº 257/2021 – Objeto: Credenciamento de pessoa física e pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para os seguintes exames, procedimentos cirúrgicos e ambulatório: Ultrassom Abdome Total, Exame de Raio X, Tomografia, Mapeamento Trombose, Ultrassonografia com Doppler, Biópsia de Próstata, Biópsia de Mama, Biópsia de Tireóide, Ultrassonografia Ginecológica, Ultrassom Obstétrico, Ultrassonografia Geral, Eletroencefalograma, Colposcopia, Videolaringoscopia e Topografia Corneana, Cirurgia de Calázio, Dispositivo Intrauterino, Transferências Diurna e Noturna e Médico Otorrinolaringologista. Credenciados: pessoas jurídicas FELIX MIGUEL MARQUES GIL E CIA LTDA e LVR – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gustavo dos Santos Faria
**Código Identificador:**43382494

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATINHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

5º EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**ORIGEM: Pregão Presencial 02/2017**

**OBJETO:** Prestação de serviços médicos na área de ginecologia .

**DATA DO ADITAMENTO:** 06/08/2021.

**CONTRATANTE:** Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

**CONTRATADO:** Weliton Cardoso de Moraes

**VALOR MENSAL:** R$-6.260,92 ( Seis Mil Duzentos e Sessenta Reais e Noventa e Dois Centavos ).

**VIGÊNCIA:** 31/12/2021

Prefeitura Municipal de Pratinha/MG Em 06 de Agosto de 2021

***JOHN WERCOLLIS DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aureo Joubert Pereira
**Código Identificador:**A2DC9255

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2021 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2021 – PREGÃO PRESENCIAL: 47/2021;** Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: **MÓVEIS 3M LTDA – ME, CNPJ: 01.137.247/0001-17. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA O PRÉDIO SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SITUADA A RUA HIPÓLITO PINTO Nº 240 NOMEADO CENTRO ADMINISTRATIVO JOÃO CRISÓSTOMO DE ARAÚJO – JOÃO DONA – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO.** Vigência: 05/08/2021 a 16/09/2021. Valor do Contrato: R$ 186.000,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL REAIS)

Quartel Geral, 05 de julho de 2021.

***CIBELE DE ASSIS CAMPOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**1686A9A8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RECREIO

### SETOR DE LICITAÇÕES
### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 060/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2021

Processo Licitatório n ° 060/2021
Pregão Presencial n° 040/2021
Registro de Preço nº 040/2021

**JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 02 de agosto de 2021, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo 060/2021 – Pregão Presencial 040/2021 – Registro de Preço 040/2021, Futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de peças de vestuário para atender a demanda das Secretarias Municipais, em favor de:

ARTE SECRETA CONFECÇÕES LTDA-EPP
CNPJ: 01.720.236/0001-65

Recreio, 06 de agosto de 2021.

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
**Código Identificador:**FB359C13

### SETOR JURÍDICO
### DECRETO Nº 533, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

**DECRETO Nº 533, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA FISCALIZAÇÃO DOS ATOS REFERENTES AO ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), IMPLANTAÇÃO DA TERCEIRA FASE DO PLANO MINAS CONSCIENTE NA**ONDA VERDE**NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Recreio em Saúde Pública declarada através do Decreto nº. 316, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20/03/2020, reconheceu, no âmbito da União, o Estado de Calamidade Pública na esfera Federal;

CONSIDERANDO que através da Resolução nº 5.554, de 14/05/2020, a Assembleia Legislativa de Minas Gerais reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município de Recreio;

CONSIDERANDO a adesão ao Minas Consciente, através do Decreto Municipal nº. 364, de 09 de julho de 2020, e as DELIBERAÇÕES DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, expedidas pelo Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto Municipal nº 526, de 15 de julho de 2.021 o Município de Recreio prorrogou até o dia 31 de dezembro de 2.021 o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de enfrentamento ao COVID19 da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento de todas as atividades econômicas, devendo ser observado o protocolo específico da**ONDA**

**VERDE**, sendo condição para a manutenção das atividades dos empreendimentos:
§ 1º. Estar ciente das condições e diretrizes do programa "Minas Consciente" para funcionamento de seu tipo de empreendimento e da obrigatoriedade na adoção tanto dos protocolos básicos para todos os estabelecimentos em funcionamento, bem como do protocolo específico da respectiva atividade previsto no programa disponíveis na página https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios, as quais serão efetivamente fiscalizadas pelo Poder Executivo;
§ 2º. Adoção das demais medidas estabelecidas nas normas de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19;
§ 3º. Manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível, a relação de procedimentos previstos no respectivo protocolo aplicável ao seu segmento;
Art. 2º O protocolo de distanciamento que deverá ser aplicado a todo e qualquer espaço, público ou privado, salvo as exceções trazidas neste decreto, é o da**ONDA VERDE**, que consiste no seguinte:
I - Distância linear de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;
II - Metragem de referência de 1 (uma) pessoa a cada 4 m² (quatro metros quadrados) (Para serviços não essenciais, limitar a um cliente por atendente);
III - Limite de ocupação em 75% da capacidade máxima (hotéis e atrativos culturais/naturais);
IV – O limite absoluto aplicável a todas as atividades é de 100 pessoas.
Parágrafo único: os requisitos desse artigo são de observância cumulativa.
Art. 3º. A consequente progressão ou regressão de ondas se dará em observância à classificação/reclassificação das macrorregionais de saúde veiculadas nas deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais.
Art. 4º. Todos os estabelecimentos estão obrigados a checar a temperatura dos colaboradores e frequentadores antes de adentrarem, não autorizando a entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,5°C.
Art. 5º As atividades de Comércio e atividades econômicas funcionarão no horário de 06h00 às 00h00, todos os dias.

§1º. Após os horários estabelecidos no caput, somente serão permitidos o funcionamento das seguintes atividades comerciais:
I - Hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues, quitandas;
II - Farmácias e drogarias;
III - Serviços funerários;
IV - Transporte e distribuição de gás e água;
V - Tratamento e abastecimento de água;
VI - Captação e tratamento de esgoto e lixo;
VII - Clínicas médicas e de fisioterapia;
VIII - Clínicas veterinárias, lojas pet shop e produtos agropecuários;
IX - Postos de combustíveis;
X - Oficinas automotivas, elétricas automotivas e borracharias automotivas, apenas para serviços emergenciais;
XI - Indústrias;
XII - Restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres, exceto os situados nas rodovias da área territorial do município, com ressalvas;
XIII - Restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres situados nas rodovias da área territorial do município;
XIV - Distribuidora e depósitos de bebidas, com ressalvas;
XV - Sorveterias e lojas de doces, com ressalvas;
XVI - Serviços de transporte e entrega de cargas em geral;
XVII – Clubes, Academias de ginastica, artes marciais, estúdios de pilates, e demais atividades de condicionamento físico;
XVIII - Clínicas de estéticas, salões de beleza e barbearias
§2º. Postos de Combustíveis que mantenham atividades ligadas a comercialização de alimentos e bebidas, poderão realizar venda de balcão e entrega em domicílio até a 00h00.
§3º. As atividades relacionadas a prestação de serviços da saúde deverão atender as recomendações dos respectivos conselhos de classe e ser realizada mediante prévio agendamento de pacientes, vedada a ocorrência de aglomeração e assegurando o distanciamento social entre as pessoas;
§4º As instituições bancárias, lotéricas e os estabelecimentos comerciais autorizados conforme constantes deste artigo, serão exclusivamente responsáveis pela organização e controle das filas geradas para atendimento aos clientes, incluindo as filas externas, devendo ser demarcado o distanciamento de no mínimo 02 (dois) metros entre as pessoas, com fiscalização e acompanhamento externo permanente pelos seus próprios funcionários, sob pena de autuação da fiscalização municipal e aplicações das penalidades vigentes;
§5º As atividades previstas nos incisos I e XVII deverão encerrar suas atividades até às 00h00.
§6º As atividades previstas nos incisos XII, XIV e XV deverão encerrar o consumo interno e o serviço de entrega em domicílio até 02h00.
Art. 6º. Deverão ser adotadas por todos os estabelecimentos as seguintes regras gerais de higienização, no que couber:
I - Disponibilizar lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool gel a 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, na entrada do estabelecimento e ainda em pontos estratégicos (corredores, balcões de atendimento, caixas e outros);
II - Priorizar o uso de toalhas de papel e lixeira acionada sem contato manual;
III - Realizar a higienização dos pisos, depósitos, áreas de circulação, estoques, balcões, sanitários, maçanetas, torneiras, corrimões, interruptores, botões de elevadores, pisos, ralos, paredes e todas as superfícies metálicas constantemente com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade, utilizando os produtos apropriados e EPIs;
IV - Não utilizar espanadores para limpeza de poeiras;
V - Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o uso correto das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);
VI - Realizar a higienização obrigatória antes e após o uso, de qualquer objeto ou espaço utilizado por duas pessoas diferentes, como carrinhos de supermercado, cestinhas, máquinas de cartão de crédito, computadores, teclados, terminais de consultas, mostruário, cadeiras, balcões, equipamentos, etc.;
VII - Proteger todas as máquinas de pagamento com plástico transparente para serem higienizadas com álcool 70% (líquido ou gel) após cada uso.
Art. 7º. Os restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias, lojas de doces e congêneres, exceto os situados nas rodovias da área territorial do município, poderão realizar atendimento presencial com consumo no local, devendo ainda serem observadas as normas e protocolos de segurança disponíveis na página https://www.mg.gov.br/minasconsciente.
I - É obrigatório o uso de toucas, máscaras e luvas, pelos funcionários ligados a atividades que envolvam a preparação e entrega de alimentos;
II - Intensifique a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos de acordo com a legislação em vigor, o que inclui higienização das mãos e antebraços com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos em papel toalha;
III - Não ofereça alimentos e bebidas para degustação;
IV - Proibida a entrada de quem não seja parte da equipe no local de manipulação dos alimentos, como por exemplo entregadores e outros;
V - Lavar com água e sabão os utensílios do serviço, como espátulas, pegadores, conchas e similares, a cada 30 minutos, higienizando-os completamente, inclusive os cabos;
VI - Determinar funcionários para servirem a comida e entregarem os alimentos aos clientes de forma individual, respeitando a distância mínima de 2 metros de distância, suspendendo self-service e autosserviço, incluindo pães e similares;
VII - Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários;
VIII - As mesas deverão possuir distanciamento mínimo de 2 metros e priorizar a utilização da mesa pela mesma família.
IX - Deverá haver controle de fluxo de entrada considerando o disposto no artigo 2º deste Decreto, sendo que o cálculo deve ser realizado a partir da área livre e destinada ao público;
X - Os bares e restaurantes somente poderão atender aos clientes ocupantes de mesas, não sendo permitida a utilização do balcão de atendimento, assim como clientes em pé.

XI – Está proibido o auto atendimento (self-service), exceto no caso de o estabelecimento fornecer luvas descartáveis de uso obrigatório aos clientes, que deverão ser descartadas logo após a montagem da refeição.
Parágrafo único. O serviço de entrega de bebidas só poderá ser realizado em domicílio, estando terminantemente proibida a entrega em espaços públicos.
Art. 8º. As academias de ginastica, artes marciais, estúdios de pilates, e demais atividades de condicionamento físico assistidas por profissionais qualificados, poderão funcionar dentro das seguintes especificações:
I - O atendimento ao cliente deverá se realizar através de agendamento a fim de auxiliar a manutenção das regras de distanciamento e uso do espaço;
II - Deverá haver controle de fluxo de entrada considerando o disposto no artigo 2º deste Decreto, sendo que o cálculo deve ser realizado a partir da área livre e destinada ao público;
III - Ao longo do dia, o estabelecimento deverá ser fechado para limpeza completa a cada 2 (duas) horas de funcionamento;
IV - Deverão ser disponibilizados profissionais para higienizarem os equipamentos após cada utilização pelos usuários;
V - O estabelecimento deverá checar a temperatura dos frequentadores antes de adentrarem as academias e espaço de treinamento, não autorizando a entrada de pessoas, tanto atletas quanto colaboradores, com temperatura igual ou superior a 37,5°C nos locais de treino;
VI - Deverá ser observada a distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários dos equipamentos, sendo 3 metros no caso de equipamentos aeróbicos;
VII - A distância prevista no inciso anterior poderá ser diminuída se houver proteção acrílica entre os equipamentos, ou se houver rodízio entre os equipamentos (não utilização simultânea), com higiene entre as utilizações;
Art. 9º. Os clubes, campos, quadras e demais instalações esportivas, públicas ou privadas, poderão funcionar com as seguintes restrições:
I - As academias que se encontram dentro dos clubes poderão funcionar de acordo com as especificações do artigo 8º deste decreto;
II - As saunas e os ambientes fechados como *lounges*, não poderão funcionar;
III - Os vestiários deverão ter controle de entrada para evitar aglomerações, considerando a lotação máxima de 1 pessoa para cada 4m² (quatro metros quadrados) por área livre;
IV - As piscinas deverão ter seu acesso controlado para evitar aglomeração, considerando a regra do artigo 2º deste Decreto;
V - Os restaurantes localizados no interior dos clubes seguirão as mesmas regras dos demais estabelecimentos do seguimento de alimentação;
VI – Os eventos estão permitidos considerando a regra do artigo 2º deste Decreto.
Art. 10. O comércio varejista e atacadista no âmbito do Município de Recreio e distritos está autorizado a funcionar dentro das seguintes regras:
I - Deverá haver controle de fluxo de entrada considerando o disposto no artigo 2º deste Decreto, sendo que o cálculo deve ser realizado a partir da área livre e destinada ao público;
II - Cada atendente (colaborador) do estabelecimento só poderá atender a um consumidor por vez;
III – O estabelecimento não poderá atender o consumidor que estiver sem máscara.
Art. 11. As clínicas de estéticas, salões de beleza e barbearias, poderão atender os seus clientes, devendo ser observadas as normas e protocolos de segurança, sobretudo as seguintes regras e medidas de proteção e prevenção:
I - Faça atendimento somente com horários agendados, respeitando um intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre os clientes para higienização e desinfecção dos mobiliários, dos equipamentos e das mãos dos colaboradores;
II – Não permita a entrada de acompanhantes de clientes, a não ser para as pessoas com mobilidade reduzida que necessitam do acompanhamento para se deslocarem;
III – Mantenha o ambiente ventilado e arejado, evitando o uso de ar condicionado.
IV – Higienize, após cada procedimento, objetos, cadeiras, poltronas, macas, carrinhos de manicure, equipamentos, espelhos, bancadas, superfícies e os demais outros materiais.
V – Orientar seu cliente que ele deve priorizar o uso de seu próprio material, tais como: toalhas, material e instrumentos de manicure.
Art. 12. Os estabelecimentos comerciais deverão remover quaisquer obstáculos, tais como papéis, lonas, jornais, cortinas provisórias, que impeçam a visibilidade e a atividade do trabalho da Fiscalização Municipal, sob pena de autuação.
Art. 13. Ficam proibidas as atividades das Feiras Livres do município.

§1º. A Feira Livre Recreio poderá funcionar, exclusivamente, nas quartas-feiras e nos sábados, nos horários compreendidos entre 06h:00 às 18h:00, observados os seguintes procedimentos:

I- Fornecimento de álcool em gel para utilização dos próprios feirantes e dos clientes;
II- Os feirantes terão que dispor, obrigatoriamente, de duas pessoas por tenda, sendo uma pessoa exclusivamente para efetuar e receber pagamentos e mais uma pessoa para fazer atendimento e manuseio dos produtos e verduras ao cliente, respeitando o distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros;
III- Distanciamento obrigatório de no mínimo 3 (três) metros entre as barracas;
IV - Uso de máscaras e de luvas, observando as normas de higienização;
V- Distanciamento de 2 (dois) metros entre clientes na fila.

§2º. A inobservância do protocolo disposto neste artigo ensejará a suspensão da permissão de funcionamento pelo período de 15 dias.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscaras no território do Município de Recreio, sobretudo para ingresso e permanência em estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço ou qualquer outra pessoa jurídica que estiver em funcionamento, pelo empregador, funcionário, cliente, fornecedor e entregador, enquanto perdurar o Estado de Emergência declarado em razão da pandemia da COVID-19.
§ 1º. Entende-se como máscaras a cobertura com tecido que cubra a boca e o nariz de forma a conter partículas de saliva, evitando a transmissão do Coronavírus (COVID-19) e, se produzidas de forma caseira, deverão observar preferencialmente as orientações do Ministério da Saúde.
§2º. No transporte de passageiros coletivo ou individual, o motorista não poderá permitir a entrada de pessoa física sem o uso da máscara, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Decreto.
Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento contínuo das medidas de flexibilização junto ao site do "Minas Consciente", para monitorar seus efeitos sobre a curva de tendência de contaminação, com possibilidade de regressão em caso de cenários adversos.
Art. 16. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas sanitárias determinadas neste Decreto ficará a cargo da Fiscalização, com a colaboração irrestrita dos órgãos de segurança pública local, especialmente da Polícia Militar, Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, Corpo de Bombeiros Militar e Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
Art. 17. Fica estipulada as seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Multa mínima de 100 UFR, consoante previsto no artigo 2º, §1º e incisos da Lei 6.437/77; e,
III- Interdição, a ser aplicada aos estabelecimentos que advertidos reincidam na infração, obstando ou dificultando a ação fiscalizatória das autoridades sanitárias;
§1º Caberá advertência quando o estabelecimento for flagrado em conduta infracional e, a pedido da fiscalização, ou voluntariamente, cessar a irregularidade;
§2º Caberá a interdição quando o estabelecimento for flagrado em conduta infracional e, por ação ou omissão do responsável pelo estabelecimento, não fazer cessar a irregularidade;
§3º Caberá a interdição com aplicação de multa, quando o estabelecimento for reincidente em qualquer das condutas proibidas por este decreto;
Art. 18. Os estabelecimentos interditados ficarão com as atividades suspensas por 07 (sete) dias, devendo nesse período assinar termo de ajuste de conduta (TAC), comprometendo-se a adequar os trabalhos às normas sanitárias previstas nesse Decreto, sendo que as atividades só poderão retornar após a assinatura do TAC.

§1º. Em caso de reincidência, será aplicado:
I - Prazo de interdição em dobro; e,
II - A cada nova reincidência, aplicar-se-á mais 50% (cinquenta por cento) do prazo anterior para interdição das atividades.
§2º. Considera-se reincidência a repetição da infração a um mesmo dispositivo legal, pela mesma pessoa física ou jurídica, no período de vigência do estado de emergência.
Art. 19. A desobediência ou descumprimento das medidas insertas neste Decreto poderá sujeitar, ainda, os infratores às sanções penais previstas no artigo 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave, conforme previsto no artigo 5º da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
Art. 20. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a determinar a realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinações ou tratamentos médicos específicos, isolamento e quarentena compulsórios, observados os preceitos da Lei Federal 13.979/2020;
Parágrafo único - As medidas previstas no parágrafo anterior serão executadas com o apoio das Polícias Civil, Militar e Corpo de Bombeiros Militar para fins de efetivação.
Art. 21. Para o enfrentamento do Coronavírus, poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.
Art. 22. Fica proibido qualquer tipo de aglomeração, bem como, o consumo de qualquer tipo de bebida alcoólica, nos recintos públicos de uso comum, tais como: Ruas, Praças, Avenidas e outros logradouros públicos pertencentes ao Município de Recreio, exceto nas mesas dos restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres, estando sujeitos os envolvidos às sanções penais previstas no artigo 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.
Art. 23. Os horários e itinerários dos ônibus das concessionárias de transporte coletivo urbano e distrital de passageiros no âmbito do Município de Recreio, respeitarão e realizarão todos os horários normais, quais foram determinados pelo Município, atendendo a população nos dias de semana, fins de semana e feriados.
§1º. Os ônibus das concessionárias de transporte coletivo urbano e distrital de passageiros no âmbito do Município de Recreio, deverão circular com lotação máxima de 80% (oitenta por cento) da capacidade de lotação de cada veículo.
§2º. As concessionárias de transporte coletivo urbano e distrital de passageiros no âmbito do Município de Recreio deverão observar as seguintes práticas sanitárias:
I - Realização de limpeza minuciosa diária dos veículos e, a cada turno, das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, com utilização de produtos de assepsia que impeçam a propagação do vírus;
II - Higienização do sistema de ar condicionado, se houver;
III - Manutenção, quando possível, de janelas destravadas e abertas de modo a possibilitar a plena circulação do ar;
IV - Praticar a instrução e a orientação dos seus empregados, em especial motoristas e cobradores, de modo a reforçar a importância e a necessidade de higiene e proteção.
Art. 24. As empresas de ônibus que desrespeitarem as determinações deste decreto estão sujeitas a multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais), consoante previsto no artigo 2º, §1º e incisos da Lei 6.437/77.
Art. 25. O serviço de velório ficará limitado à duração máxima de 02 (duas) horas e no máximo 05 (cinco) pessoas dentro das salas da capela mortuária e no ato do sepultamento.
§1º. Deve-se respeitar, preferencialmente, a distância de segurança indicada pelos órgãos técnicos de 2 (dois) metros entre as pessoas, bem como, na área externa da Capela Mortuária;
§2º. O sepultamento de pessoas suspeitas ou diagnosticadas com COVID/19 deverão seguir o protocolo de realização e procedimentos conforme determina Ministério da Saúde.
§3º. O sepultamento de pessoas suspeitas ou diagnosticadas com COVID/19 deverão ocorrer em espaço reservado para este fim, vedado o sepultamento em túmulos familiares e de utilização múltipla.
Art. 26. As festas, eventos públicos e privados, cerimônias religiosas, atividades de lazer e desportivas, em espaços públicos e privados deverão respeitar o disposto no artigo 2º deste decreto.
Parágrafo único: Os locais que permitirem a realização de festas ou eventos fora das determinações do protocolo estadual e as exigências deste decreto sofrerão multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), sendo o dobro na reincidência, multa que será aplicada ao proprietário do local (salões, boates, sítios, residências, etc.).
Art. 27.Os serviços cartorários obedecerão aos regulamentos próprios expedidos pelo Poder Judiciário, não se submetendo aos dispositivos desse Decreto.
Art. 28. Os estabelecimentos interditados ficarão com as atividades suspensas por 07 (sete) dias, devendo nesse período assinar termo de ajuste de conduta (TAC), comprometendo-se a adequar os trabalhos às normas sanitárias previstas nesse Decreto, sendo que as atividades só poderão retornar após a assinatura do TAC.
Parágrafo Único: Em caso de reincidência, será aplicado:
I - Prazo de interdição em dobro; e,
II - A cada nova reincidência, aplicar-se-á mais 50% (cinquenta por cento) do prazo anterior para interdição das atividades.
Art. 29. As Igrejas e templos religiosos poderão realizar cultos e eventos abertos ao público, limitando-se ao limite absoluto de 75% da capacidade máxima, devendo ser observados as normas e protocolos de segurança (uso de máscaras e álcool a 70%).
Art. 30. As medidas previstas nesse Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, em consonância com as diretrizes da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde.
Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário, exceto aquelas normas que não conflitarem com a matéria tratada por este Decreto.
Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Recreio,MG,05 de agosto de 2021.

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Prefeito de Recreio

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**90DF9B79

---

**SETOR JURÍDICO**
**PORTARIA Nº 725, DE 06 DE AGOSTO DE 2.021**

Declara vacância de cargo em virtude de aposentadoria do servidor Carlos Roberto Alves Ferreira.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o art. 68, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, de suas Autarquias e Fundações Públicas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar vago 01 (um) cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, constante do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Recreio, tendo em vista a concessão, pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social de aposentadoria ao servidor **CARLOS ROBERTO ALVES FERREIRA**, CPF nº 332.110.006-15, Matrícula Funcional nº 1846, Benefício nº 196.026.344-4 – Aposentadoria Por Idade.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2.021.

Recreio, MG, 06 de agosto de 2.021.

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Prefeito de Recreio

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**A3F4ED32

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RIO ESPERA**

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2021**

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 101/2021. Objeto: prestação de serviços na área de educação social, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Espera/MG. Valor Mensal: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais). Vigência: 31/12/2021. Data da assinatura: 01/07/2021.

Contratado:
***LARISSA APARECIDA DE SÃO JOSÉ OLIVEIRA.***

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
***JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.***
Prefeito Municipal:

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**30508B77

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020**

**O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 19.391.945/0001-00, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, *Sra. Lucinéia Imaculada Valadares Damásio***, inscrita no CPF sob o nº 035.583.626-24, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **PROMITENTE COMPRADOR** e, de outro lado, a empresa **VERSATIL COMERCIO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.093.277/0001-01, com sede na Avenida Heráclito Mourão de Miranda, n.º 1072 Galpão, bairro Castelo, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.330-142, neste ato representada por seu Proprietário, ***Sr. Rodrigo Silva Sá***, CPF nº 871.368.136-20, adjudicatária do Pregão Presencial nº 075/2020 PRC nº 108/2021, a pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, **RESOLVE,CANCELAR a Ata de Registro de Preços Nº 082/2020,** em conformidade com o art. 79, inc. I da Lei 8666/93, sem ônus para os contratantes, rescindir a presente Ata de Registro de Preços, ficando as partes isentas de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente rescisão vigorará a partir **de 03 de agosto de 2021**, certificando as partes que as cláusulas do instrumento contratual não produzirão qualquer efeito, devendo ser desconsideradas.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à ao cancelamento.
E, por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente Termo de Cancelamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara, 03 de agosto de 2021

***LUCINÉIA IMACULADA VALADARES***
Sec. Mun. de Desenvolvimento, Mob. e Proteção
Promitente Comprador

***DAMÁSIO RODRIGO SILVA SÁ***
Social Versátil Comercio EIRELI - EPP
Promitente Fornecedor

**TESTEMUNHAS:**

_____
_____

**Publicado por:**
Sandra de Jesus Rocha
**Código Identificador:**16677CC3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 091/2021 – LICITAÇÃO COMPARTILHADA COM O CONSMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO PIRACICABA**

Processo Administrativo n.º 144/2021
Inexigibilidade n.º 010/2021
Contrato n.º 091/2021
Contratada**: PET SEM FRONTEIRAS LTDA**
CNPJ: 40.697.295/0001-11
Objeto: Licitação compartilhada proveniente do Pregão Presencial nº 001/2021 – Processo Administrativo originário na – CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Piracicaba, para contratação da empresa PET SEM FRONTEIRAS LTDA, para prestação de serviços especializados de MEDICINA VETERINÁRIA, para fins de castração de caninos e felinos e chipagem dos animais, em unidade móvel a ser cedida pelo CONSMEPI aos Municípios contratantes, com procedimento vinculado à Resolução 367/2019 do CRMV-MG e à Portaria 13/2021.

**ONDE SE LÊ: CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**
**FISCAL DO CONTRATO:**
Nome: Adriele Stefani de Souza
**Cargo: Assessor de Governança**
E-mail: gestorsaude@santabarbara.mg.gov.br
Telefone: (31) 3832-1700

**LÊ -SE: CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**
**FISCAL DO CONTRATO:**
Nome: Adriele Stefani de Souza
**Cargo: Médico Veterinário**
E-mail: gestorsaude@santabarbara.mg.gov.br
Telefone: (31) 3832-1700

Santa Bárbara, 06 de agosto de 2021

***SANDRA ROCHA***
Gerente de Divisão
Núcleo Setorial de Contratos

**Publicado por:**
Sandra de Jesus Rocha
**Código Identificador:**3752F4DA

**CONTROLADORIA**
**EXTRATO DE SUSPAD N.º 001/2021**

Processo nº: 036/2020
Agente Público: Maria Fernanda Paula de Oliveira
Matrícula 201002- 0

A Controladora -Geral do Município, no exercício de suas atribuições e nos termos do art. 2º do Decreto Municipal n.º 4707/2021, SUSPENDE o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, pelo período de 01 (um) ano, ficando o agente público obrigado a cumprir as condicionantes descritas no Termo de Adesão à Suspensão do Processo Disciplinar.

Santa Bárbara, 06 de agosto de 2021

***DANIELA MARRA DE NOVAES ARAÚJO***
Controladora-Geral do Município

**Publicado por:**
Cláudio Alves Braga
**Código Identificador:**18B07D5E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 25/2021-RETIFICADA**

Retifica o artigo 2º da Portaria de nº 25/2021

O PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais dá nova redação a portaria de nº 25/2021:

Art. 2º Para constituir o Conselho Municipal da Defesa Civil:

**I - Representantes do Governo Municipal**
**Secretaria de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social**:
Titular: Waldemir de Souza Reis
Suplente: Wesley Souza Dias Soares

Santa Bárbara, 05 de agosto de 2021.

***ALCEMIR JOSÉ MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Helena Braga Araújo
**Código Identificador:**237497F4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL DE N.° 4912/2021**

*Nomeia servidor em substituição ao Procurador-Geral do Município.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA,** no uso de suas atribuições legais e considerando o gozo de féria do Procurador-Geral do Município, Sr. Davi Soares de Oliveira, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado em substituição ao Procurador-Geral do Município, nos termos do art. 24, da Lei Municipal de n.º 1.106/2000, pelo período de 10 (dez) dias, tendo início no dia 9 de agosto de 2021, o assessor jurídico Dr. Juliano Cezar do Nascimento Xavier.

**Art. 2º.** A substituição não será remunerada, em respeito ao disposto no art. 24, §2º, da Lei Municipal de n.º 1.106/2000.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 06 de agosto de 2021.

***ALCEMIR JOSÉ MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Davi Soares de Oliveira
**Código Identificador:**786C6700

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 102/2021**

**Contrato Administrativo n.º:** 102/2021
**Contratado(a):** Nárdia Raíssa Neres Santos Almeida
**Objeto:** Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Fonoaudiólogo
**Vencimento mensal:** R$3.014,35 (três mil, quatorze reais e trinta e cinco centavos)
**Vigência:** 12/07/2021 à 11/07/2022
**Data:** 12/07/2021

***ALCEMIR JOSÉ MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
**Código Identificador:**DC3D1849

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 103/2021**

**Contrato Administrativo n.º:** 103/2021
**Contratado(a):** Gercilene Antônia Lourenço
**Objeto:** Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Ensino Religioso
**Vencimento mensal:** R$2.544,82 (dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)
**Vigência:** 13/07/2021 à 12/07/2022
**Data:** 13/07/2021

***ALCEMIR JOSÉ MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
**Código Identificador:**2BB4C2B6

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 104/2021**

**Contrato Administrativo n.º:** 104/2021
**Contratado(a):** Ivanilda da Silva Braga
**Objeto:** Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Agente Social
**Vencimento mensal:** R$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)
**Vigência:** 02/08/2021 à 01/08/2022
**Data:** 02/08/2021

***ALCEMIR JOSÉ MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
**Código Identificador:**00CD009D

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 105/2021**

**Contrato Administrativo n.º:** 105/2021
**Contratado(a):** Marly Cássia Batista Jesus
**Objeto:** Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico em Saúde Bucal
**Vencimento mensal:** R$1.420,00 (hum mil, quatrocentos e vinte reais)
**Vigência:** 02/08/2021 à 01/08/2022
**Data:** 02/08/2021

***ALCEMIR JOSÉ MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
**Código Identificador:**5DEE1FD6

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 106/2021**

**Contrato Administrativo n.º:** 106/2021
**Contratado(a):** Fernanda Silva da Luz
**Objeto:** Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem
**Vencimento mensal:** R$1.420,00 (hum mil, quatrocentos e vinte reais)
**Vigência:** 02/08/2021 à 01/08/2022
**Data:** 02/08/2021

***ALCEMIR JOSÉ MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
**Código Identificador:**8A345C04

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 107/2021**

**Contrato Administrativo n.º:** 107/2021
**Contratado(a):** Élcio Arcanjo Campos
**Objeto:** Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Motorista
**Vencimento mensal:** R$1.875,92 (hum mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)
**Vigência:** 02/08/2021 à 01/08/2022
**Data:** 02/08/2021

***ALCEMIR JOSÉ MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
**Código Identificador:**FD7E03F8

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 108/2021**

**Contrato Administrativo n.º:** 108/2021
**Contratado(a):** Anderson Fernandes da Silva
**Objeto:** Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Motorista
**Vencimento mensal:** R$1.875,92 (hum mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)
**Vigência:** 02/08/2021 à 01/08/2022
**Data:** 02/08/2021

***ALCEMIR JOSÉ MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
**Código Identificador:**4CE64F34

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 109/2021**

**Contrato Administrativo n.º:** 109/2021
**Contratado(a):** Renato Pires dos Santos
**Objeto:** Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Motorista
**Vencimento mensal:** R$1.875,92 (hum mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)
**Vigência:** 02/08/2021 à 01/08/2022
**Data:** 02/08/2021

***ALCEMIR JOSÉ MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
**Código Identificador:**132F0A4C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE**
**PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021**

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 161/2021 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 032/2021 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de teste rápido IgG/IgM e do Antígeno (SWAB Nasofaríngeo) para Covid-19 de forma fracionada.**.** Vencedores: – 3 S Comercial Ltda - ME - CNPJ - 39.596.414/0001-60 – Valor unitário – Item 01 – R$ 15,80 – Sara Dias da Rocha Guimarães – ME - CNPJ - 07.142.012/0001-08 – Item 02 – R$ 35,00.

Santa Barbara do Leste 06/08/2021.

***WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Enilson Gonçalves Leite
**Código Identificador:**6C84BFB5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO 157/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2021**
**REGISTRO DE PREÇO**

**EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021 REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ÍTEM**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 063/2021 – Processo Licitatório nº 157/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR VIA ONIBUS E VAN PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG** Tipo: Menor preço por ítem. O Recebimento dos envelopes:20/08/2021 até 07h45, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h00 do dia 20/08/2021. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Juliano Mendonça Ferreira
**Código Identificador:**510988A3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO**

Processo Licitatório PRC nº 65/2021- Dispensa nº 29/2021- Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Administração e Finanças, Ratifico, nos termos do artigo 24, caput e inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Dispensa de Licitação, destinado aquisição de material elétrico para atender as necessidades de reparos e manutenção de padrão de energia elétrica no galpão 02 desta municipalidade, valor R$ 4.250,50 ( quatro mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos ), a empresa ELETRICA QUEIROZ & MARQUES ( JAIME FERREIRA MARQUES JUNIOR ), inscrita no CNPJ sob o nº 18.725.521/0001-71, com sede à Rua Alceu Alves de Araújo, 97, Bairro São Francisco, Santana de Cataguases- MG, R$ 4.250,50 ( quatro mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos ), com fulcro na lei 8.666/93, art.24, inciso II de 18 de junho de 2018-

Publique-se-

Santana de Cataguases, MG 05 de agosto de 2021

***MARCOS ANTONIO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**9A96493B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**LEI COMPLEMENTAR Nº72/2021. ALTERA ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº046/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Lei Complementar nº72/2021.

Altera artigo da Lei Complementar nº046/2012 e dá outras providências.

O Povo do município de Santana de Cataguases Estado de Minas Gerais, através de sua edilidade aprovou e eu Marcos Antônio Ferreira prefeito municipal nos termos do que me autoriza a LOM sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O inciso VII do artigo 49 da Lei Complementar nº046/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:
Artigo 49: .....
**Inciso VII**: O adicional pela formação intelectual será concedido aos integrantes do quadro de **servidores públicos efetivos municipais, que já tenham cumprido o estágio probatório e que possuam ainda o curso de pós-graduação com carga mínima de 360 horas**.

**Artigo 2º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário, não atingindo direitos adquiridos dos atuais servidores públicos efetivos.

Santana de Cataguases/MG, 06 de Agosto de 2021

***MARCOS ANTÔNIO FERREIRA***
Prefeito de Santana de Cataguases

**Publicado por:**
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
**Código Identificador:**2D7B97D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**LEI MUNICIPAL Nº510/2021. DISPÕE MUDANÇA NO TEXTO DA LEI Nº 504/2021 QUE TRATA SOBRE O COMDEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Lei Municipal nº510/2021.

*Dispõe mudança no texto da lei nº 504/2021 que trata sobre o COMDEMA e dá outras providências.*

*O Povo do Município de Santana de Cataguases Estado de Minas Gerais através de sua edilidade aprovou e eu **Marcos Antônio Ferreira** prefeito municipal nos termos do que me autoriza as LOM sanciono a seguinte lei:*

**Artigo 1º** - O artigo 1º da Lei nº504/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
**Artigo 1º: O COMDEMA ou CODEMA terá a seguinte estrutura: Presidência;Plenário; Câmaras Especializadas; e Secretaria Executiva e compõem – se observado o critério de representação paritária, no mínimo, previsto neste Artigo, § 5º, dos seguintes membros:**
I - Representantes do Poder Público:
1. O representante do Poder Executivo municipal indicará 3 (três) representantes por meio de Portaria.
II - Representantes da Sociedade Civil: A sociedade civil poderá indicar 3 (três) pessoas.
**§ 1º**- A Presidência é exercida por um dos membros do COMDEMA, eleito pelos demais membros em Plenário com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um voto dos presentes aptos a votar.
**§ 2º**- O Plenário é o órgão superior de deliberação do COMDEMA.
**§ 3º**- As Câmaras Especializadas são apoiadas e assessoradas tecnicamente pelos órgãos seccionais e ou municipais competentes.
**§ 4º**- A função de Secretário Executivo do COMDEMA é exercida por um funcionário público municipal designado pelo representante do Poder Executivo municipal.
**§ 5º**- O Poder Executivo dará posse aos Conselheiros Eleitos no Plenário, em Decreto, observada a representação paritária, no mínimo, entre o Poder Público e a sociedade civil.
**§ 6º** - O Conselheiro Titular será substituído em caso de falta ou impedimento.
**§ 7º** - Os representantes de que trata o inciso II, serão eleitos, convocados por edital publicado no Órgão Oficial do Município ou congênere.
**§ 8º** - A ausência não comunicada do Conselheiro a 03(três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, do Plenário e das Câmaras Especializadas do COMDEMA, no decorrer de um biênio, implicará em seu desligamento automático. A pessoa que somar 08 (oito) ausências justificadas terá o seu desligamento examinado pelo Conselho.
**§ 9º** - O membro do COMDEMA, que estiver prestando serviços de consultoria ambiental para empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental no âmbito do município terá sua participação vedada nas Câmaras Técnicas e no Plenário que for responsável pela apreciação do caso.
**Artigo 2º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário, mantendo-se quanto ao mais os termos da Lei Municipal nº421/2016.

Santana de Cataguases/MG, 06 de Agosto de 2021.

***MARCOS ANTÔNIO FERREIRA***
Prefeito de Santana de Cataguases - MG

**Publicado por:**
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
**Código Identificador:**762A051A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**LEI MUNICIPAL Nº511/2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Lei Municipal nº511/2021.

*Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de bem público e dá outras providências.*

O Município de Santana de Cataguases Estado de Minas Gerais através de sua edilidade aprovou e eu **Marcos Antônio Ferreira**, prefeito municipal, nos termos do que me autoriza a LOM sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão gratuita de direito real, de um lote de terra nº 02-A, com a área construída de 135,50m², sito à rua Dr. Antônio Cavalcante Sobral, no Distrito Industrial do Bairro São Francisco, nesta cidade, patrimônio do Município de Santana de Cataguases, para **a empresa Joana D´arc Serthore Simas - MEI, devidamente inscrita no CNPJ nº33.175.240/0001-86, responsável legal a Sra. Joana D´arc Serthore Simas.**

**Art. 2º** - A concessão gratuita de direito real de uso, cujas condições estão definidas em contrato administrativo será concedida pelo período de 01 (hum) ano, podendo, entretanto, haver a retomada antecipada do imóvel por interesse público, por mero ato administrativo devidamente motivado, observadas, ainda, as seguintes condições:
I - A concessionária se responsabilizará a conservar e manter o imóvel em perfeitas condições de uso e gozo e nas mesmas condições em que receber;
II - Correrão por conta da concessionária as despesas pertinentes ao desgaste em decorrência do uso do imóvel, bem como de sua manutenção periódica;
III - Havendo a retomada do imóvel por motivo de interesse público, não será devida nenhuma indenização à concessionária, nem mesmo pelas obras e benfeitorias que eventualmente tenha sido realizado no imóvel.

IV - Findo o período constante do *caput* deste artigo, será instaurado o competente processo licitatório para **cessão onerosa** do uso do imóvel objeto do presente.

V - A concessionária não terá direito a qualquer indenização pelas benfeitorias que vier a realizar no imóvel, ficando todas elas incorporadas ao patrimônio público municipal.

**Art. 3º** - Fica dispensado o procedimento licitatório para a presente outorga de concessão gratuita de direito real de uso, tendo em vista o **urgente e momentâneo interesse público, que visa a manutenção de uma empresa de vidraçaria, que já gera emprego e renda em nosso município e por ser a única de nossa cidade**.

**Art. 4º** - A empresa mencionada no art. 1º, deverá **empregar preferencialmente cidadãos Santanenses**, fazendo com que os recursos de salários e impostos fiquem em nossa cidade.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 06 de Agosto de 2021

***MARCOS ANTÔNIO FERREIRA***
Prefeito de Santana de Cataguases - MG

**Publicado por:**
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
**Código Identificador:**EAAA048F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**LEI MUNICIPAL Nº512/2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Lei Municipal nº512/2021.

*Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de bem público e dá outras providências.*

O Município de Santana de Cataguases Estado de Minas Gerais através de sua edilidade aprovou e eu **Marcos Antônio Ferreira**, prefeito municipal, nos termos do que me autoriza a LOM sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão gratuita de direito real de um **lote de terra nº02-B** com a área construída de 211,68m², no Distrito Industrial do Bairro São Francisco, nesta cidade, de propriedade do Município de Santana de Cataguases, para a empresa VIVIANE DE OLIVEIRA SILVA REIS, devidamente inscrita no CNPJ nº42.594.084/0001-89.

**Art. 2º** - A concessão gratuita de direito real de uso, cujas condições estão definidas em contrato administrativo será concedida pelo período de 01(hum) ano, podendo, entretanto, haver a retomada antecipada do imóvel por interesse público, por mero ato administrativo devidamente motivado, observadas, ainda, as seguintes condições:
I - A concessionária se responsabilizará por conservar e manter o imóvel em perfeitas condições de uso e gozo e nas mesmas condições em que recebê-lo;
II - Correrão por conta da concessionária as despesas pertinentes ao desgaste em decorrência do uso do imóvel, bem como de sua manutenção;
III - Havendo a retomada do imóvel por motivo de interesse público, não será devida nenhuma indenização à concessionária, nem mesmo pelas obras e benfeitorias que eventualmente tenha sido realizado no imóvel.
IV – Findo o período constante do *caput* deste artigo, será instaurado o competente processo licitatório para **cessão onerosa** do uso do imóvel objeto do presente.
V – A concessionária não terá direito a qualquer indenização pelas benfeitorias que vier a realizar no imóvel, ficando todas elas incorporadas ao patrimônio público municipal.

**Art. 3º** - Fica dispensado o procedimento licitatório para a presente outorga de concessão gratuita de direito real de uso, tendo em vista o **urgente e momentâneo interesse público**, que visa a instalação de mais uma nova empresa do **ramo de confecção**, que passará a gerar emprego e renda em nossa cidade.

**Art. 4º** - A empresa deverá **empregar preferencialmente cidadãos Santanenses**, fazendo com que os recursos de salários e impostos fiquem em nossa cidade.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 06 de Agosto de 2021.

***MARCOS ANTÔNIO FERREIRA***
Prefeito de Santana de Cataguases - MG

**Publicado por:**
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
**Código Identificador:**057B7971

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**LEI MUNICIPAL Nº 513/2021. AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM MUNICÍPIOS LIMÍTROFES PARA A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS.**

LEI MUNICIPAL Nº 513/2021.

*Autoriza o Município de Santana de Cataguases a firmar Termo de Cooperação Técnica com Municípios limítrofes para a manutenção de estradas municipais.*

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Marcos Antônio Ferreira Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal Santanense autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com os municípios limítrofes de Cataguases, Laranjal, Mirai e Muriaé, com o objetivo de estabelecer parceria para a recuperação e manutenção de estradas municipais que ligam seus territórios.
**Parágrafo único**. Poderá ser objeto do Termo de Cooperação Técnica os serviços de limpeza, patrolamento, alargamento, encascalhamento, construção e manutenção de bueiros e pontes.
**Art. 2º**. Para a execução dos serviços, ambas as Prefeituras disponibilizarão máquinas, equipamentos, materiais e mão de obra necessários.
**Parágrafo único**. Os custos para a execução dos serviços serão rateados entre os municípios de acordo com o Termo de Cooperação Técnica.
**Art. 3º**. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.
**Art. 4º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Cataguases/MG, 06 de Agosto de 2021

***MARCOS ANTÔNIO FERREIRA***
Prefeito de Santana de Cataguases

**Publicado por:**
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
**Código Identificador:**D05BBBD9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**LEI MUNICIPAL Nº514/2021 CRIA A CONTRIBUIÇÃO PARA A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CIRCUITO SERRAS E CACHOEIRAS.**

**LEI MUNICIPAL Nº514/2021**

*Cria a contribuição para a Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Serras e Cachoeiras.*

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após aprovação legislativa, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo Associativo e Apoio Financeiro junto à Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Serras e Cachoeiras, com o valor equivalente a R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) mensais, totalizando R$13.200,00 anual.

§1º A contribuição prevista neste artigo, foi devidamente aprovada em Assembleia, e se dará a partir do mês de agosto de 2021.

§2º A contribuição autorizada neste artigo será debitada mensalmente na conta do ICMS de nº 30.332-1 – agência 0025-6 – Banco do Brasil no dia 30 de cada mês.

§3º O valor da mensalidade será corrigido monetariamente a cada 12 (doze) meses pelo índice oficial de Inflação medido pelo IPCA/IBGE, determinado em Assembleia geral da referida Associação.

Art. 2º Fica a Agência do Banco do Banco do Brasil S/A, jurisdicional deste Município, autorizada a reter, no termo desta lei, o valor de R$1.100,00 (Hum mil e cem reais), debitando a conta de nº 30.332,1 – agência 025-6 e creditando à Agencia de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico Serras e Cachoeiras, Conta Corrente nº 29.421-7, Agência nº 0025-6 – Banco do Brasil S/A de Cataguases, Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo o Executivo Municipal, abrir crédito suplementar de acordo com o §1º do art. 43 da Lei Complementar 4.320/64.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Cataguases/MG, 06 de Agosto de 2021.

***MARCOS ANTÔNIO FERREIRA***
Prefeito de Santana de Cataguases - MG

**Publicado por:**
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
**Código Identificador:**F9ECE17B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº85/2021 "EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Portaria Municipal nº85/2021

*"Exonera ocupante de cargo comissionado e dá outras providências"*

O Município de Santana de Cataguases Estado de Minas Gerais, através do Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas no artigo 89, Inciso II da LOM baixa a seguinte portaria:

**Artigo 1º** - Fica exonerado do cargo comissionado de **Diretor de UBS** o servidor Sr. **Luciano de Souza Alcântara**, portador do CPF nº795.585.856-53, RG nºMG6624707-SSPMG e da OABMG nº133820 nomeado através da portaria nº 67/2021.

**Artigo 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 05 de Agosto de 2021.

***MARCOS ANTÔNIO FERREIRA***
Prefeito de Santana de Cataguases - MG

**Publicado por:**
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
**Código Identificador:**628ECF31

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 86/2021 "DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Portaria Municipal nº 86/2021

"*Dispõe sobre reintegração e dá outras providências"*

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria, baixa a seguinte portaria:

**Art. 1º** - Fica reintegrado o Senhor, **WALTER LUIZ DE LIMA**, portador do CPF nº 061.108.158-02 ao quadro de servidores públicos do município, no cargo de Operário/Serviços Gerais, vinculado à Secretária Municipal de Administração e Finanças, departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único: A reintegração se deu mediante ordem judicial, conforme Ação Trabalhista n.º 0010280-30.2021.5.03.0052, documento anexo à presente portaria.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na presente data, com sua publicação no átrio da prefeitura municipal.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 05 de Agosto de 2021

***MARCOS ANTÔNIO FERREIRA***
Prefeito de Santana de Cataguases/MG

**Publicado por:**
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
**Código Identificador:**3E1E5C9C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº87/2021 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Portaria Municipal nº87/2021

*"Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"*

O Município de Santana de Cataguases Estado de Minas Gerais, através do Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas no artigo 89, Inciso II da LOM baixa a seguinte portaria:

**Artigo 1º** - Fica nomeado o Sr. **Luciano de Souza Alcântara**, portador do CPF nº795.585.856-53, RG nºMG6624707-SSPMG e da OABMG nº133820 para exercer o cargo comissionado de Procurador Geral do Município, vinculado à Procuradoria Geral do Município.

**Artigo 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 06 de agosto de 2021.

***MARCOS ANTÔNIO FERREIRA***
Prefeito de Santana de Cataguases - MG

**Publicado por:**
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
**Código Identificador:**DD245941

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**DECRETO Nº 052/PMSR/2021**

**"HomologaçãoProcesso Seletivo Público – Município de Santana do Riacho/MG – Edital nº 001/2021 e Erratas nº01 e nº02. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o resultado final publicado no site da organizadora, Instituto Mineiro Educar & Sorrir em 29/07/2021, através do Decreto nº 052/PMSR/2021, para que produza os seus efeitos legais."**

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**E9374950

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 046/2021**

**AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 046/2021**
Fica alterado, a partir do dia **02/08/2021**, o preço registrado para os itens da **Ata de Registro de Preços 046/2021 Pregão Registro de Preços 014/2021 PL 029/2021, item 17/35 (SABÃO EM BARRA) de R$5,61, passando à quantia ao valor de R$6,56; item 14/32 (SABÃO EM PÓ) de R$4,59, passando à quantia ao valor de R$4,92; item 16/34 (PAPEL HIGIÊNICO) de R$2,05, passando à quantia ao valor de R$ 2,20; item 09/27 (ESPONJA DE LÃ) de R$1,30, passando à quantia ao valor de R$ 1,63; item 03/21 (SAL IODADO) de R$0,93, passando à quantia ao valor de R$ 1,03; item 12/30 (FARINHA DE MANDIOCA) de R$3,43, passando à quantia ao valor de R$ 3,75; item 06/24 (CAFÉ TORRADO E MOIDO PC. 500GR) de R$7,37, passando à quantia ao valor de R$ 10,77; item 05/23 (BISCOITO DOCE TIPO MAISENA) de R$3,32, passando à quantia ao valor de R$ 3,90; item 11/29 (AÇÚCAR CRISTAL) de R$10,95, passando à quantia ao valor de R$ 11,31**, pedido do fornecedor registrado, **Alteclei Tomaz de Oliveira ME, CNPJ 04.251.783/0001-37**, que requereu a alteração da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A **ARP 046/2021** permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 09 de agosto de 2021.

***FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA.***
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

**Publicado por:**
Claudiane S. Teixeira
**Código Identificador:**13124A8B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO 044/2021 DISPENSA 015/2021**

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa EQUIPAR
SINALIZAÇÃO EIRELI - ME, para o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO PEDAGÓGICO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no valor global de R$ 8.080,00 (Oito mil e oitenta reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e Cumpra-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de maio de 2021.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**C3B8D196

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 044/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO PEDAGÓGICO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**

**Contratado: EQUIPAR SINALIZAÇÃO EIRELI - ME**
**CNPJ: 21.543.416/0001-26**

Valor global: 8.080,00 (Oito mil e oitenta reais).

Prazo de contrato: da data de assinatura até o dia 28 de agosto de 2021.

Fundamentação Legal: Inciso II do art. 24 da Lei 8666/93

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de maio de 2021.

***MATEUS DO NASCIMENTO***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**7886B2B6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021/SMEL**

**TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021/SMEL**

Processo de inexigibilidade fundamentado no Artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, com regulamentação pelo Decreto Municipal nº 08/2017.

**PARTÍCIPES**: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e Associação Atlética Samonte.

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO PELA OSC**: Proporciona a difusão de atividades sociais, cívico-culturais e desportivas, principalmente o futebol, sempre em caráter não profissional. Desenvolve o Projeto "Bom de Bola, Bom na Escola", atendendo a cerca de 80 alunos da rede municipal de ensino com idades entre 06 a 15 anos, em aulas de futebol, com a participação dos mesmos condicionada à frequência escolar, bom comportamento e boas notas nas disciplinas ministradas em sala de aula.

**VALOR TOTAL**: R$ 10.000,00 (dez mil reais), oriundo de emenda parlamentar.

**VIGÊNCIA**: 1º de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA**: 06/08/2021.

Santo Antônio do Monte, 06 de agosto de 2021.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**68144E5E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ERRATA PROCESSO Nº 80/2021 - PREGÃO Nº 57/2021**

**ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

O Município de Santo Antônio do Monte/MG atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, comunica aos interessados em participar no Processo Licitatório acima, que sofreu as seguintes alterações:

**Onde se lê:**

ANEXO II

Item 3: Veículo automotor pick up.
Quantidade: 1 unidade.

**Leia-se**

ANEXO II

Item 3: Veículo automotor pick up.
Quantidade: 2 unidades.

Permanecem inalteradas as demais condições editalícias. Fica mantida a data de abertura publicada para **19 de agosto de 2021 às 14:00 horas.**

Santo Antônio do Monte, 06 de agosto de 2021.

***LUÍS ANTÔNIO RESENDE***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**727F0573

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021**

**PROCESSO:** 78/2021

**MODALIDADE:** Pregão nº 55/2021

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** Casa Belo Materiais de Construção Ltda

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de tubos de aço, chapas de aço e aço inoxidável, todos usados e em perfeito estado e condições de uso, para manutenção do sistema de drenagem urbana e rural e aplicação na rede pluvial.

**VALOR:** R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** 13/07/2021 a 12/07/2022

Santo Antônio do Monte, 13 de julho de 2021.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**BA93D6A0

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021**

**PROCESSO:** 85/2021

**MODALIDADE:** Pregão nº 61/2021

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** 3 PODERES COMERCIO LTDA

**OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e correlatos para atender aos setores das Secretarias Municipais solicitantes.

**VALOR:** R$15.305,65 (quinze mil, trezentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** 27/07/2021 a 26/07/2022

Santo Antônio do Monte, 27 de julho de 2021.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**19657D67

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021**

**PROCESSO:** 85/2021

**MODALIDADE:** Pregão nº 61/2021

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** EXATA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

**OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e correlatos para atender aos setores das Secretarias Municipais solicitantes.

**VALOR:** R$25.296,75 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** 27/07/2021 a 26/07/2022

Santo Antônio do Monte, 27 de julho de 2021.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**8F9E5CBB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021**

**PROCESSO:** 85/2021

**MODALIDADE:** Pregão nº 61/2021

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** LEANDRA MELO MAGAZINE EIRELI

**OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e correlatos para atender aos setores das Secretarias Municipais solicitantes.

**VALOR:** R$2.012,10 (dois mil e doze reais e dez centavos).

**VIGÊNCIA:** 27/07/2021 a 26/07/2022

Santo Antônio do Monte, 27 de julho de 2021.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**BEB9843E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021**

**PROCESSO:** 85/2021

**MODALIDADE:** Pregão nº 61/2021

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADA:** COMERCIAL VENER LTDA – EPP

**OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e correlatos para atender aos setores das Secretarias Municipais solicitantes.

**VALOR:** R$20.858,60 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 27/07/2021 a 26/07/2022

Santo Antônio do Monte, 27 de julho de 2021.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**E54CB77D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021**

**PROCESSO:** 89/2021

**MODALIDADE:** Pregão nº 65/2021

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** AUTO POSTO PETROMONTE LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para manutenção da frota de equipamentos e veículos pertencentes ao Município e de conveniados.

**VALOR:** R$5.443.350,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** 30/07/2021 a 29/07/2022

Santo Antônio do Monte, 30 de julho de 2021.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**4C7BDD60

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.** O Prefeito Municipal **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 046/2021 na Modalidade **Pregão Presencial nº 005/2021.** OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Contratações de Serviços Gráficos, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública. LICITANTES VENCEDORES: **CARLOS CHANDERLAN MARTINS SANTOS/ME** pelos itens: 021, 051, 056, 059, 063, 105, 106, 119, 123, 129, 131, 146 e 152; **FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** pelo itens: 003, 007, 009, 011, 012, 017, 022, 023, 025, 027, 028, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 048, 050, 052, 053, 055, 058, 062, 065, 068, 070, 073, 074, 078, 079, 080, 082, 083, 084, 085, 109, 115, 117, 118, 120, 121, 122, 126, 156, 160, 161 e 165; **GRÁFICA SILVÂNIA LTDA/ME** pelos itens: 001, 004, 014, 015, 016, 019, 026, 041, 042, 047, 048, 066, 076, 077, 097, 101, 110, 113, 134, 135, 138, 139, 140, 142, 144, 148, 150, 152 e 166; **GSA PLÁSTICOS E EMBALAGENS LTDA** pelos itens: 008, 018, 130, 158, 159, 168, 169 e 171 e **SABRINA RODRIGUES DURÃES 01635627680** pelos itens: 002, 005, 006, 010, 013, 020, 024, 029, 038, 039, 040, 043, 044, 045, 049, 054, 057, 060, 061, 064, 067, 069, 071, 072, 075, 081, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 098, 099, 100, 102, 103, 104, 107, 108, 111, 112, 114, 116, 124, 125, 127, 128, 132, 133, 136, 137, 141, 143, 145, 147, 149, 151, 153, 154, 155, 157, 163, 164, 167, 170, 172, 173 e 174.

São Francisco/MG, 06 de Agosto de 2021.

Ass. Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Márcio Valdeir Leal
**Código Identificador:**174F1497

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.** O Prefeito Municipal **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 047/2021 na Modalidade **Pregão Presencial nº 006/2021.** OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Uniformes, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública**.** LICITANTES VENCEDORES: **Ivo José Moura da Silva 55409385691** pelos itens: 002, 006, 011, 022, 029, 032, 041, 045, 047, 049 e 051 e **Sabrina Rodrigues Durães 01635627680** pelos itens: 001, 003, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 030, 031, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 042, 043, 044, 046, 048, 050, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073 e 074.

São Francisco/MG, 06 de Agosto de 2021.

Ass. Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Márcio Valdeir Leal
**Código Identificador:**7AF52385

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA**

Segundo Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 093/2020
**Pregão Eletrônico Nº 019/2020 – Registro de Preços**

**Cláusula Primeira – Das Partes**

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato representado por **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO,** Prefeito Municipal**,** brasileiro, casado, residente na Rua São Francisco, nº 50 CS na localidade de Vila do Morro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6193382 - SSP/MG e do CPF Nº 850.270.496-68 e a empresa **HOSPVIDA LTDA/EPP**, localizado na Rua Altamira, n° 575 no bairro Magalhães, na cidade de Nova União, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 12.057.503/0001-82, neste ato representado por Eduardo Cesar Alves Coelho, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.162.156, expedida pela SSP/MG e CPF nº 045.191.446-55, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, inciso II, "d" º da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

**Cláusula Segunda – Do objeto**
Alterar o valor unitário do **item: 080** constante na Ata de Registro de Preços nº 093/2020 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO | Valor Unitário Anterior | Valor Unitário Reajustado |
|---|---|---|---|---|
| 80 | Amp. | PIPERACILINA SÓDICA +TAZOBACTAM SÓDICO 4G+0,5G FRASCO AMPOLA DE 4,5G. **MARCA: MYLAN** | R$ 24,42 | **R$ 35,88** |

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência**

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 06 de Agosto de 2.021.

***MIGUEL PAULO SOUZA FILHO***
Prefeito Municipal
Contratante

Hospvida LTDA/EPP
***EDUARDO CESAR ALVES COELHO***
CPF nº 045.191.446-55
Contratada

**Publicado por:**
Márcio Valdeir Leal
**Código Identificador:**B9530F6A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO**
**LEI MUNICIPAL 1.302, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.**
**"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LEI MUNICIPAL 1.302, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.**

*"Concede Revisão Geral Anual aos servidores públicos do Município de São Francisco do Glória, e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de São Francisco do Glória aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Em conformidade com o art. 37, inciso X, e art. 40, § 8º, da Constituição Federal, combinados com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, é concedida revisão geral anual sobre os vencimentos e proventos de servidores e funcionários públicos municipais, independente de cargo, padrão ou regime de trabalho, inclusive inativos, exceto a categoria de que trata o parágrafo único e as categorias relacionadas no *caput* e parágrafo único do art. 2º desta Lei, na proporção de 4.52% (quatro ponto cinquenta e dois por cento) a título de revisão geral anual.

**Art. 2º.** A revisão geral de que trata o art. 1º desta Lei não se aplica à remuneração de Conselheiros Tutelares, Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, Profissionais do Magistério e aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

**Parágrafo único.** A revisão também não se aplica aos proventos de pensionistas e aposentados que não possuem equiparação salarial com servidores ativos.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 06 de agosto de 2021.

***WALACE FERREIRA PEDROSA***
Prefeito – Município de São Francisco do Glória

**Publicado por:**
Diego Pedrosa Barbosa
**Código Identificador:**42A29377

**DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO**
**DECRETO 59/2021 "EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DECRETO 59/2021**

"Exonera Secretário Municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica **EXONERADO** o Senhor **Héber Roriz Mendes**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 6.319.475 SSP/MG e do CPF nº 030.814.346-96, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo** do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, a partir de 09 de agosto de 2021.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º -** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n.º 005 de 04 de janeiro de 2021.

São Francisco do Glória, 05 de agosto de 2021.

***WALACE FERREIRA PEDROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Pedrosa Barbosa
**Código Identificador:**9D8EA4C3

**DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO**
**PORTARIA Nº 86/2021 "EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA Nº 86/2021**

"Exonera servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015, 1.274/2020.
**RESOLVE:**
Art. 1º - Fica **EXONERADA** a Sra. **Nara Vaz de Souza Pires**, inscrita sob o CPF de nº 115.002.816-54, do cargo em comissão de Diretor de Tributos, vinculado à Secretaria de Administração de São Francisco do Glória/MG, a partir de 01 de setembro de 2021.
Art. 2º - Revoga-se disposição em contrário, em especial a portaria nº 01 de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 05 de agosto de 2021.

***WALACE FERREIRA PEDROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Pedrosa Barbosa
**Código Identificador:**136BCB84

**DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO**
**PORTARIA Nº 87/2021 "EXONERA E NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA Nº 87/2021**

"Exonera e Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015, 1.274/2020.
**RESOLVE:**
Art. 1º - Fica **EXONERADA** a Sra. **RAFAELA CÂNDIDA PEDROSA**, inscrita sob o CPF de nº 054.925.476-58, do cargo em comissão de Coordenador II, junto a Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças, a partir de 01 de setembro de 2021.
Art. 2º - Fica **NOMEADA** a Sra. **RAFAELA CÂNDIDA PEDROSA**, inscrita sob o CPF de nº 054.925.476-58, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Tributos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças de São Francisco do Glória/MG, a partir de 01 de setembro de 2021.
Art. 3ª - Revoga-se disposição em contrário, em especial a portaria nº 75 de 01 de julho de 2021.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 05 de agosto de 2021.

***WALACE FERREIRA PEDROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Pedrosa Barbosa
**Código Identificador:**5C27A4EF

**DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO**
**PORTARIA Nº 88/2021 "ALTERA PORTARIA 74 DE 01 DE JULHO DE 2021, PARA REALOCAR SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA Nº 88/2021**

"Altera portaria 74 de 01 de julho de 2021, para realocar servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015, 1.274/2020.
**RESOLVE:**
Art. 1º - Sra. **VIVIANE PEDROSA LAZARONI NOGUEIRA**, inscrita sob o CPF de nº 050.848.956-37, nomeada pela portaria 74 de 01 de julho de 2021, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II passa a atuar junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 02 de agosto de 2021, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.
Art. 2º - Revoga-se a disposição em contrário, em especial a portaria nº 74 de 01 de julho de 2021.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 05 de agosto de 2021.

***WALACE FERREIRA PEDROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Pedrosa Barbosa
**Código Identificador:**04D71DEF

**DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO**
**PORTARIA Nº 89/2021 "EXONERA E NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA Nº 89/2021**

"Exonera e Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015, 1.274/2020.
**RESOLVE:**
Art. 1º - Fica **EXONERADO** o Sr. **Marcos Antônio da Silva**, inscrita sob o CPF de nº 810.346.106-78, do cargo em comissão de Diretor de Departamento Pessoal, de São Francisco do Glória/MG, a partir de 09 de agosto de 2021, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.
Art. 2º - Fica **NOMEADO** o Sr. **Marcos Antônio da Silva**, inscrita sob o CPF de nº 810.346.106-78, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, junto a Secretaria Municipal de Administração, Controle e Finanças, a partir de 09 de agosto de 2021, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.
Art. 3º - Esta portaria revoga disposições em contrário, em especial a portaria nº 35 de 12 de fevereiro de 2021.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 05 de agosto de 2021.

***WALACE FERREIRA PEDROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Pedrosa Barbosa
**Código Identificador:**6BF18E68

**DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO**
**PORTARIA Nº 90/2021 "EXONERA E NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA Nº 90/2021**

"Exonera e Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015, 1.274/2020.
**RESOLVE:**
Art. 1º - Fica **EXONERADA** a Sra. **MICHELLE DOS SANTOS REZENDE**, brasileira, CPF: 095008286-42, do cargo em comissão de

COORDENADOR III no Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 09 de agosto de 2021, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.
Art. 2º - Fica **NOMEADA** a Sra. **MICHELLE DOS SANTOS REZENDE**, brasileira, CPF: 095008286-42, para exercer o cargo em cargo em comissão de Diretor De Departamento Pessoal, de São Francisco do Glória/MG, a partir de 09 de agosto de 2021, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.
Art. 3º - Esta portaria revoga disposições em contrário, em especial a portaria nº 23 de 12 de fevereiro de 2019.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 05 de agosto de 2021.

***WALACE FERREIRA PEDROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Pedrosa Barbosa
**Código Identificador:**F3FF96C1

**DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO**
**PORTARIA Nº 91/2021 "EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA Nº 91/2021**

"Exonera servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015, 1.274/2020.
**RESOLVE:**
Art. 1º - Fica EXONERADA a Sra. **Roberta Cândida Pedrosa**, inscrita sob o CPF de nº 035.417.406-12, do cargo em comissão de Coordenador II junto a Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de agosto de 2021.
Art. 2º - Revoga-se disposições em contrário, em especial a portaria nº 054/2021.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 05 de agosto de 2021.

***WALACE FERREIRA PEDROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Pedrosa Barbosa
**Código Identificador:**B775FDA9

**DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO**
**PORTARIA Nº 92/2021 "NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA Nº 92/2021**

"Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015, 1.274/2020.
**RESOLVE:**
Art. 1º - Fica NOMEADA a Sra. **LUZIA MARIA DA SILVA,** inscrita sob o CPF de nº 078.360.346-07, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II junto a Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de agosto de 2021, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.
Art. 2º - Revoga-se disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 05 de agosto de 2021.

***WALACE FERREIRA PEDROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Pedrosa Barbosa
**Código Identificador:**E687D32B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO 051)**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 083/2021/Pregão presencial nº. 051/2021/Registro de Preço nº 048/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***VITOR HUGO VERDERIO DE SOUZA 15456644630,*** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 33.797.246/0001-95, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, 211, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos esportivos e de lazer para atender as necessidades das Secretarias de Assistência Social, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Saúde. VALOR: R$ 55.050,50 (Cinquenta e cinco mil, cinquenta reais e cinquenta centavos) DOTAÇÃO: 02.012.27.812.0016.2.069-339030-582 - Manutenção das Atividades Esportivas – Material de Consumo - 100; 02.009.08.244.0015.2.086-339030- 511 – Manutenção Atividades Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Material de Consumo – 129; 02.009.08.244.0015.2.086-339030- 510 – Manutenção Atividades Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Material de Consumo – 100; 02.003.12.361.0007.2.019-339030- 137 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 147; 02.014.10.301.0008.2.039-339030- 624 – Manutenção da Academia de Saúde – Material de Consumo – 100.

São Francisco do Glória, 06 de agosto de 2021.

***EDILENE LOURDES DA SILVA LELLIS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Edilene Lourdes da Silva Lellis
**Código Identificador:**A3242D0F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS**
**INEXIGIBILIDADE N.º 004/2021**

OBJETO: Contratação direta de agente de prevenção e monitoramento nas ações e serviços de saúde requeridos para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), no Município. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e os profissionais BRUNA ALAIS DE SÁ; CPF: 118.430.696-60 (R$ 3.300,00), SILVANE APARECIDA LUCENA; CPF: 702.585.126-44 (R$ 3.300,00), KEROLAINE DE JESUS SOUZA; CPF: 118.241.056-14 (R$ 3.300,00), HYAGO FELIPE SILVA GUIEIRO; CPF: 125.920.666-16 (R$ 3.300,00), LUZIMÉIA APARECIDA SEVERIANO; CPF: 102.942.976-69 (R$ 3.300,00) e IGOR HILDEBRANDO SILVA SOUTO; CPF: 121.103.386-44 (R$ 3.300,00). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.1.1.10.122.17.2134 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19/3.3.90.36.00 – Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: 03 (três) meses. ASSINATURA: 06 de agosto de 2021. (a) Dilson de Fátima Moreira – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 06 de agosto de 2021.

***MÁRIO MARCIANO SOUZA***
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**
Gleisimara Helida Lopes França
**Código Identificador:**C4E8CEA6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

### COMISSAO DE LICITACAO
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 133/2021 PREGÃO PRESENCIAL 074/2021. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE PARA EVENTOS E SIMILARES E DE PROPAGANDA VOLANTE COM MOTO OU CARRO DE SOM EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 01/09/2021 ATÉ ÀS 12:45 HORAS E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12:45MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 06 DE AGOSTO DE 2021.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcela Cristina Ferreira
**Código Identificador:**A6B35244

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 116/2021
### DISPENSA Nº 032/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SRA. RENITA DAS DORES GUILHERMINA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 032/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS PARA PEQUENOS REPAROS NO BANHEIRO DA SALA DA DIREÇÃO E SUPERVISÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PISO DA SALA DA VICE DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BALENA, NO ENDEREÇO RUA PINHEIRO MACHADO N°250, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA EM SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: MR CIVIL E METALICA EIRELI EPP, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 06 DE AGOSTO DE 2021

**Publicado por:**
Rithelle Natanael Silva
**Código Identificador:**6BF7645A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
### LEI N° 2504, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gotardo aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º**Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Gotardo para o exercício de 2022, em conformidade e cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, combinado com os artigos 62 e 159, § 2º da Constituição do Estado de Minas Gerais e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
**Parágrafo único.** As Diretrizes Orçamentárias do Município, referidas no caput, compreendem:
**I –** as metas fiscais e prioridades da Administração Pública Municipal;
**II –** a estrutura e organização dos orçamentos;
**III –** as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
**IV –** as disposições referentes às transferências voluntárias ao setor público e à destinação de recursos ao setor privado e às pessoas físicas;
**V –** a geração de despesa;
**VI –** as disposições relativas à política e à despesa de pessoal e encargos sociais do Município;
**VII –** as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal e medidas para incremento da receita;
**VIII –** as disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
**IX –** as disposições finais.

**CAPÍTULO II**
**DAS METAS FISCAIS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2°**As prioridades da Administração Municipal de São Gotardo para o exercício de 2022, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as despesas de funcionamento dos órgãos, fundos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, são as constantes no Anexo I, que integra esta Lei.
**Parágrafo único.**Com relação às prioridades de que trata o *caput* deste artigo observar-se-á o seguinte:
**I –** poderão ser alteradas no Projeto de Lei Orçamentária para 2022 se ocorrer a necessidade de ajustes nas diretrizes estratégicas do Município;
**II –** em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira os órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressalvar, sempre que possível, as ações prioritárias vinculadas às prioridades estabelecidas nos termos deste artigo.

**Art. 3°**As prioridades e metas da Administração Pública Municipal devem refletir, a todo tempo, os objetivos da política econômica governamental, especialmente aqueles que integram o cenário em que se baseiam as metas fiscais, e também da política social.

**Art. 4º**As prioridades da gestão pública municipal para o exercício financeiro de 2022, serão as seguintes:
**I –** combater a pobreza e atender as demandas de educação, saúde e assistência social, buscando a universalização da oferta e melhoria contínua da qualidade de vida dos munícipes;
**II –** desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para a redução das desigualdades e disparidades sociais;
**III –** ampliação e modernização da infraestrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município, objetivando promover o seu desenvolvimento econômico utilizando parcerias com os segmentos econômicos da comunidade e de outras esferas de governo;
**IV –** promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda

**V –** promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;
**VI –** desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica e a conservação do meio ambiente;
**VII –** modernizar a estrutura administrativa, buscando minimizar os seus custos internos e maximizar a capacidade de investimentos;
**VIII –** desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da estrutura administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;
**IX –** desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no recadastramento dos imóveis, e à administração e execução da dívida ativa, adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas, investindo, também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração, na ação educativa sobre o papel do contribuinte – cidadão;
**X –** consolidação do equilíbrio fiscal através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão e austeridade na utilização dos recursos públicos;
**XI –** ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo;
**XII –** ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, especialmente, o acesso da população aos serviços básicos de saúde, priorizando as ações que visem a redução da mortalidade infantil e das carências nutricionais;
**XIII –** desenvolvimento de ações que possibilite a melhoria das condições de vida nas aglomerações urbanas, críticas, permitindo que seus moradores tenham acesso indiscriminado aos serviços de saneamento, habitação, transporte coletivo e outros;
**XIV –** implantação de políticas públicas e ações afirmativas voltadas à cidadania e a dignidade da pessoa humana, com vistas a corrigir e diminuir as desigualdades;
**XV -** inclusão, no Orçamento Anual de 2022, dos valores relativos aos precatórios conforme o que determina a Constituição Federal em seu artigo 100.

**Art. 5°**As metas fiscais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022, de que trata o § 1º do artigo 4° da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, são as constantes do Anexo I da presente Lei, composto com os seguintes demonstrativos:
**I –** Prioridades e Metas;
**II –** Projeção da Receita;
**III -** Riscos Fiscais - Demonstrativo I – Riscos Fiscais e Providências;
**IV –** Metas Anuais:
**a)** Demonstrativo I – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
**b)** Demonstrativo II – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
**c)** Demonstrativo III – Evolução do Patrimônio Líquido;
**d)** Demonstrativo IV – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
**e)** Demonstrativo V – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Dos Servidores;
**f)** Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
**g)** Demonstrativo VII – Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
**V –** Metodologia de Cálculo.
**Parágrafo único.**As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2022, se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2021, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

**Art. 6º**Os riscos fiscais para o exercício financeiro de 2022, de que trata o § 3º do artigo 4º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, são os constantes do Anexo III desta Lei.

**CAPÍTULO III**
**DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES.**

**Seção I**
**Da Estrutura e Organização dos OrçamentosFiscal e da Seguridade Social**

**Art. 7º**O Projeto de Lei Orçamentária de 2022 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores até 30 de setembro de 2021, além da mensagem, será composto de:
**I –** texto da lei;
**II –** anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
**III –** demonstrativos e informações complementares.
**§1º**O anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será composto de quadros ou demonstrativos, com dados consolidados inclusive dos referenciados no § 1º e 2º do artigo 2º e 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, observadas as alterações posteriores, contendo:
**I –** sumário geral da receita e da despesa por funções do Governo;
**II –** receitas e despesas, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo nº 1 de que trata o artigo 2º da Lei no4.320, de 17 de março de 1964;
**III –** despesas, segundo as classificações institucional e funcional, assim como da estrutura programática discriminada por programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), que demonstre o Programa de Trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta;
**IV –** despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025, com seus objetivos detalhados por ações (projetos, atividades e operações especiais);
**V –** quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.
**§2º**Os demonstrativos e as informações complementares referidos no inciso III do *caput* deste artigo compreenderão os seguintes quadros:
**I –** demonstrativo da evolução da receita e despesa na forma prevista no inciso III do artigo 22 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964;
**II –** da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
**III –** da programação referente à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, para dar cumprimento ao estabelecido no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, inciso III do artigo 7º da Emenda Constitucional 29/2000, combinado com as determinações contidas na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, e demais legislações pertinentes à matéria;
**IV –** quadro de pessoal e encargos sociais, a dar cumprimento ao inciso III, alíneas a e b do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000;
**V –** demonstrativo da compatibilidade das ações constantes da Proposta Orçamentária de 2022 com o Plano Plurianual 2022-2025;
**VI –** demonstrativo da compatibilidade da programação da Lei Orçamentária de 2022 com as metas fiscais estabelecidas no Anexo I da presente Lei.
**Art. 8º**A receita será detalhada na proposta, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.
**§1º**A classificação da natureza da receita obedecerá a estrutura e os conceitos constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes, notadamente o estabelecido por Portaria Conjunta STN/SOF.
**§2º** A classificação da natureza da receita de que trata o § 1º deste artigo poderá ser detalhada para atendimento às peculiaridades ou necessidades gerenciais da Administração Pública Municipal.

**Art. 9º**Para fins de integração do planejamento com o orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, a despesa orçamentária será especificada mediante a identificação das classificações institucional e funcional, e segundo

sua natureza até o nível de modalidade de aplicação, além da estrutura programática, discriminada em programas e ações (projeto, atividade ou operação especial), de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para a consecução dos objetivos governamentais correspondentes.

**Art. 10**A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme estabelecido na Lei no4.320, de 17 de março de 1964, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observados os conceitos estabelecidos nos arts. 1° e 2° da referida Portaria n° 42/99, e descritos nos parágrafos de I a VII do artigo 10 da presente Lei.

**§1º**Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação os programas de governo constantes do Plano Plurianual, ou nele incorporados mediante lei, e as ações orçamentárias (projeto, atividade e operações especiais) constantes na Lei Orçamentária Anual, ou nela incorporadas mediante crédito adicional especial.

**§2º**Os programas da Administração Pública Municipal a serem contemplados no Projeto da Lei Orçamentária de 2022 serão compostos, no mínimo, de identificação, das respectivas ações (projeto, atividade e operações especiais), e seus recursos financeiros.

**§3º**No Projeto de Lei Orçamentária de 2022 deve ser atribuído a cada ação orçamentária, para fins de processamento, um código sequencial, devendo as modificações propostas nos termos do artigo § 3º do artigo 166 da Constituição Federal preservar os códigos da proposta original.

**§4º**As ações orçamentárias que integram as prioridades constantes da Lei Orçamentária de 2022, além do código a que se refere o parágrafo anterior, constarão do sistema informatizado de planejamento de forma que possibilite sua identificação e acompanhamento durante a execução orçamentária.

**§5º**As atividades de manutenção que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade orçamentária.

**§6º**O projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.

**§7º**Cada ação orçamentária estabelecida na Lei Orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais será associada a uma função e uma subfunção e detalhará sua estrutura de custo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, constante da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores.

**§8º**As despesas de capital destinadas a obras públicas e à aquisição de imóveis serão incluídas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais somente na categoria "projeto".

**§9º**A subfunção deverá evidenciar cada área da atuação governamental, mesmo que a atuação se dê mediante a transferência de recursos a entidade pública ou privada.

**Art. 11**Para efeito de elaboração, execução e alteração da Lei Orçamentária Anual, deve-se observar os seguintes parâmetros:

**I –função**: o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;

**II –subfunção**: uma partição da função visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

**III –programa**: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

**IV –ação orçamentária**: são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um programa, conforme suas características podem ser classificados como atividades, projetos ou operações especiais;

**V –projeto**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

**VI –atividade**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**VII –operação especial**: o instrumento que engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

**VIII –programa de Trabalho**: a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

**IX –órgão orçamentário**: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

**X –transposição**: o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;

**XI –remanejamento**: a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;

**XII –transferência**: o deslocamento de recursos no âmbito das categorias econômicas de despesas estabelecida em um programa de trabalho, com vistas a priorizações de gastos;

**XIII –reserva de contingência**: a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte de recursos para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, constituindo-se fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais;

**XIV –passivos contingentes**: questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública e, se julgadas procedentes, ocasionarão impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos em empréstimos, garantias concedidas em operações de crédito e outros riscos fiscais imprevistos;

**XV –créditos adicionais**: as autorizações de inclusão de programas e ações não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

**XVI –crédito adicional suplementar**: as autorizações de despesas destinadas a reforçar dotações de ações (projetos, atividades e operações especiais) e a inclusão ou alteração de categoria econômica e de grupo de natureza da despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos, que modifiquem o valor global dos mesmos;

**XVII –crédito adicional especial**: as autorizações que visam à inclusão de novos programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), mediante lei específica, não computada na Lei Orçamentária;

**XVIII –crédito adicional extraordinário**: as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo Municipal e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

**XIX –unidade orçamentária**: consiste em cada um dos órgãos, secretarias, entidades ou fundos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária Anual consigna dotações orçamentárias específicas;

**XX –unidadegestora**: unidade orçamentária ou administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

**XXI –Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)**:instrumento que detalha, operacionalmente, ações (projetos, atividades e operações especiais) constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos, constituindo-se em ferramenta de execução orçamentária e gerência;

**XXII –alteração do detalhamento da despesa**: a inclusão ou alteração de grupo de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e ou fontes de recursos em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais.

**XXIII –descentralização de créditos orçamentários**: a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, entre estes ou para outros órgãos, unidades, fundos, fundações e autarquias para execução de ações orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, mediante delegação de atribuição e competência, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, para a realização de ações constantes do programa de trabalho do órgão/unidade de origem;

**XXIV– provisão:**ato formal, consubstanciado em Portaria, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo

em ato próprio pelo Presidente da Câmara de Vereadores, ou de dirigente com expressa delegação que operacionaliza a descentralização de crédito;
**XXV –destaque**: operação descentralizadora de crédito orçamentário em que um órgão ou entidade da administração pública municipal transfere para outro o poder de utilização dos recursos que lhe foram dotados;
**XXVI –produto**: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária destinado ao público alvo ou o insumo estratégico que será utilizado para produção futura de bem ou serviço;
**XXVII –unidade de medida**: unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto.
**XXVIII –meta física**: quantidade estimada para o produto ou a quantificação do produto.

**Art. 12**O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
**§1º**A totalidade das receitas e despesas de cada autarquia e fundação constará no orçamento fiscal, mesmo que as entidades não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos transferidos do Tesouro Municipal.
**§2º**O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos provenientes do FUNDEB na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõem a Constituição Federal, no seu artigo 212, a Lei 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como, a Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.
**Art. 13**O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.
**Parágrafo único.**Na forma do disposto no inciso III do artigo 7º da Emenda Constitucional 29/2000 combinado com as determinações contidas na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o Município deverá aplicar anualmente, em ações de serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam o artigo 158 e a alínea "b" do inciso I do *caput* e o § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal.

**Seção II**
**Da Descentralização de Créditos Orçamentários Consignados aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**Art. 14** Os créditos Orçamentários consignados aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, podem ser descentralizados, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, entre estes ou para outros órgãos, unidades, fundos, fundações e autarquias, para execução de ações orçamentárias integrantes dos respectivos orçamentos, mediante expressa autorização e delegação de atribuição e competência, em ato próprio no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, na forma definida no artigo 11 desta Lei, com vistas à realização de ações constantes do programa de trabalho do órgão/unidade de origem.
**§1º**As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta ou Indireta, integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.
**§2º**Ao órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta compete à administração dos créditos que lhe foram consignados na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais, salvo quando esta competência for atribuída a uma outra unidade gestora devidamente reconhecida.
**§3º**O Órgão ou Unidade Orçamentária e Gestora, tendo em vista a obtenção dos resultados das ações cujos créditos lhe foram consignados na Lei Orçamentária ou mediante créditos adicionais, poderá proceder, mediante autorização no âmbito do Poder Executivo, do Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, do Presidente da Câmara de Vereadores, à sua descentralização em valor total ou parcial para outro Órgão ou Unidade Orçamentária e Gestora integrante dos orçamentos fiscal ou da seguridade social do Município.
**§4º**A cessão de crédito orçamentário para outro Órgão ou Unidade Orçamentária ou Gestora, em termos operacionais, distingue-se em:
**I –** descentralização de crédito interna ou provisão que consiste na cessão de crédito de uma unidade orçamentária para outra unidade orçamentária ou gestora, integrantes de um mesmo órgão (secretaria, órgão, unidade diretamente subordinado ao Prefeito ou ao Presidente da Câmara) ou de uma mesma entidade (autarquia ou fundação ou empresa estatal dependente);
**II –** descentralização de crédito externa é a cessão de crédito orçamentário entre unidades orçamentárias ou entre estas e unidades gestoras, integrantes de diferentes órgãos ou entidades.
**§5º**A unidade recebedora do crédito, em sua aplicação, deve exata observância e cumprimento, além das normas legais sobre a execução da despesa, assim como ao objetivo estabelecido no programa de trabalho e as classificações da despesa que caracterizam o crédito orçamentário correspondente.
**§6º**Não caracteriza infringência à vedação contida ao inciso VI do *caput* do artigo 165 da Constituição a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora**.**

**Seção III**
**Das Diretrizes Para a Elaboração e Execução dos Orçamentos e Suas Alterações**

**Art. 15**A elaboração do Projeto da Lei Orçamentária de 2022 obedecerá aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estruturado e organizado na forma da presente Lei,**e**na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e, no que couber, na Lei no4.320, de 17 de março de 1964.
**Parágrafo único.**Além de observar as demais diretrizes estabelecidas na presente Lei, a elaboração, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social serão orientadas para:
**I –** atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública consolidada e líquida estabelecida no Anexo I desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
**II –** evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
**III –** aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;
**IV –** garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo II da presente Lei.
**Art. 16**A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle de custos, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação dos resultados das ações de governo, serão feitos:
**I –** por programa e ação (projeto, atividade e operação especial), com a identificação das classificações orçamentária funcional-programática da despesa pública;
**II –** diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução da ação (projeto, atividade ou operação especial) correspondente, segundo os critérios da classificação institucional da despesa pública.
**Art. 17**A estimativa de receita será feita com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.
**Art. 18**A receita municipal será constituída da seguinte forma:
**I –** dos tributos de sua competência;
**II –** das transferências constitucionais;
**III –** das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;
**IV –** dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou

com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;
**V –** das oriundas de serviços executados pelo Município;
**VI –** da cobrança da dívida ativa;
**VII –** das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;
**VIII –** dos recursos para o financiamento da Educação, definido pela legislação vigente, em especial Leis nº 9.394/1996 e nº 14.113/2020;
**IX –** dos recursos para o financiamento da Saúde, definido pela legislação vigente, em especial o artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, Emenda Constitucional 29/2000 e Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;
**X –** de outras rendas.

**Art. 19**O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, observadas as disposições contidas nos artigos 32 a 37 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
**§1º**A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.
**§2º**O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL, conforme determina o artigo 7º, I da Resolução nº 43 do Senado Federal e alterações.
**Art. 20**A fixação das despesas, além dos aspectos já considerados na presente Lei, deverá adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando-se o comportamento das despesas em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais e, observará prioritariamente os gastos com:
**I –** pessoal e encargos sociais, observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
**II –** serviços da dívida pública municipal, em observância às resoluções nº 40 e nº 43/2001 do Senado Federal e respectivas alterações;
**III –** contrapartida de convênios e financiamentos;
**IV –** à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000;
**V –** à aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal, destacando as dotações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, nos termos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que o instituiu;
**VI –** as obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, em convênios ou outros instrumentos congêneres, observados os respectivos cronogramas de desembolso;
**VII –** projetos e obras em andamento, cuja realização física prevista, até o final do exercício de 2021, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se, dessa regra, os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.
**VIII –** outros custeios administrativos e aplicações em despesa de capital.
**§1º**Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.
**§2º** As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as ações que visem a sua expansão.
**Art. 21**Na proposta da Lei Orçamentária de 2022, e seus créditos adicionais, os Programas de Trabalho da Administração Pública Municipal, direta e indireta, deverão observar as seguintes regras:
**I –** as ações programadas deverão contribuir para a consecução das metas estabelecidas no Plano Plurianual 2022-2025;
**II –** os investimentos com duração superior a um exercício financeiro somente serão contemplados quando previstos no Plano Plurianual ou autorizada a sua inclusão em lei, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição e no § 5º do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
**III –** a destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio público, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e as seguintes condições:
**a)** Os recursos para novos projetos deverão ser suficientes para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício, observadas as disposições previstas no inciso II deste artigo;
**b)** Será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;
**c)** Não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.
**Art. 22**A Lei Orçamentária Anual conterá dotação global denominada "Reserva de Contingência", constituída exclusivamente dos recursos do Orçamento Fiscal, em montante equivalente a até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do Município, apurada nos termos do inciso IV do artigo 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a ser utilizada no atendimento a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme preconizado na alínea "b" do inciso III do artigo 5º do acima referido dispositivo legal, inclusive na abertura de créditos adicionais para atender a demais riscos previstos no Anexo II da presente Lei.

**Art. 23**A proposta orçamentária da Administração Pública Municipal terá seus valores atualizados a preços médios esperados em 2022, adotando-se na sua projeção ou atualização o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA Disponibilidade do IBGE.

**Art. 24**As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão destinadas, por ordem de prioridade:
**I –** aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
**II –** ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;
**III –** às obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, convênios ou outros instrumentos congêneres;
**IV –** aos investimentos necessários ao atendimento das demandas sociais.
**§1º**A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no*caput*deste artigo, poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou desde que atendidas plenamente às prioridades indicadas e os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.
**§2º**A programação da despesa à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.
**§3º** Os órgãos, os fundos e as entidades da Administração Municipal, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de um Programa de Trabalho, serão identificados na proposta orçamentária como unidades orçamentárias.
**Art. 25**A Lei Orçamentária Anual estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e das necessidades do Município.

**Art. 26** Visando garantir a autonomia orçamentária, administrativa e financeira ao Poder Legislativo Municipal, ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração de sua proposta orçamentária anual:
**I –** as despesas com pessoal e encargos sociais observarão ao disposto no artigo 52 desta Lei, bem como na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;
**II –** as despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos, dentro do limite estabelecido pela Emenda Constitucional referida no inciso anterior.
**Parágrafo único**. Na elaboração de sua proposta orçamentária anual, a Câmara Municipal obedecerá, também, aos princípios constitucionais da economicidade e da razoabilidade.

**Art. 27** A proposta orçamentária anual da Câmara Municipal deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal, até o dia 31 de julho de 2021, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de Orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, por parte do Poder Executivo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal a respeito.

**Art. 28**Os órgãos, fundos e entidades da administração indireta deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 31 de julho de 2021, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

**Art. 29**O órgão responsável pelo Setor Jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 31 de julho de 2021, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina o artigo 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 94/2016, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:
**I –** número e data do ajuizamento da ação ordinária;
**II –** número e tipo do precatório;
**III –** tipo da causa julgada;
**IV –** data da autuação do precatório;
**V –** nome do beneficiário;
**VI –** valor a ser pago; e,
**VII –** data do trânsito em julgado.
**Parágrafo único.**A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica:
**I –** precatórios de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data de expedição do precatório, ou sejam portadores de doença grave,
**II –** os demais precatórios de natureza alimentícia,
**III –** precatórios de natureza não alimentícia, com valor não superior a 20 (vinte) salários mínimos, cujo pagamento deverá ser efetuado em parcela única;
**IV –** precatórios de natureza não alimentícia, com valor superior a 20 (vinte) salários mínimos, cujo pagamento poderá ser efetuado de forma parcelada, vedado o comprometimento mensal superior a 2% (um por cento) do Fundo de Participação do Município;
**V –** precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época de imissão na posse, cujos valores ultrapassem o limite do inciso II, serão divididos em 2 (duas) parcelas, iguais e sucessivas.
**Art. 30**As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:
**I –** na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;
**II –** acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.
**§1o**Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
**§2o** Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.
**§3o**Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no artigo 41, I e II, da Lei no4.320, de 17 de março de 1964.
**§4o**Nos casos de créditos à conta de recursos do excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, evidenciando o excesso apurado ou sua tendência para o exercício.
**Art. 31**Na apreciação pelo Poder Legislativo Municipal do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:
**I –** sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2022-2025 e com esta Lei.
**II –** indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
**a)** Dotação para pessoal e seus encargos;
**b)** Serviço da dívida;
**c)** Recursos vinculados a fins específicos;
**d)** Recursos de convênios contratos de repasse e instrumentos similares;
**e)** Recursos decorrentes de operações de créditos;
**f)** Contrapartida obrigatória do tesouro municipal a recursos transferidos ao município;
**g)** Recursos próprios de entidades da Administração Indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
**III –** sejam relacionadas com:
**a)** correção de erros ou omissões; ou
**b)** dispositivos do texto do projeto de lei.
**§1º**As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:
**I –** no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica financeira e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária anual;
**II –** no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.
**§2º**A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.
**§**3º Não poderão ser apresentadas emendas que:
**I –** aumente o valor global da despesa inclusive mediante criação de novos projetos ou atividades;
**II –** incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.
**§4º**O Poder Legislativo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao Projeto de Lei, às Emendas e ao Parecer Final das emendas apresentadas.
**Art. 32**A criação de novos projetos ou atividades por emenda Parlamentar, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

**Art. 33** Para fins no disposto no artigo 31 desta Lei, entende-se por:
**I - Emenda**: proposição apresentada como acessória de outra, com existência e tramitação dependente da proposição principal. A emenda é admitida quando pertinente ao assunto versado na proposição principal e quando incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata. Conforme sua finalidade, pode ser***aditiva,modificativa,substitutiva, aglutinativa***ou***supressiva.***
**II - Emenda aditiva**: é a que acrescenta dispositivos, expressões ou palavras à proposição principal;
**III - Emenda modificativa**: é a que altera a proposição principal sem modificar substancialmente seu conteúdo. Portanto, modifica apenas parte do dispositivo (ementa, artigo, parágrafo, inciso, alínea ou número) que é objeto da emenda. Denomina-se**emenda de redação**a**modificativa**que visa a sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa, lapso manifesto ou erro evidente;
**IV - Emenda substitutiva**: a apresentada como sucedâneo de dispositivo de outra proposição. Portanto, substitui integralmente a ementa, o artigo, o parágrafo, o inciso, a alínea ou o número que constitui o objeto da emenda;
**V - Emenda aglutinativa**: a que resulta da fusão de emendas entre si ou de uma ou mais emendas com a proposição principal, a fim de formar um novo texto com objetivos aproximados;
**VI - Emenda supressiva**: é a que objetiva eliminar parte de outra proposição, devendo incidir sobre texto integral de artigo, parágrafo, inciso, alínea ou número;
**VII - Subemenda:**é a emenda que altera outra emenda, podendo ser supressiva de parte desta, substitutiva ou aditiva;
**VIII - Projeto substitutivo** ou simplesmente**substitutivo:**denominação dada à emenda destinada a substituir integralmente a proposição principal.
**§1º**A emenda é admitida quando pertinente ao assunto versado na proposição principal e quando incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata, seguindo princípios de coesão, precisão, clareza e concisão cuja redação deve ser norteada por regras básicas

de técnica legislativa, contemplando os elementos constitutivos da estrutura do projeto.
**§2º**Para o atendimento às disposições desta Lei, a emenda, objetivando a sua perfeita compreensão, requer estrutura e forma básicas e elementares em exata observância à técnica legislativa, deverá compor-se de dados e informações mínimas ao perfeito entendimento do que se propõe, evidenciando:
**a)epígrafe**, em que à expressão EMENDA N.º … se segue a indicação da espécie e do número da proposição a que ela se refere;
**b)fórmula pela qual se determina a alteração a serfeita:**"Suprima-se …", "Onde se lê …", "Leia-se …", "Acrescente-se …", "Dê-se ao artigo... a seguinte redação";
**c)contexto,**em que se procede à supressão ou substituição de determinada expressão, ou se enuncia o dispositivo a ser acrescentado, ou se dá nova redação a determinado dispositivo;
**d)fecho,**que compreende o local (Sala das Reuniões, Sala das Comissões), a data de apresentação e o nome do autor;
**e)justificação**, é o texto que acompanha o projeto e no qual, pela apresentação e defesa de uma série de argumentos (justificativas), procura o autor demonstrar a necessidade ou oportunidade da proposição, respaldado no conhecimento e domínio dos princípios constitucionais, legais e normativos que regem à matéria a ser emendada, de forma a permitir que o autor possa, com clareza, objetividade, fundamentação e embasamento técnico legal, expor as razões que justifiquem alteração proposta.
**Art. 34**A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a Transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa do processo orçamentário.
**Parágrafo único.** O Poder Legislativo poderá realizar audiências públicas regionais durante a apreciação da Proposta Orçamentária, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 35**O Chefe do Poder Executivo Municipal adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de novas prioridades na elaboração da Lei Orçamentária de 2022, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.
**Parágrafo único.**Os mecanismos previstos no*caput*deste artigo serão operacionalizados:
**I –** mediante audiências públicas, com a participação da população em geral, de entidades de classe, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;
**II –** pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício; ou
**III –** por qualquer outro mecanismo, instrumento ou metodologia que assegure a participação social.

**Art. 36** O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

**Art. 37**Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, conforme estabelece o § 8º do artigo 166 da Constituição Federal.

**Art. 38**Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária Anual, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.
**§1º**As Atividades, Projetos e as Operações Especiais aprovados pela Lei Orçamentária serão detalhados, no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos;
**§2º**Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar as atividades, projetos e operações especiais consignados a cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e a Fonte de Recursos;
**§3º**Os QDDs serão aprovados, por decreto, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, por**via do ato**pelo Presidente da Câmara de Vereadores.
**§4º**Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos, sendo:
**I –**No âmbito do Poder Executivo, os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via decreto do Prefeito Municipal;
**II –**No âmbito do Poder Legislativo, os QDDs, poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via ato próprio do Presidente da Câmara de Vereadores devendo esse ato ser informado ao Poder Executivo para fins de consolidação.
**§5º** As fontes de recursos de que trata o § 1º deste artigo, são as definidas na "Tabelas de Despesas e de Fontes de Recursos" publicadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.
**§6º**Os valores fixados as Fontes poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitadas sempre suas vinculações constitucionais, legais, e verificada a inviabilidade técnica, operacional ou legal da execução do crédito na modalidade e fonte previstas na Lei Orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais.

**Art. 39**A Câmara Municipal deverá encaminhar a Programação de Desembolso Mensal para o exercício de 2022 ao Poder Executivo até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2022, e, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, consolidará e elaborará a programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 40**Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2022, em conformidade com o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, observados os seguintes procedimentos:
**I –** definição do percentual de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na Lei Orçamentária de 2022;
**II –** comunicação, pelo Poder Executivo Municipal, ao Poder Legislativo Municipal do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;
**III –** a limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:
**a)** investimentos e inversões financeiras;
**b)** as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;
**c)** outras despesas correntes.
**Parágrafo único.**Caso ocorra à recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

**Art. 41**As propostas de modificação da Lei Orçamentária Anual por crédito adicional especial serão apresentadas na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o § 2º do artigo 30 desta Lei.

**Art. 42**A reabertura dos créditos especiais e extraordinários será efetivada, no limite dos seus saldos e quando necessária, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, até 31 de março de 2022, observado o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 43**Serão aditados ao orçamento do Município, através da abertura de créditos especiais, os programas que sejam introduzidos ou modificados no Plano Plurianual 2022-2025 durante o exercício de 2022.

**Art. 44**O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidades de aplicação.
**Parágrafo único.**A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

**Art. 45**A inclusão ou alteração de categoria econômica, grupo de natureza da despesa, Modalidade de aplicação e fonte de recursos em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar e ou alteração de QDD, através de decreto do Poder Executivo Municipal, respeitados os objetivos dos mesmos.

**Seção IV**
**DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS AO SETOR PRIVADO**

**Art. 46**A transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, somente é permitida a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios e que preencham uma das seguintes condições:
**I –** sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou em outro órgão equivalente no âmbito estadual ou municipal;
**II –** atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal, no artigo 61 da ADCT, bem como nos artigos 3º e 6ºda Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e artigos 12 e 16 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964;
**III –** sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, alterada pela Lei nº 10.539, de 23 de setembro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999; ou
**IV –** sejam qualificadas como Organização Social, com Contrato de Gestão firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.
**§1º**Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular dos últimos dois anos, emitida no exercício de 2022 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.
**§2º**Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, contratos de repasses, termos de parceira ou instrumento similar.

**Art. 47**Para efeito desta Lei, entendem-se como:
**I –Subvenções Sociais**:as transferências correntes às quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, destinadas a cobrir as despesas de custeio de instituições privadas sem fins lucrativos que visem à prestação de serviços essenciais nas áreas educacional, cultural ou de assistência social e médica, de acordo com o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e exerçam suas atividades de forma continuada e gratuita;
**II –Contribuições**: as transferências correntes que atendem às mesmas exigências contidas no inciso I acima, porém destinadas a cobrir as despesas de custeio das demais instituições privadas sem fins lucrativos, não enquadrados nas áreas especificadas no inciso referido;
**III –Auxílios:** as transferências de capital que, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, são destinadas a despesas de investimentos de instituições privadas sem fins lucrativos, conforme o disposto no § 6º artigo 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, cujas atividades sejam exercidas de modo continuado e gratuito.

**Seção V**
**DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS**

**Art. 48**A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, deverá ser autorizada por lei específica, observadas as seguintes deposições:
**I –** ação governamental específica em que se insere o benefício esteja previsto na Lei Orçamentária de 2022;
**II –** demonstração da necessidade do benefício como garantia de eficácia do programa governamental em que se insere;
**III –** estabelecimento de normas a serem observadas na concessão do benefício que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação, classificação e seleção dos beneficiários.

**CAPÍTULO IV**
**DA GERAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 49**Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, e artigos 50 e 51 desta Lei.

**Art. 50**A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
**I –** estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois anos subsequentes;
**II –** declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
**§1º**Para os fins desta Lei, em conformidade com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, considera-se:
**I –** adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;
**II –** compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.
**§2º**A estimativa de que trata o inciso I do artigo 50, será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizadas.
**§3º**Para os fins do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos inciso I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
**§4o**As normas do artigo 50 constituem condição prévia para:
**I –** empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;
**II –** desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3odo artigo 182 da Constituição Federal.

**Art. 51**Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
**§1º**Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o*caput*deste artigo deverão ser instruídos com a estimativa prevista noinciso I do artigo 50e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.
**§2º**Para efeito do atendimento do § 1o deste artigo, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstasno Anexo II desta Lei, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

**§3º**Para efeito do§2o**,**considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
**§4º**A comprovação referida no§ 2o deste artigo, apresentadapelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do Plano Plurianual e desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.
**§5º**A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2o, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.
**§6º**O disposto no § 1onão se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição.
**§7º**Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL**
**E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 52**Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.
**§1º**A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos doze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, adicionando-se ao somatório da base de projetada eventuais acréscimos legais, alterações nos sistemas de remuneração, inclusive subsídios e planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, empregos e funções, observados, além da legislação pertinente em vigor, os limites previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
**§2º**Na estimativa das despesas de que trata o *caput* deste artigo, serão considerados ainda os valores referentes ao décimo terceiro salário, férias, contribuições sociais, impactos do salário mínimo e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

**Art. 53**As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão-de-obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.
**Parágrafo único.**Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:
**I –** sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade, tais como:
**a)** conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática – quando esta não for atividade-fim do órgão ou entidade – copeira, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;
**b)** não caracterizem relação direta de emprego como, por exemplo, estagiários.
**II –** não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

**Art. 54** As dotações Orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2022, com base na folha de pagamento de junho de 2021, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais.
**§1º**A repartição dos limites globais não poderá exceder os seguintes percentuais, conforme estabelece o artigo 19, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
**I –** 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
**II –** 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
**§2º**Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:
**I –** de indenização por demissão de servidores ou empregados;
**II –** relativas a incentivos à demissão voluntária;
**III –** derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição Federal;
**IV –** decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

**Art. 55**A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no § 1º do artigo 54 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre.
**§1º**Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder que houver incorrido no excesso:
**I –** concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
**II –** criação de cargo, emprego ou função;
**III –** alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
**IV –** provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
**V –** contratação de hora extra.
**§2º**Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

**Art. 56**Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos noart. 54, sem prejuízo das medidas previstas no artigo 55 desta Lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.
**§1º**No caso do inciso I do § 3º do artigo 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.
**§2º**É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.
**§3º**Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:
**I –** receber transferências voluntárias;
**II –** obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
**III –** contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

**Art. 57**O Executivo fica autorizado conceder qualquer vantagem ou aumento de remuneração aos servidores, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no artigo seguinte.

**Art. 58**Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:
**I –** houver prévia dotação Orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do artigo 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
**II –** for comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no artigo 54 desta Lei;
**III –** forem observadas as restrições e limitações contidas na Lei 101, de 04 de maio de 2000.
**Parágrafo único.**O disposto no*caput*compreende, entre outras:
**I –** a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;

**II –** a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
**III –** a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

**Art. 59**O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:
**I –** educação;
**II –** saúde;
**III –** fiscalização fazendária;
**IV –** assistência à criança e ao adolescente.

**CAPÍTULO VI**
**DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 60**O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
**§1º**Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme preceitua o § 3º do artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
**§2º**O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, na forma do § 2º do artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

**CAPÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL**

**Seção I**
**Das Disposições Gerais**

**Art. 61**A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

**Art. 62**A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:
**I -** Ao endividamento público;
**II -** Ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
**III -** Aos gastos com pessoal e encargos sociais;
**IV -** À administração e gestão financeira.

**Art. 63** São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no artigo 62 desta Lei:
**I -** O equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
**II -** A limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;
**III -** A adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
**IV -** A limitação e contenção dos gastos públicos;
**V -** A administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;
**VI -** A transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

**Parágrafo único.**O poder Executivo Procederá à avaliação anual dos resultados dos programas financiados com recurso dos orçamentos.

**Art. 64**Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.
**Parágrafo único.**Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzido, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

**Art. 65**A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

**Art. 66**Todo e qualquer ato que provoque um aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:
**I -** Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do artigo 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
**II -** Se Houver autorização específica nesta Lei;
**Parágrafo único.**O disposto no*caput*compreende, entre outras:
**I -** A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
**II -** A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
**III -** A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

**Seção II**
**Das disposições Relativas à Dívida Pública Municipal**

**Art. 67**A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financiados e refinanciados, identificados na forma do artigo 29 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
**§1º**A dívida pública consolidada, conforme dispõe o artigo 1º, § 1º, III, da Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal, e suas alterações, compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de Lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.
**§2º**Serão considerados no grupo da dívida consolidada todos os contratos, acordos ou ajustes firmados pelo município para a regularização de débitos de exercícios anteriores contraídos, pelo não pagamento de encargos sociais, especificamente INSS, FGTS e PASEP, bem como os oriundos das concessionárias de serviços públicos referentes aos serviços de energia elétrica, abastecimento de água e telefonia fixa e móvel, conforme previsto na Portaria STN 553/2014 de 22/09/2014 que aprova a 6ª edição do Manual de Demonstrativos fiscais – MDF, o qual compreende os relatórios e anexos referentes aos demonstrativos descritos nos § 1º, 2º e 3º do artigo 4º e nos artigos 48 e 52, 53 e 55 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que deverão ser elaborados pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.
**§3º**O endividamento líquido do Município até o final do décimo quinto exercício financeiro, contado a partir do encerramento do**exercício financeiro de 2001**, não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a Receita Corrente Líquida, conforme determina o artigo 3º, III da Resolução nº 40, de 2001 do Senado Federal, e suas alterações.
**§4º**Se a dívida consolidada do Município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar os limites fixados, deverá ser reconduzida ao referido limite, até o prazo de 01 (um) ano, reduzindo-se o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro quadrimestre.
**§5º** Enquanto perdurar o excesso, o Município:
**I -** estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita;
**II -** obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas limitação de empenho, na forma do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 68**O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal, observado as disposições contidas nos artigos 32 a 37 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
**§1º**A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações no nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.
**§2º**O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da RCL, conforme determina o artigo 7º, I da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal e alterações.

**CAPÍTULO VIII**
**DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR**

**Art. 69** Poderão ser inscritas em "Restos a Pagar" as despesas efetivamente realizadas, bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte
**§1º.** Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.
**§2º.** Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.
**§3º.** Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.
**§4º.** Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

**CAPÍTULO IX**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 70**Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal, e disposições contidas na Lei no4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o previsto na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, e demais diplomas legais em vigor, constituir-se-ão em Unidades Orçamentárias, vinculados a um órgão da Administração Municipal.

**Art. 71**Caso o Projeto da Lei Orçamentária de 2022 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada até a edição da respectiva Lei Orçamentária, na forma originalmente encaminhada à Câmara Municipal Legislativa, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal.
**Parágrafo único.**As alterações dos saldos dos créditos orçamentários apurados em decorrência do disposto neste artigo serão ajustadas após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação parcial ou total de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

**Art. 72**O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual, com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e de outros municípios e com entidades privadas, nacionais e internacionais.

**Art. 73**Para efeito do que dispõe o artigo 16, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) dos limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 2,0% (dois por cento) dos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 74**A elaboração, aprovação e execução da lei orçamentária anual deverão levar em conta a obtenção do resultado previsto no Anexo I desta Lei (Metas Fiscais).

**Art. 75**Fica autorizado ao Poder Executivo destinar emenda de iniciativa Parlamentar à Lei Orçamentária.
**Parágrafo único:** As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

**Art. 76** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gotardo, em 04 de agosto de 2021.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
**Código Identificador:**99948ACE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**LEI Nº. 2506, DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N.º 1954, DE 06 DE MARÇO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O artigo 5º da Lei Municipal n.º 1954, de 06 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
**"Art. 5º.** O Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do mandato, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas, convocará a conferência para a eleição dos novos membros". (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de agosto de 2021.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
**Código Identificador:**30A018B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 2507, DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SÃO GOTARDO E SERRA DA SAUDADE PARA AÇÕES CONJUNTAS NA ZONA RURAL, NO LUGAR DENOMINADO CAMPOS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica homologado o termo de cooperação entre os municípios de São Gotardo e Serra da Saudade, conforme documento integrante desta Lei.

**Art. 2º** O Termo de Cooperação ora homologado tem por objeto ***"****a conjugação de esforços destinada a assegurar o transporte escolar*

*dos alunos da rede de ensino público municipal, a ser executado pelo Convenente, mediante a transferência de recursos do Concedente, para a compensação financeira pelos custos do transporte".*

**Art. 3º** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, para surtir os seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de agosto de 2021.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
**Código Identificador:**7F2F646F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº. 306 DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear a servidor **HARLEY VINICIUS DO PRADO**, brasileiro, portador do RG:MG19.095.735 SSP/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 102.061.876-02, para exercer o cargo, em comissão, de **COORDENADOR IV**, a partir de 02 (dois) de agosto de 2021, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e Lei Municipal nº.813/92.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de agosto de 2021.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
**Código Identificador:**8CDE5CC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº. 307 DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear a servidora **RITA DE CÁSSIA LOPES,** brasileira, portadora do RG:MG 14882167 SSP/MG, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 076.677.116-67, para exercer o cargo, em comissão, de **COORDENADOR GERAL DE SAÚDE**, a partir de 03 (três) de agosto de 2021, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e Lei Municipal nº.813/92.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 03 de agosto de 2021.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
**Código Identificador:**C14326E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N.º 308 DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar o servidor **ENNIO DE ASSIS MOREIRA,** do cargo, em comissão, de **GERENTE DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS**, a partir de 03 (três) de agosto de 2021, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 99/2011 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 03 de agosto de 2021.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
**Código Identificador:**1DE4EC2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº. 309, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear o servidor **SEBASTIÃO MORAIS DE ALMEIDA,** brasileiro, portador do RG: MG-10.722.650 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 514.982.516-68, para exercer o cargo, em comissão, de **GERENTE DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS**, a partir de 03 (três) de agosto de 2021, de acordo com as disposições contida na Lei Complementar Municipal nº.99/2011 e demais alterações e Lei Municipal 813/92.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 03 de agosto de 2021.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
**Código Identificador:**45E1DEA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº. 312, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

ESTABELECE EXCEPCIONALMENTE A EXTENSÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL, NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2021 (SÁBADO), VÉSPERA DE DIA DOS PAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sra. Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo:

CONSIDERANDO o sabido aumento de movimento no comércio em decorrência da comemoração do Dia dos Pais, a ocorrer no dia 08 de agosto, e visando evitar uma maior concentração e aglomeração de pessoas em ruas, lojas e afins;

DECRETA:

**Art.1º**. Em decorrência da proximidade da data comemorativa ao Dia dos Pais, para se evitar concentração e aglomeração de pessoas, fica excepcionalmente permitido aos estabelecimentos comerciais, a abertura e funcionamento no dia 07 de agosto de 2021 (sábado), das 08h00 (oito horas) às 15h00 (quinze horas), sem prejuízo das demais medidas instituídas pela legislação editada para enfrentamento da pandemia da COVID-19, principalmente distanciamento social, uso correto de máscaras e utilização de álcool gel.

**Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 05 de agosto de 2021.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
**Código Identificador:**C355A983

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 037, DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

DESIGNA SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA CELEBRADA(S) COM A(S) ORGANIZAÇÃO(ÕES) DA SOCIEDADE CIVIL.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de substituição de membro da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão em razão do desligamento de servidor;

**RESOLVE:**

Art.1°. Designar o servidor Rithelle Natanael Silva para exercer a função de gestor das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de agosto de 2021.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
**Código Identificador:**0C05699B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº035/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº058/2021 - TOMADA DE PREÇOS N°004/2021**

A Prefeitura Municipal de São João de Ponte - MG, torna público o ***RESULTADO*** de **abertura do envelope de Documentação de Habilitação e Proposta Comercial.** Processo Licitatório nº 058/2021 – Tomada de Preços nº 004/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **Construção de um Portal de Entrada na Cidade de São João da Ponte-MG,** com recursos oriundos do **Contrato de Repasse Nº 897198/2019/MTUR/CAIXA** que entre si celebram o Município de São João da Ponte e a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**EMPRESA PARTICIPANTE**: **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 18.666.391/0001-43.**

**EMPRESA HABILITADA**: **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 18.666.391/0001-43.**

**PROPOSTA CLASSIFICADA: C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 18.666.391/0001-43.**

**EMPRESA VENCEDORA: C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 18.666.391/0001-43.**

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 259.456,07 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS).**

São João da Ponte – MG, 05 de Agosto de 2021.

***DANIELA MENDES SOARES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**D38BE857

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº040/2021 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº057/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2021 - TERMO DE ADESÃO Nº001/2021**

**ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 – CODANORTE)**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 033, de 06 de janeiro de 2021, torna público o extrato do contrato do Procedimento administrativo nº: 057/2021– Inexigibilidade de Licitação n°: 003/2021, Termo de Adesão nº: 001/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos com tratamento OCR, bem como o fornecimento de softwares, mão de obra e equipamentos, para atender às necessidades do Município de São João da Ponte - MG, através de procedimentos de carona à ata de registro de preços nº 001/2021 (Processo Licitatório 039/2020 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 018/2020) do **Consorcio Intermunicipal para Desenvolvimento Ambiental e Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE**, através inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, objeto do termo de adesão nº 001/2021, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme detalhado a seguir:

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG. CONTRATADA: RLV TECNOLOGIA EIRELI-ME** – CNPJ: **20.933.736/0001-20.**

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 51.312,00 (cinquenta e um mil trezentos e doze reais).**
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 MESES.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 02 de agosto de 2021.

***DANIELA MENDES SOARES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº: 33, de 06.01.2021

**Publicado por:**
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**02763C8A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº057/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2021 - TERMO DE ADESÃO Nº001/2021**

**ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 – CODANORTE**

REQUISITANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, por intermédio do Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, torna público o extrato de **RATIFICAÇÃO,** Processo Administrativo nº: 057/2021– Inexigibilidade de Licitação n°: 003/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos com tratamento OCR, bem como o fornecimento de softwares, mão de obra e equipamentos, para atender às necessidades do Município de São João da Ponte - MG, através de procedimentos de carona à ata de registro de preços nº 001/2021 (Processo Licitatório 039/2020 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 018/2020) do **Consorcio Intermunicipal para Desenvolvimento Ambiental e Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE**, através inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, objeto do termo de adesão nº 001/2021, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, objeto do desfecho do Processo Licitatório nº 039/2020; Pregão Eletrônico SRP nº 018/2020 e Ata de Registro de Preço nº 001/2020 da **CODANORTE**, conforme detalhado a seguir:

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG. CONTRATADA: RLV TECNOLOGIA EIRELI-ME** – CNPJ: **20.933.736/0001-20**
**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 51.312,00 (cinquenta e um mil trezentos e doze reais).**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 02 de agosto de 2021.

***DANIELA MENDES SOARES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº: 33, de 06.01.2021

**Publicado por:**
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**7D8705E7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº057/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2021 - TERMO DE ADESÃO Nº001/2021**

**ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 – CODANORTE)**

**SINTESE DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos com tratamento OCR, bem como o fornecimento de softwares, mão de obra e equipamentos, para atender às necessidades do Município de São João da Ponte - MG, através de procedimentos de carona à ata de registro de preços nº 001/2021 (Processo Licitatório 039/2020 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 018/2020) do **Consorcio Intermunicipal para Desenvolvimento Ambiental e Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE**, através inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, objeto do termo de adesão nº 001/2021, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Danilo Wagner Veloso** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, exara a presente despacho de "**HOMOLOGAÇÃO",** inerente ao Processo Licitatório nº 057/2021– Inexigibilidade de Licitação n°: 003/2021, que tem como objetivo a contratação da empresa **RLV TECNOLOGIA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.933.736/0001-20,** Rua Heitor Ferreira de Aguiar, nº 69, Centro-Montezuma-MG, através do menor custo total estimado de **R$ 51.312,00 (cinquenta e um mil trezentos e doze reais),** conforme detalhado no termo de referência, contratação esta através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, da Lei Federal n°: 8.666/93, mediante celebração de contrato de contrato administrativo respeitado o valor global supra citado.

Publique-se para conhecimento publico.

São João da Ponte - MG, 02 de agosto de 2021.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**F6491BE3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO DO PROC. LIC. Nº. 035/2021 – P. E. SRP Nº 011/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG,** torna público a REPUBLICAÇÃO do Proc. Lic. nº. 035/2021 – P. E. SRP nº 011/2021. Obj.: Aquisição de **veículo tipo motocicleta, zero quilômetro, ano fabricação – modelo 2021/2021**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Infraestrutura e Agricultura**. Nova data de Abertura: dia 23/08/2021 às 08h10m.** Edital republicado disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, site www.portaldecompraspublicas.com.br, no email licitaponte10@gmail.com.
São João da Ponte 06/08/2021.

***LAIANE PEREIRA DOS SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**5CF69842

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº. 8.444 - ERRATA EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE CULTURA.**

**DECRETO Nº. 8.444 - Errata**

Exonera Assessor Administrativo de Cultura.

**Onde se lê:**

**Art. 1º.** Fica exonerado **Sr. Josias Sebastião de Souza** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor Administrativo de Cultura"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir de 03/08/2021.

Leia -se:
**Art. 1º.** Fica exoneradoo**Sr. Josias Sebastião de Souza**das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de

**"Assessor Administrativo de Cultura"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir de 05/08/2021.

**DECRETO Nº. 8.444**
**Exonera Assessor Administrativo de Cultura.**

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exoneradoo**Sr. Josias Sebastião de Souza**das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor Administrativo de Cultura"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir de 05/08/2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de agosto de 2021.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***EDUARDO RODRIGUES DA SILVA***
Secretário Municipal de Governo

**WJL/ERS/cmv**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**134C4C77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº. 8.445 - ERRATA EXONERA GERENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO.**

**DECRETO Nº. 8.445 - Errata**

Exonera Gerente Administrativo da Educação.

**Onde Se-lê:**
**Art. 1º.** Fica exonerada **Srª. Camila Pereira Costa**das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente Administrativo da Educação"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir de 03/08/2021.

**Leia -se:**
**Art. 1º.** Fica exonerada **Srª. Camila Pereira Costa**das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente Administrativo da Educação"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir de 05/08/2021.

**DECRETO Nº. 8.445**
**Exonera Gerente Administrativo da Educação.**

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exoneradaa**Srª. Camila Pereira Costa**das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente Administrativo da Educação"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir de 05/08/2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de agosto de 2021.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***EDUARDO RODRIGUES DA SILVA***
Secretário Municipal de Governo

**WJL/ERS/cmv**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**42236177

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº. 8.446 - ERRATA EXONERA GERENTE OPERACIONAL DE TURISMO E EVENTOS.**

**DECRETO Nº. 8.446 - Errata**

Exonera Gerente Operacional de Turismo e Eventos.

**Onde se -lê:**

**Art. 1º.** Fica exonerado **Sr. Rafael Antonio Teixeira de Araújo Martins** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente Operacional de Turismo e Eventos"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir de 03/08/2021.

Leia -se:
**Art. 1º.** Fica exonerado **Sr. Rafael Antonio Teixeira de Araújo Martins**das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente Operacional de Turismo e Eventos"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir de 05/08/2021.

**DECRETO Nº. 8.446**
**Exonera Gerente Operacional de Turismo e Eventos.**

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exoneradoo**Sr. Rafael Antonio Teixeira de Araújo Martins**das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente Operacional de Turismo e Eventos"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir de 05/08/2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de agosto de 2021.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***EDUARDO RODRIGUES DA SILVA***
Secretário Municipal de Governo

**WJL/ERS/cmv**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**BE236550

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº. 8.447 - ERRATA NOMEIA GERENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO.**

**DECRETO Nº. 8.447 - Errata**

Nomeia Gerente Administrativo da Educação.

Onde se-lê:
**Art. 1º. Fica nomeado Sr. Josias Sebastião de Souza, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de "Gerente Administrativo da Educação", previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir de 04/08/2021.**
**leia se:**

**Art. 1º.** Fica nomeado**Sr. Josias Sebastião de Souza,** para responder pelas atribuiçõesdo cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente Administrativo da Educação"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir de 05/08/2021.

**DECRETO Nº. 8.447**
**Nomeia Gerente Administrativo da Educação.**

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado **Sr. Josias Sebastião de Souza,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente Administrativo da Educação"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir de 05/08/2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de agosto de 2021.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***EDUARDO RODRIGUES DA SILVA***
Secretário Municipal de Governo

**WJL/ERS/cmv**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**4A41B870

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2021**

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 024/2021
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **Jovane Marques de Figueiredo & Cia. Ltda – CNPJ: 07.155.456/0001-70**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 026/2021
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviço de divulgação volante através de carro de som.
**Valor total: R$ 19.200,00.**
Forma de pagamento: contraprestação do serviço
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 26/07/2021

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**0FDD5D10

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG, torna público que estará promovendo o**CREDENCIAMENTO**de Emissoras comerciais de Rádio com canal aberto, com frequência FM no Município de São Lourenço, no período de**11 a 25 de agosto de 2021**,**das 08h às 12h e das 13:30h às 17:30h,**SEM EXCLUSIVIDADE, para prestação de serviços de comunicação e veiculação de matérias institucionais requisitadas pela Autarquia. O edital está disponível no site:**www.saaesaolourenco.mg.gov.br** - Maiores informações: Seção de Licitações, Rua Senador Soares dos Santos, nº 51, e-mail:paulo.machado@saaesaolourenco.mg.gov.br-tel. 3339-4529.

São Lourenço, 06 de agosto de 2021.

***PAULO CÉSAR DEGANI MACHADO***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**4C0D7C31

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**1º. ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. SAAE/SLO-004/2021.**

1º. Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-004/2021.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: **Líder Asfalto Rápido Eireli**.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 007/2021.
Objeto: reajuste de preços.
Valor: Massa asfáltica tipo CBQU (saco com 25 Kg) de R$ 19,99 para R$ 25,28 o valor unitário
Data da assinatura: 03/08/2021.
Hemerson Jader Cunha, Diretor Presidente.

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**D465C131

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EDITAL RESUMIDO PREGÃO Nº 047/2021 - AQUISIÇÃO DE TELA HEXAGONAL TIPO PINTEIRO**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Extrato do Edital Resumido. Processo Administrativo nº 01049/2021. Pregão nº 047/2021. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE TELA HEXAGONAL PINTEIRO DESTINADA À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CERCAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTEGRANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E DEFESA CIVIL, COM ENTREGA IMEDIATA, EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**." A abertura será dia **20 de Agosto de 2021**, às **09:00 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, Ramal 7145, diariamente das

09:00 às 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 06 de Agosto de 2021.

***ROSIÉLY MERCÊS DE SOUZA VOLPE***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Sabrina Alves Lovo
**Código Identificador:**BC42A3A7

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EDITAL RESUMIDO PREGÃO Nº 041/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E OUTROS MATERIAIS**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Extrato do Edital Resumido. Processo Administrativo nº 01034/2021. Pregão nº 041/2021. Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA ESCOLHA MAIS VANTAJOSA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, TUBO DE CONCRETO, ARAMES, PAINEIS DE TELAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM LIVRE PARTICIPAÇÃO**." A abertura será dia **23 de Agosto de 2021**, às **09:00 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, Ramal 7145, diariamente das 09:00 às 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 06 de Agosto de 2021.

***ROSIÉLY MERCÊS DE SOUZA VOLPE***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Sabrina Alves Lovo
**Código Identificador:**F1102C80

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL 046/2021 "MÁSCARA CIR. DESCARTÁVEL, EQUIPO E AVENTAL DESCARTÁVEL"**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 046/2021, Processo nº 01042/2021, Registro de Preços nº 030/2021. Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de máscara cirúrgica descartável, avental descartável manga longa e equipo para alimentação enteral, com entrega parcelada por um período de 12 meses, com cota reservada para ME, EPP E MEI e cota de livre participação. A abertura será dia **25 de Agosto de 2021, às 09:00 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, Ramal 7145, diariamente das 09:30 às 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 06 de Agosto de 2021.

***ROSIÉLY MESCÊS DE SOUZA VOLPE***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Fatima Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**BC1D5222

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 042/2021 - MASSA ASFÁLTICA CBUQ**

**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG**. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 042/2021 Processo nº 1035/2021, Tipo Licitatório: Menor Preço, Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item Objeto: Registro de preços para a escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa para fornecimento de 1.500 toneladas de massa asfáltica CBUQ, destinados a operação de tapa buracos em ruas e avenidas, integrando as atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, com entrega parcelada, por um período de 12 meses. **.** A abertura será **dia 26 de agosto de 2021, às 09:00 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, Ramal 7143, diariamente das 08:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 06 de agosto de 2021.

***ROSIÉLY MERCÊS DE SOUZA VOLPE***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Rosiely Merces de Souza
**Código Identificador:**8E22EBE7

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 044/2021 - DIVERSOS TIPOS DE AREIAS, BRITAS, PÓ DE PEDRA E LASCAS**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 044/2021, Processo nº 1039/2021, Registro de Preços nº 0031/2021, tipo licitatório menor preço, critério de julgamento menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa, objetivando o fornecimento de diversos tipos de areias, britas, pó de pedra e lascas, destinadas a manutenção das atividades de diversas secretarias do município, com entrega parcelada de acordo com as necessidades da administração, pelo período de 12 (doze) meses**.** A abertura será dia 24 de agosto de 2021, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se disponível no site: www.paraiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60 – Piso Superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 06 de agosto de 2021.

***ROSIÉLY MERCÊS DE SOUZA VOLPE***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Rosiely Merces de Souza
**Código Identificador:**B5650BC6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**
**PREGÃO PRESENCIAL**

O Município de São Tomé das Letras toma pública do PAL n° 110/2021, Pregão Presencial n° 039/2021, tendo como objeto desta licitação contratações de empresa especializada para o fornecimento

de bloquetes, manilhas e meio fio. O certame será dia 19/08/2021, às 9h, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça barão de Alfenas, n° 100. Centro.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086

***LUDSON GUEDES FARIAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ludson Guedes Farias
**Código Identificador:**BF7D090F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL**

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL N° 101/2021, Pregão Presencial n° 036/2021, que tem como objeto desta licitação Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Serralheria e Esquadrias Metálicas para atender o Município de São Tomé das Letras. Contrato n° 078/2021. ANTONIO MARURINO MAXIMINA 41240456620**,** inscrita no CNPJ sob nº 30.354.557/0001-91. No valor de R$ 100.000,00.

***LUDSON GUEDES FARIAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ludson Guedes Farias
**Código Identificador:**CB8C366F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SEM PEIXE

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE**
**PAUTA DA 10ª (DÉCIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, A REALIZAR-SE NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2021.**

1. Chamada e verificação de quórum;
2. Leitura e aprovação da ata da 4ª (quarta) reunião extraordinária, ocorrida no dia 12 de julho de 2021;
3. Leitura de correspondência;
4. Distribuição do Parecer Prévio do Tribunal de Contas relativo às contas da Prefeitura Municipal de Sem Peixe/MG, exercício de 2019, Ofício **nº 11442/2021**, Processo **nº 1092129 e** do Parecer Prévio do Tribunal de Contas relativo às contas da Prefeitura Municipal de Sem Peixe/MG, exercício de 2014, Ofício **nº 11214/2021**, Processo **nº 958902.**
5. Turno único de discussão e votação de indicação;
6. Turno único de discussão e votação de Requerimento;
7. Mensagens;
8. Chamada final.

Sem Peixe, 06 de agosto de 2021.

***REINALDO PEREIRA VIANA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
**Código Identificador:**847C34EF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SENADOR CORTES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTAMENTO DE VALOR.**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo.

**Aditivo nº.** 001/2021
**Ref.: Proc. Lic. 027/2020**
**Pregão. 009/2020**
**Fundamento:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Objeto resumido: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

**Contratante**: Município de Senador Cortes – MG
**Signatário Contratante**: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

**Contratado: JJ ENERGIA LTDA - EPP, CNPJ n. 18.834.779/0001-06.**
**Representante Legal**: **Juscelino Teixeira** – Sócio.

O valor contratual será reajustado no patamar de 35,75%, em consonância com a variação do índice IGP-M (Fundação Getúlio Vargas).

O valor mensal do contrato de R$ 556,92, ficará reajustado ao patamar de R$ 756,01/mês. O valor anual do contrato ficará no patamar de R$ 9.072,12.

**Assinatura**: 22 de julho de 2021.
**Vigência**:23/07/2021 a 22/07/2022.

Senador Cortes – MG, 22 de julho de 2021.

***JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
José Luiz Garcia Fernandez
**Código Identificador:**0DC1F115

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SERRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**
**TORNA PÚBLICA ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 135/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021**

**Objeto**: futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática. **Adjudicados:** Saturno Som Ltda ME e Vicente Departamentos Eireli ME. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

***JÉSSICA AMARAL MIRANDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jéssica Amaral Miranda
**Código Identificador:**AB722AD9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**
**TORNA PÚBLICA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 135/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021**

**Objeto**: futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática. **Vencedores:** Saturno Som Ltda ME, valor: R$ 41.194,00, CNPJ: 35.521.738/0001-77 e Vicente Departamentos Eireli ME, valor: R$ 1.221,00, CNPJ: 27.286.283/0001-36. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

***JÉSSICA AMARAL MIRANDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jéssica Amaral Miranda
**Código Identificador:**21493E4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**
**TORNA PÚBLICA ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 198/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 037/2021**

**Objeto**: futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). **Adjudicados:** 3 Poderes Comércio Ltda ME, Distribuidora de Produtos GCR Ltda, Forte Sinal Equipamentos Eireli EPP, Pizani Equipamentos de Segurança Ltda, Rony Sidney Lopes de Lima 32938242859, Sagati Comércio de Equipamentos de Segurança Eireli ME, Scapole Malhas Ltda. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

***JÉSSICA AMARAL MIRANDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jéssica Amaral Miranda
**Código Identificador:**5FA6FFB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**
**TORNA PÚBLICA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 198/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 037/2021**

**Objeto**: futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). **Vencedores:** 3 Poderes Comércio Ltda ME, valor: R$ 2.700,00, CNPJ: 14.937.152/0001-20, Distribuidora de Produtos GCR Ltda, valor: R$ 124.689,02, CNPJ: 08.108.696/0001-86, Forte Sinal Equipamentos Eireli EPP, valor: R$ 47.890,00, CNPJ: 26.729.755/0001-15, Pizani Equipamentos de Segurança Ltda, valor: R$ 46.214,46, CNPJ: 19.611.064/0001-57, Rony Sidney Lopes de Lima 32938242859, valor: R$ 43.486,50, CNPJ: 36.298.043/0001-42, Sagati Comércio de Equipamentos de Segurança Eireli ME, valor: R$ 9.677,40, CNPJ: 22.327.120/0001-30, Scapole Malhas Ltda, valor: R$ 39.500,00, CNPJ: 07.677.098/0001-65. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

***JÉSSICA AMARAL MIRANDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jéssica Amaral Miranda
**Código Identificador:**F3260768

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**
**TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 215/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 042/2021**

**Objeto**: para fornecimento de guloseimas e salgados para futuros eventos e reuniões. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 09/08/2021, às 09h30min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 19/08/2021, às 08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/08/2021, às 08h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 19/08/2021, às 08h15min. Local: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

***JÉSSICA AMARAL MIRANDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jéssica Amaral Miranda
**Código Identificador:**E4C7B2D7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 074/2021 - FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA COM OPERADOR/MOTORISTA, ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 074/2021.**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 040/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 031/2021**

**O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG** torna público que às **10:00 (quatorze) horas do dia 19 (dezenove) de agosto de 2021**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, bem como amparado pelas regras excepcionais e transitórias instituídas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** , **tipo menor preço por item** para a seleção das melhores proposta para a Administração para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA COM OPERADOR/MOTORISTA, ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA – MG e tudo mais contido no Termo de Referência/ Projeto Básico do Edital
O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou no site da Prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 06 de agosto de 2021.

***GUIDO GOUVÊA CUNHA***
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria 011/2021)

**Publicado por:**
Guido Gouvêa Cunha
**Código Identificador:**1894280B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TAPIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**EXT. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08.022/2021**

**EXT. ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 08.022/2021 – MUNICÍPIO DE TAPIRA E GRAN MINAS CAFES ESPECIAIS LTDA**. Registro de preço para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios em atendimento as secretarias e órgãos da administração municipal. Item: 19. Período de 12 (doze) meses. Valor: R$ 55.950,00 –

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES***
Prefeita Municipal 09/07/2021.

**Publicado por:**
Viviane Cruvinel
**Código Identificador:**B7619C09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**EXT. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08.022/2021**

**EXT. ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 08.022/2021 – MUNICÍPIO DE TAPIRA E RUBIS GERALDO DE SOUZA**. Registro de preço para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios em atendimento as secretarias e órgãos da administração municipal. Itens: 1 a 18, 20 a 89. Período de 12 (doze) meses. Valor: R$ 1.044.863,50 –

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES***
Prefeita Municipal
09/07/2021.

**Publicado por:**
Viviane Cruvinel
**Código Identificador:**68C30FCD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

**CORREGEDORIA**
**PORTARIA 028 DE 08 DE AGOSTO DE 2021**

**PORTARIA 028 DE 08 DE AGOSTO DE 2021**

*Dispõe sobre prorrogação de prazo de Processo Administrativo Disciplinar.*

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7641/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, e tendo em vista ainda o disposto no art. 58 da Lei Municipal 6.209/11,
CONSIDERANDO a impossibilidade de finalizar os trabalhos do **Processo Administrativo Disciplinar *009/2021***, dentro do prazo legal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir da data de vencimento, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar ***009/2021***, instaurado pela Portaria 016 de 17 de maio de 2021, publicada em 19 de maio de 2021, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 3.011, p. 161, para apurar denúncia de irregularidades cometidas pelo servidor **CRISTIANO DE OLIVEIRA,** já qualificado nos autos.
**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na presente data.
**Art. 3º –** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 08 de agosto de 2021.

***MANOEL MEDEIROS TEODORO***
Corregedor Geral do Município

**Publicado por:**
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
**Código Identificador:**BDB2F437

**CORREGEDORIA**
**PORTARIA 029 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**

**PORTARIA 029 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**

*Dispõe sobre Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.*

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7641/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna 198/2021 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, encaminhada a esta Corregedoria, informando que o servidor **ARLINDO SOARES DOS SANTOS**, matrícula 108205, ausentou-se do local de trabalho sem autorização da chefia imediata e que ainda fez uso indevido do veículo do Município,
Considerando a princípio, que conforme os fatos narrados na denúncia, o servidor em tese, cometeu falta funcional em seu horário de serviço, passiva de penalidade administrativa,

**RESOLVE:**
**Art. 1º –** Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, conforme artigo 49, para apurar possíveis infrações disciplinares cometidas por **ARLINDO SOARES DOS SANTOS**, matrícula 108205, servidor público municipal, efetivo no cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração, sendo a ele imputada, a suposta conduta de **infringência dos incisos I, II, III, IV, VII, IX, X do artigo 22, incisos I, II, X, XV, XVI e XVIII do artigo 23 e incisos IV, VI e X do art. 38,** estando o servidor supracitado, **sujeito à aplicação da penalidade de Advertência, Suspensão ou Demissão, conforme incisos I, II e III do artigo 33 e art. 38, todos da Lei Municipal 6.209/11.**

**Art. 2º** – A Comissão constituída através do Decreto Municipal nº 7.927 de fevereiro de 2019, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para cumprir a apuração dos fatos, conforme o art. 58 da Lei Municipal 6.209/11.
**Art. 3º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 06 de agosto de 2021.

***MANOEL MEDEIROS TEODORO***
Corregedor Geral do Município

**Publicado por:**
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
**Código Identificador:**D6959B60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021** - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 077/2021, no dia 19/08/2021, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 06/08/2021.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**345E352F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021** - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 076/2021, no dia 23/08/2021, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG**.** Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 06/08/2021.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**15534FBD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 009/2021 – CREDENCIAMENTO 004/2021**

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 009/2021 – CREDENCIAMENTO 004/2021. A Secretária Municipal de

Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda ao credenciamento da empresa **ORTONEURO PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ n° 05.887.163/0001-51,** para prestação de serviços de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA AQUISIÇÃO POR SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) PADRONIZADAS PELA TABELA SUS.

Teófilo Otoni/MG, 06/08/2020.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**156ADC25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2021 - **Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento via chip GRPS e vídeo monitoramento por meio de internet, no almoxarifado central do Município**. **Contratada:** ARAUJO EQUIPAMENTOS LTDA**,** CNPJ nº03.351.148/0001-69. **Referência**: Dispensa nº 014/2021. **Da Dotação Orçamentária:** 02.05.04.122.0001.2012.3.3.90.39.00 - Ficha: 202 - Fonte: 100. **Do valor:** R$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais). **Da Vigência**: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação. **Data da Assinatura**: 06/08/2021.

Teófilo Otoni/MG, 06/08/2021.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**973458FD

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 107**

**PORTARIA Nº 107, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

*"Nomeia Servidor em cargo de Coordenador Pedagógico".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica nomeada a seguinte servidora para ocupar cargo comissionado abaixo relacionado:

**SCHEYLLY ENN GONÇALVES RODRIGUES** – matrícula 104894 – Coordenador Pedagógico - Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - a partir de 02/08/2021.

**Art. 2º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à data retro indicada.

Teófilo Otoni, 04 de Agosto de 2021.

***DANIEL BATISTA SUCUPIRA***
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

**Publicado por:**
Cristiano Lima de Freitas
**Código Identificador:**4CB728D1

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 108**

**PORTARIA Nº 108, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

*Nomeia Comissão de Processo Seletivo.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão do Processo Seletivo 15/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, destinado a contratação de Médico para o Programa Saúde da Família, visando atender necessidade pública.
Joaniz Lopes de Oliveira – Coordenador da Atenção Básica;
Aline Rodrigues da Silva – Servidor Administração Pública;
Beatriz Lima Braga – Supervisora Distrital de Atenção Básica;
Juliana Soares Mota – Supervisora Distrital de Atenção Básica;
Cinara Prates de Paula – Referência Técnica Prisional.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 05 de Agosto de 2021.

***DANIEL BATISTA SUCUPIRA***
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

**Publicado por:**
Cristiano Lima de Freitas
**Código Identificador:**16A01EE8

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 109**

**PORTARIA Nº 109, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

*Nomeia Comissão de Processo Seletivo.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão do Processo Seletivo 16/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, para contratação de Psicólogo, Dentista e Auxiliar de Saúde Bucal, em atendimento a PNAISARI (Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em conflito com a lei, em regime de internação provisória), visando atender necessidade pública.
Joaniz Lopes de Oliveira – Coordenador da Atenção Básica;
Aline Rodrigues da Silva – Servidor Administração Pública;
Cinara Prates de Paula – Coordenação Saúde Prisional.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 05 de Agosto de 2021.

***DANIEL BATISTA SUCUPIRA***
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

**Publicado por:**
Cristiano Lima de Freitas
**Código Identificador:**CF4CF318

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 8.242**

**DECRETO Nº 8.242, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

*"Dispõe sobre o protocolo da onda "amarela" do Plano Minas Consciente e dá outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos II, VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

**CONSIDERANDO** a adesão municipal ao Plano Minas Consciente que estabelece critérios para a retomada responsável das atividades comerciais durante o cenário epidêmico;
**CONSIDERANDO** a necessidade de definição e atualização constante das determinações necessárias ao cumprimento das medidas sanitárias em compatibilidade com o momento epidemiológico enfrentado pelo Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Enquanto durar a classificação da região onde se encontra o Município de Teófilo Otoni na onda amarela do Plano Minas Consciente, fica determinado o cumprimento dos respectivos protocolos sanitários próprios do Programa Estadual em complementação às seguintes medidas:

I – Quanto aos bares e restaurantes:
a) O consumo interno no estabelecimento SOMENTE poderá ocorrer para os clientes sentados;
b) Fica determinado o limite de horário de funcionamento de bares e restaurantes até 01 hora da manhã, podendo permanecer em funcionamento, após esse horário, apenas para o serviço de delivery ;
c) Fica autorizada a realização de apresentações musicais classificadas como "voz e violão";
d) O cliente somente poderá acessar o estabelecimento de máscara e assim deverá permanecer, permitida a retirada apenas para o consumo.

II – O público nos cultos e cerimônias religiosas fica limitado a 50% da capacidade de ocupação do local onde se realiza, respeitada, ainda, a proporção de uma pessoa a cada 5m² (cinco metros quadrados);

III – Os eventos e reuniões particulares ficam limitados a 100 (cem) pessoas, respeitado o distanciamento de 10m² (dez metros quadrados) por pessoa;
IV – A lotação máxima de ocupação de espaços fica limitada a 50% da capacidade do local, respeitado o limite máximo de até 100 (cem) pessoas.

**Art. 2º.** As medidas determinadas no artigo anterior não dispensam, sob qualquer hipótese, o cumprimento dos protocolos sanitários respectivos de acordo com o enquadramento da atividade em cada onda, prevalecendo, em caso de dúvida, as medidas municipais em face das estaduais.

**Art. 3°.** A inobservância das disposições deste Decreto poderá ser considerada como infração sanitária passível de comunicação às autoridades competentes, com vistas à apuração do crime previsto no artigo 268 do Código Penal, além da aplicação das medidas necessárias à sua garantia como:

I - Advertência;
II - Multa;
III - Interdição de estabelecimento pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias;
IV - Cassação da licença para funcionamento do estabelecimento.

Parágrafo Único: As medidas determinadas acima serão aplicadas de acordo com a gravidade do ato infracional praticado, não exigindo a aplicação prévia de advertência ou multa para aplicação imediata das hipóteses previstas nos incisos III e IV.

**Art. 4°.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 05 de agosto de 2021.

***DANIEL BATISTA SUCUPIRA***
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

**Publicado por:**
Cristiano Lima de Freitas
**Código Identificador:**81BC63BA

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 110**

**PORTARIA Nº 110, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

*"Exonera Servidor."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica exonerada a servidora Srª **JUSSIANE CARDOSO DE ANDRADE**, CPF nº 037.130.106-84, do cargo de Diretora de Finanças Municipal em que ocupava interinamente, a partir 09 de agosto de 2021.

**Art. 2º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 09 de agosto de 2021.

***DANIEL BATISTA SUCUPIRA***
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

**Publicado por:**
Cristiano Lima de Freitas
**Código Identificador:**3DF840A4

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 111**

**PORTARIA Nº 111, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

*"Exonera Servidor."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Ficam exonerados os seguintes servidores abaixo relacionados:

I - Lucas Souza Santos - Exonerar a partir de 03/08/2021;
II - Jonas Boaventura - Exonerar a partir de 06/08/2021;
III - Ediana Marques Figueredo - Exonerar a partir de 09/08/2021.

**Art. 2º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos às datas retro indicadas.

Teófilo Otoni, 09 de agosto de 2021.

***DANIEL BATISTA SUCUPIRA***
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

**Publicado por:**
Cristiano Lima de Freitas
**Código Identificador:**7686E4B2

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 112**

**PORTARIA Nº 112, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

*"Nomeia Servidores"*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica nomeada a seguinte servidora para ocupar cargo comissionado abaixo relacionado:

Ediana Marques Figueredo – Sec. de Fazenda - Diretor de finanças - A partir de 09/08/2021;

**Art. 2º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 09 de agosto de 2021.

***DANIEL BATISTA SUCUPIRA***
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

**Publicado por:**
Cristiano Lima de Freitas
**Código Identificador:**ECD5E563

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 8.243**

**DECRETO Nº 8.243, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

*"Dispõe sobre delegação de poderes a Secretários Municipais".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

**DECRETA,**

**Art. 1º.** Fica delegada competência a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA (interina), Célia Souza Franco,** CPF nº 025.733.247-29, em conjunto com o(a) **DIRETORA DE FINANÇAS MUNICIPAL, Ediana Marques Figueredo, CPF: 976.017.726-91**, e/ou **PREFEITO MUNICIPAL, Daniel Batista Sucupira,** CPF nº 052.046.856-26, competência para movimentar as contas bancárias de titularidade do Município de Teófilo Otoni, CNPJ nº 18.404.780/0001-09, especialmente, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, receber e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicações, programas repasse, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade, encerrar contas de depósito;

**Art. 2º.** Fica delegada a competência ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Edilanio Aparecido de Oliveira Souza**, CPF nº 770.715.146-15, em conjunto com o(a) **DIRETORA DE FINANÇAS MUNICIPAL**, **Ediana Marques Figueredo, CPF: 976.017.726-91**, para movimentar as contas do **Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.277.189/0001-39**, especialmente, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, receber e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicações, programas repasse, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade, encerrar contas de depósito.

**Parágrafo Único**: Na ausência do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** fica delegada a competência para a **SECRETÁRIAMUNICIPAL DE FAZENDA** (interina), Celia Souza Franco CPF 025.733.247-29 os poderes descritos no caput do artigo 2°.

**Art. 3º.** Fica delegada a competência a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Natalia Galvão Pereira**, CPF nº 666.127.216-34, em conjunto com o(a) **DIRETORA DE FINANÇAS MUNICIPAL, Ediana Marques Figueredo, CPF: 976.017.726-91**, para movimentar as contas do FUNDEB, CNPJ nº 06.075.562/0001-80, e demais vinculadas a Secretaria Municipal de Educação; especialmente, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, receber e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicações, programas repasse, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade, encerrar contas de depósito;

**Parágrafo Único**: Na ausência do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,** fica delegada a competência para a **SECRETÁRIAMUNICIPAL DE FAZENDA (**interina**)** Celia Souza Franco CPF 025.733.247-29 os poderes descritos no caput do artigo 3°.

**Art. 4º.** Fica delegada a competência a (o) **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Maria Helena Costa Salim**, CPF nº 593.095.206-04, em conjunto com o(a) **DIRETORA DE FINANÇAS MUNICIPAL**, **Ediana Marques Figueredo, CPF: 976.017.726-91**, para movimentar as contas do **Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 13.988.288/0001-04**; do **Fundo Municipal do Idoso, CNPJ nº 37.585.286/0001-24; e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, CNPJ 18.165.925/0001-58,** especialmente, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, receber e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicações, programas repasse, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade, encerrar contas de depósito;

**Parágrafo Único:** Na ausência do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** fica delegada a competência para a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA (**interina**),** Célia Souza Franco CPF 025.733.247-29 os poderes descritos no caput do artigo 4°.

**Art. 5º.** Fica delegada a competência ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Janaína Mendonça Pereira**, CPF nº 057.338.606-42, em conjunto com o(a) **DIRETORA DE FINANÇAS MUNICIPAL**, **Ediana Marques Figueredo, CPF: 976.017.726-91**, para movimentar as contas do **Fundo Municipal de Saneamento Básico, CNPJ nº 32.781.566/0001-94**, especialmente, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, receber e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicações, programas repasse, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade, encerrar contas de depósito.

**Parágrafo Único**: Na ausência do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL** fica delegada a competência para a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA (**interina**),** Celia Souza Franco CPF 025.733.247-29 os poderes descritos no caput do artigo 5°.

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 8.095, de 15 de agosto de 2020, o disposto no Decreto nº 8.139, de 04 de dezembro de 2020, o disposto no Decreto nº 8.152, de 05 de janeiro de 2021, o disposto no Decreto nº 8.153, de 11 de janeiro de 2021, o

disposto no Decreto nº 8.183, o disposto no Decreto nº 8.203, de 19 de março de 2021, o disposto no Decreto nº 8.212, de 15 de abril de 2021 e, o disposto no Decreto nº 8.221, de 26 de maio de 2021.

Teófilo Otoni, 09 de agosto de 2021.

***DANIEL BATISTA SUCUPIRA***
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

**Publicado por:**
Cristiano Lima de Freitas
**Código Identificador:**700CE103

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO N º: 080/2021**
**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 054/2021**

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de marmitex, refeições self-service e refrigerantes gelados, com vistas a atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.**

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de agosto de 2021.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ramon Lúcio Pires
**Código Identificador:**A501A985

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2021

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público à abertura de procedimento licitatório, do tipo **Menor Preço Item,** objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de serralheria e outros para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 19/08/2021 às 12h30min, a sessão de processamento do Pregão será realizada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de agosto de 2021.

***RAMON LÚCIO PIRES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**4F4013B6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### AVISO – PREGÃO N.º 090/2021 – PROCESSO N.º 320/2021

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Aquisição de Panfletos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **14 horas do dia 19 de agosto de 2021**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 06 DE AGOSTO DE 2021.

***MÁRCIO DE BRITO CARVALHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**8C3A18B8

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021 - PROCESSO N.º 297/2021

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 005/2021 – Processo n.º 297/2021**, realizado em 27 de julho de 2021, referente à Aquisição de Equipamentos (Microcomputador, Purificador de Água, Mesa Platina, Cadeira Escritório e Armário de Aço), para atender as necessidades da Farmácia Básica, em favor das empresas: ADS Transportes, Consultoria e Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 37.154.313/0001-04, sendo o valor total contratado: R$ 22.165,00 (vinte e dois mil cento e sessenta e cinco reais); Amettal Indústria e Comércio de Moveis Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 37.059.533/0001-59, sendo o valor total contratado: R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais); Comercial Office Minas Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 27.933.196/0001-23, sendo o valor total contratado: R$ 910,00 (novecentos e dez reais).

Três Pontas, 06 de agosto de 2021 –

***ERIKA MESQUITA***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**B102D7AE

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 054/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021 – PROCESSO N.º 297/2021

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos (Microcomputador, Purificador de Água, Mesa Platina, Cadeira Escritório e Armário de Aço), para atender as necessidades da Farmácia Básica. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** ADS Transportes, Consultoria e Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 37.154.313/0001-04, sendo o valor total contratado: R$ 22.165,00 (vinte e dois mil cento e sessenta e cinco reais). **Vigência:** 09/08/2021 à 31/12/2021.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**7331930D

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 055/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021 – PROCESSO N.º 297/2021**

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos (Microcomputador, Purificador de Água, Mesa Platina, Cadeira Escritório e Armário de Aço), para atender as necessidades da Farmácia Básica. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Amettal Indústria e Comércio de Moveis Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 37.059.533/0001-59, sendo o valor total contratado: R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais). **Vigência:** 09/08/2021 à 31/12/2021.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**FC8A581A

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 056/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021 – PROCESSO N.º 297/2021**

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos (Microcomputador, Purificador de Água, Mesa Platina, Cadeira Escritório e Armário de Aço), para atender as necessidades da Farmácia Básica. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Comercial Office Minas Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 27.933.196/0001-23, sendo o valor total contratado: R$ 910,00 (novecentos e dez reais). **Vigência:** 09/08/2021 à 31/12/2021.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**C11C3FC3

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO PROPOSTA - CONCORRÊNCIA N.º 007/2021 - PROCESSO N.º 253/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe que tem como objeto a contratação de empresa para **prestação de serviços de recapeamento asfáltico da Avenida Oswaldo Cruz - Pista 1 e 2**, referente à fase de "PROPOSTAS". Foi declarada vencedora do certame a empresa **Construtora Catarino Ltda.** por ter cumprido todas as disposições do edital e por ter apresentado preço não superior ao valor máximo admitido no edital, qual seja, R$ 799.625,48 (setecentos e noventa e nove mil e seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).

TRÊS PONTAS/MG, 06 DE AGOSTO DE 2021.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.***

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**F5E2B508

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO – CONTRATO N.º 051/2021 – DISPENSA N.º 028/2021 – PROCESSO N.º 319/2021**

**Locatária:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Locadora: Maria Clotilde da Ponte Ferreira**, portadora da carteira de identidade n.º M-4.461.951– SSP/MG, e do CPF n.º 712.129.306-49, residente e domiciliada na Rua Ponta Grossa, n.º 402, Bairro Botafogo, nesta cidade e estado. **Objeto: Silvestre Ferreira de Brito**, inscrito no CPF sob o n.º 007.119.846-62 e portador do documento de identidade n.º MG-7.817.684, residente e domiciliado na Rua Domingos Sancho Martins da Costa, n.º 245, Bairro Vale do Sol III, nesta cidade. **Valor mensal do aluguel:** R$ 1.885,43 (mil reais e oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 22.625,16 (vinte e dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos). **Vigência:**05 de agosto de 2021 a 05 de agosto de 2022. **Data:** 05/08/2021.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**B5D0C7E4

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 050/2021**

**Partes**: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG eEliane Faria de Oliveira dos Santos,inscrita no CPF n.º 678.764.556-20. **Objeto:**Prestação de serviços de apoio técnico em contabilidade, com ênfase em contas públicas, para realização de estudos técnicos e emissão de pareceres técnicos, com vistas ao planejamento e execução de serviços técnicos nas áreas trabalhista, tributária, finanças e contabilidade pública municipal, e com vistas ao emprego de técnicas contábeis, financeiras, orçamentárias e patrimonial público municipal; prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em contas públicas, estudos técnicos, emissão de notas técnicas, pareceres técnicos e laudos periciais, em cálculos nas áreas trabalhista e previdenciária, com emprego de estudos e de técnicas contábeis, tributária e previdenciária, visando atender à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura; apoio técnico nas contas públicas e políticas públicas, com vistas à execução e modificação da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA e Plano Plurianual - PPA, com emprego de estudos e emissão de pareceres técnicos contábeis, financeiros, e tributários,e auxílio na elaboração de Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos de controle de contas pública municipal, estadual e federal; execução de apoio técnico na Gestão Administrativa para otimização do fluxo de procedimentos internos; auxiliar na gestão de recursos, visando otimizar os gastos por fonte de recurso e auxiliar no cumprimento dos limites constitucionais de aplicação de recursos em serviços de saúde, educação e despesas com pessoal, a serem alcançados no exercício.**Valor total contratado:** R$ 12.356,85 (doze mil e trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). **Vigência:**02/08/2021 a 31/12/2021. Três Pontas, 23 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**CDD0524D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TUPACIGUARA

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
**ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**PORTARIA Nº 189/2021**

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 118 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**CONSIDERANDO** a necessidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de bens e serviços de pequeno valor, por dispensa de licitação, com fundamento nos Incisos I, exceto obras, e II do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se buscar a redução de custos, em função do aumento da competitividade; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar procedimentos, propiciando maior celeridade aos referidos processos de aquisição;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a implantação do Sistema de Dispensa Eletrônica, cujo funcionamento será regido pelo disposto no Anexo I - "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e no Anexo II - "Condições Gerais da Contratação", desta portaria, com vistas a ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos de aquisição de bens e serviços de pequeno valor, por dispensa de licitação, com fundamento nos Incisos I, exceto obras, e II do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 2º** Aplicam-se subsidiariamente a esta Portaria, naquilo que couber, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas respectivas alterações.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Tupaciguara/MG, 05 de Agosto de 2021.**

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**INSTRUÇÕES GERAIS E PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

**Do objeto e do âmbito de aplicação**
Art. 1º - Este anexo disciplina os procedimentos para a utilização da Dispensa Eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, quando cabível, no âmbito da administração pública municipal direta, autarquias, fundações e fundos especiais.

§ 1º - Caracterizam-se, como bens e serviços de pequeno valor, aqueles que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação prevista, respectivamente, nos incisos I, exceto obras, e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma aquisição de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
§ 2º - Os bens passíveis de aquisição pelo sistema de suprimento de fundos poderão ser adquiridos mediante Dispensa Eletrônica, sempre que essa medida se comprovar mais vantajosa, a critério da autoridade competente, responsável pela autorização da aquisição.
§ 3º - A autoridade responsável pela demanda deverá certificar-se de que a aquisição por dispensa de licitação, por limite de valor, não representa fracionamento de despesas que deveriam ser licitadas, podendo utilizar, a seu critério, os seguintes procedimentos para essa verificação:
a) efetuar estimativa do consumo anual, mediante levantamento dos quantitativos adquiridos para um mesmo bem ou bens de uma mesma linha de fornecimento nos últimos doze meses;
b) calcular o valor previsto para a quantidade encontrada no levantamento, com base em pesquisa de preço de mercado, ou com base no preço médio de compra registrado em controles existentes na Administração;
c) caso o valor estimado encontrado para a estimativa anual supere o valor estabelecido para dispensa de licitação por limite de valor, a aquisição, por Dispensa Eletrônica, somente poderá ser efetuada em caso de insuficiência de recursos para a aquisição do todo, devidamente justificado no respectivo processo de Dispensa de Licitação.
d) No caso serviços, inclusive os de engenharia, a verificação do quantitativo deverá se balizar pela unidade de medida a adquirida dentro do mesmo exercício financeiro.

§ 5º - Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
§ 6º - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a não utilização do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou econômica para a administração.
§ 7º - As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, do âmbito municipal, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições desta Portaria, observados os limites de que trata o art. 29 da referida Lei.

**Das vedações**
Art. 2º - A Dispensa Eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais.

**Dos procedimentos**

Art. 3º - A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública virtual, por meio de sistema eletrônico, que promova a comunicação na Internet, por meio de sistemas próprios, ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

§ 1º - O Sistema de Dispensa Eletrônica permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação de lances sucessivos, em valor inferior ao último preço registrado, durante o período indicado no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços.
§ 2º - O Sistema de Dispensa Eletrônica será operada em sistemas, público ou privado, conforme indicação do provedor pela autoridade competente máxima do órgão ou entidade e utilizará recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em suas etapas.
§ 3º - Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema, a autoridade competente para homologação da contratação e os servidores designados para a condução do procedimento relativo às Dispensas Eletrônicas, com observância de que:
a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema;
b) O pedido de cancelamento de senha de acesso deverá ser solicitado ao provedor do sistema; e
c) Constatada a quebra de sigilo ou quaisquer outras situações que justifiquem a necessidade de alteração ou cancelamento da senha de acesso, o fato deve ser comunicado, imediatamente, ao provedor do Sistema, para as providências necessárias.
§ 4º - Os Pedidos de Dispensa Eletrônica de Preços incluídos no sistema permanecerão disponíveis para recebimento de propostas por período nunca inferior a quatro horas.

**Das competências**
Art. 4 º - Cabe ao Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica:

I - efetuar o prévio credenciamento, junto ao provedor do Sistema, das autoridades competentes para homologar as contratações e dos servidores designados para a condução do procedimento relativo às Dispensas Eletrônicas;
II - providenciar a alocação de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes da Dispensa Eletrônica;
III - efetuar o registro do Pedido de Dispensa Eletrônica no sistema determinado pela Autoridade Competente para divulgar e realizar a respectiva Dispensa Eletrônica, informando a data e horário limite para recepção das propostas de preços e apresentação de lances, de acordo com as regras do art. 6º;
IV - providenciar abertura de processo para o arquivamento dos documentos relativo à respectiva Dispensa Eletrônica realizada sob sua responsabilidade, organizados em série anual, incluindo, para cada Dispensa Eletrônica efetuada:

a) as requisições de material que deram origem à quantidade demandada;
b) o Pedido de Cotação Eletrônica ou física de Preços emitido pelo Sistema;

c) o relatório de classificação dos fornecedores participantes da cotação;
d) o despacho de adjudicação do objeto e homologação da contratação;
e) cópia da Nota de Empenho emitida; e
f) cópia da nota fiscal ou fatura contendo a formalização do recebimento do material.
V – conduzir a fase de lances durante a Sessão Pública da Dispensa Eletrônica, programada para até 30 (trinta) minutos após o prazo para recebimento das propostas;
VI – verificar, ao final do prazo aleatório, o atendimento das especificações do objeto e adjudicá-lo ao vencedor, considerado o menor preço;
VII - homologar a contratação, providenciando a declaração de dispensa de licitação, por limite de valor, bem como os procedimentos referentes à execução orçamentária;
VIII - formalizar o recebimento do objeto da contratação nas condições estipuladas no Pedido de Dispensa Eletrônica;
IX - efetuar o pagamento correspondente, até 30 dias úteis contados a partir da entrega da fatura e recebimento do objeto.

Art. 5 º - Cabe ao Fornecedor:

I - credenciar-se previamente junto ao Sistema, indicando os municípios e as linhas de fornecimento que pretende atender, para obtenção da senha de acesso ao Sistema de Dispensa Eletrônica;
II - submeter-se às presentes normas, às Condições Gerais da Contratação, constantes o Anexo II e aos termos do Pedido de Dispensa Eletrônica;
III - acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
IV - responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

§ 1ºA chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Dispensa Eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.
§ 2ºO uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
§ 3ºO credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do fornecedor ou seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica, para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica e as dela decorrentes.

**Das regras de condução**

Art. 6º - A Dispensa Eletrônica será regida pelas seguintes regras:

I - os Pedidos de Dispensa Eletrônica serão divulgados em sistemas próprios ou em outros sistemas disponíveis no mercado e encaminhados, por correspondência eletrônica, a todos os fornecedores registrados na correspondente linha de fornecimento e que tenham indicado a concordância de entrega no município onde esteja localizado o Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica;
II - no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços deverão constar a especificação do objeto a ser adquirido, as quantidades requeridas, observados a respectiva unidade de fornecimento, as condições da contratação, o endereço eletrônico onde ocorrerá a dispensa eletrônica, a data e horário de sua realização;
III - as referências de horários, no Pedido de Dispensa Eletrônica e durante a sessão pública virtual, observarão o horário de Brasília - DF, o qual será registrado no Sistema e na documentação pertinente;
IV - a participação em Dispensa Eletrônica dar-se-á, exclusivamente, após a digitação da senha privativa do fornecedor e, subsequente encaminhamento, por meio do próprio sistema, de proposta de preços, até a data limite de envio e de lances, facultativamente, se assim for possível, dentro do tempo de eminência que trata o inciso V, art. 5º;
V - como requisito para a participação em Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do Sistema:

a) a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica ou com a Administração Pública Municipal; e
b) o pleno conhecimento e aceitação do contido no Pedido de Dispensa Eletrônica, conforme Anexo II, que dispõe sobre as Regras Gerais de Contratação.

VI - a partir da divulgação do Pedido de Dispensa Eletrônica terá início a sessão pública virtual de dispensa com a recepção de propostas de preço, qualquer que seja o valor ofertado, exclusivamente, por meio do Sistema, vedada a apresentação de proposta em papel;
VII - a partir do registro da sua proposta no Sistema, os fornecedores participantes terão conhecimento do menor valor ofertado até o momento e poderão formular lances de menor valor, sendo informados, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor;
VIII - só serão aceitos novos lances, cujos valores forem inferiores ao do último lance registrado no Sistema;
IX - durante o transcurso da sessão pública virtual de Dispensa Eletrônica, os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance;
X - a etapa de lances da Dispensa Eletrônica será encerrada a qualquer instante após apresentação de aviso de fechamento iminente, observado o período de tempo máximo de 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema;
XI - imediatamente após o encerramento da Dispensa Eletrônica, o Sistema divulgará a classificação, indicando as propostas ou lances de menor valor.

Art. 7º O fornecedor melhor classificado será considerado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da cotação, desde que sua proposta atenda às especificações do objeto e que comprove o atendimento a regularidade com o sistema da seguridade social, de acordo com o § 3º, art. 195 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 8º Os participantes da dispensa, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido nesta Portaria e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 9º O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.

Art. 10 A sessão pública virtual de Dispensa Eletrônica será operacionalizada e controlada exclusivamente pelo Sistema.

Art. 11 Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo de dispensa eletrônica permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**ANEXO II**
**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**Da Contratação**

Art. 1º As contratações realizadas pelo Sistema de Dispensa Eletrônica enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos dos incisos I (exceto obras) e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º As contratações oriundas das Dispensas Eletrônicas serão formalizadas a partir da emissão de Nota de Empenho correspondente e deverá ser enviada ao adjudicatário.

Art. 3º As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Dispensa Eletrônica.

I- Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº8.666/1993, sujeitando-o às penalidades estabelecidas.
II- A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.
III- O(s) bem (ns) ou serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) ou prestado(s) no(s) local (ais) indicado no Pedido de Dispensa Eletrônica.

Art. 4 º A entrega e/ou a execução do objeto deverá ser feita no(s) prazo(s) indicado(s) no Pedido de Dispensa Eletrônica, contados a partir do recebimento do Termo de adjudicação, onde deverá constar informações sobre a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Art. 5º Sanções para o Caso de Inadimplemento

I- Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Dispensa Eletrônica e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
f) As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
g) As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
h) O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

Art. 6º Condições de Recebimento do Objeto

I- A entrega do bem e/ou a prestação do serviço, deverá ser atestada ou fiscalizada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido de Dispensa Eletrônico respectivo.
II- O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo de (2) dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.
III- A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Dispensa Eletrônica, independentemente da quantidade rejeitada.
IV- No caso de vícios redibitórios de que trata o art. 443 do Código Civil Brasileiro, a contratada deverá substituir integralmente o bem ou reparar os serviços no prazo de até 30 (trinta dias) da comunicação do fato pela Contratante.
V- Na execução de serviços, inclusive os de engenharia, será aplicada as regras do art. 67 ao art. 71 da Lei nº 8.666/1993, bem como, o inciso I do art. 73 da mesma lei.

Art. 7º Faturamento

I- A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante.

Art. 8º O prazo para pagamento do objeto decorrente da Dispensa Eletrônica será o seguinte:
I- Para bens será de até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega da nota fiscal e/ou fatura e a consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente da contratada; e

II- Para serviços, inclusive os de engenharia, não superior a 30 (trinta) dias, contado da certificação da nota fiscal e/ou fatura pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

**Publicado por:**
Teófilo Pinto
**Código Identificador:**4355E6E9

---

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 008, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS DE RESTRIÇÃO E ACESSIBILIDADE A DETERMINADOS SERVIÇOS COTIDIANOS EM TUPACIGUARA, ENQUANTO O MUNICÍPIO ESTIVER NA "ONDA AMARELA" DO "PROGRAMA MINAS CONSCIENTE", EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CORONAVÍRUS – COVID-19, EM TODO O TERRITÓRIO BRASILEIRO.

O Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)**,** no exercício da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, complementado pelo nº 012/2021, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, no Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, e ainda

**CONSIDERANDO**, a Deliberação nº 177, de 05 de Agosto de 2021, do Comitê Extraordinário - COVID-19, a qual manteve o triângulo norte na "ONDA AMARELA" do programa Minas Consciente;

**CONSIDERANDO** que o Município de Tupaciguara editou o Decreto nº 120 de 04 de agosto de 2021, **que dispõe sobre a prorrogação do decreto nº 108 de 21 de julho de 2021 de prevenção do contágio pelo novo Coronavírus (covid-19), com a liberação de atividades econômicas compreendidas pela "ONDA AMARELA" do "PROGRAMA MINAS CONSCIENTE";**

**CONSIDERANDO** que o Município de Tupaciguara já editou vários atos normativos **que dispõem sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Tupaciguara/MG;** e

**CONSIDERANDO** o pedido realizado pelo Pe. Ernane da Silva, nos termos do ofício 12/2021, a fim de obter autorização para realização de cinco celebrações (missas) nos dias 08 de agosto de 2021 e 15 de agosto de 2021 em comemoração ao dia da Nossa Senhora da Abadia - Padroeira desta cidade, na Igreja Matriz / Nossa Senhora da Abadia da cidade de Tupaciguara/MG;

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica autorizado a Paróquia à realização na Igreja Matriz/Nossa Senhora de Abadia, excepcionalmente, cinco celebrações, nos dias 08 de agosto de 2021 e 15 de agosto de 2021, desde que aconteça em

conformidade com protocolos gerais de saúde e que sejam adotadas as seguintes cautelas sanitárias:

I - Promover a higienização e reforçar a limpeza do local onde for realizada a missa, com álcool 70% em gel/líquido ou por outros produtos de assepsia, com eficácia comprovada contra o vírus da COVID-19, segundo recomendações da ANVISA, bem como das superfícies de contato;
II - Disponibilizar aos participantes, na entrada do ambiente, álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazer a higienização das mãos antes de adentrarem ao local, bem como em outros pontos estratégicos, como saída de sanitários, etc.;
III - manter uma faixa mínima de distanciamento de 03 (três) metros de distanciamento entre os fiéis respeitando a máxima de 10 m² por pessoa, mediante sinalização visual no chão onde as mesmas poderão ser dispostas;
IV - é proibido o uso de bebedouros com água por pressão, e as bebidas como água, café, sucos e afins, deverão ser fornecidas em copos descartáveis, de uso individual e intransferível, ficando vedado o compartilhamento de copos e similares entre as pessoas;
V - Disponibilizar nos sanitários água, sabão (sabonete líquido) e papel toalhas, que permitam a higienização frequente e adequada dos participantes à prevenção ao contágio e combate ao vírus, bem como lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos, ficando proibido o uso de toalhas de tecidos nos sanitários;
VI - Evitar e exigir que os participantes evitem o contato corporal entre eles, como o aperto de mão, o beijo, o abraço;
VII - somente poderão participar das missas aquelas pessoas que não se enquadrem no "grupo de risco" para COVID-19, assim definido pelo Ministério da Saúde;
VIII - Recomendar aos fiéis - que visivelmente apresentarem quaisquer dos seguintes sintomas: febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo ou dor de cabeça, a procurarem o atendimento no serviço de saúde de emergência mais próximo, ficando impedidos de adentrar a Igreja;
IX - Seguir as demais regras estabelecidas nos Decretos e Deliberações Municipais.

**Art. 2º** O Pe. Ernane da Silva e o Pe. Danilo César Carrara Ramos somente poderão realizar as missas desde que adote os protocolos sanitários estabelecidos.

**Art. 3º** Em caso de descumprimento de medidas de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), fixadas pelo Poder Executivo Municipal no âmbito do Município de Tupaciguara/MG, fica o infrator a responder pela infração cometida.

**Art. 4º** Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Deliberação, as autoridades competentes apurarão as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 (Código Sanitário Federal) e a na Lei Estadual nº 13.317/99 (Código Sanitário do Estado de Minas Gerais), bem como dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal e medidas administrativas, tais como a **cassação desta Deliberação**.

**Parágrafo único.** Pelo descumprimento das medidas poderá ainda o infrator responder pelos Crimes Contra Organização Do Trabalho (art. 197 do CP) ou pelos Crimes de Periclitação da Vida e da Saúde (art. 131 do CPC).

**Art. 5º** Em caso de descumprimento da legislação, os órgãos fiscais do Município poderão acionar a Polícia Militar para garantir o atendimento ao disposto na legislação penal, bem como comunicará a polícia civil para providências.

**Art. 6º** Sem prejuízo das penalidades previstas, o órgão responsável deverá oficiar o Ministério Público Estadual e os demais órgãos competentes para tomarem as providências cabíveis.

**Art. 7º** A fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas por esta Deliberação será feita pelo efetivo da segurança pública do Estado de Minas Gerais, bem como pelas Secretarias do Município de Tupaciguara, que sempre que necessário solicitarão o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto nesta norma legal, cabendo às forças de segurança fazer valer o poder de polícia, podendo, para tanto, fotografar e filmar todos aqueles que descumprirem as medidas previstas, a fim de instruir ato de comunicação ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, sem prejuízo da instauração de procedimento investigatório para apurar a ocorrência de crime e infração administrativa.

**Art. 8º.** Qualquer notícia ou informação sobre eventual descumprimento das normativas desta Deliberação deverá ser denunciada através do número **34-998593435, 34-998563435, 34-998693435 ou no e-mail ouvidoria@tupaciguara.mg.gov.br**.

**Art. 9º.** As medidas aqui adotadas estão sujeitas à reavaliação, a qualquer momento, conforme evolução da situação da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

**Art. 10.** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

**Tupaciguara/MG, 05 de Agosto de 2021.**

***QUÊNIA LOURENÇO CARDOSO***
- Secretaria Municipal de Educação-

***JÚLIO CÉSAR SILVA***
Secretária de Cultura e Comunicação-

***DRA. LUCIANA ABADIA FERREIRA KNYCHALA***
-Procuradora Geral do Município-

***MARCIANO DE PAULO***
-Secretária de Desenvolvimento Econômico-

***JOEL JORGE DOS REIS MENDES***
– Vigilância Sanitária-

***JOSIANE BERNARDES GOMES***
–Epidemiologia/Enfermeira Padrão-

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
-Prefeito Municipal-

***JÚLIO CÉZAR TEIXEIRA***
-Secretário Municipal de Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Recursos Hídricos-

***THAÍS RODRIGUES SOUTO BORGES***
-Secretária Municipal de Saúde-

***JÚLIO CÉSAR SILVA***
Secretária de Cultura e Comunicação-

***DR. ULISSES TEODORO DE SANTANA NETO***
-Médico-

***DR. EDUARDO AUGUSTO SETTI***
-Médico

**Publicado por:**
Teófilo Pinto
**Código Identificador:**573B3A18

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TURMALINA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG**, ***Pregão Presencial n° 027/2021*** - torna público, que fará realizar licitação

objetivando registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material escolar, material de expediente, diários de classe, históricos escolares, lousas, quadros de aviso, materiais para estimulação neuropsicomotora, materiais didáticos/pedagógicos, serviços de encadernação, plastificação e impressão colorida em atendimento as secretarias do município de Turmalina – MG**,** com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 08:00 horas do dia 24 de agosto de 2021, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e no e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREF.M. TURMALINA-MG, 06 de agosto de 2021.

***BRUNA LAURA DA CRUZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**EADFA52F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE UBAÍ

### PROCURADORIA
### PORTARIA Nº 89, DE 22 DE JULHO DE 2021.

**PORTARIA Nº 89, de 22 de julho de 2021.**

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM VENCIMENTO A PEDIDO DA SERVIDORA.

**Farley Vieira Ribeiro, Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições contidas no art. 79,VI da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**
I – O disposto no Art. 89, inciso VI, da Lei 242, de 05 de Abril de 2011 – Estatuto do Servidor Público do Município de Ubaí. "Conceder-se-á licença ao servidor: VI – para tratar de interesses particulares".
II – O Requerimento da servidora solicitando a Licença sem vencimento em 21 (vinte e um) de julho de 2021.

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Deferir o pedido de Licença Sem Vencimento por 06 (seis) meses da Servidora Rosana Alves de Jesus, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, a partir de 22 (vinte e dois) de julho de 2021.
**Art 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, 22 de julho de 2021.

***FARLEY VIEIRA RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adão Fagner Queiroz Xavier
**Código Identificador:**4C1C164F

### PROCURADORIA
### PORTARIA N° 90/2021

**PORTARIA N° 90/2021**

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO

**FARLEY VIEIRA RIBEIRO,** Prefeito Municipal Ubaí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de cargo e na forma da lei, etc.,

**NOMEIA** a Sra. **REJANE PEREIRA ALMEIDA,** para o cargo de **CHEFE DE SETOR DE MERENDA ESCOLAR** com todos os direitos e vantagens do cargo.

Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de julho de 2021.

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE

Ubaí/MG, 23 de julho de 2021

***FARLEY VIEIRA RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adão Fagner Queiroz Xavier
**Código Identificador:**76B9B084

### PROCURADORIA
### PORTARIA N° 91/2021

**PORTARIA N° 91/2021**

EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**FARLEY VIEIRA RIBEIRO,** Prefeito Municipal Ubaí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de cargo e na forma da lei, etc.,

**EXONERA** a Sra. **ANA LUIZA ALMEIDA SILVA,** CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, nomeada pela Portaria nº 19, de 22 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 30/07/2021.

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE

Ubaí/MG, 04 de agosto de 2021

***FARLEY VIEIRA RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adão Fagner Queiroz Xavier
**Código Identificador:**8C7B6529

### PROCURADORIA
### PORTARIA N° 92/2021

**PORTARIA N° 92/2021**

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO

**FARLEY VIEIRA RIBEIRO,** Prefeito Municipal Ubaí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de cargo e na forma da lei, etc.,

**NOMEIA** a Sra. **TAYNÁ ROSA PEREIRA,** para o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL** com todos os direitos e vantagens do cargo.

Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 02 de agosto de 2021.

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE

Ubaí/MG, 04 de agosto de 2021

***FARLEY VIEIRA RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adão Fagner Queiroz Xavier
**Código Identificador:**3361E536

**PROCURADORIA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 56 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 56 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

Regulamenta a Lei Municipal nº 222 de 09 de novembro de 2009 que criou a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAÍ/MG, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º -** A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações da defesa civil, no município.

**Art. 2º -** São atividades da COMDEC:

I. executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito local;
II. coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
III. incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
IV. identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
V. promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
VI. vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
VII. organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
VIII. manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
IX. mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastres;
X. realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
XI. promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
XII. proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
XIII. manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção e defesa civil no município;
XIV. estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e
XV. prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;
XVI. desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres local;
XVII. estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;
XVIII. estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;
XIX. estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;
XX. oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;
XXI. fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres (S2ID);
XXII. elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
XXIII. propor à autoridade competente a previsão recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
XXIV. propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública;
XXV. estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
XXVI. implantar programas de treinamento para o corpo voluntariado municipal;
XXVII. implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
XXVIII. estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios; e
XXIX. promover mobilização social visando a implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil, nos bairros e distritos (comunidade em risco de desastres).

**Art. 3º -** Ao Coordenador Municipal de Defesa Civil compete:

I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
II. Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
III. Propor planos de trabalho;
IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;
VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a COMDEC.

**Parágrafo Único -** O Coordenador Municipal de Defesa Civil poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

**Art. 4º -** Ao Secretário compete:

I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 5º -** Ao Técnico Operativo compete:

I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
II. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
V. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
VI. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

**Art. 6º -** No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

**Art. 7º -** Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

a) diárias e transporte;
b) aquisição de material de consumo;
c) serviços de terceiros;
d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e

e) obras e reconstrução.

**Art. 8º -** A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

a) Prévio empenho;
b) Fatura e Nota Fiscal;
c) Balancete evidenciando receita e despesa; e
d) Nota de pagamento.

**Art. 9º -** A Prefeitura Municipal de Ubaí-MG fará constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de proteção e defesa civil.

**Art. 10 -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UBAÍ - MG, 04 DE AGOSTO DE 2021.

***FARLEY VIEIRA RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adão Fagner Queiroz Xavier
**Código Identificador:**95EBCB09

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE URUCUIA

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato de Homologação Pregão Presencial SRP nº 024/2021 - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial SRP nº 024/2021. Adjudicando as empresas: RETIFICA DE MOTORES ARQUIMINAS LTDA, Cnpj nº 07.869.718/0001-68, Item: 13 – R$ 137,50. RUANY NAIARA GONÇALVES 16024126697, Cnpj nº 30.484.113/0001-70. Itens: 01 – R$ 20,00; 02 – R$ 25,00; 03 – R$ 58,00; 04 – R$ 50,00; 05 – R$ 70,00; 06 – R$ 100,00; 07 – R$ 70,00; 08 – R$ 62,00; 09 – R$ 82,00; 10 – R$ 60,00; 11 – R$ 80,00; 12 – R$ 100,00.

Urucuia/MG, 06 de Agosto de 2021.

***(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ronan Francisco das Chagas
**Código Identificador:**2946349E

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 022/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 022/2021, Pregão Presencial SRP nº 004/2021, Ata de Registro de Preço nº 003/2021. Partes: Município de Urucuia / THAIS BARBOSA GONÇALVES**. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto:

Reequilíbrio econômico financeiro na forma descrita abaixo, passando a vigorar na forma a seguir:

| Item | Descrição | % reajuste | Valor anterior | Valor atual |
|---|---|---|---|---|
| 19 | Frango Inteiro Congelado (Caixa 20 Kg) Marca: SEARA | 29,95% | 153,90 | R$ 200,00 |

Urucuia/MG – 30 de Julho de 2021,

***(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ronan Francisco das Chagas
**Código Identificador:**991981EA

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 038/2021, Processo Licitatório nº 061/2021, Pregão Presencial SRP nº 019/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **COMERCIAL DURAES E SOBRINHO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 71.367.510/0001-40. Do Objeto: Prestação de serviços de impressão, plastificação e encadernação, para atender a demanda da Administração Municipal em seus diversos setores. Valor Global R$ 75.461,00. Vigência: de 04/08/2021 até 03/08/2022.

Urucuia-MG, 06 de Agosto de 2021.

***(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ronan Francisco das Chagas
**Código Identificador:**43AF29EB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VESPASIANO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### JULGAMENTO DO PROCESSO 092/2021 - INEXIGIBILIDADE 007/2021

**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA para aquisição de hortifrutigranjeiros provenientes da Agricultura Familiar, em atendimento às escolas e creches da rede municipal de educação. A CPL julga VENCEDORA e HABILITADA a empresa **ASSOSIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BETIM E REGIÃO**, no valor total de R$ 930.232,80. Abre-se prazo p/ recurso e contrarrazão.

***VANDERSON MARTINS GOMES,***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**7D826510

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO DO PL 130/2021 - PE SRP 037/2021

Homologo o certame que teve como objeto a Formação de REGISTRO DE PREÇOS visando à futura e eventual aquisição de material hospitalar para atendimento a pacientes de lesões cutâneas que são acompanhados e tratados pela rede municipal de Saúde de Vespasiano/MG, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital a empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRLELI**, no valor total de R$ 7.935,00.

***MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**83F5B4DE

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DA ATA R.P. Nº 082/2021 – PROC. 064/2021 – P.E. 020/2021.

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CINCO - CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais e produtos médico hospitalares. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 23.600,00. **DTO:** 313, 345, 361.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**A9D00CA7

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA R.P. Nº 106/2021 – PROC. 064/2021 – P.E. 020/2021.**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. **OBJETO:** Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais e produtos médico hospitalares. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 830.394,00. **DTO:** 313, 345, 361.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**E8E5E120

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO 01 – CONTRATO 079/2021 – P.L. 061/2021 – DISP. 018/2021.**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa TERRAVIVA AMBIENTAL LTDA. **OBJETO**: Prorrogação de prazo do Contrato em epígrafe, que possui como objeto Contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos automotores pesados (caminhões compactadores de lixo). **VIG:** 88 dias. **FDO:**568.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**4A62FBE8

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 106/2017 – P.L. 117/2017 – INEX. 008/2017.**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa LABO-CITO EXAMES CITOLÓGICOS LTDA. **OBJETO**: Realinhamento de preços do Contrato em epígrafe, que possui como objeto o credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de exames Citopatológicos e Anatomapatológicos, conforme a Portaria GM/MS nº 3.426/2020. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 363.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**F95614F9

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 098/2018 – PROCESSO Nº 070/2018 – INEX. Nº 009/2018.**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CLÍNICA OTO OFTALMO CENTER LTDA. **OBJETO:** Renovação contratual de credenciamento de pessoas jurídicas privadas, instituições filantrópicas e/ou privadas interessadas em prestar serviços de saúde para realização de consultas e cirurgias ambulatoriais nas diversas especialidades médicas. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 363.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**5D795492

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VIÇOSA

**DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 2967/2021 PE 85/2021. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, aquisição de papel higiênico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Viçosa/MG. A data de início e abertura será 19/08/2021 ás 09h00 mim no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa 06 de agosto de 2021.

***RAIMUNDO NONATO CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabella Liboreiro Brustolini
**Código Identificador:**0B6FAA12

**DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de retificação nº 02/2021 de Licitação – Processo 2515/2021. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 79/2021, Sistema de Registro de Preço n° 49/2021, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de lanches para atender a Secretara Municipal de Assistência Social. A data de início e abertura será 20/08/2021 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 06 de agosto de 2021.

***RAIMUNDO NONATO CARDOSO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Isabella Liboreiro Brustolini
**Código Identificador:**00A168A2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**
**PREGÃO PRESENCIAL 71/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG,** Processo Licitatório 200/2021 Pregão presencial 71/2021. Objeto: SRP – Aquisição e Instalação de Parquinhos Playgrounds. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A realização do Pregão presencial será realizada no dia 27 de agosto de 2021 às 08h00min.

**Publicado por:**
Maryelle de Souza Andrade
**Código Identificador:**61889457

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**
**CONTRATO 52/2021 - ATA REGISTRO DE PREÇO**

Contrato Nº..: 52/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: HENRIQUE ALEXANDRE LEMOS AJEJE
Valor.....: 9.285,00 (nove mil duzentos e oitenta e cinco reais)

Vigência.....: Início: 05/08/2021 Término: 05/08/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 65/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A SEREM FORNECI-DOS DE FORMA ÚNICA OU SEPARADA, CONFORME SOLICITAÇÕES, DU-RANTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Publicado por:**
Maryelle de Souza Andrade
**Código Identificador:**540B2F16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**
**CONTRATO 52/2021 - ATA REGISTRO DE PREÇO**

Contrato Nº..: 52/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI
Valor.....: 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais)
Vigência.....: Início: 05/08/2021 Término: 05/08/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 65/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A SEREM FORNECI-DOS DE FORMA ÚNICA OU SEPARADA, CONFORME SOLICITAÇÕES, DU-RANTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contrato Nº..: 52/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI
Valor.....: 17.500,00 (dezessete mil quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 05/08/2021 Término: 05/08/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 65/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A SEREM FORNECI-DOS DE FORMA ÚNICA OU SEPARADA, CONFORME SOLICITAÇÕES, DU-RANTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Alterosa, 6 de Agosto de 2021

**Publicado por:**
Maryelle de Souza Andrade
**Código Identificador:**C5B9A1BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**
**CONTRATO 126/2021**

Contrato Nº..: 126/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: PROJETO VIDA EM MOVIMENTO PARA RECUPEÇÃO HUMANA
Valor.....: 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 06/08/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2021
Objeto.....: INTERNAÇÃO EM CENTRO TERAPEUTICO E REABILITAÇÃO PARA PACIENTES MENORES E MAIORES DE 18
ANOS DO MUNCIPIO.

Alterosa, 6 de Agosto de 2021

**Publicado por:**
Maryelle de Souza Andrade
**Código Identificador:**27DD6CBE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**CONTRATO 107/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Dispensa 28/2021**

**Nº 107/2021**
**Contratante: Município de Astolfo Dutra**
Contratada: R J PACELLI IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem, com a execução de 04 (quatro) furos de sondagem SPT até o impenetrável, conforme proposta constante do processo em referência.
Valor: R$ 5.931,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.08.00.20.122.013.2.0083 00.01.00 MANUT. SECRET. AGRICULT. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.
Assinatura: 26/07/2021
**Vigência: 26/07/2021 a 25/07/2021**
**Processo Licitatório: 77/2021 – Dispensa: nº 28/2021**
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Geraldo Majela Queiroz Botelho – R J PACELLI IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS EIRELI

**Publicado por:**
Bruno Moares de Resende
**Código Identificador:**DF8246A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2021**

Ratifico o ato praticado pelo Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Pregoeiro e pela Assessoria Jurídica, declarando o Processo Licitatório nº 73/2021, Pregão Presencial nº 29/2021, deserto.

Astolfo Dutra, 30 de julho de 2021.

***BRUNO RIBEIRO***
Prefeito de Astolfo Dutra

**Publicado por:**
Bruno Moares de Resende
**Código Identificador:**A0BB4408

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2021**

Ratifico o ato praticado pelo Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Pregoeiro e pela Assessoria Jurídica, declarando o Processo Licitatório nº 75/2021, Pregão Presencial nº 31/2021, deserto.

Astolfo Dutra, 03 de agosto de 2021.

***BRUNO RIBEIRO***
Prefeito de Astolfo Dutra

**Publicado por:**
Bruno Moares de Resende
**Código Identificador:**DBFBC657

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2021**

**- Objeto:** Aquisição parcelada de kit's de alimentação para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Astolfo Dutra, conforme quantitativos discriminados no Anexo I do presente Edital.
- Dotação Orçamentária nº.
3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0022 00.01.44 MANUT. DA MERENDA NO ENS.FUND. ESCOLAS MUNICIPAIS;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0022 00.01.47 MANUT. DA MERENDA NO ENS.FUND. ESCOLAS MUNICIPAIS;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0023 00.01.44 MANUTENÇÃO DA MERENDA NA CRECHE MUNICIPAL;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0023 00.01.47 MANUTENÇÃO DA MERENDA NA CRECHE MUNICIPAL;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0024 00.01.44 MANUT. DA MERENDA DO PRE-ESCOLAR MUNICIPAL;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0024 00.01.47 MANUT. DA MERENDA DO PRE-ESCOLAR MUNICIPAL.
**- Condição de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados à medida da necessidade do Município, mediante a apresentação da Nota fiscal, acompanhada das ordens de fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

**- Empresa vencedora:**
EMARTINS ATACADISTA LTDA.
CNPJ nº 40.464.205/0001-42
Item: 01 - R$ 24,14 unitário

**- Total Geral: R$ 144.840,00**

Astolfo Dutra, MG, 03 de agosto de 2021.

***BRUNO RIBEIRO***
Prefeito de Astolfo Dutra

**Publicado por:**
Bruno Moares de Resende
**Código Identificador:**1128A68B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**CONTRATO 110/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Pregão Presencial 32/2021**

**Nº 110/2021**
**Contratante: Município de Astolfo Dutra**
Contratada: EMARTINS Atacadista Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de kit's de alimentação para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Astolfo Dutra, nos quantitativos discriminados no Anexo I do Edital supra.
Valor Global: R$ 144.480,00
Dotação orçamentária:
3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0022 00.01.44 MANUT. DA MERENDA NO ENS.FUND. ESCOLAS MUNICIPAIS;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0022 00.01.47 MANUT. DA MERENDA NO ENS.FUND. ESCOLAS MUNICIPAIS;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0023 00.01.44 MANUTENÇÃO DA MERENDA NA CRECHE MUNICIPAL;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0023 00.01.47 MANUTENÇÃO DA MERENDA NA CRECHE MUNICIPAL;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0024 00.01.44 MANUT. DA MERENDA DO PRE-ESCOLAR MUNICIPAL;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0024 00.01.47 MANUT. DA MERENDA DO PRE-ESCOLAR MUNICIPAL.
Assinatura: 03/08/2021
**Vigência: 03/08/2021 a 02/08/2022.**
**Processo Licitatório: 76/2021 – Pregão Presencial: nº 32/2021**
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Emerson Martins Machado – EMARTINS Atacadista Ltda.

**Publicado por:**
Bruno Moares de Resende
**Código Identificador:**6A79C7EA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade CREDENCIAMENTO, para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames especializados, bem como procedimentos necessários para realização dos mesmos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **O credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo, iniciando-se em 16/08/2021, diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata – MG, na Praça Antônio Megale, nº 86 – Bairro Centro**. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 06 de agosto de 2021.

***LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**71E55DBE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG**
**2º EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2021 E ANEXO II**

O Prefeito do Município de Caldas/MG, usando das atribuições legais, com a supervisão da Comissão de Acompanhamento deste Concurso Público especialmente nomeada pela **Portaria nº 36 de 05 de maio de 2021** determina as seguintes retificações no Edital Completo:

Alteração do requisito do Cargo: **3.11 - Professor de Educação Básica I** para: "**Formação em Curso Superior de Graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior"** que por equívoco, inicialmente foi divulgada incorretamente, pois de acordo com a LEI Nº 2.364/2019, art. 52,: "Constitui de requisito mínimo para ingresso na Carreira, a formação: I – Para o Professor de Educação Básica, Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental – em nível superior, em curso de licenciatura plena em pedagogia ou curso normal superior."
Alteração do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E/OU SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS para o cargo **"3.04 - Médico Veterinário":**
**Onde se lê:** Fisiologia dos animais domésticos; Inspeção e tecnologia de produtos de origem animal; Legislações sanitárias (Federal e Estadual/SP),
**Leia-se:** Fisiologia dos animais domésticos; Inspeção e tecnologia de produtos de origem animal; Legislações sanitárias (Federal e Estadual).
**Exclui-se** a indicação da Resolução nº SS Nº 28 DE 25/03/2013 - Aprova Norma Técnica que disciplina os serviços de necrotério, serviço de necropsia, serviço de somato conservação de cadáveres, velório, cemitério e as atividades de exumação, cremação e transladação, e dá outras.

*Os candidatos inscritos para o cargo de **Professor de Educação Básica I** que devido a alteração acima não se enquadrarem nos requisitos e que efetuaram pagamento do boleto até a data da publicação deste edital, poderão solicitar o reembolso ou troca de cargo através do e-mail: contato@directacarreiras.com.br em até 03 dias da data desta publicação.*

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela *Internet* nos endereços www.directacarreiras.com.br e www.caldas.mg.gov.br e no Jornal "Diário Online AMM", visando atender ao restrito interesse público.

Caldas/MG, 06 de agosto de 2021.

**Publicado por:**
Aline Galdino
**Código Identificador:**6BD77118

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG**
**EXTRATOS DE CONTRATO Nº 138/2021**

Contrato Nº 000138/2021- Processo Licitatório nº 124/2021 – Dispensa nº 0050/2021.
Partes: Município de Caldas e D.D MINAS IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA-Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DAS CAIXAS D' ÁGUA COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE CALDAS/MG.
Vigência: 20/07/2021 à 20/07/2022
Valor: R$ 17.430,00 (Dezessete mil quatrocentos e trinta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Adm. | Ficha 118 | 02.006.041.220.052.2.409.3390.39.00 | Fonte 100 |
| Sec. Saúde | Ficha 212 | 02.008.103.010.029.2.057.3390.39.00 | Fonte 159 |
| Sec. educação | Ficha 346 | 02.009.123.650.017.2.029.3390.39.00 | Fonte 101 |
| Sec. Obras | Ficha 497 | 02.013.154.520.012.2.024.3390.39.00 | Fonte 100 |

**Publicado por:**
Aline Galdino
**Código Identificador:**24875A2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG**
**EXTRATOS DE CONTRATO Nº 139 , 140 E 141/2021**

Contrato Nº 139/2021 – Pregão Eletrônico Nº 000012/2021
Processo Licitatório nº 000115/2021
Partes: Município de Caldas e ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000820/2020/SEE.
Vigência: 20/07/2021 à 20/07/2022.
Valor: R$ 3.680,00 (Três mil seiscentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Sec. Educação** | **Ficha 278** | **02.009.121.220.052.1.048.4490.52.00** | **Fonte 122** |

Contrato Nº 140/2021 – Pregão Eletrônico Nº 000012/2021
Processo Licitatório nº 000115/2021
Partes: Município de Caldas e FILIPE MOISES GARCIA-ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000820/2020/SEE.
Vigência: 20/07/2021 à 20/07/2022.
Valor: R$ 51.624,70 (Cinquenta e um mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Sec. Educação** | **Ficha 278** | **02.009.121.220.052.1.048.4490.52.00** | **Fonte 122** |

Contrato Nº 141/2021 – Pregão Eletrônico Nº 000012/2021
Processo Licitatório nº 000115/2021
Partes: Município de Caldas e SUDESTE IND E COM DE MOVEIS ESCOLARES LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000820/2020/SEE.
Vigência: 20/07/2021 à 20/07/2022.
Valor: R$ 62.455,50 (Sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Sec. Educação** | **Ficha 278** | **02.009.121.220.052.1.048.4490.52.00** | **Fonte 122** |

**Publicado por:**
Aline Galdino
**Código Identificador:**54BE4FD3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG**
**EXTRATO DE CONTRATOS Nº 142 AO Nº 147/2021**

Contrato Nº 000142/2021- Processo Licitatório nº 126/2021 – Dispensa nº 0051/2021.
Partes: Município de Caldas e ALYSSON DO COUTO ROCHA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS PARA A APRESENTAÇÃO DAS LIVES DA FESTA DO BISCOITO ONLINE 2021, QUE SERÃO REALIZADAS NOS DIAS 24 E 31 DE JULHO.
Vigência: 20/07/2021 à 21/08/2021
Valor: R$ 715,00 (Setecentos e quinze reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Sec. Turismo** | **Ficha 405** | **02.009.121.220.052.1.048.4490.52.00** | **Fonte 100** |

Contrato Nº 000143/2021- Processo Licitatório nº 126/2021 – Dispensa nº 0051/2021.
Partes: Município de Caldas e DENIS SILVA DOS REIS 978392564620
Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS PARA A APRESENTAÇÃO DAS LIVES DA FESTA DO BISCOITO ONLINE 2021, QUE SERÃO REALIZADAS NOS DIAS 24 E 31 DE JULHO.
Vigência: 20/07/2021 à 21/08/2021
Valor: R$ 600,00 (Seiscentos reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Sec. Turismo** | **Ficha 405** | **02.009.121.220.052.1.048.4490.52.00** | **Fonte 100** |

Contrato Nº 000144/2021- Processo Licitatório nº 126/2021 – Dispensa nº 0051/2021.
Partes: Município de Caldas e MARCELO RANGEL FREITAS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS PARA A APRESENTAÇÃO DAS LIVES DA FESTA DO BISCOITO ONLINE 2021, QUE SERÃO REALIZADAS NOS DIAS 24 E 31 DE JULHO.
Vigência: 20/07/2021 à 21/08/2021
Valor: R$ 715,00 (Setecentos e quinze reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Sec. Turismo** | **Ficha 405** | **02.009.121.220.052.1.048.4490.52.00** | **Fonte 100** |

Contrato Nº 000145/2021- Processo Licitatório nº 126/2021 – Dispensa nº 0051/2021.
Partes: Município de Caldas e MARIA INEZ DE CARVALHO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS PARA A APRESENTAÇÃO DAS LIVES DA FESTA DO BISCOITO ONLINE 2021, QUE SERÃO REALIZADAS NOS DIAS 24 E 31 DE JULHO.
Vigência: 20/07/2021 à 21/08/2021
Valor: R$ 715,00 (Setecentos e quinze reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Sec. Turismo** | **Ficha 405** | **02.009.121.220.052.1.048.4490.52.00** | **Fonte 100** |

Contrato Nº 000146/2021- Processo Licitatório nº 126/2021 – Dispensa nº 0051/2021.
Partes: Município de Caldas e WALDINEI TEIXEIRA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS PARA A APRESENTAÇÃO DAS LIVES DA FESTA DO BISCOITO ONLINE 2021, QUE SERÃO REALIZADAS NOS DIAS 24 E 31 DE JULHO.
Vigência: 20/07/2021 à 21/08/2021

Valor: R$ 715,00 (Setecentos e quinze reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Sec. Turismo** | **Ficha 405** | **02.009.121.220.052.1.048.4490.52.00** | **Fonte 100** |

Contrato Nº 000147/2021- Processo Licitatório nº 126/2021 – Dispensa nº 0051/2021.
Partes: Município de Caldas e WALLACE HENRIQUE KARCK
Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS PARA A APRESENTAÇÃO DAS LIVES DA FESTA DO BISCOITO ONLINE 2021, QUE SERÃO REALIZADAS NOS DIAS 24 E 31 DE JULHO.
Vigência: 20/07/2021 à 21/08/2021
Valor: R$ 715,00 (Setecentos e quinze reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Sec. Turismo** | **Ficha 405** | **02.009.121.220.052.1.048.4490.52.00** | **Fonte 100** |

**Publicado por:**
Aline Galdino
**Código Identificador:**117F9621

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG**
**EXTRATOS DE CONTRATO Nº 148/2021**

Contrato Nº 000148/2021 – Ata De Registro De Preços Nº 165/2021
Processo Licitatório nº 120/2021 – Pregão Presencial Nº 0031/2021
Partes: Município de Caldas e CONSTRUTORA ETAPA LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL.
Vigência: 23/07/2021 à 23/07/2022.
Valor: R$ 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Sec. Obras** | **Ficha 475** | **02.013.154.520.008.2.021.33.90.39.00** | **Fonte 100** |
| | **Ficha 497** | **02.013.154.520.012.2.024.33.90.39.00** | **Fonte 100** |
| | **Ficha 514** | **02.013.267.820.013.2.025.33.90.39.00** | **Fonte 100** |

**Publicado por:**
Aline Galdino
**Código Identificador:**C445BD21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2021**

Contrato Nº 000149/2021 – Ata De Registro De Preços Nº 167/2021
Processo Licitatório nº 116/2021 – Pregão Presencial Nº 0031/2021
Partes: Município de Caldas e D.C. DE S. KUGLER - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS VISANDO O PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO, EM ESPECIAL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO WEB, DESIGN, BRANDING, FOTO E VÍDEO, EM ESPECIAL PARA ATENDER A LEI DA TRANSPARÊNCIA.
Vigência: 02/08/2021 à 02/08/2022.
Valor: R$ 163.200,00 (Cento e sessenta e três mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Sec. Administração** | **Ficha 118** | **02.006.041.220.052.2409.3390.39.00** | **Fonte 100** |

**Publicado por:**
Aline Galdino
**Código Identificador:**5C084FCF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG**
**EXTRATOS DE CONTRATO Nº 150/2021**

Contrato Nº 000150/2021 – Processo Licitatório nº 000123/2021– Inexigibilidade Nº 000005/2021
Partes: Município de Caldas e THIAGO GALVÃO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA O MELHOR FUNCIONAMENTO DOS PONTOS ELETRÔNICOS, GARANTINDO O MANUSEIO CORRETO E COERENTE DAS INFORMAÇÕES DO SOFTWARE, VISANDO O FOMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Vigência: 02/08/2021 à 31/12/2021.
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Sec. Administração** | **Ficha 117** | **02.006.041.0220.052.2.409.3390.36.00** | **Fonte 100** |

**Publicado por:**
Aline Galdino
**Código Identificador:**D3F637D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG**
**EXTRATOS DE CONTRATO Nº 151/2021**

Contrato Nº 000151/2021 – Processo Licitatório nº 000118/2021– Tomada de Preços Nº 000002/2021
Partes: Município de Caldas e V.P. DE CAMPOS EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA EXECUÇÃO DE CENTRO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA E OITO UNIDADES DE QUIOSQUES PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO.
Vigência: 02/08/2021 à 02/08/2022.
Valor: R$ 430.184,16 (Quatrocentos e trinta mil cento e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Sec. Obras** | **Ficha 523** | **01.013277.820.721.2.380.4490.51.00** | **Fonte 200** |

**Publicado por:**
Aline Galdino
**Código Identificador:**2991AE77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 164/2021**

Termo De Credenciamento Nº 000164/2021 Credenciamento Nº 00006/2021
Processo Licitatório nº 032/2021
Partes: Município de Caldas e BRUNA DA SILVA PAULINO 08817982660
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA A SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DO LIXO RECICLÁVEL, PROVENIENTE DA COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO.
Vigência: 20/07/2021à 20/07/2022
Valor: R$ 18.480,00 (Dezoito mil quatrocentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. | Ficha 456 | 02.012.181.220.007.2.019.339039.00 | Fonte 100 |

**Publicado por:**
Aline Galdino
**Código Identificador:**8D9D231C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 166/2021**

Termo De Credenciamento Nº 000166/2021 Credenciamento Nº 00007/2021
Processo Licitatório nº 033/2021
Partes: Município de Caldas e WELLINGTON CARVALHO BATISTA 08839312650
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MÃO-DE-OBRA MECÂNICA E DE SERVIÇO DE MOLEIRO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
Vigência: 29/07/2021 à 29/07/2022
Valor: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Saúde | Ficha 240 | 02.008.103.010.039.2.015.3390.39.00 | Fonte 102 |
| Sec. Educação | Ficha 309 | 02.009.123.610.008.2.034.3390.39.00 | Fonte 101 |
| Se. Obras Públicas Manutenção Urbana e Rural | Ficha 475 | 02.013.154.520.008.2.021.3390.39.00 | Fonte 100 |
| | Ficha 497 | 02.013.154.520.012.2.024.3390.39.00 | Fonte 100 |
| | Ficha 514 | 02.013.267820.013.2.025.3390.39.00 | Fonte 100 |

**Publicado por:**
Aline Galdino
**Código Identificador:**83C72FCC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO [RETIFICAÇÃO DE EDITAL] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.
O Município De Canaã – MG - **Código UASG nº** 984233 torna público a quantos possam interessar, a retificação de edital, pertinente ao Processo licitatório nº 039/2021 Pregão Eletrônico nº 002/2021, que possui por objeto a **Aquisição de ambulância tipo A - simples remoção tipo furgão**.

Nova Data de abertura / Julgamento: 19/08/2021 às 13h00min.
Edital e suas alterações disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Mais informações: (31) 3892-1154.

***ELIAS EVANDRO DE CARVALHO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Elias Evandro de Carvalho
**Código Identificador:**3D6EBE05

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

### SETOR DE LICITAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2021

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto – Aquisição de urgência de insumo de saúde para a menor Alice Castro Gonçalves, com alergia à proteína do leite e à frutose, com restrições alimentares, decorrente de mandado judicial proveniente do Processo nº 5000999-52.2021.8.13.0143. **Contratada: Rosilene Vieira Lopes – EPP.** CNPJ: 10.279.430/0001-48, no valor total de **R$ 19.350,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais).**

Carmo do Paranaíba, 5 de agosto de 2021.

***CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**5946B025

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO Nº 041/2021 PRC 060/2021

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal. Data de recebimento das propostas e documentação: 19/08/2021 às 09 hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br*.

Catas Altas da Noruega, 06 de agosto de 2021.

***EMERSON LUIZ SERAFIM***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Emerson Luiz Serafim
**Código Identificador:**E5A332D3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
### AVISO DE LICITAÇAO

Torna público que oPLnº057/2021-PPn°037/2021.Tipo: Menor preço Item.OBJ **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTI, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CHAPADA GAÚCHA/MG**. JULGAMENTO:20/08/2021,as08h30.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.

***JAIR MONTAGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janice Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**BD904018

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
### AVISO DE LICITAÇAO

Torna público que oPLnº058/2021-PPn°038/2021.Tipo: Menor preço Item.OBJ **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUSIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS EM GERAL DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. JULGAMENTO:20/08/2021,as11h30.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.
***JAIR MONTAGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janice Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**5A54F4E2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
### EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da CPL do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
**Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
**Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato nº. 070/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da

Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 070/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **22/06/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

**Chiador, 5 de agosto de 2021.**

***MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS***
Presidente da CPL

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

**Contrato nº.** 070/2021
**Processo nº. 065/2021**
**Dispensa nº.** 044/2021
**Fundamento:** Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**Objeto resumido:** AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.

**Contratante**: Município de Chiador – MG
**Signatário Contratante**: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

**Contratado:** SENA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME. CNPJ n. 35.925.502/0001-08.
**Representante Legal**: PAULO SÉRGIO SILVA PEREIRA – Sócio.

**Valor do Contrato: R$ 44.230,00 (Quarenta e quarto mil, duzentos e trinta reais).**

**Assinatura**: 22 de junho de 2021.
**Vigência**:22/06/2021 a 30/09/2021.

Chiador - MG, 22 de junho de 2021.

***MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Regina Costa de Souza Reis
**Código Identificador:**52DAB867

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**
**ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO**

**ERRATA - PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

**ONDE SE LÊ**:

**Contrato nº.** 073/2021
**Processo nº. 017/2021**

**LEIA-SE:**

**Contrato nº.** 075/2021
**Processo nº. 073/2021**

**Objeto resumido:** CONTRATAÇÃO DE PROVEDOR DE INTERNET ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO COM DISPOSITIVO DE DEMARCAÇÃO ETHERNET (EDD), INTERNET BANDA LARGA COM WI-FI, ATRAVÉS DE TECNOLOGIA EXCLUSIVAMENTE FIBRA ÓPTICA.

**Contratante**: Município de Chiador – MG
**Signatário Contratante**: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.

**Contratado:** TR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ n. 22.915.355/0001-43.

**Representante Legal**: MÁRCIO DE CASTRO ZEBENDE – Sócio.

**Valor Global do Contrato:** ---------- R$ 31.697,11 (Trinta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e onze centavos).

**Assinatura**: 19 de julho de 2021.
**Vigência**: 19/07/2021 a 31/12/2021.

Chiador – MG, 19 de julho de 2021.

***RODRIGO RESENDE RESENDES***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Maria Regina Costa de Souza Reis
**Código Identificador:**A5FBF33D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

**ARP nº.** 003/2021
**Processo nº. 067/2021**
**Pregão Presencial (SRP) nº.** 011/2021
**Fundamento:** Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

**Objeto resumido:** EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL.

**Promitente Comprador**: Município de Chiador – MG
**Signatário**: Itiberê Rodrigues dos Santos.

**Detentor do Registro:** ANTONIO DENILSON FERNANDES SILVERIO. CNPJ n. 30841494000106
**Representante Legal**: ANTONIO DENILSON FERNANDES SILVERIO.

**Valor Registrado: R$ 40.000,00**

**Assinatura**: 7 de julho de 2021.
**Vigência**:7/07/2021 a 6/07/2022

Chiador – MG, 7 de julho de 2021.

***RODRIGO RESENDE RESENDES***
Pregoeiro Municipal

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

**ARP nº.** 003/2021
**Processo nº. 067/2021**

**Pregão Presencial (SRP) nº.** 011/2021
**Fundamento:** Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

**Objeto resumido:** EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL.

**Promitente Comprador**: Município de Chiador – MG
**Signatário**: Itiberê Rodrigues dos Santos.

**Detentor do Registro:** ITAMAR DE VASCONCELOS SILVA. CNPJ n. 40993285000123
**Representante Legal**: ITAMAR DE VASCONCELOS SILVA

**Valor Registrado: R$ 46.620,00**

**Assinatura**: 7 de julho de 2021.
**Vigência**:7/07/2021 a 6/07/2022

Chiador – MG, 7 de julho de 2021.

***RODRIGO RESENDE RESENDES***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Maria Regina Costa de Souza Reis
**Código Identificador:**27C96BFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTAMENTO.**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo.

**Aditivo nº.** 001/2021
**Ref.: Proc. Lic. 027/2020**
**Pregão. 009/2020**
**Fundamento:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Objeto resumido: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

**Contratante**: Município de Chiador – MG
**Signatário Contratante**: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

**Contratado: JJ ENERGIA LTDA - EPP, CNPJ n. 18.834.779/0001-06.**
**Representante Legal**: **Juscelino Teixeira** – Sócio.

O valor contratual será reajustado no patamar de 35,75%, em consonância com a variação do índice IGP-M (Fundação Getúlio Vargas).

O valor mensal do contrato de R$ 935,34, ficará reajustado ao patamar de R$ 1.269,72/mês. O valor anual do contrato ficará reajustado em R$ 15.236,64.

**Assinatura**: 22 de julho de 2021.
**Vigência**:23/07/2021 a 22/07/2022.

Chiador – MG, 22 de julho de 2021.

***MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Regina Costa de Souza Reis
**Código Identificador:**E93608D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 081/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021.**

**COMISSÃO DE PREGÃO**
**PROCESSO Nº 081/2021**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 081/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021.**
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 081/2021, Pregão Presencial nº 020/2021. Tipo menor preço por item, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – FURGONETA**. O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia **23/08/2021, às 10:00hs**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais.

***RODRIGO RESENDE RESENDES.***
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 06 de agosto de 2021.

**Publicado por:**
Maria Regina Costa de Souza Reis
**Código Identificador:**0E9FE9E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Presidente da CPL do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
**Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
**Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato nº. 071/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 071/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **22/06/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
**Chiador, 06 de agosto de 2021.**
***MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.**

**Contrato nº. 071/2021**
**Processo nº. 066/2021**
**Dispensa nº. 045/2021**

**Fundamento: Art. 24, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.**

**Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NO POÇO ARTESIANO DO DISTRITO DE PENHA LONGA.**

**Contratante: Município de Chiador – MG**
**Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal.**

**Contratada: M.A.R NEVES SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ n. 09.432.132/0001-67.**
**Representante Legal: MARIA APARECIDA RABELLO NEVES – Empresária.**

**Valor do Contrato: R$ 8.233,00 (Oito mil, duzentos e trinta e três reais).**

**Assinatura: 22 de junho de 2021.**
**Vigência:22/06/2021 a 30/07/2021.**

**Chiador – MG, 22 de junho de 2021.**

***MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Regina Costa de Souza Reis
**Código Identificador:**BDAF7B58

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
### AVISO DE LICITAÇÃO - 066/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG** torna público que realizará o **Pregão Presencial nº 043/2021, Processo Licitatório nº 066/2021**, tendo como objeto a seleção de empresas especializadas para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais aquisições de **carga de oxigênios, válvulas reguladoras e locação de cilindros e concentrador**, conforme especificações e quantidades estabelecidas em Edital e no Termo de Referência (Anexo I). **Data de abertura: 20/08/2021 às 09:00 hrs**. Local: Sala de Licitação, Praça Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra-MG. O **Edital** encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Coimbra: **http://www.coimbra.mg.gov.br/licitacao/**. Maiores informações pelo telefone (32)3555-1152, nos horários de 12:00 às 16:00.

**Publicado por:**
Alessandro Herculano Cassimiro
**Código Identificador:**7F44213A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021.

**AVISO DE LICITAÇÃO -** Processo Licitatório nº. 075/2021 – Pregão Presencial nº. 024/2021. O Município de Cordislândia torna pública a abertura de procedimento licitatório, registro de preços para contratação de empresa especializada, para locação de equipamentos e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de impressão e reprografia, com reposição de peças e fornecimento de todo o material de consumo e suprimentos necessários (exceto o papel), para a extração de cópias/impressões, para as secretarias e escolas do município de Cordislândia-MG, tendo por critério de julgamento "Menor Preço Global". Data 19/08/2021 as 13:30hs. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cordislandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitação@cordislandia.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3244 1098/1081

***MARISA FERMIANO DE ARAÚJO***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Marisa Fermiano de Araújo
**Código Identificador:**6547CE97

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2021 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO -** Processo Licitatório nº. 072/2021 – Pregão Presencial Registro de Preçosnº. 022/2021. O Município de Cordislândia torna pública a abertura de procedimento licitatório, registro de preços para futura e eventual atualização da Iluminação Pública para ruas e praças, incluindo a locação do parque de iluminação, bem como a disponibilização dos equipamentos e preservação do bom funcionamento do Projeto de Eficientização Energética da Iluminação Pública, substituindo as luminárias convencionais por luminárias LED, em Atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas da administração direta do município de Cordislândia/MG, tendo por critério de julgamento "Menor Preço Global", com valor estimadoem R$267.416,50, nadata 19/08/2021 às 15:00hs. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cordislandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitação@cordislandia.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3244 1098/1081 –

***MARISA FERMIANO DE ARAÚJO***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Marisa Fermiano de Araújo
**Código Identificador:**52F39531

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
### PAL 0119/2021 PP 029/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 117/2021 – Pregão Presencial nº029/2021 – Tipo Menor Preço por Item – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público o Registro de Preços para eventual Aquisição de veículo 0 Km, Sedan, com potência mínima de 153 cv. A entrega dos envelopes e abertura das propostas se dará no dia 20 de agosto de 2021, às 15:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

**Publicado por:**
Marcus Vinicius Guedes Valente
**Código Identificador:**3A7B2CB5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
### REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, LEITE NUTRICIONAL E PAPEL PARA IMPRESSORA UPP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 056/2021** - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Pregão Eletrônico nº 056/2021 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Leite Nutricional e Papel para Impressora UPP, dia 19/08/2021 às 08:00 hs. (CONSIDERANDO QUE HOUVE FALHA NA DATA DE ABERTURA 17/08/2021, A CORRETA É 19/08/2021). Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo portal www.portaldecompraspublicas.com.br, site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou (33) 3733-1616 ou (33)988878251.

**Publicado por:**
Flailson de Castro Aguiar
**Código Identificador:**072F56EF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
### CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO

O setor de licitações da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha convocam os interessados para apresentar documentação cadastral para efeito de habilitação nos processos de licitação no município de Jequitinhonha/MG.
Local: Sala de Licitações da Prefeitura sito à Av. Pedro Ferreira, 159 Centro. Informações no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00, pelo tel: (33) 3741-2777 e site www.jequitinhonha.mg.gov.br.

***MARIA CRISTINA G. DE SOUZA SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
**Código Identificador:**3FACB98C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
### RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 076/2021

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**Processo Licitatório nº: 144/2021**

**Modalidade Dispensa por Valor nº: 076/2021**
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 144/2021, Dispensa de Licitação nº 076/2021**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM DE WEBMAIL INSTITUCIONAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE E SUAS SECRETARIAS.**

Lassance, 18 de Junho de 2021.

***PAULO ELIAS RODRIGUES***
Prefeito Municipal

_____

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 108/2021**

**Processo Licitatório nº 144/2021, Dispensa de Licitação nº 076/2021**

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**CONECT BR TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 26.905.853/0001-66**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM DE WEBMAIL INSTITUCIONAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE E SUAS SECRETARIAS.**

Valor Global:**R$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).**

**Vigência:De 04/08/2021 a 31/12/2021.**

Lassance/MG, 04 de Agosto de 2021.

***PAULO ELIAS RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sueli Cristina Rodrigues Prates
**Código Identificador:**360685FA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
### RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2021

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo Licitatório nº: 146/2021**
**Modalidade Dispensa por Valor nº: 077/2021**

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 146/2021, Dispensa de Licitação nº 077/2021**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CABO DE AÇO PARA A BALSA MALDINE E ALVARENGA.**

Lassance/MG, 06 de Agosto de 2021.

***PAULO ELIAS RODRIGUES***
Prefeito Municipal

_____

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 109/2021**

**Processo Licitatório nº 146/2021 - Dispensa de Licitação nº 077/2021.**

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**PIRANGA PEÇAS E EQUIPAMENTOS - CNPJ 71.233.688/0001-06**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CABO DE AÇO PARA A BALSA MALDINE E ALVARENGA.**

Valor Global:**R$6.915,00 (seis mil novecentos e quinze reais).**

**Vigência:De 06/08/2021 a 05/11/2021.**

Lassance/MG, 06 de Agosto de 2021.

***PAULO ELIAS RODRIGUES***
Prefeito Municipal

_____

**Publicado por:**
Sueli Cristina Rodrigues Prates
**Código Identificador:**392E83FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE**
**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo Licitatório nº: 035/2021**
**Modalidade Inexigibilidade nº: 002/2021**
**Credenciamento nº 002/2021**

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Processo de **Inexigibilidade nº 002/2021, Credenciamento nº 002/2021,** tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS A SEREM EXECUTADAS, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ESTRUTURAIS, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS NO MUNICÍPIO DE LASSANCE.**

Lassance, Sexta-Feira, 06 de Agosto de 2021.

***PAULO ELIAS RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**Processo Licitatório nº: 035/2021**
**Modalidade Inexigibilidade nº: 002/2021**
**Credenciamento nº 002/2021**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 001/2021**

**Contratante:Município de Lassance/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

**Contratado:AMARAL S. ENGENHARIA EIRELI/CARVALHO AMARAL ENGENHARIA - CNPJ 16.783.066/001-35**

Valor Global:**R$102.000,00 (cento e dois mil reais).**
**Vigência:De 12/01/2021 a 31/12/2021.**

Lassance/MG, 06 de Agosto de 2021.

***PAULO ELIAS RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sueli Cristina Rodrigues Prates
**Código Identificador:**8C639C4E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**
**PROCESSO LICITAÇÃO N° 135/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2021**

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório n° 135/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021, que acontecerá no dia **24/08/2021**. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais prestações de serviços de capina, roçada e limpeza de bocas de lobo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, conforme especificações e quantitativos em anexo no Edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

**Publicado por:**
Fernanda Carelli da Silva
**Código Identificador:**209D3B59

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021**

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, Processo Licitatório nº 061/2021 – Pregão Presencial nº 026/2021, registro de preços exclusivo para me/epp/equiparadas nas diretrizes da lei complementar nº 123/2.006, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários incluindo o fornecimento de urnas mortuárias, embalsamento e translado, dentre outros. Abertura dia 23.08.2021 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

***DERNIVAL MENDES DOS REIS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Juliana Nogueira Jorge
**Código Identificador:**0A92FCDC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 – PREGÃO ELETRONICO Nº002/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, torna público a republicação do Edital acima especificado, **para a data de 18/08/2021 às 13h00min**.

**O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br**

Maria da Fé-MG/ 06 de agosto de 2021.

***ADVº CARLOS ALBERTO LEMES***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Carlos Alberto Lemes
**Código Identificador:**813A405B

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**
**DECRETO Nº 4.228, DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre as atribuições específicas do contador no serviço de contabilidade do Hospital Municipal Ferraz e Torres.

O PREFEITO DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal e considerando que o Regimento Interno da Fundação Municipal de Saúde, entidade mantenedora do Hospital Municipal Ferraz e Torres, ente da administração indireta do Município de Maria da Fé, não regulamenta as atribuições específicas do serviço de contabilidade;

**DECRETA**:

Art. 1º - Fica designado o servidor Mateus da Silva Dias, Mat. C-2386, para assumir as atribuições de coordenação do serviço de contabilidade do Hospital Municipal Ferraz e Torres com as atribuições a seguir enumeradas:

**I – No desempenho das atribuições de Contabilidade:**
a. Emissão de Solicitações de Empenho relativas às compras realizadas pelo Serviço de Compras, quando não emitidas pelo mesmo;
b. Recebimento de notas fiscais sendo que as notas fiscais deverão ser encaminhadas até duas vezes por semana, ao servidor responsável pela Contabilidade, registradas em um livro de controle de recebimento de notas fiscais para protocolo, evitando-se assim, perdas e extravios. Todas as notas fiscais deverão ser encaminhadas com a assinatura do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços, no verso.
c. Empenho de todas as despesas realizadas pela Fundação;
d. Realização de solicitações de suplementação de dotações orçamentárias, quando necessário;
e. Expedição das Autorizações de Fornecimento referente aos empenhos realizados;
f. Liquidação dos empenhos realizados, conferência da legitimidade dos documentos de despesas recebidos;
g. Emissão de Autorizações de Pagamento;
h. Encaminhamento dos empenhos emitidos, com suas respectivas Autorizações de Pagamento, para pagamento pelo responsável na Fundação.

**II – No desempenho das atribuições de Tesouraria:**
a. Lançamento dos pagamentos emitidos, em suas respectivas datas e contas bancárias, no Sistema Contábil. Os empenhos pagos pelo responsável na Fundação deverão ser encaminhados semanalmente ao servidor responsável pela Contabilidade, para conferência e realização dos lançamentos, de forma a não gerar acúmulo de empenhos, bem como haja possibilidade de sanar eventuais erros em tempo hábil.
b. Conferência dos Extratos Bancários de todas as contas movimentadas pela Fundação. Os extratos deverão ser encaminhados semanalmente ao servidor responsável pela Contabilidade, para conferência das transações bancárias realizadas.
c. Registro de Transferências Bancárias realizadas entre contas da Fundação, no Sistema Contábil;
d. Lançamento de receitas arrecadadas, oriundas de repasses da Prefeitura Municipal, do Sistema Único de Saúde – SUS, entre outros contribuintes;
e. Apuração mensal do recolhimento do PASEP;
f. Realização do Fechamento Mensal no Sistema Contábil.

**III – No desempenho das atribuições do Serviço de Pessoal:**
a. Conferência da Folha de Pagamento dos Servidores da Fundação, conferência geral dos proventos e descontos registrados, individualmente, por servidor. A Folha de Pagamento deverá ser encaminhada ao servidor responsável pela contabilidade, impreterivelmente, até a segunda-feira que antecede a última sexta-feira do mês, data em que habitualmente é realizado o pagamento de todos os servidores desta Prefeitura, de forma que a conferência seja feita em tempo hábil e não haja atrasos no pagamento dos servidores.
b. Cálculo do Recolhimento da contribuição da empresa sobre a Folha de Pagamento dos Servidores da Fundação ao INSS;
c. Emissão da Guia de Previdência Social no Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP;
d. Envio dos arquivos da SEFIP ao Sistema de Conectividade Social da Caixa Econômica Federal;
e. Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF Mensal.

Art. 2º - As demais funções administrativas não relacionadas acima deverão ser desempenhas por outros servidores responsáveis, designados pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde, assim como as atribuições preliminares e pré-requisitos necessários ao desenvolvimento das atividades do contador, que deverão ser asseguradas de forma correta e em tempo hábil de forma a possibilitar o desempenho pontual e eficiente dos serviços.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***ADILSON DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lúcia de Souza
**Código Identificador:**164A8137

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

### PREFEITURA DE ORATÓRIOS
### DECRETO 2174

**DECRETO No 2174/2021**

*Revoga o Decreto nº 2164/2021, que declara estado de"alerta" caracterizado como situação de emergência, em razão de situação de Emergência em Saúde Pública reconhecida pelo Estado de Minas Gerais e pelo Ministério da Saúde decorrente da pandemia do Coronavírus, estabelecendo medidas sanitárias emergenciais e temporárias de recuperação da integridade do sistema de saúde da microrregião de saúde de Ponte Nova através da adoção do protocolo sanitário-epidemiológico no âmbito do Programa Minas Consciente e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando:

A Declaração de Emergência em Saúde Pública pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e pelo Estado de Minas Gerais;

Que o Decreto Estadual n° 48.205, de 15 de junho de 2021 de 2020, prorrogou o estado de calamidade pública em saúde reconhecido pelo Decreto Estadula 47.891, 20 de março de 2020 no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais;

A deliberação do Comitê Extraordinário covid-19 nº 120, de 27 de janeiro de 2021, que atualiza o Plano Minas Consciente e altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, que aprova o Plano Minas Consciente, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia de Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado.

A Lei Federal nº 14.040 de 19 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

A Resolução Conselho Nacional de Educação CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020, que institui diretrizes orientadoras para implementação da Lei Federal nº 14.040 de 19 de agosto de 2020.

Deliberações nºs 89 do Comitê Extraordinário COVID-19, de 23 de setembro de 2020, e na Deliberação 129, de 24 de fevereiro de 2021;

Protocolos Sanitários de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da COVID -19, da Secretaria de Estado da Educação- SEE, ano de 2021;

Considerando a incerteza e a necessária precaução quanto às políticas públicas dentro da atual situação epidemiológica do Município;

A Recomentação nº 01/2021 do Ministério Público de Minas Gerais;

A deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n° 174, de 29 de julho de 2021 sobre o Protocolo da Onda Amarela para a Microrregião de Ponte Nova e para a Macrorregião Leste do Sul.

**DECRETA:**

**Capítulo I**

**Abrangência e Finalidade das Medidas Emergenciais**

**Art. 1°** Este Decreto possui eficácia em toda a zona urbana e rural do Município de Oratórios, abrangendo áreas públicas e áreas privadas sujeitas ao controle e a fiscalização do poder público no cumprimento de normas sanitárias, normas de distanciamento social, normas de realização de eventos públicos e/ou particulares (localização e funcionamento) e de circulação de pessoas e veículos.

**Art. 2°** As medidas emergenciais determinadas por este Decreto tem por finalidade manter a integridade do sistema microrregional de saúde de Ponte Nova e, em especial, a disponibilidade de leitos clínicos COVID-19 e leitos de UTI COVID-19.

**Capítulo II**
**Estabelecimentos e Serviços Autorizados a Funcionar**

**Art. 3º -** Fica determinada a aplicação do protocolo denominado "onda amarela", instituído pela Deliberação do comitê extraordinário COVID-19 n° 120, de 27 de janeiro de 2021, observada a flexibilização dos comércios e prestadores de serviços da onda amarela do Plano Minas Consciente do Estado de Minas Gerais, de acordo com o programa Minas Consciente "versão 3.9", de 19 de julho de 2021.

**Parágrafo único**. Todos os estabelecimentos, estão autorizados a funcionar, desde que

respeitado os protocolos do Artigo 4º.

**Art 4º -** Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos seguindo os protocolos da onda amarela, respeitando as seguintes determinações:

- Distanciamento de 1,5 metros linear entre pessoas;

- Máximo de ocupação de 30% ambientes fechados e 50% em ambientes abertos, da capacidade do estabelecimento;

- Os elevadores devem operar com no máximo 1/3 de sua capacidade oficial, sendo obrigatória a sinalização da regra ou a designação de colaborador para organização de pessoas.

**Parágrafo único.** Os protocolos por grupo de estabelecimentos e por onda seguirão às determinações do Programa Minas Consciente, conforme Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 120, de 27 de janeiro de 2021 e protocolo "Versão 3.9", disponível sitio eletrônico do Estado de Minas Gerais, campo "Minas Consciente", por meio do link https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas_co nsciente_protocolo_v3.9.pdf

**Art. 5º -** Igrejas e templos religiosos de qualquer culto poderão funcionar obedecendo às normas de distanciamento e protocolos em vigor e obedecendo as seguintes regras:

- As celebrações terão, no máximo, 90 (noventa) minutos de duração, devendo haver um intervalo minimo de 60 (sessenta) minutos entre cada reunião, para devida higienização do templo.

- O número de celebrações diárias será de no máximo, 04 (quatro) reuniões, observando a disposição contida no inciso acima.

– A observância do distânciamento de 2 mt² por pessoa;

**Art. 6º -** Os supermercados e atacadistas deverão controlar o acesso dos consumidores, mediante a disponibilização de fichas de controle do número de pessoas no interior, de maneira que não haja, dentro do estabelecimento, mais de 50% da capacidade do estabelecimento, sob pena deaplicação de sanções administrativas estabelecidas pelo Município.

- É obrigatório afixar na entrada do estabelecimento, para fins de fiscalização e controle, as regras de protocolo específicas do programa "Minas Consciente", incluindo ocupação máxima, aferição de temperatura, controle no distanciamento das filas e disponibilidade de álcool em gel, sob pena das penalidades constantes neste decreto e das demais normas e regulamentos já expedidos pelo Município.

**Capítulo III**
**Das atividades com restrições e vedações**

**Art. 7°** Fica autorizado o funcionamento dos bares, restaurantes, lanchonetes, hamburguerias, trailers e congêneres desde que com a observância obrigatória das seguintes restrições:

- lotação máxima de 50% do espaço ao ar livre e 30% em ambiente fechado;

- As atividades de entreterimento, como música ao vivo e transmissões de jogos esportivos por meio eletrônico, ficam permitidas desde que adotem os protocolos de distanciamento e ao disposto no § 1º do artigo 8º deste decreto;

- enquanto perdurar o atual cenário epdemiológico, o funcionamento será restrito até às 24hs, após este horário apenas atendimento delivery."

- Preferencialmente, determinar que os funcionários sirvam a refeição e entreguem os alimentos aos clientes de forma individual, respeitando o distanciamento padrão de 1,5 metros;

- Em caso de adoção do serviço de self service, fornecer luvas descartáveis e alcool em gel aos clientes, bem como observar as regras mínimas de distanciamento de 1,5m na fila ao servir;

**Art. 8°** Fica autorizada a realização de:

– Atividades de hotelaria, observada a lotação máxima de 50%;

- Atividades de salões de beleza e clubes o horário de funcionamento será o determinado no alvará de localização, mediante agendamento prévio, aferição de temperatura na entrada e desde que seguido os demais protocolos do Minas Consciente;

– Atividades em academias, quadras, campos de futebol ou afins o horário de funcionamento será o determinado no alvará de localização, desde que adotadas as seguintes regras:

obrigatório o agendamento de horários, para evitar aglomerações e a checagem da temperatura dos frequentadores antes de adentrar nos espaços, não autorizando a entrada de pessoas, tanto atletas quanto colaboradores, com temperatura de 37,5º C ou mais nos locais de treino.

fazer escala e agendamento para entrada na academia, por grupos de usuários, respeitando a metragem por pessoa conforme protocolo da onda vermelha.

recomendar aos praticantes que cheguem aos horários estipulados, e ao término do treinamento, não façam reuniões. Os grupos devem começar e terminar as atividades no mesmo espaço de tempo e saírem de forma ordenada, sem contato e aglomeração;

todos os atletas, praticantes e demais presentes aos locais de atividades devem usar máscara, podendo ser retirada apenas quando estiver efetivamente treinando. Trocar a máscara toda vez que estiver úmida, acondicionando a máscara utilizada em embalagem própria;

adotar parâmetro mínimo de distanciamento de 3m para os exercícios aeróbicos, independentemente da onda, no que couber;

atentar para as regras de higiene, ao longo do dia, o estabelecimento deverá ser fechado para limpeza completa a cada duas horas de funcionamento, conforme regras de higiene existentes no protocolo do Minas Consciente;

deverão ser disponibilizados profissionais para higienizarem os equipamentos após cada utilização pelos usuários;

não utilizar bebedouros, salas de vapor ou sauna e e locais sem circulação de ar;

podem ser utilizadas as lanchonetes/bares dos clubes recreativos desde que respeitem aos distanciamentos (1,5m) e a capacidade máxima, observando a lotação máxima de 50% do espaço ao ar livre e 30% em ambiente fechado;

**III** - Reuniões, atrativos naturias e culturais e eventos de qualquer natureza, de caráter público ou privado serão autorizadas com as seguintes restrições:

lotação máxima de 150 pessoas ou 30% da capacidade em ambientes fechados; 50% da capacidade em ambientes ao ar livre ou no maximo 300 pessoas;

entrada do evento: aferição de temperatura,com recusa de acesso aos que a temperatura aferida sejam superiores a 37,5º;

controle no fluxo de acesso e acesso com hora marcada;

distanciamento de 1,5 metros: a ser aplicado em filas, entre cadeiras/assentos e também no cálculo da capacidade;

duração máxima de 6 horas;

horário permitido: entre 7hs a 23hs;

Art. 9º As seguintes atividades/serviços ficam permitidas com restrições:

- O serviço de transporte intermunicipal de passageiros, através de empresas concessionárias de transporte coletivo, transporte escolar privado (vans), táxi e aplicativos de transporte, no horário estabelecido para o funcionamento, fica condicionado ao transporte de no máximo 50% da lotação do veículo, devendo este ser devidamente higienizado;

- Os veículos de transporte coletivo e transporte escolar privado (vans) podem transportar somente a capacidade de passageiros sentados, com janelas devidamente abertas e com a devida higienização, no mínimo 3 (três) vezes ao dia;

- Fica autorizada a realização de cursos livres (aulas de línguas, música e outros), aulas de direção e auto escola, escolas de práticas esportivas, atividades práticas dos cursos de nível superior, todas as atividades estão liberadas de forma presencial desde que seguidas as diretrizes do protocolo Minas Consciente, obedecendo as regras de higiene e distanciamentos previstos no ítem 3 e 11 do protocolo Minas Consciente, bem como, no artigo 4º deste decreto.

IV-No caso de aulas práticas (incluindo aulas de direção), observar as exigências:

em caso de realização de atividades em laboratório: utilizar, obrigatoriamente, máscara e touca descartável, cobrindo todo cabelo e orelha, sem uso de adornos, manter o distanciamento, evitar manusear celulares e bolsas, manter o ambiente ventilado, realizar desinfecção de equipamentos e superfícies antes e após o uso;

realizar aulas de direção com os vidros do veículo abertos, sendo proibido o uso de ar condicionado;

é obrigatório a utilização de máscara pelos alunos e instrutores durante todo período das aulas;

disponibilizar álcool em gel a 70% nas bancadas, no interior de cada veículo e demais espaços;

higienizar todos os objetos e espaços individuais entre cada utilização (volante, marcha, retrovisores, maçanetas, pontos de contato nos veículos, equipamentos, etc);

no término de cada expediente, os materiais e veículos devem ser lavados externamente com água e sabão;

fica proibida a utilização de materiais de forma compartilhada (como capacetes e outros objetos);

avaliar possibilidade de realização de duas aulas sequenciais por aluno;

proibir a permanência de acompanhantes nas dependências das aulas, como Centros de Formação de Condutores e durante os as aulas práticas.

**Capítulo IV**

**Da Política Pública de Saúde de Retorno das Atividades e das Aulas Presenciais no sistema de Ensino o Município de Oratórios-MG**

**Dos Requisitos e Condições objetivas Necessárias ao Retorno das atividades Escolares e Aulas Presenciais no Município de Oratórios/MG**

**Seção I – Dos Requisitos de natureza epdemiológica e científica**

**Art. 10**- São condições cumulativas para o retorno das atividades escolares e aulas presenciais no Município de Oratórios:

Dados epidemiológiscos e disónibilidade de leitos, mediante enqadramento do Município no Programa Minas Consciente;
Cobertura de 100% (cem por cento) de vacinação dos profissionais da educação, em primeira e segunda dose ou dose única.
Cobertura de no mínimo 80% (oitenta por cento) de vacinação da população do Município de Oratórios/MG, em primeira e segunda dose ou dose única;

**Parágrafo Único**- Para fins de aplicação do disposto neste artigo, será considerado:

Vacinação como sendo o processo completo de imunização do cidadão , mediante
o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

Aplicação de doses recomendada primeira e segunda dose ou dose única em consonância com o recomendade pelo fabricante da respectiva vacina;

Implemento do período posterior a apalicação da dose única ou última dose, conforme caso, seguno recomendação adotada pelo Ministério da Saúde através o Plano Nacional de Imunização e informes técnicos de orientação e expedidos no âmbito do PNI pela ANVISA E /OU Ministério da Saúde.

População como sendo o número correspondente total de habitantes do Município , conforme última estimativa expedida pelo IBGE, independentemente de cor, raça, sexo, idade.

**III**- Profissinais da educação e os profssionais que desempenham funções no estabelecimento de ensino nas seguintes áreas:

Direção;

Administração e apoio;

Serviçais junto a Merenda Escolar;

Limpeza/Manutenção/Portaria

Transporte escolar do Muncípio ou terceirizado.

**Seção II- Das condições de prevenção sanitária**

**Art.11**- Além do atendimento integral das disposções do Art.10, o retorno das atividades escolares e aulas presenciais, fica condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos de prevenção sanitária:

Elaboração de protoclo ou instrumento congênere pelo respectivo estabelecimento de ensino, onde sejam estabelecidas as normas de :

Distanciamento entre profissionais de educação e /ou alunos, com a indicação da lotação máxima diária das instalações físicas da escola;

Aferição e controle de sintomas de infecção promovidas pelo COVID-19;

Treinamento e conscientização de profissionais da educação qianto às medidas de prevenção sanitária, especialmente quanto ao uso obrigatório de alcóol em gel e máscara e não compartilhamento de materiais e utensílios;

Limpeza e sanitização das instalações físicas, mobiliários e superfícies de contato localizados nas unidades de ensino.

Termo de fiscalização expedido peloa Secretaria Municipal de Saúde, atestando que as normas e protocolos indicados no inciso anterior foram efetivamente implementadas pela respectiva instuição de ensino.

Parágrafo Único- O uso obrigatório de máscaras deverá obeservar as hipótees e condições de dispensa previstas no §7 º do Art. 3º A da Lei nº 13.979/2020.

**Art. 12** - Permanece determinada, a proibição de:

– circulação de pessoas sem o uso de máscara de proteção, em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado;

– circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização ou acompanhamento de consultas ou realização de exames médico-hospitalares;

**Art. 13** - Ficam autorizadas as atividades de ambulantes (produtos e alimentos) e feiras de artesanatos observadas as regras de higiene e distanciamento previstas neste decreto e no protocolo do Minas Consciente.

**Parágrafo único**. Nos casos do caput somente poderão expor os seus produtos em feiras livres produdores oriundos do Município de Oratórios.

**Capítulo V**
**Das Infrações e Penalidades**

Seção I Normas Gerais

**Art. 14 -** O cumprimento de normas expedidas visando enfrentamento de emergência em saúde
pública, em razão da disseminação do novo Coronavírus, serão fiscalizadas pelo Setor de Fiscalização e Posturas e/ou Vigilância Sanitária, podendo ser delegado tal ato.

**Art. 15-** Será considerado infrator toda a pessoa jurídica ou cidadão que descumprir as normas legais, decretos, portarias e demais atos normativos e regulamentares expedidos ou que venham a ser expedidos pelo Município, pelo Estado de Minas Gerais e pela União e que sejam voltadas ao enfrentamento da pandemia, sua profilaxia e o combate à sua disseminação.

**Parágrafo único**. A fiscalização do Município contará com o apoio e participação da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

**Seção II Infrações e penalidades**

**Art. 1** Em razão da expressa delegação conferida ao Município através dos parágrafos 1° e 2° do art.3°-A da Lei n° 13.979/2020, bem como, ao art. 11 deste Decreto, importará na aplicação das seguintes sanções ao infrator pessoa física ou jurídica:

- Advertência;
- Multa de R$ R$ 275,00;
- Multa de R$ 550,00 no caso de reincidência;
- Multa de R$ 1.100,00 no caso de segunda reincidência em diante.

**Art. 17** O descumprimento das disposições constantes dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 , deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- Pessoa Física:

advertência;
multa de R$ 137,50;
multa de R$ 275,00 no caso de reincidência;
multa de R$ 550,00 no caso de segunda reincidência em diante.

- Pessoa Jurídica ou a ela equiparada em razão de exercer qualquer atividade econômica dos setores da indústria, comércio e serviços:

Notificação;
suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de 15 dias e multa de R$ 1.100,00, em caso de descumprimento da notificação;
b) suspensão do alvará até o término da pandemia e multa de R$ 5.500,00 no caso de reincidência.

**Parágrafo único**. As multas estabelecidas neste artigo são fixadas em razão do caráter excepcional decorrente da situação de emergência e pelo disposto nos arts. 3°; 3°-B; 3°-C; 3°-g; 3°-H; e 3°-J, todos da Lei n° 13.979/2020.

**Art. 18** O descumprimento das disposições constantes do **inciso III, do art. 8º** deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- Pessoa Física:
multa de R$ 550,00;
multa de R$ 2.200,00 no caso de reincidência;
multa de R$ 4.400,00 no caso de reincidência em diante.

- Pessoa Jurídica ou a ela equiparada em razão de exercer qualquer atividade econômica dos setores da indústria, comércio e serviços:

suspensão imediata do alvará de funcionamento pelo prazo de quinze dias e multa de R$ 4.000,00 no caso de reincidência;

suspensão do alvará até o término da pandemia e multa de R$ 8.000,00 no caso de nova reincidência.

**Parágrafo único**. As multas estabelecidas neste artigo são fixadas em razão do caráter excepcional decorrente da situação de emergência e pelo disposto nos arts. 3°; 3°-B; 3°-C; 3°-g; 3°-H; e 3°-J, todos da Lei n° 13.979/2020.

**Seção III Procedimento das penalidades**

**Art. 19** Para fins de aplicação das penalidades previstas na Seção II deste Capítulo, será considerada reincidência o descumprimento de qualquer dispositivo constante deste Decreto apurado no prazo de 12 meses contados da primeira ocorrência e/ou fato.

**Art. 20** Em razão da declaração de emergência, será aplicado rito sumário na imposição da penalidade:

– notificação e ou lavratura de auto de infração expedida por servidor designado pelo Município para atuar na fiscalização do cumprimento das normas e regulamentos;
- prazo de defesa ao notificado de dois dias úteis;

- decisão de aplicação da penalidade ou arquivamento da notificação, por autoridade sanitária designada para tal fim, da qual caberá recurso sem efeito suspensivo e em instância única, ao

Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 21 -** A apuração de infração ocorrida em ambiente fechado será considerada como circunstância agravante e importará na majoração da penalidade que será aplicada em dobro.

**Art. 22** - Os valores recolhidos das multas previstas nesta seção deverão ser utilizados obrigatoriamente em ações e serviços de saúde, preferencialmente, em ações de combate ao novo coronavírus.

**Capítulo VI Disposições Gerais e Finais**

**Art. 23** - Este Decreto complementa as normas já expedidas que ficam mantidas naquilo que não tenham sido alteradas por este Decreto.

**Art. 24** - As disposições deste Decreto são de aplicação imediata, podendo ser revogadas ou alteradas a qualquer momento de acordo com a evolução do perfil epidemiológico da COVID-19 no Município e/ou microrregião de Ponte Nova, conforme orientação do Comitê Extraordinário COVID- 19.

**Art. 25** – Aplicam-se as disposições do Plano Minas Consciente "Onda Amarela" aos casos omissos deste Decreto.

**Art. 26**- O atendimento nas repartições públicas municipais ficam normalizados, obedecendo as regras de distanciamento e metragem dispostas no artigo 2º deste decreto.

**Art. 27 -** Este Decreto entrará em vigor no dia 02 de agosto de 2021.

**Art. 28 -** Revogadas as disposições em contrário.

Oratórios, 02 de agosto de 2021.

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi afixada no Saguão da Prefeitura em_/__/2021.

**Publicado por:**
Rozeli Aparecida Irias Contarini
**Código Identificador:**509B1251

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**DECRETO 2178**

**DECRETO 2178/2021**

**O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e demais disposições aplicáveis:**

**Decreta:**

**Artigo 1º. Fica revogado o artigo 8º e parágrafo único do art. 8º do decreto2115/2021.**
**Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**
**Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.**

**Oratórios, 06 de agosto de 2021.**

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rozeli Aparecida Irias Contarini
**Código Identificador:**B2FBF736

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 33/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº: 31/2021**

**EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 33/2021**
**Modalidade: Pregão Presencial**
**Edital nº: 31/2021**
**Tipo: Menor Preço Por Item**
**Objeto: Aquisição de uma caçamba basculante convencional, a ser instalada no caminhão VW placa OMD 9453, para atender as necessidades da seção operacional de campo do DAEPA.**

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, torna público que no **dia 19 de agosto de 2021, as 14:00 horas**, na sala de licitações, sito na **rua Rio Branco, nº 211, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais**, serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas orçamentárias e documentação, referente ao processo licitatório acima especificado.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido ou pelo e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600.

Patrocínio, Minas Gerais, 04 de agosto de 2021.

***ERNANDES BATISTA DIAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**057F6DC8

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 3.914 DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

**DECRETO Nº 3.914 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

"Abre crédito suplementar no orçamento do Poder Legislativo, de que trata aLei nº 5.303, de 20 de julho de 2021."

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Sr. Deiró Moreira Marra, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º -** Abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2021 da Câmara Municipal no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a seguinte Dotação Orçamentária.
01 LEGISLATIVO
01 Câmara Municipal de Patrocínio
01 Corpo Legislativo
01 LEGISLATIVA
031 Ação Legislativa
0001 PROCESSO LEGISLATIVO
2.001 Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....500.000,00

**Art. 2º -** Para fazer face às despesas oriundas do artigo anterior fica anulada, parcialmente, a seguinte dotação:
01 LEGISLATIVO
01 Câmara Municipal de Patrocínio
01 Corpo Legislativo
01 LEGISLATIVA
031 Ação Legislativa
0001 PROCESSO LEGISLATIVO
2.001 Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....300.000,00

01 LEGISLATIVO
01 Câmara Municipal de Patrocínio
01 Corpo Legislativo
01 LEGISLATIVA
031 Ação Legislativa
0001 PROCESSO LEGISLATIVO
2.001 Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....200.000,00

**Art. 3º -** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 05 de agosto de 2021.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**FB3D5340

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ERRATA PROCESSO Nº: 34/2021 MODALIDADE: PREGÃO RP-16 EDITAL Nº: 26/2021**

**ERRATA**

**Processo nº: 34/2021**
**Modalidade: Pregão RP-16**
**Edital nº: 26/2021**
**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** Registro de preços para aquisições de gêneros alimentícios não perecíveis para atender diversas secretarias da Administração Municipal**.**

No Primeiro Termo Aditivo ao Contrato e na publicação deste, referente ao processo acima citado, retifique-se o Objeto, **onde se Lê:** "**Objeto:** Registro de preços para aquisições de gêneros alimentícios não perecíveis para atender diversas secretarias da Administração Municipal e a empresa ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP", **leia-se: "Objeto:** Registro de preços para aquisições de gêneros alimentícios não perecíveis para atender diversas secretarias da Administração Municipal e a empresa COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA"**.**

As demais cláusulas contratuais seguem inalteradas.

Patrocínio/MG, 06 de agosto de 2021.

***RINALDO SANTOS DE FREITAS***
Secretario Municipal de Compras e Licitação

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**688D6BBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO Nº: 125/2021 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 99/2021**

**REPUBLICAÇÃO DE EDITAL**

Fica aberto novo prazo para a abertura do processo licitatório abaixo, sem alterações no edital. Motivo: licitação deserta. A abertura dos envelopes será no **dia 23 de agosto de 2021, segunda-feira, às 14:00 horas**, no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Patrocínio.

**Processo nº: 125/2021**
**Modalidade: Pregão**
**Edital nº: 99/2021**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CARROCERIA PARA O VEÍCULO IVECO 35.150/3750, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PARA TRANSPORTE DE CILINDROS DE OXIGÊNIO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE OXIGENIOTERAPIA DOMICILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 6 de agosto de 2021.

***LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**9CA0142C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 143/2021**
**MODALIDADE: PREGÃO - RP 87 EDITAL Nº: 112/2021**

**EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 143/2021**
**Modalidade: Pregão - RP 87**
**Edital nº: 112/2021**
**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO PROJETO DE VIDEOMONITORAMENTO, COM IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS, OPERACIONALIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VIDEOMONITORAMENTO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO TÉCNICA INTEGRADA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E QUANTITATIVOS PREVISTOS NA PLANILHA DE ITENS.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 24 de agosto de 2021 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 6 deagosto de 2021.

***LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**8B231790

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 144/2021**
**MODALIDADE: PREGÃO - RP 88 EDITAL Nº: 113/2021**

**EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 144/2021**
**Modalidade: Pregão - RP 88**
**Edital nº: 113/2021**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NOVO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 19 de agosto de 2021 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 6 deagosto de 2021.

***LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**0687C41D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 145/2021**
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 6/2021**

**EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 145/2021**
**Modalidade: Tomada de preços**
**Edital nº: 6/2021**
**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA DE ESTACAS TIPO HÉLICE CONTÍNUA, COM EQUIPAMENTO E TRANSPORTE DO MESMO, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PARA ATENDER A REFORMA DA ANTIGA ACARPA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 25 de agosto de 2021 às 09:00 hs**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no e-mail:licitacao@patrocinio.mg.gov.br e no portal do município de Patrocínio/MG.

Patrocínio-MG, 6 deagosto de 2021.

***RINALDO SANTOS DE FREITAS***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**06816C37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 103/2021**
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIAPÚBLICA EDITAL Nº: 6/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo nº: 103/2021**
**Modalidade: ConcorrênciaPública**
**Edital nº: 6/2021**
**Tipo: Maior Lance Por Item**

**Objeto:** ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEINº 5.261 DE 24 DE MAIO DE 2021.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e empresa CAFEEIRA PORTA DO CÉU LTDA, com CNPJ sob o nº 05.812.415/0002-64, no valor global de R$ 401.500,00 (quatrocentos e um mil e quinhentosreais), referente ao imóvel urbano Lote nº 720, Quadra 007, Setor 26. Forma de pagamento: a vista. Data: 20 de julho de 2021.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**679476E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO Nº: 103/2021 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 6/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº: 103/2021**
**Modalidade: Concorrência Pública**
**Edital nº: 6/2021**
**Tipo: Maior Lance Por Item**

**Objeto:** ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEINº 5.261 DE 24 DE MAIO DE 2021.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 103/2021 a favor da empresa CAFEEIRA PORTA DO CÉU LTDA, com CNPJ sob o nº 05.812.415/0002-64, no valor global de R$ 401.500,00 (quatrocentos e um mil e quinhentosreais), referente ao imóvelurbano Lote nº 720, Quadra 007, Setor 26, nostermos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 19 de julho de 2021.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**A3EFB1B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 90/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 64/2019**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Processo nº: 90/2019**
**Modalidade: Pregão**
**Edital nº: 64/2019**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento e execução de diagnósticos diversos voltados para melhorias na gestão pública municipal por meio de coleta de informações de pesquisas quantitativas, atendendo o Plano Anual de Estudos e Pesquisas da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG e suas respectivas secretarias, seguindo as condições e especificações técnicas contidas no Edital e nos seus respectivos anexos,celebrado entre o Município de Patrocínio ea empresa **INSTITUTO VERITA LTDA EPP.**

**CONTRATANTE**: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

**CONTRATADO**:**INSTITUTO VERITA LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº00.654.576/0001-72, neste ato representado pelo seu responsável legal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS**
- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**
**2.1 -** Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **16 de julho de 2021 e término em 15 de julho de 2022.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**3.1 -** O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:
***02.01.03.01.04.122.0009.00.2010.3.3.90.39.0500100 - Serviços Técnicos Profissionais***
Os recursos para atender as despesas resultante deste CONTRATO, correrão a conta da dotação orçamentária.

**Justificativa: Serviço contínuo e de relevância pública para a administração municipal.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 28de julhode 2021.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**11F358D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 43/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 19 EDITAL Nº: 31/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO**

**Processo nº: 43/2021**
**Modalidade: Pregão - RP 19**
**Edital nº: 31/2021**
**Tipo: MenorPreçoPor Item**

**Objeto:** Registro de preços para aquisições de materiais de limpeza, manutenção, conservação, descartáveis e utensílios de cozinha, para atender as necessidades da Administração Municipal e a empresa**GERA SUPERMERCADO LTDA.**

**CONTRATANTE**: Município de Patrocínio-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº491.320.596-04.

**CONTRATADO**: **GERA SUPERMERCADO LTDA,** pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 38.568.903/0001-46, neste ato representado pelo seu responsável legal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS**
- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65,II, d, da Lei 8.666/93 e art. 14, III, a, doDecreto Municipal 2.764/2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
**2.1-** Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço dos seguintes itens:
**2.1.1-** Item n° 113 – Papel Higiênico, Primeira Qualidade, Folha Simples, cujo valor era de R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos) **o mesmo passará para o valor de R$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos).**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

**Este termo aditivo terá validade no ato de sua publicação.**

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 05 de agostode 2021.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**1DE2B5DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2021**

Resumo de Extrato de Contrato

TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2021- Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público – Órgão: Município de Patrocínio/MG, sediado na praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, 1452, Bairro Cidade Jardim, CEP 38747-050, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por seu gestor ALAERCIO RODRIGUES LUZIA – ORGÃO MUNICIPAL PARCEIRO E – **O LAR DA CRIANÇA DE PATROCÍNIO**, sediado na Av. Jacinto Barbosa, nº 1140, bairro Matinha, inscrito no CNPJ sob o nº 18.519.314/0001-60, neste ato representada por seu presidente, **NILDO AFONSO DE ALMEIDA,** residente na Rua Coronel Rabelo, nº 1717, Bairro Centro, portador do RG nº MG-3.805.845, SSP/MG e do CPF nº 061.854.606-53 – OBJETO: cooperação para a promoção do atendimento a crianças e adolescentes de 06 a 14 anos em atividades culturais e educativas que contribuam para o seu desenvolvimento integral, por meio de trabalho preventivo, protetivo e proativo no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, especialmente na pandemia do COVID 19, conforme se infere do Plano de Trabalho apresentado. Data da Assinatura: 06/08/2021 – Vigência: 05 (cinco) meses – Valor Global: **R$ 22.117,21 (vinte e dois mil, cento e dezessete reais e vente e um centavos)** – Parcelas Mensais: **R$ 4.423,44 (quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos)_** Dotação orçamentária: 02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 4.976/2017, pelo presente termo e legislação correlata. ALAERCIO RODRIGUES LUZIA, Órgão Gestor Parceiro.

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**AB5CCBFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2021**

Resumo de Extrato de Contrato

TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2021- Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público – Órgão: Município de Patrocínio/MG, sediado na praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, 1452, Bairro Cidade Jardim, CEP 38747-050, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por seu gestor ALAERCIO RODRIGUES LUZIA – ORGÃO MUNICIPAL PARCEIRO E – **ASSOCIAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE PATROCINIO - AVP**, sediada na Rua Joaquim Cardoso Naves, nº 525, bairro Marciano Brandão, inscrita no

CNPJ sob o nº 22.224.117/0001-91, neste ato representada por sua presidente, **NANCI MAGDA FERREIRA DA CUNHA,** residente na Rua rio Branco, nº 11, Bairro Centro, portadora do RG nº M-2.635.403 e do CPF nº 255.096.596-53 – OBJETO regime de mútua cooperação para a viabilização de assessoramento, e gestão de benefícios socioassistenciais, por meio da realização de acompanhamento à gestante, com orientações e acompanhamentos específico, bem como com o fornecimento de enxovais para recém nascidos, nos moldes das restrições impostas pela pandemia do Covid 19 conforme o que estabelece o Plano de Trabalho apresentado. Data da Assinatura: 06/08/2021 – Vigência: 05 (cinco) meses – Valor Global **R$ 11.058,58 (onze mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**– Parcelas Mensais: **R$ 2.211,71 (dois mil, duzentos e onze reais e setenta e um centavos)_** Dotação orçamentária: 02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 4.976/2017, pelo presente termo e legislação correlata. ALAERCIO RODRIGUES LUZIA, Órgão Gestor Parceiro.

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**B1B760B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2021**

Resumo de Extrato de Contrato

TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2021- Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público – Órgão: Município de Patrocínio/MG, sediado na praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, 1452, Bairro Cidade Jardim, CEP 38747-050, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por seu gestor ALAERCIO RODRIGUES LUZIA – ORGÃO MUNICIPAL PARCEIRO E – e **OBRAS SOCIAIS SÃO JOSÉ- OSSJ- PROJETO CRE-SER**, sediada na Rua Olívia de Assis, nº 360, bairro Marciano Brandão, inscrito no CNPJ sob o nº 22.224.125/0001-38, neste ato representada por sua presidente, **MARIA DE LOURDES MARTIM QUEIROZ,** residente na Rua Coronel Rabelo, nº 1873, Bairro São Francisco, portadora do RG nº MG-2.082.174, SSP/MG e do CPF nº 463.765.346-00 – OBJETO: viabilização de assessoramento, e gestão de benefícios socioassistenciais, visando especialmente ao acolhimento de crianças e adolescentes de 06 a 12 anos de idade, com fins de proteção à vulnerabilidade social, violência intrafamiliar, e exploração sexual, conforme o Plano de Trabalho. Data da Assinatura: 06/08/2021 – Vigência: 05 (cinco) meses – Valor Global **R$ 26.618,02 (vinte e seis mil, seiscentos e dezoito reais e dois centavos)**– Parcelas Mensais: **R$ 5.323,60 (cinco mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos)_** Dotação orçamentária: 02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 4.976/2017, pelo presente termo e legislação correlata. ALAERCIO RODRIGUES LUZIA, Órgão Gestor Parceiro.

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**DE87A98F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2021**

Resumo de Extrato de Contrato

TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2021- Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público – Órgão: Município de Patrocínio/MG, sediado na praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, 1452, Bairro Cidade Jardim, CEP 38747-050, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por seu gestor ALAERCIO RODRIGUES LUZIA – ORGÃO MUNICIPAL PARCEIRO E – e **PROJETO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS,** sediada na Rua Secundino Faria Tavares, nº 1.011, bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.866.237/0001-00, neste ato representado por seu presidente, **FÁBIO TADEU QUEIROZ,** residente na rua Coronel Rabelo, nº 1231, Bairro Centro, portador do RG nº MG-11.709.404-SSP/MG e do CPF nº 049.682.966-14 – OBJETO: prestação de serviços de atendimento a projeto que promove a possibilidade de desenvolvimento e criação de diretos sociais da população do município como um todo global, visando precipuamente pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme o Plano de Trabalho apresentado. Data da Assinatura: 06/08/2021 – Vigência: 05 (cinco) meses – Valor Global **R$ 22.117,21 (vinte e dois mil, cento e dezessete reais e vente e um centavos)** – Parcelas Mensais: **de R$ 4.423,44 (quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 4.976/2017, pelo presente termo e legislação correlata. ALAERCIO RODRIGUES LUZIA, Órgão Gestor Parceiro.

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**ED84D8B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2021**

Resumo de Extrato de Contrato

TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2021- Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público – Órgão: Município de Patrocínio/MG, sediado na praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, 1452, Bairro Cidade Jardim, CEP 38747-050, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por seu gestor ALAERCIO RODRIGUES LUZIA – ORGÃO MUNICIPAL PARCEIRO E – e **CASA DO IDOSO RECANTO SÃO VICENTE**, sediada na Rua Cassimiro Santos, nº 352, Bairro São Vicente, inscrita no CNPJ sob o nº 23.409.709/0001-40, neste ato representado por seu presidente, **CHARLES HENRIQUE FERNANDES,** residente e domiciliado na Rua Frederico Lopes Fernandes, nº 60, Bairro Nossa Senhora de Fátima, portador do RG nº 11.925.604, SSP/MG e do CPF nº 005.562.866-42 – OBJETO: viabilização de assessoramento, e gestão de benefícios socioassistenciais, conforme o item 2 do Plano de Trabalho apresentado. Data da Assinatura: 06/08/2021 – Vigência: 05 (cinco) meses – Valor Global **R$ 29.489,62 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos)** – Parcelas Mensais: **de de R$ 5.897,92 (cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 4.976/2017, pelo presente termo e legislação correlata. ALAERCIO RODRIGUES LUZIA, Órgão Gestor Parceiro.

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**4856D87A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA DE PEDRA AZUL - MG**, torna-se público a realização do **PP-SRP 038/2021**, tipo menor preço por item, em **19/08/2021 às 14h 00min**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONSULTÓRIOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.** Licitação exclusiva para ME/EPP e empresas equiparada. Edital com Informações complementares no site www.pedraazul.mg.gov.br –

***ROSALVO DE OLIVEIRA FILHO***
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE.

**Publicado por:**
Rosalvo de Oliveira Filho
**Código Identificador:**D8674EAC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna publico que realizará Pregão Presencial 38/2021.Objeto: Registro de preço para Futura e eventual Contratação de **Microempresas-ME, empresas de pequeno Porte-EPP ou Equiparadas,** para prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da frota Municipal. Data da abertura das propostas, dia **20/08/2021 às 09:00h**. maiores informações pelo email licitacaopintopolis@yahoo.com informações pelo telefone (38) 3631-8274.

***NALDENE CORDEIRO PINTO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Naldene Cordeiro Pinto
**Código Identificador:**4950D23D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 094/2021 - Pregão Nº 020/2021. Objeto: Execução de faixa exclusiva para pedestre e sinalização viária na Rua Carangola. Empresa vencedora Sigma Engenharia Industria e Comércio Ltda, CNPJ: 25.898.180/0001-00, no valor global de R$ 270.011,29 (duzentos e sessenta mil, onze reais e vinte e nove centavos).

Publique-se.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
(Prefeito).

**Publicado por:**
Michele Cristina de Almeida Coelho
**Código Identificador:**96EAF5E6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
### HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Eu, Léster Resende Dantas Junior, Prefeito Municipal de Prados, no uso das atribuições que me conferem a Constituição Federal, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município, homologo o resultado do Processo de Licitação nº 0075/2021 sob a modalidade Pregão Presencial nº 022/2021, dando como vencedoras as empresas:

| Fornecedor | Valor Total | Situação |
|---|---|---|
| 01531 - PANTALEAO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA | R$ 1.219.000,00 | Vencedor |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prados, 06 de agosto de 2021.

***LÉSTER REZENDE DANTAS JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Aparecida Velho
**Código Identificador:**A31F68F3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Licitatório nº 081/2021**
**Dispensa nº 038/2021**
**Contrato nº 065/2021**
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Prados
**Contratado**: JBM PRESTADORA DE SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, LIMPEZAS E CONSERVADORA LTDA
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, polimento e aplicação de resina no piso da CEMEI "GABRIELA LADEIRA CASTILHO", em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, município de Prados/MG.
**Valor total do contrato**: R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais)
**Data:** 06 de agosto de 2021

**Publicado por:**
Alycia Trindade Ferreira
**Código Identificador:**C749CB5A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
### PREGÃO PRESENCIAL 12/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021**

O Município de Prudente de Morais/MG, torna público aos interessados em geral que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade pregão presencial nº 12/20**21**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

O edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais/MG, no horário de 8 horas às 16 horas, de 2ª a 6ª feira, podendo ainda ser retirado no site oficial do Município – www.prudentedemorais.mg.gov.br

O ato de credenciamento iniciará **às 9 horas** do dia **25/08/2021** e a sessão pública iniciará imediatamente após o pregoeiro declarar o encerramento do credenciamento. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3711-1212 ou (31) 3711-1390, ou ainda através do endereço eletrônico licitacoes@prudentedemorais.gov.br .

Prudente de Morais – MG, 06 de agosto de 2021.

***CLAUDINEY ARAÚJO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Patrícia Aparecida Gonçalves Machado
**Código Identificador:**DB013A7D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
### EXTRATO ADITIVO

Contrato n. 080/2020 – Concorrência Pública n. 004/2020 - Foi firmado em 30.12.2020 o 2º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para recapeamento, pavimentação e drenagem pluvial em vias públicas do município de Santa Juliana, conforme contrato de repasse n.º 889461/2019, celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa e o município de Santa Juliana-MG, conforme projetos básicos, planilha de quantitativos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro e especificações constantes do Edital. Contratada: Falk Construtora LTDA

**Publicado por:**
Fernanda Martins de Oliveira
**Código Identificador:**21D62D97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 049/2021.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 28/07/2021, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 049/2021 – À Luis Dovam da Silva, Rozangela Bezerra de Lima, Stephani Vinicius de Aguiar, Vandeir Moises, Valdivino Sebastião Cardoso, Washington Luiz Fernandes, Paulo Carvalho dos Santos, Viviane Rodrigues da Cunha, Roberto José Ferreira, Luciene Aparecida de Moraes, Jairo Ferreira de Resende Filho, Cleber da Silveira Machado, Melchior Teófilo de Oliveira, Derivaldo Godofredo Nicodemos, Jader Carlos da Cunha, Evaldo Batista da Cunha, Adauto Gustavo Nicodemos, Carlos Antônio Silva, Maria Eduarda Del Duque Cunha e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

**Publicado por:**
Ronivaldo dos Reis Silveira
**Código Identificador:**452A7548

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N. 121/2021.
Objeto: Constitui objeto da presente contratação a execução de serviços transporte escolar de alunos do ensino fundamental – Contratada: Luis Dovam da Silva – Valor: R$50.576,00 – Vigência: 28/07/2021 a 31/12/2021.

**Publicado por:**
Ronivaldo dos Reis Silveira
**Código Identificador:**FC43B4BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N. 122/2021.
Objeto: Constitui objeto da presente contratação a execução de serviços transporte escolar de alunos do ensino fundamental – Contratada: Rozangela Bezerra de Lima – Valor: R$70.060,00 – Vigência: 28/07/2021 a 31/12/2021.

**Publicado por:**
Ronivaldo dos Reis Silveira
**Código Identificador:**73490680

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N. 123/2021.
Objeto: Constitui objeto da presente contratação a execução de serviços transporte escolar de alunos do ensino fundamental – Contratada: Stephani Vinicius de Aguiar – Valor: R$46.400,00 – Vigência: 28/07/2021 a 31/12/2021.

**Publicado por:**
Ronivaldo dos Reis Silveira
**Código Identificador:**585CBBC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N. 124/2021.
Objeto: Constitui objeto da presente contratação a execução de serviços transporte escolar de alunos do ensino fundamental – Contratada: Vandeir Moises – Valor: R$48.720,00 – Vigência: 28/07/2021 a 31/12/2021.

**Publicado por:**
Ronivaldo dos Reis Silveira
**Código Identificador:**71B7F458

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N. 125/2021.
Objeto: Constitui objeto da presente contratação a execução de serviços transporte escolar de alunos do ensino fundamental – Contratada: Valdivino Sebastião Cardoso – Valor: R$64.960,00 – Vigência: 28/07/2021 a 31/12/2021.

**Publicado por:**
Ronivaldo dos Reis Silveira
**Código Identificador:**C667B4F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N. 126/2021.
Objeto: Constitui objeto da presente contratação a execução de serviços transporte escolar de alunos do ensino fundamental – Contratada: Washington Luiz Fernandes – Valor: R$72.384,00 – Vigência: 28/07/2021 a 31/12/2021.

**Publicado por:**
Ronivaldo dos Reis Silveira
**Código Identificador:**6CDCCB0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N. 127/2021.
Objeto: Constitui objeto da presente contratação a execução de serviços transporte escolar de alunos do ensino fundamental – Contratada: Paulo Carvalho dos Santos – Valor: R$46.400,00 – Vigência: 29/07/2021 a 31/12/2021.

**Publicado por:**
Ronivaldo dos Reis Silveira
**Código Identificador:**6F39223B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N. 128/2021.
Objeto: Constitui objeto da presente contratação a execução de serviços transporte escolar de alunos do ensino fundamental – Contratada: Viviane Rodrigues da Cunha – Valor: R$ 69.600,00 – Vigência: 29/07/2021 a 31/12/2021.

**Publicado por:**
Ronivaldo dos Reis Silveira
**Código Identificador:**CB7176EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N. 129/2021.
Objeto: Constitui objeto da presente contratação a execução de serviços transporte escolar de alunos do ensino fundamental – Contratada: Roberto José Ferreira – Valor: R$51.040,00 – Vigência: 29/07/2021 a 31/12/2021.

**Publicado por:**
Ronivaldo dos Reis Silveira
**Código Identificador:**17B24DB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N. 131/2021.
Objeto: Constitui objeto da presente contratação a execução de serviços transporte escolar de alunos do ensino fundamental – Contratada: Luciene Aparecida de Moraes – Valor: R$57.536,00 – Vigência: 30/07/2021 a 31/12/2021.

**Publicado por:**
Ronivaldo dos Reis Silveira
**Código Identificador:**DE89C43D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N. 132/2021.
Objeto: Constitui objeto da presente contratação a execução de serviços transporte escolar de alunos do ensino fundamental – Contratada: Jairo Ferreira de Resende Filho – Valor: R$47.328,00 – Vigência: 30/07/2021 a 31/12/2021.

**Publicado por:**
Ronivaldo dos Reis Silveira
**Código Identificador:**F3FC4B14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N. 133/2021.
Objeto: Constitui objeto da presente contratação a execução de serviços transporte escolar de alunos do ensino fundamental – Contratada: Cleber da Silveira Machado – Valor: R$62.176,00 – Vigência: 30/07/2021 a 31/12/2021.

**Publicado por:**
Ronivaldo dos Reis Silveira
**Código Identificador:**4FDB93F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N. 134/2021.
Objeto: Constitui objeto da presente contratação a execução de serviços transporte escolar de alunos do ensino fundamental – Contratada: Melchior Teófilo de Oliveira – Valor: R$48.720,00 – Vigência: 30/07/2021 a 31/12/2021.

**Publicado por:**
Ronivaldo dos Reis Silveira
**Código Identificador:**1C6F6973

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N. 135/2021.
Objeto: Constitui objeto da presente contratação a execução de serviços transporte escolar de alunos do ensino fundamental – Contratada: Derivaldo Godofredo Nicodemos – Valor: R$55.216,00 – Vigência: 30/07/2021 a 31/12/2021.

**Publicado por:**
Ronivaldo dos Reis Silveira
**Código Identificador:**DF6AFBAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N. 136/2021.
Objeto: Constitui objeto da presente contratação a execução de serviços transporte escolar de alunos do ensino fundamental – Contratada: Jader Carlos da Cunha – Valor: R$51.968,00 – Vigência: 02/08/2021 a 31/12/2021.

**Publicado por:**
Ronivaldo dos Reis Silveira
**Código Identificador:**E1DEA5C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N. 137/2021.
Objeto: Constitui objeto da presente contratação a execução de serviços transporte escolar de alunos do ensino fundamental – Contratada: Evaldo Batista da Cunha – Valor: R$37.120,00 – Vigência: 02/08/2021 a 31/12/2021.

**Publicado por:**
Ronivaldo dos Reis Silveira
**Código Identificador:**F4984173

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N. 138/2021.
Objeto: Constitui objeto da presente contratação a execução de serviços transporte escolar de alunos do ensino fundamental – Contratada: Adauto Gustavo Nicodemos – Valor: R$47.792,00 – Vigência: 02/08/2021 a 31/12/2021.

**Publicado por:**
Ronivaldo dos Reis Silveira
**Código Identificador:**B7F27DCD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N. 141/2021.
Objeto: Constitui objeto da presente contratação a execução de serviços transporte escolar de alunos do ensino fundamental – Contratada: Carlos Antônio Silva – Valor: R$69.600,00 – Vigência: 04/08/2021 a 31/12/2021.

**Publicado por:**
Ronivaldo dos Reis Silveira
**Código Identificador:**FF947333

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 050/2021.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 30/07/2021, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 050/2021 – À Matheus Moura Parreira Engenharia e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

**Publicado por:**
Ronivaldo dos Reis Silveira
**Código Identificador:**8C474896

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N. 130/2021.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na área de projetos civil, para levantamento de greide, terraplenagem, pavimentação e sinalização viária do trecho de 1,5km da estrada vicinal SJ010, no município de Santa Juliana – MG – Contratada: Matheus Moura Parreira Engenharia – Valor: R$29.000,00 – Vigência: 30/07/2021 a 31/12/2021.

**Publicado por:**
Ronivaldo dos Reis Silveira
**Código Identificador:**4A5517BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 052/2021.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 03/08/2021, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão

Presencial n. 052/2021 – À Rafael Silva Prado e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

**Publicado por:**
Ronivaldo dos Reis Silveira
**Código Identificador:**BDDE7F81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N. 139/2021.
Objeto: Contratação empresa jurídica para prestação de serviços de assistência veterinária para castrações de cães e gatos – Contratada: Rafael Silva Prado – Valor: R$112.800,00 – Vigência: 03/08/2021 a 31/12/2021.

**Publicado por:**
Ronivaldo dos Reis Silveira
**Código Identificador:**2B7B0B42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N. 140/2021.
Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de um veículo ambulância, tipo D, UTI móvel completa, UTI avançada destinado ao transporte de pacientes de alto risco de emergência pré-hospitalares e transporte inter-hospitalares – Fundamento: Adesão pelo Município de Santa Juliana, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do processo de licitação n. 103/2020, Pregão Presencial n.º 044/2021, Ata de Registro de Preços n.º 096/2020, com prazo de validade de 20/10/2020 a 19/10/2021, do Município de Coqueiral – MG, nos termos do art. 15, da Lei federal n. 8.666/93 e do Decreto regulamentador n. 7892/2013, conforme processo de Adesão nº 002/2021, de 03 de agosto de 2021- Contratada: Unividas Veículos Especiais Eireli – Valor: R$349.000,00 – Vigência: 04/08/2021 a 31/12/2021.

**Publicado por:**
Ronivaldo dos Reis Silveira
**Código Identificador:**16FEA9CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**EXTRATO ADITIVO**

Contrato n. 095/2020 – Foi firmado em 28.06.2021, o 3º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para prestação de serviços de engenharia, compreendendo a execução de extensão de rede de distribuição de energia elétrica em diversos pontos da cidade de Santa Juliana. Contratada: Método Projetos e Construções Elétricas LTDA

**Publicado por:**
Fernanda Martins de Oliveira
**Código Identificador:**5D357EE1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, as empresas **RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP - 42.896.449/0001-20,** JOSE GERALDO SANTOS JUNIOR-ME - 10.887.092/0001-27**, INTEGRAÇÃO HORTIFRUTIGRANJEIROS - 36.680.482/0001-15**
COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA - 30.019.425/0001-03**.**

**Processo de Licitação Nº 044/2021**
***Pregão Eletrônico nº 006/2021***

**OBJETO**

**Registro de preços para contratação de empresa visando o fornecimento parcelado, conforme demanda, de gêneros alimentícios em geral para composição do cardápio da merenda escolar do Município De Santo Antônio Do Rio Abaixo**.

| ITEM | EMPRESA VENCEDORA | Nº | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 01 | RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP | 054 | R$ 92.401,30 |
| 02 | JOSE GERALDO SANTOS JUNIOR-ME | 055 | R$ 96.941,08 |
| 03 | INTEGRAÇÃO HORTIFRUTIGRANJEIROS | 056 | R$ 1.620,75 |
| 04 | COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL | 057 | R$ 8.825,00 |

Assinatura da Ata de Registro de Preço: 06/08/2021
Vigência: 06/08/2021 a 05/08/2022.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 06 de agosto de 2021.

***CAETANA MORAIS DUARTE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Sidyeli C. Cândido
**Código Identificador:**D6800267

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**
**DISPENSA**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO - Extrato de Contrato Nº 07/2021. Contratada: CARLOS FRANCISCO DA SILVA 02489529609. CNPJ: 34.286.084/0001-93. Modalidade: Dispensa 05/2021. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 art. 75, I. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na restauração do gesso da câmara municipal, com fornecimento do material e pintura na área interna da Câmara Municipal. Valor Global: R$ 12.500,00. Vigência: 29/07/2021 a 28/09/2021.

**Publicado por:**
Marcia Aparecida Guerra
**Código Identificador:**25C47C43

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL 94/2021, DISPENSA 22/2021. Obj: Contratação de empresa para ministrar cursos de capacitação, atualização e complemento para transporte coletivo, escolar e emergência para os servidores ocupantes do cargo de motorista do Município de Senhora dos Remédios. Contratado: Sistema Interamericano de Andragogia Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.407.815/0001-52. Valor: R$ 14.340,00 (Quatorze mil trezentos e quarenta reais).

Sra dos Remédios, 06/08/2021.

***WILLIAN NUNES DORNELAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Bruna de Souza
**Código Identificador:**C63A465B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**
**DECRETO Nº 2.635, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE SANÇÃO ADMINISTRATIVA QUE SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Prefeito Municipal de Taiobeiras MG, o Sr. Denerval Germano da Cruz, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 81, XXVIII da Lei Orgânica Municipal de Taiobeiras (MG)
**CONSIDERANDO** que o ato da punição administrativa conforme se apurou no processo administrativo foi válido, legítimo e perfeito;
**CONSIDERANDO** que não houve o cumprimento do objeto do processo licitatório 028/2021, Pregão 010/2021, pela empresa **CGO SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** o que sujeita a punições estabelecidas no item 9 da ata de registro de preço;
**CONSIDERANDO** os princípios que regem o processo administrativo, em especial o da legalidade e da razoabilidade que orienta e autoriza a Administração Pública a aplicar sanção administrativa, observado o parecer jurídico da Assessoria Jurídica;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica estabelecida a punição pelo descumprimento da Ata de Registro de Preço 0018/21 imposta a empresa **CGO SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ - 18.517.536/0001-44,** para sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da multa estabelecida no item 9 da ata de registro de preço 0018/21, edital de Licitação 0028/2021, Pregão 10/2021.

**Art. 2º.** O período de suspensão prevista no Art. 1º. contar-se-á a partir de 05 de agosto de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 06 de agosto de 2021.

***DENERVAL GERMANO DA CRUZ***
Prefeito do Município de Taiobeiras

**Publicado por:**
Rheugma Ferraz Moreira
**Código Identificador:**8D33E3F6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICIPIO DE TOMBOS 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2021 – PREGÃO N.º 020/2021 -CONTRATO N.º 053/2021**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO**
**Processo Administrativo n.º 031/2021 – Pregão n.º 020/2021 - Contrato n.º 053/2021.** O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **BIG MINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** tem por objeto aditivo de 13 (treze) unidades do item 06 (seis), no valor de R$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais) representando aproximadamente o percentual de 3,69% (três vírgula, sessenta e nove por cento) do valor total do contrato, constante na Cláusula Sexta do Contrato original, de acordo com o art. 65, inc. I, ¨b¨, da Lei nº. 8.666/93.

Tombos/MG, 06 agosto de 2021,

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Silvânia Maria Rosa da Cruz
**Código Identificador:**4DAA1135

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 84 DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 84 DE 04 de agosto de 2021.**

*""Dispõe sobre a aprovação e regularização do projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento, denominado 'Santo António', neste Município, na forma e condições que especifica, e dá outras providências. "*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 6.766/1979, de 19 de dezembro de 1979, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 9.785/1999, de 29 de janeiro de 1999 e demais normas aplicáveis;

Considerando a conferência e a aprovação do projeto pelo engenheiro municipal Luan Ferreira de Souza Marques, inscrito no CREA-RJ, sob o n.º 2014140512/D em 22/07/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aprovado, nas condições deste ato e em conformidade com o Termo de Compromisso, o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento, denominado "Santo Antonio", localizado na área urbana deste Município, com área equivalente a 5,62,38 ha (cinco hectares, sessenta e dois ares e trinta e oito centiares), de propriedade de **JJ Construções - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.799.963/0001-62, com sede na Fazenda Queirozes, s/nº., zona rural, Queirozes, distrito de Eugenópolis/MG, neste ato representada por seu sócio JADER JOSÉ BARROS CASSIM, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF. 105.367.776-67, portador da CI. MG-16.618.497, SSP/MG, domiciliado na Fazenda Queirozes, s/nº, zona rural, Queirozes, distrito de Eugenópolis/MG, objeto da matricula nº. 6.508, do Livro 02, oriunda do Cartório de Registro de Imóveis de Miradouro/MG, em conformidade com o projeto para fins de loteamento e memorial descritivo, ambos datados em 30 de setembro de 2019, assinados pela engenheira civil e de segurança do trabalho Fernanda Rocha Lucchine, CREAIRJ nº. 2014140927/D, aprovado pelo engenheiro municipal em 22 de julho de 2021, Luan Ferreira de Souza Marques, CREA/RJ 2014140512/D; e demais elementos apresentados.

**Art. 2º** - O projeto de loteamento é composto por 152 (cento e cinquenta e dois) lotes com metragens individuais, divididos em 08 (oito) quadras, definindo um total de 33.539,41 m² (trinta e três mil, quinhentos e trinta e nove metros quadrados e quarenta e um centésimos de metro quadrado), que correspondem a 59,64% (cinquenta e nove inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), e uma área de 22.698,59 m² (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e oito metros quadrados e cinquenta e nove centésimos de metro quadrado), em áreas destinadas a doação para uso público, incluindo área institucional, área verde, área remanescente, servidão e sistema viário, que corresponde um total de 40,36% (quarenta inteiros e trinta e seis centésimos por cento), possuindo os seguintes limites e confrontações:

§ 1º - QUADRA A: 17 (dezessete) lotes = 4.211,78 m²:

I - **LOTE 01: 196,34m²**
Frente para a Rua Projetada 01, mede 27,80m.
Fundos confrontando com a área Remanescente 01, mede 30,07m.
Lado direito confrontando com o Lote 02, mede 13,39m

II- **LOTE 02: 208,65m²**
Frente para a Rua Projetada 01, mede 11,25m.
Fundos confrontando com a área Remanescente 01, mede 15,11m.
Lado direito confrontando com o Lote 03, mede 22,40m.
Lado esquerdo confrontando com o lote 01, mede 13,39m.

III- **LOTE 03: 252,60m²**
Frente para a Rua Projetada 01, mede 10,00m.
Fundos confrontando com Jany Maia de Oliveira Galarane, mede 10,71m.
Lado direito confrontando com o Lote 04, mede 26,39m.
Lado esquerdo confrontando com o lote 02, mede 22,40m.

IV- **LOTE 04: 269,30m²**
Frente para a Rua Projetada 01, mede 10,00m.
Fundos confrontando com Jany Maia de Oliveira Galarane, mede 10,06m.
Lado direito confrontando com o Lote 05, mede 27,47m.
Lado esquerdo confrontando com o lote 03, mede 26,39m.

V- **LOTE 05: 279,83m²**
Frente para a Rua Projetada 01, mede 10,00m.
Fundos confrontando com Jany Maia de Oliveira Galarane, mede 10,05m.
Lado direito confrontando com o Lote 06, mede 28,50m.
Lado esquerdo confrontando com o lote 04, mede 27,47m.

VI- **LOTE 06: 289,62m²**
Frente para a Rua Projetada 01, mede 10,00m.
Fundos confrontando com Jany Maia de Oliveira Galarane, mede 10,03m.
Lado direito confrontando com o Lote 07, mede 29,28m.
Lado esquerdo confrontando com o lote 05, mede 28,50m.

VII- **LOTE 07: 295,70m²**
Frente para a Rua Projetada 01, mede 10,00m.
Fundos confrontando com Jany Maia de Oliveira Galarane, mede 10,01m.
Lado direito confrontando com o Lote 08, mede 29,81m.
Lado esquerdo confrontando com o lote 06, mede 29,28m.

VIII- **LOTE 08: 283,08m²**
Frente para a Rua Projetada 01, mede 10,22m.
Fundos confrontando com Jany Maia de Oliveira Galarane, mede 9,14m.
Lado direito confrontando com o Lote 09, mede 29,45m.
Lado esquerdo confrontando com o lote 07, mede 29,81m.

IX - **LOTE 09: 288,98m²**
Frente para a Rua Projetada 01, mede 10,00m.
Fundos confrontando com Jany Maia de Oliveira Galarane, mede 10,10m.
Lado direito confrontando com o Lote 10, mede 28,30m.
Lado esquerdo confrontando com o lote 08, mede 29,45m.

X- **LOTE 10: 274,53m²**
Frente para a Rua Projetada 01, mede 10,00m.
Fundos confrontando com Jany Maia de Oliveira Galarane, mede 10,22m.
Lado direito confrontando com o Lote 11, mede 26,45m.
Lado esquerdo confrontando com o lote 09, mede 28,30m.

XI - **LOTE 11: 251,72m²**
Frente para a Rua Projetada 01, mede 10,00m.
Fundos confrontando com Jany Maia de Oliveira Galarane, mede 10,40m.
Lado direito confrontando com o Lote 12, mede 23,89m.
Lado esquerdo confrontando com o lote 10, mede 26,45m.

XII - **LOTE 12: 228,90m²**
Frente para a Rua Projetada 01, mede 10,00m.
Fundos confrontando com Jany Maia de Oliveira Galarane, mede 10,24m.
Lado direito confrontando com o Lote 13, mede 21,96m.
Lado esquerdo confrontando com o lote 11, mede 23,89m.

XIII - **LOTE 13: 302,33m²**
Frente para a Rua Projetada 01, mede 17,50m.
Fundos confrontando com Jany Maia de Oliveira Galarane, mede 12,35m.
Lado direito confrontando com o Lote 14, mede 19,97m.
Lado esquerdo confrontando com o lote 12, mede 21,96m.

XIV - **LOTE 14: 198,88m²**
Frente para a Rua Projetada 01, mede 10,00m.
Fundos confrontando com Jany Maia de Oliveira Galarane, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 15, mede 19,79m.
Lado esquerdo confrontando com o lote 13, mede 19,97m.

XV - **LOTE 15: 197,00m²**
Frente para a Rua Projetada 01, mede 10,00m.
Fundos confrontando com Jany Maia de Oliveira Galarane, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 16, mede 19,89m.
Lado esquerdo confrontando com o lote 14, mede 19,79m.

XVI - **LOTE 16: 200,09m²**
Frente para a Rua Projetada 01, mede 10,00m.
Fundos confrontando com Jany Maia de Oliveira Galarane, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 17, mede 19,96m.
Lado esquerdo confrontando com o lote 15, mede 19,89m.

XVII - **LOTE 17: 194,23m²**
Frente para a Rua Projetada 01, mede 10,00m.
Fundos confrontando com Jany Maia de Oliveira Galarane, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 18, mede 19,94m.
Lado esquerdo confrontando com o lote 16, mede 19,96m.

§ 2º - QUADRA B: 24 (vinte e quatro) lotes = 5.660,73 m²:

I - **LOTE 01: 466,27m²**
Frente para a Rua Projetada 01, mede 11,96m.
Fundos confrontando com a área Verde 01, mede 20,06m.
Lado direito confrontando com Edmar Pereira de Oliveira, mede 30,93m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02, mede 29,50m

II - **LOTE 02: 293,58m²**
Frente para a Rua Projetada 01, mede 10,00m.
Fundos confrontando a Área verde 01, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 01, mede 29,50m.
Lado esquerdo confrontando com o lote 03, mede 29,16m.

III- **LOTE 03: 290,97m²**
Frente para a Rua Projetada 01, mede 10,00m.
Fundos confrontando a Área verde 01, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 02, mede 29,16m.
Lado esquerdo confrontando com o lote 04, mede 28,94m.

IV - **LOTE 04: 288,00m²**
Frente para a Rua Projetada 01, mede 10,00m.
Fundos confrontando a Área verde 01, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 03, mede 28,94m.
Lado esquerdo confrontando com o lote 05, mede 28,70m.

V- **LOTE 05: 285,20m²**
Frente para a Rua Projetada 01, mede 10,00m.
Fundos confrontando a Área verde 01, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 04, mede 28,70m.
Lado esquerdo confrontando com o lote 06, mede 28,38m.

VI - **LOTE 06: 282,40m²**
Frente para a Rua Projetada 01, mede 10,00m.
Fundos confrontando a Área verde 01, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 05, mede 28,38m.

Lado esquerdo confrontando com a Servidão, mede 28,10m.

VII - **LOTE 07: 224,07m²**
Frente para a Rua Projetada 01, mede 10,00m.
Fundos confrontando com a Servidão, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com a Servidão, mede 22,54m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08, mede 22,26m.

VIII - **LOTE 08: 221,25m²**
Frente para a Rua Projetada 01, mede 10,00m.
Fundos confrontando com a Servidão, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 07, mede 22,26m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09, mede 21,99m.

IX - **LOTE 09: 218,45m²**
Frente para a Rua Projetada 01, mede 10,00m.
Fundos confrontando com a Servidão, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 08, mede 21,99m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10, mede 21,71m.

X - **LOTE 10: 215,66m²**
Frente para a Rua Projetada 01, mede 10,00m.
Fundos confrontando com a Servidão, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 09, mede 21,71m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11, mede 21,43m.

XI - **LOTE 11: 212,86m²**
Frente para a Rua Projetada 01, mede 10,00m.
Fundos confrontando com a Servidão, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 10, mede 21,43m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12, mede 21,15m.

XII - **LOTE 12: 210,07m²**
Frente para a Rua Projetada 01, mede 10,00m.
Fundos confrontando com a Servidão, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 11, mede 21,15m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13, mede 20,87m.

XIII- **LOTE 13: 207,27m²**
Frente para a Rua Projetada 01, mede 10,00m.
Fundos confrontando com a Servidão, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 12, mede 20,87m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14, mede 20,59m.

XIV - **LOTE 14: 204,47m²**
Frente para a Rua Projetada 01, mede 10,00m.
Fundos confrontando com a Servidão, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 13, mede 20,59m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 15, mede 20,31m.

XV - **LOTE 15: 201,68m²**
Frente para a Rua Projetada 01, mede 10,00m.
Fundos confrontando com a Servidão, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 14, mede 20,31m.
Lado esquerdo confrontando com a Rua Projetada 02, mede 20,03m.

XVI - **LOTE 16: 218,00m²**
Frente para a Rua Projetada 04, mede 11,16m.
Fundos confrontando com a Servidão, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com a Rua Projetada 02, mede 20,01m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17, mede 21,52m.

XVII - **LOTE 17: 212,37m²**
Frente para a Rua Projetada 04, mede 10,00m.
Fundos confrontando com a Servidão, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 16, mede 21,52m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18, mede 20,96m.

XVIII - **LOTE 18: 206,74m²**
Frente para a Rua Projetada 04, mede 10,00m.
Fundos confrontando com a Servidão, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 17, mede 20,96m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19, mede 20,39m.

XIX- **LOTE 19: 201,42m²**
Frente para a Rua Projetada 04, mede 10,00m.
Fundos confrontando com a Servidão, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 18, mede 20,39m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20, mede 20,00m.

XX- **LOTE 20: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 04, mede 10,00m.
Fundos confrontando com a Servidão, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 19, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 21, mede 20,00m.

XXI - **LOTE 21: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 04, mede 10,00m.
Fundos confrontando com a Servidão, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 20, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 22, mede 20,00m.

XXII - **LOTE 22: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 04, mede 10,00m.
Fundos confrontando com a Servidão, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 21, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 23, mede 20,00m.

XXIII - **LOTE 23: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 04, mede 10,00m.
Fundos confrontando com a Servidão, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 22, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 24, mede 20,00m.

XXIV - **LOTE 24: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 04, mede 10,00m.
Fundos confrontando com a Servidão, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 23, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com a Área institucional 02, mede 20,00m.

§ 3º- QUADRA C: 16 (dezesseis) lotes = 3.551,47 m²

I - **LOTE 01: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 01, mede 10,00m.
Fundos confrontando com O Lote 16, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com a Rua projetada 02, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com a o Lote 02, mede 20,00m.

II - **LOTE 02: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 01, mede 10,00m.
Fundos confrontando com O Lote 17, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o lote 01, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com a o Lote 03, mede 20,01m.

III - **LOTE 03: 201,32m²**
Frente para a Rua Projetada 01, mede 8,69m.
Fundos confrontando com os Lotes 13 e 14, mede 11,40m.
Lado direito confrontando com o lote 02, mede 20,01m.
Lado esquerdo confrontando com a o Lote 04, mede 20,17m.

IV - **LOTE 04: 226,17m²**
Frente para a Rua Projetada 01, mede 10,00m.
Fundos confrontando com os Lotes 12 e 13, mede 12,62m.
Lado direito confrontando com o lote 03, mede 20,17m.
Lado esquerdo confrontando com a o Lote 05, mede 20,00m.

V - **LOTE 05: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 01, mede 10,00m.
Fundos confrontando com os Lotes 11 e 12, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o lote 04, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com a o Lote 06, mede 20,00m.

VI - **LOTE 06: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 01, mede 10,00m.
Fundos confrontando com o Lote 08, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o lote 05, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com a o Lote 07, mede 20,00m.

VII - **LOTE 07: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 01, mede 10,00m.
Fundos confrontando com o Lote 08, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o lote 06, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com a Rua projetada 03, mede 20,00m.

VIII- **LOTE 08: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 03, mede 10,00m.
Fundos confrontando com o Lote 11, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com os lotes 06 e 07, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09, mede 20,00m.

IX- **LOTE 09: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 03, mede 10,00m.
Fundos confrontando com o Lote 11, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o lote 08, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10, mede 20,00m.

X - **LOTE 10: 216,04m²**
Frente para a Rua Projetada 03, mede 11,91m.
Fundos confrontando com o Lote 11, mede 9,59m.
Lado direito confrontando com o lote 09, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com a Rua Projetada 04, mede 20,12m.

XI - **LOTE 11: 260,81m²**
Frente para a Rua Projetada 04, mede 10,08m.
Fundos confrontando com o Lote 05, mede 7,95m.
Lado direito confrontando com os lotes 08, 09 e 10, mede 29,59m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12, mede 28,36m.

XII- **LOTE 12: 256,17m²**
Frente para a Rua Projetada 04, mede 10,02m.
Fundos confrontando com os Lotes 04 e 05, mede 8,48m.
Lado direito confrontando com o lote 11, mede 28,36m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13, mede 27,16m.

XIII - **LOTE 13: 253,03m²**
Frente para a Rua Projetada 04, mede 10,00m.
Fundos confrontando com os Lotes 04 e 05, mede 9,10m.
Lado direito confrontando com o lote 12, mede 27,16m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14, mede 25,78m.

XIV - **LOTE 14: 244,60m²**
Frente para a Rua Projetada 04, mede 10,74m.
Fundos confrontando com o Lote 03, mede 8,45m.
Lado direito confrontando com o lote 13, mede 25,78m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 15, mede 24,95m.

XV - **LOTE 15: 248,08m²**
Frente para a Rua Projetada 04, mede 10,02m.
Fundos confrontando com o Lote 02, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o lote 14, mede 24,95m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 16, mede 24,67m.

XVI - **LOTE 16: 245,25m²**
Frente para a Rua Projetada 04, mede 10,00m.
Fundos confrontando com o Lote 02, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o lote 15, mede 24,67m.
Lado esquerdo confrontando com a Rua Projetada 02, mede 24,38m.

§ 4º - QUADRA D: 10 (dez) lotes = 2.253,89 m²

I - **LOTE 01: 321,46m²**
Frente para a Rua Projetada 03, mede 18,01m.
Fundos confrontando com a Estrada Existente, mede 9,16m.
Lado esquerdo confrontando com a servidão, mede 8,81m; dai deflete a direita com um ângulo de 23°, mede 15,15m.
Lado direito confrontando com o Lote 02, mede 21,55m.

II - **LOTE 02: 213,86m²**
Frente para a Rua Projetada 03, mede 10,00m.
Fundos confrontando com a Estrada Existente, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 03, mede 21,24m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01, mede 21,55m.

III- **LOTE 03: 217,85m²**
Frente para a Rua Projetada 03, mede 10,00m.
Fundos confrontando com a Estrada Existente, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 04, mede 20,94m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02, mede 21,24m.

IV - **LOTE 04: 207,99m²**
Frente para a Rua Projetada 03, mede 10,00m.
Fundos confrontando com a Estrada Existente, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 05, mede 20,66m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03, mede 20,94m.

V - **LOTE 05: 205,11m²**
Frente para a Rua Projetada 03, mede 10,00m.
Fundos confrontando com a Estrada Existente, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 06, mede 20,37m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04, mede 20,66m.

VI - **LOTE 06: 202,22m²**
Frente para a Rua Projetada 03, mede 10,00m.
Fundos confrontando com a Estrada Existente, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 07, mede 20,08m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05, mede 20,37m.

VII - **LOTE 07: 199,34m²**
Frente para a Rua Projetada 03, mede 10,00m.
Fundos confrontando com a Estrada Existente, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 08, mede 19,79m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06, mede 20,08m.

VIII - **LOTE 08: 198,45m²**
Frente para a Rua Projetada 03, mede 10,00m.
Fundos confrontando com a Estrada Existente, mede 10,02m.
Lado direito confrontando com a Servidão, mede 20,18m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07, mede 19,79m.

IX- **LOTE 09: 238,70m²**
Frente para a Rua Projetada 03, mede 11,00m.
Fundos confrontando com a Estrada Existente, mede 11,47m.
Lado direito confrontando com o Lote 10, mede 22,33m.
Lado esquerdo confrontando com a Servidão, mede 20,36m.

X- **LOTE 10: 248,91m²**
Frente para a Rua Projetada 03, mede 10,00m.
Fundos confrontando com a Estrada Existente, mede 11,00m.
Lado direito confrontando com Maxwell Antunes Teixeira Coelho, mede 24,40m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09, mede 22,33m.

§ 5º - QUADRA E: 11 (onze) lotes= 2.215,27 m²

I - **LOTE 01: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 04, mede 10,00m.
Fundos confrontando com Maxwell Antunes Teixeira Coelho, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 02, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com a Rua Projetada 03, mede 20,00m.

II - **LOTE 02: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 04, mede 10,00m.
Fundos confrontando com Maxwell Antunes Teixeira Coelho, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 03, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03, mede 20,00m.

III - **LOTE 03: 199,81m²**
Frente para a Rua Projetada 04, mede 10,00m.
Fundos confrontando com Maxwell Antunes Teixeira Coelho, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 04, mede 19,91m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02, mede 20,00m.

IV - **LOTE 04: 198,23m²**
Frente para a Rua Projetada 04, mede 10,00m.

Fundos confrontando com Maxwell Antunes Teixeira Coelho, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 05, mede 19,81m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03, mede 19,91m.

V - **LOTE 05: 199,06m²**
Frente para a Rua Projetada 04, mede 10,00m.
Fundos confrontando com Maxwell Antunes Teixeira Coelho, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 06, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04, mede 19,81m.

VI - **LOTE 06: 218,17m²**
Frente para a Rua Projetada 04, mede 10,00m.
Fundos confrontando com Maxwell Antunes Teixeira Coelho, mede 10,41m.
Lado direito confrontando com o Lote 07 e Área Institucional, mede 25,14m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05, mede 20,00m.

VII- **LOTE 07: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 04, mede 10,00m.
Fundos confrontando com a Área Institucional, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 08, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06, mede 20,00m.

VIII - **LOTE 08: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 04, mede 10,00m.
Fundos confrontando com a Área Institucional, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 09, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07, mede 20,00m.

IX - **LOTE 09: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 04, mede 10,00m.
Fundos confrontando com a Área Institucional, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com a Lote 10, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08, mede 20,00m.

X - **LOTE 10: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 04, mede 10,00m.
Fundos confrontando com a Área Institucional, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 11, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09, mede 20,00m.

XI - **LOTE 11: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 04, mede 10,00m.
Fundos confrontando com a Área Institucional, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com a Área Institucional, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10, mede 20,00m.

§ 6º- QUADRA F: 46 (quarenta e seis) lotes = **9.052,77m²**
I - **LOTE 01: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 05, mede 10,00m.
Fundos confrontando com o Lote 46, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 02, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com a Rua Projetada 08, mede 20,00m.

II - **LOTE 02: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 05, mede 10,00m.
Fundos confrontando com o Lote 45, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 03, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01, mede 20,00m.

III- **LOTE 03: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 05, mede 10,00m.
Fundos confrontando com o Lote 44, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 04, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02, mede 20,00m.

IV - **LOTE 04: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 05, mede 10,00m.
Fundos confrontando com o Lote 43, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 05, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03, mede 20,00m.

V - **LOTE 05: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 05, mede 10,00m.
Fundos confrontando com o Lote 42, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 06, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04, mede 20,00m.

VI - **LOTE 06: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 05, mede 10,00m.
Fundos confrontando com o Lote 41, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 07, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05, mede 20,00m.

VII - **LOTE 07: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 05, mede 10,00m.
Fundos confrontando com o Lote 40, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 08, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06, mede 20,00m.

VIII- **LOTE 08: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 05, mede 10,00m.
Fundos confrontando com o Lote 39, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 09, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07, mede 20,00m.

IX - **LOTE 09: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 05, mede 10,00m.
Fundos confrontando com o Lote 38, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 10, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08, mede 20,00m.

X - **LOTE 10: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 05, mede 10,00m.
Fundos confrontando com o Lote 37, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 11, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09, mede 20,00m.

XI - **LOTE 11: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 05, mede 10,00m.
Fundos confrontando com o Lote 36, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 12, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10, mede 20,00m.

XII - **LOTE 12: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 05, mede 10,00m.
Fundos confrontando com o Lote 35, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 13, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11, mede 20,00m.

XIII- **LOTE 13: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 05, mede 10,00m.
Fundos confrontando com o Lote 34, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 14, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12, mede 20,00m.

XIV - **LOTE 14: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 05, mede 10,00m.
Fundos confrontando com o Lote 33, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 15, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13, mede 20,00m.

XV - **LOTE 15: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 05, mede 10,00m.
Fundos confrontando com o Lote 32, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 16, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14, mede 20,00m.

XVI - **LOTE 16: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 05, mede 10,00m.
Fundos confrontando com o Lote 31, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 17, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 15, mede 20,00m.

XVII - **LOTE 17: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 05, mede 10,00m.

Fundos confrontando com o Lote 30, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 18, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 16, mede 20,00m.

XVIII- **LOTE 18: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 05, mede 10,00m.
Fundos confrontando com o Lote 29, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 19, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17, mede 20,00m.

XIX- **LOTE 19: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 05, mede 10,00m.
Fundos confrontando com o Lote 28, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 20, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18, mede 20,00m.

XX- **LOTE 20: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 05, mede 10,00m.
Fundos confrontando com o Lote 27, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 21, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19, mede 20,00m.

XXI - **LOTE 21: 175,07m²**
Frente para a Rua Projetada 05, mede 9,00m.
Fundos confrontando com o Lote 26, mede 8,50m.
Lado direito confrontando com o Lote 22, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20, mede 20,00m.

XXII- **LOTE 22: 175,07m²**
Frente para a Rua Projetada 05, mede 9,00m.
Fundos confrontando com o Lote 25, mede 8,50m.
Lado direito confrontando com o Lote 23, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 21, mede 20,00m.

XXIII - **LOTE 23: 192,97m²**
Frente para a Rua Projetada 05, mede 10,00m.
Fundos confrontando com o Lote 24, mede 9,29m.
Lado direito confrontando com a Rua Projetada 06, mede 20,14m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 22, mede 20,00m.

XXIV- **LOTE 24: 173,58m²**
Frente para a Rua Projetada 07, mede 8,00m.
Fundos confrontando com o Lote 23, mede 9,29m.
Lado esquerdo confrontando com a Rua Projetada 06, mede 20,13m.
Lado direito confrontando com o Lote 25, mede 24,61m.

XXV- **LOTE 25: 168,04m²**
Frente para a Rua Projetada 7 mede 8,30m.
Fundos confrontando com o Lote 22, mede 8,50m.
Lado direito confrontando com o Lote 26, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 24, mede 20,00m.

XXVI - **LOTE 26: 168,04m²**
Frente para a Rua Projetada 7 mede 8,30m.
Fundos confrontando com o Lote 21, mede 8,50m.
Lado direito confrontando com o Lote 27, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 25, mede 20,00m.

XXVII - **LOTE 27: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 7 mede 10,00m.
Fundos confrontando com o Lote 20, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 29, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 27, mede 20,00m.

XXVIII - **LOTE 28: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 7 mede 10,00m.
Fundos confrontando com o Lote 19, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 29, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 27, mede 20,00m.

XXIX - **LOTE 29: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 7 mede 10,00m.
Fundos confrontando com o Lote 18, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 30, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 28, mede 20,00m.

XXX- **LOTE 30: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 7 mede 10,00m.
Fundos confrontando com o Lote 17, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 31, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 29, mede 20,00m.

XXXI - **LOTE 31: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 7 mede 10,00m.
Fundos confrontando com o Lote 16, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 32, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 30, mede 20,00m.

XXXII- **LOTE 32: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 7 mede 10,00m.
Fundos confrontando com o Lote 15, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 33, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 31, mede 20,00m.

XXXIII - **LOTE 33: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 7 mede 10,00m.
Fundos confrontando com o Lote 14, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 34, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 32, mede 20,00m.

XXXIV- **LOTE 34: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 7 mede 10,00m.
Fundos confrontando com o Lote 13, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 35, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 33, mede 20,00m.

XXXV- **LOTE 35: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 7 mede 10,00m.
Fundos confrontando com o Lote 12, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 36, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 34, mede 20,00m.

XXXVI - **LOTE 36: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 7 mede 10,00m.
Fundos confrontando com o Lote 11, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 37, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 35, mede 20,00m.

XXXVII- **LOTE 37: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 7 mede 10,00m.
Fundos confrontando com o Lote 10, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 38, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 36, mede 20,00m.

XXXVIII - **LOTE 38: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 7 mede 10,00m.
Fundos confrontando com o Lote 09, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 39, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 37, mede 20,00m.

XXXIX- **LOTE 39: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 7 mede 10,00m.
Fundos confrontando com o Lote 08, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 40, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 38, mede 20,00m.

XL - **LOTE 40: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 7 mede 10,00m.
Fundos confrontando com o Lote 07, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 41, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 39, mede 20,00m.

XLI - **LOTE 41: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 7 mede 10,00m.
Fundos confrontando com o Lote 06, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 42, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 40 mede 20,00m.

XLII - **LOTE 42: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 7 mede 10,00m.
Fundos confrontando com o Lote 05, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 43, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 41 mede 20,00m.

XLIII- **LOTE 43: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 7 mede 10,00m.
Fundos confrontando com o Lote 04, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 44, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 42 mede 20,00m.

XLIV - **LOTE 44: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 7 mede 10,00m.
Fundos confrontando com o Lote 03, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 45, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 43 mede 20,00m.

XLV - **LOTE 45: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 7 mede 10,00m.
Fundos confrontando com o Lote 02, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 46, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 44 mede 20,00m.

XLVI - **LOTE 46: 200,00m²**
Frente para a Rua Projetada 7 mede 10,00m.
Fundos confrontando com o Lote 01, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com a Rua Projetada 08, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 45 mede 20,00m

§ 7º- QUADRA G: 6 (seis) lotes = **1.525,79m²**

I - **LOTE 01: 375,10m²**
Frente para a Rua Projetada 06, mede 9,53m. Segue em linha reta confrontando com o lote 2, mede 34,21m.
Fundos confrontando com o Adelmo Protencio Costa e outros, mede 32,63m.
Lado direito confrontando com a Área Verde 01, mede 11,97m.
Lado esquerdo confrontando com o Município de Vieiras-MG, mede 9,99m.

II - **LOTE 02: 250,98m²**
Frente para a Rua Projetada 06, mede 10,00m.
Fundos confrontando com o Município de Vieiras-MG, mede 10,02m.
Lado direito confrontando com o Lote 01, mede 24,68m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03, mede 25,33m.

III - **LOTE 03: 253,22m²**
Frente para a Rua Projetada 06, mede 10,00m.
Fundos confrontando com o Município de Vieiras-MG, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 02, mede 25,33m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04, mede 25,31m.

IV- **LOTE 04: 249,86m²**
Frente para a Rua Projetada 06, mede 10,00m.
Fundos confrontando com o Município de Vieiras-MG, mede 10,02m.
Lado direito confrontando com o Lote 03, mede 25,31m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05, mede 24,66m.

V- **LOTE 05: 232,58m²**
Frente para a Rua Projetada 06, mede 10,00m.
Fundos confrontando com o Município de Vieiras-MG, mede 11,30m.
Lado direito confrontando com o Lote 04, mede 24,66m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06, mede 19,40m.

VI - **LOTE 06: 164,05m²**
Frente para a Rua Projetada 06, mede 16,68m.
Lado direito confrontando com o Lote 05, mede 19,40m.
Lado esquerdo confrontando com Maxuel Antunes Teixeira Coelho, mede 27,16m.

§ 8º- QUADRA H: 22 (vinte e dois) lotes = **5.067,71m²**
I - **LOTE 01: 255,82m²**
Frente para a Rua Projetada 07, mede 29,19m.
Fundos confrontando com Maxuel Antunes Teixeira Coelho, mede 33,34m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02, mede 17,44m.

II - **LOTE 02: 196,44m²**
Frente para a Rua Projetada 07, mede 10,01m.
Fundos confrontando com Maxuel Antunes Teixeira Coelho, mede 10,70m.
Lado direito confrontando com o Lote 01, mede 17,41m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03, mede 21,70m.

III - **LOTE 03: 222,75m²**
Frente para a Rua Projetada 07, mede 10,01m.
Fundos confrontando com Maxuel Antunes Teixeira Coelho, mede 10,01m.
Lado direito confrontando com o Lote 02, mede 21,70m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04, mede 22,62m.

IV- **LOTE 04: 246,92m²**
Frente para a Rua Projetada 07, mede 10,00m.
Fundos confrontando com Maxuel Antunes Teixeira Coelho, mede 11,43m.
Lado direito confrontando com o Lote 03, mede 22,62m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05, mede 23,16m.

V - **LOTE 05: 232,95m²**
Frente para a Rua Projetada 07, mede 10,00m.
Fundos confrontando com Maxuel Antunes Teixeira Coelho, mede 10,01m.
Lado direito confrontando com o Lote 04, mede 23,16m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06, mede 23,41m.

VI - **LOTE 06: 235,29m²**
Frente para a Rua Projetada 07, mede 10,00m.
Fundos confrontando com Maxuel Antunes Teixeira Coelho, mede 10,01m.
Lado direito confrontando com o Lote 05, mede 23,41m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07, mede 23,65m.

VII - **LOTE 07: 235,82m²**
Frente para a Rua Projetada 07, mede 10,00m.
Fundos confrontando com Maxuel Antunes Teixeira Coelho, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 06, mede 23,65m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08, mede 23,39m.

VIII - **LOTE 08: 235,72m²**
Frente para a Rua Projetada 07, mede 10,00m.
Fundos confrontando com Maxuel Antunes Teixeira Coelho, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 07, mede 23,39m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09, mede 23,36m.

IX- **LOTE 09: 235,53m²**
Frente para a Rua Projetada 07, mede 10,00m.
Fundos confrontando com Maxuel Antunes Teixeira Coelho, mede 10,01m.
Lado direito confrontando com o Lote 08, mede 23,36m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10, mede 23,75m.

X- **LOTE 10: 238,50m²**
Frente para a Rua Projetada 07, mede 10,00m.
Fundos confrontando com Maxuel Antunes Teixeira Coelho, mede 10,01m.
Lado direito confrontando com o Lote 09, mede 23,75m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11, mede 23,95m.

XI - **LOTE 11: 239,65m²**
Frente para a Rua Projetada 07, mede 10,00m.
Fundos confrontando com Maxuel Antunes Teixeira Coelho, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 10, mede 23,95m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12, mede 23,99m.

XII - **LOTE 12: 239,88m²**
Frente para a Rua Projetada 07, mede 10,00m.
Fundos confrontando com Maxuel Antunes Teixeira Coelho, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 11, mede 23,99m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13, mede 24,00m.

XIII - **LOTE 13: 239,14m²**
Frente para a Rua Projetada 07, mede 10,00m.
Fundos confrontando com Maxuel Antunes Teixeira Coelho, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 12, mede 24,00m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14, mede 23,75m.

XIV - **LOTE 14: 235,58m²**
Frente para a Rua Projetada 07, mede 10,00m.
Fundos confrontando com Maxuel Antunes Teixeira Coelho, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 13, mede 23,75m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 15, mede 23,37m.

XV - **LOTE 15: 232,75m²**
Frente para a Rua Projetada 07, mede 10,00m.
Fundos confrontando com Maxuel Antunes Teixeira Coelho, mede 10,00m.
Lado direito confrontando com o Lote 14, mede 23,37m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 16, mede 23,29m.

XVI - **LOTE 16: 230,69m²**
Frente para a Rua Projetada 07, mede 10,00m.
Fundos confrontando com Maxuel Antunes Teixeira Coelho, mede 10,01m.
Lado direito confrontando com o Lote 15, mede 23,29m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17, mede 22,84m.

XVII - **LOTE 17: 226,19m²**
Frente para a Rua Projetada 07, mede 10,00m.
Fundos confrontando com Maxuel Antunes Teixeira Coelho, mede 10,01m.
Lado direito confrontando com o Lote 16, mede 22,84m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18, mede 22,39m.

XVIII - **LOTE 18: 221,69m²**
Frente para a Rua Projetada 07, mede 10,00m.
Fundos confrontando com Maxuel Antunes Teixeira Coelho, mede 10,01m.
Lado direito confrontando com o Lote 17, mede 22,39m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19, mede 21,94m.

XIX - **LOTE 19: 217,03m²**
Frente para a Rua Projetada 07, mede 10,00m.
Fundos confrontando com Maxuel Antunes Teixeira Coelho, mede 10,01m.
Lado direito confrontando com o Lote 18, mede 21,94m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20, mede 21,36m.

XX- **LOTE 20: 209,84m²**
Frente para a Rua Projetada 07, mede 10,00m.
Fundos confrontando com Maxuel Antunes Teixeira Coelho, mede 10,02m.
Lado direito confrontando com o Lote 19, mede 21,36m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 21, mede 20,65m.

XXI - **LOTE 21: 203,29m²**
Frente para a Rua Projetada 07, mede 10,00m.
Fundos confrontando com Maxuel Antunes Teixeira Coelho, mede 10,03m.
Lado direito confrontando com o Lote 20, mede 20,65m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 22, mede 20,00m.

XXII - **LOTE 22: 236,24m²**
Frente para a Rua Projetada 07, mede 10,85m.
Fundos confrontando com Maxuel Antunes Teixeira Coelho, mede 16,94m.
Lado direito confrontando com o Lote 21, mede 20,00m.
Lado esquerdo confrontando com a Área Institucional 03, mede 15,35m.

§ 9º- ÁRES DESTINADAS AO PODER PÚBLICO

I - **ÁREA INSTITUCIONAL 01: 457,94m²**
Frente para a Rua Projetada 05, mede 30,96m.
Fundos confrontando com Adelmo Protencio da Costa e outros, mede 32,84m.
Lado direito confrontando com a Área verde 01, mede 17,48m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01, mede 11,90m.

II - **ÁREA INSTITUCIONAL 02: 1.355,31m²**
Frente para a Rua Projetada 05, mede 48,67m; segue em com um raio de 5,60m.
Fundos confrontando com Lotes da quadra B, mede 72,06m.
Lado direito confrontando com o lote 24 da quadra B e Rua 04, mede 26,50m; daí deflete a direita com um ângulo de 90°, confrontando com a Rua Projetada 04, mede 26,87m.
Lado esquerdo confrontando com a Área Verde 02, mede 36,52m; daí deflete a direita com um ângulo de 89°, mede 56,74m; daí deflete a esquerda com um ângulo de 113°, mede 10,16m.

III - **ÁREA INSTITUCIONAL 03: 2.495,52m²**
Frente para a Rua Projetada 04, mede 24,06m; segue em curva, mede 5,82.
Fundos confrontando com Maxwell Antunes Teixeira Coelho, mede 24,00m; daí deflete a esquerda com um ângulo de 9°, mede 17,99m; daí deflete a direita com um ângulo de 9°, mede 9,49m; daí deflete a direita com um ângulo de 8°, mede 12,42m.
Lado direito confrontando com a Rua Projetada 08, mede 49,81m; daí deflete a esquerda com um ângulo de 90°, confrontando com os lotes 10 e 11, medem 20m; daí deflete a direita com um ângulo de 90°, confrontando com a Rua Projetada 08, mede 23,33m; daí deflete a direita com um ângulo de 18°, confrontando com o Lote 22, mede 19,24m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11, mede 20,00m; daí deflete a direita com um ângulo de 77°, confrontando com os Lotes 11, 10, 09, 08 e 07, mede, mede 50,00m; daí deflete a esquerda com um ângulo de 77°, confrontando com o Lote 06, mede 5,15m.

IV - **ÁREA VERDE 01: 781,06m²**
Frente para a Rua Projetada 01, mede 30,76m.
Fundos confrontando com Jany Maia de Oliveira Galarane, mede 50,87m; daí deflete a direita com um ângulo de 68°, mede 7,15m; daí deflete a esquerda com um ângulo de 23°, mede 11,65m.
Lado direito confrontando com a área não edificável, mede 13,37m; daí deflete a esquerda com um ângulo de 19°, mede 18,03m; daí deflete a direita com um ângulo de 14°, mede 8,96m; daí deflete a esquerda com um ângulo de 44° mede 2,51m; daí deflete a direita com um ângulo de 88°, mede 5,19m.
Lado esquerdo confrontando com Jany Maia de Oliveira Galarane, mede 13,28m.

V - **ÁREA VERDE 02: 5.478,45m²**
Frente para a Rua Projetada 05, mede 141,75m.
Fundos confrontando com Edmar Pereira de Oliveira, mede 16,69m; daí deflete a esquerda com um ângulo de 29°, mede 41,43m; daí deflete a direita passando a confrontar com Adelmo Protencio da Costa e outros, mede 50,80m.
Lado direito confrontando com a Área Institucional 02, mede 36,52m; daí deflete a direita com um ângulo de 90°, mede 56,74m.
Lado esquerdo confrontando com a Área institucional 01, mede 11,90m.

VI - **ÁREA SERVIDÃO 01: 236,14m²**
Frente para a Rua Projetada 02, mede 2,00m.
Fundos confrontando com o Lote 06, mede 28,10m.
Lado direito confrontando com os lotes da quadra B, mede 90,00m; daí deflete a esquerda com um ângulo de 90°, mede 22,54m; daí deflete a direita com um ângulo de 90°, confrontando com a Rua projetada 01, mede 2,00m.

Lado esquerdo confrontando com os lotes da quadra B, mede 90,00m; daí deflete a direita com um ângulo de 90°, mede 3,50m; daí deflete a esquerda com um ângulo de 90°, confrontando com a Área institucional 2, mede 2m.

VII- **ÁREA SERVIDÃO 02: 47,85m²**
Frente para a Rua Projetada 03, mede 2,00m.
Fundos confrontando com a Estrada Existente, mede 2,00m.
Lado direito confrontando com Jany Maia de Oliveira Galarane, mede 7,81m; daí deflete a direita com um ângulo de 23°, mede 16,05m.
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01, mede 8,81m; daí deflete a direita com um angulo de 23°, mede 15,15m.

**Art. 3º**. Passam a constituir bem público, sem ônus para o município o total de 22.698,59 m² (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e oito metros quadrados e cinquenta e nove centésimos de metro quadrado), composto de área institucional, área remanescente, área verde, servidão e sistema viário.

Parágrafo único: o registro da área remanescente pertencente ao município será de inteira responsabilidade do loteador, assim como o fornecimento ao município da Certidão do Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 4º**. O loteador deverá obter, complementarmente, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, as autorizações ou licenças, antes da realização das obras que delas necessitam.

**Art. 5º.** A preservação e regularização das construções existentes no loteamento, dependerão da aprovação junto à Prefeitura Municipal.

**Art. 6º.** Cumpridas as formalidades pertinentes, o proprietário efetuará o registro do loteamento na circunscrição imobiliária competente, observando o disposto nas normas mencionadas.

**Art. 7º.** Os proprietários do projeto de loteamento deverão garantir a realização do empreendimento constante do Termo de Compromisso integrante deste Decreto, no prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, devidamente justificado.
§1º. As obras de urbanização mencionadas deverão ser executadas em conformidade com o programa e projetos e cronogramas aprovados que integram o projeto do loteamento.
§2º. O proprietário do projeto ofereceu como garantia das obras e serviços de infraestrutura básica, cujo o valor estimado através de planilha orçamentária elaborada pela engenheira civil Fernanda Rocha Lucchine Martins, Crea RJ 2014140927/D, foi de R$ 403.174,21 (quatrocentos e três mil, cento e senta centavos), os lotes de número 09 a 22, localizados na Rua Projetada "7", Quadra H, avaliados em R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

**Art. 8º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras, 30 de julho de 2021.

***RICARDO CELLES MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
**Código Identificador:**B3EF96B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**
**PROCESSO LICITATÓRIO N°92/2021**

**EXTRATO DE EDITAL**
PROCESSO LICITATÓRIO N°92/2021
PREGÃO Nº 38/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2021

**A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG**, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no92/2021,** na modalidade **Pregão no 38/2021**, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza/higienização e utensílios para as diversas secretarias do Município de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes: 20/08/2021 às 09:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone (32)3755-1000 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

***ANA PAULA BREIJÃO MANSO.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
**Código Identificador:**799E5206

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS**
**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 014/2021**

**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 014/2021**
Processo Administrativo Disciplinar

**Processado(s): T.A.S.S.**, Servente de Produção Asfalto.
**Comissão Processante: Thalita Vianna**, advogada, na Secretaria Municipal de Administração; **Matheus Figueiredo**, advogado, na Secretaria Municipal de Administração;**Natália Barreto Gomes**, Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde, e **Davi Ariel Ferreira Mendes**, Gerente Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Gestão.

Visconde do Rio Branco, 19 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Felipe da Costa Rinco
**Código Identificador:**1FC582C0

**DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS**
**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 015/2021**

**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 015/2021**

Processo Administrativo Disciplinar
**Processado(s): B.R.G.**, Agente Comunitário de Saúde
**Comissão Processante: Thalita Vianna**, advogada, na Secretaria Municipal de Administração; **Matheus Figueiredo**, advogado, na Secretaria Municipal de Administração; **Natália Barreto Gome**s, Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde, e **Davi Ariel Ferreira**
**Mendes**, Gerente Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Gestão.

Visconde do Rio Branco, 21 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Felipe da Costa Rinco
**Código Identificador:**56C27B59

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE**

**TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 – PREGÃO Nº 009/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: TOLEDO E SEGURO LTDA – ME – OBJETO:** O objeto do presente instrumento é o reajustamento do valor pago a Ata de Registro de Preços n° 011/2021, para Fornecimento de sucos e biscoitos a serem distribuídos aos pacientes e acompanhantes usuários dos ônibus que são transportados com encaminhamentos para médicos de outros municípios. **Ítem:** Suco de Frutas pronto para beber **- Valor Reajustado:** R$ 2,28 **- Ítem:** Biscoito Salgado Integral **- Valor Reajustado:** R$ 4,79 . **Data: 27/07/2021.**

**Publicado por:**
Luziane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**61258852

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO N° 110 DE 05 DE AGOSTO DE 2.021. NOMEIA MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC), DO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO.**

**Decreto n° 110 de 05 de Agosto de 2.021.**

NOMEIA MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC), DO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO.

O Prefeito municipal de Visconde do Rio Branco-MG**, Luiz Fábio Antonucci Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 73, 98, 99 e seus incisos da Lei Orgânica do município de Visconde do Rio Branco atualizada em 2012, 16ª Legislatura,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros para comporem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Visconde do Rio Branco – MG, como segue:

**Representante do Poder Executivo:**
Júlio César da Silva Reis;
Kayque Menezes dos Santos;
Regis Josue de Andrade Reis.

**Representantes do Poder Legislativo:**
João Batista De Freitas do Nascimento;
João Batista Pazzini.

**Representantes do Poder Judiciário:**
Rosileia Maria Coelho de Souza;
Cassiana Freitas Pereira.

**Representantes da Polícia Militar:**
Capitão Dimas Luiz Ferraz;
Sargento Ely Dias Moreira.

**Representante da Associação Comercial de Visconde do Rio Branco:**
**a)** Leonardo Márcio de Souza Soares.

**Representante do Rotary Clube:**
**a)** Alair Silva Souza.

**Representante do Conselho São Vicente de Paulo:**
**a)** Eduardo Reis Bittencourt.

**Representantes do Corpo de Bombeiros Militar:**
Capitão Eduardo Guilarducci Fonseca;
Sargento Vitor Majela Pereira.

Praça 28 de Setembro, S/N – Bairro Centro – Visconde do Rio Branco/ MG – CEP: 36.520-000
* TEL.: (32) 3559-1900 * FAX: (32) 3559-1903 *
Home Page: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.R.C.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, em 05 de Agosto de 2.021.

***LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO***
Prefeito Municipal

Praça 28 de Setembro, S/N – Bairro Centro – Visconde do Rio Branco/ MG – CEP: 36.520-000
* TEL.: (32) 3559-1900 * FAX: (32) 3559-1903 *
Home Page: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida Barbosa
**Código Identificador:**F86E8714

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA**

**SAAE PIRAPORA-MG**
**PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 35/2021**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço nº 35/2021. Processo nº 100/2021 – menor preço por item - exclusivo para ME/EPP. **Objeto: Registro de preços para eventual manutenção corretiva e preventiva em motores elétricos do SAAE - Pirapora/MG**. Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: **26/08/2021 às 08:30h**. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro – Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG 06 de agosto de 2021.

***WEDERSON PEIXOTO RAMOS***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Paulo Vittor Pacífico Mainart
**Código Identificador:**D905124A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI**
**CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Vimos, por meio deste, CONVIDAR Vossa Senhoria para participar da audiência pública do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari-MG, a se realizar no próximo dia 17/08/2021, às 18:00 horas, através da plataforma digital Google Meet, podendo ter acesso através do link https://meet.google.com/kqp-jgqo-qmk, na qual será apresentada a proposta de regulamentação da tarifa residencial social, que recebeu parecer FAVORÁVEL da Agência Reguladora Intermunicipal do Sul de Minas Gerais (ARISSMIG), para sua implantação.

***PABLO LUIZ LOPES***
Diretor

**Publicado por:**
Pablo Luiz Lopes
**Código Identificador:**5F5542DA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**

Ata de Registro de Preços n° 008/2021 para expectativa de Aquisição de materiais hidráulicos diversos para atendimento das demandas da Diretoria de Engenharia e Manutenção do SAAE. CONTRATANTE SAAE. CONTRATADAS **HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ: 34.640.774/0001-07; C.E. MACEDO – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS**

**EIRELI, CNPJ: 07.965.552/0001-83; F.E.B. COM. PROD. METAL. E MATS. DE SANEAMENTO EIRELI – ME, CNPJ: 18.317.483/0001-18** e **COMERCIAL B&F LTDA – EPP, CNPJ: 07.051.239/0001-30**. Período de vigência da Ata: **27/07/2021 até 26/07/2022**. Valor da Ata para o período R$ 313.167,50.

***MARCOS NUNES COELHO JUNIOR***
Diretor Presidente do SAAE.

Viçosa 06 de agosto de 2021

**Publicado por:**
Leandro Valente Lopes
**Código Identificador:**D6E7DAFE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA**
**1º ADITAMENTO CONTRATO 013/2020**

1º Aditamento ao Contrato 013/2020, cujo objeto trata-se de Contratação de serviços de empresa especializada em engenharia e avaliações e regularização documental de bens imóveis, para proceder ao levantamento, identificação, avaliação, confecção de plantas baixas e regularização documental dos bens imóveis. CONTRATANTE SAAE. CONTRATADA **DUPIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.356.619/0001-27**. Prorrogação de prazo por período de **07/08/2021 até 06/02/2022**.

***MARCOS NUNES COELHO JUNIOR***
Diretor Presidente do SAAE.

Viçosa 06 de agosto de 2021

**Publicado por:**
Leandro Valente Lopes
**Código Identificador:**A42B08FA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA**
**3º ADITAMENTO CONTRATO 015/2018**

3º Aditamento ao Contrato 015/2018, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada para serviços de recarga de toner. CONTRATANTE SAAE. CONTRATADA **J&T CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA –ME, CNPJ: 09.688.360/0001-00**. Prorrogação de prazo por período de **26/07/2021 até 25/01/2022**.

***MARCOS NUNES COELHO JUNIOR***
Diretor Presidente do SAAE.

Viçosa 06 de agosto de 2021

**Publicado por:**
Leandro Valente Lopes
**Código Identificador:**415E376D

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA**
**7º TERMO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 002/2021**

7º Apostilamento de Reequilíbrio Econômico no Item 03 (Óleo Diesel S10) Contrato nº 002/2021, cujo objeto trata-se da Aquisição de gasolina comum, óleo diesel comum, para uso nos geradores de energia e óleo diesel S10 para abastecimento dos diversos veículos do SAAE Viçosa. Ficando deferido o valor do Óleo Diesel S10 de R$ 4,64 para R$ 4,75 em favor da empresa **AUTO POSTO GOMIDE & CASRO LTDA, CNPJ: 28.918.585/0001-42.** Valor total concedido no Reequilíbrio Econômico **R$ 3.800,67**.

***MARCOS NUNES COELHO JUNIOR***
Diretor Presidente do SAAE.

Viçosa 06 de agosto de 2021

**Publicado por:**
Leandro Valente Lopes
**Código Identificador:**A515617D

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA**
**8º TERMO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 002/2021**

8º Apostilamento de Reequilíbrio Econômico no Item 01 (Gasolina Comum) Contrato nº 002/2021, cujo objeto trata-se da Aquisição de gasolina comum, óleo diesel comum, para uso nos geradores de energia e óleo diesel S10 para abastecimento dos diversos veículos do SAAE Viçosa. Ficando deferido o valor da Gasolina Comum de R$ 5,86 para R$ 5,96 em favor da empresa **AUTO POSTO GOMIDE & CASRO LTDA, CNPJ: 28.918.585/0001-42.** Valor total concedido no Reequilíbrio Econômico **R$ 2.609,39**.

***MARCOS NUNES COELHO JUNIOR***
Diretor Presidente do SAAE.

Viçosa 06 de agosto de 2021

**Publicado por:**
Leandro Valente Lopes
**Código Identificador:**FDE63942

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA**
**CONTRATO Nº 015/2021**

Contrato nº 015/2021 para Contratação de empresa para manutenção preventiva de retroescavadeira em período de garantia. CONTRATANTE SAAE. CONTRATADA: **VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 08.250.241/0001-09.** Período de vigência do Contrato: **14/07/2021 até 13/07/2022** Valor do Contrato para o período R$ 38.652,19.

***MARCOS NUNES COELHO JUNIOR***
Diretor Presidente do SAAE.

Viçosa 06 de agosto de 2021

**Publicado por:**
Leandro Valente Lopes
**Código Identificador:**D9C8D60C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA**
**CONTRATO Nº 016/2021**

Contrato nº 016/2021 para Locação de impressoras multifuncionais, incluindo instalação, assistência técnica, manutenção preventiva, manutenção corretiva dos equipamentos, fornecimento de peças, de todo o material de consumo e insumos (exceto papel). CONTRATANTE SAAE. CONTRATADA: **J&T CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 09.688.360/0001-00.** Período de vigência do Contrato: **27/07/2021 até 26/07/2022** Valor do Contrato para o período R$ 8.400,00.

***MARCOS NUNES COELHO JUNIOR***
Diretor Presidente do SAAE.

Viçosa 06 de agosto de 2021

**Publicado por:**
Leandro Valente Lopes
**Código Identificador:**F72DDE13

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA**
**CONTRATO Nº 017/2021**

Contrato nº 017/2021 para Locação de impressoras multifuncionais, incluindo instalação, assistência técnica, manutenção preventiva, manutenção corretiva dos equipamentos, fornecimento de peças, de todo o material de consumo e insumos (exceto papel). CONTRATANTE SAAE. CONTRATADA: **KIT NET INFORMATICA LTDA, CNPJ: 01.384.444/0001-30.** Período de vigência do Contrato: **27/07/2021 até 26/07/2022** Valor do Contrato para o período R$ 10.080,00.

***MARCOS NUNES COELHO JUNIOR***
Diretor Presidente do SAAE.

Viçosa 06 de agosto de 2021

**Publicado por:**
Leandro Valente Lopes
**Código Identificador:**725971F1

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA**
**CONTRATO Nº 018/2021**

Contrato nº 018/2021 para Aquisição de pães de sal e leite pasteurizado. CONTRATANTE SAAE. CONTRATADA: **VIÇOSA ALIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.860.653/0001-25.** Período de vigência do Contrato: **27/07/2021 até 26/07/2022** Valor do Contrato para o período R$ 59.749,00.

***MARCOS NUNES COELHO JUNIOR***
Diretor Presidente do SAAE.

Viçosa 06 de agosto de 2021

**Publicado por:**
Leandro Valente Lopes
**Código Identificador:**60643C76

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA**
**CONTRATO Nº 019/2021**

Contrato nº 019/2021 para Aquisição de botijões de gás P-13 e vasilhames para ser usado em diversas unidades do SAAE. CONTRATANTE SAAE. CONTRATADA: **J.E. DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 04.167.849/0001-05.** Período de vigência do Contrato: **10/08/2021 até 09/08/2022** Valor do Contrato para o período R$ 7.595,00.

***MARCOS NUNES COELHO JUNIOR***
Diretor Presidente do SAAE.

Viçosa 06 de agosto de 2021

**Publicado por:**
Leandro Valente Lopes
**Código Identificador:**E0C3C053

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM**
**RESULTADO EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 03/2021**

| CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| JOÃO CARLOS R. F. | 1° |
| SABRINA D. L. | 2° |
| MARCOS A. G. J. | 3° |
| FELIPE M. DE A. | 4° |
| LUCAS G. L. S. | DESCLASSIFICADO |
| ISRAEL DA C. A. S. | DESCLASSIFICADO |
| SÉRGIO G. V. | DESCLASSIFICADO |
| FERNANDA DA S. S. | DESCLASSIFICADA |
| ISA MARA R. S. | DESCLASSIFICADA |
| JOSEMI B. DE M. | DESCLASSIFICADO |
| JOSÉ B. M. | DESCLASSIFICADO |

**Publicado por:**
Poliana de Carvalho Oliva
**Código Identificador:**9998532C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARGIRITA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO 075/2021**

**Processo n° 7521/2021**

**Pregão Presencial n° 226/2021**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O USO.**

**Adjudicação**

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório tendo em vista a proposta apresentada pela empresa:

**Oxigênio Fácil Ltda EPP - CNPJ: 00.429.047/0001-75**

| Descrição | Marca | Unid. | Qtd. | Vlr Unit. | Vlr Desc. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| serviços técnicos especializados - Locação Mensal - Cilindro oxigênio medicinal 40 litros - 8m³ | - | UNID | 6,0000 | 2.245,0000 | - | 13.470,00 |
| serviços técnicos especializados - Locação Mensal - Cilindro oxigênio medicinal 7 litros - PPU | - | UNID | 2,0000 | 2.290,0000 | - | 4.580,00 |
| serviços técnicos especializados - Recarga de oxigênio medicinal cilindro 40 Litros / 8m³ | - | UNID | 20,0000 | 170,0000 | - | 3.400,00 |
| serviços técnicos especializados - Recarga de oxigênio medicinal cilindro 7 litros / 8m³ - PPU | - | UNID | 10,0000 | 89,9000 | - | 899,00 |

Valor Total Adjudicado R$ 22.349,00

**PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 11.619.992/0001-56**

| Descrição | Marca | Unid. | Qtd. | Vlr Unit. | Vlr Desc. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| serviços técnicos especializados - Locação Mensal - Aparelho Bipap com base umidificadora e nobreak e máscara aeronasal. Manutenção corretiva ou preventiva sempre que for solicitado. | - | UNID | 1,0000 | 16.000,0000 | - | 16.000,00 |
| serviços técnicos especializados - Locação Mensal - Concentradores de oxigênio 5 LPM. Requisitos elétricos: 110 ou 220 volts CA, voltagem 127v, com variação de fluxo de 0,5 a 5L/M (litros por minuto) - Manutenção corretiva ou preventiva sempre que solicitado. | - | UNID | 4,0000 | 2.640,0000 | - | 10.560,00 |
| serviços técnicos especializados - Locação Mensal - Válvula reguladora com fluxômetro para oxigênio medicinal. | - | UNID | 4,0000 | 1.800,0000 | - | 7.200,00 |
| serviços técnicos especializados - Umidificador com frasco plástico 250M. | - | UNID | 10,0000 | 55,0000 | - | 550,00 |

Valor Total Adjudicado R$ 34.310,00

ARGIRITA, 30 de Julho de 2021.

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arthur do Carmo Medina
**Código Identificador:**9FD828EE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPANHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 0386/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG** CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público o Extrato do Contrato nº 0386/2021 - Processo nº 0119/2021 – Inexigibilidade nº 00018/2021 –. **Contratada:** DEBORA VIANNA ARANTES MENDES, CPF sob nº. 072.744.056-08,Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DE PROFISSIONAL GRADUADO NA ESPECIALIDADE DE PSICOLOGIA PARA ATENDIMENTO NA SAÚDE MENTAL DIANTE DA PANDEMIA. Dotação:** 02.06.03-10.122.1354.4.116.3390.36.00

| Item | Código | Descrição | Und. | Quant. Estimada | Vl Unit. Por atendimento | Vl Mensal estimado | Valor total estimado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 11936 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO | SERV | 90 (consultas) | 20,00 | R$ 1.800,00 | R$ 21.600,00 |

Campanha/MG, 06/08/2021

***MARCIA CRISTINA S. BORGES***
Diretora Depto de Compras

**Publicado por:**
Márcia Cristina Silva Borges
**Código Identificador:**E1F51E4A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

### COMISSÃP DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 133/2020

AVISO DE ADITIVO DE REEQUILIBIO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 133/2020

Extrato do 1º Termo Aditivo a ata de registro de preço N° 133/2020 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS - Processo Administrativo nº 108/2020 – Modalidade: Pregão Presencial N° 62/2020 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DESCARTAVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAIS DESTE MUNICIPIO – Fica alterada o item 4 da respectiva ata de registro de preço em relação ao preço.

| *PRODUTO* | *PREÇO ANTERIOR* | *PREÇO ATUALIZADO* |
|---|---|---|
| FLANELA EM 100% ALGODÃO | R$ 2,00 | **R$ 2,97** |
| COPO DESCARTÁVEL 200ML | R$ 3,00 | **R$ 6,73** |
| SACO PRETO P/ LIXO 50 LITROS | R$ 1,80 | **R$ 2,70** |
| DETERGENTE, LÍQUIDO, NEUTRO, 500 ML | R$ 1,29 | **R$ 1,72** |
| SACO PRETO P/ LIXO 30 LITROS | R$ 1,84 | **R$ 2,70** |
| AMACIANTE LÍQUIDO | R$ 3,75 | **R$ 5,92** |
| BALDE PLÁSTICO 12 LITROS | R$ 6,80 | **R$ 10,58** |
| COLHER SOBREMESA - MEDINDO 12,5 CM.EM POLIETILENO E PIGMENTOS DE ALTAPUREZA, PACOTE COM 50 UNIDADES. | R$ 1,98 | **R$ 4,69** |
| ESPONJA P/ LIMPEZA DE AÇO | R$ 0,81 | **R$ 1,33** |

Justificativa do aditivo: Devido ao aumento comprovado de preços dos produtos citado acima.

Coração de Jesus/MG, 29 de julho de 2021.

***JOSE CARLO MOTA***
Sec. Mun. de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
**Código Identificador:**F2D14ACB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CURVELO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 4.684, DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

HOMOLOGA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 015/2021.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os termos do Memorando nº 150/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Homologar o resultado da classificação final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 015/2021, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de agosto de 2021.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 4.684, de 04 de agosto de 2021)

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 015/2021

| **Agente Comunitário de Saúde - ESF Mato do Engenho** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Colocação** | **Nome** | **CPF** | **D. Nascimento** | **Habilitação** | **Pontos** | | | |
| | | | | | **Esp./Mes./Dr.** | **Cursos** | **Experiência** | **Total** |
| 1 | Juliana Menezes Soares | 012.XXX.XXX-84 | 16/06/1979 | Habilitado(a) | 2 | 0 | 0 | 2 |
| 2 | Ana Paula Véo Perdigão | 071.XXX.XXX-10 | 13/11/1985 | Habilitado(a) | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 3 | Raissa Aparecida de Souza | 083.XXX.XXX-19 | 27/10/1988 | Habilitado(a) | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 4 | Natalia Matias da Silva Tolentino | 115.XXX.XXX-92 | 08/02/1993 | Habilitado(a) | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 5 | Laís Aparecida Cruz de Sousa | 127.XXX.XXX-31 | 09/11/1995 | Habilitado(a) | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 6 | Otávio Eduardo Simões Gonçalves | 102.XXX.XXX-83 | 22/11/1996 | Habilitado(a) | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 7 | Rafael dos Reis Soares | 138.XXX.XXX-22 | 25/04/1997 | Habilitado(a) | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 8 | Deborah Cristina Teixeira da Costa | 215.XXX.XXX-52 | 18/10/1997 | Habilitado(a) | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 9 | Ana Clara Da Silva Pinto | 021.XXX.XXX-58 | 22/06/2001 | Habilitado(a) | 0 | 0 | 0 | 0 |

| **Assistente Social ESF** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Colocação** | **Nome** | **CPF** | **D. Nascimento** | **Habilitação** | **Pontos** | | | |
| | | | | | **Esp./Mes./Dr.** | **Cursos** | **Experiência** | **Total** |
| 1 | Elaine Damasceno de Souza | 013.XXX.XXX-17 | 13/09/1980 | Habilitado(a) | 6 | 5 | 6 | 17 |
| 2 | Elmo Moreira Coelho | 101.XXX.XXX-43 | 09/09/1992 | Habilitado(a) | 6 | 5 | 3 | 14 |
| 3 | Ana Angelica Alves | 559.XXX.XXX-86 | 26/01/1983 | Habilitado(a) | 2 | 5 | 5 | 12 |
| 4 | Sara Martins Fernandes | 012.XXX.XXX-58 | 09/04/1983 | Habilitado(a) | 6 | 1 | 5 | 12 |
| 5 | Angélica Francyele Ferreira | 850.XXX.XXX-70 | 04/06/1988 | Habilitado(a) | 2 | 5 | 5 | 12 |
| 6 | Alexandre Rodrigues de Morais | 055.XXX.XXX-31 | 01/08/1980 | Habilitado(a) | 6 | 5 | 0 | 11 |
| 7 | Deborah de Almeida Mendes | 897.XXX.XXX-08 | 26/07/1987 | Habilitado(a) | 2 | 4 | 5 | 11 |
| 8 | Jordana Ribeiro Soares | 045.XXX.XXX-80 | 13/11/1981 | Habilitado(a) | 2 | 2 | 5 | 9 |
| 9 | Alexandre Aparecido Avelino dos Santos | 146.XXX.XXX-40 | 21/05/1972 | Habilitado(a) | 0 | 4 | 4 | 8 |
| 10 | Alessandra Paula Pizani | 970.XXX.XXX-68 | 19/01/1974 | Habilitado(a) | 2 | 1 | 5 | 8 |
| 11 | Janaína de Assunção Cruz Marques | 076.XXX.XXX-07 | 18/11/1985 | Habilitado(a) | 0 | 4 | 4 | 8 |
| 12 | Ana Cristina Galdino Pinto | 959.XXX.XXX-87 | 03/10/1967 | Habilitado(a) | 2 | 5 | 0 | 7 |
| 13 | Elgita de Carvalho | 743.XXX.XXX-53 | 27/04/1970 | Habilitado(a) | 0 | 2 | 5 | 7 |
| 14 | Claudiléia Cecília Severiano | 110.XXX.XXX-16 | 15/03/1989 | Habilitado(a) | 0 | 3 | 4 | 7 |
| 15 | Paulo Eduardo Pinto Sena Ramos | 109.XXX.XXX-20 | 21/08/1992 | Habilitado(a) | 2 | 4 | 0 | 6 |
| 16 | Nadya de Oliveira | 547.XXX.XXX-20 | 13/11/1966 | Habilitado(a) | 0 | 3 | 2 | 5 |
| 17 | Marielen Cecília Brandão | 081.XXX.XXX-10 | 28/03/1987 | Habilitado(a) | 2 | 1 | 2 | 5 |
| 18 | Brasilina Maria de Campos | 826.XXX.XXX-20 | 05/09/1972 | Habilitado(a) | 2 | 0 | 0 | 2 |
| 19 | Luana Patrícia de Oliveira | 119.XXX.XXX-41 | 19/03/1989 | Habilitado(a) | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 20 | Helena Dos Anjos Souza | 862.XXX.XXX-20 | 31/10/1971 | Habilitado(a) | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 21 | Norma Nascimento Soares | 861.XXX.XXX-04 | 02/02/1972 | Habilitado(a) | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 22 | Rúbia Jacqueline Lopes Rodrigues | 981.XXX.XXX-15 | 21/06/1975 | Habilitado(a) | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 23 | Lívia de Carvalho Dupim | 100.XXX.XXX-78 | 29/09/1990 | Habilitado(a) | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 24 | Maria Juanna Freitas Pereira | 113.XXX.XXX-89 | 24/08/1991 | Habilitado(a) | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 25 | Camila Silveira Macedo | 111.XXX.XXX-31 | 09/11/1991 | Habilitado(a) | 0 | 0 | 0 | 0 |

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**97C52465

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EDITAL - 6/2021 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT EDITAL - 6/2021 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através dopresente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, á Rua da Gloria, 394 - Bairro Centro, DIAMANTINA/MG, CEP. 39100000.

Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

| PLACA | NRO AIT | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|
| HFX1412 | L002001304 | 13/08/2020 | 6530-0 | 195,23 |
| ODT2269 | L002004219 | 14/09/2020 | 7633-1 | 293,47 |
| QPX5026 | L002004042 | 21/09/2020 | 7153-2 | 195,23 |
| LAO1872 | L001501691 | 28/09/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| OLR5497 | L001501693 | 28/09/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| QNT6640 | L001501694 | 28/09/2020 | 5568-0 | 195,23 |
| PBF4887 | L001501696 | 28/09/2020 | 5568-0 | 195,23 |
| PUM2115 | L001501697 | 28/09/2020 | 5568-0 | 195,23 |
| ERL5823 | L001501698 | 28/09/2020 | 5568-0 | 195,23 |
| GNP7284 | L001501403 | 29/09/2020 | 5665-0 | 130,16 |
| HHJ8526 | L001501404 | 29/09/2020 | 5665-0 | 130,16 |
| HCW7772 | L001501405 | 29/09/2020 | 5665-0 | 130,16 |
| HEJ8150 | L001501699 | 29/09/2020 | 5835-0 | 195,23 |
| HEJ8150 | L001501700 | 29/09/2020 | 5819-1 | 880,41 |
| HEJ8150 | L001501701 | 29/09/2020 | 5967-0 | 1467,35 |
| HEJ8150 | L001501702 | 29/09/2020 | 5207-0 | 88,38 |
| OXJ7353 | L001501703 | 30/09/2020 | 7366-2 | 130,16 |
| GXO7005 | L002001081 | 30/09/2020 | 5185-1 | 195,23 |
| HGF5307 | L002001082 | 30/09/2020 | 5185-2 | 195,23 |
| GXO7005 | L002004260 | 30/09/2020 | 7366-2 | 130,16 |
| EKO5287 | L001004920 | 30/09/2020 | 7366-2 | 130,16 |
| HEG7052 | L002004238 | 30/09/2020 | 6327-0 | 195,23 |
| HEG7052 | L002004239 | 30/09/2020 | 5240-0 | 2934,70 |
| EFG2I95 | L002004240 | 30/09/2020 | 7633-1 | 293,47 |
| QWX4008 | L002004323 | 30/09/2020 | 5436-0 | 130,16 |
| PVH0084 | L001501448 | 01/10/2020 | 7374-0 | 293,47 |
| ILL5323 | L001001942 | 01/10/2020 | 7633-2 | 293,47 |
| PYH7303 | L001501997 | 01/10/2020 | 5541-3 | 195,23 |
| HLY7D23 | L002000438 | 01/10/2020 | 5541-2 | 195,23 |
| GYC0152 | L002000440 | 01/10/2020 | 7633-1 | 293,47 |
| OMA0234 | L002004053 | 01/10/2020 | 5401-0 | 195,23 |
| QOK6165 | L001501710 | 01/10/2020 | 5436-0 | 130,16 |
| DCD5988 | L001500883 | 02/10/2020 | 5541-2 | 195,23 |
| HDZ0790 | L001500885 | 02/10/2020 | 5215-2 | 293,47 |
| HDZ0709 | L001500886 | 02/10/2020 | 5207-0 | 88,38 |
| HDZ0790 | L001500887 | 02/10/2020 | 5835-0 | 195,23 |
| PWN5885 | L002001935 | 02/10/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| HKW8695 | L002004039 | 02/10/2020 | 5436-0 | 130,16 |
| HLL1403 | L002004321 | 02/10/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| GON4242 | L002004322 | 02/10/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| HGX9324 | L002004324 | 02/10/2020 | 5509-0 | 130,16 |
| GUN5752 | L001501704 | 03/10/2020 | 6530-0 | 195,23 |
| HCH9853 | L001501706 | 03/10/2020 | 5568-0 | 195,23 |
| PVE9781 | L001501707 | 03/10/2020 | 5436-0 | 130,16 |
| HMW8561 | L001501708 | 03/10/2020 | 5568-0 | 195,23 |
| HBS3590 | L001501709 | 03/10/2020 | 5568-0 | 195,23 |
| QUP7111 | L002001155 | 03/10/2020 | 5541-4 | 195,23 |
| MQH0788 | L001501380 | 03/10/2020 | 6858-0 | 130,16 |
| NXZ4862 | L002004056 | 05/10/2020 | 5541-2 | 195,23 |
| MQS1428 | L002004057 | 05/10/2020 | 5541-2 | 195,23 |
| ORA6006 | L002004058 | 05/10/2020 | 5541-2 | 195,23 |
| QUX2837 | L002004060 | 05/10/2020 | 7633-1 | 293,47 |
| QOS0573 | L001501406 | 05/10/2020 | 7366-2 | 130,16 |
| RFB0F66 | L001501408 | 05/10/2020 | 7366-2 | 130,16 |
| QXP1432 | L001501711 | 05/10/2020 | 7633-2 | 293,47 |
| HEI2069 | L002001936 | 06/10/2020 | 5541-3 | 195,23 |
| PXI9960 | L002004181 | 06/10/2020 | 5401-0 | 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PXO2897 | L002004182 | 06/10/2020 | 5380-0 | 130,16 |
| QQV5772 | L002004183 | 06/10/2020 | 5401-0 | 195,23 |
| NYF7547 | L002004184 | 06/10/2020 | 5401-0 | 195,23 |
| GWZ4681 | L002004185 | 06/10/2020 | 5401-0 | 195,23 |
| HBZ4D37 | L002004326 | 06/10/2020 | 5509-0 | 130,16 |
| OXJ1905 | L002004327 | 06/10/2020 | 5541-7 | 195,23 |
| GOR6162 | L002004329 | 06/10/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| NYA0452 | L002001085 | 06/10/2020 | 5568-0 | 195,23 |
| DVV6155 | L002001086 | 06/10/2020 | 5568-0 | 195,23 |
| PZQ9911 | L002001087 | 06/10/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| HGJ9329 | L002001088 | 06/10/2020 | 5541-4 | 195,23 |
| OXF0A66 | L002001090 | 06/10/2020 | 5436-0 | 130,16 |
| PVU1486 | L002001091 | 06/10/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| QOS0573 | L002001092 | 06/10/2020 | 5207-0 | 88,38 |
| DRB4574 | L002001093 | 06/10/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| QUH4867 | L002001094 | 06/10/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| GLD8691 | L002001095 | 06/10/2020 | 5541-3 | 195,23 |
| DNS2548 | L002001096 | 06/10/2020 | 5541-1 | 195,23 |
| PZF7267 | L002004344 | 07/10/2020 | 7633-1 | 293,47 |
| HEJ2268 | L002004345 | 07/10/2020 | 7633-1 | 293,47 |
| GLE5581 | L002004346 | 07/10/2020 | 7633-1 | 293,47 |
| HGB1859 | L002004347 | 07/10/2020 | 7633-1 | 293,47 |
| HNB7957 | L002004349 | 07/10/2020 | 7633-1 | 293,47 |
| APC5721 | L002004350 | 07/10/2020 | 5541-4 | 195,23 |
| HCQ7123 | L002004351 | 07/10/2020 | 7633-1 | 293,47 |
| PWG1I19 | L002004352 | 07/10/2020 | 5541-2 | 195,23 |
| QNS7026 | L002004353 | 07/10/2020 | 7625-1 | 293,47 |
| HJR1844 | L002004354 | 07/10/2020 | 7625-1 | 293,47 |
| HJP2688 | L002004355 | 07/10/2020 | 5541-1 | 195,23 |
| HHC4306 | L002004356 | 07/10/2020 | 7625-1 | 293,47 |
| QMU7410 | L002004341 | 07/10/2020 | 5738-0 | 293,47 |
| QUB5458 | L002004342 | 07/10/2020 | 5410-0 | 130,16 |
| HDZ9198 | L002004357 | 07/10/2020 | 7625-1 | 293,47 |
| BYB4672 | L002004359 | 07/10/2020 | 5541-2 | 195,23 |
| MEX3079 | L001500888 | 08/10/2020 | 6564-0 | 293,47 |
| GUF2C80 | L001500889 | 08/10/2020 | 5568-0 | 195,23 |
| GZT3660 | L001501381 | 08/10/2020 | 6530-0 | 195,23 |
| GVH6117 | L002001098 | 08/10/2020 | 6564-0 | 293,47 |
| JWA5292 | L001501453 | 09/10/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| GUL0377 | L001501454 | 09/10/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| COZ0302 | L001501455 | 09/10/2020 | 5568-0 | 195,23 |
| NYD6765 | L001501456 | 09/10/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| EJH4854 | L001501457 | 09/10/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| HDZ8615 | L001501458 | 09/10/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| JIR3528 | L001501459 | 09/10/2020 | 5568-0 | 195,23 |
| QQB1039 | L001501460 | 09/10/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| KJU7997 | L001501461 | 09/10/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| HGJ9329 | L001501463 | 09/10/2020 | 5541-4 | 195,23 |
| PWN4747 | L001501464 | 09/10/2020 | 5541-4 | 195,23 |
| PUU2115 | L001501466 | 09/10/2020 | 5541-4 | 195,23 |
| QQT1440 | L001501467 | 09/10/2020 | 5541-4 | 195,23 |
| OOV0561 | L001501468 | 09/10/2020 | 7366-2 | 130,16 |
| HMQ2B21 | L002000068 | 09/10/2020 | 7633-2 | 293,47 |
| OPT1127 | L002000069 | 09/10/2020 | 7633-1 | 293,47 |
| HCD1954 | L002000070 | 09/10/2020 | 7633-1 | 293,47 |
| HJI1856 | L002000071 | 09/10/2020 | 7633-1 | 293,47 |
| FUS0B10 | L002000073 | 09/10/2020 | 7633-2 | 293,47 |
| PVX5565 | L002000728 | 09/10/2020 | 7625-2 | 293,47 |
| PXP6H27 | L002000729 | 09/10/2020 | 7633-1 | 293,47 |
| QPX5026 | L002000730 | 09/10/2020 | 7374-0 | 293,47 |
| EIH4035 | L002000731 | 09/10/2020 | 7633-1 | 293,47 |
| GYR1530 | L002000732 | 09/10/2020 | 5436-0 | 130,16 |
| HML4631 | L002000733 | 09/10/2020 | 5541-4 | 195,23 |
| GVP6D86 | L002001099 | 09/10/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| GKK1180 | L002001100 | 09/10/2020 | 6564-0 | 293,47 |
| GKX7551 | L002001723 | 10/10/2020 | 7366-2 | 130,16 |
| OOX0235 | L001500891 | 11/10/2020 | 6530-0 | 195,23 |
| GDN1631 | L001500894 | 11/10/2020 | 5452-1 | 195,23 |
| QUI7339 | L001500895 | 11/10/2020 | 5541-1 | 195,23 |
| OLB3918 | L002001437 | 11/10/2020 | 5622-4 | 88,38 |
| PLK1597 | L001501336 | 11/10/2020 | 5452-1 | 195,23 |
| PZX3648 | L001501409 | 12/10/2020 | 5436-0 | 130,16 |
| HDZ8589 | L001501411 | 12/10/2020 | 6491-0 | 88,38 |
| HDZ8589 | L001501412 | 12/10/2020 | 5207-0 | 88,38 |
| QNW7759 | L001501413 | 12/10/2020 | 6491-0 | 88,38 |
| QNW7759 | L001501414 | 12/10/2020 | 5207-0 | 88,38 |
| PYJ3654 | L001501415 | 12/10/2020 | 6491-0 | 88,38 |
| PVW4368 | L001501416 | 12/10/2020 | 6491-0 | 88,38 |
| OPX7337 | L001501417 | 12/10/2020 | 6491-0 | 88,38 |
| OPX7337 | L001501418 | 12/10/2020 | 5207-0 | 88,38 |
| QPT1961 | L001501419 | 12/10/2020 | 6491-0 | 88,38 |
| QXM3827 | L001501420 | 12/10/2020 | 6491-0 | 88,38 |
| GSJ5081 | L001501423 | 12/10/2020 | 5207-0 | 88,38 |
| QWU5373 | L001501424 | 12/10/2020 | 6491-0 | 88,38 |
| QWU5373 | L001501425 | 12/10/2020 | 5207-0 | 88,38 |
| PVT9314 | L001501427 | 12/10/2020 | 6491-0 | 88,38 |
| PVT9314 | L001501429 | 12/10/2020 | 5207-0 | 88,38 |
| PYJ3654 | L001501469 | 12/10/2020 | 6491-0 | 88,38 |
| PYJ3654 | L001501470 | 12/10/2020 | 5207-0 | 88,38 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NYG9474 | L001501471 | 12/10/2020 | 6491-0 | 88,38 |
| NYG9474 | L001501472 | 12/10/2020 | 5207-0 | 88,38 |
| PVF9941 | L001501475 | 12/10/2020 | 6491-0 | 88,38 |
| HIH4490 | L001501477 | 12/10/2020 | 6491-0 | 88,38 |
| HIH4490 | L001501478 | 12/10/2020 | 5207-0 | 88,38 |
| HEC2872 | L001501479 | 12/10/2020 | 6491-0 | 88,38 |
| HEC2872 | L001501480 | 12/10/2020 | 5207-0 | 88,38 |
| OPX7337 | L001501712 | 12/10/2020 | 5207-0 | 88,38 |
| GSX5J29 | L002001102 | 12/10/2020 | 6491-0 | 88,38 |
| GSX5J29 | L002001103 | 12/10/2020 | 5207-0 | 88,38 |
| QXM3824 | L002001104 | 12/10/2020 | 6491-0 | 88,38 |
| QXM3824 | L002001105 | 12/10/2020 | 5207-0 | 88,38 |
| HED2332 | L002001106 | 12/10/2020 | 6491-0 | 88,38 |
| HED2332 | L002001107 | 12/10/2020 | 5207-0 | 88,38 |
| PVQ5E65 | L002001108 | 12/10/2020 | 6491-0 | 88,38 |
| PVQ5E65 | L002001109 | 12/10/2020 | 5207-0 | 88,38 |
| PVQ5E65 | L002001110 | 12/10/2020 | 7056-1 | 293,47 |
| HEC2357 | L002001111 | 12/10/2020 | 6491-0 | 88,38 |
| GXB5813 | L002001112 | 12/10/2020 | 6491-0 | 88,38 |
| HDZ9944 | L002001113 | 12/10/2020 | 6491-0 | 88,38 |
| HDZ9944 | L002001114 | 12/10/2020 | 5207-0 | 88,38 |
| RFP4D55 | L002001115 | 12/10/2020 | 6491-0 | 88,38 |
| HNF3H49 | L002001116 | 12/10/2020 | 6491-0 | 88,38 |
| HNF3H49 | L002001117 | 12/10/2020 | 5207-0 | 88,38 |
| RFE8C21 | L002001118 | 12/10/2020 | 6491-0 | 88,38 |
| RFE8C21 | L002001119 | 12/10/2020 | 5207-0 | 88,38 |
| GSJ5081 | L002001120 | 12/10/2020 | 6491-0 | 88,38 |
| HKZ7804 | L002001358 | 12/10/2020 | 6564-0 | 293,47 |
| HLZ9657 | L002001359 | 12/10/2020 | 6491-0 | 88,38 |
| HLZ9657 | L002001360 | 12/10/2020 | 5207-0 | 88,38 |
| PWF2763 | L001501106 | 13/10/2020 | 5541-1 | 195,23 |
| PWI7462 | L002004382 | 13/10/2020 | 7625-1 | 293,47 |
| Tipo de documento: NIP - Data da geração: 30 de julho de 2021 - Total de registros: 178 | | | | |

**Publicado por:**
Évelle Nascimento
**Código Identificador:**07D200DC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## EDITAL - 10/2021 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT
### EDITAL - 10/2021 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 619/2016 e 845/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) DMTT, à Rua da Gloria, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000, ou VIA CORREIOS para Rua da Gloria, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000 (de preferência mediante aviso de recebimento) e no link publicado no site da Prefeitura Municipal de Diamantina https://diamantina.mg.gov.br/servicos-ao-cidadao/multas-de-transito/.**
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT), à Rua da Gloria, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000.

* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.

| PLACA | NRO AIT | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO |
|---|---|---|---|
| OMC0580 | AG05758111 | 07/07/2021 | 7633-1 |
| OPQ2148 | AG05757184 | 07/07/2021 | 5550-0 |
| GNH4497 | AG05756888 | 07/07/2021 | 5541-4 |
| PWJ5544 | AG05756887 | 07/07/2021 | 5509-0 |
| PVZ6F86 | AG05758116 | 07/07/2021 | 5550-0 |
| NEW3153 | AG05757190 | 07/07/2021 | 5550-0 |
| DTY5614 | AG05757189 | 07/07/2021 | 5550-0 |
| OQU9843 | AG05757188 | 07/07/2021 | 7633-1 |
| QNV3404 | AG05756885 | 07/07/2021 | 5550-0 |
| LQI5305 | AG05757187 | 07/07/2021 | 5509-0 |
| GQM1360 | AG05758114 | 07/07/2021 | 7625-2 |
| GRW0937 | AG05757186 | 07/07/2021 | 5380-0 |
| HJN6405 | AG05757185 | 07/07/2021 | 7625-2 |
| HAY2630 | AG05758113 | 07/07/2021 | 7625-2 |
| RMV9E85 | AG05758112 | 07/07/2021 | 7633-1 |
| QOT7971 | AG05757702 | 08/07/2021 | 7633-2 |
| HDZ9211 | AG05757196 | 08/07/2021 | 5819-1 |
| JGD4E47 | AG05758029 | 08/07/2021 | 5380-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PZH5F80 | AG05757195 | 08/07/2021 | 7633-1 |
| DLR1675 | AG05757194 | 08/07/2021 | 7633-1 |
| HGF5323 | AG05758034 | 09/07/2021 | 7633-1 |
| HJO1B88 | AG05758132 | 09/07/2021 | 5541-2 |
| GON5028 | AG05756898 | 09/07/2021 | 5541-2 |
| GLD8961 | AG05758131 | 09/07/2021 | 5541-2 |
| GOW7193 | AG05756897 | 09/07/2021 | 5541-2 |
| HID0088 | AG05758130 | 09/07/2021 | 5541-2 |
| HGV0I85 | AG05758129 | 09/07/2021 | 7625-2 |
| GTZ7914 | AG05756896 | 09/07/2021 | 5541-2 |
| HNT9232 | AG05756893 | 09/07/2021 | 5541-2 |
| PVE5290 | AG05758128 | 09/07/2021 | 5541-2 |
| RMP0G28 | AG05756895 | 09/07/2021 | 5541-2 |
| HAK0B85 | AG05756894 | 09/07/2021 | 5541-2 |
| GZV7D93 | AG05758124 | 09/07/2021 | 5541-2 |
| HNZ0233 | AG05758123 | 09/07/2021 | 5401-0 |
| GYO9455 | AG05758122 | 09/07/2021 | 5541-2 |
| OPX0771 | AG05756892 | 09/07/2021 | 5541-2 |
| HJI1856 | AG05758121 | 09/07/2021 | 5541-2 |
| QOT4A01 | AG05758120 | 09/07/2021 | 7625-1 |
| QNN8E82 | AG05758119 | 09/07/2021 | 7625-1 |
| OQS0431 | AG05758118 | 09/07/2021 | 7633-1 |
| HDH4502 | AG05758127 | 09/07/2021 | 7625-1 |
| LOM3678 | AG05757199 | 10/07/2021 | 5568-0 |
| QNK8063 | AG05757703 | 10/07/2021 | 5541-1 |
| HEH6626 | AG05759204 | 10/07/2021 | 5410-0 |
| HDJ5468 | AG05759202 | 10/07/2021 | 7625-1 |
| HJT3150 | AG05758032 | 10/07/2021 | 7633-1 |
| GTA7305 | AG05757198 | 10/07/2021 | 5550-0 |
| RFW0A13 | AG05757197 | 10/07/2021 | 5541-4 |
| HMY5668 | AG05759206 | 11/07/2021 | 5509-0 |
| MSX7785 | AG05758033 | 11/07/2021 | 5380-0 |
| GRY9802 | AG05758035 | 12/07/2021 | 5487-0 |
| RFJ8A70 | AG05758036 | 12/07/2021 | 7625-1 |
| OPQ2701 | AG05759208 | 13/07/2021 | 7633-1 |
| EDI9B42 | AG05759211 | 13/07/2021 | 5550-0 |
| RNE8A44 | AG05759212 | 13/07/2021 | 5550-0 |
| CIP6G69 | AG05759214 | 13/07/2021 | 5550-0 |

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 08/04/2021 - Total de registros: 56

**Publicado por:**
Évelle Nascimento
**Código Identificador:**69AEC392

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## EDITAL - 7/2021 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT EDITAL - 7/2021 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, á Rua da Gloria, 394 - Bairro Centro, DIAMANTINA/MG, CEP. 39100000. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

| PLACA | NRO AIT | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO INFRAÇÃO | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|
| HNX6385 | L002004328 | 06/10/2020 | 5401-0 | 195,23 |
| QNF1677 | L001500898 | 13/10/2020 | 7633-1 | 293,47 |
| OWL4066 | L002000736 | 13/10/2020 | 5401-0 | 195,23 |
| HHS1F61 | L002000737 | 13/10/2020 | 7625-1 | 293,47 |
| FEV3437 | L002000738 | 13/10/2020 | 7625-1 | 293,47 |
| OPC7272 | L002000739 | 13/10/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| PUB2751 | L002000740 | 13/10/2020 | 7625-1 | 293,47 |
| OPT0H03 | L002001975 | 13/10/2020 | 5541-1 | 195,23 |
| ORA5194 | L002004381 | 13/10/2020 | 5436-0 | 130,16 |
| GWF2957 | L002000075 | 14/10/2020 | 5436-0 | 130,16 |
| HLV3420 | L002004030 | 14/10/2020 | 5738-0 | 293,47 |
| ODP3315 | L002004038 | 14/10/2020 | 5738-0 | 293,47 |
| DSP1G05 | L002004040 | 14/10/2020 | 5738-0 | 293,47 |
| PWN5885 | L002004186 | 14/10/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| JLX2H56 | L002004188 | 14/10/2020 | 5410-0 | 130,16 |
| HOJ2354 | L002004189 | 14/10/2020 | 5738-0 | 293,47 |
| HIF1446 | L001500896 | 15/10/2020 | 7056-1 | 293,47 |
| PUK4896 | L001500897 | 15/10/2020 | 7633-1 | 293,47 |
| HFL1533 | L001501055 | 15/10/2020 | 5738-0 | 293,47 |
| PXZ1C48 | L001501430 | 15/10/2020 | 7625-1 | 293,47 |
| PYX7410 | L001501431 | 15/10/2020 | 7625-1 | 293,47 |
| OWR1065 | L002000742 | 15/10/2020 | 5436-0 | 130,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| QOM9233 | L002000743 | 15/10/2020 | 5541-2 | 195,23 |
| HFW6017 | L002000744 | 15/10/2020 | 7633-1 | 293,47 |
| QQU2660 | L002000746 | 15/10/2020 | 5436-0 | 130,16 |
| OWR1065 | L002001976 | 15/10/2020 | 5436-0 | 130,16 |
| GLE3354 | L002001977 | 15/10/2020 | 5541-4 | 195,23 |
| FGI0I09 | L002001978 | 15/10/2020 | 5541-4 | 195,23 |
| KND6C45 | L002004383 | 15/10/2020 | 5738-0 | 293,47 |
| GSG1752 | L002001937 | 16/10/2020 | 5568-0 | 195,23 |
| GPW3146 | L002004103 | 16/10/2020 | 7366-2 | 130,16 |
| PVT5246 | L002004187 | 16/10/2020 | 5797-0 | 2934,70 |
| GSG1830 | L002004190 | 16/10/2020 | 7633-1 | 293,47 |
| NYF6196 | L002004191 | 16/10/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| GXS1208 | L001500899 | 17/10/2020 | 5541-3 | 195,23 |
| PZJ7433 | L001500901 | 17/10/2020 | 5541-3 | 195,23 |
| HMN8211 | L001500904 | 17/10/2020 | 5525-0 | 130,16 |
| QNI7685 | L002004384 | 17/10/2020 | 5436-0 | 130,16 |
| EYE8890 | L001500906 | 19/10/2020 | 6530-0 | 195,23 |
| GQB6714 | L001501434 | 19/10/2020 | 5452-7 | 195,23 |
| QNQ4816 | L001501435 | 19/10/2020 | 5452-7 | 195,23 |
| HKP8815 | L001501437 | 19/10/2020 | 5452-7 | 195,23 |
| GON5613 | L001501438 | 19/10/2020 | 5452-7 | 195,23 |
| FLZ0081 | L002000747 | 19/10/2020 | 5509-0 | 130,16 |
| HKR0686 | L002000748 | 19/10/2020 | 5509-0 | 130,16 |
| HEI0470 | L002000749 | 19/10/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| NYA1891 | L002000751 | 19/10/2020 | 5436-0 | 130,16 |
| JPR5629 | L002000752 | 19/10/2020 | 5541-2 | 195,23 |
| QOZ4216 | L002000753 | 19/10/2020 | 5541-2 | 195,23 |
| QXB3158 | L002000754 | 19/10/2020 | 5541-2 | 195,23 |
| QMS9661 | L002004330 | 19/10/2020 | 5738-0 | 293,47 |
| QUB2451 | L002004361 | 19/10/2020 | 5541-2 | 195,23 |
| NYE3233 | L002004362 | 19/10/2020 | 5541-2 | 195,23 |
| HOE9528 | L002004363 | 19/10/2020 | 5541-2 | 195,23 |
| GLE6460 | L002004385 | 19/10/2020 | 7625-2 | 293,47 |
| JGP7198 | L002004387 | 19/10/2020 | 5541-4 | 195,23 |
| HDZ8536 | L002004388 | 19/10/2020 | 5541-4 | 195,23 |
| PWT0J59 | L002004390 | 19/10/2020 | 5541-4 | 195,23 |
| QMU4C77 | L002004391 | 19/10/2020 | 7633-1 | 293,47 |
| OPT0703 | L002004392 | 19/10/2020 | 5541-1 | 195,23 |
| PWF2763 | L002004393 | 19/10/2020 | 5541-1 | 195,23 |
| PUE1310 | L002004395 | 19/10/2020 | 5380-0 | 130,16 |
| FLB8631 | L001501337 | 20/10/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| GPW3510 | L001501338 | 20/10/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| PZS0144 | L001501339 | 20/10/2020 | 5541-4 | 195,23 |
| OPK2451 | L001501340 | 20/10/2020 | 5380-0 | 130,16 |
| OXJ1860 | L001501341 | 20/10/2020 | 5401-0 | 195,23 |
| GZH4186 | L001501342 | 20/10/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| OXF8988 | L001501343 | 20/10/2020 | 5541-1 | 195,23 |
| QNK8057 | L001501344 | 20/10/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| JNA8481 | L001501439 | 20/10/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| LLN9818 | L002004097 | 20/10/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| PXL5786 | L002004433 | 20/10/2020 | 5541-4 | 195,23 |
| HGJ9329 | L001501346 | 21/10/2020 | 5541-4 | 195,23 |
| PVP5187 | L001501347 | 21/10/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| PWS0566 | L002000757 | 21/10/2020 | 5401-0 | 195,23 |
| OPM1083 | L002001981 | 21/10/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| HBQ9517 | L002001982 | 21/10/2020 | 5541-4 | 195,23 |
| PWS0566 | L002001983 | 21/10/2020 | 5380-0 | 130,16 |
| GYQ0213 | L002004364 | 21/10/2020 | 7625-1 | 293,47 |
| QNG7755 | L002004367 | 21/10/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| GLE4087 | L002004368 | 21/10/2020 | 5541-4 | 195,23 |
| AUS0607 | L002004396 | 21/10/2020 | 5509-0 | 130,16 |
| HJD9127 | L002001157 | 22/10/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| QNX9142 | L002001158 | 22/10/2020 | 7625-2 | 293,47 |
| HMF0463 | L002001159 | 22/10/2020 | 5541-4 | 195,23 |
| GLE5891 | L002004081 | 22/10/2020 | 5541-4 | 195,23 |
| KZD9G43 | L002004084 | 22/10/2020 | 5380-0 | 130,16 |
| EFG2I95 | L002004085 | 22/10/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| GMW1510 | L002004086 | 22/10/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| QNP5232 | L002004087 | 22/10/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| GKW7605 | L002004088 | 22/10/2020 | 5541-4 | 195,23 |
| GXJ6389 | L002004089 | 22/10/2020 | 5541-4 | 195,23 |
| OMF7225 | L002004090 | 22/10/2020 | 5541-4 | 195,23 |
| HCS8730 | L002004091 | 22/10/2020 | 5541-4 | 195,23 |
| FMQ4481 | L002004093 | 22/10/2020 | 5541-4 | 195,23 |
| OQK8879 | L002004094 | 22/10/2020 | 5568-0 | 195,23 |
| GZA0394 | L002004095 | 22/10/2020 | 5568-0 | 195,23 |
| HLB1654 | L002004096 | 22/10/2020 | 5568-0 | 195,23 |
| HAT0990 | L002004098 | 22/10/2020 | 6530-0 | 195,23 |
| JGF8986 | L002004099 | 22/10/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| OWW9592 | L002004100 | 22/10/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| HIO8313 | L002004193 | 22/10/2020 | 5509-0 | 130,16 |
| HFH4041 | L002004194 | 22/10/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| HGJ1221 | L002004197 | 22/10/2020 | 7625-1 | 293,47 |
| GWZ4681 | L001500907 | 23/10/2020 | 5568-0 | 195,23 |
| PYP9881 | L001500909 | 23/10/2020 | 5541-4 | 195,23 |
| HIK0095 | L001500910 | 23/10/2020 | 5541-4 | 195,23 |
| HBQ6567 | L001500911 | 23/10/2020 | 5541-4 | 195,23 |
| OQK8491 | L001500913 | 23/10/2020 | 5541-4 | 195,23 |
| HHJ2882 | L001500914 | 23/10/2020 | 5568-0 | 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| HGF5029 | L001500915 | 23/10/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| HKR9079 | L001500916 | 23/10/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| HNN5227 | L001500918 | 23/10/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| DBQ8498 | L001500920 | 23/10/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| HLL3398 | L001501348 | 23/10/2020 | 5541-4 | 195,23 |
| HDD4752 | L001501349 | 23/10/2020 | 5541-4 | 195,23 |
| HNW4338 | L001501350 | 23/10/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| HFP5112 | L001501351 | 23/10/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| NUJ9278 | L001501352 | 23/10/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| GLD8691 | L001501353 | 23/10/2020 | 5436-0 | 130,16 |
| HKU8212 | L001501354 | 23/10/2020 | 5541-3 | 195,23 |
| PWX6D79 | L001501355 | 23/10/2020 | 5541-3 | 195,23 |
| HDJ1616 | L001501356 | 23/10/2020 | 5541-3 | 195,23 |
| ATW6517 | L001501358 | 23/10/2020 | 5541-4 | 195,23 |
| HNW7550 | L001501359 | 23/10/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| OQF7630 | L001501360 | 23/10/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| OWW2857 | L002000755 | 23/10/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| HHI6213 | L002000756 | 23/10/2020 | 5541-1 | 195,23 |
| GLE6461 | L002004369 | 23/10/2020 | 5541-2 | 195,23 |
| FAH7531 | L002004371 | 23/10/2020 | 5509-0 | 130,16 |
| GON4447 | L002004397 | 23/10/2020 | 5541-2 | 195,23 |
| GON6341 | L002004399 | 23/10/2020 | 5541-2 | 195,23 |
| GLE5875 | L002004400 | 23/10/2020 | 5541-2 | 195,23 |
| QPV3827 | L002004461 | 23/10/2020 | 5541-2 | 195,23 |
| QPM6592 | L002004463 | 23/10/2020 | 5541-2 | 195,23 |
| HNW4338 | L002004465 | 23/10/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| GLE6348 | L002004466 | 23/10/2020 | 5541-1 | 195,23 |
| QNG7461 | L002000758 | 23/10/2020 | 5541-2 | 195,23 |
| EBM6656 | L001501383 | 24/10/2020 | 5487-0 | 195,23 |
| HMI1678 | L001501385 | 24/10/2020 | 5487-0 | 195,23 |
| HDZ9870 | L002004422 | 24/10/2020 | 5878-0 | 130,16 |
| PVP5187 | L002004424 | 24/10/2020 | 5541-4 | 195,23 |
| HBR9390 | L001003226 | 25/10/2020 | 5479-0 | 130,16 |
| HMB4550 | L001004985 | 26/10/2020 | 7366-2 | 130,16 |
| GLE2929 | L001004987 | 26/10/2020 | 7633-2 | 293,47 |
| PXM1827 | L001004988 | 26/10/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| HET6D64 | L001004990 | 26/10/2020 | 5541-4 | 195,23 |
| PUS5073 | L002004425 | 26/10/2020 | 5568-0 | 195,23 |
| QQJ8348 | L002004426 | 26/10/2020 | 5568-0 | 195,23 |
| PWY3003 | L002004427 | 26/10/2020 | 5568-0 | 195,23 |
| NYF7547 | L002004428 | 26/10/2020 | 5568-0 | 195,23 |
| GLQ4153 | L002004429 | 26/10/2020 | 5525-0 | 130,16 |
| QQE9291 | L002004430 | 26/10/2020 | 5380-0 | 130,16 |
| BXS2221 | L002004431 | 26/10/2020 | 5452-7 | 195,23 |
| GLB4098 | L002004432 | 26/10/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| HGF5853 | L002004434 | 26/10/2020 | 7633-1 | 293,47 |
| PYO0785 | L002004435 | 26/10/2020 | 7625-2 | 293,47 |
| PWF5301 | L002004436 | 26/10/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| GSG1156 | L002004437 | 26/10/2020 | 5568-0 | 195,23 |
| EZF9087 | L002004438 | 26/10/2020 | 5568-0 | 195,23 |
| OLR0963 | L002004440 | 26/10/2020 | 7633-1 | 293,47 |
| GSF7420 | L001501388 | 26/10/2020 | 5541-1 | 195,23 |
| HOA6309 | L001501390 | 26/10/2020 | 5568-0 | 195,23 |
| QNQ4816 | L001501391 | 26/10/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| PVJ6173 | L001501392 | 26/10/2020 | 5541-4 | 195,23 |
| RFG0E51 | L001501393 | 26/10/2020 | 5487-0 | 195,23 |
| HEA6688 | L001501394 | 26/10/2020 | 5487-0 | 195,23 |
| HGF5631 | L001501395 | 26/10/2020 | 5541-4 | 195,23 |
| HAG5206 | L001501396 | 26/10/2020 | 5568-0 | 195,23 |
| OMW3196 | L002004332 | 26/10/2020 | 5509-0 | 130,16 |
| CMY3127 | L002004375 | 27/10/2020 | 5550-0 | 130,16 |
| NYF2363 | L002004467 | 27/10/2020 | 7625-2 | 293,47 |
| HKT7422 | L002004469 | 27/10/2020 | 5436-0 | 130,16 |
| GWT6843 | L002004472 | 27/10/2020 | 5436-0 | 130,16 |
| HKR7025 | L001004992 | 28/10/2020 | 5541-4 | 195,23 |
| GTY7023 | L002001724 | 28/10/2020 | 7366-2 | 130,16 |
| ORB8433 | L002007054 | 28/10/2020 | 5207-0 | 88,38 |
| Tipo de documento: NIP - Data da geração: August 4, 2021 - Total de registros: 178 | | | | |

**Publicado por:**
Évelle Nascimento
**Código Identificador:**C9B10EBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## EDITAL DE PUBLICAÇÃO- 2/2021 RESULTADODE DEFESA DA AUTUAÇÃO

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2/2021**
**RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO**

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8°, ficam (i) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | AUTO DE INFRAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| HFX1412 | 02/07/2021 | 13/08/2020 | DF-23/2021 | L002001304 | NÃO ACOLHIDA |
| GSG1752 | 02/07/2021 | 16/10/2020 | DF-25/2021 | L002001937 | NÃO ACOLHIDA |
| HQB7543 | 02/07/2021 | 01/12/2020 | DF-32/2021 | L002006090 | NÃO ACOLHIDA |
| GLE6461 | 02/07/2021 | 23/10/2020 | DF-36/2021 | L002004369 | NÃO ACOLHIDA |
| ODT2269 | 09/07/2021 | 14/09/2020 | DF-40/2021 | L002004219 | NÃO ACOLHIDA |
| GLE1003 | 09/07/2021 | 11/11/2020 | DF-67/2021 | L002006076 | NÃO ACOLHIDA |
| HHC4306 | 09/07/2021 | 07/10/2020 | DF-64/2021 | L002004356 | NÃO ACOLHIDA |
| HBR6187 | 09/07/2021 | 09/12/2020 | DF-60/2021 | L002006448 | ACOLHIDA |
| MUN3003 | 09/07/2021 | 04/12/2020 | PR3 | L002006747 | NÃO ACOLHIDA |
| GON5723 | 14/07/2021 | 10/11/2020 | DF-54/2021 | L002006702 | ACOLHIDA |
| GON3907 | 14/07/2021 | 30/10/2020 | DF-89/2021 | L002001940 | ACOLHIDA |
| PYH7303 | 19/07/2021 | 01/10/2020 | DF-58/2021 | L001501997 | NÃO ACOLHIDA |
| HFX1412 | 19/07/2021 | 25/11/2020 | DF-24/2021 | L002006246 | NÃO ACOLHIDA |
| HCP0037 | 19/07/2021 | 05/11/2020 | DF-76/2021 | L002006179 | NÃO ACOLHIDA |
| QWX5670 | 19/07/2021 | 07/12/2020 | DF-82/2021 | L002006474 | ACOLHIDA |
| PUT5837 | 26/07/2021 | 13/07/2020 | DF-38/2021 | L002000062 | ACOLHIDA |
| OWL0334 | 26/07/2021 | 13/01/2021 | DF-39/2021 | L002006046 | NÃO ACOLHIDA |
| GLE6461 | 26/07/2021 | 03/11/2020 | DF-37/2021 | L002006064 | NÃO ACOLHIDA |
| OPG0812 | 26/07/2021 | 12/01/2021 | DF-74/2021 | L001006229 | NÃO ACOLHIDA |
| HMS2686 | 28/07/2021 | 29/08/2020 | DF-41/2021 | L002004207 | ACOLHIDA |
| HEC2432 | 28/07/2021 | 03/12/2020 | DF-33/2021 | L002006260 | NÃO ACOLHIDA |
| HNX6385 | 28/07/2021 | 06/10/2020 | DF-27/2021 | L002004328 | NÃO ACOLHIDA |

DIAMANTINA, 30/07/2021

**Publicado por:**
Évelle Nascimento
**Código Identificador:**7084BA87

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### PORTARIA Nº. 190/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

| Motivação do Ato | Matrícula | Nome do(a) Servidor(a) | Cargo | Lotação Atual | Nova Lotação | A partir de |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ofício SEMAD - GRH nº. 241/2021 | 0203188-7 | VIRGINIA DA COSTA | Auxiliar de Serviços | Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Gerência de Recursos Humanos | Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Coordenadoria dos Servidores Cedidos a Polícia Civil | 15/06/2021 |

**Art. 2º.** Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

**Art. 3º.** As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de Agosto de 2021.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E353B415

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### PORTARIA Nº. 192/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

| Motivação do Ato | Matrícula | Servidor | Cargo | Lotação atual | Nova lotação | A partir de |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ofício SEMUSA - RH nº. 139/2021 | 9902109-5 | JULIANO FRAGAS ELIAS | Técnico de Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde – UAP Nossa Senhora das Graças | Secretaria Municipal de Saúde - UAP Antônio Fonseca | 28/07/2021 |
| Ofício SEMUSA - RH nº. 141/2021 | 9903682-6 | CRISTINA APARECIDA COELHO SILVA | Técnico de Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde - ESF Sagrada Família | Secretaria Municipal de Saúde – Drive-Thru-Centro Administrativo | 22/07/2021 |
| Encaminhamento datado de 26/07/2021 | 0202882-7 | ANTONIO CARLOS FERREIRA | Auxiliar de Serviços | Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - Gerência de Projetos de Trânsito | Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Coordenadoria de Manutenção do Paço Municipal | 01/08/2021 |

**Art. 2º.** Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

**Art. 3º.** As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 05 de Agosto de 2021

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**270A741A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**RESULTADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 18/2021- SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 18/2021 - SEMUSA para o cargo:

| Dentista PSF – 40hs | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORDEM | Nome | Nascimento | Pontuação Exp. Profissional | Pontuação Mestrado | Pontuação Doutorado | Pontuação Pós | Pontuação Total |
| 1 | STÉPHANIE QUADROS TONELLI | 15/04/1991 | 10 | 15 | 25 | 10 | 60 |
| 2 | UBIRAJARA VIANA COSTA | 13/09/1978 | 25 | 15 | 0 | 10 | 50 |
| 3 | NATÁLIA MARQUES RESENDE MILAGRE BREZOLINI | 01/07/1983 | 25 | 15 | 0 | 5 | 45 |
| 4 | CHRISTIANE FÁTIMA OLIVEIRA | 14/09/1983 | 15 | 15 | 0 | 10 | 40 |
| 5 | JÚLIA HINKELMANN DE CAMARGOS | 09/04/1989 | 25 | 15 | 0 | 0 | 40 |
| 6 | MOARA BARBOSA DE SOUZA | 18/04/1978 | 25 | 0 | 0 | 10 | 35 |
| 7 | ANA PAULA SILVA VILLARI | 20/05/1979 | 10 | 15 | 0 | 10 | 35 |
| 8 | VAYLTON DA SILVA SANTOS | 09/06/1980 | 25 | 0 | 0 | 10 | 35 |
| 9 | JOSIANE BRAGA SCARPA | 25/10/1980 | 25 | 0 | 0 | 10 | 35 |
| 10 | MARINA NASCIMENTO CASAGRANDE | 28/08/1981 | 25 | 0 | 0 | 10 | 35 |
| 11 | MARCELA FERNANDES GONÇALVES | 16/11/1981 | 25 | 0 | 0 | 10 | 35 |
| 12 | PATRÍCIA ALESSANDRA LAMOUNIER | 05/06/1987 | 25 | 0 | 0 | 10 | 35 |
| 13 | JOÃO ANTÔNIO DE SOUSA | 26/07/1987 | 25 | 0 | 0 | 10 | 35 |
| 14 | JOAO LAUREANO ANTUNES | 12/05/1988 | 25 | 0 | 0 | 10 | 35 |
| 15 | JANAÍNA KELLEN DO ESPIRITO SANTO SILVA | 02/08/1990 | 25 | 0 | 0 | 10 | 35 |
| 16 | ADRIANA FATIMA DE MENEZES SILVA | 26/03/1967 | 25 | 0 | 0 | 5 | 30 |
| 17 | MARIA LÚCIA CAMPOLINA MIRANDA | 12/05/1967 | 25 | 0 | 0 | 5 | 30 |
| 18 | GLAUCO PRADO DA FONSECA | 26/06/1968 | 25 | 0 | 0 | 5 | 30 |
| 19 | REJANE ADRIANA BRANDAO | 22/12/1971 | 25 | 0 | 0 | 5 | 30 |
| 20 | FREDERICO SIMÕES GONZAGA DE SOUZA | 11/10/1972 | 25 | 0 | 0 | 5 | 30 |
| 21 | MARIA CARMEN LIMA PASSOS COÊLHO E SILVA | 11/11/1974 | 25 | 0 | 0 | 5 | 30 |
| 22 | FERNANDA SANTIAGO PACHECO DOS SANTOS | 18/10/1977 | 25 | 0 | 0 | 5 | 30 |
| 23 | KELLY RENATA RODRIGUES PINTO TEIXEIRA | 08/08/1980 | 25 | 0 | 0 | 5 | 30 |
| 24 | ENES FRANCISCO BERALDO DE QUEIROZ | 14/11/1980 | 25 | 0 | 0 | 5 | 30 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | FERNANDA GUILHERMINA ROCHA | 18/06/1982 | 25 | 0 | 0 | 5 | 30 |
| 26 | RENATO LOPES DE CARVALHO | 26/08/1984 | 25 | 0 | 0 | 5 | 30 |
| 27 | MARIA DE LOURDES GONÇALVES PINTO | 01/11/1984 | 25 | 0 | 0 | 5 | 30 |
| 28 | ANA PAULA GONÇALVES VIEIRA | 24/03/1986 | 25 | 0 | 0 | 5 | 30 |
| 29 | ANDRÉIA CARVALHO MONTANARI | 20/02/1988 | 25 | 0 | 0 | 5 | 30 |
| 30 | IZABELA SANTANA CORDEIRO | 15/03/1990 | 25 | 0 | 0 | 5 | 30 |
| 31 | LIDIA LIMA E SILVA | 09/04/1990 | 25 | 0 | 0 | 5 | 30 |
| 32 | GUILHERME MIRANDA RAMIRO | 13/07/1991 | 20 | 0 | 0 | 10 | 30 |
| 33 | EMANUELA BETANY SOARES NEVES | 07/09/1991 | 20 | 0 | 0 | 10 | 30 |
| 34 | MARLON WILLIAN DA SILVA | 24/04/1993 | 10 | 15 | 0 | 5 | 30 |
| 35 | IÊDA MENDES FERREIRA | 17/06/1965 | 25 | 0 | 0 | 0 | 25 |
| 36 | ADRIANO CÉSAR MORAIS | 07/07/1967 | 25 | 0 | 0 | 0 | 25 |
| 37 | SIMONE MENDES MEDEIROS | 24/02/1972 | 25 | 0 | 0 | 0 | 25 |
| 38 | ADRIANO PÉRSIO NOGUEIRA DE MELO | 14/09/1972 | 25 | 0 | 0 | 0 | 25 |
| 39 | DANIELA DE SÁ GUIMARÃES | 22/10/1973 | 25 | 0 | 0 | 0 | 25 |
| 40 | LUCIANA FREITAS DE CASTRO LOPES | 23/06/1976 | 25 | 0 | 0 | 0 | 25 |
| 41 | PATRÍCIA REGINA GONÇALVES CAMPOS RUFO | 03/08/1976 | 25 | 0 | 0 | 0 | 25 |
| 42 | RENATA CHRISTIANE MARQUES LISBOA SIMÕES | 10/11/1977 | 25 | 0 | 0 | 0 | 25 |
| 43 | GRAZIELA MOREIRA CAMPOS REIS | 16/05/1978 | 25 | 0 | 0 | 0 | 25 |
| 44 | SUELEN BATISTA DE SOUZA FERNANDES | 24/07/1978 | 25 | 0 | 0 | 0 | 25 |
| 45 | EDUARDO VÍTOR DE CARVALHO | 16/01/1980 | 25 | 0 | 0 | 0 | 25 |
| 46 | YVE PEIXOTO MATTOS | 10/02/1980 | 25 | 0 | 0 | 0 | 25 |
| 47 | VALERIA LOPES DE CARVALHO | 29/08/1980 | 25 | 0 | 0 | 0 | 25 |
| 48 | ALBERTO LIMA DESSIMONI | 28/08/1981 | 25 | 0 | 0 | 0 | 25 |
| 49 | VÂNIA CRISTINA PEREIRA CAMPOS | 27/11/1981 | 25 | 0 | 0 | 0 | 25 |
| 50 | CARLOS AUGUSTO SIQUEIRA DE SOUZA JUNIOR | 13/10/1982 | 25 | 0 | 0 | 0 | 25 |
| 51 | CARLOS JOSÉ GARCIA PEREIRA | 23/03/1983 | 20 | 0 | 0 | 5 | 25 |
| 52 | POLLYANNA ALVIM SILVA | 05/11/1983 | 25 | 0 | 0 | 0 | 25 |
| 53 | GRASIELLE CAMPOS MADEIRA | 07/08/1984 | 25 | 0 | 0 | 0 | 25 |
| 54 | MICHELE GONZAGA BARDASSON | 03/01/1985 | 15 | 0 | 0 | 10 | 25 |
| 55 | LUANA GISCHEWSKI CAMPOS | 14/02/1985 | 20 | 0 | 0 | 5 | 25 |
| 56 | PRISCILA MUNIZ OLIVEIRA LEÃO | 25/03/1985 | 25 | 0 | 0 | 0 | 25 |
| 57 | MARCELO DE CASTRO MAURÍCIO | 11/10/1985 | 25 | 0 | 0 | 0 | 25 |
| 58 | KARINE DE FREITAS MOURÃO | 17/06/1986 | 25 | 0 | 0 | 0 | 25 |
| 59 | TATIANE VILELA CARVALHO | 04/11/1986 | 25 | 0 | 0 | 0 | 25 |
| 60 | EVELYN GLAUCE FREITAS | 05/01/1987 | 25 | 0 | 0 | 0 | 25 |
| 61 | PRISCILA FERREIRA PADILHA | 20/03/1987 | 25 | 0 | 0 | 0 | 25 |
| 62 | REYSLA | 07/11/1987 | 25 | 0 | 0 | 0 | 25 |
| 63 | KÉTILA PEDROSA OLIVEIRA | 22/01/1988 | 25 | 0 | 0 | 0 | 25 |
| 64 | THAIS APARECIDA CARVALHO | 15/04/1988 | 25 | 0 | 0 | 0 | 25 |
| 65 | TAMIRIS GARCIA VALADARES | 18/07/1988 | 25 | 0 | 0 | 0 | 25 |
| 66 | LION TEIXEIRA SILVA | 05/08/1988 | 25 | 0 | 0 | 0 | 25 |
| 67 | LETICIA FORNERO ESPINDOLA | 21/12/1988 | 25 | 0 | 0 | 0 | 25 |
| 68 | LAÍS MARQUES LIMA | 10/08/1989 | 25 | 0 | 0 | 0 | 25 |
| 69 | GABRIELE MENDES CARDOSO DE PAULA | 03/01/1990 | 25 | 0 | 0 | 0 | 25 |
| 70 | LARISSA DAS NEVES SILVA VILLAS BOAS | 28/12/1990 | 25 | 0 | 0 | 0 | 25 |
| 71 | VINICIUS GRASSI MELO FRANCO ARAUJO | 14/11/1991 | 25 | 0 | 0 | 0 | 25 |
| 72 | MARA ALVES DE OLIVEIRA | 18/02/1992 | 25 | 0 | 0 | 0 | 25 |
| 73 | KELLY CRISTINA GARCIA SANTOS | 26/03/1992 | 25 | 0 | 0 | 0 | 25 |
| 74 | IURI DE MELO FERREIRA | 24/01/1993 | 25 | 0 | 0 | 0 | 25 |
| 75 | GIULIANE MARTINS SILVA | 13/02/1993 | 25 | 0 | 0 | 0 | 25 |
| 76 | PAOLA GEORGINA SILVA | 07/07/1994 | 15 | 0 | 0 | 10 | 25 |
| 77 | DÉBORA TERRA DE FARIA | 23/11/1994 | 25 | 0 | 0 | 0 | 25 |
| 78 | PAULA MASCARENHAS CAMPOS | 11/09/1996 | 25 | 0 | 0 | 0 | 25 |
| 79 | GENI FERNANDA CARREGAL | 06/09/1979 | 20 | 0 | 0 | 0 | 20 |
| 80 | APARECIDA DE OLIVEIRA DORFELINO | 02/11/1980 | 20 | 0 | 0 | 0 | 20 |
| 81 | LILIAN MARQUES FERREIRA | 21/12/1981 | 15 | 0 | 0 | 5 | 20 |
| 82 | BRUNA NUNES PEREIRA | 26/01/1983 | 10 | 0 | 0 | 10 | 20 |
| 83 | RAPHAELA VALERIO LOPES | 09/12/1989 | 15 | 0 | 0 | 5 | 20 |
| 84 | AMANDA LORY SANTOS | 19/10/1990 | 15 | 0 | 0 | 5 | 20 |
| 85 | LUNA CHAGAS CLEMENTINO | 04/02/1991 | 5 | 15 | 0 | 0 | 20 |
| 86 | DAYANE HELEN FERREIRA SILVA | 25/09/1991 | 15 | 0 | 0 | 5 | 20 |
| 87 | MARIA TEREZA DRIES | 23/01/1992 | 10 | 0 | 0 | 10 | 20 |
| 88 | LIDIANE DA COSTA PONTES | 10/04/1992 | 20 | 0 | 0 | 0 | 20 |
| 89 | LARISSA PIMNETA BARROS | 07/06/1992 | 10 | 0 | 0 | 10 | 20 |
| 90 | TUANNE STELLE CARVALHO | 24/09/1992 | 20 | 0 | 0 | 0 | 20 |
| 91 | PATRÍCIA DINIZ MACHADO MAGALHÃES NASCIMENTO | 01/10/1992 | 10 | 0 | 0 | 10 | 20 |
| 92 | CÍNTIA DE CASTRO SANTOS | 14/10/1992 | 20 | 0 | 0 | 0 | 20 |
| 93 | CAMILA LOYOLA DE CARVALHO | 05/10/1993 | 20 | 0 | 0 | 0 | 20 |
| 94 | MOARA ALMEIDA MARTINS | 01/05/1994 | 10 | 0 | 0 | 10 | 20 |
| 95 | BRUNA ASSIS DE PAULA | 15/05/1995 | 15 | 0 | 0 | 5 | 20 |
| 96 | VALÉRIA DE CÁSSIA BUENO MELO | 28/11/1977 | 0 | 15 | 0 | 0 | 15 |
| 97 | GABRIELLY FERNANDES MACHADO | 09/07/1986 | 0 | 15 | 0 | 0 | 15 |
| 98 | PRISCILA FERREIRA SILVA | 28/02/1987 | 15 | 0 | 0 | 0 | 15 |
| 99 | CLEITON RODRIGUES DE SOUZA | 14/05/1987 | 10 | 0 | 0 | 5 | 15 |
| 100 | NAYANA HONORIO DE ARAUJO PEREIRA | 19/03/1988 | 15 | 0 | 0 | 0 | 15 |
| 101 | JÚBILA APARECIDA REIS FONSECA | 28/10/1988 | 10 | 0 | 0 | 5 | 15 |
| 102 | AMANDA GOMES DA ROCHA | 17/11/1988 | 15 | 0 | 0 | 0 | 15 |
| 103 | PAULA BARBOSA ALVES | 21/02/1989 | 0 | 15 | 0 | 0 | 15 |
| 104 | ÉRIKA CHRISTINA RAMOS CÉSAR | 25/04/1989 | 10 | 0 | 0 | 5 | 15 |
| 105 | TÁSSIA FERREIRA E SILVA | 03/10/1989 | 15 | 0 | 0 | 0 | 15 |
| 106 | PATRICIA PINHEIRO DE PAULA | 05/03/1990 | 10 | 0 | 0 | 5 | 15 |
| 107 | ELLEN CRISTINA DOS ANJOS | 04/12/1990 | 15 | 0 | 0 | 0 | 15 |
| 108 | LICIA BODEVAN OLIVEIRA | 13/05/1991 | 15 | 0 | 0 | 0 | 15 |
| 109 | ISABELA MARIA SILVA DUARTE | 04/05/1992 | 15 | 0 | 0 | 0 | 15 |
| 110 | LEILIANY ACÁCIA DAS NEVES SILVA | 05/12/1992 | 15 | 0 | 0 | 0 | 15 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 111 | JACKSON DA SILVA MEDEIROS | 01/07/1993 | 10 | 0 | 0 | 5 | 15 |
| 112 | PALOMA RIBEIRO DE ANDRADE | 02/10/1993 | 10 | 0 | 0 | 5 | 15 |
| 113 | NAYARA SANTOS SOARES | 25/10/1993 | 10 | 0 | 0 | 5 | 15 |
| 114 | YURI CAVALCANTE | 13/11/1993 | 10 | 0 | 0 | 5 | 15 |
| 115 | KAMYLLA EDUARDA ALVES EVANGELISTA | 04/12/1993 | 15 | 0 | 0 | 0 | 15 |
| 116 | HENRIQUE AUDEBERT MARQUES DELAGE | 27/12/1993 | 15 | 0 | 0 | 0 | 15 |
| 117 | ANA PAULA VILAÇA LEMOS | 02/03/1994 | 10 | 0 | 0 | 5 | 15 |
| 118 | CAROLINA GOMIDES CORNÉLIO CABRAL | 16/04/1994 | 15 | 0 | 0 | 0 | 15 |
| 119 | ANA CLARA RIOS PIMENTA PEDRAS | 15/07/1994 | 10 | 0 | 0 | 5 | 15 |
| 120 | MARINA DE ANDRADE FERREIRA | 03/02/1995 | 15 | 0 | 0 | 0 | 15 |
| 121 | DANIELY LARES MARTINS | 22/03/1995 | 15 | 0 | 0 | 0 | 15 |
| 122 | IASMIN TAINA FRYDER | 15/08/1995 | 15 | 0 | 0 | 0 | 15 |
| 123 | SUELEM NAIAH SANTOS SILVA | 11/06/1996 | 15 | 0 | 0 | 0 | 15 |
| 124 | RAFAELA NEVES BRAUN | 27/10/1996 | 5 | 0 | 0 | 10 | 15 |
| 125 | WILSON SÉRGIO FERREIRA DA SILVA | 03/01/1972 | 5 | 0 | 0 | 5 | 10 |
| 126 | MARCIO CEDENILLA DOS SANTOS | 29/06/1978 | 0 | 0 | 0 | 10 | 10 |
| 127 | RODRIGO ANTÔNIO DE SOUZA | 29/12/1978 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 128 | MAURO LÚCIO SILVA FALEIRO JÚNIOR | 17/09/1980 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 129 | MARIA ELISA RESENDE TOLEDO | 13/05/1983 | 5 | 0 | 0 | 5 | 10 |
| 130 | BÁRBARA GARDENIA DURAES NUNES | 07/09/1986 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 131 | SABRINA DANIELE DE OLIVEIRA LOPES | 23/02/1989 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 132 | ANDERSON DE FREITAS MOURÃO COTA | 09/05/1989 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 133 | LUDMILA FONSECA SEIXAS DE OLIVEIRA | 25/05/1990 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 134 | LORENA AMÉLIA DE SOUSA | 02/09/1991 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 135 | GESAINE BARROS DA SILVA | 30/09/1991 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 136 | SABRINA SANTOS OLIVEIRA SICUPIRA | 26/10/1991 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 137 | ALINE MAGALHÃES GOMES MOREIRA | 19/11/1991 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 138 | ANITA KELY SOUZA MOTTA | 25/07/1992 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 139 | MAYARA DE FREITAS PAIVA | 25/09/1992 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 140 | MATHEUS HENRIQUE MORAIS ALVES | 07/04/1993 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 141 | DÉBORA OLIVEIRA CAMPOS | 24/09/1993 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 142 | LORENA FIUZA GONÇALVES PEREIRA | 01/10/1993 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 143 | SARAH ALVES DE MENEZES | 05/01/1994 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 144 | ALINE APARECIDA AMARAL DE CAMPOS | 10/02/1994 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 145 | ANA FLÁVIA CAMPOS NAZAR | 31/03/1994 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 146 | NATHÁLIA GARCIA VALÉRIO | 21/07/1994 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 147 | RAFAELLA AZEVEDO MADEIRA | 12/10/1994 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 148 | JALCYARA FERNANDA BERNARDES FREITAS | 01/12/1994 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 149 | LETÍCIA SOARES SANTOS | 06/02/1995 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 150 | BIANCA LARA TAVARES RESENDE | 12/04/1995 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 151 | CAMILA CURTO MEZENCIO | 14/09/1995 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 152 | GRAZYELE SANTANA DE SOUSA | 22/09/1995 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 153 | HELLEN FARIA CAMPOS | 12/10/1995 | 0 | 0 | 0 | 10 | 10 |
| 154 | JÉSSICA LARA PEREIRA | 08/11/1995 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 155 | STELLA MENEZES NOGUEIRA SILVA | 17/01/1996 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 156 | ANNA LUÍSA MAIA MORAIS | 23/02/1996 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 157 | LAYANE CAMPOS CALDAS | 14/03/1996 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 158 | HIAGO PINTO FERREIRA | 30/04/1996 | 5 | 0 | 0 | 5 | 10 |
| 159 | GUSTAVO HENRIQUE SOUSA | 31/05/1996 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 160 | AMANDA LETÍCIA FERNANDES DE SOUSA | 31/07/1996 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 161 | PEDRO HENRIQUE SILVA CORREIA | 26/05/1997 | 10 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 162 | RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS | 04/07/1967 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| 163 | KARINA DE SOUZA FERREIRA | 02/07/1982 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| 164 | TELMA MARQUES DA SILVA | 12/05/1984 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| 165 | IURY VICTOR FERREIRA | 22/09/1984 | 5 | | | | 5 |
| 166 | RAFAEL DE OLIVEIRA ALVES | 05/06/1985 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| 167 | ANA LÍVIA BESSA LEÃO | 28/08/1985 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 168 | LUCAS CHAVES CHISTE | 14/07/1986 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| 169 | AMANDA GROPPI MARTINS | 17/02/1990 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 170 | AILA NONATO VILLAFRANCA | 25/02/1991 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| 171 | ADIENE CRUZ SANTANA | 31/12/1991 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| 172 | RAFAEL HENRIQUE SANTIAGO DE SOUZA | 21/02/1992 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| 173 | PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS FARIA | 09/03/1992 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| 174 | PHILIPE LOPES DE MELO | 18/03/1992 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 175 | MARIANA SILVA GUIMARÃES DE MENEZES | 20/03/1992 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| 176 | THAÍS COSTA MOREIRA | 07/07/1992 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 177 | RAFAELA DA SILVEIRA MIRANDA | 16/08/1992 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 178 | BRUNA COUTO REIS | 28/08/1992 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| 179 | KARLA MARIANE MENDES COSTA | 04/08/1993 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 180 | RAFAELA TRISTÃO E SILVA | 02/09/1993 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 181 | JESSICA QUINTILIANO FRAIZ BOTELHO | 16/09/1993 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| 182 | MARCELLA CAROLINA DE SOUZA | 25/09/1993 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| 183 | THAISE | 27/12/1993 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| 184 | ANA FLÁVIA FIALHO PEREIRA | 19/02/1994 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| 185 | ANDRÉ LUIZ MARTINS | 11/04/1994 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| 186 | NICOLE RIBEIRO DOS ANJOS | 30/07/1994 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| 187 | JOAQUIM FELIPE BUENO VIEIRA | 04/09/1994 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| 188 | GIULIA RAFAELA DE OLIVEIRA SILVA XAVIER | 10/10/1994 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| 189 | PATRÍCIA OLIVEIRA DE SOUZA | 26/12/1994 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| 190 | BRUNO SANTOS GUIMARÃES | 19/01/1995 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| 191 | MARCELLY FERNANDA DE SOUZA MELO | 15/03/1995 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| 192 | JANE EVANGELISTA CORDEIRO | 10/04/1995 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| 193 | THAMIRES AMARAL BARBOSA | 12/04/1995 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| 194 | FERNANDA PEIXOTO TAVARES | 22/05/1995 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| 195 | LORENA THAYS FLÁVIO DA CRUZ | 28/06/1995 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| 196 | GABRIELA SILVEIRA CAMARGOS | 28/06/1995 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 197 | ANA LUIZA ALVES SILVA | 17/10/1995 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| 198 | JÚLIA MESQUITA COSTA | 19/10/1995 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| 199 | LUDMILA ODNILAREV GARCIA | 31/10/1995 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 200 | JOÃO LUCAS DE JESUS SILVA RAPOSO | 12/01/1996 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 201 | JULIA DE CARVALHO LAUDARES | 14/01/1996 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| 202 | MARIA PAULA ELIAS ARAÚJO SILVA | 05/03/1996 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| 203 | ERIKA SOARES PANTUZZO | 13/03/1996 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 204 | LAURA DE CASTRO MEIRA VAZ | 27/07/1996 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| 205 | YAN OLIVEIRA MORATO | 29/07/1996 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| 206 | JACKSON DE FREITAS CALDEIRA | 09/08/1996 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| 207 | SAULO OSIRES FARIA SILVA RIBEIRO | 13/08/1996 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| 208 | LETÍCIA DE SOUZA DUARTE | 28/08/1996 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| 209 | NATALIA GONÇALVES E MORAES | 11/09/1996 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| 210 | AILTON ALVES MARÇAL JUNIOR | 12/09/1996 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| 211 | MARIANA SANTOS LIMA | 14/10/1996 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| 212 | BRUNA FORCELA FERREIRA | 09/01/1997 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| 213 | IGHOR ALEXANDER DA SILVA | 17/01/1997 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| 214 | CAROLINE MOURA DA SILVA | 18/03/1997 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| 215 | LUIZA GONTIJO DE ASSIS | 05/05/1997 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| 216 | LETÍCIA MENEZES CORRÊA | 20/06/1997 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| 217 | LÍGIA APARECIDA DA SILVA | 17/11/1997 | 0 | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 218 | NATÁLIA FÁTIMA PEREIRA | 08/04/1998 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| 219 | HIAN PRUDÊNCIO MACHADO | 02/10/1998 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| 220 | CLARA LIS SILVA OLIVEIRA | 30/11/1998 | 5 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| 221 | ALBERTO SOARES JUNIOR | 05/06/1966 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 222 | IVANILDA DA SILVA LIMA CRUZ | 15/11/1972 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 223 | LEONARDO VARGAS VASCONCELOS | 07/03/1975 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 224 | VIVIANE MOREIRA CERQUEIRA CORRÊA | 29/05/1976 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 225 | ANA PAULA MESQUITA VALE | 30/01/1979 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 226 | GISELE ZUCOLLOTTO FRANCO | 09/05/1983 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 227 | GUILHERME GUIMARÃES DE MELO | 13/03/1986 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 228 | KARLA VIEIRA LOPES | 11/03/1988 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 229 | JORDANA DA SILVA SANTOS | 14/03/1988 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 230 | LARISSA OLIVEIRA LOPES | 22/03/1988 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 231 | DAVIDSON SOUSA | 03/10/1989 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 232 | FELIPE VILELA PEREIRA | 05/10/1989 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 233 | KAROLYNA CAETANO VILELA BESSAS | 29/03/1990 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 234 | CRISTIANA DE SOUZA SANTANA | 11/10/1990 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 235 | FÁBIO AURÉLIO MORAIS JÚNIOR | 08/04/1991 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 236 | IASMINE AMORIM SALOMÉ | 27/04/1991 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 237 | JESSICA LOPES MENDES | 01/10/1991 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 238 | ANA PAULA COSTA DE SOUZA | 26/10/1991 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 239 | PAULA TRINDADE CAMBRAIA | 20/12/1991 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 240 | MAÍSA DE LIMA CABRAL | 29/04/1992 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 241 | JESSICA ROSA DINIZ | 08/05/1992 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 242 | ELAINE GOMES MORATO | 21/09/1992 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 243 | ALUÍSIO VASCONCELOS LEITE JÚNNIOR | 24/11/1992 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 244 | FRANCELINE TAUANI DA SILVA ALMEIDA | 11/03/1993 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 245 | AMANDA MAIA GOUTHIER DUARTE | 19/06/1993 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 246 | STHEFÂNIA ABREU SANTOS | 23/06/1993 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 247 | ALEXIA FRANCIELI TAVARES | 29/07/1993 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 248 | DOUGLAS SANTOS DE MORAES | 03/11/1993 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 249 | ADA LANA ESTANISLAU ALMEIDA | 24/12/1993 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 250 | DANIELE PENIDO BARBOSA | 27/12/1993 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 251 | ALEF ALMEIDA | 02/01/1994 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 252 | THAIS TREVISAN SILVA | 17/01/1994 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 253 | SÂMELA DE SOUSA PINTO | 18/02/1994 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 254 | JAQUELINE LUARA LOPES MARQUES TELES | 06/04/1994 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 255 | LILIAN LOPES BARBOSA | 30/04/1994 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 256 | THAIANE DALDEGAN SARSUR | 30/05/1994 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 257 | CAROLINA FERNANDA SANTOS SILVA | 07/07/1994 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 258 | LUANA MACHADO GONÇALVES | 25/07/1994 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 259 | LEONARDO CASTRO VALADÃO | 31/07/1994 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 260 | GABRIELA STEPHANIE PORTELA TAVARES | 24/09/1994 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 261 | NATÁLIA SANTOS | 05/10/1994 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 262 | FLÁVIA SATIRO GARCIA ARAUJO RIOS | 12/10/1994 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 263 | ANA CAROLINA AZEVEDO SILVA | 19/10/1994 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 264 | DEUSA MARIA MENDES FURTADO | 02/11/1994 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 265 | ANA CARLA VAZ DE SOUZA E SILVA | 31/01/1995 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 266 | RONALDO FELIPE SOUZA AMARAL | 17/02/1995 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 267 | NÚBIA CARDOSO SILVA RUBIM | 07/04/1995 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 268 | MATEUS PEREIRA SILVA | 24/04/1995 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 269 | GABRIEL COUTO ASSUNÇÃO | 22/05/1995 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 270 | DANIEL LUCAS RABELO | 09/06/1995 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 271 | LARYSSA EMMANUELLE DOS SANTOS | 16/06/1995 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 272 | ANDRÉ LUIZ BELMONT DE SOUSA | 15/07/1995 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 273 | RAPHAELA RODRIGUES DE SOUSA | 04/10/1995 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 274 | PEDRO MUZZI PIRES LAGE | 08/10/1995 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 275 | TAYNÁ MONTEIRO DE SOUZA | 08/10/1995 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 276 | JANINE MENDES PEDRO | 28/11/1995 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 277 | DARA JÚLIA SOUSA NOGUEIRA | 19/12/1995 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 278 | LUÍSA RAQUEL PINTO DIAS | 25/12/1995 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 279 | LARISSA JULIA ABREU DA CRUZ | 19/02/1996 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 280 | PATRÍCIA VITOR DE MENDONÇA | 06/03/1996 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 281 | NATÁLIA FRANÇA GONZAGA | 16/05/1996 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 282 | MARIA TEREZA DO AMPARO DELFINO | 17/05/1996 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 283 | PATRÍCIA FERREIRA MARQUES | 25/06/1996 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 284 | WESLEY LUCAS ALVES LOPES | 26/06/1996 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 285 | JOÃO VITOR DE CAMARGOS RIBEIRO | 25/07/1996 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 286 | ANDREIA ALVES COSTA | 19/08/1996 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 287 | ANA LAURA GUIMARÃES OLIVEIRA | 27/08/1996 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 288 | DAIANE GABRIELA BORGES | 30/09/1996 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 289 | LUISA CLEMENTINO SILVA ASSUNÇÃO | 11/10/1996 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 290 | SÍLVIA DE PÁRSIA GONTIJO | 04/01/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 291 | LETICIA NOGUEIRA SILVA TOLEDO | 07/02/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 292 | YURI ANTÔNIO BOLOGNANI ROSA | 07/02/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 293 | JÚLIA FARIA SALDANHA | 26/02/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 294 | MARIA CAROLINA SILVA FREITAS | 02/03/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 295 | TÚLIO MARCOS CORRÊA | 02/04/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 296 | ALANA RODRIGUES SILVA | 06/04/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 297 | CECÍLIA SOARES MELO | 17/04/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 298 | PETERSON VIEIRA BATISTA | 05/05/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 299 | LETICIA NAZZELLY SILVA | 15/05/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 300 | CLARA MESQUITA LARA GONTIJO | 26/05/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 301 | RAYANE NERES BARBARA | 08/06/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 302 | SAMIRE DOS SANTOS | 01/07/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 303 | LETICIA NEVES ALMEIDA | 11/07/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 304 | THAMYRIS PEREIRA DUARTE | 13/07/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 305 | BRUNA OLIVEIRA BATISTA | 07/08/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 306 | PEDRO HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA | 12/08/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 307 | IRIS RHAYRE LIMA DA SILVA | 15/08/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 308 | NÚBIA CAMILA DE GOIS | 01/09/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 309 | ISABELLA MONTEIRO SILVA | 05/09/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 310 | TATYANE PEREIRA SANTOS | 14/10/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 311 | JAINY ESTEFANY MARTINS | 14/11/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 312 | IRINA CAMILA VIEIRA DA FONSECA | 20/11/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 313 | LAURA ESTER DO VALLE | 08/12/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 314 | BERNARDO VASCONCELOS BARNABÉ | 20/12/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 315 | MARIA TERESA DE OLIVEIRA | 15/01/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 316 | MATHEUS VASCONCELOS RIBEIRO | 20/01/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 317 | LORENA BARBOSA JARDIM | 05/02/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 318 | KAMILLA JHULLIER DOS SANTOS | 27/03/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 319 | LAURA GONÇALVES DE ASSIS | 03/04/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 320 | ANA LUIZA SILVA SANTOS | 15/04/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 321 | ANA LUÍSA SILVA LORENZONI | 15/05/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 322 | THAÍS PAULA GUIMARÃES SILVA | 25/06/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 323 | RAFAELLA RAPOSO SILVA | 24/07/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 324 | AILA PEREIRA CARDOSO | 07/10/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 325 | GABRIELLA GOMES DE MESQUITA COELHO | 22/10/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 326 | ISABELA SILVA COSTA | 10/11/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 327 | ANA CECILIA GUIMARAES FERREIRA GONCALVES | 15/02/1999 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 328 | JOSÉ VITOR MELO SILVA | 19/03/1999 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 329 | TAYNÁ DOS SANTOS REIS | 02/09/1999 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 330 | NATHALY GARCIA FERREIRA DE OLIVEIRA | 29/09/1999 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 331 | ATHOS ALMEIDA CAIRES | 29/12/1999 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

Divinópolis, 06 de Agosto de 2021.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jessica Teodoro Xavier
**Código Identificador:**8DA56793

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 083/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 083/2021**
**Sistema de Registro de Preços nº 017/2021**
**ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em Consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor das empresas, a seguir relacionadas, relativamente aos seguintes produtos e suas marcas, valores unitários e totais:

| **CSA Comercial Ltda-ME:** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| item | quant. | unid. | Produto | R$ un. | R$ total |
| 18 | 130 | unid. | **Pá coletora de lixo** – c/ coletor de metal e cabo longo de madeira resistente – marca Vaz Limp | 8,00 | 1.040,00 |
| 19 | 190 | unid. | **Porta papel toalha** - dimensões: altura: 30cm, largura: 23cm, profundidade: 13cm – m. CSA | 22,60 | 4.294,00 |
| 23 | 300 | unid. | **Sabonete infantil 90g** – m. CSA | 3,26 | 978,00 |
| valor total – R$ | | | | | 6.312,00 |
| **Roney G. Deus-ME:** | | | | | |
| item | quant. | unid. | Produto | R$ un. | R$ total |
| 12 | 170 | unid. | **Escova sanitária** – c/ suporte p/ sustentação, cerdas crespas em nylon embutidas em formato circular, resistente e durável, permite que a escova limpe as bordas do vaso sanitário com maior desenvoltura, dimensões cabo polietileno 34cm x 8cm corpo de cerdas – marca Santa Rita | 6,49 | 1.103,30 |
| 13 | 118 | unid. | **Escova para lavar roupa** - oval, c/ base de madeira, medidas das cepas 13x6x1,5cm – m. Condor | 2,74 | 323,32 |
| 16 | 110 | unid. | **Lixeira com tampa e pedal** – capac. 60 litros – m. Plasutil | 88,49 | 9.733,90 |
| 17 | 95 | unid. | **Lixeira com tampa e pedal** – capac. 100 litros – m. Plasutil | 209,90 | 19.940,50 |
| 20 | 315 | unid. | **Pulverizador de líquidos** p/ pressão manual, cap. 500ml – m. Nobre | 6,45 | 2.031,75 |
| 22 | 375 | unid. | **Rodo 40cm** – em alumínio anodizado com aba e aste de reforço, cabo 1,50 metro/cm – m. Santa Rita | 26,49 | 9.933,75 |
| 28 | 295 | unid. | **Vassoura piaçava** - com cabo de 1,5m – m. Santa Rita | 12,40 | 3.658,00 |
| 29 | 295 | unid. | **Vassoura de pêlo** - com cabo de 1,5m – m. Santa Rita | 11,25 | 3.318,75 |
| 30 | 5.195 | unid. | **Vassoura de palha caipira** – artesanal - cabo de madeira de1,60cm – m. Artesanal da Casa | 6,49 | 33.715,55 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33 | 300 | unid. | **Esponja de lã de aço** - formato retangular, p/ limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, primeira linha (unid. pct. c/ 8 unid.) – m. Assolan | 1,19 | 357,00 |
| valor total – R$ | | | | | 84.115,82 |
| **Idelmar José de Souza-ME:** | | | | | |
| item | quant. | unid. | Produto | R$ un. | R$ total |
| 03 | 180 | unid. | **Amaciante de roupas** (unid. c/ 02 litros) – marca Triex | 4,26 | 766,80 |
| 04 | 135 | unid. | **Avental branco** 100% vinil - confortável e leve, possuem amarras nas costas e no pescoço, oferecendo excepcional conforto ao usar, resistente a mecânica, indústria alimentícia, cozinha industrial, produtos químicos e não acumulam resíduos evitando contaminação – m. Cristal | 26,00 | 3.510,00 |
| 05 | 170 | unid. | **Balde plástico reforçado** – c/ alça de metal – cap. 20 litros – m. Plasnew | 24,89 | 4.231,30 |
| 06 | 400 | unid. | **Cera líquida** – p/ aplicação em pisos cerâmicos, paviflex, mármore, cerâmicos e ardósia - incolor – (unid. c/ 750ml) – m. Polylar | 4,00 | 1.600,00 |
| 10 | 180 | unid. | **Saboneteira** – c/ reservatório p/ 1.000ml de sabonete líquido e/ou álcool em gel; injetada em plástico ABS branco, c/ sistema de válvula, visor cristal transparente p/ controle da substituição do sabonete/gel; c/ kits p/ fixação em parede; medidas: 235mm (altura) x 110mm (largura) x 112mm (profundidade) – m. AMB | 50,00 | 9.000,00 |
| 11 | 1.250 | unid. | **Esponja dupla face** - p/ limpeza leve e pesada, tam. 11x7,5x2cm | 0,52 | 650,00 |
| 14 | 105 | unid. | **Lixeira com tampa e pedal** – capac. 20 litros – m. Santana | 71,49 | 7.506,45 |
| 15 | 90 | unid. | **Lixeira com tampa e pedal** – capac. 30 litros – m. Santana | 66,99 | 6.029,10 |
| 21 | 325 | unid. | **Rodo 60cm** – em alumínio anodizado com aba e aste de reforço, cabo 1,50 metro/cm – m. Rodofort | 27,00 | 8.775,00 |
| valor total – R$ | | | | | 42.068,65 |
| **Marca Maior Distribuição Ltda:** | | | | | |
| item | quant. | unid. | Produto | R$ un. | R$ total |
| 24 | 2.070 | pcte. | **Saco para lixo** – 100 litros - 8 micras (pcte. c/ 100 unid.) – marca Rava Embalagens | 35,00 | 72.450,00 |
| valor total – R$ | | | | | 72.450,00 |
| **Eco Plast Comércio e Indústria Ltda-ME:** | | | | | |
| item | quant. | unid. | Produto | R$ un. | R$ total |
| 07 | 200 | unid. | **Cloro líquido** (unid. galão c/ 5 litros) – marca Marina | 15,90 | 3.180,00 |
| 25 | 420 | pcte. | **Saco para lixo - 60 litros** (pct. c/ 100 unid.) – m. Eco Plast | 18,00 | 7.560,00 |
| 26 | 340 | pcte. | **Saco para lixo - 20 litros** (pct. c/ 100 unid.) – m. Eco Plast | 10,40 | 3.536,00 |
| 27 | 270 | pcte. | **Saco para lixo - 15 litros** (pct. c/ 100 unid.) – m. Eco Plast | 9,50 | 2.565,00 |
| valor total – R$ | | | | | 16.841,00 |
| **MR Licitações Ltda:** | | | | | |
| item | quant. | unid. | Produto | R$ un. | R$ total |
| 01 | 1.000 | unid. | **Álcool em gel 70%** - anti séptico de mãos (unid. galão c/ 5 litros) – marca Hands Free | 28,20 | 28.200,00 |
| 08 | 2.250 | unid. | **Desinfetante** - com ação bactericida e germicida (unid. c/ 2 litros) – m. Clean UP | 4,00 | 9.000,00 |
| 09 | 820 | unid. | **Desinfetante** - super concentrado, fragância lavanda, cloreto de alquidimetil, benzil amônio 50% tewnsoativo, não aniônico, corante, essência e veículo p/ limpeza e desinfecção de sanitários (unid. c/ 5 litros) – m. Clean UP | 8,00 | 6.560,00 |
| valor total – R$ | | | | | 43.760,00 |
| **NK Materiais Hospitalares Ltda:** | | | | | |
| item | quant. | unid. | Produto | R$ un. | R$ total |
| 02 | 1.200 | unid. | **Álcool etílico hidratado 70%** - com ação bactericida p/ desinfecção de superfícies fixas e ambientes hospitalares (unid. c/ 1 litro) marca Uzu | 5,19 | 6.228,00 |
| valor total – R$ | | | | | 6.228,00 |
| **Zoom Comercial Eireli:** | | | | | |
| item | quant. | unid. | Produto | R$ un. | R$ total |
| 31 | 650 | unid. | **Flanela de algodão** – p/ limpeza, cor amarela, dimensões 50cmx35cm, c/ bainha – marca Neves | 1,98 | 1.287,00 |
| 32 | 300 | unid. | **Pano de chão** - material 100% algodão, comprimento 80cm, largura 50cm, duas faces, alvejado, resistente – m. Neves | 3,05 | 915,00 |
| valor total – R$ | | | | | 2.202,00 |

João Pinheiro/MG, 23 de julho de 2.021.

***FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES***
Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO**
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal
23/07/2021

**Publicado por:**
Fernando Thomé Alves Simões
**Código Identificador:**A1DA86E2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
## ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 084/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 084/2021
Sistema de Registro de Preços nº 018/2021
ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor das empresas, a seguir relacionadas, relativamente aos seguintes produtos e suas marcas, valores unitários e totais:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CSA Comercial Ltda-ME: | | | | | |
| item | quant. | unid. | Produto | R$ un. | R$ total |
| 04 | 1.800 | caixa | Marmitex - de alumínio, p/ fechamento em máquina, capacidade p/ 730ml (caixa c/ 100 unidades) | 40,91 | 73.638,00 |
| 14 | 320 | pcte. | Saco plástico - transparente, altura 30cm, largura 15cm, espessura 0,06 (pacote c/ 100 unidades) | 23,80 | 7.616,00 |
| valor total – R$ | | | | | 81.254,00 |
| Roney G. Deus-ME: | | | | | |
| item | quant. | unid. | Produto | R$ un. | R$ total |
| 02 | 1.030 | unid. | Caneca - de vidro temperado e transparente, com alça e capacidade p/ 300ml | 7,95 | 8.188,50 |
| 03 | 14.500 | pcte. | Copo descartável - de poliestireno, c/ capacidade p/ 200ml (pacote c/ 100 unidades) | 4,59 | 66.555,00 |
| 05 | 12 | unid. | Espremedor/amassador de batatas - em aço inoxidável | 37,79 | 453,48 |
| 07 | 3.000 | pcte. | Colher descartável – de plástico resistente e incolor, p/ refeições (pacote c/ 50 unidades) | 4,24 | 12.720,00 |
| 09 | 980 | unid. | Colher de mesa - p/ sopa, grande, em aço inox | 3,40 | 3.332,00 |
| 10 | 110 | unid. | Garfo de mesa – grande, em aço inox | 3,24 | 356,40 |
| 15 | 140 | unid. | Papel alumínio - 45cm x 7,5m , um lado fosco o outro brilhante | 6,04 | 845,60 |
| 16 | 73 | unid. | Bobina de sacos plásticos – transparentes, picotados, sacos c/ capacidade p/ 4,5 kg, tamanhos 35x50cm (unid. c/ 500 sacos) | 37,79 | 2.758,67 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 20 | 05 | und | Panela de pressão 20 litros – c/ acabamento interno e externo em alumínio polido antiaderente de 5 camadas; equipada com válvulas de segurança | 455,79 | 2.278,95 |
| valor total – R$ | | | | | 97.488,60 |
| Eco Plast Comércio e Indústria Ltda-ME: | | | | | |
| item | quant. | unid. | Produto | R$ un. | R$ total |
| 17 | 102 | pcte. | Saco plástico transparente - 50x80cm, utilizado p/ cesta básica (pcte. c/ 100 unidades) | 50,00 | 5.100,00 |
| valor total – R$ | | | | | 5.100,00 |
| PND Comercial Ltda: | | | | | |
| item | quant. | unid. | Produto | R$ un. | R$ total |
| 19 | 14 | und | Panela de pressão 4,5 litros – c/ acabamento interno e externo em alumínio polido antiaderente de 5 camadas; equipada com válvulas de segurança | 100,00 | 1.400,00 |
| valor total – R$ | | | | | 1.400,00 |
| Comercial TXV Comércio e Serviços Eireli: | | | | | |
| item | quant. | unid. | Produto | R$ un. | R$ total |
| 01 | 40 | unid. | Bacia – de polietileno resistente, diâmetro 35cm - altura 18cm, c/ formato redondo e canelado, c/ capacidade p/ 15 litros | 23,75 | 950,00 |
| 06 | 2.050 | pcte. | Tampa p/ copo - de plástico descartável 200ml (pacote c/ 100 unid.) | 5,35 | 10.967,50 |
| 08 | 123 | unid. | Coador de café – em flanela, tamanho grande, aplicação em bule e com cabo resistente | 6,13 | 753,99 |
| 11 | 1.215 | pcte. | Pilha alcalina AAA – tipo palito (pacote c/ 4 unidades) | 12,21 | 14.835,15 |
| 12 | 75 | unid. | Caixa organizadora (porta alimentos) - de plástico transparente e resistente, c/ tampa, capacidade p/ 10 litros, altura 10cm - diâmetro 25cm, em formato retangular | 32,07 | 2.405,25 |
| 13 | 980 | unid. | Prato - de vidro temperado e transparente, fundo e em formato circular, diam. 22cm, p/ refeições | 6,17 | 6.046,60 |
| 18 | 13 | und | Panela de pressão 7,5 litros – c/ acabamento interno e externo em alumínio polido antiaderente de 5 camadas; equipada com válvulas de segurança | 158,46 | 2.059,98 |
| valor total – R$ | | | | | 38.018,47 |

João Pinheiro/MG, 30 de julho de 2.021.

***FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES***
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal
30/07/2021

**Publicado por:**
Fernando Thomé Alves Simões
**Código Identificador:**2034C36D

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
## ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 088/2021

### PREGÃO ELETRÔNICO nº 088/2021
### ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor das empresas, a seguir relacionadas, relativamente aos seguintes produtos e suas marcas, valores unitários e totais:

| **Prioritá Produtos Hospitalares Eireli**: | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| item | quant. | unid. | Produto | R$ un. | R$ total |
| 01 | 01 | unid | **Roda de ombro** – construída em estrutura tubular de aço, com pintura eletrostática; sistema de regulagem de carga mecânica; roda ajustável em altura e raio da manopla regulável; montada sobre estrutura de madeira p/ fixação em parede; Ø 70cm – marca Carci | 1.589,00 | 1.589,00 |
| 13 | 03 | unid | **Acapella adulto exercitador respiratório de terapia PEP vibratório** – dimensões: 5,8cm de comprimento, 5,8cm de largura e 17,8cm de altura – m. NCS | 276,40 | 829,20 |
| valor total – R$ | | | | | 2.418,20 |

| **Hand Shop Suprimentos Médicos e Terapêuticos Ltda**: | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| item | quant. | unid. | Produto | R$ un. | R$ total |
| 02 | 03 | unid | **Circuíto Cpap epap – kit com máscara adulto** – c/ 1 máscara facial tamanho média (adulto) nº 5; 1 fixador de máscara facial em silicone; 1 válvula PEEP ajustável (de 5 a 20cm H20); 01 conector adaptador de máscara; 01 conector em T universal 22mm – marca Venticare | 396,00 | 1.188,00 |
| 04 | 03 | unid | **Shaker classic incentivador para eliminar secreções NCS** – c/ corpo, tampa, cone e bocal em polipropileno; esfera em aço carbono c/ revestimento superficial; dimensões: 14cm de comprimento, 6cm de largura e 4cm de altura – m. NCS | 60,50 | 181,50 |
| 05 | 06 | unid | **Cone para treinamento de agilidade** - de plástico; c/ 18cm; c/ cores fortes p/ facilitar visualização e flexibilidade, q o torna mais durável – m. Liveup | 9,00 | 54,00 |
| 06 | 03 | unid | **Bolsa térmica de gel** – quente ou fria, tamanho 13cm x 18cm - m. RMC | 16,19 | 48,57 |
| 07 | 01 | unid | **Trampolim cama elástica profissional para academias** – diâmetro 97cm, altura 20cm, suporte p/ 150 kg, 32 molas – m. Brukel | 379,88 | 379,88 |
| 09 | 01 | unid | **Disco de equilíbrio inflável** – em PVC, c/ resistência p/ até 150 kg, tamanho 33cm x 4cm – m. Hidrolight | 98,00 | 98,00 |
| 10 | 03 | unid | **Divã tablado baixo para fisioterapia neurológica e reabilitação** – em madeira de eucaliptus, c/ espuma e courvim, dimensões: 1,86 x 1,35 x 0,45m (C x L x A), suporta até 200kg – m. Carci | 1.414,30 | 4.242,90 |
| 11 | 03 | unid | **Bastão/rolo de massagem miofascial pequeno** – em plástico ABS leve e rígido, dimensões 42x33cm (CxD) - m. Hidrolight | 90,00 | 270,00 |
| 12 | 03 | unid | **Mini bands – kit c/ 3 elásticos em círculos** – c/ 3 faixas de látex, dimen.aprox.: (PxLxA):(0,4x25x5cm)(0,7x25x5cm)(1x25x5cm) - m. Hidrolight | 47,00 | 141,00 |
| 14 | 01 | unid | **Hand grip cabo espuma** – em aço inox, c/ pegadas emborrachadas, dimensões: 12cm d comprimento, 3cm de altura e 10cm de largura – m. Liveup | 44,63 | 44,63 |
| 15 | 01 | unid | **Bomba de inflar dupla ação bola suíça pilates yoga** – dimensões: 25cm de comprimento, 5cm de largura e 5cm de altura – m. Liveup | 23,26 | 23,26 |
| valor total – R$ | | | | | 6.671,74 |

| **Equipar Médico e Hospitalar Ltda**: | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| item | quant. | unid. | Produto | R$ un. | R$ total |
| 03 | 01 | unid | **Aspirador de sangue e secreção a vácuo md 100** – c/ frasco transparente c/ tampa e válvula de segurança; capac. p/ 1 litro; bivolt 127/220v (chave seletora); motor elétrico de 1/10HP; compressor c/ pistão oscilante; vácuo máximo 22 polegadas de HG; vazão de ar livre 15 L/min; contém: 1 bomba vácuo aspiradora, 1 frasco coletor de 1 litro, 1 tampa plástica c/ válvula de segurança, 1 mangueira de silicone de 2m – marca Medicate | 466,66 | 466,00 |
| 08 | 06 | unid | **Bicicleta mini bike pedalinho** – confeccionada em aço carbono, material de alta qualidade, 32cm de altura x 20cm de largura x 40cm de comprimento – m. Bike | 207,00 | 1.242,00 |

| | |
|---|---|
| valor total – R$ | 1.708,00 |

João Pinheiro/MG, 03 de agosto de 2.021.

***FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES***
Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal
03/08/2021

**Publicado por:**
Fernando Thomé Alves Simões
**Código Identificador:**0E6AD14F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**ATA SRP 017/2021-B**

**EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 017/2021-B**
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 083/2021**
Validade: 12 (doze) meses

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano 2.021, o **Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG,** nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 083/2021,** transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais contratações dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Roney G. Deus-ME** – sediada na av. Horácio Dornelas, nº 518, b. Alvorada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.911.751/0001-90 -, doravante denominada Compromissária Fornecedora; neste ato representada pelo sr**.** Roney Gonçalves de Deus, inscrito no CPF sob o nº 754.681.406-59; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**
1.1 -A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais** aquisições de **produtos de limpeza e higiene**, destinados às secretarias da Administração Municipal; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

| item | quant. | unid. | /produtos | R$ unit. | R$ total |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 170 | unid. | **Escova sanitária** – c/ suporte p/ sustentação, cerdas crespas em nylon embutidas em formato circular, resistente e durável, permite que a escova limpe as bordas do vaso sanitário com maior desenvoltura, dimensões cabo polietileno 34cm x 8cm corpo de cerdas – m. Santa Rita | 6,49 | 1.103,30 |
| 13 | 118 | unid. | **Escova para lavar roupa** - oval, c/ base de madeira, medidas das cepas 13x6x1,5cm – m. Condor | 2,74 | 323,32 |
| 16 | 110 | unid. | **Lixeira com tampa e pedal** – capac. 60 litros – m. Plasutil | 88,49 | 9.733,90 |
| 17 | 95 | unid. | **Lixeira com tampa e pedal** – capac. 100 litros – m. Plasutil | 209,90 | 19.940,50 |
| 20 | 315 | unid. | **Pulverizador de líquidos** p/ pressão manual, cap.500ml – m.Nobre | 6,45 | 2.031,75 |
| 22 | 375 | unid. | **Rodo 40cm** – em alumínio anodizado com aba e aste de reforço, cabo 1,50 metro/cm – m. Santa Rita | 26,49 | 9.933,75 |
| 28 | 295 | unid. | **Vassoura piaçava** - com cabo de 1,5m – m. Santa Rita | 12,40 | 3.658,00 |
| 29 | 295 | unid. | **Vassoura de pêlo** - com cabo de 1,5m – m. Santa Rita | 11,25 | 3.318,75 |
| 30 | 5.195 | unid. | **Vassoura de palha caipira** – artesanal - cabo de madeira de 1,60cm – m. Artesanal da Casa | 6,49 | 33.715,55 |
| 33 | 300 | unid. | **Esponja de lã de aço** - formato retangular, p/ limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, primeira linha (unid. pct. c/ 8 unid.) – m. Assolan | 1,19 | 357,00 |
| valor total R$: | | | | | 84.115,82 |

Fazem parte integrante do presente extrato: o edital de Pregão Eletrônico nº 083/2021, as propostas de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 18ª da ata original SRP 017/2021-B

João Pinheiro/MG, 02 de agosto de 2021.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal
CNPJ Nº 16.930.299/0001-13

Roney G. Deus-ME
CNPJ Nº 25.911.751/0001-90
***RONEY GONÇALVES DE DEUS***

**Publicado por:**
Fernando Thomé Alves Simões
**Código Identificador:**51AF8611

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**ATA SRP 017/2021-C**

**EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 017/2021-C**
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 083/2021**
Validade: 12 (doze) meses
Aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano 2.021, o **Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG,** nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais

aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 083/2021,** transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais contratações dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Idelmar José de Souza-ME** – com sede na rua Barão do Rio Branco, nº 661, b. Água Limpa, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.145.132/0001-65 -, doravante denominada Compromissária Fornecedora, neste ato representada pelo sr**.** Idelmar José de Souza, inscrito no CPF sob o nº 054.698.826-16; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 -A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais** aquisições de **produtos de limpeza e higiene**, destinados às secretarias da Administração Municipal; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

| item | quant | unid. | Produto | R$un. | R$ total |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | 180 | unid. | **Amaciante de roupas (**unid. c/ 02 litros) – marca Triex | 4,26 | 766,80 |
| 04 | 135 | unid. | **Avental branco** 100% vinil - confortável e leve, possuem amarras nas costas e no pescoço, oferecendo excepcional conforto ao usar, resistente a mecânica, indústria alimentícia, cozinha industrial, produtos químicos e não acumulam resíduos evitando contaminação – m. Cristal | 26,00 | 3.510,00 |
| 05 | 170 | unid. | **Balde plástico reforçado** – c/ alça de metal – cap.20 lt - m. Plasnew | 24,89 | 4.231,30 |
| 06 | 400 | unid. | **Cera líquida** – p/ aplicação em pisos cerâmicos, paviflex, mármore, cerâmicos e ardósia - incolor – (unid. c/ 750ml) – m. Polylar | 4,00 | 1.600,00 |
| 10 | 180 | unid. | **Saboneteira** – c/ reservatório p/ 1.000ml de sabonete líquido e/ou álcool em gel; injetada em plástico ABS branco, c/ sistema de válvula, visor cristal transparente p/ controle da substituição do sabonete/gel; c/ kits p/ fixação em parede; medidas: 235mm (altura) x 110mm (largura) x 112mm (profundidade) – m. AMB | 50,00 | 9.000,00 |
| 11 | 1.250 | unid. | **Esponja dupla face** - p/ limpeza leve e pesada, tam. 11x7,5x2cm | 0,52 | 650,00 |
| 14 | 105 | unid. | **Lixeira com tampa e pedal** – capac. 20 litros – m. Santana | 71,49 | 7.506,45 |
| 15 | 90 | unid. | **Lixeira com tampa e pedal** – capac. 30 litros – m. Santana | 66,99 | 6.029,10 |
| 21 | 325 | unid. | **Rodo 60cm** – em alumínio anodizado com aba e aste de reforço, cabo 1,50 metro/cm – m. Rodofort | 27,00 | 8.775,00 |
| valor total – R$ | | | | | 42.068,65 |

Fazem parte integrante do presente extrato: o edital de Pregão Eletrônico nº 083/2021, as propostas de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 18ª da ata original SRP 017/2021-C.

João Pinheiro/MG, 02 de agosto de 2021.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal
CNPJ nº 16.930.299/0001-13

***IDELMAR JOSÉ DE SOUZA-ME***
CNPJ nº 10.145.132/0001-65
Idelmar José de Souza

**Publicado por:**
Fernando Thomé Alves Simões
**Código Identificador:**4F8416AB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**ATA SRP 017/2021-E**

**EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 017/2021-E**
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 083/2021**
Validade: 12 (doze) meses

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano 2.021, o **Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG,** nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 083/2021,** transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais contratações dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Eco Plast Comércio Ltda-ME** – sediada na estrada do Jatobá, nº 95, loja 02, b. Diamante, Belo Horizonte/MG – CEP 30.644-200, inscrita no CNPJ sob o nº 20.161.464/0001-97 -, doravante denominada Compromissária Fornecedora, neste ato representada pelo sr**.** Gabriel Pedrosa Marques Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 125.957.326-50; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** DO OBJETO:

1.1 -A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais** aquisições de **produtos de limpeza e higiene**, destinados às secretarias da Administração Municipal; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

| Item | quant. | unid. | Produto | R$ un. | R$ total |
|---|---|---|---|---|---|
| 07 | 200 | unid. | **Cloro líquido (**unid. galão c/ 5 litros) – marca Marina | 15,90 | 3.180,00 |
| 25 | 420 | pcte. | **Saco para lixo - 60 litros** (pct. c/ 100 unid.) – m. Eco Plast | 18,00 | 7.560,00 |
| 26 | 340 | pcte. | **Saco para lixo - 20 litros** (pct. c/ 100 unid.) – m. Eco Plast | 10,40 | 3.536,00 |
| 27 | 270 | pcte. | **Saco para lixo - 15 litros** (pct. c/ 100 unid.) – m. Eco Plast | 9,50 | 2.565,00 |
| valor total – R$ | | | | | 16.841,00 |

Fazem parte integrante do presente extrato: o edital de Pregão Eletrônico nº 083/2021, as propostas de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 18ª da ata original SRP 017/2021-E.

João Pinheiro/MG, 02 de agosto de 2021.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal
CNPJ nº 16.930.299/0001-13

Eco Plast Comércio LTDA-ME
CNPJ nº 20.161.464/0001-97
***GABRIEL PEDROSA MARQUES FERREIRA***

**Publicado por:**
Fernando Thomé Alves Simões
**Código Identificador:**B05FA64E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**ATA SRP 017/2021-F**

**EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 017/2021-F**
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 083/2021**
Validade: 12 (doze) meses

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano 2.021, o **Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG,** nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 083/2021,** transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais contratações dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **MR Licitações Ltda** – sediada na rua Charqueada, nº 178, sala 1, b. Paraíso, Cajamar/SP – CEP 07.794-110, inscrita no CNPJ sob o nº 41.687.100/0001-15 -, doravante denominada Compromissária Fornecedora, neste ato representada pelo sr**.** Marcelo Ricardo Dittrich Naves, inscrito no CPF sob o nº 126.407.798-00; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 -A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais** aquisições de **produtos de limpeza e higiene**, destinados às secretarias da Administração Municipal; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

| Item | quant. | unid. | Produto | R$ un. | R$ total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1.000 | unid. | **Álcool em gel 70%** - anti séptico de mãos (unid. galão c/ 5 litros) – marca Hands Free | 28,20 | 28.200,00 |
| 08 | 2.250 | unid. | **Desinfetante** - com ação bactericida e germicida (unid. c/ 2 litros) – m. Clean UP | 4,00 | 9.000,00 |
| 09 | 820 | unid. | **Desinfetante** - super concentrado, fragância lavanda, cloreto de alquidimetil, benzil amônio 50% tewnsoativo, não aniônico, corante, essência e veículo p/ limpeza e desinfecção de sanitários (unid. c/ 5 litros) – m. Clean UP | 8,00 | 6.560,00 |
| valor total – R$ | | | | | 43.760,00 |

Fazem parte integrante do presente extrato: o edital de Pregão Eletrônico nº 083/2021, as propostas de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 18ª da ata original SRP 017/2021-F.

João Pinheiro/MG, 02 de agosto de 2021.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal
CNPJ nº 16.930.299/0001-13

MR Licitações LTDA
CNPJ nº 41.687.100/0001-15
***MARCELO RICARDO DITTRICH NAVES***

**Publicado por:**
Fernando Thomé Alves Simões
**Código Identificador:**08D55CE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**ATA SRP 017/2021-G**

**EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 017/2021-G**
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 083/2021**
Validade: 12 (doze) meses

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano 2.021, o **Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG,** nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 083/2021,** transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais contratações dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **NK Materiais Hospitalares Ltda.** – sediada na rua Rogério Severino Almeida, nº 234, b. Abner Afonso, Patos de Minas/MG – CEP 38.702-150, inscrita no CNPJ sob o nº 34.479.102/0001-53 -, doravante denominada Compromissária Fornecedora, neste ato representada pelo sr**.** Filype Pereira Nakanami, inscrito no CPF sob o nº 099.535.086-82; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**
1.1 -A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais** aquisições de **produtos de limpeza e higiene**, destinados às secretarias da Administração Municipal; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

| Item | quant. | unid. | produto | R$ un. | R$ total |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 1.200 | unid. | **Álcool etilico hidratado 70%** - com ação bactericida p/ desinfecção de superfícies fixas e ambientes hospitalares (unid. c/ 1 litro) marca Uzu | 5,19 | 6.228,00 |
| valor total – R$ | | | | | 6.228,00 |

Fazem parte integrante do presente extrato: o edital de Pregão Eletrônico nº 083/2021, as propostas de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 18ª da ata original SRP 017/2021-G.

João Pinheiro/MG, 02 de agosto de 2021.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal
CNPJ nº 16.930.299/0001-13

NK Materiais Hospitalares LTDA.
CNPJ nº 34.479.102/0001-53
***FILYPE PEREIRA NAKANAMI***

**Publicado por:**
Fernando Thomé Alves Simões
**Código Identificador:**FD867C41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**ATA SRP 017/2021-H**

**EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 017/2021-H**
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 083/2021**
Validade: 12 (doze) meses
Aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano 2.021, o **Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG,** nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 083/2021,** transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais contratações dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Zoom Comercial Eireli** – sediada na rua Soldado Teodoro Francisco Ribeiro, nº 192, b. Parque Novo Mundo, São Paulo/SP – CEP 02.180-110, inscrita no CNPJ sob o nº 39.518.890/0001-63 -, doravante denominada Compromissária Fornecedora, neste ato representada pela sra. Ana Aparecida Rosa, inscrita no CPF sob o nº 076.774.948-03; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**
1.1 -A presente ata tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais** aquisições de **produtos de limpeza e higiene**, destinados às secretarias da Administração Municipal; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

| item | quant. | unid. | Produto | R$ un. | R$ total |
|---|---|---|---|---|---|
| 31 | 650 | unid. | **Flanela de algodão** – p/ limpeza, cor amarela, dimensões 50cmx35cm, c/ bainha – marca Neves | 1,98 | 1.287,00 |
| 32 | 300 | unid. | **Pano de chão** - material 100% algodão, comprimento 80cm, largura 50cm, duas faces, alvejado, resistente – m. Neves | 3,05 | 915,00 |
| valor total – R$ | | | | | 2.202,00 |

Fazem parte integrante do presente extrato: o edital de Pregão Eletrônico nº 083/2021, as propostas de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 18ª da ata original SRP 017/2021-H.

João Pinheiro/MG, 02 de agosto de 2021.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal
CNPJ nº 16.930.299/0001-13

Zoom Comercial EIRELI
CNPJ nº 39.518.890/0001-63
***ANA APARECIDA ROSA***

**Publicado por:**
Fernando Thomé Alves Simões
**Código Identificador:**69E8D8B7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**4ª CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO – PROCESSO SELETIVO 001/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVOCA OS CANDIDATOS CITADOS ABAIXO PARA COMPARECIMENTO NO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SITUADO A RUA ALAMEDA ESTUDANTE DE ZOOLOGIA Nº 85, LUNDCEIA , LAGOA SANTA, NO PERIODO DE 16-08-2021 A 20-08-2021 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS , PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**

| CLASS. | NOME | FUNÇÃO | DATA DA CONVOCAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|---|
| REGIONAL CENTRO OESTE | | | | |
| 13º | CIBELLE MARQUES GONÇALVES | AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS | 06/08/2021 | |
| REGIONAL SUL | | | | |
| 7º | ANA CRISTINA AURÉLIO FAJARDO DE CASTRO | AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS | 06/08/2021 | |

Coordenação de Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Gestão

**Publicado por:**
Thaiane Larissa de Almeida Braga
**Código Identificador:**3A20D945

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LUZ**

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS- EDITAL Nº 004/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ/MG**, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado de prova objetiva de múltipla escolha para seleção de pessoal para fins de criação de cadastro de reserva para contratação EVENTUAL E TEMPORÁRIA, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Processo Seletivo Simplificado são: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e/ou mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Luz/MG e pelo site www.luz.mg.gov.br,
Cabe ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos através do mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Luz/MG e do site www.luz.mg.gov.br,
Este Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, sob a supervisão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto Nº. 2.995/2021, de 6 de janeiro de 2021, bem como da Procuradoria Jurídica do Município.

**2 – DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO**

**2.1** – Os ocupantes dos empregos de provimento temporário objeto deste processo seletivo são regidos pela Lei Municipal Nº 2000/12, de 5 de abril de 2012 e suas alterações, pela Lei nº 2.715/2021, de 14 de janeiro de 2021, pela Lei nº 2.750/2021, de 20/5/2021 e estão sujeitos ao regime jurídico único do MUNICÍPIO DE LUZ/MG e serão obrigatoriamente vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS da União Federal, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
**2.2 - Local de Trabalho:** Unidades e Subunidades da Prefeitura Municipal de Luz/MG.

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**3.1**. Ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da Lei.
**3.2.** Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
**3.3**. Estar ciente que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para o cargo/função e atender o determinado nos itens **4 e 11** deste Edital.

**4 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**4.1**. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
**4.2.** Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
**4.3**. Estar em gozo dos direitos políticos.
**4.4**. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
**4.5**. Aptidão física e mental, a ser comprovado por perícia médica, nos termos da legislação vigente.
**4.6**. Não ter sido demitido por justa causa por órgão público da administração direta ou indireta a nível municipal, Estadual e Federal nos últimos 2 anos.
**4.7**. Não registrar antecedentes criminais.
**4.8**. Apresentar no prazo da convocação toda documentação exigida pela Legislação Municipal vigente.
**4.9**. Possuir a habilitação de escolaridade exigida neste Edital e na Legislação Municipal vigente.
**4.10**. Estar registrado no respectivo órgão de classe, quando exigido.
**4.11**. Ter sido aprovado em Processo Seletivo Simplificado de provas.
**4.12.** Não ter sido reprovado em perícia/avaliação médica ou psicológica para nomeação e posse em cargo público em razão de aprovação em Concurso Público, nos últimos 2 (dois) anos.

**5 – DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** Antes de efetuar a inscrição o candidato deve conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.
**5.2.** As inscrições serão gratuitas e realizadas, presencialmente, no Centro Administrativo Municipal, situado à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz / MG, no **Período: 10 a 13 de agosto de 2021, no horário de 13 às 17 horas.**
**5.3.** Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição disponível no local de inscrição e apresentar original e cópia de documento de identidade com foto.
**5.4.** As inscrições poderão ser realizadas por terceiros somente através de procuração, registrada em cartório para este fim, devendo o procurador apresentar seu documento de identidade original e o solicitado no item 5.3.
**5.5.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.
**5.6.** O candidato poderá se inscrever em apenas uma função.
**5.7.** O candidato ao conferir e assinar a ficha de inscrição, automaticamente, declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Processo Seletivo Simplificado e que está ciente dos critérios exigidos para a investidura na função escolhida.

**5.8.** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste edital.

**6 – DAS PROVAS**

**6.1**. Serão aplicadas **provas objetivas** de múltipla escolha com interpretação de texto, contendo 20 (vinte) questões, para todas as funções informadas no Anexo II deste Edital, valendo 100 (cem) pontos, sendo necessários, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos para classificação.
**6.2** . A prova escrita/objetiva terá duração máxima de 2 (duas) horas, nesta incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas.
**6.3**. O conteúdo das provas está informado no Anexo III deste edital.

**7 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **21 de agosto de 2021,** em local e horários a serem divulgados, conforme disposto no Cronograma (Anexo I).
O candidato deverá se informar sobre o local e do horário de realização das provas a partir do dia **18 de agosto de 2021,** através dos endereços eletrônicos**:** www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br**,** ou no Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG**.**
O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com no mínimo, **30 (trinta) minutos** de antecedência, portando documento de identidade (original) com foto e caneta esferográfica azul ou preta e **máscara de proteção cobrindo boca e nariz.**
Será proibido o uso de bebedouros coletivos, devendo o candidato levar sua própria bebida.
Será proibido o compartilhamento de objetos pessoais entre os candidatos.
Haverá distanciamento de 2 (dois) metros entre os candidatos na realização da prova objetiva e disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos**.**
Na chegada ao local da prova, o candidato deverá respeitar o distanciamento mínimo, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada do candidato estabelecida pela Comissão do Processo Seletivo.
O município de Luz/MG tomará as medidas necessárias com relação à higienização dos locais das provas e equipamentos/maquinários que serão utilizados.
O ingresso do candidato na sala onde será realizada a prova objetiva e no local onde se realizará a prova prática só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 10 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.
Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: faltar, chegar após o fechamento dos portões, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou, ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados. E também por não atender o disposto no item 7.4.
Não será disponibilizada ao candidato a posse da prova após a realização da mesma, sendo que esta ficará arquivada junto a Prefeitura Municipal de Luz.
A divulgação do gabarito será até o terceiro dia útil subseqüente à realização das provas, após as 13h, **no Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na** Av. Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG**.**

**8 – CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**8.1.** Em razão de não haver vagas disponíveis no edital não há percentual para reserva de vagas para portadores de deficiência.
**8.2.** O candidato portador de deficiência que participar do processo seletivo poderá requerer atendimento especial para os dias de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004.
**8.2.1.** O candidato deverá preencher e entregar no Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz (Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras - Luz-MG), nos dias e horários previstos para a inscrição requerimento de solicitação de atendimento especial para realização das provas **(Anexo VI),** juntamente com Relatório Médico atualizado, datado, assinado e carimbado pelo médico informando sobre a limitação que possui.
**8.2.2.** O relatório e o requerimento poderão ser entregues pelo candidato ou por terceiros somente através de procuração, registrada em cartório para este fim.
**8.2.3.** Na ausência do relatório ou do requerimento, o candidato não terá assegurado o atendimento especial.
**8.2.4.** A Prefeitura Municipal de Luz não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.
**8.3.** O laudo médico terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

**9 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE**

**9.1**. A classificação final dos candidatos será ordenada por função, em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.
**9.2**. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será utilizado como critério de desempate a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Persistindo o empate será realizado Sorteio Público em local e data a ser designado pela Prefeitura Municipal de Luz.
**9.3.** O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no quadro no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg; www.luz.mg.gov.br e **no Serviço de Administração de Recursos Humanos,** na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG.

**10– DOS RECURSOS**

**10.1**. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do resultado geral.
**10.2.** Os recursos deverão ser apresentados, dentro do prazo estabelecido, por meio de requerimento **(Anexo V)** de forma legível e protocolados pelos candidatos, ou por terceiros somente através de procuração registrada em cartório para este fim, no Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz, situado no Centro Administrativo Municipal, à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/ MG, no horário de **13 às 17 horas**.
**10.3.** O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma deste Processo Seletivo, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG até a data de homologação.
**10.4.** Durante o prazo para interposição do recurso será facultado ao candidato, sob fiscalização, examinar a sua prova, que estará disponível junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz.

**11– DA CONTRATAÇÃO**

**11.1**. A contratação ocorrerá por necessidade temporária de excepcional interesse público e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo de provas, presentes, nas datas e horários determinados em Edital de Convocação, afixado **no Serviço de Administração de Recursos Humanos,** na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG**.**
**11.2**. Na hipótese da inexistência de candidato habilitado para a função, aprovado e presente nas datas determinadas no Edital de Convocação, será realizado novo Processo Seletivo de provas para a respectiva função.
**11.3**. Para formalização do Contrato o candidato deve apresentar os seguintes documentos originais e cópias, , às suas expensas, que serão arquivadas no Processo Funcional do servidor, depois de conferidas, datadas e assinadas:
I - comprovante de habilitação para a função que for contratado, de Registro Profissional e Diploma Registrado de Curso exigido para a função, quando for o caso;
II - documento de identidade;
III – título de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV - comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
V - comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
VI - comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF;
VII - comprovante de aptidão para a função, avaliada em exame médico pré-admissional, emitido por médico do trabalho;
VIII – comprovante de endereço;
IX – certidão de nascimento ou de casamento se for casado;
X – certidão de nascimento e cartão de vacina para os filhos até 7 anos;
XI – certidão de nascimento e comprovante de frequência escolar para os filhos de 6 a 14 anos;
XII – comprovante de número de conta bancária e agência;
XIII – carteira nacional de habilitação (CNH) para as funções, que a exigir;
XIV – Cursos de Transporte de Passageiros e Transporte Escolar para o cargo de motorista
**11.3.1** – O candidato que não puder, à data da convocação, apresentar a documentação indicada no item 11.3 pessoalmente, poderá entregar os mesmos através de procurador, devidamente registrado em cartório, discriminando no instrumento procuratório os poderes específicos outorgados.
**11.3.2** – Em casos de pendência de algum documento, por força maior, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Luz, poderá prorrogar o prazo para apresentação de tal documento, conforme previsto no item 12.8 deste edital.
**11.4**. Constitui impedimento para a contratação a recusa do candidato em assinar qualquer formulário ou documento necessário à correta e legal formalização de seu contrato com a Prefeitura Municipal de Luz.
**11.5**. Além da documentação prevista neste artigo, o contratado assinará Termo de Compromisso de que se submete integralmente às regras do contrato e as normas administrativas, pertinentes a horários, atividades e outras necessidades das unidades ou dos setores da Administração Pública, em que for lotado; declaração de que não infringe o art.37 inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, disposto no art.37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e declaração de que preenche as condições para contratação conforme disposto nos itens 4.6 e 4.12 deste edital.
**11.6.** Os candidatos deverão estar em perfeitas condições de saúde, segundo o exame clínico realizado por médico perito e ficará sujeito, a critério e necessidade do médico examinador, a apresentação de exames complementares para verificação de sua indicação ou não para a função.
**11.7**. O exame médico pré-admissional é obrigatório e tem a validade de 01 (um) ano a contar da data de sua realização.
**11.8**. Está dispensado de novo exame médico o contratado considerado apto em exame pré-admissional realizado para a função, com menos de um ano.
**11.9**. Será exigido novo exame médico pré-admissional do candidato à contratação que tiver permanecido afastado do trabalho por motivo de saúde ou em gozo de auxílio-doença por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou não, nos últimos 12 (doze) meses, ainda que tenha contratação ininterrupta ou exame médico pré-admissional válido.
**11.10**. Compete ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz, fornecer ao contratado, no ato da assinatura do contrato, formulário para preenchimento obrigatório de declaração de acúmulo ou não de cargos, funções e proventos.
**11.11**. O contratado, em hipótese alguma, poderá recusar a preencher e assinar o formulário de declaração de acúmulo ou não de cargos, funções e proventos.
**11.12.** Na hipótese de acumulação de cargos, funções e proventos, o Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal deve encaminhar o processo devidamente instruído para a Comissão de Acúmulo de Cargos e Funções da Secretaria Municipal de Administração.
**11.13.** O candidato a contrato que não comparecer à convocação; que desistir da contratação após ter sido convocado; que desistir do contrato antes do término desde; que não apresentar toda a documentação exigida no item 11.3 deste edital; que não possuir aptidão física e mental comprovada em perícia médica, nos termos da legislação vigente; que tiver o contrato rescindido antes do prazo por não atender as regras contidas na legislação municipal bem como às normas administrativas pertinentes a horários, atividades e tarefas relativas à função exercida, bem como outras necessidades da unidade em que estiver lotado ou que não atender o previsto no item 12.1 deste edital, **PERDERÁ O DIREITO À NOVA CONVOCAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.**
**11.14.** Dentro do ano civil**,** o candidato contratado que tiver o contrato rescindido por necessidade administrativa ou cujo prazo do contrato se expirar, só poderá ser novamente contratado quando todos os classificados subsequentes tiverem sido contratados ou desistido da contratação.
**11.15**. As contratações, no início de cada ano civil, obedecerão a ordem inicial de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo, excetuando da classificação aqueles candidatos que não atenderam ao item 11.13 deste edital.

**11.16**. O candidato aprovado neste processo seletivo que já possuir um contrato administrativo em qualquer função em razão de aprovação em outro processo seletivo que não comparecer à convocação; que desistir da contratação após ter sido convocado; que não apresentar toda a documentação exigida no item 11.3 deste edital **PERDERÁ O DIREITO À NOVA CONVOCAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.**
**11.17**. As condições para contratações temporárias se dão conforme estabelecidas pela Administração Pública Municipal, não havendo situação de fato ou de direito que implique a necessidade de mudança da finalidade do contrato firmado.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** O candidato aprovado e contratado submeter-se-á Legislação Municipal pertinente, em especial os Capítulos XIII e XIV do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz (Lei Complementar nº 034/2013, de 31/7/2013), à Lei nº 001/2005 de 27/12/2005, à Lei Nº 2000/2012, de 5/4/2012 e suas alterações e à Lei nº 2.715/2021, de 14 de janeiro de 2021.
**12.2.** A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo, receber os recursos, fornecendo parecer.
**12.3.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, contados da data de homologação do resultado final.
**12.4**. Havendo dois Processos Seletivos em vigor, será considerado para fins de contratação o último.
**12.5.** A aprovação no Processo Seletivo não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá o disposto no item 11 deste edital.
**12.6.** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
**12.7.** O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Luz, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação por falta da citada atualização.
**12.8.** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Luz.
**12.9.** Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.
**12.10.** A Prefeitura Municipal de Luz não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
**12.11**. Fazem parte deste edital: Anexo I (Cronograma), Anexo II (Função, Vencimento, Carga Horária e Requisitos Mínimos – Escolaridade), Anexo III (Conteúdo das Provas), Anexo IV (Atribuições dos Cargos/funções), Anexo V (Requerimento para interposição de Recursos), Anexo VI (Requerimento de condições especiais para realização das provas) e Anexo VII (Requerimento de Inscrição).

Luz /MG, 6 de agosto de 2021.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

3
**CRONOGRAMA**

3

| DATA | HORÁRIO | ATIVIDADE | LOCAL |
|---|---|---|---|
| 9 de agosto de 2021. | 8 horas | Publicação na íntegra do Edital | Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br |
| **10 a 13 de agosto de 2021.** | **13 às 17 horas** | **Período de Inscrições** | **Centro Administrativo Municipal, Sede Prefeitura Municipal de Luz, situado à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG** |
| 18 de agosto de 2021 | 8 horas | Divulgação do local e horário de realização da prova Objetiva e da Prova Prática | Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br |
| **21 de agosto de 2021.** | - | **Realização da Prova objetiva** | **Informação disponível no Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: WW.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br a partir do dia 18/8/2021.** |
| 27 de agosto de 2021. | 16 horas | Divulgação do Resultado Geral | Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br |
| 30 e 31 de agosto de 2021 | 13 às 17 horas | Interposição de Recursos | Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG |
| 1 e 2 de setembro de 2021. | 9 às 17 horas | Análise dos recursos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado | -- |
| **3 de setembro de 2021.** | **16 horas** | **Divulgação do Resultado Final** | **Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br** |
| 8 de setembro de 2021. | 8 horas | Homologação do Resultado Final | www.diariomunicipal.com.br/amm-mg |

Luz /MG, 6 de agosto de 2021.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO II**

**FUNÇÃO, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS/ESCOLARIDADE**

| Item | Função | Vencimento | Carga Horária Semanal | Vagas | Requisitos Mínimos |
|---|---|---|---|---|---|
| | Agente de Saúde 2 – Faxineira | **R$ 1.100,00** | 40 horas | Cadastro de reserva | Ensino Fundamental Completo |
| | Agente de Saúde 2 – Recepcionista | **R$ 1.100,00** | 40 horas | Cadastro de reserva | Ensino Fundamental Completo |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB | **R$ 1.100,00** | 30 horas | Cadastro de reserva | Ensino Fundamental Completo |
| | Médico de Estratégia de Saúde da Família – MESF | **R$ 12.535,54** | 40 horas | Cadastro de reserva | Graduação em Medicina<br>Registro no CRM |
| | Orientador Social | **R$ 1.202,65** | 40 horas | Cadastro de reserva | Ensino Médio Completo |
| | Professor da Educação Básica – PEB 1 | **R$ 1.731,69** | 24 horas | Cadastro de reserva | Ensino Médio Completo, modalidade normal (Magistério) |
| | Professor da Educação Básica – PEB 2 – Educação Física | **R$ 1.800,96** | 24 horas | Cadastro de reserva | Licenciatura Plena, com formação especifica em Educação Física |

Luz /MG, 6 de agosto de 2021.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO III**

**CONTEÚDO DAS PROVAS**

| NÍVEL | FUNÇÕES | Nº QUESTÕES | CONTEÚDOS/HABILIDADES |
|---|---|---|---|
| **FUNDAMENTAL COMPLETO** | Agente de Saúde 2 – Faxineira; Agente de Saúde 2 – Recepcionista Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB | 10 10 | Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada. Matemática: Resolução de problemas (raciocínio lógico); interpretação de gráficos e tabelas. |
| **MÉDIO** | Orientador Social | 10 10 | Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada. Matemática: Equações do primeiro grau; resolução de problemas (raciocínio lógico); interpretação de gráficos e tabelas. |
| **MÉDIO** | Professor da Educação Básica – PEB 1 | 10 10 | Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada. Específicas: **BNCC – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR** Apresentação 1. INTRODUÇÃO A Base Nacional Comum Curricular - Competências gerais da Base Nacional Comum Curricular Os marcos legais que embasam a BNCC Os fundamentos pedagógicos da BNCC O pacto interfederativo e a implementação da BNCC 2. ESTRUTURA DA BNCC 3.A ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL A Educação Infantil na Base Nacional Comum Curricular A Educação Infantil no contexto da Educação Básica - Direitos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil 3.1. Os campos de experiências 3.2. Os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Infantil 3.3. A transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental 4. A ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL - O ENSINO FUNDAMENTAL NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA áreas do conhecimento e seus componentes curriculares **CURRÍCULO DE MINAS – VERSÃO PRELIMINAR** Currículo - Da BNCC à Sala de Aula; Projeto Político Pedagógico -PPP Tempos de Vivências e suas Transições: Infâncias, Adolescência e Juventudes Educação Integral e Integrada Educação, Diversidade e Inclusão Formação Continuada dos Profissionais da Educação Básica no contexto de implementação do Currículo de Minas Gerais - Ensino, Aprendizagem e Avaliação **Sugestões Bibliográficas: BNCC – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR** – Disponível em: basenacionalcomum.mec.gov.br **CURRÍCULO DE MINAS GERAIS** – Disponível em: https://sites.google.com/view/curriculodeminasgerais e www.luz.mg.gov.br |
| **SUPERIOR** | Médico de Estratégia de Saúde da Família – MESF | 10 10 | Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada. Específicas: **PNAB** – Política Nacional de Atenção Básica |
| **SUPERIOR** | Professor da Educação Básica – PEB 2 – Educação Física | 10 10 | Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada. Específicas: Resolução CEE/MG Nº 470/2019,que Institui e orienta a implementação do Currículo de Referência de Minas Gerais ; CURRÍCULO DE REFERÊNCIA DE MINAS GERAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL AOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL- Organização geral do CRMG e na área de Linguagens,o Componente Curricular de Educação Física e Organizador Curricular de Educação Física,ambos descritos e apresentados no CRMG. RESOLUÇÃO DA SEE/MG Nº4256/2020-Institui Diretrizes para Normatização e Organização da Educação Especial na rede estadual de Minas Gerais. Regras oficiais do handebol, voleibol e futsal. |

Luz /MG, 6 de agosto de 2021.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO IV**

**ATRIBUIÇÕES DE CARGOS/FUNÇÕES**

**1 – AGENTE DE SAÚDE 2 - FAXINEIRA**

**ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 150/2021, de 17/6/2021):** Consiste na execução de tarefas correspondente a limpeza e conservação de ambientes das repartições das unidades de saúde. Executar atividades de limpeza nas dependências indicadas nas diversas unidades da administração municipal, mantendo-os em condições de uso; preparar e servir café, lanche ou similar nas diversas repartições indicadas da administração municipal; executar tarefas de limpeza e desinfecção das dependências das unidades conforme manual de rotina, zelar pelo sigilo das informações dos pacientes; garantir a organização dos ambientes das unidades; segregar adequadamente os resíduos produzidos de acordo com PGRSS; executar suas tarefas nas unidades para o qual foi designado, lavar e passar a rouparia da unidade, apoiar, quando solicitada na esterilização dos equipamentos da unidade, manter sob supervisão o controle de foco de vetores dentro e fora da unidade; mediante ordem e instrução específica, executar atividades determinadas de pequena dificuldade e anotar recado quando solicitado; zelar pela economia de materiais de limpeza; zelar pela conservação da unidade em que atua; manter organizados e conservados os materiais utilizados na execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas que forem atribuídas.

**2 – AGENTE DE SAÚDE 2 - RECEPCIONISTA**

**ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 150/2021, de 17/6/2021):** Atender pessoas e prestar informações; organizar agenda de compromisso e controlar sua execução; arquivar e controlar arquivo de documentos; fazer serviços de secretaria de superior hierárquico; executar tarefas correlatas que lhe forem atribuídas. Consiste na execução de tarefas de recebimento de pessoas na unidade saúde; de encaminhamento de documentos, controle de agenda e serviços equivalentes, exigindo ponderação, polidez e eficiência; executar tarefas de escritório, mediante ordem e instrução específica; executar atividades determinadas, de pequena dificuldade e complexidade, de acordo com rotinas previamente estabelecidas; conferir documentos, fazer lançamentos e anotações; operar máquinas de escritório, como de datilografia, computador, calculadora, xérox e outras, manipulando-as para

preencher formulários, efetuar registros e cálculos simples ou obter cópias de documentos; prestar informações de rotina, atender chamadas telefônicas, arquivar correspondências, requisições, formulários e outros documentos, dispondo-os de acordo com normas estabelecidas para facilitar o controle e a consulta dos mesmos; executar serviços de datilografia e de digitação de dados em sistemas de informática; atender e orientar o público quando se fizer necessário, de acordo com os princípios e normas de humanização do SUS; manter sigilo de laudos de procedimentos, exames e medicamentos de pacientes; conferir documentação recebida e dar contrafé; alimentar sistemas da Secretaria Municipal de Saúde ou das Unidades quando designado, digitar ofícios e relatórios; manter arquivo organizado dos documentos sobre sua responsabilidade; agendar consultas, exames e outros procedimentos; avisar aos pacientes de consultas, exames e procedimentos; prestar informações ou buscá-las quando não souber, para o melhor atendimento do usuário; fazer agendamento de transporte; abrir quando designado a unidade e verificar se os equipamentos e luzes estão desligadas; executar outras tarefas, conforme determinação do superior imediato, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho.

**3– AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ASEB**

**ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 073/2016, DE 13/7/2016**): **Art.36.** Compete ao Auxiliar de Serviços Gerais:
I- Zelar pelo ambiente físico da escola e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente;
II - Utilizar o material de limpeza sem desperdícios e comunicar a direção, com antecedência, a necessidade de reposição dos produtos;
III - Zelar pela conservação do patrimônio escolar, comunicando qualquer irregularidade à direção;
IV - Auxiliar na vigilância da movimentação dos alunos em horários de recreio, de início e de término dos períodos, mantendo a ordem e a segurança dos estudantes, quando solicitado pela direção;
V - Atender adequadamente aos alunos com necessidades educacionais especiais temporárias ou permanentes, que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação;
VI - Auxiliar na locomoção dos alunos que fazem uso de cadeira de rodas, andadores, muletas, e outros facilitadores, viabilizando a acessibilidade e a participação no ambiente escolar;
VII - Auxiliar os alunos com necessidades educacionais especiais quanto a alimentação durante o recreio, atendimento às necessidades básicas de higiene e as correspondentes ao uso do banheiro;
VIII - Auxiliar nos serviços correlatos a sua função, participando das diversas atividades escolares;
IX - Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas, respeitado o seu período de férias;
X - Participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional;
XI - Coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias;
XII - Participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEMECE
XIII - Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
XIV - Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
XV - Exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem à especificidade de sua função
XVI - Usar obrigatoriamente uniforme bota, touca, luva e máscara;
XVII- Administrar e auxiliar na alimentação das crianças, servir alimentação nos horários determinados estimular o *self-service*, acompanhar as crianças às refeições, estabelecendo entre elas noções de higiene local, pessoal, e postura a mesa.
XVIII - participar ativamente nos momentos de higiene, como troca de fraldas e roupas banho quando necessário orientando as crianças quanto à higiene;
**Art. 37.** Compete ao Auxiliar de Serviços Gerais que atua na cozinha:
I - Zelar pelo ambiente da cozinha e por suas instalações e utensílios, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária em vigor;
II - Selecionar e preparar a merenda escolar balanceada, observando padrões de qualidade nutricional;
III - Servir a merenda escolar, observando os cuidados básicos de higiene e segurança;
IV - Informar ao diretor do estabelecimento de ensino da necessidade de reposição do estoque da merenda escolar;
V - Conservar o local de preparação, manuseio e armazenamento da merenda escolar, conforme legislação sanitária em vigor;
VI - Zelar pela organização e limpeza do refeitório, da cozinha e do depósito da merenda escolar;
VII - Receber, armazenar e prestar conta de todo material adquirido para a cozinha e da merenda escolar;
VIII - Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas, respeitado o seu período de férias;
IX - Participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional;
X - Auxiliar nos demais serviços correlatos a sua função, sempre que se fizer necessário;
XI - Respeitar as normas de segurança ao manusear fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios e de refrigeração;
XII - Participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEMECE;
XIII - Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
XIV - Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
XV - Participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar e exercer as específicas da sua função.

**4 – MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - MESF**

**ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 150/2021, de 17/6/2021):** Consiste na execução de tarefas correspondentes as atividades profissionais de medicina na área de saúde pública. Avaliação, tratamento e conduta frente às diversas clínicas. Atender consultas em clínica médica. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais. Participar de equipe multiprofissional frente à ESF. Atender consultas em clínica médica; prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; avaliação, tratamento e conduta frente as diversas clínicas, atuando no ciclo vital da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; realizar visitas domiciliares para assistência; atuar nos grupos de educação em saúde e educação continuada; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; discutir de forma permanente( junto a equipe de trabalho e comunidade) o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e às bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM. Assistir aos pacientes previamente agendados nas unidades de saúde segundo designação do gestor municipal; registrar com letra legível no prontuário dos pacientes as informações obrigatórias de acordo com as normas que o regulamentam; formular hipóteses diagnósticas com grande probabilidade de acerto com base unicamente na anamnese e exame físico do paciente; reconhecer os casos de urgência que exigem hospitalização e

tratamento imediato, fazendo os devidos encaminhamentos; solicitar e interpretar criticamente os exames complementares mais indicados em cada caso; tratar, em regime ambulatorial, os casos mais simples, de ocorrência frequente, que não necessitam da participação de outros especialistas; encaminhar os casos mais complexos para serviços especializados de acordo com a afecção detectada ou a hipótese diagnóstica mais provável, registrando nos formulários adequados todas as informações necessárias para garantir a adequada regulação; orientar os pacientes e seus familiares sobre medidas gerais que repercutem na saúde, tais como estilo de vida, cuidados higiênicos, estresse, alimentação, controle de peso, imunizações; conhecer a patologia regional predominante na área de sua atuação e suas implicações sociais; manter boa relação médico-paciente, procurando conhecer os problemas emocionais do paciente e os fatores ambientais de seu universo, como meio familiar, ambiente do trabalho; ter noções básicas de medicina legal, conhecer a legislação relativa ao exercício da medicina e manter uma conduta ética exemplar; manter-se atualizado com os progressos da medicina, respeitar as normas e princípios éticos do CRM; assistir aos pacientes dentro dos princípios de Humanização do SUS; proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; prestar atendimento em urgência e emergência quando se fizer necessário; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da Saúde Pública e medicina preventiva; participar de programas de saúde visando à promoção da saúde, a prevenção de doenças, o tratamento e a reabilitação, bem como seguir normas e protocolos clínicos implantados,exceto por indicação médica precisa e executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas; atuar na vigilância sanitária quando designado.

**5 – ORIENTADOR SOCIAL**

**ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 138/2020, de 5/2/2020**): Profissional capaz de propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo crianças e adolescentes colocados sob seus cuidados, realizando e organizando as tarefas pertinentes a um lar; estimular as crianças e os adolescentes a assumirem a responsabilidade de seus atos e a conquista gradativa da sua autonomia. Atuar junto à equipe de referência na orientação de usuários em programas socioassistenciais. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, em turnos de revezamento, conforme necessidade do serviço.
Organizar o cuidado diário dos usuários do programa socioassistencial, de forma a garantir um ambiente seguro, respeitoso e familiar dentro da instituição de referência; Promover a participação dos usuários do programa com vistas a sua autonomia; Preparar e servir refeições para os internos que permanecem na instituição, conforme horário estabelecido pela coordenação; Organizar a agenda dos afazeres domésticos e acompanhamento dos internos para consultas médicas; Realizar atividades de cultura, esporte e lazer, atividades escolares, e outras conforme programação estabelecida pela coordenação; Manter sempre organizado o ambiente de trabalho executando diariamente tarefas rotineiras com a participação dos internos que tiverem condições físicas de executa-las como: limpar móveis e eletrodomésticos; guardar e organizar as roupas, calçados e pertences das crianças; preparar o almoço em conformidade com o cardápio da nutricionista da instituição; lavar os utensílios usados na preparação de alimentos; orientar o banho das crianças; preparar os internos para as atividades escolares, vistoriando pastas e mochilas das crianças evitando que levem objetos não necessários e que não falte material; zelar pelo sono das crianças; arrumar camas Acolher os internos vindos dos projetos e escolas; Ajudá-los com os deveres escolares; Orientar; administrar os medicamentos nos horários prescritos pelos médicos; Registrar em livro próprio os acontecimentos de seu turno de serviço; Atender o telefone (quando necessário) e às pessoas que buscam informações sobre o Abrigo e anotar os possíveis recados; Chegar no horário definido pela coordenação e tomar ciência sobre acontecimento do turno anterior; Participar de atividades na área de recreação com os usuários do Programa; Apoiar os usuários para que eles mesmos possam desenvolver e solucionar os problemas individuais ou grupais; Integrar e articular ações com a qualificação profissional; Trabalhar em equipe com demais profissionais; Promover a integração entre os participantes objetivando o trabalho coletivo como a forma ideal de desenvolver o projeto pedagógico do programa; Levar os participantes a vivenciarem situações de corresponsabilidade, troca de conhecimento e experiências que proporcionem referências comuns e sentido de pertencimento ao programa contribuindo para a construção das identidades profissionais, pessoais, do respeito pelo outro e solidariedade; Usar metodologia de trabalho na interação social e na construção do conhecimento para favorecer a articulação entre a teoria e pratica e a integração entre as dimensões pessoal e profissional dos participantes do programa; Estimular a ampla participação dos usuários no planejamento e desenvolvimento de sua própria formação; Receber e acolher criança e adolescente em situação de abrigamento temporário até 2 horas; Acompanhar as vítimas no Instituto Médico Legal; Acompanhar adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto; Executar demais serviços necessários ao bom funcionamento da instituição; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**6 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1**

**ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 073/2016, DE 13/7/2016**):
**Art. 26.** Os Professores de Educação Infantil incumbir-se-ão de:
I - Atuar nos grupos de crianças de zero (0) meses a 5 (cinco) anos, em atividades que envolvam o cuidar e o educar;
II - Auxiliar as crianças na alimentação;
III- Orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal.
IV - Proporcionar ambiente e condições físicas adequadas ao sono e repouso das crianças, zelando para que não ocorram acidentes;
V - Organizar o acesso das crianças aos espaços educativos, recebendo orientações dos pais sobre eventual tratamento específico a elas dispensado;
VI - Acompanhar as crianças e zelar por elas durante sua permanência na unidade escolar, observando constantemente seu estado de saúde, seu comportamento e outras características;
VII- Observar a saúde das crianças prestando os primeiros socorros;
VIII - Desenvolver atividades de recreação e lazer, por meio de jogos e brincadeiras, auxiliando o aprendizado da criança e seu desenvolvimento nos aspectos físico, social, cognitivo e afetivo;
IX - Respeitar as orientações sugeridas pela equipe gestora, para o bom funcionamento da unidade escolar e o bem-estar das crianças, bem como de seus profissionais;
X - Tratar com urbanidade, respeito e ética profissional as famílias em quaisquer situações e momentos;
XI - Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;
XII - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
XIII - Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e às reuniões de acompanhamento;
XIV - Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas;
XV - Propiciar um ambiente livre de pressões e tensões, para acolher as crianças e favorecer o seu desenvolvimento integral;
XVI - Colaborar na realização de atividades cívicas e em eventos festivos promovidos pela Unidade Escolar ou pelo Município;
XVII - Participar das reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros eventos promovidos pela Escola e pela Secretaria Municipal de Educação.
XVIII – Planejar e realizar atividades de acordo com a Proposta Pedagógica do Município, propiciando aprendizagens significativas para as crianças;

XIX - Acompanhar o processo de desenvolvimento infantil, por meio de registro reflexivo e o preenchimento da ficha de avaliação e acompanhamento;
XX – Cuidar das crianças, estimulando-as e orientando as na aquisição de hábitos de higiene;
XXI - Cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, orientando a organização da sala e dos objetos de uso pessoal das crianças;
XXII - Preparar e conduzir as reuniões de pais;
XXIII – Participar das reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com calendário escolar, respeitado a jornada de trabalho do professor;
XXIV - Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhando suas atividades com eficácia, zelo e presteza.
**Art. 27**. Colaborar para o desenvolvimento integrado e cooperativo com os demais profissionais das Escolas e Creches Escolas de Educação Infantil.
**Art. 28.** Os Professores que atuam no Ensino Fundamental do 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano incumbir-se-ão de:
I - Planejar e desenvolver atividades pedagógicas de acordo com a proposta do Município, propiciando aprendizagens significativas para os alunos;
II - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, utilizando-se de diversos instrumentos de avaliação, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos;
III – Entregar, nos prazos fixados, os registros de notas e/ou conceitos, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitados;
IV – Proporcionar atividades e trabalhos de recuperação paralela aos alunos que apresentarem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem;
V - Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação, respeitado o seu horário de trabalho;
VI - Registrar em diário de classe a frequência dos alunos, o conteúdo trabalhado e apresentar esse registro para a apreciação da equipe gestora na unidade escolar, ao final de cada bimestre, ou quando solicitado;
VII - Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade;
VIII - Observar e registrar o desenvolvimento dos alunos, tanto individualmente como em grupo, com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem;
IX - Cumprir os dias letivos e a carga horária de trabalho, participando dos períodos dedicados ao planejamento e às reuniões pedagógicas e de conselho de classe e/ou série;
X – Propiciar ambiente favorável à aprendizagem dos alunos;
XI - Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
XII - Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
XIII - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
XIV - Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas;
XV - Propiciar um ambiente sócio-moral cooperativo, respeitoso, organizado e seguro, preservando a integridade física e emocional dos alunos, favorecendo-lhes a construção da autonomia em todos os aspectos do seu desenvolvimento.
XVI - Participar das reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.
XVII- Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhado suas atividades com eficácia, zelo e presteza;

**7 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 2 – EDUCAÇÃO FÍSICA**

**ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 073/2016, DE 13/7/2016**):
**Art. 28.** Os Professores que atuam no Ensino Fundamental do 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano incumbir-se-ão de:
I - Planejar e desenvolver atividades pedagógicas de acordo com a proposta do Município, propiciando aprendizagens significativas para os alunos;
II - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, utilizando-se de diversos instrumentos de avaliação, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos;
III – Entregar, nos prazos fixados, os registros de notas e/ou conceitos, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitados;
IV – Proporcionar atividades e trabalhos de recuperação paralela aos alunos que apresentarem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem;
V - Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação, respeitado o seu horário de trabalho;
VI - Registrar em diário de classe a frequência dos alunos, o conteúdo trabalhado e apresentar esse registro para a apreciação da equipe gestora na unidade escolar, ao final de cada bimestre, ou quando solicitado;
VII - Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade;
VIII - Observar e registrar o desenvolvimento dos alunos, tanto individualmente como em grupo, com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem;
IX - Cumprir os dias letivos e a carga horária de trabalho, participando dos períodos dedicados ao planejamento e às reuniões pedagógicas e de conselho de classe e/ou série;
X – Propiciar ambiente favorável à aprendizagem dos alunos;
XI - Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
XII - Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
XIII - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
XIV - Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas;
XV - Propiciar um ambiente sócio-moral cooperativo, respeitoso, organizado e seguro, preservando a integridade física e emocional dos alunos, favorecendo-lhes a construção da autonomia em todos os aspectos do seu desenvolvimento.
XVI - Participar das reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.
XVII- Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhado suas atividades com eficácia, zelo e presteza.

Luz /MG, 6 de agosto de 2021.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Anexo V**

**REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**Nome:**
**Função pretendida:**

**Identidade:**

**Justificativa/fundamento do recurso**:

Luz, _____ de _____ de 2021.
Assinatura do candidato:_____

**ANEXO VI**
**REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**Nome:**
**Função pretendida:**

**Identidade:**

**Preencher as informações abaixo e entregar no Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz, juntamente com laudo médico, nas datas e horários previstos para a inscrição.**

**NECESSIDADES VISUAIS (CEGO OU PESSOA COM BAIXA VISÃO)**
( ) auxílio na leitura da prova (ledor) ( ) prova ampliada (fonte 16)
( ) prova ampliada (fonte 18)

**NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL OU PARCIAL DA AUDIÇÃO)**
( ) intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

**NECESSIDADES FÍSICAS**
( ) sala térrea (dificuldade para locomoção)
( ) cadeiras de rodas
( ) Fiscal para preencher o cartão-resposta e ou a folha de resposta (dificuldade/impossibilidade de escrever)
( ) Outros. Especificar_____

**AMAMENTAÇÃO (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)**
( ) sala para amamentação
Nome completo do acompanhante do bebê:_____
RG do acompanhante:_____(Apresentar o original no dia da prova)

**NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL OU PARCIAL DA AUDIÇÃO)**
( ) intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

**OUTROS**
Candidato portador de outro tipo de deficiência ou temporariamente com problemas graves de saúde (acidentado, operado e outros). Registre, a seguir, o tipo/doença e as condições necessárias:
**_____**

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no respectivo Edital.

Luz, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato:_____

**ANEXO VII**
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Nome: _____
Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____
Cidade: _____Estado_____ CEP _____
CPF: _____ Carteira Identidade: _____
Telefone: ( ) _____Data de Nascimento: _____/_____/_____
E-mail: _____
Função Pretendida_____

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**
Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e estou ciente de que a omissão de dados e a constatação de qualquer irregularidade implicará na anulação ou desconsideração deste requerimento. Estou ciente que a aprovação no presente Processo Seletivo não assegura direito à contratação, conforme disposto no item 12.5 do edital.

Luz, _____ de _____ de 2021.

----------_____
Assinatura do Candidato ou Procurador (anexar cópia da procuração)

---

**Prefeitura Municipal de Luz**
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATOS EVENTUAIS E TEMPORÁRIOS - EDITAL Nº 004/2021.**

Nome: _____
CPF: _____ Carteira Identidade: _____
Função Pretendida_____

Luz, _____ de _____ de 2021.

_____
Serviço de Administração de Recursos Humanos

**IMPORTANTE:**
O candidato deverá se informar sobre o local e horário de realização da **prova objetiva** a partir do dia **18/8/2021,** através dos sites www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br ou no Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG.
No dia da prova chegar com antecedência mínima de 30 minutos, levando caneta azul ou preta e documento de identidade ORIGINAL com foto, de preferência o documento utilizado na inscrição do Processo Seletivo. Uso obrigatório de máscara facial, cobrindo boca e nariz.

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**9E74B82D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MURIAÉ

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
### PORTARIA CONJUNTA SMOP/SMUMA N. 14, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

*Divulga o Resultado Preliminar do Deferimento das Inscrições do exame de seleção pública destinada ao preenchimento de vagas de estagiários de graduação em Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo das Secretarias Municipais de Obras Públicas e de Urbanismo e Meio Ambiente*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE E DE OBRAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de julho de 2021;

***CONSIDERANDO*** a regularidade dos procedimentos adotados na realização do Processo Seletivo – Edital nº 01, de 13 de julho de 2021;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Divulgar o resultado preliminar do deferimento das inscrições do Processo Seletivo Público realizado nos termos do Edital nº 01, de 13 de julho de 2021, destinado ao preenchimento de vagas para estagiários na área de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo, conforme tabela abaixo apresentada.

| RESULTADO PRELIMINAR DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME** | **CURSO** | **SITUAÇÃO** |
| **1** | JOÃO PAULO GOMES MENDES | ENGENHARIA CIVIL | **DEFERIDA** |
| **2** | GLAUCCO AZIZ TURETTA RESGALA | ENGENHARIA CIVIL | **DEFERIDA** |
| **3** | ERIKA ROSA DE SOUZA | ARQUITETURA | **DEFERIDA** |
| **4** | YGOR PEDROSA COSTA | ENGENHARIA CIVIL | **DEFERIDA** |
| **5** | CAROLINA BRASIL DE SOUZA | ARQUITETURA | **DEFERIDA** |
| **6** | LARISSA MAGALHÃES SCHELB | ARQUITETURA | **DEFERIDA** |
| **7** | RAPHAELA FREITAS OLIVEIRA | ARQUITETURA | **DEFERIDA** |
| **8** | JOÃO VICTOR LAVIOLA DE PAIVA AMIM | ENGENHARIA CIVIL | **DEFERIDA** |
| **9** | DANIEL LUCAS SILVA PEREIRA | ARQUITETURA | **DEFERIDA** |
| **10** | ISABELLA VIEIRA NOGUEIRA | ENGENHARIA CIVIL | **DEFERIDA** |
| **11** | SARA DOS SANTOS CARVALHO | ARQUITETURA | **DEFERIDA** |
| **12** | CAIO MENDONÇA COSTA | ENGENHARIA CIVIL | **DEFERIDA** |
| **13** | CHRISLAYNE FERNANDA MARIGO DE OLIVEIRA | ARQUITETURA | **DEFERIDA** |
| **14** | JULIANA GONÇALVES MACHADO | ENGENHARIA CIVIL | **DEFERIDA** |
| **15** | ARTHUR RAIMUNDO BAGLI | ENGENHARIA CIVIL | **DEFERIDA** |
| **16** | ALINNE RODRIGUES DE FREITAS | ARQUITETURA | **DEFERIDA** |
| **17** | ANAILE PIRES ENNES DA SILVA | ENGENHARIA CIVIL | **DEFERIDA** |
| **18** | MARIA EDUARDA VENTURA CORREA | ARQUITETURA | **DEFERIDA** |
| **19** | CRISTIANO MAZZOCCO MACHADO | ARQUITETURA | **DEFERIDA** |
| **20** | LAIS GOUVÊA AMARAL DE OLIVEIRA | ARQUITETURA | **DEFERIDA** |
| **21** | NAYARA VIEIRA RODRIGUES DE SOUZA | ARQUITETURA | **DEFERIDA** |
| **22** | DÉBORA DE OLIVEIRA CARNEIRO | ARQUITETURA | **INDEFERIDA** |
| **23** | NILSON DUTRA FILHO | ARQUITETURA | **DEFERIDA** |
| **24** | LÍVIA DE MELO SOUZA | ARQUITETURA | **DEFERIDA** |
| **25** | DANIELA APARECIDA SILVA DALA PAULA | ARQUITETURA | **DEFERIDA** |
| **26** | JORGE LUIZ CERQUEIRA | ARQUITETURA | **DEFERIDA** |
| **27** | ALICE VAZ OLIVEIRA | ENGENHARIA CIVIL | **DEFERIDA** |
| **28** | GUILHERME SILVA LEITE | ENGENHARIA CIVIL | **DEFERIDA** |
| **29** | ELLEN CIULDIN FREIRE | ARQUITETURA | **DEFERIDA** |
| **30** | EVERTON RIBAS FREITAS | ARQUITETURA | **DEFERIDA** |
| **31** | ANA THERESA CASCELLI BRAGA | ENGENHARIA CIVIL | **DEFERIDA** |
| **32** | RODOLFO MATTA CAVALCANTE | ENGENHARIA CIVIL | **INDEFERIDA** |
| **34** | NICOLLE FERNANDA ALVES SANTOS | ARQUITETURA | **INDEFERIDA** |
| **33** | JOSÉ CARLOS ALBINO JÚNIOR | ENGENHARIA CIVIL | **INDEFERIDA** |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Muriaé, 06 de agosto de 2021.

***CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP***
Sec. Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
Sec. Municipal de Obras Públicas

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**5306C56D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 049**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.*

| **Fornecedor : ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SERVICOS DE SOM - 11.096.036/0001-37** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Quant. Un Descrição** | **Marca** | **Modelo** | **Unitário Adjudicado** | **Total Adjudicado** | **Unitário Econ. Orçado Total Orçado %** | **Economia R$** |
| 1 | 28,00 UN LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO 1, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM SOM, SENDO: 04 CAIXAS DE SOM DE 500 WATTS RMS; 01 MESA DE SOM DIGITAL 24 CANAIS, COM EFEITOS; 02 MÓDULOS DE POTÊNCIA 1000 WATTS RMS; 01 EQUALIZADOR 32 BANDAS; 01 CROSOVER; 01 REPRODUTOR DE MÍDIA CD DVD; 01 PROJETOR LED USB HDMI VGA P2 MP3; 04 MICROFONES PROFISSIONAIS SEM FIO UHF LONGO ALCANCE; 04 MICROFONES PROFISSIONAIS COM FIO ALTA SENSIBILIDADE; RACK/TRIPÉ/PEDESTAL/CABOS/FONTE ESTABILIZADA E DEMAIS COMPONENTES PARA SONORIZAÇÃO. EM EVENTOS EFETUADOS DENTRO DO MUNICÍPIO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS. | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 625,03 | R$ 17.500,84 | R$ 656,66 R$ 18.386,48 -- | R$ 31,63 |
| 1 | 4,00 UN LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO 2, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM SOM, SENDO:01 PA 2 X 2;02 MONITORES DE RETORNO;01 MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS, COM EFEITOS, REVERBER E ECO;04 MÓDULOS DE POTÊNCIA 4000 WATTS RMS;02 EQUALIZADOR 32 BANDAS;02 CROSOVER;02 REPRODUTOR DE MÍDIA CD DVD;01 PROJETOR LED USB HDMI VGA P2 MP3;04 MICROFONES PROFISSIONAIS SEM FIO UHF LONGO ALCANCE;04 MICROFONES PROFISSIONAIS COM FIO ALTA SENSIBILIDADE;02 CDJ;01 NOTEBOOK;RACK/TRIPÉ/PEDESTAL/CABOS/FONTE ESTABILIZADA E DEMAIS COMPONENTES PARA SONORIZAÇÃO.EM EVENTOS EFETUADOS DENTRO DO MUNICÍPIO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS. | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 1.233,49 | R$ 4.933,96 | R$ 1.333,33 R$ 5.333,32 -- | R$ 99,84 |
| 1 | 1.155,00 SV LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO MÓVEL, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO EM SOM PARA REALIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE, DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS DE UTILIDADES PÚBLICAS, CAMPANHAS SOCIAIS, EDUCATIVAS E PREVENTIVAS NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, INCLUINDO SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO, MIXAGEM DE TEXTOS, CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE SPOT, PARA DIVULGAÇÃO EM SISTEMA DE SOM AMBULANTE. CADA SERVIÇO SERÁ EXECUTADO COM A CIRCULAÇÃO DA PROPAGANDA VOLANTE PELO PERÍODO DE 01 HORA, SENDO QUE O TEMPO DE CRIAÇÃO DA MÍDIA NÃO INFLUENCIARÁ NO REFERIDO PERÍODO, FICANDO A CARGO DA CONTRATADA A RESPOSABILIDADE DE FAZÊ-LA. | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 49,84 | R$ 57.565,20 | R$ 53,33 R$ 61.596,15 -- | R$ 3,49 |
| **Subtotal Lote R$ 80.000,00** | | | | | | | |
| **Subtotal Adjudicado R$ 80.000,00 Subtotal Orçado: R$ 6,23% R$ 85.315,95 5.315,95** | | | | | | | |

| **TOTAL GERAL DO PROCESSO** | | | |
|---|---|---|---|
| **Total Adjudicado** | **Total Orçado** | **Economia %** | **Economia R$** |
| R$ 80.000,00 | R$ 85.315,95 | 6,23% | 5.315,95 |

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedrinópolis-MG , 14 de Maio de 2021

***RAFAEL FERREIRA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliatriz da Fonseca Lino
**Código Identificador:**1D2E5780

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 3.713, DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

DESINCORPORA BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

**O Prefeito Municipal de Prata**, no uso de suas atribuições legais e tendo-se em vista a imprestabilidade dos bens que os levarão a serem leiloados e arrematados através do Processo Licitatório nº 296/2021, na modalidade de Leilão Público nº 001/2021:

**D E C R E T A**:

**Art. 1º** - Ficam desincorporados do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Prata os bens constantes abaixo.

| LOTE | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 01 | SUCATAS FERROSAS INSERVIVEIS, CADEIRAS, MESAS, ESTRUTURAS METÁLICAS, CADEIRA ODONTOLOGICA, SUCATA DE AR CONDICIONADO. |
| 02 | SUCATAS DE INFORMÁTICA; COMPUTADORES, MONITORES, TECLADOS, TONNERS, IMPRESSORAS. |
| 03 | CARRETA AGRICOLA CEMAG SUCATEADA, FALTA PNEUS, POSSUI 2 RODAS MADEIRAMENTO RUIM. |
| 04 | ROÇADEIRA PICCIN RP 1300, SEM FACAS, ESTRUTURA BOA. |
| 05 | ROÇADEIRA PICCIN RP 1300, SEM FACAS, ESTRUTURA BOA. |
| 06 | ROÇADEIRA PICCIN RP 1300, SEM FACAS, ESTRUTURA BOA. |
| 07 | MINI TRATOR ROÇADEIRA YANMAR TC8 |
| 08 | MINI TRATOR CORTADOR DE GRAMA MURRAY TRAPP 15.5 HP, ANO DESCONHECIDO, GASOLINA, MOTOR FUNDIDO, PNEUS MÉDIOS, BANCO RASGADO. |
| 09 | GRUPO GERADOR COM PAINEL E MOTOR MWM D229-3, DIESEL, ANO 2004, KW-RPM 1.800. |
| 10 | GRUPO GERADOR TRANSMILL, MOTOR PERKINS, TENSAO 220/127V, 60 KVA. |
| 11 | GRADE NIVELADORA BALDAN 32 DISCOS, ANO 2007. |
| 12 | FIAT STRADA CABINE ESTENDIDA, FIRE FLEX, ANO 2012 MOD 2013, BRANCA, PLACA HLF-9184, CHASSI: 9BD27833MC7503476, RENAVAM: 470543817, SEM RODAS E PNEUS, BANCOS ESTRAGADOS, FALTA PEÇAS DE ACABAMENTO, MOTOR FUNDIDO, CAMBIO RUIM, SUSPENSÃO RUIM, PINTURA RUIM, POSSIVELMENTE FALTA PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS. |
| 13 | FIAT DOBLO AMBULÂNCIA RONTAN AMB2, 1.4 FLEX, ANO 2011 MOD 2012, BRANCA, PLACA NXX-0967, CHASSI 9BD223153C2025900, RENAVAM 458469548, MOTOR FUNDIDO, CÂMBIO RUIM, FALTA 2 PNEUS E 2 RODAS, FALTA GIROFLEX E SIRENE, POSSUI AMASSADOS NA LATARIA, PINTURA RUIM, SEM BATERIA, POSSIVELMENTE FALTA PEÇAS MECANICAS E ELÉTRICAS. |
| 14 | FIAT DOBLO AMBULÂNCIA UNIVIDAS, 1.8 FLEX, ANO E MOD 2009, BRANCA, PLACA HLF-1011, CHASSI: 9BD22315592016113, RENAVAM: 157590615, MOTOR FUNDIDO E DESMONTADO, SEM AS 4 RODAS E SEM PNEUS, SEM BATERIA, PINTURA RUIM, AMASSADOS NA LATARIA, POSSIVELMENTE FALTA PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS. |
| 15 | VAN MICROONIBUS PASSAGEIRO CITROEN JUMPER GREENCAR ES, DIESEL 127CV, 16 LUGARES, BRANCA, ANO E MOD 2013, PLACA OQE-1527, CHASSI: 935ZCWMNCD2114307, RENAVAM: 00544698614, PORTA DE CORRER DESMONTADA E AVARIADA, BANCOS RUINS, PINTURA RUIM, POSSUI RODAS E PNEUS RUINS, SEM BATERIA, FALTA ALGUMAS PEÇAS DO PAINEL, MOTOR FUNDIDO E FALTANDO PEÇAS, PEQUENOS AMASSADOS NA LATARIA, PARACHOQUE DIANTEIRO QUEBRADO, POSSIVELMENTE FALTA PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS. |
| 16 | VAN MICROONIBUS PASSAGEIRO CITROEN JUMPER M33M 23S, DIESEL 127CV, 16 LUGARES, BRANCA, ANO E MOD 2013, PLACA OPV-9931, CHASSI: 935ZBWMMBD2113421, RENAVAM 00535637667, POSSUI 4 RODAS COM PNEUS RUINS, 2 ESTÃO DENTRO DO VEICULO, PINTURA RUIM, AMASSADOS NA LATARIA, BANCOS RUINS, PARTE DE CIMA DO MOTOR DESMONTADA, ALGUMAS PEÇAS DENTRO DO VEICULO, CAMBIO RUIM, POSSIVELMENTE FALTA PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS. |
| 17 | CAMINHÃO MERCEDES BENZ/L 1111, CARROCERIA ABERTA NO DOC, TRUCADO, 12.00T/145CV, SEM CARROCERIA, DIESEL, ANO E MOD 1969, COR PRETA, PLACA GMF-0730, CHASSI: 34400613045831, RENAVAM: 00270756906, PNEUS RUINS, MOTOR NÃO FUNCIONA, CAMBIO EM MÉDIO ESTADO, CABINE EM RAZOÁVEL ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PAINEL VOLANTE E BANCOS EM RAZOÁVEL ESTADO DE CONSERVAÇÃO. |
| 18 | HYUNDAI SANTA FÉ GLS V6 200CV, GASOLINA, PRETA, ANO 2009 MOD 2010, PLACA HLF-3025, CHASSI: KMHSH81DDAU531549 RENAVAM: 00193782286, POSSUI ESTEPE, POSSUI BATERIA, 4 PNEUS BONS, PINTURA QUEIMADA E ARRANHADA EM ALGUNS PONTOS, BANCO MOTORISTA RASGADO, MOTOR MUITO SUJO, NÃO DÁ PARTIDA, ELETRICA FUNCIONA, APROXIMADAMENTE 300 MIL KM RODADOS. |
| 19 | PAS/ONIBUS VW 15-190 EOD E.HD ORE, SENIOR MIDI, CARROCERIA MARCOPOLO, 48 LUGARES, AMARELA, ANO E MOD 2013, DIESEL, 186 CV, PLACA OWR-1319, CHASSI: 9532E82W3DR351623, RENAVAM: 00602243939, NÃO POSSUI BATERIA CHAVE DE RODA ESTEPE E MACACO, PARACHOQUE DIANTEIRO QUEBRADO, RETROVISORES QUEBRADOS, LATERAL ESQUERDA DANIFICADA, PARACHOQUE TRASEIRO QUEBRADO, PNEUS RUINS, INTERIOR EM MÉDIO ESTADO, NÃO FOI POSSIVEL AFERIR KM RODADO, PAROU RODANDO, MUITO TEMPO PARADO. |
| 20 | PAS/ONIBUS VW 15-190 EOD E.HD ORE, SENIOR MIDI, CARROCERIA MARCOPOLO, 48 LUGARES, AMARELA, ANO E MOD 2013, DIESEL, 186 CV, PLACA OWR-1296, CHASSI 9532E82W6DR354774, RENAVAM: 00602237181, NÃO POSSUI BATERIA CHAVE DE RODA ESTEPE E MACACO, PNEUS RUINS, INTERIOR EM MÉDIO ESTADO, NÃO FOI POSSIVEL AFERIR KM RODADO, PAROU RODANDO, MUITO TEMPO PARADO. |
| 21 | PAS/ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE, CARROCERIA CAIO FOZ SUPER, ANO 2013 MOD 2014, 60 LUGARES, 185CV DIESEL, AMARELA, PLACA OWX-7559, CHASSI: 9BM384069EB942003, RENAVAM : 00995922985, PNEUS RUINS, NÃO POSSUI BATERIA CHAVE DE RODA ESTEPE E MACACO, FALTA BANCOS, BANCOS RUINS, PAROU RODANDO, 1 FAROL QUEBRADO, PARACHOQUE DIANTEIRO QUEBRADO, INTERIOR EM MÉDIO ESTADO, NÃO FOI POSSIVEL AFERIR KM RODADO. |
| 22 | PAS/ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R. ORE, CARROCERIA CAIO FOZ SUPER, ANO 2013 MOD 2014, 60 LUGARES, 185CV DIESEL, AMARELA, PLACA OWX-7554, CHASSI: 9BM384069EB941481, RENAVAM: 00995920273, PNEUS RUINS, NÃO POSSUI BATERIA CHAVE DE RODA ESTEPE E MACACO, BANCOS EM MÉDIO ESTADO, INTERIOR EM MÉDIO ESTADO, PAROU RODANDO, PARACHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO QUEBRADO, FALTA 01 RETROVISOR, LATERAL ESQUERDA COM AMASSADOS, NÃO FOI POSSIVEL AFERIR KM RODADO. |
| 23 | PAS/ONIBUS COLETIVO VW 17230 EOD NEOBUS MEGA, 41 LUGARES, BRANCA, ANO E MOD 2008, DIESE, PLACA ECT-1804 CHASSI: 9BWRL02W78R828929, RENAVAM: 00964878860, POSSUI ELEVADOR DE ACESSIBILIDADE, INTERIOR EM MÉDIO ESTADO, CÂMBIO RUIM, SEM BATERIA ESTEPE E CHAVE DE RODA, PNEUS RUINS, PARACHOQUES COM RACHADOS E PEQUENOS QUEBRADOS, NÃO FOI POSSIVEL AFERIR KM RODADO. |
| 24 | PAS/AUTOMÓVEL, FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, ANO E MOD 2006, BRANCA, PLACA HMG-5952, CHASSI: 9BD15822764802194 RENAVAM 875644872, VEICULO BATIDO, PNEUS RUINS, MOTOR FUNCIONA, APROXIMADAMENTE 410 MIL KM RODADOS. |
| 25 | SUCATA INSERVIVEL RETORCIDA SEM BAIXA DE UM FIAT DUCATO AMBULÂNCIA, SEM DOCUMENTOS, SEM PLACAS CHASSI RECORTADO. |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/08/2021.

Prata-MG, 02 de agosto de 2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**A48BCD9D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº. 04301/2021**

**TERMO ADITIVO Nº. 04301/2021**
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 043/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2021
Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32, Centro, em São Francisco do Glória/MG, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, ***AUTO POSTO RIO 2004***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.01.654.377/0001-27, com sede na Rodovia BR 116, S/N, KM 679, 5 e 680, na cidade de Miradouro, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e arla para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº. 043/2021/Pregão Presencial nº. 024/2021/Registro de Preço nº 024/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES
Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | VAL. UNIT. | VAL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | DIESEL COMUM- S-500 | 80.000 | LITRO | R$ 4,80 | R$ 384.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 384.000,00** |

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a viger no ano de 2021.
CLÁUSULA QUARTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições do art. 65, II,d da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil após sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO
As partes elegem o Foro de Carangola, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 09/08/2021.

São Francisco do Glória, 06 de Agosto de 2.021.

***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***
Contratante

***AUTO POSTO RIO 2004***
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA
CPF: 097.614.176-03

_____
MÁRCIA CRISTINA LAVIOLA MENDES
CPF: 030.936.156-74

**Publicado por:**
Franciele Alves Santana Rodrigues
**Código Identificador:**06CB4BE5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**LEI Nº. 2505 DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.478 de 30/12/2020 no valor equivalente a **R$1.321.353,00 (Hum milhão, trezentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e três reais)** para reforçar as seguintes dotações:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | PROJETO /ATIVIDADE | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 00883 - 021002 10 302 0112 2.0423 0000 339039 | Ações Especializadas de Saúde | 102 | 150.000,00 |
| 00377 - 020305 13 391 0109 2.0370 0000 449051 | Manutenção Atividades FUMPAC | 124 | 238.750,00 |
| 01131 - 021301 27 812 0113 2.0169 0000 449051 | Reforma de Quadras Centros Esportivos | 100 | 70.000,00 |
| 00428 - 020501 15 451 0103 1.0160 0000 449051 | Ampliação Reest Rede Dist Iluminação | 117 | 862.603,00 |
| **TOTAL** | | | **$1.321.353,00** |

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a **R$1.321.353,00 (Hum milhão, trezentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e três reais).**

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | PROJETO /ATIVIDADE | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 00898 - 021002 10 302 0112 2.0559 0000 319011 | Manutenção do Pronto Atendimento | 102 | 150.000,00 |
| 00460 - 020501 26 782 0102 1.0122 0000 449051 | Manutenção e Melhoria de Estradas Vicinais Rurais | 124 | 238.750,00 |
| 00168 - 020207 28 843 0122 2.0407 0000 469071 | Juros Amortização Divida Fundada Por Contrato | 100 | 70.000,00 |
| 00477 - 020503 15 452 0120 2.0196 0000 339030 | Manutenção da Iluminação Pública | 117 | 273.000,00 |
| 00478 - 020503 15 452 0120 2.0196 0000 339039 | Manutenção da Iluminação Pública | 117 | 568.603,00 |
| 00427 - 020501 15 451 0103 1.0160 0000 339039 | Ampliação Reest Rede Dist Iluminação | 117 | 21.000,00 |
| | | | **R$1.321.353,00** |

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 04 de agosto de 2021.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
**Código Identificador:**C04A159B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SENADOR CORTES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
### ERRATA - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2021 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 036/2021.

**COMISSÃO DE PREGÃO**
**PROCESSO Nº 111/2021.**

ERRATA - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2021 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 036/2021.

ERRATA - Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 111/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 036/2021. **Participação Exclusiva para ME/EPP/MEI.** Tipo menor preço por item, para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIAM MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia **09/08/2021, às 10:30hs**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153. José Luis Garcia Fernandez. Pregoeiro Municipal. Senador Cortes – MG, 6 de agosto de 2021.

ONDE SE LÊ: O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 09/08/2021, às 10:30hs

**LEIA-SE:** O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia **20/08/2021, às 09:00hs.**

ONDE SE LÊ:

| Item | Descrição dos produtos | Unid. | Quant. |
|---|---|---|---|
| 001 | CESTA BÁSICA<br>Contendo:<br>FEIJÃO PRETO 1 KG<br>ÓLEO DE SOJA EMB. 900 ML<br>MACARRÃO PC 500 G<br>PÓ DE CAFÉ EMB. 500 G. | Unid. | 400 |

**LEIA-SE:**

| Item | Descrição dos produtos | Unid. | Quant. |
|---|---|---|---|
| 001 | CESTA BÁSICA<br>Contendo:<br>FEIJÃO PRETO 1 KG (02 pacotes)<br>ÓLEO DE SOJA EMB. 900 ML (02 embalagens)<br>MACARRÃO PC 500 G (02 pacotes)<br>PÓ DE CAFÉ EMB. 500 G (02 pacotes) | Unid. | 400 |

**Nota:** em cumprimento aos ditames do § 4º do Art. 21, da Lei Federal n. 8.666/93, considerando que a presente alteração afeta a formulação das propostas, reabriu-se o prazo para apresentação das mesmas.

**Publicado por:**
José Luiz Garcia Fernandez
**Código Identificador:**F9D63FFF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO**
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2021**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M –3.809.529, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, torna público que aderiu como **"carona" à Ata de Registro de Preços nº. 072/2021** oriunda do **Pregão na forma eletrônica nº. 009/2021 e Processo nº. 028/2021** via Sistema de Registro de Preços, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG,** situada na Av. Praça Olímpio Campos, nº. 128, Centro, São João da Ponte/MG, CEP: 39.430-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Danilo Wagner Veloso, inscrito no CPF sob o nº. 776.042.026-91, em que foram registrados preços da empresa **LISIANE DE MELO QUEIROZ,** inscrita no CNPJ sob o nº. 28.697.703/0001-30, localizada na Rua Padre Tadeu Carvalho, nº. 580, Bairro Santa Rafaela, na cidade de Montes Claros/MG, CEP: 39.400-000 telefones: (38) 3215-9888 e (38) 98804-8803, neste ato representada por sua procuradora, Sra. **Liziane de Melo Queiroz,** brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade MG-259523 PC/MG e inscrita no CPF sob o nº. 007.839.706-50, residente e domiciliada à Rua Padre Tadeu Carvalho, nº. 580, Bairro Santa Rafaela, na cidade de Montes Claros/MG, CEP: 39.400-000, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para academia ao ar livre, objetivando atender as necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em que foram registrados preços da empresa a seguir denominada **FORNECEDORA**.
Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos **Processo Licitatório nº. 028/2021**, na modalidade **Pregão nº. 009/2021** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do licitante vencedor.

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | V.UNIT | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 02 | Unid | **ACADEMIA AO AR LIVRE:**<br>Contendo os seguintes equipamentos:<br>**A) ESQUI; TIPO: DUPLO CONJUGADO**<br>Estrutura: tubos de aço carbono; Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; Aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2 polegadas; 1 polegada x 1,50 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; Chapa antiderrapante de no mínimo 3 mm; Pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Batentes de borracha; solda MIG; Orifícios para fixação do equipamento (chumbadores Parabout); Tampão de plástico ou metal arredondado. Especificações musculares em cada aparelho. Resistentes às ações climáticas permite a pratica de 02 (dois) usuários simultaneamente.<br>**B)MULTIEXERCITADOR; TIPO: CONJUGADO COM 06 FUNÇÕES**<br>Estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: Pintura a pó eletrostática e cortes a laser; multiexercitador com 06 funções distintas fabricado com tubos de aço carbono nas seguintes descrições:1 - Flexor de pernas: mínimo 2 1/2 polegadas x 2 mm 2 - Extensor de pernas: mínimo 3/4 polegada x 1,50 mm 3 - Supino reto sentado: mínimo 2 polegadas x 2 mm 4 - supino inclinado sentado: mínimo 1 1/2 polegada x 3 mm 5 - Rotação vertical individual: mínimo 1 polegada x 1,50 mm 6 - Puxada alta: mínimo 1 1/2<br>polegada x 1,50 mm Pinos maciços rolamen- tados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda MIG; orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores Para- bout); especificações musculares em cada aparelho; Resistentes às ações climáticas.<br>**C) PRESSAO PERNAS; TIPO: DUPLO CONJUGADO**<br>Estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado em tubos de aço carbono de no mínimo 2 polegadas x 2 mm; 3 1/2 polegadas x 4 mm; 2 polegadas x 4 mm; 4 polegadas x 3 mm;Bancos arredondados com chapa de no mínimo 2 mm sem quinas; Pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Batentes de borracha; Solda MIG; Orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x 1/4 com parafusos de fixação);Especificações musculares em cada aparelho; resistentes as ações climáticas. Permite a pratica de 02 (dois) usuários simultaneamente<br>**D) REMADA; TIPO: SENTADA**<br>Estrutura: tubos de aço carbono; Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; Aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 polegadas x 2 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; 1 polegada x 1,50 mm. metalão de no<br>mínimo 30 x 50 x 2 mm; chapa antiderrapante de no mínimo 3 mm; pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda MIG; Orifícios para fixação do equipamento (chumbadores PARABOUT); Tampão de plástico ou metal arredondado. Bancos arredondados sem quina, oferecendo segurança aos usuários; Carga máxima de 10 kg (total); Especificações musculares em cada aparelho. Resistentes às ações climáticas. Permite a pratica de 01 (um) usuário..<br>**E) ROTACAO DIAGONAL; TIPO: DUPLO CONJUGADO**<br>Estrutura: tubos de aço carbono; Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 polegadas x 2 mm; 1 polegada x 1,50 mm; 3 1/2 polegadas x 2 mm; 3/4 polegadas x 1,50 mm. Rolamentos duplos; solda MIG; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x 1/4, com parafusos de fixação); parafusos Allen de aço; bola de resina; Tampão de plástico ou metal arredondado. Resistentes às ações climáticas. Permite a pratica de 02 | MARVEG EQUIPAMENTOS | R$13.000,00 | R$ 26.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | (dois) usuários simultaneamente.<br>**F) SIMULADOR DE CAMINHADA; TIPO: DUPLO CONJUGADO**<br>Estrutura: tubos de aço carbono; Acabamento:<br>pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de carbono de, no mínimo, 2 1/2 polegadas x 2 mm; 2 polegadas x 2 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm. Chapa antiderrapante de no mínimo 3 mm; pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda MIG; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores Parabout);Especificações musculares em cada aparelho;Resistente as ações climáticas. Permite a prática de 02 (dois) usuários simultaneamente.<br>**G) SIMULADOR DE CAVALGADA; TIPO: DUPLO CONJUGADO**<br>Estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2 polegadas x 2 mm; 2 polegadas x 2 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; 1 polegada x 1,50 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm; ferro chato de no mínimo 2 1/2 polegadas x 1/4. pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Batentes de borracha; solda MIG; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores Parabout); tampão de plástico ou metal arredondado. Bancos arredondados sem quina oferecendo total segurança aos usuários.Resistentes às ações climáticas. Permite a prática de 02 (dois) usuários simultaneamente.<br>**H) PLACA ORIENTATIVA FRENTE E VERSO**<br>Fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 1.020, 2” x 2 mm, chapa 1.000 x 2.000 x 1.5 mm; 3” x 1,50 mm; pintura “epox” eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 50 cm abaixo do concreto; adesivada frente e verso contendo todos os aparelhos com especificações de musculatura envolvida; a placa não pode conter quinas e sim moldura tubular. | | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 26.000,00** |

Três Marias/MG, 04 de agosto de 2021.

Município De Três Marias - Contratante
***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

Lisiane De Melo Queiroz
***LISIANE DE MELO QUEIROZ***
Representante

**TESTEMUNHAS**:
_____
_____

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**0F6EE629

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO – PREGÃO N.º 079/2021 – PROCESSO N.º 293/2021.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Paulo Vítor do Vale Junior 10009084614, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.744.646/0001-50. **Objeto:** Acréscimo de quantitativo do objeto, conforme descrição abaixo:

| ITEM | QUANT. | UNIDADE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 15 | METRO QUADRADO | 52052 | **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GESSO ACARTONADO DRYWALL** - COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, COM APLICAÇÃO DE MASSA E PINTURA. | R$ 215,00 | R$ 3.225,00 |

**Data:** 06/08/2021.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**2B15F96D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
### EXTRATO DE ADITIVOS MÊS DE JULHO 2021

| Descrição do Termo/Contrato | Número do Aditivo | Fornecedor do Termo/Contrato | CPF / CNPJ do Fornecedor | Assinatura do Aditivo | Objeto do Termo/Contrato | Descrição do Aditivo | Nova Vigência Inicial | Nova Vigência Final | Valor Aditivado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Contrato Nº 000087/2020 | 001 | DMR COMERCIO DE PNEUS LTDA | 22.846.277/0001-72 | 17/07/2021 | AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS E PROTETORES, DESTINADOS | PERÍODO | 18/07/2021 | 17/08/2021 | R$ 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | AOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS. | | | | |
| Contrato Nº 000087/2020 | 002 | DMR COMERCIO DE PNEUS LTDA | 22.846.277/0001-72 | 02/08/2021 | AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS. | QUANTIDADE | 17/07/2020 | 17/08/2021 | R$ 710,00 |
| Contrato Nº 000088/2020 | 003 | LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA | 08.377.090/0001-46 | 17/07/2021 | AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS. | PERÍODO | 18/07/2021 | 17/08/2021 | R$ 0,00 |
| Contrato Nº 000089/2020 | 002 | GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTCAO EIRELI | 22.713.728/0001-01 | 17/07/2021 | AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS E PROTETORES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS. | ADITIVO DE PERÍODO | 18/07/2021 | 17/08/2021 | R$ 0,00 |
| Contrato Nº 000007/2021 | 001 | DOUGLAS AUGUSTO TEIXEIRA DOS SANTOS | 120.985.726-03 | 01/07/2021 | CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM TI VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DAS CÂMARAS DE SEGURANÇA INSTALADAS NA CIDADE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CALDAS PARA AUXILIAR A POLÍCIA MILITAR EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO COMANDANTE DO 29º BATALHÃO. | RESCISÃO CONTRATUAL | 04/01/2021 | 04/01/2022 | ###### |
| Contrato Nº 000014/2021 | 001 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISMARPA | 01.990.521/0001-04 | 15/07/2021 | CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO PARDO – CISMARPA E O MUNICÍPIO DE CALDAS, COM A FINALIDADE DE MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, A | ADITIVO DE QUANTIDADE | 04/01/2021 | 04/01/2022 | ###### |
| Contrato Nº 000028/2021 | 002 | HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP | 01.255.291/0001-21 | 24/07/2021 | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS. | ADITIVO DE QUANTIDADE | 29/01/2021 | 29/01/2022 | ###### |
| Contrato Nº 000029/2021 | 004 | JOSE EDSON FRANCO | 17.847.831/0004-49 | 09/07/2021 | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS. | ADITIVO DE QUANTIDADE | 29/01/2021 | 29/01/2022 | R$ 495,00 |
| Contrato Nº 000030/2021 | 005 | LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI - ME | 19.769.219/0001-88 | 09/07/2021 | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS. | ADITIVO DE QUANTIDADE | 29/01/2021 | 30/01/2023 | ###### |
| Contrato Nº 000031/2021 | 003 | RODRIGO TONELOTTO | 02.514.617/0001-50 | 29/07/2021 | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS. | ADITIVO DE QUANTIDADE | 29/01/2021 | 29/01/2022 | ###### |
| Contrato Nº 000042/2021 | 009 | AUTO POSTO TREVO DE CALDAS LTDA. | 17.526.153/0001-70 | 06/07/2021 | IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG. | REAJUSTE | 08/02/2021 | 08/02/2022 | ###### |
| Contrato Nº 000072/2021 | 002 | DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA - ME | 16.366.888/0001-10 | 26/07/2021 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, | ADITIVO DE QUANTIDADE | 10/03/2021 | 10/03/2022 | R$ 676,00 |
| Contrato Nº 000100/2021 | 001 | COMERCIAL N. S. PATROCINIO LTDA - ME | 65.188.559/0001-32 | 07/07/2021 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPIS OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU | ADITIVO DE QUANTIDADE LONA | 16/04/2021 | 16/04/2022 | ###### |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO | | | | |
| Contrato Nº 000101/2021 | 002 | FABRICACAO DE BLOCOS SANTA CRUZ LTDA | 06.987.334/0001-87 | 03/08/2021 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPIS OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO | ADITIVO DE QUANTIDADE | 16/04/2021 | 16/04/2022 | ###### |
| Contrato Nº 000113/2021 | 002 | AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA | 23.946.916/0001-34 | 03/08/2021 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E/OU SOB-RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO | ADITIVO DE QUANTIDADE | 06/05/2021 | 06/05/2022 | ###### |
| Termo Nº 000077/2021 | 001 | A VIEIRA SERVIÇOS | 09.181.312/0001-13 | 09/07/2021 | AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, PARA USO NAS DIVERSAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG, MEDIANTE A NECESSIDADE DOS SETORES E DEPARTAMENTOS SOLICITANTES. | ADITIVO DE QUANTIDADE | 12/04/2021 | 12/04/2022 | ###### |
| Termo Nº 000078/2021 | 001 | SPEEDGRAF GRÁFICA E EDITORA EIRELI - ME | 23.341.349/0001-92 | 09/07/2021 | AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, PARA USO NAS DIVERSAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG, MEDIANTE A NECESSIDADE DOS SETORES E DEPARTAMENTOS SOLICITANTES. | ADITIVO DE QUANTIDADE | 12/04/2021 | 12/04/2022 | ###### |
| Termo Nº 000079/2021 | 001 | VALTRUDES MOTA CARDOSO MEI | 27.795.114/0001-21 | 09/07/2021 | AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, PARA USO NAS DIVERSAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG, MEDIANTE A NECESSIDADE DOS SETORES E DEPARTAMENTOS SOLICITANTES. | ADITIVO DE QUANTIDADE | 12/04/2021 | 12/04/2022 | R$ 600,00 |
| Termo Nº 000094/2021 | 001 | CELIO JOSE BARBOSA CPF 468.428.026-87 | 10.725.466/0001-08 | 26/07/2021 | CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS MECÂNICOS ELETRICOS EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PARA A MANUTENÇÃO E CORREÇÃO NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO. | ADITIVO DE QUANTIDADE | 26/04/2021 | 26/04/2022 | ###### |
| Termo Nº 000104/2021 | 003 | D. F. ASTOLPHO - EPP | 20.123.999/0001-73 | 09/07/2021 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. | ADITIVO DE QUANTIDADE | 19/05/2021 | 19/05/2022 | ###### |
| Termo Nº 000106/2021 | 002 | LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS CPF 053.754.776-29 | 35.425.512/0001-84 | 09/07/2021 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. | ADITIVO DE QUANTIDADE | 19/05/2021 | 19/05/2022 | R$ 547,00 |
| Termo Nº 000106/2021 | 003 | LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS CPF 053.754.776-29 | 35.425.512/0001-84 | 19/07/2021 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. | REAJUSTE | 19/05/2021 | 19/05/2022 | R$ 151,22 |
| Termo Nº 000108/2021 | 001 | RODRIGO DAMASCENO FERREIRA | 01.704.747/0001-93 | 09/07/2021 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. | ADITIVO DE QUANTIDADE | 19/05/2021 | 19/05/2022 | ###### |

| Descrição do Termo/Contrato | Número do Aditivo | Fornecedor do Termo/Contrato | CPF / CNPJ do Fornecedor | Assinatura do Aditivo | Objeto do Termo/Contrato | Descrição do Aditivo | Nova Vigência Inicial | Nova Vigência Final | Valor Aditivado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Contrato Nº 000029/2021 | 004 | JOSE EDSON FRANCO | 17.847.831/0004-49 | 09/07/2021 | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS. | ADITIVO DE QUANTIDADE | 29/01/2021 | 29/01/2022 | R$ 495,00 |
| Contrato Nº 000030/2021 | 005 | LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI - ME | 19.769.219/0001-88 | 09/07/2021 | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA | ADITIVO DE QUANTIDADE | 29/01/2021 | 30/01/2023 | R$ 1.732,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS. | | | | |
| Contrato Nº 000042/2021 | 009 | AUTO POSTO TREVO DE CALDAS LTDA. | 17.526.153/0001-70 | 06/07/2021 | IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS DE CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG. | REAJUSTE | 08/02/2021 | 08/02/2022 | R$ 21.857,03 |
| Contrato Nº 000100/2021 | 001 | COMERCIAL N. S. PATROCINIO LTDA - ME | 65.188.559/0001-32 | 07/07/2021 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPIS OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO | ADITIVO DE QUANTIDADE LONA | 16/04/2021 | 16/04/2022 | R$ 3.300,00 |
| Termo Nº 000104/2021 | 003 | D. F. ASTOLPHO - EPP | 20.123.999/0001-73 | 09/07/2021 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. | ADITIVO DE QUANTIDADE | 19/05/2021 | 19/05/2022 | R$ 1.333,59 |
| Termo Nº 000106/2021 | 002 | LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS CPF 053.754.776-29 | 35.425.512/0001-84 | 09/07/2021 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. | ADITIVO DE QUANTIDADE | 19/05/2021 | 19/05/2022 | R$ 547,00 |
| Termo Nº 000108/2021 | 001 | RODRIGO DAMASCENO FERREIRA | 01.704.747/0001-93 | 09/07/2021 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. | ADITIVO DE QUANTIDADE | 19/05/2021 | 19/05/2022 | R$ 1.454,50 |

**Publicado por:**
Aline Galdino
**Código Identificador:**9E76D44E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.12, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018**

Edital de Convocação nº.12, de 02 de agosto de 2021

ADILSON DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, artigo 9 da Lei Municipal nº 1.295/2006 e artigo 19 da Lei Municipal nº 819/1992.

Resolve,

1. Convocar os candidatos relacionados abaixo, classificados no concurso público 01/2018, de acordo com a ordem de classificação nos termos do Decreto de homologação n.º 3.628 de 03 de Agosto de 2018, para **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, no Setor de Pessoal desta Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, 60, Centro, nesta Cidade, no horário das 08:00 às 17:00h, para providências quanto ao contrato, em conformidade o que dispõe a legislação.

2. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para posse:
a – 02 ( duas ) fotografias 3 X 4;
b – fotocópia das Certidões de Nascimento ou Casamento e de filhos menores de 21 anos (se o filho tiver entre 0/7 anos Trazer Cartão de Vacina e se de7/14 declaração de frequência escolar;
c – fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
d – fotocópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
e – fotocópia do Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;
f – fotocópia do CPF, RG, Histórico Escolar e Comprovante de Endereço;
g – laudo médico subscrito por profissional ou junta médica credenciados pelo Município, atestando a capacidade física e mental para o desempenho das funções do Cargo;
h – fotocópia do Diploma e Registro Profissional de Categoria, com a habilitação específica da área, mais experiência em carteira exigida para o qual se inscreveu;
i – Certidão de antecedentes, expedida pelo instituo de Identificação de Minas Gerais;

3. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Atenciosamente,

***ADILSON DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Monitor de Creche**

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME | NOTA FINAL | DATA NASC. |
|---|---|---|---|---|
| 21 | 0003170 | MARIA NATALIN DE JESUS VITALINO MENDONÇA | 59,00 | 24/12/1993 |
| 22 | 0000540 | DAMIRIS VICENTINI FERREIRA | 58,50 | 13/04/1994 |
| 23 | 0002000 | GEILA MARIANA DA COSTA MENDONÇA | 58,00 | 27/06/1987 |
| 24 | 0003520 | ANNY MICHELLE FERREIRA BARNABE | 58,00 | 09/11/1981 |
| 25 | 0001630 | SANDRA RODRIGUES DA SILVA | 57,50 | 16/06/1983 |
| 26 | 0003430 | ROSIANE APARECIDA DIAS LIMA | 57,00 | 27/08/1981 |
| 27 | 0001550 | MONALISA DIAS PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA | 56,50 | 07/05/1979 |
| 28 | 0000990 | CARLA SONARIA RITA | 56,50 | 30/07/1973 |
| 29 | 0001420 | KETENI ELEN INACIO EMIDIO | 56,50 | 29/08/1991 |
| 30 | 0002250 | ALINE DE OLIVEIRA MAURICIO | 55,50 | 26/09/1993 |
| 31 | 0001400 | MARIANA GONÇALVES DOS SANTOS SARNO | 55.00 | 23/08/1986 |
| 32 | 0002730 | ALESSANDRA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO | 55,00 | 08/06/1978 |
| 33 | 0001650 | POLIANA STEFANE FERREIRA MOTA DE MORAES | 55,00 | 08/10/1991 |
| 34 | 0003010 | JACIARA RODRIGUES SIQUEIRA | 55,00 | 29/05/1971 |
| 35 | 0001210 | ROSANGELA VALENTIN DA SILVA | 55,00 | 25/07/1973 |
| 36 | 0003600 | LUCIANA CAMPOS DE MORAIS | 55,00 | 04/10/1974 |
| 37 | 0003580 | WALDINÉA MARIA DE ANDRADE SILVA | 54,50 | 03/09/1975 |
| 38 | 0003240 | FERNANDA MARIA DA SILVA | 54,50 | 17/06/1997 |
| 39 | 0002940 | ELAINE REGINA DOS REIS ALBINO | 53,50 | 10/06/1979 |
| 40 | 0001110 | VANESSA DE FÁTIMA DOS SANTOS | 53,50 | 04/03/1983 |
| 41 | 0003360 | RAYANE CRISTINA MOREIRA | 53,50 | 03/04/1993 |

**Publicado por:**
Aldo Luccas Batista Gonçalves
**Código Identificador:**47712DD0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

### PROCURADORIA MUNICIPAL
### DECRETO Nº. 3.913 DE 04 DE AGOSTO DE 2.021

**DECRETO Nº. 3.913 DE 04 DE AGOSTO DE 2.021.**

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE AO IPSEM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica aberto o crédito adicional SUPLEMENTARES no valor de R$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais) , destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **03** | | | | **IPSEM - INST. PREV. SERV. MUNICIPAIS** | | |
| **16** | | | | **IPSEM** | | |
| **01** | | | | **DIRETORIA GERAL** | | |
| 09 271 0007 | | | | 2 0081 MANUTENÇAO DA UNIDADE DA DIRETORIA | | |
| 3 | 1 | 91 | 13 | 00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 14.000,00 |
| 3 | 3 | 90 | 36 | 00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 2.000,00 |
| **02** | | | | | **SERVIÇOS DE SEGURIDADE SOCIAL** | |
| 09 271 0018 2 0119 MANUTENÇAO DA UNIDADE DO IPSEM - GRUPO | | | | | | |
| 3 | 1 90 01 | | | 00 | APOSENTADORIAS DO RPPS RESERVA REMUNERADA E | 406.000,00 |
| 3 | 1 90 03 | | | 00 | PENSOES DO RPPS E DO MILITAR | 80.000,00 |
| 09 271 0082 2 0082 MANUTENÇAO DA UNIDADE GRUPO FINANCEIRO | | | | | | |
| 3 | 1 90 03 | | | 00 | PENSOES DO RPPS E DO MILITAR | 350.000,00 |
| 3 | 3 90 98 | | | 00 | COMPENSAÇÕES AO RGPS | 12.000,00 |
| **TOTAL.....** | | | | | | **864.000,00** |

**Art. 2º -** Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| **03** | **IPSEM - INST. PREV. SERV. MUNICIPAIS** | |
| **16** | **IPSEM** | |
| **01** | **DIRETORIA GERAL** | |
| 99 997 9999 9 0999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| 9 9 99 99 00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS | 864.000,00 |

TOTAL.....**864.000,00**

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 04 de Agosto de 2021.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**2D8FFA13

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**

**RECURSOS HUMANOS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RECOMPOSIÇÃO PSS EDITAL Nº. 04/2021**

**EDITAL SME 04/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RECOMPOSIÇÃO DO CADASTRO RESERVA -01 DO CARGO QUE MENCIONA**

Edital de seleção pública para formação de banco de reserva destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e Lei 1772 de 08 de março de 2019, no âmbito **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação , no desempenho das atribuições elencadas no artigo 42, da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei n.º 1772/2019, torna pública REABERTURA de prazo de inscrição e formação complementar do cadastro reserva para o cargo **PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA na espacialidade PEB II INGLÊS** para desempenho das atividades nos termos do item 11.11 do edital de Processo Seletivo Simplificado 04/2021.

**DA RECOMPOSIÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

O período de inscrição para participação da recomposição do cadastro reserva do Processo Seletivo Simplificado 04/2021 será no período de **09 de agosto a 10 de agosto de 2021**, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas na Secretaria Municipal da Educação na Rua Osório Soares n°600, bairro Independência, Vazante/MG.

Somente serão aceitas inscrições de candidatos para os seguintes cargos constante do edital 04/2021:

| | |
|---|---|
| **PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA** | **PEB II INGLÊS** |

A descrição simplificada dos cargos e especialidades atribuídas e das áreas de formação estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
A documentação exigida para a inscrição é a constante do item 3.6 do edital 04/2021.
Os documentos para contratação são os dispostos na cláusula 4 do edital 04/2021.

A etapa de entrevista de que trata o item 5.1.3 do edital 04/2021 será cumprida no mesmo dia da inscrição do candidato, em horário que será agendado neste ato.

O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br a partir do dia **16 de agosto de 2021.**

O prazo e forma dos recursos quanto a classificação provisória são os constantes do item 06 do edital 04/2021.

Vencido o prazo de recurso o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial deste processo seletivo para recomposição de vagas estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg. gov.br e mural oficial de publicações.

Os candidatos aprovados, serão classificados em lista complementar a seguir do último aprovado no resultado oficial do processo seletivo 04/2021, divulgado anteriormente, mantida a vigência original do processo seletivo.

Aplica-se para a recomposição do cadastro reserva todas as demais cláusulas constantes do edital de processo seletivo 04/2021 e suas retificações.

Vazante, 06 de agosto 2021.

***JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO***
Secretário Municipal Da Educação

***JACQUES SOARES GUIMARÃES***
Prefeito Municipal De Vazante

**ANEXO I – CARGOS/ESPECIALIDADES REMUNERAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 04/2021**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

| Cód. | Cargo | Especialidade | Salário Inicial Carga Horária Base | Requisitos Mínimos Exigidos | Setor/Área /local de Atuação |
|---|---|---|---|---|---|
| 04-082 | PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1 | PEB-2 / INGLÊS | R$ 1.521,72<br>20 horas Semanais | Formação superior em sua área de atuação | UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL DETERMINADA PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |

ANEXO II
CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIENCIA E PONTUAÇÃO

| ITEM CURRICULAR ANALISADO | FORMA DE COMPROVAÇÃO | PONTUAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|
| Habilitação Legal | Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida | 10 Pontos | Pré-Requisito para a demais pontuações |
| 2 - Experiência profissional tempo de serviço público no **Município de Vazante** específico do Cargo Especialidade.<br>Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**. | Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Vazante ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração | 05 – Pontos de 06 a 12 meses de serviço público<br>Ou<br>05 Pontos para cada período de 12 meses somadas todas a contratações incluído o tempo contato em (A) | A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos. |
| 3 - Experiência profissional tempo de serviço público em qualquer função seja em vazante, outros municípios e Estados ou União<br>**Pontuação Não Cumulativa com o item 02** | Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários. | 03 Pontos para cada período Superior a 12 meses (ano completo) limitado a 05 anos | Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano.<br>A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.<br>Poderá ser acumulado com a pontuação do item 02 somente caso o candidato tenha exercido função diversa da inscrição específica |
| 4 - Experiência profissional tempo de serviço **no setor PRIVADO**, específico do cargo especialidade.<br>Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**. | Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de Previdência Social. | 03 Pontos para cada período Superior a 12 meses (ano completo) limitado a 05 anos | Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano.<br>A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos. |
| 5 - Formação superior àquela exigida como pré-requisito do Cargo Especialidade<br>Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**. | Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC | (*) Graduação = 5 pontos<br>Especialização = 5 pontos<br>Mestrado ou Doutorado = 10 pontos<br>(*) Somente quando para Cargos/ Especialidades de Nível Médio ou Técnico. | Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC.<br>A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos. |

**ANEXO III**
**CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA**

Conforme item **5.1.3.1**, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

| Indicador | Pontuação Máxima |
|---|---|
| Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado | 10 |
| Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores | 10 |
| Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação | 10 |
| Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional | 05 |
| Habilidade de comunicação e articulação institucional | 05 |
| Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral | 10 |
| Relato de Experiencias profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação) | 10 |
| Demonstração de experiencia, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada | 40 |
| Total | 100 |

**ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE**

**SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE:** .....

**NOME CARGO:** .....

**NOME DA ESPECIALIDADE** .....

**SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO** .....

**NOME DO CANDIDATO:** .....

Sexo F ( ) M ( ) Estado Cívil ..... Nascimento...../...../.....

CPF ..... RG ..... PIS/PASEP: .....

Endereço:..... Número.....

Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....

Tel. Residencial: ( ) ..... Cel. ( )..... Tel. Contato: ( )..... .

E-mail:.....

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

**ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE**

**SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE:** .....

**NOME CARGO:** .....

**NOME DA ESPECIALIDADE** .....

**1-Nome do Candidato:**.....

CPF ..... RG .....

Tel. Residencial: ( ) ..... Cel. ( )..... Tel. Contato: ( ).....

E-mail:.....

**DETALHAMENTO CIRCUNSTACIADO DO RECUROS DO CANDIDATO**

.....

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

**ANEXO VI - DESCRIÇÃO DETALHADA CARGOS/ESPECIALIDADES**

**1- CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Compreende os cargos que se destinam à docência na educação infantil, ensino Fundamental e médio.

**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:** Exercer os serviços de docência e para isto: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a política pedagógica do estabelecimento de ensino; exercer os serviços de docência, zelando pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; efetuar registros pedagógicos; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; cumprir a legislação referente ao ensino; elaborar e cumprir planos de trabalho, programas e metas de acordo com o espaço e o tempo determinado pela entidade escolar ou SME; comparecer às reuniões marcadas pela direção da escola ou pela Secretaria de Educação, sempre que convocados, zelar pela conservação do material que lhe for confiado; participar de comissões, quando designado; participar de reuniões ou grupos de trabalhos com setores da Secretaria Municipal de Educação e outras entidades, oferecendo sugestões e discutindo programas de trabalho; participar do Conselho de Classe; participar de atividades de aperfeiçoamento e treinamento aplicando os conhecimentos adquiridos na melhoria da prática pedagógica e na socialização com seus pares; utilizar regularmente todas as tecnologias disponíveis para aprimorar e racionalizar o processo de ensino-aprendizagem; desenvolver de forma regular atividades e tarefas em equipe; estabelecer boas relações com os alunos, pais, colegas de trabalho e dirigentes escolares, enfatizando o respeito e a ética nessas relações, contribuindo assim para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; estabelecer estratégias para reduzir a 0% (zero por cento) os alunos evadidos na turma; saber ouvir e discordar de forma respeitosa das idéias dos demais membros da equipe escolar, acatando a decisão da maioria; educar os alunos e zelar para que eles preservem a instalações e equipamentos da escola, assim como os bens e patrimônio do município; comparecer regularmente e permanecer no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; observar o horário de trabalho, ser pontual e cumprir rigorosamente a carga horária definida para o cargo ocupado; agir e respeitar a ética profissional no seu convívio e contato profissional e ou social para com os profissionais do magistério, demais servidores, pais, responsáveis e alunos; encontrar opções eficazes para problemas e situações imprevistas; responder prontamente às necessidades e às demandas surgidas no cotidiano do trabalho; ser assíduo, comparecendo diariamente e permanecendo no local de trabalho, executando as atribuições pertinentes ao cargo; utilizar com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos, materiais e instalações escolares no exercício das atividades e tarefas; desenvolver de forma regular, atividades e tarefas com a equipe de trabalho; saber ouvir e discordar, de forma respeitosa, das idéias dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria; manter bom relacionamento e interação com os colegas e direção, contribuindo para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; utilizar estratégias para que os alunos aprendam de fato, reduzindo a 0% (zero) por cento a reprovação; respeitar a hierarquia e cumprir as obrigações com empenho, dedicação, boa vontade e seriedade.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO E ÁREA DE ATUAÇÃO:**

**Requisitos para Provimento do Professor em atividades docentes**:

**ESPECIALIDADE:**

**1.1 - Professor de Educação Básica PEB 2 -** Diploma de educação superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica na área de atuação.

**Área de Atuação:** Atuar diretamente no processo educativo, no exercício da docência e responsabilizar-se pelo desenvolvimento e eficácia do trabalho pedagógico nas disciplinas específicas das séries finais do Ensino Fundamental, educação de jovens e adultos, atendendo às atribuições específicas da legislação vigente.

**Publicado por:**
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
**Código Identificador:**1645CDB7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO**

**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO**
**RETIFICAÇÃO 001/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 004/2021 e Comissão de Licitação do SAAE de Recreio-MG designados pela Portaria nº 001/2021, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, tipo Menor Preço Unitário, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

No ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, 3- Especificação

Onde se lê: " 3 – Especificação:

| Item | Especificação | Quantidade | valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Bomba submersa (ex. Ebara Modelo BHS 49S-25 ou similar com mesma qualidade e garantia) acoplada diretamente a motor elétrico de 25,0cv, 220 V, 60 Hz, trifásico, com motor refrigerado à água | 1 | R$ 10.248,00 | R$ 10.248,00 |
| 2 | Quadro de comando para proteção e partida do conjunto moto bomba submerso, completo, trifásico, 25,0 Cv, 220 v, 60 Hz, montado em caixa de chapa de aço com pintura anticorrosiva, partida por chave compensadora. | 1 | R$ 3.697,50 | R$ 3.697,50 |

Leia-se: 3 – Especificação:

| Item | Especificação | Quantidade | valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Bomba submersa (ex. Ebara Modelo BHS 49S-25 ou similar com mesma qualidade e garantia) acoplada diretamente a motor elétrico de **7,5 cv 25, estágio,** 220 V, 60 Hz, trifásico, com motor refrigerado à água | 1 | R$ 10.248,00 | R$ 10.248,00 |
| 2 | Quadro de comando para proteção e partida do conjunto moto bomba submerso, completo, trifásico,**7,5 Cv**, 220 v, 60 Hz, montado em caixa de chapa de aço com pintura anticorrosiva, partida por chave compensadora. | 1 | R$ 3.697,50 | R$ 3.697,50 |

Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na elaboração da proposta, fica definida nova data de realização do Pregão, para o dia 23/08/2021, as 09:00 horas.
Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.
As informações poderão ser obtidas no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no horário de 07:00 às 16:00 horas, pelo telefone 32-3444-1202 ao custo gratuito e solicitado via email: saaereccreiomg@hotmail.com.

Recreio, 05 de agosto de 2021.

***ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Wellington Ferreira de Castro
**Código Identificador:**323EF239

